JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Curvelândia 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Poxoréu 8
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 12
Prefeitura Municipal de Acorizal 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 21
Prefeitura Municipal de Arenápolis 22
Prefeitura Municipal de Aripuanã 42
Prefeitura Municipal de Cáceres 47
Prefeitura Municipal de Campinápolis 52
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 54
Prefeitura Municipal de Campo Verde 67
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 68
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 72
Prefeitura Municipal de Canarana 79
Prefeitura Municipal de Carlinda 81
Prefeitura Municipal de Castanheira 84
Prefeitura Municipal de Cláudia 84
Prefeitura Municipal de Colíder 86
Prefeitura Municipal de Colniza 155
Prefeitura Municipal de Comodoro 171
Prefeitura Municipal de Confresa 171
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 174
Prefeitura Municipal de Cuiabá 180
Prefeitura Municipal de Denise 181
Prefeitura Municipal de Diamantino 181
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 187
Prefeitura Municipal de General Carneiro 188
Prefeitura Municipal de Itanhangá 193
Prefeitura Municipal de Itiquira 200
Prefeitura Municipal de Jaciara 206
Prefeitura Municipal de Jauru 206
Prefeitura Municipal de Juara 210
Prefeitura Municipal de Juscimeira 232
Prefeitura Municipal de Marcelândia 233
Prefeitura Municipal de Matupá 238
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 240
Prefeitura Municipal de Nobres 246
Prefeitura Municipal de Nortelândia 250

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 252
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 254
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 255
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 257
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 258
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 259
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 260
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 264
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 268
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 270
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 270
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 270
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 282
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 287
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 301
Prefeitura Municipal de Poxoréu 302
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 305
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 305
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 306
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 306
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 341
Prefeitura Municipal de São José do Povo 341
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 345
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 346
Prefeitura Municipal de Tabaporã 346
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 350
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 350
Prefeitura Municipal de Tesouro 351
Prefeitura Municipal de Torixoréu 352
Prefeitura Municipal de União do Sul 352
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 353
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 359
Prefeitura Municipal de Vila Rica 372

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 61/2019

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2019 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019. "

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 03/2019, o qual, trata da prestação se serviço de instalação de sistema de energia solar na Câmara Municipal de Canarana- MT.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume.

Canarana – MT, 20 de dezembro de 2019.

_____

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana – MT.

PORTARIA N° 001/2020

PORTARIA N° 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

" Aprova escala de férias e licença-prêmio dos servidores da Câmara Municipal ".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Gilmar Miranda de Almeida no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas, visando o disposto na Res. 207/2017 e estatuto dos servidores municipais;

Considerando o disposto no art. 10 da res. 207/2017, que assim dispõe: "As férias deverão ser usufruídas nos 12 (doze) meses seguintes à efetivação do período aquisitivo, observada a conveniência da Administração e, no que for possível, o interesse do servidor.*";*

Considerando que o art. 6º determina elaborar a escala de férias, contudo, não vinculativa, para que a administração possa identificar o interesse dos servidores e, se possível, atendê-los.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar para fins do disposto no art. 6º da Resolução 207/2017 de 20 de junho de 2017, a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal para o exercício de 2020, assim discriminadas:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO ABONO PECÚNIO
Kétura Luisa Vilas Boas Ferreira	01/02/2019 a 31/01/2020	11/12/2020 a 30/12/2020	01/12/2020 a 10/12/2020
Cristiane Geni Lorenzetti Finato	01/02/2019 a 31/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	-
Elisa Laurent Tigre Bianchessi	08/10/2019 a 07/10/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	-
Eni Teresinha da Silva	01/01/2019 a 30/12/2019	13/01/2020 a 22/01/2020 04/05/2020 a 13/05/2020	14/05/2020 a 23/05/2020
Adailce Guimarães Silva	24/05/2019 a 23/05/2020	11/10/2020 a 30/10/2020	01/10/2020 a 10/10/2020
Rosani Avelino dos Santos	01/02/2019 a 31/01/2020	01/11/2020 a 30/11/2020	-
Rivaldo Lopes Peres Gonçalves	01/02/2019 a 31/01/2020	11/08/2020 a 30/08/2020	01/08/2020 a 10/08/2020
Zelma Moreira da Silva	21/11/2018 a 20/11/2019	01/09/2020 a 30/09/2020	-
Angelica Liese Leobet	13/02/2019 a 12/02/2020	04/05/2020 a 23/05/2020	-
		13/10/2020 a 22/10/2020	
Sandra Cristina Schmidt	02/01/2019 a 01/01/2020	01/10/2020 a 20/10/2020	21/10/2020 a 30/10/2020
Francisco Brax Neves Costa	13/08/2018 a 12/08/2019	11/09/2020 a 30/09/2020	01/09/2020 a 10/09/2020
Francisco Braz Neves Costa	13/08/2019 a 12/08/2020	11/10/2020 a 30/10/2020	01/10/2020 a 10/10/2020

Art. 2º - Publicar para fins do disposto no art. 21º da Resolução 207 de 20 de junho de 2017 e art. 109 da Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002 a escala de licença-prêmio dos servidores da Câmara Municipal para o exercício de 2020, assim discriminadas:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA-PRÊMIO	ABONO PECÚNIO
Eni Teresinha da Silva	03/03/2014 a 02/03/2019	01/09/2020 a 30/09/2020	60 dias

Art. 3º - As férias e licenças serão concedidas em definitivo mediante portaria própria e individualizada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 06 de janeiro de 2020.

Gilmar Miranda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº01/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº01/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias aos servidores, conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES	03/05/2018 à 02/05/2019	02/01 à 21/01/2020
DENIS GOMES REZENDE	01/03/2018 à 28/02/2019	07/01 à 06/02/2020
GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO	02/08/2017 à 01/08/2018	02/01 à 31/01/2020
MARILSA GOMES DE MELO	02/11/2018 à 01/11/2019	07/01 à 06/02/2020
THIAGO JUSTEN DE MORAIS	08/01/2018 à 07/01/2019	20/01 à 05/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de Janeiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados em consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, afim de atender aos interesses do poder legislativo do Município de Curvelândia-MT.

CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: nº 04.858.022/0001-48

ENDEREÇO: Rua Niterói, nº 734, sala 03, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),

Valor Mensal: mês de janeiro R$ 2. 500.00 (dois mil e quinhentos reais) demais meses R$ 3.000,00 (três mil reais),

Prazo: 06 de janeiro de 2020 à 30 de junho de 2020.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta nos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação como condição de sua eficácia.

Curvelândia– MT, 06 de janeiro de 2020

Roberto Serenini

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT

CNPJ Nº: 04.217.660/0001-80

Empresa contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, afim de atender aos interesses do poder legislativo Municipal.

Valor Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Valor Mensal: mês de janeiro R$ 2. 500,00, (dois mil e quinhentos reais) demais meses R$ 3.000,00 (três mil reais),

Data: 06 de janeiro de 2020 à 30 de junho de 2020.

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Objeto: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil para a Câmara Municipal de Curvelândia-MT..

CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: nº 04.858.022/0001-48

ENDEREÇO: Rua Niterói, nº 734, sala 03, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.250.,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais),

Valor Mensal: mês de janeiro R$ 1.250,00, (um mil e duzentos e cinquenta reais) demais meses R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais),

Prazo: 06 de janeiro de 2020 à 31 de julho de 2020.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta nos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação como condição de sua eficácia.

Curvelândia– MT, 06 de janeiro de 2020

Roberto Serenini

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT

CNPJ Nº: 04.217.660/0001-80

Empresa contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil para a Câmara Municipal de Curvelândia-MT.

Valor Global: R$ 10.250,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais)

Valor Mensal: mês de janeiro R$ 1.250,00, (um mil e duzentos e cinquenta reais) demais meses R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

Data: 06 de janeiro de 2020 à 31 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 03/2020.

PORTARIA Nº. 03/2020/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART.1º - **NOMEAR,** a Servidora Efetiva Srª. **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula Identidade nº 16512324 SSP/MT e do CPF sob o n° 523.104.001-06, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, celebrados entre esta Câmara Municipal e fornecedores de materiais ou serviços, em caráter permanente, com função de 06 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

ART.2º Esta nomeação atende os requisitos pressupostos no Art. 67 § 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

ART.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº. 06/2020.

PORTARIA Nº. 06/2020/GP/CMNG

"NOMEIA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exmª. Srª. **KARINE GRUNEVALD,** presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR** para atuar como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, na Câmara de Vereadores de Nova Guarita MT, os servidores e vereadora abaixo qualificados, em caráter permanente, com função de 06 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, sem exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA, servidora comissionada, portadora do RG. 2181053-2 SSP/MT e do CPF n° 036.226.6913-6.

CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI, servidora efetiva, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF n° 523.104.001-06.

MARTA TERESINHA PIT, vereadora, portadora do RG. 0433.254-7 SSP/MT e do CPF n° 318.593.991-34.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 04/2020

PORTARIA Nº. 04/2020/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR DOCUMENTOS FISCAIS, REFERENTES AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART.1º - **NOMEAR**,a Servidora Efetiva Srª. **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON,** brasileira, casada, portadora da Cédula Identidade RG nº 1571908-1 SSP/MT e do CPF sob o n° 006.184.631-78, investido no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **RECEBER, CONFERIR E ATESTAR DOCUMENTOS FISCAIS, REFERENTES AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** em caráter permanente de 06 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº. 05/2020.

PORTARIA Nº. 05/2020/GP/CMNG

.

"DESIGNA PREGOEIRA PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT".

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de Pregão, na Câmara de Vereadores de Nova Guarita MT, a Servidora **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF n° 006.184.631-78.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 11/2019, convalidando-se todos os atos praticados até a presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº. 01/2020.

PORTARIA Nº. 01/2020/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exmª. Srª. **KARINE GRUNEVALD,** presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. **1º** - **NOMEAR,** Servidores e Vereador designado pela Mesa Diretora da Casa, para na forma da Lei n° 8.666/93, compor a **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**, do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, em

caráter permanente, com função de 06 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

- PRESIDENTE: **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, servidora comissionada, portadora do RG. 2181053-2 SSP/MT e do CPF n° 036.226. 6913-6.

- SECRETÁRIO: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF n° 523.104.001-06;

- MEMBRO EFETIVO: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF n° 006.184. 631-78;

- MEMBRO SUPLENTE: **MARTA TERESINHA PIT**, vereadora, portadora do RG. 0433.254-7 SSP/MT e do CPF n° 318.593.991-34.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 02/2020.

PORTARIA Nº. 02/2020/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR,** Servidores e Vereador designado pela Mesa Diretora da Casa, para, na forma da Portaria n° 10/2013 que, Regulamenta a administração de Patrimônio do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO**, em caráter permanente, com função de 06 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

- PRESIDENTE: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF n° 006.184.631-78;

- SECRETÁRIO: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF n° 523.104.001-06;

- MEMBRO EFETIVO: **ANA CARLA DILL PAIANO**, servidora efetiva, portadora do RG. 1610816-7 SSP/MT e do CPF n° 003.466.801-23;

- MEMBRO SUPLENTE: **NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**, vereador, portador do RG. 1325802-8 SSP/MT e do CPF n° 415.117.351-04.

ART. 2º - A Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Patrimônio, terá atribuições de realizar o inventario físico-financeiro, com avaliações e depreciações dos bens patrimoniais Móveis e Imóveis, solicitar baixa dos bens inservíveis e apresentar relatórios da situação patrimonial da Câmara Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09h00min, na Sede da Câmara Municipal de Poconé-MT, presentes os Vereadores Itamar Lourenço da Silva, PSDB, Roberto Nunes Rondon, PR, Juarez Arruda, PV. O Prefeito Municipal Ataíl Marques do Amaral, Secretários Manoel Salvador Pereira Leite, José Joadir do Amaral Júnior, Adílio Pereira Leite, Diretores Municipais, Gonçalo Beijo da Costa Nunes, Ex-vereador, Adelino Germano da Conceição "Jabuti", Felipe Neves, Edemir Pereira e outras Autoridades abaixo assinados, sob a Presidência do vereador Antonio Edson de Arruda Souza, Presidente, comigo Secretário, apresentou-se a Senhora AGEANE SILVA BARROS NEVES, 1ª Suplente da Coligação "NÓS ACREDITAMOS EM POCONÉ", conforme Ata Geral da Eleição Municipal de Poconé-MT, em 02 de outubro de 2016, convocada pelo Edital de Convocação nº 001/2020, datado de 03 de janeiro de 2020, para tomar posse e preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da licença de 121 dias concedida ao titular vereador WALNEY DE SOUZA ROSA, pela Resolução nº 353 de 03 de janeiro de 2020, para desempenhar missão pública de caráter temporária, na Prefeitura Municipal de Poconé. A Suplente convocada apresentou o Diploma expedido pelo Juiz Eleitoral da 4ª Zona do Estado de Mato Grosso e a sua Declaração de Bens, prestados o compromisso regimental o Presidente da Mesa Diretora declara a cidadã AGEANE SILVA BARROS NEVES, empossada no cargo de Vereadora nesta Câmara Municipal. Para constar, eu vereador Antonio Edson de Arruda Souza, Presidente, solicitei a Secretaria Geral, para que lavrasse o presente termo que vai devidamente assinado por mim, pela empossada, pelos Vereadores e demais Autoridades.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2020

P O R T A R I A No 001/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar o Senhor **AMAURI RODRIGUES DA SILVA**, pelo período de 30 (trinta) dias a partir do dia 02 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Guarda, no período noturno em substituição ao funcionário **SIDINEY MENDES DE SIQUEIRA** que se encontra em gozo de férias regulamentares, referentes ao período 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, às dezenove horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Poxoréu, em Sessão Solene no Plenário ¨Tarquínio Soares Silva¨, sob a Presidência do vereador Aguinaldo Alves da Silva, juntamente com os demais vereadores, com o objetivo de dar posse a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poxoréu, eleita em 02 de setembro de 2019, para exercício de 2020, onde ficou assim constituída:

Presidente: Vereador Aguinaldo Alves da Silva, Vice Presidente: Vereador Denílson Nunes Pereira; Primeiro Secretário: Vereador Edson Pereira Figueiredo; Segundo Secretario Vereador Evangelista da Silva Vieira. Diante do exposto acima, o Presidente vereador Aguinaldo Alves da Silva, obedecendo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, e a Lei Orgânica Municipal, declara empossado o Novo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, reeleito vereador Aguinaldo Alves da Silva, assumindo desta forma os trabalhos, o Presidente empossado, que no uso de suas atribuições legais deu posse aos senhores vereadores: Denílson Nunes Pereira no cargo de Vice-Presidente, Edson Pereira Figueiredo, no Cargo de Primeiro Secretario, Evangelista da Silva Vieira no Cargo de Segundo Secretário, para compor a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poxoréu. O Presidente agradeceu aos senhores vereadores e aos demais autoridades presentes, finalizando a Cerimônia de Posse. O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, vereador Aguinaldo Alves da Silva, determinou o Primeiro Secretario Vereador Edson Pereira Figueiredo, que fizesse a leitura do Termo de Posse, continuando os trabalhos o Presidente determinou assinaturas do termo de posse pelos demais vereadores. Poxoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Aguinaldo Alves da Silva, Denílson Nunes Pereira, Edson Pereira Figueiredo, Evangelista da Silva Vieira, João de Jesus Oliveira, Leônidas Machado Barcelos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº. 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº. 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERIODO DE RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste _MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antonio/MT no período de 06 de janeiro a 15 de fevereiro será das 07: as 11 Horas.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL EM 06 DE JANEIRO DE 2020

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 979 DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA DORVALINA CARLOS DE SIQUEIRA.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em observância ao Inciso XII, do Art. 37, da Resolução 182/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando, o falecimento da **Sra. DORVALINA CARLOS DE SIQUEIRA**, mãe da Servidora Selma de Siqueira.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto no âmbito da Câmara Municipal em virtude do falecimento da Senhora **DORVALINA CARLOS DE SIQUEIRA.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 141/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Alino Alves do Nascimento, Auxiliar Legislativo 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 07/01/20 a 06/03/20, referente ao quinquênio 01/06//2014 a 01/06/2019, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2019.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 01/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE

PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Patrimônio do Exercício 2020, para, examinar todos os BENS existentes e avaliar o estado de conservação dos mesmos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como segue:

Presidente: **DANILO RICARDO PIVETTA**

Secretário: **DARIU ANTONIO CARNIEL**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 DE JANEIRO de 2020.

_____

PAULO REMÉDIO

PRESIDENTE DO CIDESAT COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 02/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação de 2020, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como segue:

Presidente: **RICARDO SANTOS DELA CRUZ**

Secretário: **SANDRA TAVEIRA VISINTIN**

Membro: **DANILO RICARDO PIVETTA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 DE JANEIRO de 2020.

_____

PAULO REMÉDIO

PRESIDENTE DO CIDESAT COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 03/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato GESUINO CLEIBI DE ALMEIDA DA SILVA, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação de vaga reservada para negros ou afrodescendentes no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 04/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato ANTONIO APARECIDO PEREIRA, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 09/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I - MOTONIVELADORA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ÉCIO XIMENEZ REMEDI**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I - MOTONIVELADORA,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 05/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato JOSÉ LUIZ NETO, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 06/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato ADEMILSON ALVES DE AQUINO, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 07/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato IBRAIM DOS SANTOS, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 4º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 08/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I - MOTONIVELADORA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato JOEL SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I - MOTONIVELADO-**

RA, por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 011/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 011/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BRUNA THAIS VEBER SACHETTI**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter temporário de Enfermeira.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0048”

ATO NORMATIVO Nº 331 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

ATO NORMATIVO Nº 331 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Sr. ª **GLEICIANE NOLETO LOPES,** para exercer o cargo ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao sexto dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
COMUNICADO

Comunico a todos que após decisão dos membros da comissão de Licitação a realização da demonstração conforme constado em ata para o Pregão **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 013/2019

cujo objeto foi " Registro de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR**, ficou decidido que haverá a necessidade, conforme edital no item “ 28.1. A demonstração do objeto será solicitada somente da licitante classificada em primeiro lugar, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I deste edital”, da realização pela empresa declarada vencedora em 1º lugar (Amendola & Amendola Software LTDA - EPP) dos sistemas abaixo descritos, sabendo que o critério definido pela comissão será por amostragem conforme itens estabelecidos no Termos de Referência nº 009/2019, com ênfase as prestações de contas oficiais exigidas pelos órgão competentes.

SISTEMAS A SEREM DEMONSTRADOS

- Sistema Integrado de Contabilidade Pública, administração orçamentária e financeira.

- Sistema Integrado de controle e gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos.

- Serviço de Locação de software - locação de licença de uso de software gerenciador de sistema de licitações compras e contratos, numa plataforma 100% web, com manutenção e suporte físico e/ou on-line.

- Sistema Integrado de Almoxarifado e Controle de Veículos (frotas).

- Sistema de Patrimônio Público.

- Serviço de locação de software - para sistema integrado para gestão de recebimento de documentos internos e externos com emissão de n° de protocolo, com acesso via navegador de internet.

- Serviço de Locação de Software - locação de licença de uso de software integrado gerenciador de sistema para modulo portal transparência (lei complementar 131/2009), numa plataforma Windows, LINUX e MEC, para o setor de contabilidade, com manutenção e suporte físico e/ou on-line.

A demonstração deverá ocorrer entre os dias 20/01/2020 e 21/01/2019 no horário das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs, expediente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso (Coress – MT), facultando às demais empresas em participar.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 001/2020

DECRETO Nº 001/2020

“DISPÕEM SOB O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°: A Prorrogação do Decreto N° 035/2019 do Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre os dias 18 de novembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020 em virtude da prorrogação da não abertura do Orçamento 2020.

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Parágrafo terceiro – Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Fazenda, somente o Setor de Tributos.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Acorizal-MT,06 de Janeiro de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.390/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/01/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 073/2019, e teve como vencedoras do certame as empresas**: AGUA BOA PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, CNPJ: 17.825.674/0001-28** e **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES REI DO OLEO LTDA MECNPJ: 24.043.114/0001-87.**

Água Boa - MT, 06 de janeiro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 019/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 019/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 019/2019, realizada no dia 27/12/2019, foi “DESERTO”, face a ausência total de interessados.

Água Boa, 06 de janeiro de 2020.

Gilson Cesar da Silva Gale

Presidente da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO Nº. 050/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 ao Contrato n°. 050/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 016/2019

LICITAÇÃO: RDC 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Vigência e Execução e Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA CONTRATO: 30/04/2020

DATA: 31/12/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2020

CONTRATANTE: **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36.

OBJETO: Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira e Assessoria Jurídica.

VALOR: O valor acordado entre as partes é de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

DATA: 02/01/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 055/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 055/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LUCIMAR TEREZINHA FAVRETTO DE MELLO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Dezenove – Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (Doze) meses, 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR.

3.1 – O Valor total do referido Termo Aditivo é R$ 19.996,48 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Água Boa-MT, 31 de Dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2020

CONTRATANTE: **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36.

OBJETO: Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal *Online*.

VALOR: O valor acordado entre as partes é de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente.

DATA: 02/01/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIDENCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS. N.º 03/2020

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**.

OBJETO: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

VALOR: O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R$ 10.100,04 (Dez mil e cem reais e quatro centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 841,67 (Oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.

DATA: 02/01/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 054/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 054/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CLAUDIOMAR DE JESUS MENDES, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Dezenove – Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (Doze) meses, 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR.

3.1 – O Valor total do referido Termo Aditivo é de R$ 19.996,48 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Água Boa-MT, 31 de Dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 053/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 053/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MICHEL FAVRETTO DE MELLO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Dezenove – Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (Doze) meses, 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO VALOR**

3.1 – O Valor total do referido Termo Aditivo é de R$ 19.988,50 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 31 de Dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO 003/2020.

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO 003/2020.

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 003/2020 REFERENTE AO NOME DA SERVIDORA ONDE SE-LE**:** ***ANA GOMES MODESTO, LEIA- SE: ANA CLAUDIA GOMES MODESTO.*** Mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai-MT 06 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2020

DECRETO Nº 004/2020

"Dispõe sobre exoneração de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais** e nomeação de **Diretora do Departamento de Compras** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais**, a Senhora **Eliana Worst**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.211.920.570-15, nomeada através do Decreto n.° 505/2019 de 13 de novembro de 2019.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Compras**, código C.C – 10.150, a Senhora **Eliana Worst**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.211. 920.570-15, de acordo com a Lei n.° 1090/2019.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2020

DECRETO Nº 005/2020

"Dispõe sobre exoneração de **Gerente da divisão de fiscalização de Saúde Pública** e nomeação de **Coordenador de Saúde** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da divisão de fiscalização de Saúde Pública**, o**Senhor MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA,** devidamente inscrito no CPF/MF – 035.720. 601-09, nomeado através do Decreto n.° 488/2019 de 11 de novembro de 2019.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Saúde** o**Senhor MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA,** devidamente inscrito no CPF/MF – 035.720.601-09, de acordo com a Lei n.° 517/2009.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2020

DECRETO Nº 006/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Licitação** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Licitação**, código CC- 8.200, aSenhora **Thais Regina Bender de Souza**, CPF/MF – 065.479.379-95, nos termos da Lei Municipal n° n° 1090/2019.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 547/2019

"INSTITUI COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS E CARGOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, DESIGNA INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, senhor Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de reestruturação e organização administrativa das Secretarias e cargos do Município de Alto Taquari – MT, à qual competente o acompanhamento dos trabalhos e a realização de reuniões com a empresa contratada via Contrato Administrativo de n° 053/ 2019, atentas às demais legislações sobre o assunto;

Art. 2º. Compõem a Comissão de Reestruturação e Organização Administrativa das Secretarias e Cargos Municipais, os seguintes servidores sob a presidência do primeiro nomeado:

I - TITULARES:

a) SANDRA SOUZA ELIZECHE;

b) ROSÂNGELA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS;

c) DEISE JULIANA COELHO OLIVEIRA.

II – SUPLENTES:

a) LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO;

b) BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA.

Art. 3º. Fica atribuída à Comissão ora instituída a competência para, em conjunto com demais profissionais capacitados para cada caso, realizar avaliações desta Administração, análise de gastos, necessidade de criação e extinção de cargos, a elaboração de organograma, lotacionograma, e demais obrigações contidas no Contrato Administrativo n° 053/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) de dezembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE COMPROMISSO

Às 17:00 horas do dia 18 de dezembro de 2019, no Gabinete do Prefeito Municipal desta cidade, presente o Sr. prefeito, compareceram os servidores SANDRA SOUZA ELIZECHE, ROSÂNGELA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS,

DEISE JULIANA COELHO OLIVEIRA, LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO; BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA, para o fim especial de prestarem compromisso de bem fielmente cumprirem as atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto nº 547/2019.

Compromissados na forma da Lei, lavrou-se o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme é firmado para surtir os efeitos de direito.

Sala do Gabinete do prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, aos 18 (dezesseis) de dezembro de 2019.

_____
_
SANDRA SOUZA ELIZECHE

_____
_ ROSÂNGELA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS

_____
_
DEISE JULIANA COELHO OLIVEIRA

_____
_
LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO

_____
_
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

Deferi o compromisso: 18/12/2019.

_____

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => L. RICARDO MAGALHÃES

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PESQUISA DE PREÇO MÉDIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DA LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS PESADAS

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => FRANCIANE LIMA SIVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => RAFAEL CACERES CRUZ-ME

OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => JEANNE P. F. MELO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => E. C. ZOCANTE & CIA LTDA

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE OFF-LINE – FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => EVANDER M. AJUZ-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCERIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => ENIO JOSÉ WOTRICH

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCERIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => SUPERNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

VIGENCIA => DEZ MESES (31/12/2019-08/11/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => EVANDER M. AJUZ-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCERIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => SISTEMA PERFIL DE RADIOFUSÃO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => EVANDER M. AJUZ-ME

OBJETO: SERVIÇO TERCERIZADO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => MELO COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV LOCAL

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ

VIGENCIA => DEZ MESES (31/12/2019-08/10/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E VISTORIA.

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

OBJETO: HOSPEDAGEM DE SITE

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2017

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **SANARA SANTOS VIEIRA -05643982170(MEI)**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS EM PONTES DE MADEIRA.

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **HUGO LEON SILVEIRA**

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **E. C. T. PERECO & CIA LTDA-ME**

OBJETO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **FILHO TERRAPLANAGEM - EIRELI**

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA E CAMINHÃO

VIGENCIA => CINCO MESES (31/12/2019-31/05/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **EDSON DOS SANTOS - 02876422166 (MEI)**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRAGEM DE MADEIRAS COM MOTOSSERRA

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ANTONIO DIRSON HERMES - EIRELI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EDITORA 29 DE MAIO LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA EM JORNAL REGIONAL DIÁRIO

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **FRANCISCO PINTO DOS SANTOS (MEI)**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA EM JORNAL LOCAL

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2015

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE COMPLEXO DE PRÉDIOS E RESIDÊNCIAS COM QUATRO EDIFICAÇÕES

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

OBJETO: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA

VIGENCIA => SEIS MESES (31/12/2019-30/06/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **STAF SISTEMAS LTDA EPP**

OBJETO: LOCAÇÃO E ASSITENCIA TÉCNICA EM SOFTWARES PARA AREA PUBLICA

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DE ALVARÁ EM COTA ÚNICA ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° - O ALVARÁ 2020, poderá ser pago só à vista em cota única, com data de vencimento em 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário ao Decreto nº 018/2019.

Apiacás - MT, 06 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **RAFAEL CACERES CRUZ**

OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **001//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **CLOVES APARECIDO DE CAMPOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.643,89 (Hum mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **06/01/2020 à 31/12/2020.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **CLOVES APARECIDO DE CAMPOS,** portador da cédula de identidade nº 1834342-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 021.580.711-17, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2020 em 06 de Janeiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **DIÁRIO EDITORA E RADIOFUSÃO LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA EM JORNAL REGIONAL NO MINIMO 2X POR SEMANA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO**

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **MÁRIO YUNES PORTIOLLI & CIA LTDA**

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2019-31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2020.

SÚMULA: ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UPFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° - O Valor da UPFM – Unidade Fiscal do Município de Apiacás é fixado na importância de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), em razão da correção monetária considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado no ano (2019), nos termos do artigo 313, da Lei Complementar nº 143/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário ao Decreto nº 010/2019.

Apiacás - MT, 06 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 832/2019 30 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: "Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2019, (Lei Municipal 780/2018), adequando a LOA/2019 (Lei Municipal 795/2018), em seus Anexos e concede abertura de Credito Adicional Especial por excesso de arrecadação e das outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **Artigo 138 § 3º, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 780/2018 de 06 de Setembro de 2018, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, incluída na Lei Municipal nº 795/2018 de 12 de Dezembro de 2018, LOA/2019,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa de Produção e Abastecimento, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legai

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na **Lei 795/2018** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2019, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0010 – Abastecimento

Projeto/Atividade: 1.050 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA

Elem. de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.24 – Recursos de Convênios União R$ 700.000,00

Fonte de Recursos: 1.00 – Recursos Próprios R$ 7.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior da Fonte de Recursos 1.24, será utilizado recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, onde a fonte de recurso não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme **CONVENIO** firmado com o **Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste** - **SUDECO**.

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no Artigo Anterior da Fonte de Recursos 1.00 – recursos próprios, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou total das Dotações conforme Artigo 43, § 1º Inciso III da Lei 4.320/67.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0080 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 2.060 – MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE.

Elem. de Despesa: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.00 – Recursos Ordinários R$ 7.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO									**PPA 2018 - 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2018 a 2021**						
01	Aquisição de Caminhão Basculante.	P	Proporcionar aos Produtores rurais, apoio ao desenvolvimento sustentável na execução de serviços, para melhorar as condições de escoamento de produtos agricolas.	Unidade Gestora	01	**2019**	01	700.000,00	1.24 - Recursos de Convênios
						Sub-Total		**700.000,00**	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBNAOS E TRANSPORTES					
Unidade Responsável: GABINETE DO SECRETARIO					
Programa : 0010 – ABASTECIMENTO					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.050 – Aquisição de Caminhão Basculante – traçado. Função:20 Sub-Função:606	P	Caminhão Basculante.	2019	01	700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 833/2019 30 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: “Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2019, (Lei Municipal 780/2018), adequando a LOA/2019 (Lei Municipal 795/2018), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e das outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 138, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 780/2018 de 06 de Setembro de 2018, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, e incluído na Lei Municipal nº 795/2018 de 12 de Dezembro de 2018, LOA/2019,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa de Atenção Básica, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na Lei 795/2018** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2019, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0017 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.051 – AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSON

Elem. de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 150.000,00

Fonte de Recursos – 1.46 – Recursos de Transferências da Saúde

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, onde a Fonte de Recurso 1.46, não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme TERMO DE COMPROMISSO firmado com o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de Junho do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal ***ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS***

ESTADO DE MATO GROSSO									**PPA 2018 - 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2018 a 2021**						
01	Aquisição de Aparelho de Ultrasson.	P	Proporcionar um melhor acompanhamento das gestantes durante o pré natal e acompanhamento de outros tratamentos de saúde.	Unidade Gestora	01	**2019**	01	150.000,00	1.46 - Recursos de Transf. - PAB
						Sub-Total		**150.000,00**	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa : 0017 – ATENÇÃO BÁSICA					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.051 – Construção de Academia de Saúde. Função:10 Sub-Função:301	P	Construção de Academia de Saúde - PAB	2019	01	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, nos termos dos itens 1.6 e 17.7 do Edital nº. 01/2019, visando atender aos Princípios constitucionais legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com fulcro no art.37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a aplicação das provas objetivas em 05/01/2020:

RESOLVE:

1º –Em atendimento ao "Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e ao subitem 10.2", da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **DIVULGAR** o **GABARITO PRELIMINAR** das provas objetivas, conforme disposto no **ANEXO I:**

2º - Nos termos do "Item 10" e seus Subitens do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se na íntegra a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

Araputanga – MT, 06 de janeiro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO	***ROSANA ANTÔNIA MOREIRA***
Prefeito Municipal	*Presidente da COPSS*

ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA GLEICIANE HAUGO DOS REIS

MembroMembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RECURSOS E RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO 001.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

			RECURSOS	
			Recurso Contra o Resultado Preliminar de Aprovados	
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
4116	3448	CARLITO ANTONIO MACIEL	RECURSO EM DESACORDO COM O ITEM 16 DO EDITAL. O CANDIDATO RECORRE DA NOTA DE OUTRO CANDIDATO, COM OBJETIVO DE PREVALECER E OBTER VANTAGEM. O REFERIDO CANDIDATO RECORREU DE SUA NOTA, SENDO CORRIGIDA CONFORME ARGUMENTAÇÃO APRESENTADA.	INDEFERIDO
4119	4096	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	RECURSO EM DESACORDO COM O ITEM 16. A CANDIDATA NÃO APRESENTA ARGUMENTOS VÁLIDOS PARA ANÁLISE.	INDEFERIDO
4117	3202	MAIANA LOPES DA SILVA	RECURSO EM DESACORDO COM O ITEM 16. A CANDIDATA NÃO APRESENTA ARGUMENTOS VÁLIDOS PARA ANÁLISE.	INDEFERIDO

NO RESULTADO FINAL, TAL

4118 2192 ONICE NOGUEIRA GOMES DEFERIDO

CONSIDERAÇÃO SERÁ REALIZADA.

	RESULTADO FINAL								
	001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGER**	**MAT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000260	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	36,00	18,00	24,00	78,00	1º	Aprovado	-
0000645	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	32,00	15,00	27,00	74,00	2º	Aprovado	-
0003180	JONATAN ALMEIDA BORGES	32,00	18,00	18,00	68,00	3º	Aprovado	-
0003288	KAIQUE VICENTE PEREIRA RAMOS	36,00	15,00	15,00	66,00	4º	Aprovado	-
0000333	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	32,00	6,00	27,00	65,00	5º	Aprovado	-
0001434	MARIANA ALVES	28,00	9,00	24,00	61,00	6º	Aprovado	-
0003643	EDNA ROCHA DE ARAÚJO	28,00	12,00	21,00	61,00	7º	Aprovado	-
0000478	ERLAN FILHO OLIVEIRA	28,00	12,00	21,00	61,00	8º	Aprovado	-
0000729	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	28,00	12,00	18,00	58,00	9º	Aprovado	-
0000989	MARIA LUZIA BRUNO DE ANDRADE	24,00	15,00	18,00	57,00	10º	Aprovado	-
0000843	GLEIZIANE PEREIRA CRUZ	24,00	15,00	18,00	57,00	11º	Aprovado	-
0000431	DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	32,00	18,00	6,00	56,00	12º	Aprovado	-
0000177	ANDRESSA DA COSTA GOMES	32,00	3,00	21,00	56,00	13º	Classificado	-
0000112	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	20,00	12,00	24,00	56,00	14º	Classificado	-
0002099	IZABELA DA SILVA SANTOS	20,00	15,00	21,00	56,00	15º	Classificado	-
0002961	ANIKELLY ALVES CARDOSO TOSCANO	28,00	3,00	24,00	55,00	16º	Classificado	-
0000556	TEREZZA CAROLINA PEZZIM DE OLIVEIRA	28,00	15,00	12,00	55,00	17º	Classificado	-
0002098	FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR	28,00	9,00	18,00	55,00	18º	Classificado	-
0003391	ROSECLEIA REIS DE QUEIROZ	24,00	15,00	15,00	54,00	19º	Classificado	-
0004116	WELLYTON ALVES BRITO COELHO	24,00	12,00	18,00	54,00	20º	Classificado	-
0002392	DIVINA APARECIDA MARTINS SAMPAIO	32,00	9,00	12,00	53,00	21º	Classificado	-
0000385	FLAVIA ALCANTARA GONCALVES	32,00	0,00	21,00	53,00	22º	Classificado	-
0001917	ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS	20,00	12,00	21,00	53,00	23º	Classificado	-
0002389	JACKSON LUIZ LIMA DA SILVA	20,00	9,00	24,00	53,00	24º	Classificado	-
0003168	JOSELITA FERREIRA CAZUMBA	20,00	12,00	21,00	53,00	25º	Classificado	-
0003675	ADRIELY DOS PASSOS GOMES	20,00	15,00	18,00	53,00	26º	Classificado	-
0001025	DANIELLY FERNANDES SOARES	20,00	12,00	21,00	53,00	27º	Classificado	-
0000544	MARIA LUCILENE MOREIRA DE SOUZA ALVES	28,00	6,00	18,00	52,00	28º	Classificado	-
0001630	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	28,00	12,00	12,00	52,00	29º	Classificado	-
0003444	FABIOLA MORAES CARDOSO	28,00	3,00	21,00	52,00	30º	Classificado	-
0002465	RENATA DE SOUZA FERREIRA	28,00	9,00	15,00	52,00	31º	Classificado	-
0000560	PAULA RAMOS CHIMELLO	24,00	12,00	15,00	51,00	32º	Classificado	-
0001569	LUZIA GONÇALVES LIMA	24,00	9,00	18,00	51,00	33º	Classificado	-
0000104	MARIA APARECIDA PEREIRA	32,00	9,00	9,00	50,00	34º	Classificado	-
0002650	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	20,00	12,00	18,00	50,00	35º	Classificado	-

0000754	LÍGIA MARIA MEREJOLI ESPÓSITO	20,00	15,00	15,00	50,00	36º	Classificado	-
0003590	IZEQUIEL SOARES PEÇANHA	20,00	9,00	21,00	50,00	37º	Classificado	-

0001395 RICARDO VERISSIMO BISPO DA CRUZ 20,00 18,00 12,00 50,00 38º Classificado -

		RESULTADO FINAL						
		003 - GARI - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001152	IZIDIO GOMES	32,00	12,00	18,00	62,00	1º	Aprovado	-
0001390	JOSUE FERREIRA DA SILVA	32,00	12,00	15,00	59,00	2º	Aprovado	-
0000403	ADRIANA MARTINS SOARES	36,00	9,00	12,00	57,00	3º	Aprovado	-
0002317	MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	24,00	9,00	24,00	57,00	4º	Aprovado	-
0000826	NAMIBIA ALVES	24,00	9,00	18,00	51,00	5º	Aprovado	-
0000943	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	24,00	9,00	18,00	51,00	6º	Aprovado	-
0000341	ANA PAULA SILVA DE MELO	24,00	6,00	21,00	51,00	7º	Aprovado	-

0003492 LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS GOMES 20,00 12,00 18,00 50,00 8º Aprovado -

		RESULTADO FINAL				
		004 - JARDINEIRO - ARENÁPOLIS				
INSCRIÇÃO	NOME	POR CGER MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD

0002342 CARLOS TAFAREL DOS SANTOS DA SILVA 24,00 9,00 18,00 51,00 1º Aprovado -

	RESULTADO FINAL							
	005 - VIGIA - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0003144	JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA	40,00	9,00	27,00	76,00	1º	Aprovado	-
0000265	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	36,00	15,00	24,00	75,00	2º	Aprovado	-
0002217	JORGE GABRIEL AMORIM AZEVEDO	40,00	21,00	12,00	73,00	3º	Aprovado	-
0003762	AGENOR VALDO FERREIRA DIAS	36,00	18,00	18,00	72,00	4º	Aprovado	-
0000636	ADRIANO FERREIRA	24,00	18,00	30,00	72,00	5º	Classificado	-
0002198	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	32,00	15,00	24,00	71,00	6º	Classificado	-
0002766	FLAVIO MORENO DE SOUZA	32,00	12,00	27,00	71,00	7º	Classificado	-
0003381	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO	32,00	15,00	24,00	71,00	8º	Classificado	-
0002152	ALEX BENTO DOS SANTOS	28,00	18,00	24,00	70,00	9º	Classificado	-
0003514	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	36,00	6,00	27,00	69,00	10º	Classificado	-
0001516	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	32,00	12,00	24,00	68,00	11º	Classificado	-
0001468	RICARDO GABRIEL ASCARI	32,00	12,00	24,00	68,00	12º	Classificado	-
0000837	HEROINA DA SILVA ABRANTES	36,00	9,00	21,00	66,00	13º	Classificado	-
0003287	ROBSON BATISTA DE BRITO	28,00	15,00	21,00	64,00	14º	Classificado	-
0001194	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	28,00	12,00	24,00	64,00	15º	Classificado	-
0002701	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	32,00	9,00	21,00	62,00	16º	Classificado	-
0002755	EDELSON MARTINS BARBOSA	20,00	21,00	21,00	62,00	17º	Classificado	-
0002238	MARCOS LEITE DAMACENO	28,00	12,00	21,00	61,00	18º	Classificado	-
0003828	MIGUEL GNOATTO	24,00	18,00	18,00	60,00	19º	Classificado	-
0002790	CLEITON NONATO ALVES DE ARAUJO	24,00	12,00	24,00	60,00	20º	Classificado	-
0003070	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	24,00	15,00	21,00	60,00	21º	Classificado	-
0003047	JOSE ALVES FERREIRA NETO	24,00	18,00	18,00	60,00	22º	Classificado	-
0000657	LUANA APARECIDA SENA DA SILVA	24,00	21,00	15,00	60,00	23º	Classificado	-
0001176	BRUNO LUIZ DE LIMA	28,00	12,00	18,00	58,00	24º	Classificado	-
0001253	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	28,00	6,00	24,00	58,00	25º	Classificado	-
0003109	GEISSIANE DE SOUZA SILVA	36,00	12,00	9,00	57,00	26º	Classificado	-
0000555	CLODIVALDO DE SANTANA	24,00	12,00	21,00	57,00	27º	Classificado	-
0004124	RAMIREZ DUTRA FARIA	24,00	9,00	24,00	57,00	28º	Classificado	-
0000315	RONALDO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	24,00	15,00	18,00	57,00	29º	Classificado	-
0001311	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES	32,00	9,00	15,00	56,00	30º	Classificado	-
0002399	FELIPE DA SILVA ARRUDA	32,00	12,00	12,00	56,00	31º	Classificado	-
0001398	PAULO PINHEIRO DOS SANTOS	32,00	6,00	18,00	56,00	32º	Classificado	-
0000902	FLAVIO BRANDÃO DE SOUZA	32,00	9,00	15,00	56,00	33º	Classificado	-
0002322	EDER LUIZ DA SILVA	32,00	9,00	15,00	56,00	34º	Classificado	-
0003717	RUDSON D JULIAN BECKER SILVA	20,00	12,00	24,00	56,00	35º	Classificado	-
0003164	ÉRICA MARIA DA COSTA	28,00	6,00	21,00	55,00	36º	Classificado	-
0002366	ADENIR BORGES DOURADO	36,00	9,00	9,00	54,00	37º	Classificado	-
0002126	ANA PAULA DE SOUZA DUTRA	24,00	12,00	18,00	54,00	38º	Classificado	-
0000180	JOAREZ DE ARAUJO RAMOS JUNIOR	24,00	9,00	21,00	54,00	39º	Classificado	-
0000338	LORHANY SANTOS LOPES	24,00	12,00	18,00	54,00	40º	Classificado	-
0000301	SIUÉLITON ELIEZER DE MORAES LARA	32,00	9,00	12,00	53,00	41º	Classificado	-
0003169	NEZIO GARCIA LOPES	20,00	6,00	27,00	53,00	42º	Classificado	-
0001100	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	20,00	18,00	15,00	53,00	43º	Classificado	-
0004090	GILFRANK MEIRA SOUZA	20,00	12,00	21,00	53,00	44º	Classificado	-
0002981	MARCELO DE SOUZA LERO	20,00	12,00	21,00	53,00	45º	Classificado	-
0000415	ORLANDO LINO DE SOUZA	28,00	12,00	12,00	52,00	46º	Classificado	-
0000073	MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA	28,00	3,00	21,00	52,00	47º	Classificado	-
0003684	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	28,00	9,00	15,00	52,00	48º	Classificado	-
0000566	LEANDRO VAZ DE ACACIO	16,00	12,00	24,00	52,00	49º	Classificado	-

		RESULTADO FINAL					
0003257	ANTÔNIA DE FIGUEIREDO CRUZ	24,00	18,00	9,00	51,00	50º	Classificado -
0002643	ALAN RENATO LOPES DO ROSARIO	24,00	6,00	21,00	51,00	51º	Classificado -
0003825	ADENIR APARECIDO DE SOUZA GONÇALVES	24,00	12,00	15,00	51,00	52º	Classificado -
0001691	WELITON VEIRA DO CARMO	24,00	6,00	21,00	51,00	53º	Classificado -
0003173	JHONATTAN MICHAEL DE ARRUDA	24,00	9,00	18,00	51,00	54º	Classificado -
0002148	WANDERSON CLAUDIO DA SILVA	24,00	15,00	12,00	51,00	55º	Classificado -
0001872	IZAEL DA SILVA BANDEIRA	12,00	18,00	21,00	51,00	56º	Classificado -
0000508	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	50,00	57º	Classificado -
0003484	JEAN MIRANDA PASSOS	20,00	15,00	15,00	50,00	58º	Classificado -
0002635	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	20,00	15,00	15,00	50,00	59º	Classificado -

0003118 JULIO CEZAR PEREIRA 20,00 12,00 18,00 50,00 60º Classificado -

		RESULTADO FINAL						
		006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0003021	DAVID DE SOUZA ROCHA	32,00	18,00	21,00	71,00	1º	Aprovado	-
0000844	ROSIMEIRE VIOLADA	36,00	15,00	18,00	69,00	2º	Aprovado	-
0003721	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	36,00	15,00	12,00	63,00	3º	Aprovado	-
0001990	ROZANA DA SILVA RONDON WASSEM	32,00	9,00	21,00	62,00	4º	Classificado	-
0003835	MARGARIDA SARDI LEMOS	32,00	9,00	18,00	59,00	5º	Classificado	-
0003510	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	32,00	12,00	15,00	59,00	6º	Classificado	-
0001261	ROSENIL ALVES DE SOUZA	28,00	9,00	18,00	55,00	7º	Classificado	-
0003930	ELZA DIAS RAMOS	24,00	15,00	15,00	54,00	8º	Classificado	-
0001551	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	24,00	15,00	15,00	54,00	9º	Classificado	-
0002962	ROSIMAR SOARES SARDE	28,00	6,00	18,00	52,00	10º	Classificado	-
0003211	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	28,00	9,00	15,00	52,00	11º	Classificado	-
0003582	LEILA CHRISTINA DE LIMA	24,00	9,00	18,00	51,00	12º	Classificado	-
0003818	HELENICE CARLA OJEDA GONÇALVES	24,00	9,00	18,00	51,00	13º	Classificado	-

0002624 ELIZABETE COSTA LOPES 20,00 12,00 18,00 50,00 14º Classificado -

		RESULTADO FINAL						
		007 - BRAÇAL - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001226	JOSÉ CARLOS DAS DORES BIANCHI	20,00	12,00	21,00	53,00	1º	Aprovado	-
0002380	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	36,00	6,00	9,00	51,00	2º	Aprovado	-

0001289 GABRIEL ALEXANDRE GOMES DE ORLANDO 20,00 12,00 18,00 50,00 3º Aprovado -

		RESULTADO FINAL							
		008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGER	MAT	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000932	MACIEL VITORASSI	36,00	21,00	21,00	100,00	89,00	1º	Aprovado	-
0003367	EDIMAR JOSE RODRIGUES	32,00	12,00	24,00	100,00	84,00	2º	Aprovado	-
0002070	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	28,00	18,00	24,00	96,00	83,00	3º	Aprovado	-
0002254	EDSON PEREIRA RODRIGUES	32,00	12,00	21,00	100,00	82,50	4º	Aprovado	-
0003426	GEOVAIR PEREIRA DOS SANTOS	32,00	12,00	21,00	100,00	82,50	5º	Classificado	-
0000110	EDNILSON DOS SANTOS	28,00	18,00	18,00	100,00	82,00	6º	Classificado	-
0003448	CARLITO ANTONIO MACIEL	28,00	15,00	21,00	100,00	82,00	7º	Classificado	-
0000466	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	20,00	12,00	30,00	100,00	81,00	8º	Classificado	-
0001327	HENRIQUE AVELINO DANTAS	28,00	12,00	21,00	100,00	80,50	9º	Classificado	-
0003375	EDEMIR MARTINS FOLHA	28,00	9,00	24,00	100,00	80,50	10º	Classificado	-
0000231	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	16,00	21,00	24,00	100,00	80,50	11º	Classificado	-
0001579	MARCONDES AURÉLIO PIMENTEL	32,00	9,00	24,00	93,00	79,00	12º	Classificado	-
0000003	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	24,00	12,00	21,00	100,00	78,50	13º	Classificado	-
0000994	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	24,00	15,00	18,00	100,00	78,50	14º	Classificado	-
0000413	DIEGO ALVES DOS SANTOS	32,00	6,00	18,00	100,00	78,00	15º	Classificado	-
0003652	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	28,00	9,00	21,00	97,00	77,50	16º	Classificado	-
0003853	EVERTON DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA	28,00	6,00	21,00	100,00	77,50	17º	Classificado	-
0001306	UELTON REME BARBOSA SILVA	20,00	15,00	18,00	100,00	76,50	18º	Classificado	-
0000240	OZEIAS OLIVEIRA DA CRUZ	20,00	12,00	21,00	100,00	76,50	19º	Classificado	-
0001815	EDMILSON BENEDITO VENTURA	28,00	9,00	15,00	100,00	76,00	20º	Classificado	-
0000934	DEOCLECIO LUIZ SILVESTRI	16,00	18,00	18,00	100,00	76,00	21º	Classificado	-
0002941	ADRIANO SANTANA	24,00	9,00	18,00	100,00	75,50	22º	Classificado	-
0003659	LEOCIR KROETZLER	24,00	12,00	18,00	97,00	75,50	23º	Classificado	-
0002472	MARCOS DA SILVA MOURA	20,00	9,00	21,00	100,00	75,00	24º	Classificado	-
0000640	ADÃO JOSE SOUTO	36,00	6,00	12,00	95,00	74,50	25º	Classificado	-
0003879	CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA	20,00	12,00	21,00	95,00	74,00	26º	Classificado	-
0003420	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	32,00	12,00	21,00	82,00	73,50	27º	Classificado	-

0003131 ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO 28,00 9,00 18,00 90,00 72,50 28º Classificado -

		RESULTADO FINAL					

		010 - PEDREIRO - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000055	MARTINHAGO ARAÚJO DE ALMEIDA	32,00	15,00	27,00	74,00	1º	Aprovado	-
0002748	WILSON DE ARAÚJO SANTOS	24,00	6,00	24,00	54,00	2º	Classificado	-

0003763 FLORISVALDO ROSARIO DE SOUZA 20,00 12,00 21,00 53,00 3º Classificado -

		RESULTADO FINAL						
		011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0003455	EMERSON MENEZES MACHADO	32,00	12,00	24,00	68,00	1º	Aprovado	-
0003450	IVAN LENON MIRANDA DOS SANTOS	36,00	9,00	12,00	57,00	2º	Classificado	-
0003992	GEORGE VIANA DOS SANTOS	24,00	9,00	24,00	57,00	3º	Classificado	-

0002446 ANTONIO ELIAS NAPOLEAO 20,00 12,00 18,00 50,00 4º Classificado -

		RESULTADO FINAL					
		013 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - ARENÁPOLIS					
INSCRIÇÃO	NOME	POR CGER MAT PTC NOTA FINAL			POSIÇÃO	RESULTADO	PcD

0003427 FABRICIO NUNES ALVES 28,00 6,00 18,00 83,00 67,50 1º Aprovado -

		RESULTADO FINAL					
		014 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS					
INSCRIÇÃO	NOME	POR CGER MAT PTC NOTA FINAL			POSIÇÃO	RESULTADO	PcD

0003898 HERCULIS BOABAID REGIS 12,00 15,00 24,00 97,00 74,00 1º Aprovado -

	RESULTADO FINAL					
	015 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ARENÁPOLIS					
INSCRIÇÃO	NOME	POR CGER MAT PTC NOTA FINAL			POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002768	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	28,00 24,00 24,00 100,00 88,00			1º	Aprovado	-

0002297 FLAVIO ROBERTO RAMALHO RIBEIRO 28,00 9,00 18,00 100,00 77,50 2º Classificado -

	RESULTADO FINAL							
	016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	GER	MAT NOTA FINAL		POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001386	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	7,50	42,50	7,50 57,50		1º	Aprovado	-
0001094	EURICO PEDROZO FILHO	20,00	22,50	10,00 52,50		2º	Aprovado	-

0003278 DEYVISSON XIMENES DE SIQUEIRA 17,50 25,00 10,00 52,50 3º Classificado -

	RESULTADO FINAL							
	018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	GER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000938	ISABELA ALVES BRITO	22,50	27,50	7,50	57,50	1º	Aprovado	-
0001212	KETELLEN CAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA	10,00	30,00	15,00	55,00	2º	Aprovado	-
0003571	AMADOR LOPES DOS SANTOS	12,50	25,00	15,00	52,50	3º	Aprovado	-

0000072 KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS 17,50 22,50 10,00 50,00 4º Classificado -

		RESULTADO FINAL						
		019 - MONITOR - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	GER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002226	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	20,00	32,50	15,00	67,50	1º	Aprovado	-
0001187	AMANDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	25,00	27,50	10,00	62,50	2º	Aprovado	-
0003956	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	20,00	20,00	15,00	55,00	3º	Aprovado	-
0000596	AMANDA GARVÃO DE MELO	17,50	25,00	10,00	52,50	4º	Aprovado	-
0000370	EUQUIMONY NATALIS NEVES	12,50	27,50	12,50	52,50	5º	Aprovado	-

0003626 THIAGO VICTOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA 12,50 22,50 15,00 50,00 6º Aprovado -

		RESULTADO FINAL						
		020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	GER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001874	DANIEL SOARES DA CRUZ	20,00	25,00	17,50	62,50	1º	Aprovado	-
0000295	LINIKER ALYSSON DE ASSIS NOVAES	12,50	35,00	10,00	57,50	2º	Classificado	-

0003581 RONILDO FERREIRA DIAS 7,50 30,00 12,50 50,00 3º Classificado -

		RESULTADO FINAL							
		021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	GER	MAT	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD

0001629	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	20,00	30,00	20,00	100,00	85,00	1º	Aprovado	-
0004179	RAFAEL LUIS FERREIRA	15,00	40,00	15,00	100,00	85,00	2º	Aprovado	-
0003196	DENIS HEUSNER	17,50	32,50	15,00	100,00	82,50	3º	Aprovado	-
0003317	HELTON JONES LIELIS DE OLIVEIRA	15,00	32,50	15,00	100,00	81,25	4º	Classificado	-
0000918	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	17,50	27,50	15,00	100,00	80,00	5º	Classificado	-
0003360	MATHEUS ROSA DE LIMA	20,00	40,00	7,50	90,00	78,75	6º	Classificado	-
0002780	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	17,50	27,50	12,50	100,00	78,75	7º	Classificado	-
0000499	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	15,00	25,00	17,50	100,00	78,75	8º	Classificado	-
0000694	LUCAS PACHECO DA GUIA	20,00	25,00	10,00	100,00	77,50	9º	Classificado	-
0002893	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	17,50	25,00	12,50	100,00	77,50	10º	Classificado	-
0001769	WILLIAN VIANA CAMPOS	15,00	30,00	10,00	100,00	77,50	11º	Classificado	-
0001414	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	15,00	32,50	5,00	100,00	76,25	12º	Classificado	-
0002397	ROSÂNGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	17,50	22,50	10,00	100,00	75,00	13º	Classificado	-
0000475	HIGOR RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	15,00	25,00	10,00	100,00	75,00	14º	Classificado	-
0002575	FERNANDO THIAGO DA SILVA	17,50	32,50	17,50	80,00	73,75	15º	Classificado	-
0000522	PERON DE SOUZA NEVES	20,00	32,50	7,50	80,00	70,00	16º	Classificado	-
0003517	FABIELI FERREIRA DE SOUZA	17,50	27,50	15,00	80,00	70,00	17º	Classificado	-
0000802	JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS	15,00	30,00	10,00	80,00	67,50	18º	Classificado	-
0003123	WALISSON GABRIEL ALVES ROCHA	17,50	27,50	15,00	70,00	65,00	19º	Classificado	-
0000139	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	17,50	42,50	10,00	60,00	65,00	20º	Classificado	-
0002587	MARCOS DA SILVA PEREIRA	17,50	32,50	15,00	45,00	55,00	21º	Classificado	-

0000602 YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO 15,00 30,00 10,00 50,00 52,50 22º Classificado -

		RESULTADO FINAL			
		022 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARENÁPOLIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR GER MAT NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**

0002264 SUMÁRIA SOUSA E SILVA 12,50 30,00 7,50 50,00 1º Aprovado -

		RESULTADO FINAL						
		023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**GER**	**MAT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001049	JONY WILLIAN DE SOUZA	20,00	27,50	15,00	62,50	1º	Aprovado	-
0003276	RENAN NAON DAROLT REBELO	12,50	32,50	15,00	60,00	2º	Classificado	-
0001183	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	12,50	27,50	17,50	57,50	3º	Classificado	-
0002800	MAIULY RAISSA RAMALHO BARBOSA	10,00	35,00	12,50	57,50	4º	Classificado	-
0000551	VITAL RODRIGUES DE ASSIS NETO	7,50	32,50	15,00	55,00	5º	Classificado	-
0002370	ADRIANA NEVES ROBERTO	17,50	22,50	12,50	52,50	6º	Classificado	-
0003304	MATTHEUS GOMES MULLER	17,50	22,50	10,00	50,00	7º	Classificado	-

0002209 FERNANDO FERNANDES PICALHO 15,00 20,00 15,00 50,00 8º Classificado -

		RESULTADO FINAL							
		024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000010	RODRIGO ALVES DA SILVA	14,00	8,00	14,00	32,00	68,00	1º	Aprovado	-
0003090	DARLAN DA SILVA SOARES	16,00	10,00	8,00	32,00	66,00	2º	Classificado	-
0004040	ELIOSMAR PRAXEDES DA SILVA	16,00	10,00	12,00	28,00	66,00	3º	Classificado	-
0002019	MARIA GLORIA DA SILVA	14,00	4,00	8,00	32,00	58,00	4º	Classificado	-
0001981	WEDER SANTOS DE ALMEIDA	12,00	8,00	10,00	28,00	58,00	5º	Classificado	-
0003710	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	10,00	10,00	4,00	28,00	52,00	6º	Classificado	-
0003136	ANDERSON ADORNO DE MATOS	12,00	4,00	6,00	28,00	50,00	7º	Classificado	-

0003086 FABIO XAVIER GOMES 6,00 8,00 12,00 24,00 50,00 8º Classificado -

		RESULTADO FINAL				
		025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR CGE MAT CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000993	ARYANA FERREIRA AMARAL	10,00 14,00 12,00 24,00	60,00	1º	Aprovado	-

0002352 VALDENICE BARRETO SANTOS 10,00 4,00 4,00 32,00 50,00 2º Aprovado -

			RESULTADO FINAL										
			026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONS**	**ADM**	**TRIB**	**FIN**	**AMB**	**CIV**	**EMP**	**TRAB**	**MUN**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0003028	DHIEGO GARCEZ LEITE	9,00	28,00	8,00	6,00	4,00	5,00	5,00	8,00	8,00	81,00	1º	Aprovado	-
0001778	CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA	9,00	26,00	8,00	7,00	3,00	8,00	3,00	6,00	4,00	74,00	2º	Classificado	-
0002516	AGHATA FERREIRA	8,00	26,00	8,00	7,00	4,00	4,00	4,00	7,00	6,00	74,00	3º	Classificado	-
0002079	RODRIGO PEREIRA PAIS	6,00	24,00	7,00	7,00	4,00	5,00	5,00	7,00	8,00	73,00	4º	Classificado	-
0002743	IULE ALVES DA SILVA JUSTO	6,00	18,00	7,00	9,00	4,00	7,00	3,00	8,00	10,00	72,00	5º	Classificado	-
0001858	MANOELA DA SILVA ANTUNES	5,00	24,00	8,00	7,00	4,00	6,00	3,00	6,00	8,00	71,00	6º	Classificado	-
0000570	RICARDO ADRIANO HAACKE	7,00	22,00	8,00	6,00	4,00	6,00	4,00	8,00	6,00	71,00	7º	Classificado	-
0001919	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES	5,00	18,00	9,00	7,00	4,00	7,00	3,00	7,00	4,00	64,00	8º	Classificado	-

0002076	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	6,00	20,00	8,00	7,00	3,00	5,00	1,00	8,00	4,00	62,00	9º	Classificad o	-
0000492	STEPHANI BURALI GARCIA	5,00	18,00	6,00	6,00	4,00	4,00	4,00	7,00	8,00	62,00	10º	Classificad o	-
0000318	SANDRELY UGULINO CARDOSO	5,00	18,00	3,00	4,00	3,00	6,00	4,00	5,00	8,00	56,00	11º	Classificad o	-
0000286	RANIELY BENITES GONÇALVES	6,00	16,00	8,00	4,00	4,00	3,00	3,00	7,00	4,00	55,00	12º	Classificad o	-
0002082	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	5,00	18,00	5,00	2,00	4,00	2,00	2,00	7,00	6,00	51,00	13º	Classificad o	-
0000800	REINALDO LORENÇONI FILHO	6,00	14,00	5,00	6,00	1,00	4,00	4,00	6,00	4,00	50,00	14º	Classificad o	-
0002381	DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	5,00	14,00	6,00	6,00	2,00	2,00	3,00	6,00	6,00	50,00	15º	Classificad o	-

Classificad

0002323 GABRIELA DOS SANTOS BERTOLINI 4,00 14,00 6,00 5,00 2,00 4,00 3,00 6,00 6,00 50,00 16º -

o

		RESULTADO FINAL							
		027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000892	JESSICA CAVALCANTE REZINO	16,00	6,00	6,00	42,00	70,00	1º	Aprovado	-
0003296	JOSÉ ROMÃO	14,00	4,00	8,00	39,00	65,00	2º	Classificado	-
0003009	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	10,00	4,00	10,00	36,00	60,00	3º	Classificado	-
0002504	SEDIVAN PAULA DE ALMEIDA	6,00	4,00	8,00	39,00	57,00	4º	Classificado	-
0003295	MARIA DA CONCEIÇÃO ROMÃO	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	5º	Classificado	-
0001961	SILAS CASSIANO DE SOUZA	4,00	6,00	6,00	39,00	55,00	6º	Classificado	-
0002158	JEFERSON REICHERT	10,00	2,00	8,00	33,00	53,00	7º	Classificado	-
0002498	JUNIOR DA SILVA BARROS	6,00	6,00	8,00	33,00	53,00	8º	Classificado	-
0001207	CATRINE JULIATO	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	9º	Classificado	-
0000727	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	10º	Classificado	-
0000379	BRUNA BEATO DE MICHEI	8,00	6,00	4,00	33,00	51,00	11º	Classificado	-
0003529	NATÁLIA MENDES DE QUADROS	14,00	2,00	8,00	27,00	51,00	12º	Classificado	-
0003809	KAROLINE NEITZKE	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	13º	Classificado	-

0000298 LINDOMAR RODRIGUES 10,00 2,00 8,00 30,00 50,00 14º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001587	VERONICA REGINA XAVIER	18,00	6,00	6,00	54,00	84,00	1º	Aprovado	-
0002618	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	2º	Classificado	-
0001046	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	6,00	4,00	8,00	54,00	72,00	3º	Classificado	-
0002499	KACIA APARECIDA COIMBRA	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	4º	Classificado	-
0001774	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	8,00	6,00	6,00	48,00	68,00	5º	Classificado	-
0001053	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	10,00	4,00	8,00	45,00	67,00	6º	Classificado	-
0000697	MARCIONE SOUZA PASSOS	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	7º	Classificado	-
0000856	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	8,00	2,00	6,00	48,00	64,00	8º	Classificado	-
0002315	HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO	6,00	8,00	8,00	42,00	64,00	9º	Classificado	-
0003449	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	12,00	4,00	6,00	42,00	64,00	10º	Classificado	-
0003093	DAYANE PEREIRA CRISPIM	6,00	4,00	8,00	45,00	63,00	11º	Classificado	-
0000092	MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR	14,00	4,00	6,00	39,00	63,00	12º	Classificado	-
0003290	ELZI LAURINDO GOMES	8,00	2,00	6,00	45,00	61,00	13º	Classificado	-
0000035	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	6,00	4,00	6,00	45,00	61,00	14º	Classificado	-
0001821	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	10,00	4,00	4,00	42,00	60,00	15º	Classificado	-
0003697	AMANDA CANDIDA MOREIRA DE LIMA	4,00	2,00	4,00	48,00	58,00	16º	Classificado	-
0001490	SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	17º	Classificado	-
0001918	GISELE VIEIRA SANTANA	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	18º	Classificado	-
0002088	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUSA	6,00	6,00	6,00	39,00	57,00	19º	Classificado	-
0003843	ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO	4,00	6,00	8,00	39,00	57,00	20º	Classificado	-
0002020	ANA PAULA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	39,00	57,00	21º	Classificado	-
0003098	ALBA LUZIA PIRES DA SILVA	4,00	4,00	6,00	42,00	56,00	22º	Classificado	-
0000200	MARCIA DEUNGARO FERNANDES	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	23º	Classificado	-
0001924	KALLITA DOS ANJOS MORAES	4,00	2,00	6,00	42,00	54,00	24º	Classificado	-
0000079	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	25º	Classificado	-
0000394	MARCOS MENDES	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	26º	Classificado	-
0003146	SONY MARIA MOLINARI DA SILVA	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	27º	Classificado	-

0002820 SILVIA KAROLINA FERREIRA 4,00 2,00 8,00 36,00 50,00 28º Classificado -

		RESULTADO FINAL							
		029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002188	IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	10,00	10,00	6,00	48,00	74,00	1º	Aprovado	-
0000253	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	12,00	8,00	6,00	48,00	74,00	2º	Classificado	-
0001662	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	14,00	6,00	8,00	45,00	73,00	3º	Classificado	-
0001190	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	12,00	4,00	8,00	48,00	72,00	4º	Classificado	-
0003695	CLEITON PARDINHO SANTOS	14,00	4,00	8,00	45,00	71,00	5º	Classificado	-
0000087	ÉRICA BAGGIO	16,00	2,00	10,00	42,00	70,00	6º	Classificado	-
0002718	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	7º	Classificado	-

0002488	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	6,00	4,00	10,00	42,00	62,00	8º	Classificado	-
0003359	ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES	12,00	8,00	8,00	33,00	61,00	9º	Classificado	-
0001102	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	14,00	8,00	6,00	33,00	61,00	10º	Classificado	-
0003949	VITOR HUGO BARBOSA INOCÊNCIO	14,00	4,00	6,00	36,00	60,00	11º	Classificado	-
0000757	ISAQUE NUNES DE SOUZA	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	12º	Classificado	-
0003635	JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	13º	Classificado	-
0003182	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	16,00	6,00	6,00	30,00	58,00	14º	Classificado	-
0003048	HOSANA GOMES RAMOS	14,00	4,00	6,00	33,00	57,00	15º	Classificado	-
0002239	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	16º	Classificado	-
0000842	JAQUELINE AVELINO DE MORAES PASINI	10,00	6,00	4,00	36,00	56,00	17º	Classificado	-
0000712	JHANE EYRE VIDAL MILANI	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	18º	Classificado	-
0001746	MAYARA LAURINI	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	19º	Classificado	-
0001794	VANESSA ALVES DE LIMA	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	20º	Classificado	-
0003111	SUZANA LISETE SCHARDONG	16,00	4,00	6,00	30,00	56,00	21º	Classificado	-
0000001	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	8,00	6,00	8,00	33,00	55,00	22º	Classificado	-
0000148	INÁ KHARYN MANRIQUE	12,00	2,00	8,00	33,00	55,00	23º	Classificado	-
0004076	GABRIELLE AMARAL BEZAGIO	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	24º	Classificado	-
0000042	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	25º	Classificado	-
0003905	JAQUELINE SZURLAN	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	26º	Classificado	-
0001177	EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	27º	Classificado	-
0002725	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	33,00	53,00	28º	Classificado	-
0002912	RAIANE ROCHA XAVIER	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	29º	Classificado	-
0002976	HALLYNE LESSA	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	30º	Classificado	-
0003630	JULIANE SILVA DE CARVALHO	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	31º	Classificado	-
0001959	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	32º	Classificado	-
0003133	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	33º	Classificado	-
0000117	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14,00	4,00	4,00	30,00	52,00	34º	Classificado	-
0002764	JUSCIELY COSTA CURITIBA	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	35º	Classificado	-
0000217	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	36º	Classificado	-
0000065	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	6,00	4,00	8,00	33,00	51,00	37º	Classificado	-
0000182	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	38º	Classificado	-
0002350	AIMILYW FANY ALEXANDRE DA SILVA	14,00	4,00	6,00	27,00	51,00	39º	Classificado	-

0002293 PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA 4,00 2,00 8,00 36,00 50,00 40º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0003101	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	18,00	4,00	8,00	42,00	72,00	1º	Aprovado	-
0000770	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	2º	Aprovado	-
0002192	ONICE NOGUEIRA GOMES	10,00	2,00	8,00	48,00	68,00	3º	Aprovado	-
0000785	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	4º	Aprovado	-
0003352	LOENE SOUZA JULIO	12,00	8,00	6,00	42,00	68,00	5º	Aprovado	-
0002935	CLEUSA FEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	12,00	4,00	6,00	45,00	67,00	6º	Aprovado	-
0002404	MARIA DEISE TORINO	10,00	8,00	6,00	42,00	66,00	7º	Aprovado	-
0001892	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	14,00	4,00	6,00	42,00	66,00	8º	Aprovado	-
0003575	DAGMAR ROSANA PEREIRA	6,00	2,00	6,00	51,00	65,00	9º	Aprovado	-
0000911	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	10º	Aprovado	-
0002316	NATALIA FERREIRA GOMES	8,00	4,00	4,00	48,00	64,00	11º	Aprovado	-
0001449	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	10,00	4,00	8,00	42,00	64,00	12º	Aprovado	-
0003414	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	45,00	63,00	13º	Aprovado	-
0001111	APARECIDA MARIA CLAUDINA	12,00	4,00	8,00	39,00	63,00	14º	Aprovado	-
0003183	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	15º	Aprovado	-
0000291	JEISE PEREIRA DA SILVA	4,00	4,00	6,00	48,00	62,00	16º	Classificado	-
0003404	FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES	8,00	4,00	8,00	42,00	62,00	17º	Classificado	-
0003745	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	10,00	10,00	6,00	36,00	62,00	18º	Classificado	-
0001932	EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	10,00	8,00	8,00	36,00	62,00	19º	Classificado	-
0001980	MARLUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	6,00	2,00	8,00	45,00	61,00	20º	Classificado	-
0003587	ADRIANA BARBOSA LEITE	6,00	4,00	6,00	45,00	61,00	21º	Classificado	-
0000166	PATRICIA DA SILVA SANTOS	6,00	6,00	4,00	45,00	61,00	22º	Classificado	-
0003791	ANGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO	12,00	2,00	8,00	39,00	61,00	23º	Classificado	-
0001603	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	10,00	6,00	6,00	39,00	61,00	24º	Classificado	-
0000947	APARECIDA ANDRADE ABRANTES DE SALES	10,00	2,00	6,00	42,00	60,00	25º	Classificado	-
0002761	KATIA MORAES DOS SANTOS FERNANDES	8,00	2,00	8,00	42,00	60,00	26º	Classificado	-
0002642	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	10,00	2,00	6,00	42,00	60,00	27º	Classificado	-
0003388	NOACY BORGES DA SILVA	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	28º	Classificado	-
0002523	VERA LUCIA ALVES	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	29º	Classificado	-
0003808	FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	30º	Classificado	-
0003159	LUCIANE SCHERBAK VIDAL	14,00	4,00	6,00	36,00	60,00	31º	Classificado	-
0003655	SOLANGE SCHEFER	6,00	2,00	6,00	45,00	59,00	32º	Classificado	-
0000533	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	6,00	2,00	6,00	45,00	59,00	33º	Classificado	-
0002665	LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA	6,00	4,00	4,00	45,00	59,00	34º	Classificado	-
0002483	OLIVIA SERRANO	10,00	2,00	8,00	39,00	59,00	35º	Classificado	-
0000214	CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	8,00	6,00	6,00	39,00	59,00	36º	Classificado	-
0003764	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	8,00	6,00	6,00	39,00	59,00	37º	Classificado	-
0003339	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	8,00	8,00	4,00	39,00	59,00	38º	Classificado	-

0003202	MAIANA LOPES DA SILVA	6,00	6,00	8,00	39,00	59,00	39º	Classificado	-
0002489	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	40º	Classificado	-
0000212	JACKELINE DIZERO ASSIS	10,00	2,00	8,00	39,00	59,00	41º	Classificado	-
0000484	MILENA PINATTO DIAS LAHR	12,00	6,00	8,00	33,00	59,00	42º	Classificado	-
0001617	JOSE PATRICIA GOMES DA CRUZ	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	43º	Classificado	-
0002263	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6,00	2,00	8,00	42,00	58,00	44º	Classificado	-
0003933	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	45º	Classificado	-
0004096	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	8,00	2,00	6,00	42,00	58,00	46º	Classificado	-
0000009	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	4,00	6,00	6,00	42,00	58,00	47º	Classificado	-
0001934	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	8,00	6,00	8,00	36,00	58,00	48º	Classificado	-
0001770	JESSICA ROMAIKE DE SOUZA	8,00	8,00	6,00	36,00	58,00	49º	Classificado	-

		RESULTADO FINAL						
0004018	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	6,00	2,00	4,00	45,00	57,00	50º	Classificado -
0000222	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	10,00	4,00	4,00	39,00	57,00	51º	Classificado -
0003419	MARCIA FAVALESSA SOUZA	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	52º	Classificado -
0001642	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	39,00	57,00	53º	Classificado -
0003215	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	54º	Classificado -
0000624	ELSA SILVA DO CARMO	10,00	8,00	6,00	33,00	57,00	55º	Classificado -
0002328	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	2,00	4,00	8,00	42,00	56,00	56º	Classificado -
0000311	ILDANELLI VANINI MORAES	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	57º	Classificado -
0001479	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	4,00	2,00	8,00	42,00	56,00	58º	Classificado -
0003088	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	6,00	2,00	6,00	42,00	56,00	59º	Classificado -
0002894	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	60º	Classificado -
0003660	NEIDE DA SILVA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	61º	Classificado -
0002149	RONIL DIAS DA SILVA	6,00	8,00	6,00	36,00	56,00	62º	Classificado -
0002388	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	63º	Classificado -
0003366	CLEIDIA HELENA DE JESUS	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	64º	Classificado -
0003216	GESIENE DOS SANTOS SILVA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	65º	Classificado -
0002682	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	2,00	2,00	6,00	45,00	55,00	66º	Classificado -
0003477	NELMA ALVES DE ARAÚJO SOUZA	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	67º	Classificado -
0001344	OLIZETE DA ROSA PONADT	6,00	2,00	8,00	39,00	55,00	68º	Classificado -
0004063	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	6,00	6,00	4,00	39,00	55,00	69º	Classificado -
0003238	MATIAS DA SILVA FÉLIX	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	70º	Classificado -
0000537	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	6,00	6,00	4,00	39,00	55,00	71º	Classificado -
0002965	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	8,00	4,00	4,00	39,00	55,00	72º	Classificado -
0003328	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	6,00	4,00	6,00	39,00	55,00	73º	Classificado -
0001667	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	74º	Classificado -
0002776	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	75º	Classificado -
0002259	ELY REGINA SILVA ARRUDA	8,00	2,00	8,00	36,00	54,00	76º	Classificado -
0001469	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	12,00	2,00	4,00	36,00	54,00	77º	Classificado -
0003490	WANDER DUTRA DE FARIA	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	78º	Classificado -
0000197	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	79º	Classificado -
0000473	VANUSA MOREIRA DA SILVA	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	80º	Classificado -
0003867	CELITA FERREIRA DE JESUS	8,00	8,00	8,00	30,00	54,00	81º	Classificado -
0003097	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	14,00	2,00	8,00	30,00	54,00	82º	Classificado -
0003174	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	83º	Classificado -
0002325	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	2,00	6,00	6,00	39,00	53,00	84º	Classificado -
0001090	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	4,00	4,00	6,00	39,00	53,00	85º	Classificado -
0003671	MARIA APARECIDA RODRIGUES	6,00	4,00	4,00	39,00	53,00	86º	Classificado -
0002295	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	4,00	4,00	6,00	39,00	53,00	87º	Classificado -
0001267	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	6,00	4,00	4,00	39,00	53,00	88º	Classificado -
0001732	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	6,00	4,00	4,00	39,00	53,00	89º	Classificado -
0002992	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	4,00	4,00	6,00	39,00	53,00	90º	Classificado -
0002693	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	4,00	2,00	8,00	39,00	53,00	91º	Classificado -
0000007	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	92º	Classificado -
0002867	JULIENE MENDES DE SOUZA	6,00	6,00	8,00	33,00	53,00	93º	Classificado -
0002324	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	94º	Classificado -
0002467	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	10,00	2,00	8,00	33,00	53,00	95º	Classificado -
0002419	JANAINA ROCHA BET	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	96º	Classificado -
0001131	ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES	8,00	6,00	6,00	33,00	53,00	97º	Classificado -
0000524	LILIAN RIOS DALFIOR	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	98º	Classificado -
0002927	MARINETE CAMPOS ALVES	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	99º	Classificado -
0002861	HELEN CAROLINA REITERBERGER	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	100º	Classificado -
		RESULTADO FINAL						
0000381	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	8,00	4,00	8,00	33,00	53,00	101º	Classificado -
0001933	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	8,00	2,00	10,00	33,00	53,00	102º	Classificado -
0001547	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	103º	Classificado -
0001341	RIZONI ALVES DE SOUZA	4,00	2,00	10,00	36,00	52,00	104º	Classificado -
0003402	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	4,00	4,00	8,00	36,00	52,00	105º	Classificado -
0003833	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	106º	Classificado -
0003927	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	4,00	2,00	10,00	36,00	52,00	107º	Classificado -
0001975	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	108º	Classificado -
0001010	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	109º	Classificado -
0002385	LUCIANE ANTUNES	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	110º	Classificado -
0002654	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	10,00	6,00	6,00	30,00	52,00	111º	Classificado -
0000711	ROZANI ABREU ORMOND	4,00	4,00	4,00	39,00	51,00	112º	Classificado -

0002443	EVANI DE SOUZA SILVA	2,00	6,00	4,00	39,00	51,00	113º	Classificado -
0003338	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	114º	Classificado -
0003263	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	115º	Classificado -
0000362	ALESSANDRA LAURA BATISTA	6,00	6,00	6,00	33,00	51,00	116º	Classificado -
0000026	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	117º	Classificado -
0003130	SUELLY ALVES CORREA	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	118º	Classificado -
0003334	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	119º	Classificado -
0002429	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	120º	Classificado -
0003365	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	121º	Classificado -
0000118	ENI BORGES MARQUES	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	122º	Classificado -
0001979	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	123º	Classificado -
0002032	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	124º	Classificado -
0001543	THELLMA VIEIRA BATISTA	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00	125º	Classificado -
0002117	NEIDE VIEIRA DA SILVA	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	126º	Classificado -
0003189	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	127º	Classificado -
0001759	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	128º	Classificado -
0004161	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	129º	Classificado -
0000995	JULIANE DA SILVA	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	130º	Classificado -
0003720	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	131º	Classificado -
0003332	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	8,00	6,00	6,00	30,00	50,00	132º	Classificado -
0004079	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	8,00	8,00	4,00	30,00	50,00	133º	Classificado -
0000509	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	8,00	6,00	6,00	30,00	50,00	134º	Classificado -
0000124	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	10,00	2,00	8,00	30,00	50,00	135º	Classificado -

0000174 CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA 12,00 2,00 6,00 30,00 50,00 136º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000267	LEONARDO SILVA RODRIGUES	8,00	2,00	6,00	48,00	64,00	1º	Aprovado	-
0003254	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	2º	Classificado	-
0001738	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	3º	Classificado	-
0002438	NOEMIA NERY SOARES	4,00	2,00	6,00	39,00	51,00	4º	Classificado	-
0002232	CLEITON MACEDO SANTANA	6,00	2,00	4,00	39,00	51,00	5º	Classificado	-

0004104 SERGIO REIS PEREIRA 12,00 2,00 6,00 30,00 50,00 6º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0003819	ADOLFO JOSE DIAS JUNIOR	12,00	8,00	6,00	42,00	68,00	1º	Aprovado	-
0000487	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	10,00	4,00	6,00	45,00	65,00	2º	Classificado	-
0002907	NAIANE ARAUJO MARCONI	14,00	4,00	8,00	39,00	65,00	3º	Classificado	-
0002819	LUCILENE ARAUJO PINOTE DE ALMEIDA	8,00	2,00	8,00	42,00	60,00	4º	Classificado	-
0001411	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	12,00	4,00	10,00	33,00	59,00	5º	Classificado	-
0001198	JULIANA DA COSTA SILVA	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	6º	Classificado	-
0000314	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	7º	Classificado	-
0004100	JOILSON FERREIRA DE CARVALHO	6,00	4,00	8,00	36,00	54,00	8º	Classificado	-
0002234	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8,00	6,00	6,00	33,00	53,00	9º	Classificado	-
0003620	CARLA VIEIRA MARTINS	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	10º	Classificado	-
0002794	CIRLEIA NUNES DA SILVA BERNARDINO	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	11º	Classificado	-
0003594	EDIEL PEREIRA MACEDO	4,00	8,00	6,00	33,00	51,00	12º	Classificado	-
0004138	EDSON DE SOUZA LIMA	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	13º	Classificado	-
0003938	VALDINEI MONTALVAO	6,00	4,00	8,00	33,00	51,00	14º	Classificado	-
0000316	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	15º	Classificado	-
0002599	REGINEIDE BATISTA MELO	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	16º	Classificado	-

0002183 JULIANA DA SILVA COSTA 10,00 4,00 6,00 30,00 50,00 17º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0003639	HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	8,00	4,00	6,00	45,00	63,00	1º	Aprovado	-
0003313	MARCIANO COLETA LEAL	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	2º	Classificado	-
0002203	TATIANE BALBINO DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	48,00	62,00	3º	Classificado	-
0000615	MARLENE FERREIRA BARBOSA	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	4º	Classificado	-
0004111	EVA PATRÍCIA OLIVEIRA PORTO	12,00	2,00	6,00	39,00	59,00	5º	Classificado	-
0002400	ALINE REGINA DOS REIS	6,00	6,00	4,00	42,00	58,00	6º	Classificado	-
0003667	WAGNER DIAS MODESTO	10,00	6,00	8,00	33,00	57,00	7º	Classificado	-
0001870	MARIA EDICELMA SANTOS RODRIGUES	4,00	8,00	6,00	36,00	54,00	8º	Classificado	-
0003978	LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	9º	Classificado	-
0003051	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA	12,00	4,00	8,00	30,00	54,00	10º	Classificado	-
0003078	FABIELLEM RAYHANE	4,00	4,00	8,00	36,00	52,00	11º	Classificado	-
0002292	SILCLEIA NUNES DASILVA	2,00	4,00	6,00	39,00	51,00	12º	Classificado	-
0004137	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	13º	Classificado	-

0002781	AQUILA PEREIRA DA SILVA	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	14º	Classificado	-

0003631 RODRIGO APARECIDO DE SOUZA RIBEIRO 10,00 4,00 6,00 30,00 50,00 15º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0004168	CLAUDISSEIA GOMES MEIRA SILVA	16,00	4,00	8,00	45,00	73,00	1º	Aprovado	-
0003677	ELISBELE RICAS GARCIA	14,00	6,00	4,00	45,00	69,00	2º	Aprovado	-
0000709	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	3º	Classificado	-
0002709	LIGIA COSTA CURVELLO	12,00	4,00	6,00	45,00	67,00	4º	Classificado	-
0001461	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	16,00	4,00	8,00	39,00	67,00	5º	Classificado	-
0002464	REGIANE FORNALSKI PERINI	12,00	4,00	8,00	42,00	66,00	6º	Classificado	-
0000097	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	2,00	6,00	45,00	63,00	7º	Classificado	-
0000430	ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	8º	Classificado	-
0003800	MARCIA MORENO DA SILVA	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	9º	Classificado	-
0000745	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	12,00	2,00	6,00	36,00	56,00	10º	Classificado	-
0002421	DEOLINA BORGES ARCANJO	12,00	2,00	4,00	36,00	54,00	11º	Classificado	-
0002738	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	12,00	2,00	4,00	36,00	54,00	12º	Classificado	-
0003171	ROSELAINE DOS SANTOS GAMA	6,00	4,00	8,00	36,00	54,00	13º	Classificado	-
0003727	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	14º	Classificado	-
0002283	GEZIEL FIGUEIREDO GOMES	4,00	2,00	8,00	39,00	53,00	15º	Classificado	-
0001743	INGRID MAELLI SOUZA MOURA DA SILVA	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	16º	Classificado	-
0000804	GRACIELE SOUZA DE LIMA	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	17º	Classificado	-
0002902	KENY ROSA ANJOLINO	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	18º	Classificado	-
0002179	PATRÍCIA DIAS RAMOS	4,00	2,00	6,00	39,00	51,00	19º	Classificado	-
0001868	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	20º	Classificado	-
0000708	KELE CRISTINA SILVA BORGES	6,00	6,00	6,00	33,00	51,00	21º	Classificado	-

0002463 ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES 4,00 4,00 6,00 36,00 50,00 22º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0002286	MARTA VIEIRA BATISTA FIGUEIREDO GOMES	14,00	2,00	8,00	57,00	81,00	1º	Aprovado	-
0002637	FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER	10,00	4,00	4,00	51,00	69,00	2º	Classificado	-
0000669	MAXWEL DE SOUZA ALVES	6,00	2,00	6,00	54,00	68,00	3º	Classificado	-
0004002	DANIEL SOUZA CONEGUNDES	8,00	2,00	4,00	54,00	68,00	4º	Classificado	-
0001795	SIDINEY SEVERIANO COELHO	12,00	4,00	4,00	48,00	68,00	5º	Classificado	-
0001982	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	10,00	2,00	8,00	39,00	59,00	6º	Classificado	-
0003500	SELMA ROSANA DA TRINDADE	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	7º	Classificado	-
0001247	CARLA REZENDE DE BRITO	12,00	2,00	6,00	33,00	53,00	8º	Classificado	-
0002974	JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	12,00	2,00	8,00	30,00	52,00	9º	Classificado	-
0003794	LUANA DA ROCHA DE ABREU	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	10º	Classificado	-
0003689	RONIEL PAULO SANTIAGO DA SILVA	14,00	2,00	4,00	30,00	50,00	11º	Classificado	-

0001237 PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA 10,00 4,00 6,00 30,00 50,00 12º Classificado -

		RESULTADO FINAL							
		036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0002450	RAFAEL VICENTE DE MOURA	12,00	6,00	8,00	39,00	65,00	1º	Aprovado	-
0001951	RENAN COSTA SILVA	6,00	6,00	4,00	45,00	61,00	2º	Classificado	-
0003207	RODRIGO INÁCIO PEREIRA DOS SANTOS	8,00	2,00	8,00	39,00	57,00	3º	Classificado	-
0003314	PAULO DE SOUZA DANELICHEN	10,00	6,00	6,00	33,00	55,00	4º	Classificado	-
0001660	LARISSA MILA RAMOS	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	5º	Classificado	-
0000824	EDSON MARTINS BARBOSA	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	6º	Classificado	-
0003318	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	6,00	2,00	8,00	36,00	52,00	7º	Classificado	-
0002486	JOSÉ CARLOS FERREIRA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	8º	Classificado	-
0003994	KÁTIA ARAUJO DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	9º	Classificado	-
0003068	ANSELMO MARQUES CLARO	12,00	4,00	6,00	30,00	52,00	10º	Classificado	-

0004010 RONALDO MATEUS 8,00 4,00 8,00 30,00 50,00 11º Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RECURSOS E RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO 001.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

			RECURSOS	
			Recurso Contra o Resultado Preliminar de Aprovados	

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
4116	3448	CARLITO ANTONIO MACIEL	RECURSO EM DESACORDO COM O ITEM 16 DO EDITAL. O CANDIDATO RECORRE DA NOTA DE OUTRO CANDIDATO, COM OBJETIVO DE PREVALECER E OBTER VANTAGEM. O REFERIDO CANDIDATO, RECORREU DE SUA NOTA, SENDO CORRIGIDA CONFORME ARGUMENTAÇÃO APRESENTADA.	INDEFERIDO
4119	4096	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	RECURSO EM DESACORDO COM O ITEM 16. A CANDIDATA NÃO APRESENTA ARGUMENTOS VÁLIDOS PARA ANÁLISE.	INDEFERIDO
4117	3202	MAIANA LOPES DA SILVA	RECURSO EM DESACORDO COM O ITEM 16. A CANDIDATA NÃO APRESENTA ARGUMENTOS VÁLIDOS PARA ANÁLISE.	INDEFERIDO

NO RESULTADO FINAL, TAL

4118 2192 ONICE NOGUEIRA GOMES DEFERIDO

CONSIDERAÇÃO SERÁ REALIZADA.

	RESULTADO FINAL							
	001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGER**	**MAT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000260	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	36,00	18,00	24,00	78,00	1º	Aprovado	-
0000645	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	32,00	15,00	27,00	74,00	2º	Aprovado	-
0003180	JONATAN ALMEIDA BORGES	32,00	18,00	18,00	68,00	3º	Aprovado	-
0003288	KAIQUE VICENTE PEREIRA RAMOS	36,00	15,00	15,00	66,00	4º	Aprovado	-
0000333	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	32,00	6,00	27,00	65,00	5º	Aprovado	-
0001434	MARIANA ALVES	28,00	9,00	24,00	61,00	6º	Aprovado	-
0003643	EDNA ROCHA DE ARAÚJO	28,00	12,00	21,00	61,00	7º	Aprovado	-
0000478	ERLAN FILHO OLIVEIRA	28,00	12,00	21,00	61,00	8º	Aprovado	-
0000729	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	28,00	12,00	18,00	58,00	9º	Aprovado	-
0000989	MARIA LUZIA BRUNO DE ANDRADE	24,00	15,00	18,00	57,00	10º	Aprovado	-
0000843	GLEIZIANE PEREIRA CRUZ	24,00	15,00	18,00	57,00	11º	Aprovado	-
0000431	DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	32,00	18,00	6,00	56,00	12º	Aprovado	-
0000177	ANDRESSA DA COSTA GOMES	32,00	3,00	21,00	56,00	13º	Classificado	-
0000112	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	20,00	12,00	24,00	56,00	14º	Classificado	-
0002099	IZABELA DA SILVA SANTOS	20,00	15,00	21,00	56,00	15º	Classificado	-
0002961	ANIKELLY ALVES CARDOSO TOSCANO	28,00	3,00	24,00	55,00	16º	Classificado	-
0000556	TEREZZA CAROLINA PEZZIM DE OLIVEIRA	28,00	15,00	12,00	55,00	17º	Classificado	-
0002098	FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR	28,00	9,00	18,00	55,00	18º	Classificado	-
0003391	ROSECLEIA REIS DE QUEIROZ	24,00	15,00	15,00	54,00	19º	Classificado	-
0004116	WELLYTON ALVES BRITO COELHO	24,00	12,00	18,00	54,00	20º	Classificado	-
0002392	DIVINA APARECIDA MARTINS SAMPAIO	32,00	9,00	12,00	53,00	21º	Classificado	-
0000385	FLAVIA ALCANTARA GONCALVES	32,00	0,00	21,00	53,00	22º	Classificado	-
0001917	ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS	20,00	12,00	21,00	53,00	23º	Classificado	-
0002389	JACKSON LUIZ LIMA DA SILVA	20,00	9,00	24,00	53,00	24º	Classificado	-
0003168	JOSELITA FERREIRA CAZUMBA	20,00	12,00	21,00	53,00	25º	Classificado	-
0003675	ADRIELY DOS PASSOS GOMES	20,00	15,00	18,00	53,00	26º	Classificado	-
0001025	DANIELLY FERNANDES SOARES	20,00	12,00	21,00	53,00	27º	Classificado	-
0000544	MARIA LUCILENE MOREIRA DE SOUZA ALVES	28,00	6,00	18,00	52,00	28º	Classificado	-
0001630	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	28,00	12,00	12,00	52,00	29º	Classificado	-
0003444	FABIOLA MORAES CARDOSO	28,00	3,00	21,00	52,00	30º	Classificado	-
0002465	RENATA DE SOUZA FERREIRA	28,00	9,00	15,00	52,00	31º	Classificado	-
0000560	PAULA RAMOS CHIMELLO	24,00	12,00	15,00	51,00	32º	Classificado	-
0001569	LUZIA GONÇALVES LIMA	24,00	9,00	18,00	51,00	33º	Classificado	-
0000104	MARIA APARECIDA PEREIRA	32,00	9,00	9,00	50,00	34º	Classificado	-
0002650	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	20,00	12,00	18,00	50,00	35º	Classificado	-
0000754	LÍGIA MARIA MEREJOLI ESPÓSITO	20,00	15,00	15,00	50,00	36º	Classificado	-
0003590	IZEQUIEL SOARES PEÇANHA	20,00	9,00	21,00	50,00	37º	Classificado	-

0001395 RICARDO VERISSIMO BISPO DA CRUZ 20,00 18,00 12,00 50,00 38º Classificado -

		RESULTADO FINAL						
		003 - GARI - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGER**	**MAT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001152	IZIDIO GOMES	32,00	12,00	18,00	62,00	1º	Aprovado	-
0001390	JOSUE FERREIRA DA SILVA	32,00	12,00	15,00	59,00	2º	Aprovado	-
0000403	ADRIANA MARTINS SOARES	36,00	9,00	12,00	57,00	3º	Aprovado	-
0002317	MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	24,00	9,00	24,00	57,00	4º	Aprovado	-
0000826	NAMIBIA ALVES	24,00	9,00	18,00	51,00	5º	Aprovado	-
0000943	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	24,00	9,00	18,00	51,00	6º	Aprovado	-
0000341	ANA PAULA SILVA DE MELO	24,00	6,00	21,00	51,00	7º	Aprovado	-

0003492 LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS GOMES 20,00 12,00 18,00 50,00 8º Aprovado -

		RESULTADO FINAL				
		004 - JARDINEIRO - ARENÁPOLIS				
INSCRIÇÃO	NOME	POR CGER MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD

0002342 CARLOS TAFAREL DOS SANTOS DA SILVA 24,00 9,00 18,00 51,00 1º Aprovado -

	RESULTADO FINAL							
	005 - VIGIA - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0003144	JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA	40,00	9,00	27,00	76,00	1º	Aprovado	-
0000265	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	36,00	15,00	24,00	75,00	2º	Aprovado	-
0002217	JORGE GABRIEL AMORIM AZEVEDO	40,00	21,00	12,00	73,00	3º	Aprovado	-
0003762	AGENOR VALDO FERREIRA DIAS	36,00	18,00	18,00	72,00	4º	Aprovado	-
0000636	ADRIANO FERREIRA	24,00	18,00	30,00	72,00	5º	Classificado	-
0002198	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	32,00	15,00	24,00	71,00	6º	Classificado	-
0002766	FLAVIO MORENO DE SOUZA	32,00	12,00	27,00	71,00	7º	Classificado	-
0003381	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO	32,00	15,00	24,00	71,00	8º	Classificado	-
0002152	ALEX BENTO DOS SANTOS	28,00	18,00	24,00	70,00	9º	Classificado	-
0003514	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	36,00	6,00	27,00	69,00	10º	Classificado	-
0001516	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	32,00	12,00	24,00	68,00	11º	Classificado	-
0001468	RICARDO GABRIEL ASCARI	32,00	12,00	24,00	68,00	12º	Classificado	-
0000837	HEROINA DA SILVA ABRANTES	36,00	9,00	21,00	66,00	13º	Classificado	-
0003287	ROBSON BATISTA DE BRITO	28,00	15,00	21,00	64,00	14º	Classificado	-
0001194	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	28,00	12,00	24,00	64,00	15º	Classificado	-
0002701	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	32,00	9,00	21,00	62,00	16º	Classificado	-
0002755	EDELSON MARTINS BARBOSA	20,00	21,00	21,00	62,00	17º	Classificado	-
0002238	MARCOS LEITE DAMACENO	28,00	12,00	21,00	61,00	18º	Classificado	-
0003828	MIGUEL GNOATTO	24,00	18,00	18,00	60,00	19º	Classificado	-
0002790	CLEITON NONATO ALVES DE ARAUJO	24,00	12,00	24,00	60,00	20º	Classificado	-
0003070	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	24,00	15,00	21,00	60,00	21º	Classificado	-
0003047	JOSE ALVES FERREIRA NETO	24,00	18,00	18,00	60,00	22º	Classificado	-
0000657	LUANA APARECIDA SENA DA SILVA	24,00	21,00	15,00	60,00	23º	Classificado	-
0001176	BRUNO LUIZ DE LIMA	28,00	12,00	18,00	58,00	24º	Classificado	-
0001253	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	28,00	6,00	24,00	58,00	25º	Classificado	-
0003109	GEISSIANE DE SOUZA SILVA	36,00	12,00	9,00	57,00	26º	Classificado	-
0000555	CLODIVALDO DE SANTANA	24,00	12,00	21,00	57,00	27º	Classificado	-
0004124	RAMIREZ DUTRA FARIA	24,00	9,00	24,00	57,00	28º	Classificado	-
0000315	RONALDO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	24,00	15,00	18,00	57,00	29º	Classificado	-
0001311	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES	32,00	9,00	15,00	56,00	30º	Classificado	-
0002399	FELIPE DA SILVA ARRUDA	32,00	12,00	12,00	56,00	31º	Classificado	-
0001398	PAULO PINHEIRO DOS SANTOS	32,00	6,00	18,00	56,00	32º	Classificado	-
0000902	FLAVIO BRANDÃO DE SOUZA	32,00	9,00	15,00	56,00	33º	Classificado	-
0002322	EDER LUIZ DA SILVA	32,00	9,00	15,00	56,00	34º	Classificado	-
0003717	RUDSON D JULIAN BECKER SILVA	20,00	12,00	24,00	56,00	35º	Classificado	-
0003164	ÉRICA MARIA DA COSTA	28,00	6,00	21,00	55,00	36º	Classificado	-
0002366	ADENIR BORGES DOURADO	36,00	9,00	9,00	54,00	37º	Classificado	-
0002126	ANA PAULA DE SOUZA DUTRA	24,00	12,00	18,00	54,00	38º	Classificado	-
0000180	JOAREZ DE ARAUJO RAMOS JUNIOR	24,00	9,00	21,00	54,00	39º	Classificado	-
0000338	LORHANY SANTOS LOPES	24,00	12,00	18,00	54,00	40º	Classificado	-
0000301	SIUÉLITON ELIEZER DE MORAES LARA	32,00	9,00	12,00	53,00	41º	Classificado	-
0003169	NEZIO GARCIA LOPES	20,00	6,00	27,00	53,00	42º	Classificado	-
0001100	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	20,00	18,00	15,00	53,00	43º	Classificado	-
0004090	GILFRANK MEIRA SOUZA	20,00	12,00	21,00	53,00	44º	Classificado	-
0002981	MARCELO DE SOUZA LERO	20,00	12,00	21,00	53,00	45º	Classificado	-
0000415	ORLANDO LINO DE SOUZA	28,00	12,00	12,00	52,00	46º	Classificado	-
0000073	MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA	28,00	3,00	21,00	52,00	47º	Classificado	-
0003684	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	28,00	9,00	15,00	52,00	48º	Classificado	-
0000566	LEANDRO VAZ DE ACACIO	16,00	12,00	24,00	52,00	49º	Classificado	-
		RESULTADO FINAL						
0003257	ANTÔNIA DE FIGUEIREDO CRUZ	24,00	18,00	9,00	51,00	50º	Classificado	-
0002643	ALAN RENATO LOPES DO ROSARIO	24,00	6,00	21,00	51,00	51º	Classificado	-
0003825	ADENIR APARECIDO DE SOUZA GONÇALVES	24,00	12,00	15,00	51,00	52º	Classificado	-
0001691	WELITON VEIRA DO CARMO	24,00	6,00	21,00	51,00	53º	Classificado	-
0003173	JHONATTAN MICHAEL DE ARRUDA	24,00	9,00	18,00	51,00	54º	Classificado	-
0002148	WANDERSON CLAUDIO DA SILVA	24,00	15,00	12,00	51,00	55º	Classificado	-
0001872	IZAEL DA SILVA BANDEIRA	12,00	18,00	21,00	51,00	56º	Classificado	-
0000508	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	50,00	57º	Classificado	-
0003484	JEAN MIRANDA PASSOS	20,00	15,00	15,00	50,00	58º	Classificado	-
0002635	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	20,00	15,00	15,00	50,00	59º	Classificado	-

0003118 JULIO CEZAR PEREIRA 20,00 12,00 18,00 50,00 60º Classificado -

		RESULTADO FINAL						
		006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD

0003021	DAVID DE SOUZA ROCHA	32,00	18,00	21,00	71,00	1º	Aprovado	-
0000844	ROSIMEIRE VIOLADA	36,00	15,00	18,00	69,00	2º	Aprovado	-
0003721	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	36,00	15,00	12,00	63,00	3º	Aprovado	-
0001990	ROZANA DA SILVA RONDON WASSEM	32,00	9,00	21,00	62,00	4º	Classificado	-
0003835	MARGARIDA SARDI LEMOS	32,00	9,00	18,00	59,00	5º	Classificado	-
0003510	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	32,00	12,00	15,00	59,00	6º	Classificado	-
0001261	ROSENIL ALVES DE SOUZA	28,00	9,00	18,00	55,00	7º	Classificado	-
0003930	ELZA DIAS RAMOS	24,00	15,00	15,00	54,00	8º	Classificado	-
0001551	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	24,00	15,00	15,00	54,00	9º	Classificado	-
0002962	ROSIMAR SOARES SARDE	28,00	6,00	18,00	52,00	10º	Classificado	-
0003211	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	28,00	9,00	15,00	52,00	11º	Classificado	-
0003582	LEILA CHRISTINA DE LIMA	24,00	9,00	18,00	51,00	12º	Classificado	-
0003818	HELENICE CARLA OJEDA GONÇALVES	24,00	9,00	18,00	51,00	13º	Classificado	-

0002624 ELIZABETE COSTA LOPES 20,00 12,00 18,00 50,00 14º Classificado -

		RESULTADO FINAL						
		007 - BRAÇAL - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGER**	**MAT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001226	JOSÉ CARLOS DAS DORES BIANCHI	20,00	12,00	21,00	53,00	1º	Aprovado	-
0002380	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	36,00	6,00	9,00	51,00	2º	Aprovado	-

0001289 GABRIEL ALEXANDRE GOMES DE ORLANDO 20,00 12,00 18,00 50,00 3º Aprovado -

		RESULTADO FINAL							
		008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGER**	**MAT**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000932	MACIEL VITORASSI	36,00	21,00	21,00	100,00	89,00	1º	Aprovado	-
0003367	EDIMAR JOSE RODRIGUES	32,00	12,00	24,00	100,00	84,00	2º	Aprovado	-
0002070	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	28,00	18,00	24,00	96,00	83,00	3º	Aprovado	-
0002254	EDSON PEREIRA RODRIGUES	32,00	12,00	21,00	100,00	82,50	4º	Aprovado	-
0003426	GEOVAIR PEREIRA DOS SANTOS	32,00	12,00	21,00	100,00	82,50	5º	Classificado	-
0000110	EDNILSON DOS SANTOS	28,00	18,00	18,00	100,00	82,00	6º	Classificado	-
0003448	CARLITO ANTONIO MACIEL	28,00	15,00	21,00	100,00	82,00	7º	Classificado	-
0000466	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	20,00	12,00	30,00	100,00	81,00	8º	Classificado	-
0001327	HENRIQUE AVELINO DANTAS	28,00	12,00	21,00	100,00	80,50	9º	Classificado	-
0003375	EDEMIR MARTINS FOLHA	28,00	9,00	24,00	100,00	80,50	10º	Classificado	-
0000231	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	16,00	21,00	24,00	100,00	80,50	11º	Classificado	-
0001579	MARCONDES AURÉLIO PIMENTEL	32,00	9,00	24,00	93,00	79,00	12º	Classificado	-
0000003	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	24,00	12,00	21,00	100,00	78,50	13º	Classificado	-
0000994	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	24,00	15,00	18,00	100,00	78,50	14º	Classificado	-
0000413	DIEGO ALVES DOS SANTOS	32,00	6,00	18,00	100,00	78,00	15º	Classificado	-
0003652	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	28,00	9,00	21,00	97,00	77,50	16º	Classificado	-
0003853	EVERTON DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA	28,00	6,00	21,00	100,00	77,50	17º	Classificado	-
0001306	UELTON REME BARBOSA SILVA	20,00	15,00	18,00	100,00	76,50	18º	Classificado	-
0000240	OZEIAS OLIVEIRA DA CRUZ	20,00	12,00	21,00	100,00	76,50	19º	Classificado	-
0001815	EDMILSON BENEDITO VENTURA	28,00	9,00	15,00	100,00	76,00	20º	Classificado	-
0000934	DEOCLECIO LUIZ SILVESTRI	16,00	18,00	18,00	100,00	76,00	21º	Classificado	-
0002941	ADRIANO SANTANA	24,00	9,00	18,00	100,00	75,50	22º	Classificado	-
0003659	LEOCIR KROETZLER	24,00	12,00	18,00	97,00	75,50	23º	Classificado	-
0002472	MARCOS DA SILVA MOURA	20,00	9,00	21,00	100,00	75,00	24º	Classificado	-
0000640	ADÃO JOSE SOUTO	36,00	6,00	12,00	95,00	74,50	25º	Classificado	-
0003879	CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA	20,00	12,00	21,00	95,00	74,00	26º	Classificado	-
0003420	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	32,00	12,00	21,00	82,00	73,50	27º	Classificado	-

0003131 ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO 28,00 9,00 18,00 90,00 72,50 28º Classificado -

		RESULTADO FINAL						
		010 - PEDREIRO - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGER**	**MAT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000055	MARTINHAGO ARAÚJO DE ALMEIDA	32,00	15,00	27,00	74,00	1º	Aprovado	-
0002748	WILSON DE ARAÚJO SANTOS	24,00	6,00	24,00	54,00	2º	Classificado	-

0003763 FLORISVALDO ROSARIO DE SOUZA 20,00 12,00 21,00 53,00 3º Classificado -

		RESULTADO FINAL						
		011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGER**	**MAT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0003455	EMERSON MENEZES MACHADO	32,00	12,00	24,00	68,00	1º	Aprovado	-
0003450	IVAN LENON MIRANDA DOS SANTOS	36,00	9,00	12,00	57,00	2º	Classificado	-
0003992	GEORGE VIANA DOS SANTOS	24,00	9,00	24,00	57,00	3º	Classificado	-

0002446 ANTONIO ELIAS NAPOLEAO 20,00 12,00 18,00 50,00 4º Classificado -

		RESULTADO FINAL			

		013 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - ARENÁPOLIS			
INSCRIÇÃO	NOME	POR CGER MAT PTC NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD

0003427 FABRICIO NUNES ALVES 28,00 6,00 18,00 83,00 67,50 1º Aprovado -

		RESULTADO FINAL			
		014 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS			
INSCRIÇÃO	NOME	POR CGER MAT PTC NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD

0003898 HERCULIS BOABAID REGIS 12,00 15,00 24,00 97,00 74,00 1º Aprovado -

	RESULTADO FINAL				
	015 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ARENÁPOLIS				
INSCRIÇÃO	NOME	POR CGER MAT PTC NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002768	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	28,00 24,00 24,00 100,00 88,00	1º	Aprovado	-

0002297 FLAVIO ROBERTO RAMALHO RIBEIRO 28,00 9,00 18,00 100,00 77,50 2º Classificado -

	RESULTADO FINAL						
	016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	GER	MAT NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001386	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	7,50	42,50	7,50 57,50	1º	Aprovado	-
0001094	EURICO PEDROZO FILHO	20,00	22,50	10,00 52,50	2º	Aprovado	-

0003278 DEYVISSON XIMENES DE SIQUEIRA 17,50 25,00 10,00 52,50 3º Classificado -

	RESULTADO FINAL							
	018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	GER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000938	ISABELA ALVES BRITO	22,50	27,50	7,50	57,50	1º	Aprovado	-
0001212	KETELLEN CAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA	10,00	30,00	15,00	55,00	2º	Aprovado	-
0003571	AMADOR LOPES DOS SANTOS	12,50	25,00	15,00	52,50	3º	Aprovado	-

0000072 KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS 17,50 22,50 10,00 50,00 4º Classificado -

		RESULTADO FINAL						
		019 - MONITOR - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	GER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002226	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	20,00	32,50	15,00	67,50	1º	Aprovado	-
0001187	AMANDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	25,00	27,50	10,00	62,50	2º	Aprovado	-
0003956	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	20,00	20,00	15,00	55,00	3º	Aprovado	-
0000596	AMANDA GARVÃO DE MELO	17,50	25,00	10,00	52,50	4º	Aprovado	-
0000370	EUQUIMONY NATALIS NEVES	12,50	27,50	12,50	52,50	5º	Aprovado	-

0003626 THIAGO VICTOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA 12,50 22,50 15,00 50,00 6º Aprovado -

		RESULTADO FINAL						
		020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	GER	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001874	DANIEL SOARES DA CRUZ	20,00	25,00	17,50	62,50	1º	Aprovado	-
0000295	LINIKER ALYSSON DE ASSIS NOVAES	12,50	35,00	10,00	57,50	2º	Classificado	-

0003581 RONILDO FERREIRA DIAS 7,50 30,00 12,50 50,00 3º Classificado -

		RESULTADO FINAL							
		021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	GER	MAT	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001629	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	20,00	30,00	20,00	100,00	85,00	1º	Aprovado	-
0004179	RAFAEL LUIS FERREIRA	15,00	40,00	15,00	100,00	85,00	2º	Aprovado	-
0003196	DENIS HEUSNER	17,50	32,50	15,00	100,00	82,50	3º	Aprovado	-
0003317	HELTON JONES LIELIS DE OLIVEIRA	15,00	32,50	15,00	100,00	81,25	4º	Classificado	-
0000918	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	17,50	27,50	15,00	100,00	80,00	5º	Classificado	-
0003360	MATHEUS ROSA DE LIMA	20,00	40,00	7,50	90,00	78,75	6º	Classificado	-
0002780	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	17,50	27,50	12,50	100,00	78,75	7º	Classificado	-
0000499	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	15,00	25,00	17,50	100,00	78,75	8º	Classificado	-
0000694	LUCAS PACHECO DA GUIA	20,00	25,00	10,00	100,00	77,50	9º	Classificado	-
0002893	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	17,50	25,00	12,50	100,00	77,50	10º	Classificado	-
0001769	WILLIAN VIANA CAMPOS	15,00	30,00	10,00	100,00	77,50	11º	Classificado	-
0001414	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	15,00	32,50	5,00	100,00	76,25	12º	Classificado	-
0002397	ROSÂNGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	17,50	22,50	10,00	100,00	75,00	13º	Classificado	-
0000475	HIGOR RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	15,00	25,00	10,00	100,00	75,00	14º	Classificado	-
0002575	FERNANDO THIAGO DA SILVA	17,50	32,50	17,50	80,00	73,75	15º	Classificado	-
0000522	PERON DE SOUZA NEVES	20,00	32,50	7,50	80,00	70,00	16º	Classificado	-
0003517	FABIELI FERREIRA DE SOUZA	17,50	27,50	15,00	80,00	70,00	17º	Classificado	-

0000802	JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS	15,00	30,00	10,00	80,00	67,50	18º	Classificado	-
0003123	WALISSON GABRIEL ALVES ROCHA	17,50	27,50	15,00	70,00	65,00	19º	Classificado	-
0000139	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	17,50	42,50	10,00	60,00	65,00	20º	Classificado	-
0002587	MARCOS DA SILVA PEREIRA	17,50	32,50	15,00	45,00	55,00	21º	Classificado	-

0000602 YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO 15,00 30,00 10,00 50,00 52,50 22º Classificado -

		RESULTADO FINAL			
		022 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARENÁPOLIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR GER MAT NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**

0002264 SUMÁRIA SOUSA E SILVA 12,50 30,00 7,50 50,00 1º Aprovado -

		RESULTADO FINAL						
		023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**GER**	**MAT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001049	JONY WILLIAN DE SOUZA	20,00	27,50	15,00	62,50	1º	Aprovado	-
0003276	RENAN NAON DAROLT REBELO	12,50	32,50	15,00	60,00	2º	Classificado	-
0001183	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	12,50	27,50	17,50	57,50	3º	Classificado	-
0002800	MAIULY RAISSA RAMALHO BARBOSA	10,00	35,00	12,50	57,50	4º	Classificado	-
0000551	VITAL RODRIGUES DE ASSIS NETO	7,50	32,50	15,00	55,00	5º	Classificado	-
0002370	ADRIANA NEVES ROBERTO	17,50	22,50	12,50	52,50	6º	Classificado	-
0003304	MATTHEUS GOMES MULLER	17,50	22,50	10,00	50,00	7º	Classificado	-

0002209 FERNANDO FERNANDES PICALHO 15,00 20,00 15,00 50,00 8º Classificado -

		RESULTADO FINAL							
		024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000010	RODRIGO ALVES DA SILVA	14,00	8,00	14,00	32,00	68,00	1º	Aprovado	-
0003090	DARLAN DA SILVA SOARES	16,00	10,00	8,00	32,00	66,00	2º	Classificado	-
0004040	ELIOSMAR PRAXEDES DA SILVA	16,00	10,00	12,00	28,00	66,00	3º	Classificado	-
0002019	MARIA GLORIA DA SILVA	14,00	4,00	8,00	32,00	58,00	4º	Classificado	-
0001981	WEDER SANTOS DE ALMEIDA	12,00	8,00	10,00	28,00	58,00	5º	Classificado	-
0003710	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	10,00	10,00	4,00	28,00	52,00	6º	Classificado	-
0003136	ANDERSON ADORNO DE MATOS	12,00	4,00	6,00	28,00	50,00	7º	Classificado	-

0003086 FABIO XAVIER GOMES 6,00 8,00 12,00 24,00 50,00 8º Classificado -

		RESULTADO FINAL				
		025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR CGE MAT CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000993	ARYANA FERREIRA AMARAL	10,00 14,00 12,00 24,00	60,00	1º	Aprovado	-

0002352 VALDENICE BARRETO SANTOS 10,00 4,00 4,00 32,00 50,00 2º Aprovado -

			RESULTADO FINAL											
			026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONS**	**ADM**	**TRIB**	**FIN**	**AMB**	**CIV**	**EMP**	**TRAB**	**MUN**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0003028	DHIEGO GARCEZ LEITE	9,00	28,00	8,00	6,00	4,00	5,00	5,00	8,00	8,00	81,00	1º	Aprovado	-
0001778	CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA	9,00	26,00	8,00	7,00	3,00	8,00	3,00	6,00	4,00	74,00	2º	Classificado	-
0002516	AGHATA FERREIRA	8,00	26,00	8,00	7,00	4,00	4,00	4,00	7,00	6,00	74,00	3º	Classificado	-
0002079	RODRIGO PEREIRA PAIS	6,00	24,00	7,00	7,00	4,00	5,00	5,00	7,00	8,00	73,00	4º	Classificado	-
0002743	IULE ALVES DA SILVA JUSTO	6,00	18,00	7,00	9,00	4,00	7,00	3,00	8,00	10,00	72,00	5º	Classificado	-
0001858	MANOELA DA SILVA ANTUNES	5,00	24,00	8,00	7,00	4,00	6,00	3,00	6,00	8,00	71,00	6º	Classificado	-
0000570	RICARDO ADRIANO HAACKE	7,00	22,00	8,00	6,00	4,00	6,00	4,00	8,00	6,00	71,00	7º	Classificado	-
0001919	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES	5,00	18,00	9,00	7,00	4,00	7,00	3,00	7,00	4,00	64,00	8º	Classificado	-
0002076	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	6,00	20,00	8,00	7,00	3,00	5,00	1,00	8,00	4,00	62,00	9º	Classificado	-
0000492	STEPHANI BURALI GARCIA	5,00	18,00	6,00	6,00	4,00	4,00	4,00	7,00	8,00	62,00	10º	Classificado	-
0000318	SANDRELY UGULINO CARDOSO	5,00	18,00	3,00	4,00	3,00	6,00	4,00	5,00	8,00	56,00	11º	Classificado	-
0000286	RANIELY BENITES GONÇALVES	6,00	16,00	8,00	4,00	4,00	3,00	3,00	7,00	4,00	55,00	12º	Classificado	-
0002082	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	5,00	18,00	5,00	2,00	4,00	2,00	2,00	7,00	6,00	51,00	13º	Classificado	-
0000800	REINALDO LORENÇONI FILHO	6,00	14,00	5,00	6,00	1,00	4,00	4,00	6,00	4,00	50,00	14º	Classificado	-
0002381	DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	5,00	14,00	6,00	6,00	2,00	2,00	3,00	6,00	6,00	50,00	15º	Classificado	-

Classificad

0002323 GABRIELA DOS SANTOS BERTOLINI 4,00 14,00 6,00 5,00 2,00 4,00 3,00 6,00 6,00 50,00 16º -

o

		RESULTADO FINAL							
		027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000892	JESSICA CAVALCANTE REZINO	16,00	6,00	6,00	42,00	70,00	1º	Aprovado	-

0003296	JOSÉ ROMÃO	14,00	4,00	8,00	39,00	65,00	2º	Classificado	-
0003009	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	10,00	4,00	10,00	36,00	60,00	3º	Classificado	-
0002504	SEDIVAN PAULA DE ALMEIDA	6,00	4,00	8,00	39,00	57,00	4º	Classificado	-
0003295	MARIA DA CONCEIÇÃO ROMÃO	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	5º	Classificado	-
0001961	SILAS CASSIANO DE SOUZA	4,00	6,00	6,00	39,00	55,00	6º	Classificado	-
0002158	JEFERSON REICHERT	10,00	2,00	8,00	33,00	53,00	7º	Classificado	-
0002498	JUNIOR DA SILVA BARROS	6,00	6,00	8,00	33,00	53,00	8º	Classificado	-
0001207	CATRINE JULIATO	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	9º	Classificado	-
0000727	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	10º	Classificado	-
0000379	BRUNA BEATO DE MICHEI	8,00	6,00	4,00	33,00	51,00	11º	Classificado	-
0003529	NATÁLIA MENDES DE QUADROS	14,00	2,00	8,00	27,00	51,00	12º	Classificado	-
0003809	KAROLINE NEITZKE	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	13º	Classificado	-

0000298 LINDOMAR RODRIGUES 10,00 2,00 8,00 30,00 50,00 14º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001587	VERONICA REGINA XAVIER	18,00	6,00	6,00	54,00	84,00	1º	Aprovado	-
0002618	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	2º	Classificado	-
0001046	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	6,00	4,00	8,00	54,00	72,00	3º	Classificado	-
0002499	KACIA APARECIDA COIMBRA	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	4º	Classificado	-
0001774	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	8,00	6,00	6,00	48,00	68,00	5º	Classificado	-
0001053	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	10,00	4,00	8,00	45,00	67,00	6º	Classificado	-
0000697	MARCIONE SOUZA PASSOS	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	7º	Classificado	-
0000856	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	8,00	2,00	6,00	48,00	64,00	8º	Classificado	-
0002315	HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO	6,00	8,00	8,00	42,00	64,00	9º	Classificado	-
0003449	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	12,00	4,00	6,00	42,00	64,00	10º	Classificado	-
0003093	DAYANE PEREIRA CRISPIM	6,00	4,00	8,00	45,00	63,00	11º	Classificado	-
0000092	MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR	14,00	4,00	6,00	39,00	63,00	12º	Classificado	-
0003290	ELZI LAURINDO GOMES	8,00	2,00	6,00	45,00	61,00	13º	Classificado	-
0000035	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	6,00	4,00	6,00	45,00	61,00	14º	Classificado	-
0001821	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	10,00	4,00	4,00	42,00	60,00	15º	Classificado	-
0003697	AMANDA CANDIDA MOREIRA DE LIMA	4,00	2,00	4,00	48,00	58,00	16º	Classificado	-
0001490	SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	17º	Classificado	-
0001918	GISELE VIEIRA SANTANA	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	18º	Classificado	-
0002088	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUSA	6,00	6,00	6,00	39,00	57,00	19º	Classificado	-
0003843	ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO	4,00	6,00	8,00	39,00	57,00	20º	Classificado	-
0002020	ANA PAULA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	39,00	57,00	21º	Classificado	-
0003098	ALBA LUZIA PIRES DA SILVA	4,00	4,00	6,00	42,00	56,00	22º	Classificado	-
0000200	MARCIA DEUNGARO FERNANDES	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	23º	Classificado	-
0001924	KALLITA DOS ANJOS MORAES	4,00	2,00	6,00	42,00	54,00	24º	Classificado	-
0000079	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	25º	Classificado	-
0000394	MARCOS MENDES	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	26º	Classificado	-
0003146	SONY MARIA MOLINARI DA SILVA	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	27º	Classificado	-

0002820 SILVIA KAROLINA FERREIRA 4,00 2,00 8,00 36,00 50,00 28º Classificado -

		RESULTADO FINAL							
		029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0002188	IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	10,00	10,00	6,00	48,00	74,00	1º	Aprovado	-
0000253	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	12,00	8,00	6,00	48,00	74,00	2º	Classificado	-
0001662	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	14,00	6,00	8,00	45,00	73,00	3º	Classificado	-
0001190	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	12,00	4,00	8,00	48,00	72,00	4º	Classificado	-
0003695	CLEITON PARDINHO SANTOS	14,00	4,00	8,00	45,00	71,00	5º	Classificado	-
0000087	ÉRICA BAGGIO	16,00	2,00	10,00	42,00	70,00	6º	Classificado	-
0002718	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	7º	Classificado	-
0002488	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	6,00	4,00	10,00	42,00	62,00	8º	Classificado	-
0003359	ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES	12,00	8,00	8,00	33,00	61,00	9º	Classificado	-
0001102	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	14,00	8,00	6,00	33,00	61,00	10º	Classificado	-
0003949	VITOR HUGO BARBOSA INOCÊNCIO	14,00	4,00	6,00	36,00	60,00	11º	Classificado	-
0000757	ISAQUE NUNES DE SOUZA	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	12º	Classificado	-
0003635	JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	13º	Classificado	-
0003182	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	16,00	6,00	6,00	30,00	58,00	14º	Classificado	-
0003048	HOSANA GOMES RAMOS	14,00	4,00	6,00	33,00	57,00	15º	Classificado	-
0002239	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	16º	Classificado	-
0000842	JAQUELINE AVELINO DE MORAES PASINI	10,00	6,00	4,00	36,00	56,00	17º	Classificado	-
0000712	JHANE EYRE VIDAL MILANI	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	18º	Classificado	-
0001746	MAYARA LAURINI	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	19º	Classificado	-
0001794	VANESSA ALVES DE LIMA	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	20º	Classificado	-
0003111	SUZANA LISETE SCHARDONG	16,00	4,00	6,00	30,00	56,00	21º	Classificado	-
0000001	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	8,00	6,00	8,00	33,00	55,00	22º	Classificado	-
0000148	INÁ KHARYN MANRIQUE	12,00	2,00	8,00	33,00	55,00	23º	Classificado	-
0004076	GABRIELLE AMARAL BEZAGIO	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	24º	Classificado	-
0000042	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	25º	Classificado	-

0003905	JAQUELINE SZURLAN	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	26º	Classificado	-
0001177	EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	27º	Classificado	-
0002725	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	33,00	53,00	28º	Classificado	-
0002912	RAIANE ROCHA XAVIER	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	29º	Classificado	-
0002976	HALLYNE LESSA	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	30º	Classificado	-
0003630	JULIANE SILVA DE CARVALHO	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	31º	Classificado	-
0001959	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	32º	Classificado	-
0003133	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	33º	Classificado	-
0000117	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14,00	4,00	4,00	30,00	52,00	34º	Classificado	-
0002764	JUSCIELY COSTA CURITIBA	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	35º	Classificado	-
0000217	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	36º	Classificado	-
0000065	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	6,00	4,00	8,00	33,00	51,00	37º	Classificado	-
0000182	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	38º	Classificado	-
0002350	AIMILYW FANY ALEXANDRE DA SILVA	14,00	4,00	6,00	27,00	51,00	39º	Classificado	-

0002293 PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA 4,00 2,00 8,00 36,00 50,00 40º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0003101	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	18,00	4,00	8,00	42,00	72,00	1º	Aprovado	-
0000770	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	2º	Aprovado	-
0002192	ONICE NOGUEIRA GOMES	10,00	2,00	8,00	48,00	68,00	3º	Aprovado	-
0000785	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	4º	Aprovado	-
0003352	LOENE SOUZA JULIO	12,00	8,00	6,00	42,00	68,00	5º	Aprovado	-
0002935	CLEUSA FEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	12,00	4,00	6,00	45,00	67,00	6º	Aprovado	-
0002404	MARIA DEISE TORINO	10,00	8,00	6,00	42,00	66,00	7º	Aprovado	-
0001892	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	14,00	4,00	6,00	42,00	66,00	8º	Aprovado	-
0003575	DAGMAR ROSANA PEREIRA	6,00	2,00	6,00	51,00	65,00	9º	Aprovado	-
0000911	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	10º	Aprovado	-
0002316	NATALIA FERREIRA GOMES	8,00	4,00	4,00	48,00	64,00	11º	Aprovado	-
0001449	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	10,00	4,00	8,00	42,00	64,00	12º	Aprovado	-
0003414	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	45,00	63,00	13º	Aprovado	-
0001111	APARECIDA MARIA CLAUDINA	12,00	4,00	8,00	39,00	63,00	14º	Aprovado	-
0003183	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	15º	Aprovado	-
0000291	JEISE PEREIRA DA SILVA	4,00	4,00	6,00	48,00	62,00	16º	Classificado	-
0003404	FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES	8,00	4,00	8,00	42,00	62,00	17º	Classificado	-
0003745	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	10,00	10,00	6,00	36,00	62,00	18º	Classificado	-
0001932	EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	10,00	8,00	8,00	36,00	62,00	19º	Classificado	-
0001980	MARLUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	6,00	2,00	8,00	45,00	61,00	20º	Classificado	-
0003587	ADRIANA BARBOSA LEITE	6,00	4,00	6,00	45,00	61,00	21º	Classificado	-
0000166	PATRICIA DA SILVA SANTOS	6,00	6,00	4,00	45,00	61,00	22º	Classificado	-
0003791	ANGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO	12,00	2,00	8,00	39,00	61,00	23º	Classificado	-
0001603	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	10,00	6,00	6,00	39,00	61,00	24º	Classificado	-
0000947	APARECIDA ANDRADE ABRANTES DE SALES	10,00	2,00	6,00	42,00	60,00	25º	Classificado	-
0002761	KATIA MORAES DOS SANTOS FERNANDES	8,00	2,00	8,00	42,00	60,00	26º	Classificado	-
0002642	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	10,00	2,00	6,00	42,00	60,00	27º	Classificado	-
0003388	NOACY BORGES DA SILVA	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	28º	Classificado	-
0002523	VERA LUCIA ALVES	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	29º	Classificado	-
0003808	FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	30º	Classificado	-
0003159	LUCIANE SCHERBAK VIDAL	14,00	4,00	6,00	36,00	60,00	31º	Classificado	-
0003655	SOLANGE SCHEFER	6,00	2,00	6,00	45,00	59,00	32º	Classificado	-
0000533	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	6,00	2,00	6,00	45,00	59,00	33º	Classificado	-
0002665	LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA	6,00	4,00	4,00	45,00	59,00	34º	Classificado	-
0002483	OLIVIA SERRANO	10,00	2,00	8,00	39,00	59,00	35º	Classificado	-
0000214	CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	8,00	6,00	6,00	39,00	59,00	36º	Classificado	-
0003764	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	8,00	6,00	6,00	39,00	59,00	37º	Classificado	-
0003339	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	8,00	8,00	4,00	39,00	59,00	38º	Classificado	-
0003202	MAIANA LOPES DA SILVA	6,00	6,00	8,00	39,00	59,00	39º	Classificado	-
0002489	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	40º	Classificado	-
0000212	JACKELINE DIZERO ASSIS	10,00	2,00	8,00	39,00	59,00	41º	Classificado	-
0000484	MILENA PINATTO DIAS LAHR	12,00	6,00	8,00	33,00	59,00	42º	Classificado	-
0001617	JOSE PATRICIA GOMES DA CRUZ	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	43º	Classificado	-
0002263	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6,00	2,00	8,00	42,00	58,00	44º	Classificado	-
0003933	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	45º	Classificado	-
0004096	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	8,00	2,00	6,00	42,00	58,00	46º	Classificado	-
0000009	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	4,00	6,00	6,00	42,00	58,00	47º	Classificado	-
0001934	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	8,00	6,00	8,00	36,00	58,00	48º	Classificado	-
0001770	JESSICA ROMAIKE DE SOUZA	8,00	8,00	6,00	36,00	58,00	49º	Classificado	-

		RESULTADO FINAL						
0004018	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	6,00	2,00	4,00	45,00	57,00	50º	Classificado -
0000222	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	10,00	4,00	4,00	39,00	57,00	51º	Classificado -
0003419	MARCIA FAVALESSA SOUZA	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	52º	Classificado -
0001642	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	39,00	57,00	53º	Classificado -
0003215	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	54º	Classificado -

0000624	ELSA SILVA DO CARMO	10,00	8,00	6,00	33,00	57,00	55º	Classificado -
0002328	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	2,00	4,00	8,00	42,00	56,00	56º	Classificado -
0000311	ILDANELLI VANINI MORAES	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	57º	Classificado -
0001479	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	4,00	2,00	8,00	42,00	56,00	58º	Classificado -
0003088	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	6,00	2,00	6,00	42,00	56,00	59º	Classificado -
0002894	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	60º	Classificado -
0003660	NEIDE DA SILVA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	61º	Classificado -
0002149	RONIL DIAS DA SILVA	6,00	8,00	6,00	36,00	56,00	62º	Classificado -
0002388	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	63º	Classificado -
0003366	CLEIDIA HELENA DE JESUS	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	64º	Classificado -
0003216	GESIENE DOS SANTOS SILVA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	65º	Classificado -
0002682	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	2,00	2,00	6,00	45,00	55,00	66º	Classificado -
0003477	NELMA ALVES DE ARAÚJO SOUZA	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	67º	Classificado -
0001344	OLIZETE DA ROSA PONADT	6,00	2,00	8,00	39,00	55,00	68º	Classificado -
0004063	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	6,00	6,00	4,00	39,00	55,00	69º	Classificado -
0003238	MATIAS DA SILVA FÉLIX	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	70º	Classificado -
0000537	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	6,00	6,00	4,00	39,00	55,00	71º	Classificado -
0002965	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	8,00	4,00	4,00	39,00	55,00	72º	Classificado -
0003328	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	6,00	4,00	6,00	39,00	55,00	73º	Classificado -
0001667	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	74º	Classificado -
0002776	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	75º	Classificado -
0002259	ELY REGINA SILVA ARRUDA	8,00	2,00	8,00	36,00	54,00	76º	Classificado -
0001469	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	12,00	2,00	4,00	36,00	54,00	77º	Classificado -
0003490	WANDER DUTRA DE FARIA	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	78º	Classificado -
0000197	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	79º	Classificado -
0000473	VANUSA MOREIRA DA SILVA	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	80º	Classificado -
0003867	CELITA FERREIRA DE JESUS	8,00	8,00	8,00	30,00	54,00	81º	Classificado -
0003097	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	14,00	2,00	8,00	30,00	54,00	82º	Classificado -
0003174	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	83º	Classificado -
0002325	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	2,00	6,00	6,00	39,00	53,00	84º	Classificado -
0001090	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	4,00	4,00	6,00	39,00	53,00	85º	Classificado -
0003671	MARIA APARECIDA RODRIGUES	6,00	4,00	4,00	39,00	53,00	86º	Classificado -
0002295	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	4,00	4,00	6,00	39,00	53,00	87º	Classificado -
0001267	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	6,00	4,00	4,00	39,00	53,00	88º	Classificado -
0001732	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	6,00	4,00	4,00	39,00	53,00	89º	Classificado -
0002992	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	4,00	4,00	6,00	39,00	53,00	90º	Classificado -
0002693	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	4,00	2,00	8,00	39,00	53,00	91º	Classificado -
0000007	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	92º	Classificado -
0002867	JULIENE MENDES DE SOUZA	6,00	6,00	8,00	33,00	53,00	93º	Classificado -
0002324	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	94º	Classificado -
0002467	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	10,00	2,00	8,00	33,00	53,00	95º	Classificado -
0002419	JANAINA ROCHA BET	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	96º	Classificado -
0001131	ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES	8,00	6,00	6,00	33,00	53,00	97º	Classificado -
0000524	LILIAN RIOS DALFIOR	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	98º	Classificado -
0002927	MARINETE CAMPOS ALVES	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	99º	Classificado -
0002861	HELEN CAROLINA REITERBERGER	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	100º	Classificado -
		RESULTADO FINAL						
0000381	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	8,00	4,00	8,00	33,00	53,00	101º	Classificado -
0001933	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	8,00	2,00	10,00	33,00	53,00	102º	Classificado -
0001547	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	103º	Classificado -
0001341	RIZONI ALVES DE SOUZA	4,00	2,00	10,00	36,00	52,00	104º	Classificado -
0003402	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	4,00	4,00	8,00	36,00	52,00	105º	Classificado -
0003833	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	106º	Classificado -
0003927	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	4,00	2,00	10,00	36,00	52,00	107º	Classificado -
0001975	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	108º	Classificado -
0001010	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	109º	Classificado -
0002385	LUCIANE ANTUNES	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	110º	Classificado -
0002654	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	10,00	6,00	6,00	30,00	52,00	111º	Classificado -
0000711	ROZANI ABREU ORMOND	4,00	4,00	4,00	39,00	51,00	112º	Classificado -
0002443	EVANI DE SOUZA SILVA	2,00	6,00	4,00	39,00	51,00	113º	Classificado -
0003338	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	114º	Classificado -
0003263	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	115º	Classificado -
0000362	ALESSANDRA LAURA BATISTA	6,00	6,00	6,00	33,00	51,00	116º	Classificado -
0000026	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	117º	Classificado -
0003130	SUELLY ALVES CORREA	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	118º	Classificado -
0003334	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	119º	Classificado -
0002429	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	120º	Classificado -
0003365	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	121º	Classificado -
0000118	ENI BORGES MARQUES	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	122º	Classificado -
0001979	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	123º	Classificado -
0002032	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	124º	Classificado -
0001543	THELLMA VIEIRA BATISTA	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00	125º	Classificado -
0002117	NEIDE VIEIRA DA SILVA	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	126º	Classificado -
0003189	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	127º	Classificado -
0001759	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	128º	Classificado -
0004161	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	129º	Classificado -
0000995	JULIANE DA SILVA	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	130º	Classificado -

0003720	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	131º	Classificado -
0003332	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	8,00	6,00	6,00	30,00	50,00	132º	Classificado -
0004079	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	8,00	8,00	4,00	30,00	50,00	133º	Classificado -
0000509	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	8,00	6,00	6,00	30,00	50,00	134º	Classificado -
0000124	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	10,00	2,00	8,00	30,00	50,00	135º	Classificado -

0000174 CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA 12,00 2,00 6,00 30,00 50,00 136º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000267	LEONARDO SILVA RODRIGUES	8,00	2,00	6,00	48,00	64,00	1º	Aprovado	-
0003254	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	2º	Classificado	-
0001738	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	3º	Classificado	-
0002438	NOEMIA NERY SOARES	4,00	2,00	6,00	39,00	51,00	4º	Classificado	-
0002232	CLEITON MACEDO SANTANA	6,00	2,00	4,00	39,00	51,00	5º	Classificado	-

0004104 SERGIO REIS PEREIRA 12,00 2,00 6,00 30,00 50,00 6º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0003819	ADOLFO JOSE DIAS JUNIOR	12,00	8,00	6,00	42,00	68,00	1º	Aprovado	-
0000487	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	10,00	4,00	6,00	45,00	65,00	2º	Classificado	-
0002907	NAIANE ARAUJO MARCONI	14,00	4,00	8,00	39,00	65,00	3º	Classificado	-
0002819	LUCILENE ARAUJO PINOTE DE ALMEIDA	8,00	2,00	8,00	42,00	60,00	4º	Classificado	-
0001411	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	12,00	4,00	10,00	33,00	59,00	5º	Classificado	-
0001198	JULIANA DA COSTA SILVA	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	6º	Classificado	-
0000314	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	7º	Classificado	-
0004100	JOILSON FERREIRA DE CARVALHO	6,00	4,00	8,00	36,00	54,00	8º	Classificado	-
0002234	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8,00	6,00	6,00	33,00	53,00	9º	Classificado	-
0003620	CARLA VIEIRA MARTINS	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	10º	Classificado	-
0002794	CIRLEIA NUNES DA SILVA BERNARDINO	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	11º	Classificado	-
0003594	EDIEL PEREIRA MACEDO	4,00	8,00	6,00	33,00	51,00	12º	Classificado	-
0004138	EDSON DE SOUZA LIMA	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	13º	Classificado	-
0003938	VALDINEI MONTALVAO	6,00	4,00	8,00	33,00	51,00	14º	Classificado	-
0000316	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	15º	Classificado	-
0002599	REGINEIDE BATISTA MELO	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	16º	Classificado	-

0002183 JULIANA DA SILVA COSTA 10,00 4,00 6,00 30,00 50,00 17º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0003639	HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	8,00	4,00	6,00	45,00	63,00	1º	Aprovado	-
0003313	MARCIANO COLETA LEAL	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	2º	Classificado	-
0002203	TATIANE BALBINO DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	48,00	62,00	3º	Classificado	-
0000615	MARLENE FERREIRA BARBOSA	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	4º	Classificado	-
0004111	EVA PATRÍCIA OLIVEIRA PORTO	12,00	2,00	6,00	39,00	59,00	5º	Classificado	-
0002400	ALINE REGINA DOS REIS	6,00	6,00	4,00	42,00	58,00	6º	Classificado	-
0003667	WAGNER DIAS MODESTO	10,00	6,00	8,00	33,00	57,00	7º	Classificado	-
0001870	MARIA EDICELMA SANTOS RODRIGUES	4,00	8,00	6,00	36,00	54,00	8º	Classificado	-
0003978	LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	9º	Classificado	-
0003051	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA	12,00	4,00	8,00	30,00	54,00	10º	Classificado	-
0003078	FABIELLEM RAYHANE	4,00	4,00	8,00	36,00	52,00	11º	Classificado	-
0002292	SILCLEIA NUNES DASILVA	2,00	4,00	6,00	39,00	51,00	12º	Classificado	-
0004137	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	13º	Classificado	-
0002781	AQUILA PEREIRA DA SILVA	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	14º	Classificado	-

0003631 RODRIGO APARECIDO DE SOUZA RIBEIRO 10,00 4,00 6,00 30,00 50,00 15º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0004168	CLAUDISSEIA GOMES MEIRA SILVA	16,00	4,00	8,00	45,00	73,00	1º	Aprovado	-
0003677	ELISBELE RICAS GARCIA	14,00	6,00	4,00	45,00	69,00	2º	Aprovado	-
0000709	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	3º	Classificado	-
0002709	LIGIA COSTA CURVELLO	12,00	4,00	6,00	45,00	67,00	4º	Classificado	-
0001461	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	16,00	4,00	8,00	39,00	67,00	5º	Classificado	-
0002464	REGIANE FORNALSKI PERINI	12,00	4,00	8,00	42,00	66,00	6º	Classificado	-
0000097	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	2,00	6,00	45,00	63,00	7º	Classificado	-
0000430	ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	8º	Classificado	-
0003800	MARCIA MORENO DA SILVA	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	9º	Classificado	-
0000745	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	12,00	2,00	6,00	36,00	56,00	10º	Classificado	-
0002421	DEOLINA BORGES ARCANJO	12,00	2,00	4,00	36,00	54,00	11º	Classificado	-

0002738	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	12,00	2,00	4,00	36,00	54,00	12º	Classificado	-
0003171	ROSELAINE DOS SANTOS GAMA	6,00	4,00	8,00	36,00	54,00	13º	Classificado	-
0003727	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	14º	Classificado	-
0002283	GEZIEL FIGUEIREDO GOMES	4,00	2,00	8,00	39,00	53,00	15º	Classificado	-
0001743	INGRID MAELLI SOUZA MOURA DA SILVA	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	16º	Classificado	-
0000804	GRACIELE SOUZA DE LIMA	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	17º	Classificado	-
0002902	KENY ROSA ANJOLINO	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	18º	Classificado	-
0002179	PATRÍCIA DIAS RAMOS	4,00	2,00	6,00	39,00	51,00	19º	Classificado	-
0001868	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	20º	Classificado	-
0000708	KELE CRISTINA SILVA BORGES	6,00	6,00	6,00	33,00	51,00	21º	Classificado	-

0002463 ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES 4,00 4,00 6,00 36,00 50,00 22º Classificado -

	RESULTADO FINAL								
	035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0002286	MARTA VIEIRA BATISTA FIGUEIREDO GOMES	14,00	2,00	8,00	57,00	81,00	1º	Aprovado	-
0002637	FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER	10,00	4,00	4,00	51,00	69,00	2º	Classificado	-
0000669	MAXWEL DE SOUZA ALVES	6,00	2,00	6,00	54,00	68,00	3º	Classificado	-
0004002	DANIEL SOUZA CONEGUNDES	8,00	2,00	4,00	54,00	68,00	4º	Classificado	-
0001795	SIDINEY SEVERIANO COELHO	12,00	4,00	4,00	48,00	68,00	5º	Classificado	-
0001982	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	10,00	2,00	8,00	39,00	59,00	6º	Classificado	-
0003500	SELMA ROSANA DA TRINDADE	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	7º	Classificado	-
0001247	CARLA REZENDE DE BRITO	12,00	2,00	6,00	33,00	53,00	8º	Classificado	-
0002974	JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	12,00	2,00	8,00	30,00	52,00	9º	Classificado	-
0003794	LUANA DA ROCHA DE ABREU	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	10º	Classificado	-
0003689	RONIEL PAULO SANTIAGO DA SILVA	14,00	2,00	4,00	30,00	50,00	11º	Classificado	-

0001237 PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA 10,00 4,00 6,00 30,00 50,00 12º Classificado -

		RESULTADO FINAL							
		036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**CGE**	**MAT**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0002450	RAFAEL VICENTE DE MOURA	12,00	6,00	8,00	39,00	65,00	1º	Aprovado	-
0001951	RENAN COSTA SILVA	6,00	6,00	4,00	45,00	61,00	2º	Classificado	-
0003207	RODRIGO INÁCIO PEREIRA DOS SANTOS	8,00	2,00	8,00	39,00	57,00	3º	Classificado	-
0003314	PAULO DE SOUZA DANELICHEN	10,00	6,00	6,00	33,00	55,00	4º	Classificado	-
0001660	LARISSA MILA RAMOS	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	5º	Classificado	-
0000824	EDSON MARTINS BARBOSA	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	6º	Classificado	-
0003318	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	6,00	2,00	8,00	36,00	52,00	7º	Classificado	-
0002486	JOSÉ CARLOS FERREIRA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	8º	Classificado	-
0003994	KÁTIA ARAUJO DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	9º	Classificado	-
0003068	ANSELMO MARQUES CLARO	12,00	4,00	6,00	30,00	52,00	10º	Classificado	-

0004010 RONALDO MATEUS 8,00 4,00 8,00 30,00 50,00 11º Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS 001 E 002.2020

P O R T A R I A Nº. 001/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVENDO

Art. 1º. Fica Nomeada a nova comissão **de LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2020, composta pelos seguintes servidores:

- RODRIGO PAULINO DE MATOS PRESIDENTE

- IZALETE ROSINHA SZIMANSKI SECRETÁRIA

- CLAUDIO RODRIGUES BARBOSA MEMBRO

- DANILO CORDEIRO DE BARROS SUPLENTE 1

- PAULO GIOVANI DE OLIVEIRA E SILVA SUPLENTE 2

Art. 2º. A comissão de Licitação de que trata esta portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020 e, deverá cumprir aos princípios gerais de direito Público, em especial as regras e determinações instituídas pela (Lei de Licitações nº. 8.666/93), consoantes as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da comissão de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerados como relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - De acordo com a Lei 10520/02, nomeia a **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, para o Exercício de 2020, os seguintes:

Pregoeira: Regina Lucia de Souza

CPF: 774.877.531-15

RG: 0693.595-8 SSP-MT

Equipe de Apoio:

Membro: JOELMA CRISTINA VENANCIO LIRA

Membro: JOELMA GOMES DE SOUZA

Membro: GRACIELE SOUZA DE LIMA

Suplente 1: CARLOS ALBERTO PAZZINI

Suplente 2: JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI

Art. 2º - Os membros da Equipe de apoio de que trata essa Resolução, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3°- Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio as atividades relacionadas na Portaria que institui o Pregão como modalidade de licitação, que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dias do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.448/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **VANCLEIA RIBEIRO DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 725.844 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 872.706.922-20, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** da Escola Mun. José Ary da Costa, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.786/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.436/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.092/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.447/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **SUELI DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1009017-7 SJ/RO e inscrita no CPF sob o nº. 630.029.141-34, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** na Escola Municipal Profª. Wilma Calvi Battisti, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.784/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.431/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sr.ª **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000701575 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 663.368.802-49, ocupante do cargo em comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Administração - SEMAD**,para responder pela **Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI,** durante o afastamento motivado da titular, a partir do dia 02/01/2020**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.452/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **MARICÉLIA BAGGIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.261 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 468.666.551-53, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração***, 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia **02/01/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.435/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1996870 2° VIA SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 567.745.592-04, do cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO – DL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° **9.942/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.451/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no anexo V da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975. 655.631-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 70% (setenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe em razão de exercer a função de Secretária na escola Municipal São José Operário, a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.450/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **ZENIR FREIRE VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, do cargo de **DIRETOR - DL** da Escola Mun. José Ary da Costa, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito as Portarias n°s 9.781/2018 e 9.797/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.449/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **VERA LUCIA DAS DORES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1028951612 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 008.584.971-58, do cargo de **DIRETOR – DL** na Escola Municipal São José Operário, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.782/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.446/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 962.640

SSP/MT, e do CPF nº. 629.340.151-49**,** do cargo de **DIRETOR – DL** na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.779/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.445/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **ROSINEIA FERREIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-4.895.918 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 687.164.786-49, do cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Doce Infância, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 10.329/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.444/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **OSNEIDE ZEFERINO PANHO**, portadora da Cédula de identidade RG n°. 749.725 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 468.665.151-49, do cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO - DL** na Escola Municipal Profª. Wilma Calvi Battisti, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.786/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.443/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1152974-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.921.801-10, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.780/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.442/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **MARISTELA MIRANDA PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** da Escola Mun. Maria Luiza do Nascimento Silva, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° **10.207/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.441/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **MARIA LUIZA GOMES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.665.858 SSP/RO e do CPF nº 653.952.552-49, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** do Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.783/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.437/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário efetivo o Srº **GUIOMAR LUIZ LOPES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000651659 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 699655872-72, do cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO - DL** no Centro de Educação Infantil Profª Lucia Valtman Martins, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito as Portarias n°s 9.791/2018 e 9.795/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.440/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **MARCIELE DE LINHARES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.250.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 035.561.539-80, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Doce Infância, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 10.519/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.439/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **LUCILENE CABRAL CUNHA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000910393 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 863.740.872-91, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Caminho do Saber, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 10.518/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.438/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário efetivo Srº. **JANES ALMEIDA DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 996676/2 SSP/GO, e do CPF nº. 226.004.851-04, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** da Escola Mun. Professor Jari Edgar Zambiasi, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.789/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.432/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretario, a Srª. **ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Alimentação Escolar - DIVALES,** nível **DAI-02,** *lotada naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.299/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.455/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 24 (vinte e quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sr.ª **CRISTINA DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.164.867-8 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 884.570.101-82,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor

Público, conforme requerimento acompanhado de declaração médica, a partir do dia 20/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.433/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 462618 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 418.765.202-72, do cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO - DL** no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.776/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA/FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ - FAPEMA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV; REFERENTE À RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/05, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO NO TOCANTE AO MODELO DE GOVERNANÇA ESTADUAL PARA OFERTA DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO; VALOR GLOBAL R$ 3.936,00; VIGENCIA: 1º/01/2020 A 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.454/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Srº. **NELSO BIGATON,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 782.682 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 218.281. 210-53 e CRMV - MT Nº 0960, ocupante do cargo de Carreira de **MÉDICO VETERINÁRIO,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia **01/01/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.434/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Srª. **EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 592.809 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 606.763.702-25, do cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO – DL** na Escola Municipal Prof. Jari Edgar Zambiasi, a partir do dia 02/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.785/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.453/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **JUSCILANDIA PEREIRA DE SOUZA**, casada,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000818778 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 744.463.552-87,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia **02/01/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº002/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde em Substituição, **SILVANA MARIA DE SOUZA** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **RAFAEL CUOGHI RODRIGUES**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Olavo Bilac, S/N°, Bairro Monte Verde, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1460444-2 SSP/MT e CPF nº 007.490.161-32, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar o contrato de trabalho pelo prazo de 180 dias.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **RAFAEL CUOGHI RODRIGUES** no cargo de Médico Clinico Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 01 de Janeiro de 2020 e término em 30 de Junho de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2020.

_____

RAFAEL CUOGHI RODRIGUES

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.819 de 24 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 280, de 26.06.19, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.01.20

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 66/2019

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a Pedido** o Sr. **Guilherme Mucari de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 040.781.021-82 e RG nº 2012092-3 SSP/MT do cargo de **Gerencia De Fiscalização e Prevenção de Perdas,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2019.

Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

TERMO ADITIVO Nº003/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA DACIA BORGES BERNARDES**, Brasileira, solteira, Residente e Domiciliada na Rua Germano Greve, N° 139, Centro em Mirassol D'oeste -MT, portadora do RG n° 2032858-3 SSP/MT e CPF n° 032.778.301-01, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar o contrato de trabalho pelo prazo de 180 dias.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **ANA DACIA BORGES BERNARDES** no cargo de Médica Clinica Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional inte-

resse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 01 de Janeiro de 2020 e término em 30 de Junho de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2020.

_____

ANA DACIA BORGES BERNARDES

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2019 - SELETIVO 004/2019/SMS - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 012

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº004/2019, divulgado através do ANEXO I, do Edital Complementar 011/2020.

Cáceres/MT, 07 de Janeiro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente da Comissão do Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Eventos Maria Sophia Leite, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 12.544.341/0001-07, perfazendo um total de R$ 73.257,29 (Setenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI – CNPJ: 22.172.252/0001-30, perfazendo um total de R$ 86.263,50 (Oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – CNPJ: 22.579.608/0001-55, perfazendo um total de R$ 3.838,00 (Três mil e oitocentos e trinta e oito reais).

GERALDO C GUITTI – CNPJ: 28.360.435/0001-66, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VC COMERCIO EIRELI – CNPJ: 31.472.148/0001-52, perfazendo um total de R$ 14.750,00 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).

OLMIR IORIS & CIA LTDA – CNPJ: 70.429.956/0001-99, perfazendo um total de R$ 8.727,00 (Oito mil e setecentos e vinte e sete reais).

Valor Total Do Processo R$ 188.835,79 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Janeiro de 2020.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

AGUAS DO PANTANAL TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Engenheiro Sanitarista**, o servidor Sr. **Giovanni Batista da Silva Santos**, inscrito sob CPF nº 031.183.241-55, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 58/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 04 de dezembro, página nº 44, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Giovanni Batista da Silva Santos** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 03 de janeiro 2020.

GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS

Engenheiro Sanitarista

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Engenheira Química**, a servidora Srtª. **Thais Cristina Couto Hurtado,** inscrito sob CPF nº 051.690.411-60, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 58/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 04 de dezembro, página nº 44, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura da Srtª. **Thais Cristina Couto Hurtado** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 02 de janeiro 2020.

THAIS CRISTINA COUTO HURTADO

Engenheira Química

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 450 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ADAIELE PEREIRA DE ALMEIDA ,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Gotinhas do Saber, acréscimo de **10horas/excedentes** com efeito retroativo no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, considerando que devido a instrução normativa **n° 001/2018/SME,** que vedou a inserção de dias letivos aos sábados , impossibilitando que concluíssemos o ano letivo 2018 dentro do ano civil, o ano letivo mencionado foi concluído em 31/01/2019, e para que não ocorra o atraso no ano letivo de 2020, a SME encaminhou uma proposta de calendário escolar para ser cumprido no período de (07/03/19 a 20/12/19), sendo para cumprir esse calendário foi acrescentado 10 sábados letivos para serem trabalhados nas seguintes datas: **30/03/2019, 13/04/2019, 11/05/2019, 15/06/2019, 06/07/2019, 10/08/2019, 07/09/2019, 21/09/2019, 05/10/2019, 19/10/2019.**

Diante do exposto se faz necessário adicionar 10horas aulas por 20-dias a partir de 01/11/2019 a 20/11/2019 para os professores efetivos para cumprimento do calendário escolar 2019.

Cáceres, 27 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica rescisão do termo de compromisso para realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e **Otavio Augusto M. de Carvalho**, portador de CPF nº 007.855.031-96, a partir de 06/01/2020.

Cáceres/MT, 06 de janeiro 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 146 de 03 de dezembro de 2019, que institui as regras de compensação ou revezamento para os servidores do município de Cáceres/MT que trabalham em regime ou escala ou jornada diferenciada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Circular 33.749 de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 34.768 de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para exercerem sua jornada de trabalho em regime 12 x 36.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL/ TRABALHO	HORÁRIO
12527	CARLOS PINHEIRO DA SILVA	Guarda da Ativa - Período Noturno	PRÉDIO SEMADE	12X36
9165	ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	Guarda da Ativa - Período Noturno	PRÉDIO SEMADE	12X36

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2020.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 02.01.20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSESSORIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - D

Art. 1º - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 05 de janeiro de 2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 005/2019, conforme segue:

QUESTÕES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GUARDA	PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA	PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
1.	A	A	C	C	A	A
2.	D	D	C	C	D	D
3.	C	C	A	A	D	D
4.	C	C	D	D	A	A
5.	C	C	B	B	C	C
6.	C	C	A	A	B	B

7.	B	B	B	B	C	C
8.	D	D	C	C	C	C
9.	B	B	B	B	D	D
10.	A	A	D	D	B	B
11.	B	B	D	D	D	D
12.	D	D	B	B	A	A
13.	D	D	C	C	D	D
14.	A	A	B	B	A	B
15.	B	B	C	C	A	A
16.	B	D	C	C	D	D
17.	D	C	D	D	A	A
18.	C	A	C	C	C	C
19.	D	D	D	D	B	B
20.	B	B	B	B	D	C
21.					D	D
22.					A	A
23.					D	D
24.					B	A
25.					D	C

QUESTÕES	PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA	PROFESSOR LICENCIA-DO EM HISTÓRIA	PROFESSOR LICENCIA-DO EM LETRAS	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	PEDREIRO
01.	A	A	A	A	A	C
02.	D	D	D	D	D	C
03.	D	D	D	D	D	A
04.	A	A	A	A	A	D
05.	C	C	C	C	C	B
06.	B	B	B	B	B	A
07.	C	C	C	C	C	B
08.	C	C	C	C	C	C
09.	D	D	D	D	D	B
10.	B	B	B	B	B	D
11.	D	D	D	D	D	D
12.	A	A	A	A	A	B
13.	D	D	A	A	D	C
14.	B	B	A	A	A	B
15.	A	A	D	D	A	C
16.	D	D	A	A	D	C
17.	A	A	D	B	C	D
18.	C	C	C	D	A	C
19.	A	D	A	D	A	D
20.	B	B	D	C	C	B
21.	D	A	A	A	D	
22.	C	B	D	B	B	
23.	A	A	A	C	C	
24.	D	D	B	D	B	
25.	D	C	C	B	A	

QUESTÕES	NUTRICIONISTA
01.	A
02.	D
03.	D
04.	A
05.	C
06.	B
07.	C
08.	C
09.	D
10.	B
11.	D
12.	A
13.	B
14.	C
15.	B
16.	A
17.	D
18.	D
19.	B
20.	C
21.	C
22.	D
23.	C
24.	A
25.	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cáceres - MT, 06 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 01/2020

"Dispõe sobre Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências. "

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	GILMAR VICENTE DA SILVA
5º	RENAN DE BARROS CORDEIRO
6º	MARCELO CAETANO DE ALMEIDA PIRES
2º PCD	RONE PEREIRA LEANDRO

ENCANADOR: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	GIOVANE DA SILVA RIBEIRO
7º	OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres, 06 de janeiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Contador**, o servidor Sr. **Gildevam Silva de Jesus**, inscrito sob CPF nº 015.928.862-21, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 55/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 14 de novembro, páginas nº 40 e 41, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Gildevam Silva de Jesus** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 03 de janeiro 2020.

GILDEVAM SILVA DE JESUS

Contador

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 10° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 142/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 142/2015-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** da seguinte forma: prazo da **Vigência** do Contrato para mais **45 (quarenta e cinco) dias** e o prazo da **Execução** da Obra para mais **150 (cento e cinquenta) dias.**

Cáceres – MT, 06 de janeiro de 2020.

Luzinete Jesus O. Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

TERMO ADITIVO Nº001/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde em Substituição, **SILVANA MARIA DE SOUZA** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MARCIO FERREIRA AGUES**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Dos Menachos, N° 27, Bairro Monte Verde, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1881575-8 SSP/MT e CPF nº 817.744.001-20, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar o contrato de trabalho pelo prazo de 180 dias.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **MARCIO FERREIRA AGUES** no cargo de Médico Clinico Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 01 de Janeiro de 2020 e término em 30 de Junho de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2020.

_____

MARCIO FERREIRA AGUES

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.580 DE 24 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Ata de Registro de Preços e Substituto referente a Adesão a **ARP** nº **46/2019**, Pregão Presencial nº **055/2019**, Processo Administrativo nº **4233/2019**,para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**052/2019**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ETC...	
EMPRESA:	SAFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA.	
CNPJ:	00.874.813/0001-00	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	MARCELO EMÍDIO DA CRUZ	
CARGO:	DIRETOR INDÍGENA	
CPF:	001.422.161-60	**MATRÍCULA:** 2276
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA	
CARGO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA	
CPF:	932.117.916-04	**MATRÍCULA:** 5834
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 24 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.553 DE 26 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o Pregão Presencial nº **045/2019**, Processo Administrativo **nº 4234/2019,** Pedido nº **2604/2019**,para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**055/2019**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP OU SUV PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.	
EMPRESA:	TOYOTA DO BRASIL LTDA.	
CNPJ:	59.104.760/0001-91	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	LINDOMAR PIABA BENTO	
CARGO:	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
CPF:	593.626.771-75	**MATRÍCULA:** 9405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60%	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	MARCELO DE AZEVEDO LINO	
CARGO:	ASSESSOR DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
CPF:	006.002.401-18	**MATRÍCULA:** 3343
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 26 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.581 DE 23 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a Tomada de Preços nº **08/2019**, Processo Administrativo nº **4021/2019**,para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**053/2019**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, REFORMA DA ESCOLA M. ANASTACIO F. ALVES.	
EMPRESA:	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP.	
CNPJ:	11.060.248/0001-64	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO	
CARGO:	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	
CPF:	833.451.671-15	**MATRÍCULA:** 5432
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ARISTEU CANDIDO ALVES	
CARGO:	PEDREIRO	
CPF:	269.779.741-68	**MATRÍCULA:** 033
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 23 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.582 DE 26 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a inexigibilidade nº **05/2019**, Processo Administrativo nº **4489/2019**,para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**054/2019**		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM "RODRIGO SOUZA E BANDA" / REVEILLON 2020 EM SÃO JOSÉ DO COUTO.		
EMPRESA:	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI.		
CNPJ:	06.183.350/0001/17		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS		
CARGO:	ASSESSOR DE IMPRENSA		
CPF:	060.227.861-93	**MATRÍCULA:** 2984	
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARIVONE ALMEIDA LEITE		
CARGO:	FISCAL DE TRIBUTOS		
CPF:	625.170.741-00	**MATRÍCULA:** 8473	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 26 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.577 DE 20 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o Pregão Presencial nº **051/2019**, Processo Administrativo nº **4465/2019**,para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**051/2019**		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.		
EMPRESA:	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.		
CNPJ:	79.788.766/0001-32		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	NELSON GONÇALVES DE MELO		
CARGO:	ASSESSOR PEDAGÓGICO		
CPF:	580.797.771-87	**MATRÍCULA:** 266	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA		
CARGO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA		
CPF:	932.117.916-04	**MATRÍCULA:** 5834	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 20 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, conforme Anexo I:

ANEXO I

Inscrição	Nome	Função	Titulação	Experiência	Atualização Pedagógica	Total
173757000935	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173871000309	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON	0.00	0.00	0.00	0.00
173557000474	ADRIANA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173220000364	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	6.00	8.00
173698000921	ADRIANE RIZZOTTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00

173064000922	ADRIANE RIZZOTTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173528000283	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	4.00	10.00	24.00
173382000861	AEWELIS NADJA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173459000862	AEWELIS NADJA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173431000786	AINA SANTANA DA SILVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173189000110	ALAINE DE CARVALHO GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173889000086	ALCILANE MONTEIRO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173588000936	ALDA SIMONE TENUTES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173209000892	ALEK CHANDLER DOS SANTOS RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173433000609	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	4.00	9.00	23.00
173268000828	ALESSANDRA BRUSTOLIN	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173422000829	ALESSANDRA BRUSTOLIN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173969000798	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173704001125	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173226001038	ALEXANDRE FLORES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173639000671	ALEXSANDRE IRBER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173200000257	ALINE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173977000538	ALINE FRAGA REIS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173827000165	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	3.00	10.00	13.00
173070000976	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON	0.00	0.00	10.00	10.00
173639000207	AMABILY APARECIDA BIANQUIM MAZZO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173793000650	AMANDA MAYANE CARVALHO ROCHA SEBASTIÃO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173700000616	AMINEIZE ARAUJO MACEDO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173502000926	ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173433000903	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173680000325	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173467000052	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173009000677	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173846000156	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173157000177	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	1.00	0.00	1.00
173764001039	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	0.00	1.00
173732000398	ANA MARIA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173349000550	ANA PAULA ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173373000480	ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173598000793	ANA PAULA CALDEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173951001193	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173151000420	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173847001052	ANA PAULA RONDON MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173529000631	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	5.00	10.00	25.00
173527000686	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173784001157	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173510000606	ANDREIA FRANK DE VARGAS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	4.00	10.00	24.00
173712000885	ANDREIA LEITE VIEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173538000800	ANDRÉIA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	7.00	8.00
173686000849	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON	0.00	2.00	10.00	12.00
173106000762	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173800000280	ANGELA VERIDIANA POSSO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173488000993	ANTONIA FERREIRA DA COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON	0.00	0.00	0.00	0.00

173563000771	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	12.00	10.00	32.00
173286001042	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	9.00	10.00
173682000757	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173406000685	ARIANE LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	0.00	0.00	0.00	0.00
173881001110	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173160000227	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173798000580	BARBARA CRISTINA VALE LEITE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	0.00	0.00	6.00	6.00
173568000091	BEATRIZ LOPES DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	13.00	9.00	22.00
173453000743	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE	10.00	0.00	8.00	18.00
173798000451	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173502000555	BIANCA REIS BEDUSCHI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173661000978	BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173017001192	BRUNA AMANDA FLORÊNCIO CUNHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173331000626	BRUNA DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173565001091	BRUNA JULIANA BASTIANI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	4.00	10.00	24.00
173328001093	BRUNA JULIANA BASTIANI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	4.00	10.00	14.00
173847000506	BRUNA LETICIA ALVES BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173473000504	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	5.00	5.00
173643000619	CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173327001103	CAMILA LEAL DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173192000731	CARLA BRESSANE MARIANO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	1.00	10.00	21.00
173084000099	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	3.00	10.00	23.00
173423000460	CARLOS GOMES ROBERTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173639000667	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	9.00	10.00	19.00
173003000258	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173691000103	CAROLINE FARIAS GARCIA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	1.00	1.00
173798000391	CAROLINE SCHMITZ LANGE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173633001075	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	3.00	0.00	13.00
173268001172	CAROLYNE LETÍCIA MOMBACH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173214000184	CASSIANE DA GAMA PRIETO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173166001130	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	5.00	6.00
173177000214	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173671001190	CHRISTOFHER PATRICK SANTOS RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173426000226	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	4.00	4.00
173693000901	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	3.00	4.00
173253000770	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	1.00	10.00	21.00
173310000909	CLARICE SCHNEIDER CORREA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173886000537	CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	1.00	1.00
173947000484	CLEDSON DE SOUZA FREITAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173680000701	CLEIDE GERLANE SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	15.00	3.00	18.00
173142000386	CLEUCIELE BREIER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173307001066	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173692000124	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173911000600	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173595000747	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	4.00	4.00
173817000980	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	4.00	10.00	14.00
173107000237	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	8.00	18.00
173519000779	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	0.00	2.00	10.00	12.00
173757000130	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00

173833000224	DAIANE ZANELLA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	10.00	5.00	2.00	17.00
173445000312	DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173306001118	DALIENE MARIA DE JESUS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	0.00	3.00	9.00	12.00
173566000760	DALVA LUCIA MARTINS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173640000717	DANIELA ASSUNÇÃO DE ARGOLO MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173834001061	DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173996000360	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	8.00	10.00	28.00
173628000775	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	8.00	10.00	18.00
173074000107	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173885000248	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173284000924	DANIELLY DOS SANTOS CUNHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173625001191	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173803000942	DAYANE PACHECO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173012000046	DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173197000062	DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA FARIAS.	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173869000272	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	2.00	2.00
173550000318	DEBORA MOREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	2.00	4.00
173479000319	DEBORA MOREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	2.00	2.00	4.00
173401000635	DÉBORA REGHELIN NICANOVITCH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173686000854	DEISE ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173353000968	DEIVIANE REBECA RAMOS DE JESUS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173038000952	DHARABE BAJULY DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173258000372	DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	6.00	6.00
173298000912	DHONATAN DIEGO PESSI	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	20.00	0.00	6.00	26.00
173308000510	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173139000531	DIOCY APARECIDA MOURA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173100000907	DIOGO MICHAEL HEPP	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173939000448	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	7.00	7.00	24.00
173268001184	DIUCÉIA ROSA RIBEIRO MOREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173053000893	DIVA DA SILVA MELO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173929000587	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	8.00	8.00
173152000799	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	10.00	3.00	10.00	23.00
173151000878	EDERSON HUTTINGER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173390000421	EDIEGINA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173256001045	EDILAINE SILVA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173613000571	EDILEUDA CARDOSO DE ARAÚJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173884000181	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173715000721	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173777000188	EDINA BEZERRA GUABIRABA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173538000621	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	4.00	8.00	12.00
173031000157	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	6.00	6.00
173716001065	EDNEIA TERESINHA DOS REIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173549001089	EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173459000843	ELAINE MIRANDA PESTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173230000844	ELAINE MIRANDA PESTANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173876000430	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	3.00	10.00	23.00
173041000049	ELCIANE RODRIGUES SANTANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00

173917000572	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	5.00	10.00	25.00
173247000640	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/ Português - ÁREA URBANA	10.00	5.00	4.00	19.00
173634000011	ELIANA LOPES DOS DOS REIS SMITH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173640000402	ELIANA PINTO PAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173272000780	ELIANA SCHROEDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173879000367	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173222000651	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173819000856	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173248000652	ELIETE XAVIER QUADROS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	15.00	9.00	34.00
173961000919	ELISABETE MARIA RENA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	15.00	10.00	35.00
173351000235	ELISANDRA KEIT DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173142000662	ELISANDRA REGINA DE LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173389000178	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	2.00	2.00
173638000273	ELIZABETH DIAS PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173162000357	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	6.00	9.00	25.00
173785000311	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/ Inglês - ÁREA URBANA	10.00	6.00	7.00	23.00
173990000822	ELOISA FERNANDES DE MEDEIROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173323000166	ELZI LAURINDO GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	5.00	5.00	10.00
173500000948	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	4.00	5.00
173069000388	EMANUELE ESGANZELA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173622000595	EMERSON FELIPE BERNAZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173919000596	EMERSON FELIPE BERNAZ	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173966000338	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173598000649	EVANDRO APARECIDO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173832000691	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173779000164	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173396000461	EZINEI DE ARRUDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	15.00	7.00	22.00
173811000666	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173166000678	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173224000303	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	4.00	10.00	24.00
173016000998	FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO CERQUEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173895000361	FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173632000314	FERNANDA CARLA CARMINATTI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	3.00	8.00	11.00
173835000491	FERNANDA PRUSSAK	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173402001129	FERNANDA PRUSSAK	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173015000088	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	6.00	10.00	26.00
173682000374	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	5.00	5.00	10.00
173460000516	FRANCIELE GOMES BISPO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173318000969	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173383001011	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173299001012	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173914000715	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/ Inglês - ÁREA URBANA	0.00	2.00	3.00	5.00
173774000370	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	7.00	7.00
173021000544	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	2.00	2.00
173495000202	FRANCIELI REGINATTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173249000242	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	9.00	9.00
173475000169	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173863000343	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00

173398001117	FRANCISCA MARIA LOPES SOARES BARROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173777000442	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	8.00	10.00	28.00
173240000591	FRANCYELLEN DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	0.00	2.00
173921000291	GABRIELA SERAFIM HERPICH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	1.00	1.00
173921000847	GABRIELLY ALBUQUERQUE GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173712000233	GEISSE KELLY DA SILVA SANTANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173686001032	GENISCLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173203001113	GENY MARQUES SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	15.00	5.00	20.00
173299000941	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	9.00	9.00
173925000429	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	1.00	0.00	11.00
173223001069	GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173660000014	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	15.00	2.00	27.00
173487000206	GIRLENE DE AMORIM JESUS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173044001126	GISELE CRISTINA OLAVO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173627000745	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	15.00	10.00	35.00
173796000753	GLECIELI SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173350000514	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	0.00	0.00	1.00	1.00
173062000271	GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173092000443	GUILHERME FERREIRA TERRES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	5.00	6.00	21.00
173601000501	GUSTAVO MARTINS MARQUES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON	0.00	0.00	0.00	0.00
173345000275	HALANA PEREIRA BRITO ANDREO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	6.00	6.00
173384000144	HALANDA JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	5.00	5.00
173038000042	HAROLDO BATISTA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173011000406	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	3.00	10.00	23.00
173330000200	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173942000377	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	13.00	10.00	33.00
173376000128	IDENY PATRICIA DE ALENCAR SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/ Português - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173119000182	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173262000704	INDIANA ANGEL BANDEIRA URNAUER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173577000295	INES TEREZINHA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173465000287	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173884001152	INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	0.00	0.00	0.00	0.00
173105000639	IOLANDA VIEIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	8.00	8.00
173820000320	IONE MALAQUIAS MAZETTI	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	0.00	0.00	0.00	0.00
173530001207	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173036000898	ISABELLE CEZAR DE ABREU	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173893000902	IVANILDA DE SOUZA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173013000408	IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	15.00	9.00	34.00
173712000839	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173968000840	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173751000911	IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173427000229	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	5.00	5.00
173924000674	JACIANE FRANÇA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173100001163	JACQUELINE NASCIMENTO BELARMINO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	1.00	1.00
173809000108	JALBERTA MARIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	6.00	6.00
173287000162	JANAÍ ARAÚJO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	4.00	4.00
173125000174	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173279000777	JANAINA ANA RODRIGUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	8.00	3.00	21.00

173984000906	JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173389000697	JANAÍNA PIMENTA DE BASTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	10.00	10.00	30.00
173070000468	JANETE GONÇALVES NUNES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173642000076	JANETE OLIVEIRA ROSSI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173102000417	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	9.00	9.00
173043000693	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173976000819	JENNIFFER MACHADO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173134000979	JENNIFFER MACHADO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173097001023	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173600000932	JÉSSICA BARBOSA RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173367000607	JÉSSICA COCCO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	30.00	0.00	3.00	33.00
173048000375	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	8.00	9.00
173181000352	JÉSSICA LOPES FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173034000734	JESSICA TAYNARA MONTES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	5.00	6.00
173001000418	JESSYCKA DRIELY DA SILVA GASPARETO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	0.00	0.00	0.00	0.00
173064000266	JHONE LUIZ NAZÁRIO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173868000195	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173646000625	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173843000141	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173459000809	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	2.00	2.00
173916000865	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173999000326	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	0.00	0.00	0.00	0.00
173727001013	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA	0.00	15.00	2.00	17.00
173360000750	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173840001173	JOSE MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173236000573	JOSÉ FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173714000221	JOSEANE DA COSTA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173758000276	JOSEANE DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	9.00	11.00
173839000278	JOSEANE DA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	9.00	21.00
173839000814	JOSEFA MARIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	2.00	2.00
173944000433	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	7.00	7.00
173822001219	JOSENILDA BARROS SOBRAL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173421000664	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	4.00	9.00	23.00
173241000569	JOSIANE NUNES VITOR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173513000624	JOSICLEIA PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	11.00	10.00	31.00
173669000296	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173719000754	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	6.00	6.00
173087000304	JOSILAINE AVELINO MERGENER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173652000766	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	0.00	0.00	2.00	2.00
173979001155	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173648000905	JULIA BASSANI PINHEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173680000853	JÚLIA KAENDRA FERREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173412000755	JULIANA BRUNA DA CRUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173940000997	JULIANA DA SILVA JOHANN	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173752001020	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	3.00	10.00	13.00
173797001021	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	3.00	10.00	23.00
173096000724	JULIANE CAMPREGHER CRONE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA	10.00	10.00	10.00	30.00
173077000963	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00

173191000658	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173788000735	JUNIO DA SILVA ANDRADE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173927000702	JUSSARA APARECIDA TORALES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173511000888	JUSSARA APARECIDA TORALES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173905000321	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	8.00	8.00
173537000471	KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173639000789	KARINA MENDES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	2.00	2.00
173724000426	KARINY CRISTINA MIRANDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173929001182	KATIÚSA REZENDE EVANGELISTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	6.00	6.00
173363000534	KEITI LUCIANE DE CASTRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173375000330	KÉLI REGINA BENEDETTI BARICHELLO FIN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173929000256	KESYANE PRICILLA DA CRUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173695000857	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173844000452	LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173242000764	LARISSA LEMES NICOLETTI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173371000148	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173014000772	LEANDRO ALVES ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	7.00	7.00
173097000964	LÉIA DELISE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	5.00	7.00	12.00
173413000307	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173561001015	LEILA DELISE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	4.00	10.00	24.00
173546000995	LEILA MARA MADERS BORGES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173178000410	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173583000356	LETÍCIA DUTRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173442000077	LETICIA GURGEL MONTEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	0.00	0.00	0.00	0.00
173649001195	LIDIANE DANTAS DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173072000880	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173014000478	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173999000543	LORANY LEMES BELOTTI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173980000860	LUANA SANTANA DELGADO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA	10.00	2.00	8.00	20.00
173266001183	LUCAS DE SA NUNES LEITE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173466000904	LUCELIA DA GUIA MACIEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173565000792	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	15.00	10.00	35.00
173325000866	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	15.00	10.00	25.00
173572001060	LUCIANA ALVES DA COSTA PINHEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173153000440	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	10.00	6.00	6.00	22.00
173603000253	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173408000830	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173493000567	LUCIANA TENÓRIO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	4.00	4.00
173476000013	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	15.00	8.00	33.00
173194000729	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	9.00	9.00
173826000047	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173820000627	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	9.00	10.00
173427000112	LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173272000852	MACARIS VERÔNICA ROHDEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173389000599	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	2.00	7.00	9.00
173448000806	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	3.00	10.00	13.00
173697000228	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	9.00	11.00
173899000992	MARCIA GOMES DE ARAUJO CASTRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173255000050	MARCIA PAULA DE ASSIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00

173270000336	MARCIELE RAMOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173699001143	MARCILENE SCHMITZ LANGE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	1.00	1.00
173240000213	MARCILENE TORRES DE ALMEIDA SCHMITT	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/ Português - ÁREA URBANA	10.00	14.00	0.00	24.00
173617001162	MARCOS LOPES SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173487000446	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	8.00	8.00
173092000776	MARIA ALESSANDRA MARQUES KAISEKAMP	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	7.00	7.00
173320000444	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173322000801	MARIA APARECIDA MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	7.00	7.00
173646000954	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	8.00	8.00
173526001161	MARIA APARECIDA VIEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173995000140	MARIA AUGUSTA BROIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	0.00	1.00
173106000286	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173573001106	MARIA DE FATIMA LEOPICI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	4.00	10.00	24.00
173530000728	MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173416000668	MARIA DO CARMO VIANA PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173660000487	MARIA EDILEUSA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173178000379	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	0.00	1.00
173408000507	MARIA HELENA MARQUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173106000933	MARIA INES BATISTA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	1.00	1.00
173807000051	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173271001135	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173882000349	MARIA LUSENI ALVES DE BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173615000073	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	3.00	10.00	13.00
173366000197	MARIA WEDJA ALVES DE BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173424001213	MARIANA LEAL MENINO DE AS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173446000210	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	9.00	11.00
173183000707	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173969000441	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	7.00	10.00	27.00
173130001029	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	11.00	10.00	21.00
173893000831	MARINETE PEREIRA DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173439001030	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	15.00	10.00	35.00
173338000675	MARISA CANDIOTTO PRESTES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	8.00	8.00
173166000614	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173313000551	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	4.00	4.00
173460001180	MARLEI DE LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	7.00	9.00
173185000371	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	9.00	10.00	29.00
173985000570	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173037000292	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173834000517	MARTA HELENA ZAWASKI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	15.00	10.00	35.00
173030000710	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173259000622	MAYARA GOMES CUNHA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173710001083	MEIRI JULIANA RIBEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173354000761	MELINA GURGEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173140001204	MELINA GURGEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173045000765	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	1.00	4.00	15.00
173066000520	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	0.00	1.00
173141000490	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173243001050	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173052000739	MICHELE LIMA DA MATA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	9.00	10.00	29.00

173641000191	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	4.00	10.00	24.00
173985000805	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173403000646	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173520000397	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173018000392	MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173403000990	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173232000875	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173029000937	MONICA SERBATE DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173927000934	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/ Português - ÁREA URBANA	10.00	3.00	6.00	19.00
173957000268	NADJA BARRETO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	12.00	10.00	32.00
173009000109	NAIARA CRISTINA CAVALCANTE DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173497000527	NAIARA FRANCISCO SIMOES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173492000628	NATALIA CARVALHO CORREA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173600000459	NAYARA DE PAULO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	3.00	10.00	23.00
173896001154	NAYARA DE PAULO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	3.00	10.00	13.00
173166001036	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173207000261	NEILA DE SOUZA IZACA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173909000142	NEIVA ZANATTA PERETTI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	6.00	6.00
173410000877	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	13.00	10.00	23.00
173833000341	NILSE MINUSSI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173141000298	ORTENCIA SANTOS DE SOUSA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	8.00	0.00	8.00
173375000982	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	10.00	10.00	30.00
173463000989	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/ Português - ÁREA URBANA	0.00	0.00	8.00	8.00
173197000167	PAMELA KAMILA GARCIA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173857000033	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA	10.00	2.00	5.00	17.00
173024000368	PAMELLA SJYDLOVSKI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	1.00	1.00
173821001112	PATRICIA CAMARGO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	8.00	10.00
173961000189	PATRÍCIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173002000021	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173085000022	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173580000403	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	5.00	10.00	15.00
173812000482	PATRICIA DONATO DE SALES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173232000920	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/ Português - ÁREA URBANA	0.00	2.00	10.00	12.00
173529000104	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173950000185	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173851000385	PATRICIA HOSSEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173211001010	PATRÍCIA RODRIGUES ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173034001120	PATRICIA VARGAS PLEUTIM	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	0.00	0.00	0.00	0.00
173687000900	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173788000183	PAULA TORRES FERNANDES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/ Inglês - ÁREA URBANA	10.00	5.00	10.00	25.00
173847000225	PETERSON CARLOS PINHEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173977000094	PRISCILA GOMES DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA	10.00	11.00	10.00	31.00
173949000075	PRISCILA MOLINA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	4.00	4.00
173632000097	QUELI DA COSTA E SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	5.00	10.00	25.00
173811000453	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	0.00	0.00	10.00	10.00
173036000769	RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173424001189	RAQUIELI BEM	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	6.00	16.00

173022001027	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173895000463	RAYANE CHRISTINE GOMES DA COSTA CELESTINO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173379000479	REGIANE FORNALSKI PERINI	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA	10.00	10.00	10.00	30.00
173867000168	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	5.00	10.00	25.00
173876001170	REGINA CELIA DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173612000883	REGINA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173942000093	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	15.00	9.00	34.00
173979000832	REGINA ROBERTO SALES DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173676001026	RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	20.00	5.00	5.00	30.00
173625000787	RENILDA NUNES SANTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	4.00	4.00
173648000552	RHALINE CICERA MARTINS NOLASCO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173782000354	RITA DALLA COSTA BARD	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173333000380	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	1.00	1.00
173380000759	ROSANA MARTINS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173514000134	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173447000438	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173136000610	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	4.00	10.00	24.00
173920000648	ROSANGELA DE FRANÇA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173452001209	ROSÂNGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173784000457	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	15.00	10.00	35.00
173798000458	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	15.00	10.00	25.00
173970001127	ROSEANE DE JESUS OLIVEIRA LINDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173685000705	ROSELI ELENA MORESCO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173208000394	ROSELI LÚCIA CABRAL OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173179000826	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	8.00	20.00
173201000868	ROSIANI ALVES SANTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	1.00	6.00	17.00
173622000098	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	4.00	4.00
173434000910	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173927001174	ROSILEI SILVA REZENDE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173219001121	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	6.00	10.00	26.00
173522000294	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173290000689	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	3.00	10.00	13.00
173797000825	ROVANYELLE RODRIGUES TONIASSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173766000434	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON	0.00	0.00	8.00	8.00
173811000435	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON	0.00	0.00	8.00	8.00
173385000048	ROZILENE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173298000836	ROZIRENE DE MOURA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	15.00	4.00	29.00
173937000058	RUBENS PAULO BANDIERA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173881000711	RUTE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173823000057	RUTE PEREIRA BARBOSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173333000092	RUTH SILVA DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	0.00	0.00	0.00	0.00
173117000576	SABINO MANOEL DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA	0.00	3.00	0.00	3.00
173345000577	SABINO MANOEL DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	3.00	0.00	3.00
173867001018	SAMANTHA TRENTIN SODRÉ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173402000803	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	2.00	8.00	10.00
173933000804	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	2.00	8.00	10.00
173464000472	SANDRA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173199000240	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173039000915	SANMARA RIBEIRO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	0.00	0.00	0.00	0.00

173966001136	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	7.00	0.00	17.00
173666001090	SARAH SANTANA DO CARMO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	0.00	1.00
173573001054	SILVANA LUCAS D LIMA JACINTHO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE	10.00	14.00	7.00	31.00
173049001003	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173476000396	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	6.00	10.00	26.00
173217000725	SILVANIA MARQUES DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	5.00	17.00
173238000612	SILVIA KNOB WAGNER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	5.00	5.00
173161000074	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	11.00	10.00	31.00
173288000521	SIRLENE PINHEIRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173124000784	SÔNIA APARECIDA CONSTANTE FERRARI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173583000151	SONIA BARROS ROCCI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173857000914	SUÉLEM DA SILVA MEDEIROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173228000996	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	7.00	7.00
173276000558	SUSANA DA SILVA ARAVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	2.00	3.00
173703000267	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	8.00	18.00
173951001022	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	5.00	5.00
173715000449	TAILA MIRRA FEITOSA ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173417000642	TAINÁ FEITOSA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173845000036	TAMARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	0.00	10.00
173891000511	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	4.00	4.00
173728001187	TANIA MARIA ROCHA ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173897000696	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAÚJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	15.00	8.00	23.00
173933000858	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173356000348	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00
173476000313	TAYNARA NEVES PEREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	0.00	1.00	0.00	1.00
173161000234	TEREZA MARQUES DE ARAÚJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173825001041	THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173778000690	THÂMILA PEREIRA NEVES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173154000400	THAYANI STHEFANY BELO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173889001097	THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173625000812	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173649000604	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173517001142	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173446000102	THUAYNE CRISTINA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173298000525	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173626000069	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	2.00	10.00	22.00
173429000431	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	9.00	10.00	29.00
173072000748	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	0.00	1.00
173918000414	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173065000908	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	3.00	10.00	23.00
173279000154	VALQUÍRIA LEITE DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	1.00	10.00	21.00
173099000143	VALQUIRIA LUZIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	3.00	3.00
173265000563	VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	8.00	1.00	9.00
173860000863	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/ Português - ÁREA URBANA	10.00	4.00	10.00	24.00
173927000864	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	4.00	10.00	14.00
173184001159	VANESSA FERREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173999000331	VANIRA FERREIRA GALVÃO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	10.00	10.00

173298000618	VANUSA DE JESUS VAZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	9.00	10.00
173358001046	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	10.00	20.00
173314000118	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	0.00	6.00	16.00
173655000733	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	10.00	10.00	10.00	30.00
173961000879	VIVIANE PIRES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173466000802	VIVIANI DA SILVA MARTINS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	10.00	4.00	10.00	24.00
173694000594	WALDIRENE LUCIENE PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173634000383	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173625000179	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173511001218	WCHERLANNY OLIVEIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA	0.00	5.00	0.00	5.00
173089000389	WILLER NASCIMENTO KEMPF	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173028000846	WILMA ZAGO NEVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	1.00	10.00	11.00
173325000187	YANE MARIA DA SILVA GLATLEY	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	0.00	0.00
173301000455	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	0.00	0.00	2.00	2.00

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARGA CESCA** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 Portaria 500/2019

PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **DIOGO RODRIGO DE CASTRO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *CHEFE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA*.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR, vinculado À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para CHEFE DE EVENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores; o Memorando nº 001/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, datado de 03 de janeiro de 2020; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Treinador Desportivo Multidisciplinar**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,passa a corresponder à nomenclatura de **Chefe de Eventos Esportivos,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

Organizar os eventos esportivos;

Gerenciar os espaços esportivos;

Auxiliar as demandas das oficinas esportivas e administrativas.

Art. 2º. O Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	**Cargo**
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL –	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor

Assessor de Gabinete da Secretaria de Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistente de Apoio Distrital	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Obras Públicas	Coordenador
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção e Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente Administrativo de Apoio á Inclusão Digital	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gabinete	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Chefe de Eventos e Espaços Esportivos	**Chefe**
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 001/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 1º DO DECRETO Nº 071/2019, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON GARBUGIO, Prefeito Municipal de Campo Verde em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Art. 1º do Decreto nº 071/2019 do município de Campo Verde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** -* O horário de expediente das unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, será das **07h00min às 13h00min**, de segundas a sextas-feiras, de 30 de Setembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020, ressalvadas aquelas que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial."

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 03 de Janeiro de 2020.

MILTON GARBUGIO

PREFEITO EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO 117/2019

Campo Verde-MT, 18 de dezembro de 2019.

Referência: Proc. 2993/2019 – Pregão Presencial nº 117/2019 Análise de Recurso Administrativo apresentado pela empresa "META EXTINTORES LTDA - EPP" e CONTRARRAZÕES APRESENTADO PELA EMPRESA "AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO 84984848391".

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo manejado pela empresa META EXTINTORES LTDA - EPP em face da habilitação da empresa AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO 84984848391, requerendo sua inabilitação pelo fato da empresa vencedora ter apresentado a proposta de preços impressa sem marca e incluído manualmente (a caneta) as marcas dos produtos após a abertura das propostas, desatendendo assim o Edital.

A empresa AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO 84984848391 apresentou contrarrazões tempestivamente, requerendo que seja mantida a decisão da Presidente da CPL, pugnando pelo desprovimento do recurso apresentado pela empresa META EXTINTORES LTDA - EPP**.**

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, foi opinado pelo **conhecimento e desprovimento** do recurso**,** e, consequentemente, pelo seguimento do certame, uma vez que, a inabilitação da empresa vencedora acarretaria Excesso de Formalismo, ferindo o Princípio da Economicidade ou a busca da Proposta mais vantajosa.

Desta forma, **ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER o recurso interposto pela empresa **META EXTINTORES LTDA - EPP,** ratificando a decisão exarada no âmbito do Pregão Presencial nº 117/2019;

Por se tratar de Pregão Presencial, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - DE 07 DE JANEIRO DE 2020. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, HOMOLOGA para que produza seus regulares efeitos de direito, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com Lei Municipal n° 2.466 de 11 de Julho de 2019. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde, MT, 07 de Janeiro de 2020; MILTON GARBÚGIO Prefeito Municipal em Exercício e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Dezembro/2019 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 3.164,07	04/12/2019
		R$ 19.633,46	04/12/2019
		R$ 4.153,82	04/12/2019
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 178.489,91	13/12/2019

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - DE 07 DE JANEIRO DE 2020. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, HOMOLOGA para que produza seus regulares efeitos de direito, o Processo Seletivo Público nº 001/2019. O prazo de validade do Processo Seletivo Público n° 001/2019 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde, MT, 07 de Janeiro de 2020; MILTON GARBÚGIO Prefeito Municipal em Exercício e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N°. 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS RELATIVA AOS PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PREVISTO NA LEI 415/2009,

ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº .594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO *a necessidade deatualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 594, de 11 de dezembro de 2013, tão somente com base no indexador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e na periodicidade nacionalmente fixados;*

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) o valor dos plantões dos profissionais da saúde previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, compreendendo o período de 30/9/2018 a 31/12/2019, passando a vigorar com os seguintes valores:

PROFISSIONAL	PRESENCIAL	SOBREAVISO
MÉDICO	R$ 1.230,60 155555. 11.143,6268,00	R$ 409,00
ENFERMEIRO	R$ 345,60	R$114,75
TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 194,30	R$ 65,00
BIOQUÍMICO	R$ 345,60	R$114,75

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R$395,94 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$409,27

Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019

Em percentual: 3,3668% Em fator de multiplicação: 1,033668 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$395,94 * 1,033668 Valor atualizado = R$409,27

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N°. 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 656, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) o valor das diárias concedidas aos agentes políticos e demais servidores do Poder Executivo, em serviço de interesse do município.

Parágrafo único. A correção de que trata o *caput* desse artigo compreende o período de 31/12/2018 a 31/12/2019, reajustados de acordo com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º A concessão das diárias obedecerá a seguinte tabela de valores:

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO ESTADO
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 620,16	R$ 1. 081,00
b)Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R$ 383,00	R$ 726,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R$ 291,00	R$ 633,00

CIDADES DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CAMPO NOVO DOS PARECIS E TANGARÁ DA SERRA	
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 264,00
b)Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R$ 204,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R$ 198,00

CIDADE DE VILHENA (RO)	
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 237,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R$ 189,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R$ 164,00

Art. 3° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R$1.046,00 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$1.081,22

Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019

Em percentual: 3,3668% Em fator de multiplicação: 1,033668 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$1.046,00 * 1,033668 Valor atualizado = R$1.081,22

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ADAIR SANTOS BATISTA	1º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/ 88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.1, de 6 de janeiro de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ADAIR SANTOS BATISTA** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuada sob nº. 53/2020,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor**RUBENS JOSÉ MARAFON FILHO** do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículo Especial,através da Portaria nº. 65, de 01 de abril de 2013**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria n. 65, de 01 de abril de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em substituição legal

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA QUE MENCIONA.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES*, Vice*-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a concessão de licença para descanso anual do Prefeito, autorizada pela Câmara Legislativa Municipal através da Resolução nº. 004, de 19 de dezembro de 2018;*

CONSIDERANDO *que o Vice-Prefeito deve substituir o prefeito em suas ausências, na forma do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal;*

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegadas as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito **RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, no período de 01/01/2020 a 31/01/2020, devendo observar nos atos que acarretem despesas a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O Prefeito em exercício fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Todos os atos praticados no período mencionado no artigo primeiro ficam sob inteira responsabilidade do prefeito em exercício.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO NATALINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO *que o município de Campos de Júlio possui datas de feriados instituídos mediante lei municipal que torna distinto do calendário nacional;*

CONSIDERANDO *a necessidade de estabelecer no calendário do município os feriados, pontos facultativos e recesso natalino do fluente exercício;*

CONSIDERANDO *ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;*

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer oficialmente o calendário de feriados, pontos facultativos e recesso natalino do Município de Campos de Júlio, a ser promovidos pelo Poder Público e por entidades privadas, conforme segue:

JANEIRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	01/quarta-feira	Confraternização universal

FEVEREIRO	DATA	REFERÊNCIA
PONTO FACULTATIVO	24/segunda-feira	Carnaval
NACIONAL	25/terça-feira	Carnaval
PONTO FACULTATIVO	26/quarta feira (das 7h às 11h)	Cinzas

ABRIL	DATA	REFERÊNCIA
PONTO FACULTATIVO	9/quinta-feira (das 13h às 17h)	Paixão de Cristo
NACIONAL	10/sexta-feira	Paixão de Cristo
NACIONAL	12/domingo	Páscoa
PONTO FACULTATIVO	20/segunda-feira	Véspera de Tiradentes
NACIONAL	21/terça-feira	Tiradentes

MAIO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	01/sexta-feira	Dia do Trabalho

JUNHO	DATA	REFERÊNCIA
PONTO FACULTATIVO	11/quinta-feira	Corpus Christi
PONTO FACULTATIVO	12/sexta-feira	Corpus Christi

SETEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
MUNICIPAL	5/sábado	Dia do Evangélico
NACIONAL	7segunda-feira	Independência do Brasil

OUTUBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	4/domingo	Eleições municipais
NACIONAL	12/segunda-feira	Nossa Srª Aparecida
PONTO FACULTATIVO	28/quarta-feira	Dia do Servidor Público Municipal

NOVEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	02/segunda-feira	Finados
NACIONAL	15/domingo	Proclamação da República
ESTADUAL	20/sexta-feira	Consciência Negra
MUNICIPAL	27/sexta-feira	Padroeira do Município
MUNICIPAL	28/sábado	Aniversário do Município

DEZEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	25/sexta-feira	Natal

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Parágrafo único. Ficam suspensos nos períodos referidos nesse decreto os prazos estabelecidos em lei municipal ou fixados para a prática de atos decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 005/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 005/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional n. 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 002/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **EDUCA FÁCIL INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS E COMÉRCIO VAREJISTAS DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 15.644.619/0001-06, que tem por objeto do contrato é a aquisição de brinquedos tipo parque infantil, para atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, nos termos da proposta adjudicada nos autos do Pregão Presencial para Adesão nº 034/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Guaratã do Norte.

Art. 2º. Designar a servidora **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 418 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 018.678.215-24, com e-mail: margarida3-castro@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA,

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 013/2018

DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, tendo sua vigência do 01/01/2020 a 30/06/2020;

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 31 de Dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Facilita Gestão Pública Brasil EIRELI - ME; CNPJ: 17.286.917/0001-05;

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 009/2017

DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, tendo sua vigência do 01/01/2020 a 31/12/2020;

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 31 de Dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Êxito Consultoria, Planejamento e Gestão Pública Ltda; CNPJ: 24.352.541/0001-47;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 004/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 004/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sr.ª**HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06, com e-mail: Helem_nunes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato 001/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 19.399.676/0001-28, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de convênios dos órgãos Federais em Brasília-DF, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: gepalmo.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

HELEM DA SILVA NUNES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 009/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 009/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica designada a Senhora. **MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 1748352 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 938.656.271-53**,** para exercer a Função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ** deste Município,conforme consta na Ata de posse da Gestão Escolar Biênio 2020/2021,da Escola Municipal Canãa em Canabrava do Norte – MT, de 06 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em financeiros a 02 de janeiro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se,

Publique-Se e

Cumpre-Se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 063/2017

DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, tendo sua vigência do 01/01/2020 a 31/12/2020;

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 31 de Dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Glauce de Castro e Silva Costa - ME; CNPJ: 27.244.452/0001-75;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 001/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 001/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA EXAMINAR E JULGAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVA AO EXERCICIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51º, da Lei n. 8.666, de 21 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a "Comissão Permanente de Licitação – CPL" da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, para examinar e julgar, proposta de licitação relativa ao exercício de 2020, bem como adotar as demais providências previstas nas legislações vigentes.

Artigo 2º. Os membros da Comissão ora criada responderá solidariamente por todos os atos conforme, Art. 51º, Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, cuja mesma terá a seguinte composição:

Presidente: IRANIZO MATOS RODRIGUES

CPF: 983.429.751-34

RG: 173347-8 SSP/MT

Secretário: MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.051-54

RG: 23978899 SSP/MT

Membro: ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 455740-1 SSP/MT

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 007/2019, de 07 de janeiro de 2019.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 002/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 002/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 283/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Nomeado o servidor o Sr. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34, para atuar como Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão deste Município.

Membro: ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 455740-1 SSP/MT

Membro: MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.051-54

RG: 23978899 **SSP/MT**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 001/2020

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de assessoria e acompanhamento de convênios dos Órgãos Federais em Brasília - DF;

DO VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 02 de janeiro de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Imperial Consultoria, Telecomunicações e Radiofusão EIRELI; CNPJ: 19.399.676/0001-28;

GABINETE
EDITAL N. 001/2020, AUDIÊNCIA PÚBLICA.

EDITAL N. 001/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Planejamento**,** Orçamento e Gestão, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que tratará da apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária**,** a realizar-se às 16:30 horas do dia 24 de Janeiro do ano de 2020 no Auditório da Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 06 de Janeiro de 2019.

_____

MOISÉS PEREIRA DA SILVA

SEC. M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº. 015/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 002/2018

DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, tendo sua vigência do 01/01/2020 a 31/12/2020;

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 31 de Dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Pelegrino & Cia Ltda.; CNPJ: 13.147.051/0001-26;

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 744/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N. 744/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE, DE ACORDO COM O INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, nos termos do parágrafo único, do artigo 450º do Código Tributário Municipal (LC nº. 004/2017).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado o reajuste de 3,37 % (três vírgula trinta e sete por cento) sobre a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Assim sendo, fica determinado que, o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R$ 53,05 (cinquenta e três reais e cinco centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as determinações em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 002/2020

DO OBJETO: Aquisição de brinquedos tipo parque infantil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Cultura;

DO VALOR: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 02 de janeiro de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Educa Fácil Indústria de Brinquedos e Comércio Varejista de Brinquedos, Papelaria e Descartáveis EIRELI; CNPJ: 15.644.619/0001-06;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 011/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 011/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Designada a Senhora. **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 3979851 Órgão Expedidor DGPC/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 867.871.791-20,para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO PRIMEIRO E SEGUNDO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** conforme consta na Ata de posse da Gestão Escolar Biênio 2020/2021,da Escola Municipal Canãa em Canabrava do Norte – MT, de 06 de Janeiro de 2020**.**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 029/2019

DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, tendo sua vigência do 01/01/2020 a 31/03/2020;

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 31 de Dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: RSMAQ Comércio e Locações de Máquinas EIRELI; CNPJ: 32.758.928/0001-26;

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 045/2018

DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, tendo sua vigência do 01/01/2020 a 31/12/2020;

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 31 de Dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: José Noberto Grander – Sociedade Individual de Advocacia; CNPJ: 26.927.372/0001-51;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 045/2019

DO OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

DO VALOR: R$ 5.590,25 (cinco mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos);

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 31 de Dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Produsom Sonorização EIRELI; CNPJ: 30.103.652/0001-12;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 008/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 008/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"QUE *REVOGA A* PORTARIA N. 167/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 167/2018, de 16 de Maio de 2018, que nomeou a Sr.ª **FATIMA MARIA MOTA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 930342 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 192.194.661-04**,** para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental da Escola Municipal Canaã, Gestão Biênio **2018/2019,** deste Município.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 06 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 007/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 007/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"QUE *REVOGA A* PORTARIA N. 168/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 168/2018, de 16 de Maio de 2018, que nomeou a Sr.ª **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 5241311690 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 018. 678.215-24**,** para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Educação Infantil, da Escola Municipal Canaã Gestão Biênio **2018/2019,** deste Município.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 06 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 003/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 003/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DOS SERVIDORES, DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a elevação de níveis/classe, aos seguintes servidores:

N.	NOME	CARGO	Nível	Classe
1.	Abadio de Souza Coimbra	Vigilante	05	A
2.	Delcimar Vieira Lima	Técnico Administrativo Educacional	07	C
3.	Lazaro José da Silva	Vigilante	05	B
4.	Marcilene Alves da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	05	B
5.	Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	09	B
6.	Misléia Almeida Malta	Auxiliar de Serviços Gerais	03	A
7.	Nelson Alves da Silva	Vigilante	05	A
8.	Aldenora Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05	B
9.	Ana Paula Pereira Neres	Professora	02	B
10.	Cecilia Souza da Silva Lima	Professora	02	C
11.	Cilas José de Barros	Motorista de Veículos pesados	04	B
12.	Cleia Leandro Almeida Dias	Professora	05	C
13.	Doraci Ferreira Nunes	Nutrição Escolar/Profissionalizado	08	B
14.	Edileuza Rodrigues Malta	Nutrição Escolar/Profissionalizado	05	B
15.	Edvania Santos de Araújo	Professora	05	C
16.	Eldon Rodrigues Gloria	Vigilante Escolar	05	B
17.	Elsa Margarida Alves da Silva	Nutrição Escolar	05	B
18.	Elivaine Alves Candido	Professora	04	C
19.	Esmeralda Pereira da Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	05	A
20.	Fatima Maria Mota Silva	Professora	05	C
21.	Ivanildes Ribeiro de Souza Silva	Técnico Adm. Educacional	05	C
22.	Janeide Alves Tenório	Auxiliar de Serviços Gerais	05	B
23.	Janira Pereira Barros Rocha	Professora	02	C
24.	João Batista de Souza	Professor	05	C
25.	Jonas Alves do Nascimento	Vigilante	05	B
26.	Josimeire de Souza Ramos Resende	Técnica Adm. Educacional	05	C
27. P	Leia Mendes Carlos	Nutrição Escolar/Profissionalizado	05	B
28.	Leomar Santos Nascimento	Vigilante	04	A
29.	Mara Licia Silas Borges	Professora	05	C

30.	Margarida Teixeira da Silva Castro	Professora	05	C
31.	Maria das Graças Bonifácio	Professora	05	B
32.	Maria de Jesus Ferreira de Souza	Agente de Limpeza/não profissionalizado	02	B
33.	Maria Elena Rodrigues Malta	Agente de Limpeza/não profissionalizado	05	B
34.	Maria Helena Pereira da Silva	Professora	05	C
35.	Maria Joseane Aragão Feitosa	Professora	02	B
36.	Maria Valverde Santana Rodrigues	Professora	02	B
37.	Maria Viviane Vieira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	08	B
38.	Nilcely Rufino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05	B
39.	Nilva Gomes do Prado Cardoso	Professora	05	C
40.	Nubia Alves Souza	Professora	05	C
41.	Reijane Dias dos Santos	Professara	08	C
42.	Rosilene da Silva Rego	Auxiliar de Serviços Gerais	05	B
43.	Silma Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	05	B
44.	Simone da Silva Rego de Carvalho	Professora	08	C
45.	Sirleide Souza Silva	Professora	05	C
46.	Terezinha Vicente de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	08	B
47.	Valeriana Limas dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	05	B
48.	Valmeci Paiva de Amorim	Professora	05	C
49.	Valmerice Nunes Brito	Auxiliar Adm. Educacional, não profissionalizado.	02	B
50.	Vania Maria Pedrina de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	05	B
51.	Wilton Santos de Souza	Apoio Adm. Vigilante Escolar	04	B
52.	Zenice Moura de Oliveira	Professora	05	C
53.	Zilda Severina Ferreira de Paula	Professora	05	C
54.	Adriana Silva Lima	Enfermeira	05	B
55.	Aletícia Barros de Melo	ACS	05	B
56.	Alexandre Moreira da Silva	Motorista	05	B
57.	Aline Pereira Metke	Auxiliar de Serviços Gerais	02	A
58.	Altamiro José de Oliveira	ACS	05	B
59.	Ana Carla Giacomelli	Fisioterapeuta	05	B
60.	Ana Lucia Ferreira da Silva	ACS	05	B
61.	Ana Paula Aparecida Santos	Recepcionista	03	A
62.	Ariela Ferreira Rodrigues Rocha	ACS	05	B
63.	Darcilene Paiva de Jesus Abreu	Técnica de Enfermagem	03	A
64.	Diene Santos Nascimento	ACS	05	B
65.	Dinalva da Cruz Franco	Técnica em Laboratório	05	A
66.	Diomar Alves Correia	ACS	05	B
67.	Domingos Ribeiro Amorim	Vigilante	06	B
68.	Fabiana Anezi Almeida	Assistente Social	05	C
69.	Francisca Coelho da Luz	ACS	05	B
70.	Gleudina Lima dos Santos	ACS	05	B
71.	Gustavo Bento Gloria	Biomédico	03	A
72.	Israel Ferreira Lopes	Vigilante	03	A
73.	Isabel Alves Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	03	A
74.	Joana Darc Ribeiro de Souza	ACS	05	B
75.	Liliane Maria Santos de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	02	B
76.	Ludovico Mendonça de Almeida	Vigilante	06	B
77.	Maria Ivanildes Lima Santos	ACS	05	B
78.	Maria de Luordes Pereira Mota	Técnica de Enfermagem	05	A
79.	Núvia Alves de Souza	ACS	05	B
80.	Olinda Gomes dos Santos	Fiscal Sanitária	03	A
81.	Regina Loureço da Silva Fiais	Técnica de Enfermagem	03	A
82.	Reinair da Hora Trindade	Nutrição Escolar	06	B
83.	Rones Rodrigues Vasconcelos	Agente de Combate a Endemias	03	A
84.	Ronisclei Guida Soares	Técnico de enfermagem	03	A
85.	Sirley Pereira Pantaleão	ACS	05	B
86.	Tatyelhem Ferreira Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	03	A
87.	Terezinha Dias dos Santos	ACS	03	A
88.	Túlio Cesar de Souza Freitas	Odontólogo	03	A
89.	Vanderlei Testoni	Vigilante	02	A
90.	Wilmar Ferreira da Silva	Fiscal Sanitário	03	A
91.	Alcione Lourdes dos Santos Aidar	Engenheira Florestal	07	B
92.	Idevaldo de Paula Faria	Fiscal Ambiental	07	C
93.	Luís Ferreira de Souza	Fiscal Ambiental	07	B
94.	Antônio Marcos da Silva	Coveiro	05	A
95.	Clenisvaldo Siqueira da Cruz	Operador de Maquinas Pesadas	03	A
96.	Elder de Medeiros Rodrigues	Operador de Maquinas Pesadas	03	A
97.	Enizan Vieira da Silva	Pedreiro	03	A
98.	Inácio Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05	A
99.	Jairo Primo de Resende	Operador de Maquinas Pesadas	04	A
100.	Luís Claudio Campos	Mecânico de maquinas Pesadas	05	A
101.	Paulo Candido de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	05	B
102.	Raimundo Souza Luz	Vigilante	05	A
103.	Sebastião Alves Coelho	Vigilante	03	A
104.	Sebastião Siqueira da Cruz	Jardineiro	03	A
105.	Valdir Soares da silva	Vigilante	02	A
106.	Viuto Inacio Cardoso	Motorista de Veículos Pesados	03	B
107.	Wemerson Martins de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	06	B
108.	Aldenor Borges Barbosa	Vigilante	06	A
109.	Glaucia Maria de Resende	Agente Administrativo	08	B
110.	Helena Maria da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	05	B
111.	Josafá de Souza Ramos	Motorista de Veículos leves	03	A
112.	Maria Piedade da Silva	Recepcionista	04	B
113.	Renata Dias dos Santos	Recepcionista	06	B
114.	Vanessa Lucas Pereira Santos	Assistente Social	03	B
115.	Verônica Salustiana Bezerra	Recepcionista	03	A
116.	Julliane Alves da Silva	Advogada	03	B
117.	Adrielmo Pedrosa Gil	Fiscal Sanitário	03	A
118.	Gleison Moraes Vida	Fiscal Sanitário	06	A

Art. 2º. A Elevação de classe/Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pelas Leis n° 615/2014 de 16 de junho de 2014, que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte”, Lei nº. 621/2014 de 31 de Outubro de 2014, que “Dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte” e a Lei nº. 672/2016 de 30 de Maio de 2016, que “Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 006/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 006/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"QUE *REVOGA A* PORTARIA N. 166/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 166/2018, de 16 de Maio de 2018, que nomeou a Sr.ª **NILVA GOMES DO PRADO,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 2998107 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 870.283.281-04, para exercer a Função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ** deste Município.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 06 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 051/2017

DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, tendo sua vigência do 01/01/2020 a 31/12/2020;

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 31 de Dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Lilian Thayline Santana de Brito 70441481159; CNPJ: 21.515.399/0001-13;

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 003/2017

DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, tendo sua vigência do 01/01/2020 a 31/12/2020;

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 31 de Dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Ágili Software para Área Pública Ltda; CNPJ: 26.804.377/0004-30;

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 050/2017

DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, tendo sua vigência do 01/01/2020 a 31/12/2020;

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 31 de Dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Lourismar Roberto de Brito 02591709173; CNPJ: 24.919.903/0001-39;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 010/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 010/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a Senhora **ELIVAINE ALVES CANDIDO,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 818862 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 545. 821.211-87**,** para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**,conforme consta na Ata de posse da Gestão Escolar Biênio 2020/2021,da Escola Municipal Canãa em Canabrava do Norte – MT, de 06 de Janeiro de 2020**.**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em financeiros a 02 de janeiro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Canabrava do Norte, em 06 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 049/2017

DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, tendo sua vigência do 01/01/2020 a 31/12/2020;

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 31 de Dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Marcelo Pereira de Matos - ME; CNPJ: 27.281.384/0001-14;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, comunica a todos que a Sessão Pública para a **Abertura do Invólucro nº 02** contendo a Proposta de Preços da empresa **HABILITADA** na

Concorrência Nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de **Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais**, conforme Termo de Convênio FUNASA nº CV 1548/17, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, será realizada **no dia 10 de Janeiro de 2020 (Sexta-feira), às 12h30min (Brasília)**, na Sala de licitações. Diante do tempo da realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação (11/11/2019), será analisada pela CPL durante a sessão a regularidade fiscal e trabalhista da **empresa habilitada** conforme consta no edital, **inciso 6.8.2, alíneas "C à G"**.

Canarana - MT, 06 de janeiro de 2020.

_____

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2019 - CANARANA-MT

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2019 - CANARANA-MT

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2019 - CANARANA-MT

OBJETO CONTRATADO PAGO SITUAÇÃO %PAGO

ITEM	CONV/CR/RC	CONCEDENTE	OJETO	VALOR CONTRATADO	VALOR PAGO JÁ	SALDO	SITUAÇÃO	% PAGO
1	EP 1075/07	FUNASA	ATERRO SANITÁRIO	R$968.515,82	R$203.322,46	R$ 765.193,36	PARALISADA	21,0%
2	8400656/2016	M CIDADES	IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM ÁRES CENTRAIS E PASSEIOS PUBLICOS DE CANARANA – MT	R$322.115,44	R$ 51.690,19	R$ 270.425,25	EXECUÇÃO	16,0%
3	0836/2016	SECID	DRENAGEM BAIRRO MORADA DO SOL	R$2.259.970,83	R$345.678,26	R$1.914.292,57	PARALISADA	15,3%
4	753992/2010	MDS	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	174.635,98	R$30.322,37	R$144.313,61	EXECUÇÃO	17,4%
5	76889/2016	FNDE	AMPLIAÇÃO EMEI NOVO LAR	R$526.406,01	R$129.615,78	R$396.790,23	EXECUÇÃO	24,6%
6	193/2013	SECID	REVITALIZAÇÃO - PRAÇA DO AVIÃO	R$533.955,88	R$290.078,66	R$243.877,22	PARALISADA	54,3%
7	851391/2017	M SAUDE	REFORMA UNIDADE MISTA	R$455.742,01	R$402.067,83	R$53.674,18	EXECUÇÃO	88,2%
8	5056/2013	FNDE	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	R$529.898,13	R$458.258,87	R$71.639,26	EXECUÇÃO	86,5%
9	700363/2011	FNDE	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS	R$1.026.001,67	R$259.617,71	R$766.383,96	EXECUÇÃO	25,3%
10	840648/2016	M CIDADES	RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE CANARANA MT	R$387.174,15	R$29.286,48	R$357.884,67	EXECUÇÃO	7,6%
11	857646/2017	FUNASA	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIA DOMICILIARES – MSD NO MUNICIPIO DE CANARANA MT	R$412.966,37	R$85.463,49	R$327.502,88	EXECUÇÃO	20,7%
12			ONSTRUÇÃO 40 UNIDADES HAB. PMCMV II	R$1.120.000,00	R$771.593,56	R$348.406,16	EXECUÇÃO	68,9%
13	18310010	M SAUDE	ACADEMIA DE SAÚDE SERRA DOURADA	R$75.240,40	R$37.484,60	R$37.755,80	EXECUÇÃO	49,8%
14	858537	SUDECO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NA RUA 03 DE MAIO, ENTRE AVENIDA PARANA E RUA VISTA GAUCHA, NO BAIRRO NOVA CANARANA , MUNICIPIO DE CANARANA - MT	R$535.674,64	R$0,00	R$535.674,64	AGUARDANDO ORDEM DE SERVIÇO	0,0%
15	RECURSO PROPRIO		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA MATO GROSSO	R$380.276,17	R$0,00	R$380.276,17	AGUARDANDO ORDEM DE SERVIÇO	0,0%
16	RECURSO PROPRIO		REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA GARAPU	R$63.448,06	R$0,00	R$63.448,06	EXECUÇÃO	0,0%
17	RECURSO PROPRIO		ILUMINAÇÃO ROTATORIAS E PRAÇA DO AVIÃO	R$609.538,82	R$248.989,25	R$360.549,57	EXECUÇÃO	40,8%
18	RECURSO PROPRIO		LAMA ASFALTICA	R$626.008,77	R$243.205,34	R$382.80343	EXECUÇÃO	38,9%
19	RECURSO PROPRIO		ILUMINAÇÃO AV. RIO G. DO SUL	R$1.017.937,32	R$956.883,86	R$61.053,46	EXECUÇÃO	94,0%
20	RECURSO PROPRIO		PONTE CORREGO AGUA LIMPA	R$114.400,96	R$0,00	R$114.400,96	EXECUÇÃO	0,00%
21	RECURSO PROPRIO		PONTE CORREGO DO OURO	R$112.354,02	R$0,00	R$112.354,02	EXECUÇÃO	0,00%
					TOTAL	R$4.543561,99	R$7.708.699,46	

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, comunica a todos que a Sessão Pública para a **Abertura do Invólucro nº 02** contendo a Proposta de Preços da empresa **HABILITADA** na **Tomada de Preços Nº 011/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa para **reforma da UBS Indígena** na sede do Município de acordo o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, será realizada **no dia 10 de Janeiro de 2020 (Sexta-feira), às 15h30min (Brasília)**, na Sala de licitações. Diante do tempo da realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação (13/12/2019), será analisada pela CPL durante a sessão a regularidade fiscal e trabalhista da **empresa habilitada** conforme consta no edital, **inciso 6.8.2, alíneas "C à G"**.

Canarana - MT, 06 de janeiro de 2020.

_____

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO Nº3032/2020

Decreto nº3032/2020

De 06 de janeiro de 2020.

"Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Senhor Vilson Ferreira de Sousa;

Considerando ser o servidor, de elevado caráter, dedicação, honradez e vida pautada pela simplicidade e amizade com os moradores da localidade do Garapu e servidores da EMEB "Elídio Corbari",

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **luto oficial** por três dias no âmbito do Município de Canarana em homenagem ao Senhor Vilson Ferreira de Sousa.

Art.2º - Oficialmente pêsames a todos os familiares.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 06 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 172/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019

Data: 26/12/2019

Vigência: 27/03/2020

Contratado: J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE - EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show com a "Dupla Ney e Cristiano" e a "Banda Combinação Perfeita" no dia 31/12/2019 durante o evento denominado Réveillon 2019-2020 no município de Canarana-MT.

Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

A CPL em correção à publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Jornal Oficial dos Municipios (AMM) e Jornal de Grande Circulação (GAZETA), comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

PROCESSO Nº 159/2019

LEIA-SE CORRETO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

PROCESSO Nº 160/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
338237	VILSON DIAS DA CONCEIÇÃO	02º APROVADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de Janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 02/2020

SUMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSCHALL** para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão, no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

FABIANA DA SILVA FRANÇA – Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de n.º 324/2019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 PUBLICADO

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 263 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: **R$ 12.372,00** (doze mil trezentos e setenta e dois reais)

LEIA-SE:

VALOR: **R$ 12.468,00** (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINAS 262 E 263 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: **R$ 12.372,00** (doze mil trezentos e setenta e dois reais)

LEIA-SE:

VALOR: **R$ 12.468,00** (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA - LICENCIATURA		
334952	ADRIEU APARECIDO LIMA	05º classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora *ELIANE LEITE DA COSTA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Emenda Constitucional 103/2019.

CONSIDERANDO, Nota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº 892/2015

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício estatutário – licença maternidade em favor da servidora ***ELIANE LEITE DA COSTA*****,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/01/2020 à 30/04/2020** conforme processo do DRH nº 001/2020.

Art. 2º - Por motivo de Puérpera da servidora acima citada, fica suspensa as férias do dia 02/01/2020 à 21/01/2020 (20 (vinte) dias), ressalto que os dias serão usufruídos no termino da Licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 343/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1148/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64	
DECRETA	
Art. 1- Fica aberto no Orçamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.493,71 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Tres Reais e Setenta e Um Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:	
01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TIC	R$ 435,65
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.531,15
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.529,62

01.001.01.031.0009.1001.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.603,81
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.393,48
Sub-Total:R$ 39.493,71	
Total Parcial Suplementado: R$ 39.493,71	
Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria:	
01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.031.0009.1002.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 14.489,57
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 3.942,06
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 8.400,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 4.800,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.862,08
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 39.493,71	
Total Parcial Reduzido: R$ 39.493,71	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 03 de Dezembro de 2019.
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO		
328677	JOSILENE NIZA DE SOUZA	04º CLASSIFICADA

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de Janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidatos aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS EM EDUCAÇAO INFANTIL		
323404	FÁTIMA APARECIDA ROSSI GONÇALVES	24º classificado
339352	DAIANE PATRÍCIA MALISSI GEZUALDO	25º classificado
336227	ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	26º classificado
338040	AMAURI RIBEIRO DE SOUZA	27º classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2020.

7

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 262 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: **R$ 12.372,00** (doze mil trezentos e setenta e dois reais)

LEIA-SE:

VALOR: **R$ 12.468,00** (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2020

SUMULA: "**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designadosos membros da CPL Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda.

FABIANA DA SILVA FRANÇA– Presidente.

DEISE DIONE MUTSCHALL – Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 345/2019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 001/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação tipo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO E ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT**, com sessão no dia 17/01/2020 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **06** de Janeiro de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2018

CONTRATADA: **E. K. SERVIÇOS MEDICOS E PERÍCIA LTDA**

OBJETO: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e seu término previsto para o dia **07 de Dezembro de 2020.** O valor do presente aditivo é de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais),** correspondentes ao estimado total de **1.000 (mil) pericias médicas**. **DATA: 06/12/2019.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2019

CONTRATADA: **LENZ & LENZ LTDA ME**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigencia do presente contrato por mais 180(cento e oitenta) dias, com encerramento previsto para o dia 28 DE JUNHO DE 2020. **DATA:** 20/12/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATADA: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2020. O valor do presente aditivo é de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). **DATA:** 20/12/2019.

CONTRATO Nº 070/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **JORDANI PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de um show com a Banda Código Seis, juntamente com a disponibilização de toda a estrutura de sonorização e iluminação a ser realizado no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso**. **VALOR:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **CONTRATO Nº 070/2019. Data:** 13/12/2019.

CONTRATO Nº 068/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **VALOR:** R$ **14.449,00** (Quatorze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais). **CONTRATO Nº 068/2019. Data:** 11/12/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATADA: **FABIO DOTTO DALMASO ME**

OBJETO: O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 160.848,74 (cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA: 20/12/2019.**

CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **VALOR:** R$ 129. 100,00(Cento e vinte e nove mil e cem reais). **CONTRATO Nº 067/2019. Data:** 10/12/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2018

CONTRATADA: **E. K. SERVIÇOS MEDICOS E PERÍCIA LTDA**

OBJETO: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e seu término previsto para o dia **07 de Dezembro de 2020.** O valor do presente aditivo é de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** correspondentes ao estimado total de 100 (cem) pericias médicas. **DATA: 06/12/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2018

CONTRATADA: **THEMIS CAROLINA WASSANO MATUNAGA**

OBJETO: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e seu término previsto para o dia **07 de Dezembro de 2020.** O valor do presente aditivo é de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** correspondentes ao estimado total de 100 (cem) pericias médicas. **DATA: 06/12/2019.**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATADA: **A. M. TALAU COMÉRCIO ME**

OBJETO: O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 883.738,60 (oitocentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2020. **DATA: 20/12/2019.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2019

CONTRATADA: **FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2019**. **DATA: 03/12/2019.**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATADA: **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 048/2018, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 03 de Abril de 2020. **DATA: 04/12/2019.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATADA: **RUDINEY BERGAMIN**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **26 de Agosto de 2020.** O valor do presente aditivo é de **8.000,00 (oito mil reais). DATA: 06/12/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2018

CONTRATADA: **PEDRO HENRIQUE CASTELO BRANCO**

OBJETO: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e seu término previsto para o dia **07 de Dezembro de 2020.** O valor do presente aditivo é de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** correspondentes ao estimado total de 100 (cem) pericias médicas. **DATA: 06/12/2019.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATADA: MARIA DE NAZARE DE SOUSA SILVA

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **20 de Agosto de 2019**. DATA: 21/06/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATADA: MARIA DE NAZARE DE SOUSA SILVA

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **19 de Outubro de 2019**. DATA: 20/08/2019.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATADA: **J. S. DE OLIVEIRA**

OBJETO: *Do valor inicial do contrato fica acrescido em **R$ 61.228,47 (sessenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)***. **DATA:** 13/12/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATADA: **J. S. DE OLIVEIRA**

OBJETO: Do valor inicial do contrato fica suprimido em **R$ 33.393,17 (trinta e três mil trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos)**. **DATA:** 13/12/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATADA: MARIA DE NAZARE DE SOUSA SILVA

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **17 de Dezembro de 2019**. DATA: 18/10/2019.

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATADA: **RCA CONSTRUTORA LTDA EPP**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do lote 01, do Contrato n° 046/2018, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 01 de Março de 2020. **DATA:** 02/12/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATADA: **L. RICARDO DE MAGALHÃES EPP**

OBJETO: O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2020. O valor do presente aditivo é de R$ 16.152,00 (dezesseis mil cento e cinqüenta e dois reais). **DATA:** 20/12/2019.

CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **I. S. DA SILVA LOPES – ME (ERICA FOGOS)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON 2019-2020, VISANDO TRAZER ENTRETENIMENTO AOS MUNÍCIPES, COMEMORAR O ENCERRAMENTO DE MAIS UM ANO E O CELEBRAR A CHEGADA DO NOVO ANO. **VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **CONTRATO Nº 066/2019. Data:** 02/12/2019.

CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **M.A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS, NA ZONA URBANA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. **VALOR:** R$ 162.764,52 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **CONTRATO Nº 069/2019. Data:** 11/12/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2019

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI**

OBJETO: Fica prorrogadoo prazo de vigencia do presente contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias. **DATA:** 20/12/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATADA: MARIA DE NAZARE DE SOUSA SILVA

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **15 de Fevereiro de 2020**. DATA: 17/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PARTE 04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 070/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2019 até 16/12/2020

EMPRESA VENCEDORA:
MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI ME - CNPJ n° 33.440.338/0001-13
Rua Quatro (Loteamento Jd. Alencastro), nº 10, Qd. 06, Lt. 10, B. Coxipó, CEP. 78.085-035, Cuiabá/MT
Fone: (65) 3661-1700
E-mail: licitacao1@luzecia.net / licitacao4@luzecia.net / licitacao6@luzecia.net

LOTE 017 - DUCHA E ACESSÓRIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	189005	**Braço de chuveiro 1/2" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo em alumínio, comprimento de 40cm, rosqueavel, acondicionado em embalagem apropriada	CEWP	Unidade	135	6,04	815,40
2	207837	**Chuveiro elétrico (Ducha) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com potência de 4600w, tensão de 127v, regulagem de 03 temperaturas, para banho	LORENZETTI	Unidade	100	47,27	4.727,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 017					**5.542,40**

LOTE 024 - EXTENSÃO / FILTRO DE LINHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	183341	**Extensão elétrica 10m -** Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 10m, 04 tomadas, bivolt, capacidade de 04 plugs simultâneos, em acordo com as normas da ABNT, suporte para Extensão, acondicionado em embalagem apropriada	FORCE LINE	Unidade	47	19,53	917,91
2	196343	**Extensão elétrica 20m -** Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 20m,extensão elétrica, fio paralelo 02x02,50, tomada de porcelana 02 polos, corrente de 30ª, em acordo com as normas da ABNT, acondicionado em embalagem apropriada	LUZ E CIA	Unidade	59	30,00	1.770,00
3	208166	**Extensão elétrica 30m -** Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 30m, extensão elétrica flexível, com suporte, plugue e tomada, fêmea e triangular, suporte até mínimo de 10A, diâmetro de 01,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	LUZ E CIA	Unidade	52	49,00	2.548,00
4	208220	**Filtro de linha 02m -** Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 02m, 03 tomadas, bivolt, capacidade de 03 plugs simultâneos, fusível para proteção, entrada tripolar de corrente de 10A, em acordo com as normas da ABNT, suporte para Extensão, acondicionado em embalagem apropriada	FORCE LINE	Unidade	70	15,84	1.108,80
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 024					**6.344,71**

LOTE 026 - CONJUNTO DE TOMADA / CALHA / CANALETAS / CONDUITE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	208628	**Adaptador para tomada 10A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	RACUIA	Unidade	140	3,50	490,00
2	208627	**Adaptador para tomada 10A (Terra) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos+terra, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	RACUIA	Unidade	150	3,50	525,00

3	208630	**Adaptador para tomada 10A (Tripolar) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 03 tomadas tripolares, 02 pinos, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	RACUIA	Unidade	155	3,50	542,50
4	208629	**Adaptador para tomada 10A (Tripolar+terra) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 03 tomadas tripolares, 02 pinos+terra, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	RACUIA	Unidade	140	3,50	490,00
5	208632	**Adaptador para tomada 20A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 20A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	RACUIA	Unidade	140	3,50	490,00
6	208634	**Adaptador para tomada 20A (Terra) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos+terra, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 20A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	RACUIA	Unidade	140	3,50	490,00
7	208631	**Adaptador para tomada 20A (Tripolar) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 03 tomadas tripolares, 02 pinos, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 20A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	RACUIA	Unidade	150	3,50	525,00
8	511173	**Cabeçote para Eletroduto (entrada de energia)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: cabeçote padrão de energia eletrica, em PVC, 1 polegada	BETEL	Unidade	80	3,75	300,00
9	174874	**Caixa de luz (04x02) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com saída de ½", ¾" e 1", resistência mecânica, com medidas aproximadas de 111x70mm (PxL), amarelo, tipo caixa de passagem para parede (alvenaria), ideal para acesso a rede elétrica, telefonia, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	RACUIA	Unidade	163	0,80	130,40
10	509409	**Caixa de luz (04x04) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (termoplástico), resistência mecânica, medidas aproximadas de 112x112mm (PxL), amarelo, tipo caixa de passagem para parede (alvenaria), ideal para acesso a rede elétrica, telefonia, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	RACUIA	Unidade	325	1,50	487,50
11	509646	**Calha de embutir (02x 40w) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, pintura eletrostática a pó híbrida Poliéster/Epoxi, ponta fechada, incluso 01 reator 02x40w, 04 soquetes fluorescente antivibratório, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	ILUMI	Unidade	164	40,00	6.560,00
12	208640	**Canaleta aberta (20x20x2000mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com fita adesiva dupla face, ventilada, destinado para proteção de cabos, com medida aproximada de 20x20x2000mm (LxPxC), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	ILUMI	Unidade	380	9,59	3.644,20
13	207675	**Canaleta fechada (20x10x2000mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com fita adesiva dupla face, destinado para proteção de cabos, com medida aproximada de 20x10x2000mm (LxPxC), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	ILUMI	Unidade	450	3,09	1.390,50
14	509393	**Conjunto: 01 tomada e 01 Interruptor (10A) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, interruptor de embutir, 01 teclas simples, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	PLUZIE	Unidade	320	4,73	1.513,60
15	164107	**Conjunto: 01 tomada e 01 Interruptor (20A) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 20A, suporta tensão de 250v, interruptor de embutir, 01 teclas simples, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	PLUZIE	Unidade	380	5,00	1.900,00
16	208639	**Conjunto: 01 tomada e 02 Interruptores de Embutir –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, com medidas aproximadas de 12x08x04cm (CxLxA), interruptor de embutir, 02 teclas simples, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	PLUZIE	Unidade	270	7,02	1.895,40
17	511167	**Conjunto: canaleta ventilada 22x22 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: canalete em PVC, tamanho 22x22.	ILUMI	Unidade	400	9,59	3.836,00
18	511168	**Conjunto: canaleta ventilada 50x50** - Com Especificações Técnicas Mínimas: canalete em PVC, tamanho 50x50.	ILUMI	Unidade	150	29,40	4.410,00
19	170173	**Conjunto: Interruptor duplo (06A) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 02 teclas simples, corrente de 06A, placa de 02x04, suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	ILUMI	Unidade	320	4,95	1.584,00
20	509392	**Conjunto: Interruptor simples (06A) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tecla simples, corrente de 06A, suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	ILUMI	Unidade	260	3,09	803,40
21	164108	**Conjunto: Tomada (10A) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 10A, placa de 02x04, suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	ILUMI	Unidade	340	2,82	958,80
22	509394	**Conjunto: tomada RJ45 e caixa sobrepor -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo termoplástico ABS de alto impacto, do tipo sobrepor externo, duplo conector RJ45 fêmea, sistema x caixa de sobrepor externo, com medida aproximada de 2,80x7,60x 6,50cm (PxLxA), indicado para uso em rede de computador, branca, 02 saídas, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	ILUMI	Unidade	200	7,90	1.580,00
23	188084	**Conjunto: Tomada telefone –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, com Placa em ABS, alto brilho e módulos em poliamida, contem 01 tomada para telefone 4P Telebrás + RJ11, acondicionado em embalagem apropriada	ILUMI	Unidade	150	4,55	682,50
24	208637	**Conjunto: Tomada tipla (10A) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 03 tomadas 2P+T, corrente de 10A, com medida aproximada de 12x08x04cm (CxLxA), suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	ILUMI	Unidade	185	10,11	1.870,35
25	208635	**Conjunto: Tomada tipla (20A) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 03 tomadas 2P+T, corrente de 20A, com medida aproximada de 12x08x04cm (CxLxA), suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	ILUMI	Unidade	180	13,50	2.430,00
26	207677	**Mangueira corrugada ¾ -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, condute, laranja, resistência mecânica pesada, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 50m	PLASTIBRAS	Rolo	84	40,93	3.438,12

27	207858	**Plafon (100w) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (PVC), na cor branca, bocal de porcelana, acompanhando suporte e parafusos, potência de 100w, acondicionado em embalagem apropriada	BETEL	Unidade	950	2,50	2.375,00
28	208638	**Tomada simples (10A) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, com medidas aproximadas de 12x08x04cm (CxLxA), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	ILUMI	Unidade	380	2,82	1.071,60
29	208636	**Tomada simples (20A) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 20A, suporta tensão de 250v, com medidas aproximadas de 12x08x04cm (CxLxA), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	ILUMI	Unidade	370	2,88	1.065,60
30	509389	**Tomadas dupla (10A) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	ILUMI	Unidade	330	4,28	1.412,40
31	509390	**Tomadas dupla (20A) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 20A, suporta tensão de 250v, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	ILUMI	Unidade	320	4,45	1.424,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 026					**50.315,87**

LOTE 111 - CHAVE CONTACTORA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	510703	**Chave contactora -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Trifásica, corrente de 90a	DECORLUX	Unidade	85	364,81	31.008,85
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 111					**31.008,85**

LOTE 112 - CONECTOR PERFURANTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	511138	**Conector Perfurante 10mm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Com Especificações Técnicas Mínimas: projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão	MCI	Unidade	425	4,16	1.768,00
2	511157	**Conector Perfurante 35mm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão	MCI	Pacote	65	4,16	270,40
3	511158	**Conector Perfurante 70mm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão	MCI	metro	40	4,16	166,40
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 112					**2.204,80**

TOTAL GERAL R$ 95.416,63 (noventa e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)

Ata Integral de Registro de Preços dos lotes da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 070/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2019 até 16/12/2020

EMPRESA VENCEDORA:
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. FER. E EPIS LTDA EPP- CNPJ n° 14.888.303/0001-05
Av. Beira Rio, n° 1700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500 - Cuiabá/MT
Fone: (65) 3322-7020 / (65) 3624-3868 / (65) 9.9908-6560
E-mail: mudarcomercio@hotmail.com

LOTE 002 - ABRAÇADEIRA (ROSCA)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207754	**Abraçadeira: Rosca sem fim (01.1/02") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, inoxidável, rosca sem fim, 14mm, fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	565	1,46	824,90
2	207791	**Abraçadeira: Rosca sem fim (01/02") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, inoxidável, rosca sem fim, 14mm, fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	565	1,14	644,10
3	207792	**Abraçadeira: Rosca sem fim (03") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, inoxidável, rosca sem fim, 14mm, fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	580	1,60	928,00
4	207793	**Abraçadeira: Rosca sem fim (03/8") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, inoxidável, rosca sem fim, 14mm, fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	630	1,76	1.108,80
5	509320	**Abraçadeira: Rosca sem fim (19x25mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado de 16x27mm (DminxDmax), fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	575	2,81	1.615,75
6	509321	**Abraçadeira: Rosca sem fim (23x38mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado de 23x38mm (DminxDmax), acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	555	2,82	1.565,10
7	196215	**Abraçadeira: Rosca sem fim (32x44mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado	**Worker**	Unidade	585	2,89	1.690,65

		de 32x44mm (DminxDmax)fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada					
8	509322	**Abraçadeira: Rosca sem fim (38x51mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado de 38x51mm (DminxDmax), fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	555	2,90	1.609,50
9	509323	**Abraçadeira: Rosca sem fim (51x64mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado de 51x64mm (DminxDmax), fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	545	2,96	1.613,20
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 002					**11.600,00**

Lote 005 - Buchas E Parafusos

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	198091	**Bucha 06mm (com parafuso) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 40mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	2.050	0,20	410,00
2	10007	**Bucha 08mm (com parafuso) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 70mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	2.000	0,23	460,00
3	15646	**Bucha 10mm (com parafuso) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 70mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	UNIDADE	1.950	0,23	448,50
4	196273	**Bucha 12mm (com parafuso) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 75mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	1.750	0,24	420,00
5	509395	**Bucha 16mm (com parafuso) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 75mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	1.260	0,32	403,20
6	207811	**Bucha de redução (075x050) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo PVC de alta qualidade, indicado para utilização em esgoto, diâmetro de (075x050mm), em acordo com a NB5688, acondicionado em embalagem apropriada	**Krona**	Unidade	465	4,53	2.106,45
7	196274	**Bucha de redução (100x050) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo PVC de alta qualidade, indicado para utilização em esgoto, diâmetro de (100x050mm), em acordo com a NB5688, acondicionado em embalagem apropriada	**Krona**	Unidade	465	5,48	2.548,20
8	196276	**Bucha de redução roscável (1.1/2" x ¾") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo PVC de alta qualidade, indicado para utilização em agua fria, reciclável, em acordo com o INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	**Krona**	Unidade	445	2,58	1.148,10
9	172589	**Bucha para parafuso (06mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	1.820	0,09	163,80
10	196278	**Bucha para parafuso (08mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	1.750	0,17	297,50
11	207812	**Bucha para parafuso (10mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	1.750	0,18	315,00
12	207813	**Bucha para parafuso (12mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	1.680	0,20	336,00
13	511169	**Parafuso auto brocante** - Com Especificações Técnicas Mínimas: indicado para fixação de forro em PVC, zincado, ponta auto-brocante, ponta agula 4,2x13mm, caixa com 500	Jomarca	Caixa	17	65,42	1.112,14
14	196739	**Parafuso phillips com bucha (06,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, com bucha, compatível, fabricado em material do tipo nylon, acondicionado em embalagem apropriada	Jomarca	Jogo	1.900	0,37	703,00
15	196740	**Parafuso phillips com bucha (08,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, com bucha, compatível, fabricado em material do tipo nylon, acondicionado em embalagem apropriada	Jomarca	Jogo	2.000	0,39	780,00
16	196736	**Parafuso phillips com bucha (12,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, com bucha, compatível, fabricado em material do tipo nylon, acondicionado em embalagem apropriada	Jomarca	Jogo	1.680	0,41	688,80
17	207854	**Parafuso phillips sem bucha (06,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	Jomarca	Unidade	1.660	0,18	298,80
18	207855	**Parafuso phillips sem bucha (08,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	Jomarca	Unidade	1.630	0,19	309,70
19	207852	**Parafuso phillips sem bucha (10,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	Jomarca	Unidade	1.630	0,20	326,00
20	207853	**Parafuso phillips sem bucha (12,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	Jomarca	Unidade	1.580	0,21	331,80
21	207856	**Parafuso Sextavado (03/08"x110mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço baixo carbono, soberbo, com diâmetro de 3/8 polegadas, e comprimento de aproximadamente 110mm, acondicionado em embalagem apropriada	Jomarca	Unidade	800	0,80	640,00
22	207857	**Parafuso Telheiro (05/16"x110mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono, com diâmetro de 5/16 polegadas, e comprimento de aproximadamente 110mm, acondicionado em embalagem apropriada	Jomarca	Unidade	2.350	0,44	1.034,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 005					**15.280,99**

LOTE 007 - BOTINA DE SEGURANÇA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)

1	207808	Calçado de segurança (bico PVC) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo couro curtido ao cromo, tipo botina, bico em PVC, fechamento em elástico, antiderrapante, palmilha antimicrobiana, solado em poliuretano (PU), injeção direta no cabedal, colado, costurado, tamanhos variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	**Bravo**	Par	207	47,59	9.851,13
2	508230	Calçado de segurança (sem forro) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo policloreto de vinila (PVC), cano curto, cor branca, impermeável, uso profissional, tamanho "34-46" (o quantitativo e tamanho será definido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	**Innpro**	Par	200	27,76	5.552,00
3	508169	Calçado de Segurança (unissex) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo concetto BTN, cor preta, unissex, tipo botina, bico em PVC, branco, tamanho "34-42" (quantitativo e tamanho será definido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	**Carton**	Par	62	49,78	3.086,36
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 007					**18.489,49**

LOTE 008 - BROCAS DIVERSAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	188413	**Broca: Aço rápido (04mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 04x75mm (DxC), ideaisi para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	105	4,09	429,45
2	509378	**Broca: Aço rápido (05mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 05x75mm (DxC), ideaisi para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	95	7,76	737,20
3	509379	**Broca: Aço rápido (06mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 06x75mm (DxC), ideaisi para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	95	5,82	552,90
4	188414	**Broca: Aço rápido (08mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 08x75mm (DxC), ideaisi para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	105	6,29	660,45
5	188076	**Broca: Aço rápido (10mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 10x100mm (DxC), ideaisi para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	105	14,01	1.471,05
6	509380	**Broca: Aço rápido (12mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 12x100mm (DxC), ideaisi para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	85	26,41	2.244,85
7	509381	**Broca: Três pontas (04mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 04x75mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	60	8,02	481,20
8	509382	**Broca: Três pontas (06mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 06x90mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	55	11,60	638,00
9	509383	**Broca: Três pontas (08mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 08x110mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	55	11,60	638,00
10	509384	**Broca: Três pontas (10mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 10x120mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	55	11,60	638,00
11	509385	**Broca: Três pontas (12mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 12x150mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	45	31,42	1.413,90
12	509386	**Broca: Três pontas (16mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 16x160mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	35	31,42	1.099,70
13	196267	**Broca: Vídea (04mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 04mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	80	8,31	664,80
14	196269	**Broca: Vídea (06mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 06mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	90	7,92	712,80
15	509376	**Broca: Vídea (08mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 08mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	80	10,38	830,40
16	509377	**Broca: Vídea (10mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 10mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	80	12,30	984,00
17	196265	**Broca: Vídea (12mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 12mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	80	16,51	1.320,80
18	196266	**Broca: Vídea (16mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 16mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	**Rocast**	Unidade	75	31,10	2.332,50
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 008					**17.850,00**

LOTE 013 - CAIXA DE FERRAMENTAS / GAVETEIRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)

1	207822	**Caixa de ferramenta (05 gavetas) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço carbono, pintura de alta resistência a pó, eletrostática, tratamento anti ferrugem, caixa de ferramenta, ideal para armazenar e carregar ferramentas, alça fixa na parte superior, medidas aproximadas de 50x20x21cm, 05 gavetas, acondicionado em embalagem apropriada	**Marcon**	Unidade	17	75,40	1.281,80
2	207674	**Caixa de ferramenta (07 gavetas) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço carbono, pintura de alta resistência a pó, eletrostática, tratamento anti ferrugem, caixa de ferramenta, ideal para armazenar e carregar ferramentas, alça fixa na parte superior, medidas aproximadas de 50x20x25cm, 07 gavetas, acondicionado em embalagem apropriada	**Marcon**	Unidade	17	125,67	2.136,39
3	190975	**Gaveteiro tipo BIN nº 07 –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polipropileno, na cor azul, acondicionado em embalagem apropriada	**Marcon**	Unidade	7	24,40	170,80
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 013					**3.588,99**

LOTE 014 - DISCOS / ELETRODOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207833	**Disco de corte (07") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo grão de óxido de alumínio, utilizadas para o corte de diversos tipos de materiais como aço e materiais ferroso, do tipo 2T A36Qb32 x 7/8", comum, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	855	5,14	4.394,70
2	207834	**Disco de corte (12") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo grão de óxido de alumínio, utilizadas para o corte de diversos tipos de materiais como aço e materiais ferroso, do tipo 2T A36Qb32 x 3/4", comum, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	555	12,82	7.115,10
3	207835	**Disco de desbaste 07" -** Especificações Técnicas Mínimas: , do tipo A82Rb 7/8", acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	830	10,22	8.482,60
4	207836	**Disco diamantado turbo 04" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo diamante industrial, rotação mínima de 14500rpm, acondicionado em embalagem apropriada	**Thompson**	Unidade	350	16,01	5.603,50
5	167949	**Eletrodo (02,50mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cromo níquel UTP 06,00x02,50, acondicionado em embalagem apropriada	**Esab**	Kilo	427	25,08	10.709,16
6	167952	**Eletrodo (03,50mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cromo níquel UTP 06,00x03,50, acondicionado em embalagem apropriada	**Esab**	Kilo	427	28,18	12.032,86
7	207838	**Eletrodo para solda (4600x03,25mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4600x3,25mm (CxD), acondicionado em embalagem apropriada	**Eletron**	Kilo	337	23,79	8.017,23
8	207839	**Eletrodo para solda (4804x03,25mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4804x3,25mm (CxD), acondicionado em embalagem apropriada	**Eletron**	Kilo	237	24,44	5.792,28
9	207840	**Eletrodo para solda (4804x04,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4804x04,00mm (CxD), acondicionado em embalagem apropriada	**Eletron**	Kilo	427	25,07	10.704,89
10	191570	**Eletrodo para solda (6013x03,25mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 6013x03,25mm (CxD), acondicionado em embalagem apropriada	**Eletron**	Kilo	330	25,72	8.487,60
11	509339	**Rebolo reto (06"x¾") -** Especificações Técnicas Mínimas: Com diâmetro de 06", espessura de ¾, do tipo esmeril, acondicionado em embalagem apropriada	**Icder**	Unidade	100	25,10	2.510,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 014					**83.849,92**

LOTE 020 - TORNEIRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	164154	**Torneira (01/02"x¾") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metal, destinado a pia, acabamento cromado, acionamento rotativo, acondicionado em embalagem apropriada	**Imperial**	Unidade	350	34,20	11.970,00
2	511181	**Torneira com Pedal** - Com Especificações Técnicas Mínimas: funcionamento mecânico feito através do pedal, 100% higiênico, simples instalação, construção robusta, torneira em metal.	Imperial	Unidade	205	290,48	59.548,40
3	11838	**Torneira lavatório (01/02") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metal, primeira qualidade, destinado a lavatório, acabamento cromado, acionamento rotativo, acondicionado em embalagem apropriada	**Marchezan**	Unidade	320	47,60	15.232,00
4	207723	**Torneira plástico (01/02") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ultra resistente, primeira qualidade, destinado para Jardim, acionamento rotativo, na cor preta, acondicionado em embalagem apropriada	**Gerplast**	Unidade	290	4,17	1.209,30
5	207724	**Torneira plástico ¾" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ultra resistente, primeira qualidade, destinado para Jardim, acionamento rotativo, na cor preta, acondicionado em embalagem apropriada	**Gerplast**	Unidade	360	4,19	1.508,40
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 020					**89.468,10**

LOTE 022 - CONJUNTO DE SEGURANÇA (APLICAÇÃO DEFENSIVOS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207828	**Conjunto: segurança -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo algodão com tratamento hidroleperente, capuz com proteção para cabeça, ombro e pescoço, blusão de mangas longas, calça com fechamento em elástico na cintura, tamanhos variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), avental na cor amarela, confeccionado em PVC, acondicionado em embalagem apropriada	**Protspray**	Unidade	36	82,22	2.959,92
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 022					**2.959,92**

LOTE 023 - BALAIO / PENEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	197259	**Balaio 60L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo bambu, amarras em arame, capacidade mínima de 60L, com medidas aproximadas de 50x70cm (DxA), acondicionado embalagem apropriada	**Artezanal**	Unidade	72	107,77	7.759,44
2	207704	**Peneira para arroz/feijão (55cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado no arco com material do tipo madeira, tela em aço, arco com medida aproximada de 55cm	**Mm Telas**	Unidade	31	20,01	620,31
3	204808	**Peneira para café (80cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado no arco com material do tipo madeira, tela em aço, arco com medida aproximada de 80cm	**Mm Telas**	Unidade	31	20,00	620,00

		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 023					**8.999,75**

LOTE 032 - FACÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	204715	**Facão 14" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono (lâmina), madeira de origem renovável e sem bainha, acondicionado em embalagem apropriada	**Thompson**	Unidade	108	15,12	1.632,96
2	191419	**Facão 16" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono (lâmina), madeira de origem renovável e sem bainha, acondicionado em embalagem apropriada	**Thompson**	Unidade	208	18,91	3.933,28
3	167962	**Facão 18" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono (lâmina), madeira de origem renovável e sem bainha, acondicionado em embalagem apropriada	**Thompson**	Unidade	207	22,69	4.696,83
4	204716	**Facão 20" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono (lâmina), madeira de origem renovável e sem bainha, acondicionado em embalagem apropriada	**Thompson**	Unidade	205	24,96	5.116,80
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 032					**15.379,87**

LOTE 033 - CHAVES DE FENDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	191615	**Chave: Fenda (01/04"x04") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Worker**	Unidade	80	4,06	324,80
2	191616	**Chave: Fenda (01/04"x05") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Worker**	Unidade	95	5,32	505,40
3	191617	**Chave: Fenda (01/04"x06") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Worker**	Unidade	95	4,70	446,50
4	191609	**Chave: Fenda (01/08"x04") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Worker**	Unidade	85	5,42	460,70
5	191612	**Chave: Fenda (03/16"x04") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Worker**	Unidade	75	5,49	411,75
6	191622	**Chave: Fenda (05/16"x08") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Worker**	Unidade	85	8,09	687,65
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 033					**2.836,80**

LOTE 035 - CHAVES DIVERSAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	208216	**Chave: Boca (16mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço alto carbono, niquelada e cromada, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Worker**	Unidade	64	12,76	816,64
2	208213	**Chave: Canhão (12mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, cabo forjado em material do tipo PVC, com aste, niquelada e cromada, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Tramontina**	Unidade	39	11,15	434,85
3	208866	**Chave: Canhão (13,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, cabo forjado em material do tipo PVC, com aste, niquelada e cromada, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Tramontina**	Unidade	34	11,88	403,92
4	188688	**Chave: Grifo 24" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-carbono forjado, ideal para montagem e desmontagem de tubos e conexões, 24 polegadas (609mm), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Mayle**	Unidade	30	85,37	2.561,10
5	204692	**Chave: Impacto pneumático 01" -** Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade mínima de 4500rpm, torque de trabalho em 200Kgfm, aperto e desaperto de roda de caminhão, trator maquinas, carreta e veículos leves, pressão de trabalho em 90PSI, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Eda**	Unidade	8	1.170,42	9.363,36
6	204693	**Chave: Impacto pneumático 01/2" -** Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade mínima de 9000rpm, torque de trabalho em 069Kgfm, aperto e desaperto de roda de caminhão, trator maquinas, carreta e veículos leves, pressão de trabalho em 90PSI, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Eda**	Unidade	12	594,67	7.136,04
7	207888	**Chave: Saca Filtro (100x111mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, com cabo revestido, do tipo cinta grande, de aço, com a seguinte medida 100x111mm (DxC), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Worker**	Unidade	15	57,03	855,45
8	207890	**Chave: Saca Filtro (78mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, com cabo revestido, do tipo cinta pequena, de aço, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Worker**	Unidade	13	42,46	551,98
9	207889	**Chave: Saca Filtro (95mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, com cabo revestido, do tipo cinta média, de aço, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Worker**	Unidade	12	43,18	518,16
10	207887	**Chave: Sextavada (07 medidas) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, pontas sextavada, com 07 medidas sextavada (12, 14, 16, 17, 18, 19 e 22)mm, popularmente conhecida como pé de galinha, comprimento de aproximadamente 25cm, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Worker**	Unidade	55	75,57	4.156,35
11	509343	**Redução soquete (01"x¾") –** Redução para soquete, do tipo sextavado, de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Unidade	45	94,27	4.242,15
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 035					**31.040,00**

LOTE 037 - MARRETA / MARTELO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	204778	**Marreta com cabo (01,00kg) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**Rio Claro**	Unidade	12	17,52	210,24
2	197119	**Marreta com cabo (01,50kg) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**Rio Claro**	Unidade	12	20,29	243,48
3	197130	**Marreta com cabo (02,00kg) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**Rio Claro**	Unidade	12	23,97	287,64
4	188802	**Marreta com cabo (04,00kg) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**Rio Claro**	Unidade	12	78,38	940,56
5	188803	**Marreta com cabo (06,00kg) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**Rio Claro**	Unidade	12	106,04	1.272,48
6	188804	**Marreta com cabo (08,00kg) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**Rio Claro**	Unidade	12	113,42	1.361,04
7	188805	**Marreta com cabo (10,00kg) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**Rio Claro**	Unidade	12	147,60	1.771,20
8	168016	**Marreta sem cabo (04,00kg) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, dureza de no mínimo 35 a 45HRC na área de choque, sem cabo, acondicionado em embalagem apropriada	**Rio Claro**	Unidade	12	55,33	663,96
9	188095	**Martelo unha 27mm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 27cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**Paraboni**	Unidade	62	27,65	1.714,30
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 037					**8.464,90**

LOTE 038 - JOGO DE CHAVE - SOQUETE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	204757	**Jogo de chave soquete (10-32mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, niqueladora e cromada, 20 soquetes de diferentes medidas, catraca reversível; extensão 5", extensão 10", cabo T, ½", junta universal, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Kit	13	204,36	2.656,68
2	204760	**Jogo de chave soquete (22-50mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, niqueladora e cromada, 14 peças de diferentes medidas, 3/4 de 7/8, estriado, soquete hexagonal, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Kit	14	508,09	7.113,26
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 038					**9.769,94**

LOTE 041 - JOGO DE CHAVE - COMBINADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	167971	**Jogo de chaves combinada (06-32mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, niqueladora e cromada, 24 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	**Worker**	Kit	15	137,33	2.059,95
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 041					**2.059,95**

LOTE 054 - FERRAMENTAS PARA PEDREIRO E MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207827	**Colher para pedreiro 09" –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lamina forjada em aço carbônico especial e cabo em madeira envernizada de alta qualidade, acabamento polido, tratamento temperado e revenido, medida de aproximadamente 228x111x336 (AxBxC), e diâmetro de 112mm, acondicionado em embalagem apropriada	**Paraboni**	Unidade	46	14,00	644,00
2	509437	**Desempenadeira de aço (dentada) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, com cabo de madeira, anatômico, com medida aproximada de 12X25cm (LxC), ideal para aplicar massa corrida, acondicionado em embalagem apropriada	**Paraboni**	Unidade	47	12,00	564,00
3	182971	**Desempenadeira de aço (lisa) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, com cabo de madeira, anatômico, com medida aproximada de 12X25cm (LxC), ideal para aplicar massa corrida, acondicionado em embalagem apropriada	**Paraboni**	Unidade	49	11,00	539,00
4	509438	**Desempenadeira plástica (lisa) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliestireno de alta resistência, espuma fabricado em poliuretano expandido, medida aproximada de 15X25cm (LxC), acondicionado em embalagem apropriada	**Gerplast**	Unidade	49	4,00	196,00
5	509436	**Esquadro (12") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (cabo), graduação em centímetro e polegadas, tamanho aproximado de 305mm, acondicionado em embalagem apropriada	**Kala**	Unidade	34	16,24	552,16
6	6278	**Garrafa Térmica 05L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente (externa e interna), acondicionado em embalagem apropriada	**Invicta**	Unidade	136	21,80	2.964,80
7	511154	**Lápis de cera estaca (azul) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em materiais do tipo ceras de alta qualidade, não tóxico, não mancha as mãos; Ideal para escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc; Caixa com 12 unidades	Worker	Unidade	130	25,00	3.250,00
8	197116	**Lápis para carpinteiro -** Especificações Técnicas Mínimas: com medidas aproximadas de 18cm de comprimento, 17mm de largura e 10mm de altura	**Thompson**	Unidade	155	1,00	155,00

9	196234	**Óleo lubrificante: Anti-ferrugem 300ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo que garanta a proteção contra ferrugem, oxidação e corosão, utilizado também na lubrificação de dobradiça, trincos, engrenagem, parafusos, porcas, baixo odor, tipo spray, aerossol, acondicionado em embalagem apropriada, Lata com mínimo 300ml	**Protege Lube**	Lata	680	7,15	4.862,00
10	509435	**Prumo de centro (400g) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço/alumínio, para ser utilizado em parede, corda de nylon de alta resistência, com peso de 400g	**Thompson**	Unidade	27	21,72	586,44
11	509433	**Régua com nível de bolha -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, tipo régua, com medida aproximada de 05x02x25cm, com base magnética, visor ajustável, acondicionado em embalagem apropriada	**Paraboni**	Unidade	37	20,12	744,44
12	207867	**Trena emborrachada 05m –** Especificações Técnicas Mínimas: Fita fabricada em material do tipo aço, com 10m, emborrachada, botão de trava para fita, acondicionado em embalagem apropriada	**Thompson**	Unidade	102	7,50	765,00
13	207866	**Trena emborrachada 10m –** Especificações Técnicas Mínimas: Fita fabricada em material do tipo aço, com 10m, emborrachada, botão de trava para fita, acondicionado em embalagem apropriada	**Thompson**	Unidade	106	20,82	2.206,92
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 054					**18.029,76**

LOTE 055 - ANCINHO / RASTELO / VASSOURÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207671	**Ancinho 14 dentes (rastelo) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial de alta qualidade, curvo leve, com medida aproximada de 10,00x37,20x85,00cm, 14 dentes, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**Paraboni**	Unidade	245	17,00	4.165,00
2	196233	**Ancinho 16 dentes (rastelo) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial de alta qualidade, curvo leve, com medida aproximada de 02x29mm (ExD), 16 dentes, acondicionado em embalagem apropriada	**Paraboni**	Unidade	247	18,00	4.446,00
3	188102	**Ancinho 24 dentes (rastelo) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico de alta resistência, curvo leve, 24 dentes, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**Paraboni**	Unidade	340	24,46	8.316,40
4	509327	**Vassoura para Jardim (Leque) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial, pintura contra oxidação, tipo leque, 22 dentes, ajustável, ideal para jardins, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**Paraboni**	Unidade	255	21,22	5.411,10
5	207734	**Vassourão (Gari) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC/PET, medidas mínimas 08x12x30cm, base de polipropileno, cabo com 01,40m de comprimento, cerdas de no mínimo 1mm	**Florini**	Unidade	665	24,15	16.059,75
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 055					**38.398,25**

LOTE 056 - LIMA (ENXADA E MOTOSSERRA)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	196470	**Lâmina para arco de serra -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço bimetal, arco corte manual, aço rápido, bimetal, dentes 25mm, com medida de 12x1/2x0,024", acondicionado em embalagem apropriada	**Starret**	Unidade	319	6,50	2.073,50
2	187947	**Lima chata para enxada 08" -** Especificações Técnicas Mínimas: Com 08 polegadas, e comprimento de aproximadamente 20cm	**Thompson**	Unidade	437	11,60	5.069,20
3	207698	**Lima para corrente motosserra (13/64") -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível para corrente motosserra 3/8", acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades	**K F**	Caixa	200	6,06	1.212,00
4	180598	**Lima para corrente motosserra (200x5,20mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 200x5,2mm, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 06 unidades	**K F**	Caixa	200	6,06	1.212,00
5	180597	**Lima para corrente motosserra (4,04x4,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4,04x4,00mm, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 06 unidades	**K F**	Caixa	200	6,06	1.212,00
6	187948	**Limpa contato 300ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Estado físico gasoso, modelo aerossol, do tipo spray, acondicionado em embalagem apropriada, lata com 300ml	**Protege Lube**	Unidade	232	10,00	2.320,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 056					**13.098,70**

LOTE 061 - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	188865	**Cone: Sinalização (**laranja e branco**) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, nas cores laranja e branco, base quadrada, com medida aproximada de 75x37cm (AxL), ideal para trânsito, acondicionado em embalagem apropriada	**Plastcor**	Unidade	210	30,00	6.300,00
2	204702	**Cone: Sinalização (**preto e amarelo**) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, nas cores preto e amarelo, base quadrada, com medida aproximada de 75x37cm (AxL), ideal para trânsito, acondicionado em embalagem apropriada	**Plastcor**	Unidade	185	30,00	5.550,00
3	197671	**Fita para isolamento 70mm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material da filme de polietileno, sem adesivo, impresso em duas cores (amarela e preta), zebrada, 70mm de largura, resistente e durável, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 200m	**Plastcor**	Rolo	360	10,00	3.600,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 061					**15.450,00**

LOTE 066 - BROXA / LIXA / PINCEL / ROLO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	5851	**Broxa retangular (19x08cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cerdas macias, base polipropileno, com medidas aproximadas de 19x08cm (CxL), utilizado para pintura, acondicionado em embalagem apropriada	**Roma**	Unidade	875	5,00	4.375,00

2	182970	**Espátula (80mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox (Lâminas), cabo em plástico, medidas aproximadas de 12x08cm, acondicionado em embalagem apropriada	**Paraboni**	Unidade	125	5,83	728,75
3	188365	**Fixador para cal 150ml –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo sódio, cálcio e magnésio em água, para pintura de cal, acelera o processo de fixação, acondicionado em embalagem apropriada	**Globo Fix**	Unidade	1425	1,28	1.824,00
4	511155	**Lixa d'água P600 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: flexível, durável, tamanho 225x275mm, grão P600, acabamento liso, fino e consistente, pacote com 50 unidades.	**Worker**	Unidade	60	89,64	5.378,40
5	14900	**Lixa ferro nº 80 -** Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	**Worker**	Unidade	860	1,25	1.075,00
6	170205	**Lixa madeira n°100 -** Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	**Worker**	Unidade	890	0,64	569,60
7	170206	**Lixa massa n° 100 -** Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	**Worker**	Unidade	900	0,80	720,00
8	208222	**Lixa massa nº 060 -** Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	**Worker**	Unidade	790	0,64	505,60
9	160478	**Lixa massa nº 180 (para superfície em massa acrílica) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	**Worker**	Unidade	970	0,89	863,30
10	196744	**Pincel trincha (01/02") –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no cabo em plástico, virola inox, cerdas extra macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	**Roma**	Unidade	230	1,95	448,50
11	172625	**Pincel trincha (01") –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no cabo em plástico, virola inox, cerdas extra macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	**Roma**	Unidade	220	3,23	710,60
12	192010	**Pincel trincha (02.01/02") –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no cabo em plástico, virola inox, cerdas extra macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	**Roma**	Unidade	210	3,97	833,70
13	182963	**Pincel trincha (02") –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no cabo em plástico, virola inox, cerdas extra macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	**Roma**	Unidade	210	4,36	915,60
14	157697	**Prolongador de rolo -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa metálica revestida, cabo extensor, extensível e ajustável até 03m, ideal para rolo de pintura, acondicionado em embalagem apropriada	**Roma**	Unidade	83	24,84	2.061,72
15	164129	**Rolo para pintura (09cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lã de carneiro, cabo em poliéster, aproximadamente 09cm, acondicionado em embalagem apropriada	**Roma**	Unidade	320	3,97	1.270,40
16	182964	**Rolo para pintura (23cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lã de carneiro, cabo em poliéster, aproximadamente 23cm, altura mínima da lá em 22mm, acondicionado em embalagem apropriada	**Roma**	Unidade	425	16,61	7.059,25
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 066					**29.339,42**

LOTE 068 - TELA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	188115	**Tela de arame (23x1,50) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo arame de aço com baixo teor de carbono zincado, largura de 1,50m, malha hexagonal, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 50m	**Gerdau**	Rolo	117	170,62	19.962,54
2	172664	**Tela de sombreamento (50%) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, com alta elasticidade e durabilidade, largura de 03,00m, na cor preta, acondicionado em embalagem apropriada	**Paperplast**	Metro	650	4,98	3.237,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 068					**23.199,54**

LOTE 074 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	197198	**Avental de raspa -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo raspa, sem emenda, com medida aproximada de 60x120cm, tiras em raspas de couro no pescoço e tórax para ajustes	**Luma**	Unidade	62	26,18	1.623,16
2	508231	**Capa de chuva -** Confeccionada em material do tipo PVC, com forro em poliéster, costuras através de solda eletrônica, mangas longas, capuz, fechamento frontal, 04 botões em plásticos de pressão, com CA, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Plastcor	Unidade	160	9,82	1.571,20
3	207676	**Capacete de segurança -** Especificações Técnicas Mínimas: Capacete com aba frontal, fabricado em polietileno com alta densidade, suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade, aparador de suor TNT/Espuma, uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica (Classe B), carneira branca, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**Plastcor**	Unidade	72	7,84	564,48
4	191471	**Cinto lombar -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material totalmente em elástico de altíssima qualidade, alças em elástico, ajustáveis, com passadores, cinto em elástico, fechamento ajustável com velcro, destinado para proteção lombar, tamanhos variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	**Supersafety**	Unidade	122	39,26	4.789,72
5	204779	**Máscara de proteção PFF2 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material manta em feltro, camada de não tecido, válvula de feltro, exalação eficiente, proteção para queda de partículas em suspensão, elástico de Látex macio e confortável, em acordo com as normas vigentes, ajustável a qualquer tipo de cabeça, presilha em plástico, clipe metálico, acondicionado em embalagem apropriada,	**Alliance**	Unidade	950	1,31	1.244,50
6	204780	**Máscara para solda (auto escurecimento) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material plástico do tipo polipropileno, com auto escurecimento, tonalidade claro de 04, escuro variando de 09-13, proteção ultravioleta e infravermelho, visor da mascara do tipo automático de cristal liquido	**German Tolls**	Unidade	9	94,64	851,76
7	204781	**Máscara para solda (visor articulado) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material plástico do tipo polipropileno, com auto escurecimento, visor articulado, com catraca, proteção ultravioleta e infravermelho, visor da mascara do tipo automático de cristal liquido	**Carbografite**	Unidade	9	39,26	353,34
8	197236	**Óculos de segurança –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo policarbonato, com armação, visor, apoio nasal, hastes do tipo espátula, na cor cinza, proteção	**Super Safety**	Unidade	276	2,62	723,12

		contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa, incolor, acondicionado em embalagem apropriada					
9	198104	**Óculos de segurança nº 54 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo policarbonato, proteção lateral, superior e inferior, haste com fenda para ventilação, acondicionado em embalagem apropriada	**Carbografite**	Unidade	246	9,16	2.253,36
10	506001	**Perneira em bidin -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo bindin, com furos estratégicos para melhor ventilação, fechamento em velcro, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01 par	**Jog**	Pacote	35	16,36	572,60
11	204812	**Protetor de ouvido** - Especificações Técnicas Mínimas: Constituídos por 02 conchas, em plástico resistente, revestimento lateral e interior com almofadas de espumas, isento de partes metálicas, haste flexível, proteção contra ruído de acordo com a norma ANSI S12. 6:2008	**Plastcor**	Unidade	148	7,85	1.161,80
12	204813	**Protetor de ouvido (cogumelo) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone, tamanho único, 03 flanges, tipo “cogumelo", macio, antialérgico e adaptável em qualquer canal auditivo, acondicionado em embalagem apropriada	**Super Safety**	Unidade	103	0,98	100,94
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 074					**15.809,98**

LOTE 084 - MOTOR TIPO ESMERIL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	204794	**Motor esmeril -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo monofásico 01/02cv, Tensão de 110v, rotação de no mínimo 3600rpm, frequência de 60Hz	**Motomil**	Unidade	3	316,66	949,98
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 084					**949,98**

LOTE 090 - MACACO HIDRAÚLICO - TIPO JACARÉ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	197265	**Macaco hidráulico jacaré (02T) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo jacaré, com capacidade de elevação de no mínimo 02 toneladas, elevação hidráulica mínima de pelo menos 130mm, elevação hidráulica máxima de pelo menos 600mm, com rodizio fabricado em ferro de alta resistência, pedal de rápido acionamento, acondicionado em embalagem apropriada	**Ribeiro**	Unidade	3	1.269,07	3.807,21
2	188793	**Macaco hidráulico jacaré (04T) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo jacaré, com capacidade de elevação de no mínimo 04 toneladas, elevação hidráulica mínima de pelo menos 140mm, elevação hidráulica máxima de pelo menos 550mm, com rodizio fabricado em ferro de alta resistência, pedal de rápido acionamento, acondicionado em embalagem apropriada	**Ribeiro**	Unidade	3	2.020,67	6.062,01
3	509326	**Macaco hidráulico jacaré (05T) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo jacaré, com capacidade de elevação de no mínimo 05 toneladas, elevação hidráulica mínima de pelo menos 150mm, elevação hidráulica máxima de pelo menos 580mm, com rodizio fabricado em ferro de alta resistência, pedal de rápido acionamento, acondicionado em embalagem apropriada	**Ribeiro**	Unidade	2	2.815,39	5.630,78
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 090					**15.500,00**

LOTE 098 - FURADEIRA DE BANCADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	204722	**Furadeira 01/2" -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo elétrica de impacto, potência mínima de 650w, tensão de 220v,	**Bosch**	Unidade	8	326,91	2.615,28
2	204721	**Furadeira 05/8" -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo elétrica, com mandril de 5/8”, tripla redução de engrenagem, velocidade variável e reversível, potência mínima de 710w, tensão será escolhido pela contratante no ato do pedido	**Bosch**	Unidade	9	723,85	6.514,65
3	167965	**Furadeira Elétrica de Impacto -** Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 600w, velocidade de 0-3000rpm, tensão de 127v, mandril 13mm, empunhadeira auxiliar, chave de mandril e maleta de transporte	**Bosch**	Unidade	7	335,15	2.346,05
4	16166	**Furadeira Parafusadeira 20v -** Especificações Técnicas Mínimas: Cont. de torque 1/2 (13mm), 0-2000rpm, bivolt, 02 baterias, maleta para transporte	**Bosch**	Unidade	7	639,14	4.473,98
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 098					**15.949,96**

LOTE 103 - ELEVADOR AUTOMÓVEL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509325	**Elevador automóvel (02,50T) –** Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de carga em 02,50t, curso total de elevação em aproximadamente 01,85m, altura das colunas em aproximadamente 02,60m, trifásico, tensão de 220v	**Ribeiro**	Unidade	1	7.023,18	7.023,18
2	167955	**Elevador automóvel (04,00T) –** Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de carga em 04,00t, curso total de elevação em aproximadamente 01,85m, altura das colunas em aproximadamente 02,60m, trifásico, tensão de 220v	**Ribeiro**	Unidade	1	10.876,82	10.876,82
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 103					**17.900,00**

LOTE 110 - SERRA MÁRMORE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509419	**Serra mármore (4.3/8) -** Especificações Técnicas Mínimas: Circular 4.3/8, potência mínima de 1300w, tensão de 220v, velocidade mínima de 1300rpm, acondicionada em embalagem apropriada para transporte	**Bosch**	Unidade	6	323,33	1.939,98
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 110					**1.939,98**

LOTE 115 - REGULADOR E MANGUEIRA DE GÁS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	511184	**Mangueira para Gás -** Com Especificações Técnicas Mínimas: de plástico, com diâmetro de 3/8, comprimento de 1,20 metros. fabricada de acordo com NBR 8613 da ABNT. Com presen-	Mantac	Unidade	60	5,16	309,60

		ça de tarja amarela contrendo numero da norma. validade e fabricante. para ser utilizada em ligação entre botijão de gás e fogão. devendo ser entregue com abraçadeira					
2	208620	**Regulador de gás (504/01) -** Especificações Técnicas Mínimas: 504/01BT, medida de aproximadamente mangueira de aproximadamente 80cm, PE 07bar, PS 02,80kpa, vazão de 01,00kg/h, GLP, borb. P13, CS 03/08" BM	Aliança	Unidade	80	21,38	1.710,40
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 115					**2.020,00**

LOTE 118 - TRAPO / ESTOPA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	191576	**Trapo 20kg:** Estopa pano de limpeza (mecânico): Fabricado com material do tipo Pano retalho de malha, costurado, acondicionado em embalagem apropriada, saco com mínimo 20kg	**Vapt**	Saco	66	79,62	5.254,92
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 118					**5.254,92**

TOTAL GERAL R$ 534.479,11 (quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos)

Ata Integral de Registro de Preços dos lotes da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 072/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cargas de cascalho para serem utilizadas na recuperação de estradas vicinais, ruas e avenidas não pavimentadas do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2019 até 16/12/2020

EMPRESA VENCEDORA:
AUGUSTO GAONA EIRELLI ME - CNPJ/MF nº 27.818.730/0001-50
Estrada Marimbondo, s/nº, Lote 210, Gleba Cafezal, CEP. 78.500-000 - Colider/MT
Fone: (66) 3541-1199 / (66) 9.9995-4485
E-mail: docescristal-colider@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	13846	Fornecimento de carga de cascalho, incluso serviço de carregar o material no caminhão.	M3	60.000	8,00	480.000,00
		TOTAL GERAL (R$)				**480.000,00**

Ata Integral de Registro de Preços do item da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** - CNPJ n°: 29.043.834/0001-66 Rua Francisco Ferdinando Losina, n° 229, Bela Vista, CEP. 99.704-168, Erechim/RS Fone: (54) 3712-0427 / (54) 9.9110-0356 E-mail: licitacoes@3med.com.br / iuri@3med.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
4	157049	Albendazol 400mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido mastigável, forma de apresentação em comprimido, via oral	Prati	Comprimido	40.000	0,417	16.680,000
5	205886	Alopurinol 100mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Prati	Comprimido	40.000	0,097	3.880,000
VALOR TOTAL (R$)							**20.560,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n° 03.652.030/0001-70 Rod. BR 480, nº 795, CEP. 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2700 / (54) 9.9612-4130 E-mail: medicamentos@centermedi.com.br / eletronico@centermedi.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
26	206007	Finasterida 05mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Aurobindo	Comprimido	80.000	0,300	24.000,000
39	197639	Pasta D'água (óxido de zinco) 200mg/ml - Forma farmacêutica em suspensão tópica, forma de apresentação em frasco, via tópica	Belfar	Frasco	1.000	5,900	5.900,000
VALOR TOTAL (R$)							**29.900,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 05.782.733/0001-49 Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antão, CEP. 95.960-000, Encantado/RS Fone: (51) 3751-9300 / 9301 E-mail: eletronico@ciamedrs.com.br / tiago@ciamedrs.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
17	205916	Dipropionato de Beclometasona 50mcg/dose (concentração/dosagem) - Forma de apresentação suspensão aquosa frasco com 30 ml do tipo spray contendo 200 doses (jatos), via nasal	Glaxo	Frasco	500	22,000	11.000,000
31	206038	Lactulose 667 mg/ml (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em Frasco com 120 ml, Forma farmacêutica do tipo suspensão, via oral	Abbott	Frasco	3.000	9,990	29.970,000
VALOR TOTAL (R$)							**40.970,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT EDITAL Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. NOBORU TOMIYOSHI, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 02/2020 de 03 de janeiro de 2020, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei nº 2118/2008, que cria a estrutura de cargos, carreiras e vencimentos de provimento efetivo dos profissionais da educação e suas respectivas alterações, Lei nº 2876/2016 que cria o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores da administração geral municipal e suas respectivas alterações, Lei nº 2873/2016 que cria plano de cargos, carreira e vencimento dos profissionais da área da saúde e suas respectivas alterações, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização e seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos vagos da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no **Anexo I**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público de Provas será regido por este edital e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 02/2020 de 03 de janeiro de 2020, ea responsabilidade técnico administrativa do concurso será executada pela empresa **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME.**

1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Colíder aos cargos dispostos no **Anexo I** deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, escolaridade necessária e número de vagas disponíveis.

1.3. A seleção de que trata este edital será composta de **Prova Objetiva** para avaliação de conhecimentos teóricos para todos os cargos e **Prova de Títulos** para os cargos de Nível Superior;

1.4. A taxa de inscrição referente a cada cargo é a estabelecida no quadro a seguir:

Quadro I - Valores da Taxa de Inscrição

Cargos	Taxa de inscrição
Cargo de Nível Superior	**R$ 100,00**
Cargo de Nível Médio	**R$ 70,00**
Cargo de Nível Fundamental Completo	**R$ 30,00**

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será somente online, efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br**no período compreendido entre as **00h:00min do dia 20 de janeiro de 2020 até as 23h:59min do dia 30 de janeiro de 2020 (horário oficial do Estado de Mato Grosso)** mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e o pagamento da taxa a ela pertinente, por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

2.2.1. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

2.2.1.1. O requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente a taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.2.1.2. O boleto para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br** e deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2. A impressão do boleto e o respectivo pagamento da taxa de inscrição, estabelecidos no subitem 2.2, poderão ser efetuados até o horário limite das transações bancárias da data de vencimento constante no boleto.

2.3. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso nos endereços eletrônicos **https://www.colider.mt.gov.br/e**http://www.masterzconcursos.com.br. A **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME**, e o Poder Executivo do Município de Colíder não se responsabilizam por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese nenhuma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do concurso, por conveniência ou interesse da Administração, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante requerimento próprio e na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.6. Ao preencher o requerimento eletrônico de inscrição, é vedada qualquer alteração posterior, o candidato indicará um único cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação ao qual concorrerá às vagas.

2.7. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME** do direito de excluir do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que são inverídicos.

2.8. O candidato cuja inscrição for validada pela **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME** poderá imprimir seu Comprovante de Inscrição - CDI, no qual constará o nome completo e o cargo do candidato, categoria profissional/especialidade/área de atuação, ao qual concorre, o número de inscrição, se concorre às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, a data de nascimento, o número do documento de identidade além de outras informações do candidato.

2.8.1. O CDI estará disponível, no endereço eletrônicos **http://www.masterzconcursos.com.br**. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a comissão do concurso através de requerimento escrito a qual entrará em contato com a **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME**, caso necessário a qual providenciará as pendências requeridas.

2.8.2. É obrigação do candidato conferir os dados constantes no CDI.

2.8.3. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no CDI deverá ser solicitada pelo candidato ao fiscal de sala, no dia e no local de realização das provas, e constar na Ata de Sala.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição candidatos desempregados, com baixa renda familiar e doadores de sangue:

3.1.1. Os candidatos desempregados ou que comprovem possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo, nos termos da Constituição Federal/88 e do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.1.1.1.Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

a) O candidato deverá comprovar a condição de desempregado mediante anexo das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

b) O candidato deverá comprovar que possui renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mediante anexo de cópias autenticadas de um contracheque emitido nos últimos dois meses antes da inscrição e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

c) Anexar cópia do comprovante de residência no nome do requerente ou parente que resida no mesmo endereço.

d) Anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou decisão judicial de separação, divórcio ou de óbito do cônjuge.

e) Anexar cópia da certidão de nascimento dos filhos, se possuir.

f) Anexar declaração de próprio punho sobre a composição da família e da renda familiar de parente de 1º (primeiro) grau, devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço.

3.1.1.2.Os documentos relacionados no item 8.1.1 deverão ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF, e enviados eletronicamente em formulário próprio disponibilizado no processo de inscrição do candidato.

3.1.1.3. **As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

3.1.2. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.1.2.1. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

3.1.2.2. Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

3.1.2.3. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

3.1.2.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

3.1.2.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

3.1.2.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

3.1.2.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

3.1.2.8. Os candidatos doadores de sangue, conforme LEI ESTADUAL Nº 7.713, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002, ficam autorizados a receber isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

3.1.2.9. Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital, devendo anexar estes documentos comprobatórios no pedido de isenção.

3.2. A Master Z Assessoria e Consultoria, verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.2.1. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

3.3. **As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais**.

3.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 05 (cinco) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:

3.4.1. Acessar o site **http://www.masterzconcursos.com.br**e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

3.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br**em data definida no Cronograma (Anexo IV) deste Edital.

3.6. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site**http://www.masterzconcursos.com.br**até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

3.6.1. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo IV) deste Edital.

3.6.2. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma (Anexo IV) deste Edital.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATAS LACTANTES

4.1**.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2. Será divulgada no site**http://www.masterzconcursos.com.br**a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

4.2.1**.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

4.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7 deste edital.

4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato.

4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

4.6. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Master Z Assessoria e Consultoria por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.7. CANDIDATAS LACTANTES

4.7.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:

4.7.2. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

4.7.3. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.7.4. Não será disponibilizado, pela Master Z Assessoria e Consultoria, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.7.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.7.6. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.7.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Os cargos, vagas, e especificações serão os constantes do ANEXO I do presente edital.

5.2. As atribuições sintéticas de cada cargo constam no ANEXO III do presente edital.

5.3. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não cabendo a estes optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), respeitando o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente concurso.

5.4. O presente edital reserva, em conformidade com a**Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, Decreto N. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, o percentual de vagas destinadas as pessoas com deficiência – PCD.

6. DAS PROVAS 6.1. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista de **16 de fevereiro de 2020 das 08h00min às 12h00min, (horário oficial do estado de Mato Grosso),** no local a ser indicado em edital complementar específico, que estará disponível no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br**

6.2. Das características das provas objetivas:

6.2.1. As provas objetivas terão duração máxima de 04 (quatro) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.1.1. As Provas Objetivas são de caráter Classificatório e Eliminatório, devendo o candidato alcançar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, originados da soma de todas as disciplinas da prova, sendo eliminado o candidato que não atingir essa pontuação mínima e não obtiver pelo menos 1 (um) acerto em cada disciplina

6.2.2. A constituição das provas objetivas por nível é a seguinte:

	NÍVEL SUPERIOR (Exceto para o cargo de Advogado)	
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Língua Portuguesa	**10**	**2**
Matemática	**5**	**2**
Conhecimentos Gerais	**5**	**2**
Conhecimentos Específicos	**20**	**3**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Língua Portuguesa	**10**	**2**
Matemática	**10**	**2**
Conhecimentos Gerais	**10**	**2**
Conhecimentos Específicos	**10**	**4**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Língua Portuguesa	**10**	**2**
Matemática	**10**	**2**
Conhecimentos Gerais	**10**	**2**
Conhecimentos específicos	**10**	**4**

ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ADVOGADO

Provas	Nº de Questões	Peso da Questão
Direito Civil e Tributário	10	1
Direito Constitucional	10	2
Direito Administrativo	10	3
Legislação Municipal / Conhecimentos Específicos	10	4

6.3. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, e documento de identidade original;

6.3.1. **Os Portões serão abertos as 7h00min e fechados, impreterivelmente as 7h30min**, em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o fechamento dos portões;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item 6.3.1;

6.3.3. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.4. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.4.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

6.3.5. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.4;

6.3.6. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

6.3.6.1. Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

6.3.7. Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;

6.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa de tubo transparente;

6.3.9. As questões respondidas erroneamente não anularão as questões respondidas corretamente;

6.3.10. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

6.3.11. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo;

6.3.12. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

6.3.13. O candidato só poderá sair da sala de provas depois de decorrido 01(uma) hora do início da prova, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar.

6.3.14. Os 3 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

6.3.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento antecipadamente para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

6.3.15.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

6.3.16. Ao encerrar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o **Cartão de Resposta devidamente assinado, sob pena de desclassificação**.

6.3.17. O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de questões, somente depois de **02 (duas)** horas do efetivo início da prova.

6.3.17.1. Após a conclusão do período de aplicação da prova, os cadernos de questões que restarem serão incinerados.

6.3.18. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

6.3.19. O gabarito provisório será disponibilizado conforme Cronograma (Anexo IV) deste edital no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br** e no mural da Prefeitura.

6.3.20. O gabarito com resultado oficial será disponibilizado conforme Cronograma (Anexo IV) deste edital no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br** e no mural da Prefeitura.

6.4. DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.4.1. Análise de Títulos será para todos os cargos de nível superior que tratam este edital.

6.4.2. Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que atingirem 50 pontos ou mais na prova objetiva.

6.4.3. Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

6.4.4. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.4.5. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

6.4.6. Para todas as vagas de nível superior do Concurso Público, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área que se inscreveu	01	20
Mestrado na área que se inscreveu	01	15
Especialização na área que se inscreveu (mínimo 360 horas)	01	10
Publicação de artigo que possui mérito técnico científico ou de apoio às atividades relacionadas à educação, em livros e\ou revistas, com parecer do Conselho Editorial e ISSN/ISBN. (Publicado no ano de 2018, contabilizando limite máximo de 01 (um) artigo).	01 (um) artigo com limite máximo de 5 (cinco) pontos.	5 (cinco) pontos.

6.4.7. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo acumulativo.

6.4.8. A somatória total atingirá o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos (uma titulação+artigo).

6.4.9. Títulos sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área cujo candidato se inscreveu, não serão pontuados (inválidos).

6.4.10. Para comprovação dos títulos previstos no item 6.4.6, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 6.4. 6 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

6.4.11. Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

6.4.12. A prova de títulos será feita online, no site www.masterzconcursos.com.br

6.4.13. O período para envio dos títulos será divulgado após a realização da prova objetiva, o qual será feito online, devendo os candidatos apresentarem os títulos em suas vias originais e/ou cópias autenticadas no ato da convocação para assumir o cargo.

6.4.14. Somente serão convocados para a prova de títulos os candidatos que realizaram a prova objetiva e atingirem 50 pontos ou mais.

6.4.15. Os candidatos convocados para prova de títulos, deverão enviar os títulos pelo site www.masterzconcursos.com.br no período especificado em edital complementar após a realização da prova objetiva. O candidato quem não enviar os títulos no prazo estipulado, conforme edital complementar, será considerado ausente e/ou desistente, tendo pontuação zero na prova de títulos.

6.4.16. A documentação enviada será analisada pela banca examinadora, e é responsabilidade do candidato o envio de documentação verdadeira, ficando o mesmo sujeito a medidas judiciais caso seja constatado fraude.

6.4.17. A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará por guardar os mesmos.

6.4.18. Não caberá recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos.

6.4.19. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

6.4.20. Não serão recebidos os títulos entregues após o período estipulado no edital de convocação para prova de títulos.

6.4.21. Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que forem enviados de forma legível e digitalizados frente e verso.

6.4.22. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente aos títulos, os quais deverão ser **apresentados à banca examinadora em um único anexo, em formato PDF. Não será admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.**

6.4.23. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.4.6., desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

6.4.24. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

6.4.25. Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

6.4.26. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6.4.27. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

6.4.28. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.4.29. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público e poderá responder nas formas da lei por agir de má fé.

6.4.30. Os candidatos aprovados, deverão apresentar, em sua via original ou cópias autenticadas dos títulos apresentados online na data e local estipulados e disponibilizados em edital complementar durante o certame ou no ato do processo de contratação, para comprovação de sua autenticidade, sob pena de exclusão do concurso.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Maior nota na prova de Títulos; (se houver)

c) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos / Legislação Municipal; (se houver)

d) Maior nota na prova de Língua Portuguesa / Direito Administrativo;

e) Maior nota na prova de Matemática / Direito Constitucional;

f) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais / Direito Civil e Tributário;

g) Candidato que tiver mais idade.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do concurso;

9.2. As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

9.3. Os candidatos nomeados serão convocados por decreto publicado na AMM (Associação dos Municípios Mato grossenses) - https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e facultativamente na imprensa local –http://www.colider.mt.gov.br e www://www.masterzconcursos.com.br, a comparecerem em data, horário e local preestabelecido para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse, o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e apresentar documentação original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1 - Cédula de Identidade;

9.4.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

9.4.3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

9.4.4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.5- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

9.4.6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

9.4.7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

9.4.8 - Cartão do PIS/PASEP;

9.4.9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

9.4.10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

9.4.12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

9.4.13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

9.4.14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15 - Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

9.4.16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

9.4.17 - Declaração constando endereço residencial;

9.4.18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

9.4.19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

9.4.21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

9.4.22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

9.4.23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

9.5. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

9.6. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

9.7. Certidão Negativa de processo administrativo disciplinar do Município de Colíder MT.

9.8. O candidato aprovado terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a data de convocação para se apresentar e assumir o cargo, caso contrário, será convocado o próximo candidato aprovado.

10. DOS RECURSOS

10.1**.** Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da inscrição;

c) ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);

d) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;

e) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;

f) resultado preliminar das provas objetivas;

g) Recurso Administrativo durante todo o certame.

10.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo IV – Cronograma, deste Edital. 10.3.Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Master Z Assessoria e Consultoria **http://www.masterzconcursos.com.br**de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Concurso Público.

10.4.Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

10.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

10.7. A Comissão Examinadora da Master Z Assessoria e Consultoria é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico **http://www.masterz-concursos.com.br**na área deste Concurso Público.

11. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

11.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente concurso público terá o prazo de 2 (dois) anos contados a partir da sua homologação;

12.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período por expressa determinação do prefeito municipal;

12.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

12.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por Lei Complementar

Específica;

12.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

12.5. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

12.6. A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

12.7. A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder – MT irá divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

12.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

12.10. Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento, serão feitas pelo site **http://www.masterzconcursos.com.br**e no Diário Oficial do Município (AMM).

12.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município (AMM), e facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2020 e empresa **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Do Cronograma do Concurso Público nº 001/2020, (as datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares) **ANEXO IV:**

13.1.1. Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: de **20 a 24 de janeiro de 2020**;

13.1.2. Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: a partir do dia **27 de janeiro de 2020**;

13.1.3. Período Geral de realização de inscrição com pagamento de taxa: de **20 a 30 de janeiro 2020**;

13.1.4. Publicação da Lista dos candidatos deferidos e locais de prova objetiva: **07 de fevereiro de 2020;**

13.1.4.1. A Lista dos locais de realização das provas com a relação dos candidatos ficará disponível no Átrio do Paço Municipal e/ou no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br**

13.1.5. Data provável da realização das provas objetivas: **16 de fevereiro de 2020**;

13.1.6. Prazo para divulgação dos gabaritos: serão divulgados no dia seguinte ao da realização das provas no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br**

13.1.6.1. Divulgação dos classificados em ordem decrescente de nota conforme cronograma (Anexo IV) deste edital.

13.2. Todas as publicações referentes a este edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico **http://www.masterzconcursos.com.br** e publicadas no **Diário Oficial do Município (AMM).** O candidato não poderá alegar desconhecimento das publicações, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso, as publicações oficiais.

13.3. Demais informações referentes as datas e prazos de recursos e afins, disponíveis no **ANEXO IV – CRONOGRAMA**.

Colíder – MT, 06 de janeiro de 2020

_____

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

_____

Babiere Pelissari

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2020

ANEXO I
DAS VAGAS E CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Cargo	Qualificação exigida	Salário Inicial	Carga Horária Semanal	Vagas	Vagas Reservadas PcD	Local
Advogado	Formação Superior em Direito com registro OAB	R$ 6. 499,29	40	1	0	Município de Colíder
Controlador Interno	Formação Superior em Contabilidade, Administração, Direito ou Economia.	R$ 6. 499,29	40	1	0	Município de Colíder
Enfermeiro	Curso de Nível Superior de Enfermagem e registro no conselho de classe	R$ 5. 187,50	40	5	0	Município de Colíder
Farmacêutico	Curso de Nível Superior em Farmácia e registro no conselho de classe	R$ 5. 187,50	40	2	0	Município de Colíder
Professor de Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental	Licenciatura em Pedagogia	R$ 2. 868,62	30	25	3	Município de Colíder
Professor de Língua Portuguesa e/ou Letras	Licenciatura em Língua Portuguesa e/ou Letras	R$ 2. 868,62	30	1	0	Município de Colíder
Professor de Inglês	Licenciatura em inglês	R$ 2. 868,62	30	1	0	Município de Colíder
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	R$ 2. 868,62	30	1	0	Município de Colíder

Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura (limpeza)	Nível Médio	R$ 1. 546,50	30	Cadastro Reserva	0	Município de Colíder
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (cozinheira)	Nível Médio	R$ 1. 546,50	30	Cadastro Reserva	0	Município de Colíder
Agente de Combate a Endemias – ACE	Nível Médio	R$ 1. 250,00	40	9	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF SAGRADA FAMÍLIA)	Nível Médio	R$ 1. 250,00	40	4	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF PERIN)	Nível Médio	R$ 1. 250,00	40	1	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF CENTRAL)	Nível Médio	R$ 1. 250,00	40	1	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF TORRE)	Nível Médio	R$ 1. 250,00	40	Cadastro Reserva	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF SANTA CLARA)	Nível Médio	R$ 1. 250,00	40	3	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF BOM JESUS)	Nível Médio	R$ 1. 250,00	40	1	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF CELIDIO MARQUES)	Nível Médio	R$ 1. 250,00	40	Cadastro Reserva	0	Município de Colíder
Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF NOVA GALILEIA – ZONA RURAL)	Nível Médio	R$ 1. 250,00	40	3	0	Município de Colíder

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para todos os Cargos de Nível Médio

Língua Portuguesa:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais, conceitos básicos de fonologia, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, emprego das letras e dos acentos, conceitos básicos de acentuação, acentuação tônica. acentuação gráfica, aspectos genéricos das regras de acentuação, regras básicas, regras especiais, hiatos, ditongos, formas verbais seguidas de pronomes oblíquos, conceitos básicos de morfologia e estrutura na formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, tipos de composição, tempos verbais regulares e irregulares, classes de palavras, o uso do hífen e da crase, emprego dos sinais de pontuação, uso dos porquês, figuras de linguagem, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. vícios de linguagem. Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais; Coesão e coerência textual; Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística.

Matemática:

Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão, operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa), operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto, potenciação e radiciação, progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas, cálculo de volume, operações MDC e MMC, sistema legal de unidades de medidas brasileira, perímetro, área e volume das principais figuras geométricas, equação de 1º e 2º graus, raciocínio lógico, números primos, função quadrática, problemas, tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas, princípio da regressão ou reversão, lógica dedutiva, lógica matemática qualitativa, sequências lógica envolvendo números, letras e figuras, geometria básica, álgebra básica e sistemas lineares, calendários, razões especiais, análise combinatória e probabilidade, progressões aritmética e geométrica, conjuntos e as relações de pertinência, inclusão e igualdade, operações entre conjuntos, união, interseção e diferença, comparações.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos de fatos atuais e históricos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município de Colíder, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. História Contemporânea do Estado de Mato Grosso e do Brasil. Dados Geográficos do município de Colíder, Estado de Mato Grosso e do Brasil. Conhecimentos acerca dos Direitos dos Deficientes, dos Idosos e das Crianças e Adolescentes.

Conhecimento Específico para o Cargo de Agente de Combate a Endemias - ACE:

Noções de combate *à* Dengue: Biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. **Noções de combate a Leishmaniose, tegumentar e viseral, malária:** características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. **Noções de combate a Leptospirose**: Controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose, sintomas, transmissão, prevenção. **Noções de combate a Leptospirose, Esquistossomose:** Características gerais e epidemiológicas, descrição, sinonímia, Agente etiológico, Reservatório, Tipos de Hospedeiro, Modo de transmissão, período de incubação, período de transmissibilidade. **Lei nº 11. 350**, de 5 de outubro de 2006 – que rege as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e suas alterações; **Portaria Ministerial nº 1.378**, de 9 de julho de 2013 que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Estatuto do servidor público de Colíder.

Sistema Único de Saúde ± SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Lei nº 8.080/1990. Portaria nº 2.488/2011. Portaria nº 2.436/2017. Lei nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida

Conhecimento Específico para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS:

Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). Noções de combate a dengue. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Noções básicas de primeiros socorros. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adultos e idosos. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Leis nº 11350 de 05/10/2006, Lei nº 8.142 de 1990. Lei nº 8080 de 1990. Guia Prático de Agente Comunitário.

Conhecimento Específico para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional - Manutenção da Infraestrutura (Limpeza):

Ética e trabalho. Trabalho em Equipe. Qualidade na prestação de serviço. Relações interpessoais e atendimento ao público. Rotina de trabalho com limpeza em prédios públicos. Noções de destinação correta do lixo. Noções de higiene, saúde e segurança no trabalho. Materiais de limpeza e higienização. Noções de assiduidade, responsabilidade e pontualidade no trabalho. Noções de organização e responsabilidade no trabalho, Estatuto do Servidor Público de Colíder.

Conhecimento Específico para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar:

Os alimentos. Proteção dos alimentos. Cuidados pessoais no trabalho – Segurança no trabalho. Preparação dos alimentos. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos. Estocagem dos alimentos. Controle de estoque. Melhor aproveitamento de alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Conservação de alimentos e manipulação de carnes. Conservação e higiene. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Relação entre saúde e alimento. A classificação dos alimentos. Os nutrientes e sua atuação no organismo. Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos. Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Trabalho em equipe. Relacionamento interpessoal. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público. A importância do diálogo, da tolerância e o respeito às diferenças. Posicionamento ético e sustentável, compreendendo a interatividade entre o homem e o meio, e sua influência na qualidade de vida. Conhecimento acerca do Estatuto do Servidor Público de Colíder.

Para todos os Cargos de Nível Superior (exceto para o cargo de Advogado)

Língua Portuguesa:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/ conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, mas/mais, bastante/bastantes, muito/muitos em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

Matemática:

Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos de fatos atuais e históricos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município de Colíder que tiveram repercussão na mídia e de interesse coletivo. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Brasil e do Estado de Mato Grosso no período histórico contemporâneo (de 1789 até os dias atuais).

Conhecimento Específico para o Cargo de Controlador Interno

Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas [União, Estados e Municípios]. Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso as informações. Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações. Lei 10.520 de 17/07/2002. Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em

Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Contabilidade Pública. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Estatuto do Servidor Público do Município.

Específicos para o cargo de Enfermeiro:

Conhecimentos Básicos da Constituição Federal de 1988 em especial ao Art. 5º ao Art. 11 e do Art. 37 ao Art. 41. Lei Federal nº. 8.080/1990 e suas alterações. Lei Federal nº. 8142/1990 e suas alterações. Decreto Federal nº. 1232/1994. Portaria de Consolidação nº 001/GM/MS/2017- Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação nº 002/GM/MS/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. A assistência e o cuidado de enfermagem ao longo do ciclo vital. O exercício profissional da enfermagem. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança. Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional. Liderança e supervisão em enfermagem. Aferição de sinais vitais. Coleta de exames. Assistência ao exame físico. Tratamento de feridas. Suporte nutricional. Cálculo e administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções. Vigilância sanitária. Vigilância epidemiológica. Doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/SIDA-AIDS, imunizações, hipertensão, diabetes, pneumologia sanitária. Imunização. Consulta ginecológica. Afecções ginecológicas. Assistência Hospitalar, Assistência no pré-natal. Assistência no parto e puerpério. Aspectos do crescimento e desenvolvimento da criança. Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro. Agravos à saúde da criança e do adolescente. Métodos de esterilização de materiais. Assistência no pré, intra e pós-operatório. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros; parada cardiorrespiratória. Estados de choque; Queimaduras. Convulsões e desmaios. Intoxicações e Envenenamentos. Picada de animais peçonhentos. Legislação do exercício profissional de enfermagem. Código de Ética dos profissionais de enfermagem. Legislação acerca do Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Programas, Planos, Políticas e Projetos Estratégicos do Ministério da Saúde. Informação e Informática – RIPSA, SINASC, SIOPS, SISAV. Protocolos e Regulamentos do SUS. Redes Assistenciais. Tabelas de Procedimentos SAI/SUS e SHI/SUS. Trabalho em equipe. Relações de trabalho. Humanização intra-equipes e atendimento ao público usuário. Legislação pertinente ao Cargo, Conhecimentos acerca dos Direitos dos Deficientes, Direitos dos Idosos e Direitos das Crianças e Adolescentes., Estatuto do Servidor Público do Município.

Específicos para o cargo de Farmacêutico:

Conhecimentos Básicos da Constituição Federal de 1988 em especial ao Art. 5º ao Art. 11 e do Art. 37 ao Art. 41. Lei Federal nº. 8.080/1990 e suas alterações. Lei Federal nº. 8142/1990 e suas alterações. Decreto Federal nº. 1232/1994. Portaria de Consolidação nº 001/GM/MS/2017- Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação nº 002/GM/MS/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Conceito, objetivos e atribuições de farmácia. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica. Seleção de medicamentos. Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público. Armazenamento de medicamentos. Gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado. Aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde. Seguimento Farmacoterápico de pacientes em ambulatório: Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Aspectos de biossegurança em farmácias. Farmacoepidemiologia e Farmacoeconomia. Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos. Farmacoterapia baseada em evidências. Análises farmacoeconômicas. Ética Farmacêutica. Análise Farmacêutica e Controle de Qualidade de Medicamentos. Cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica. Interpretação de certificados de análise de medicamentos. Estabilidade de medicamentos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento. Sistemas de liberação de fármacos. Aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade. Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Farmacologia e Farmacoterapia. Reações adversas a medicamentos. Interações medicamentosas. Farmacocinética: princípios gerais e aplicações clínicas. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças do sistema cardiovascular. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças neoplásicas. Farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação. Farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação. Farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico. Segurança do processo de utilização de medicamentos. Produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos. Sistema Único de Saúde: Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Comitê Nacional para Promoção do Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Programa Farmácia Popular. RENAME. Fitoterápicos. Sistema Hórus. Atenção de média e alta complexidade. Estatuto do Servidor Público do Município.

Conhecimento Específico para os Cargos de Professor de Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; Professor de Língua Portuguesa e/ou Letras; Professor de Inglês; Professor de Matemática

Conhecimentos Básicos da Constituição Federal de 1988 em especial ao Art. 5º ao Art. 11 e do Art. 37 ao Art. 41. Fundamentos da Educação: sociedade, estado e educação, concepções e funções. A História da educação no Brasil: fundamentos históricos. Educação no mundo contemporâneo: desafios, compromissos e tendências da sociedade, do conhecimento e as exigências de um novo perfil de cidadão. A escola e a pluralidade cultural. Políticas públicas para educação. Função social e política da escola. A construção coletiva da proposta pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais. Aspectos do perfil profissional e competências para a atuação na docência. Educação inclusiva: conceito e princípios, adaptações curriculares, a educação e a escola inclusiva e o papel do professor. Princípios e práticas de gestão escolar. As fases do desenvolvimento cognitivo e a organização dos processos de ensino e aprendizagem. Metodologia do trabalho pedagógico por meio de projetos temáticos. Planejamento de ensino: concepção e procedimento relativos às etapas do planejamento. As competências dos conselhos de classe e deliberativo da escola. Práticas avaliativas na Educação básica. A importância dos resultados da avaliação institucional e da avaliação do desempenho escolar no processo de melhoria da qualidade do ensino. O papel do professor na integração escola-família. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Conselho Tutelar, Escola e Família. Relação Professor-aluno. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas atualizações; Parecer CEB nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Parecer CEB nº 22/98 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Parecer CEB nº 20/2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.172 que aprova o Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação; PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Ética do profissional e no serviço público. Estatuto do Servidor Público Municipal; BNCC – Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. DRC/MT - Documento de Referência Curricular para Mato Grosso.

Conteúdo Programático para o Cargo de Advogado.

Direito Civil: 1 Direito civil e Constituição. 2 Pessoa natural e Direitos da personalidade; 2.1 ausência; 3 Pessoa jurídica. 4 Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. 5 Prescrição e Decadência. 6 Teoria Geral das Obrigações. 7 Atos Unilaterais. 8 Teoria do Contrato. 9 Contratos em espécie. 10 Teoria da Responsabilidade civil. 11 Modalidades de Responsabilidade civil e reparação. 12 Posse. 13 Direitos Reais

Direito Tributário: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

Direito Constitucional: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial 7.1. Ação Direita de Inconstitucionalidade. 7.2. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. 7.3. Ação declaratória de constitucionalidade. 7.4. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 7.5. O Processo de Julgamento da ADI, ADC e ADO (Lei Federal e Lei Estadual). 8. Preâmbulo Constitucional 9. Dos Princípios Fundamentais. 10. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 11. Tutela Constitucional das Liberdades: 11.1. Habeas Corpus. 11.2. Habeas Data (Lei Federal 9.507/97). 11.3. Mandado de Segurança Individual. 12. Direitos Sociais. 13. Direito de Nacionalidade. 14. Direitos Políticos. 15. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 15.1. União. 15.2. Estados Federados. 15.3. Municípios. 15.4. Distrito Federal e Territórios. 16. Da intervenção. 17. Administração Pública. 18. Organização dos Poderes. 18.1. Poder Legislativo. 18.1.2. Processo Legislativo 18.2. Poder Executivo. 18.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 19. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 20. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 21. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 22. Ordem Econômica e Financeira. 22.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 23. Ordem Social. 24. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 25. Ações de rito ordinário, sumário e especial. Petição inicial. Defesas do Réu: contestação, exceções, reconvenção. Recursos. Reclamação. Representação. Tutelas de urgência: tutela antecipada, tutelas cautelares.

Direito Administrativo: 1 Princípios, fontes e interpretação. 2 Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. Terceiro setor. 3 Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. 4 Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. 5 Licitações e contratos. 6 Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências Reguladoras. Parcerias público-privadas. 7 Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. 8 Domínio público: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. 10 Intervenção estatal no domínio econômico: repressão ao abuso do poder econômico. 11 Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. A Administração em juízo. 12 Improbidade administrativa: Lei 8.429/92 e Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar 101/00. 13 Abuso de autoridade: Lei 4.898/65. 14 Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. 15 A prescrição no direito administrativo. 16 Aplicabilidade das leis de processo Administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres. 17 Ações constitucionais: mandado de segurança (individual e coletivo), habeas data, habeas corpus, ação popular, ação civil pública. 18 Ações de rito ordinário, sumário e especial. Petição inicial. Defesas do Réu: contestação, exceções, reconvenção. Provas. Recursos. Cumprimento de sentença e processo de execução. Tutelas de urgência: tutela antecipada, tutelas cautelares. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa.

Legislação Municipal / Conhecimentos Específicos: Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT: Lei Municipal Nº 2118/2008 e suas alterações; Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Colíder-MT: Lei Municipal Nº 2873/2016 e suas alterações; Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração do Município de Colíder-MT: Lei Municipal Nº 2876/2016 e suas alterações; Lei Orgânica Municipal de Colíder; Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Colíder; Código Tributário Municipal: Lei 1.764/2005 e suas alterações; Processo Legislativo Municipal; Improbidade Administrativa: Lei 8.429/92; Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar 101/00; Abuso de Autoridade: Lei 4.898/65; Licitação e suas modalidades, comprar públicas, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais ordenamentos legais inerentes.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO

Descrição Detalhada: Desenvolver juntamente com a Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município o suporte jurídico à Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; assessorar o Procurador Jurídico no exercício de suas funções; elaborar pareceres jurídicos, peças processuais e minutas, bem como realizar estudos e pesquisas de interesse do órgão; examinar os processos relativos às concessões de licenças e/ou afastamento aos servidores municipais, processos disciplinares, avaliações, e demais processos da Administração de Pessoal, com vista a assegurar a legalidade de concessão de tais benefícios e/ou penalidades; propor ao Procurador Jurídico a adoção de medidas que possam uniformizar a instrução dos processos administrativos; assessorar o Procurador Jurídico nos assuntos relativos à matéria de sua competência; prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica; proceder análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; Assessorar tecnicamente nas questões jurídicas, relativas à administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; Acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais, dos contratos, convênios e consórcios realizados pelo Município; participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que se fizerem necessários à legislação municipal; estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.

CONTROLADOR INTERNO

Descrição detalhada: coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do correspondente Poder ou Órgão, incluindo suas administrações Direta e Indireta, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Realizar auditoria contábil nos procedimentos expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e das diretrizes estabelecidos na legislação específica; fiscalizar a fluidez da realização da receita e da despesa; opinar se os registros contábeis foram efetuados em obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, incluindo os respectivos Fundos Especiais; examinar processos de prestação e de tomada de contas e da documentação instrutiva e comprobatória dos atos e fatos contábeis-administrativos e das demonstrações financeiras e notas explicativas das ordens de despesa, gestores e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos, e sobre elas emitir parecer prévio, relatório e Certificado de Auditoria, verificar a existência física dos bens e de outros valores, acompanhando os itens constantes dos Almoxarifados; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas das entidades subvencionadas e outras transferências realizadas, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos repassados a essas entidades; analisar os suprimentos de fundos concedidos e os processos de ressarcimento de despesas; emitir parecer e realizar auditorias e perícias sobre eventos relacionados às Tomadas de Contas Especiais; acompanhar a aplicação dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; conferir os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal, publicado quadrimestralmente, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal; executar outras tarefas correlatas; efetuar o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento; identificar resultados segundo projetos e atividades; apresentar relatórios e gráficos comparativos da evolução da despesa; acompanhar os procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação; analisar os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos técnicos especializados, dos convênios e de outros acordos celebrados; examinar e emitir parecer sobre as solicitações de reajuste de valor e de outras alterações contratuais; acompanhar e fiscalizar a realização de leilões; acompanhar e fiscalizar a realização das obras e reformas juntamente com o Engenheiro Civil, conferindo os valores apresentados para pagamento com os serviços realizados e os materiais efetivamente empregados, com base nas planilhas orçamentárias aprovadas correspondentes às obras vistoriadas; avaliar a adequada propriedade do produto parcial ou final obtido, em face da especificação determinada; acompanhar os procedimentos licitatórios envolvendo obras e serviços de engenharia, desde a elaboração do edital até a homologação; verificar a exatidão, a legalidade e a suficiência dos atos administrativos de admissão ou desligamento de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão; emitir parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade desses atos, remetendo-os à apreciação e ao julgamento do Tribunal de Contas; integrar a Comissão Permanente de Verificação de Acumulação de Cargos Públicos, examinando a situação de todos os servidores e recomendando as eventuais medidas de regularização necessárias.

ENFERMEIRO

Descrição Detalhada: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; realizar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de

maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; participar do desenvolvimento das atividades de vigilância em saúde; participar como membro de comissões de prevenção e realização de controle de infecção hospitalar; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada e educação permanente; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, prestar assistência de Enfermagem à gestante, puérpera e ao recém-nascido, participar da análise do sistema de informações de Atenção Básica de Saúde, realizar visita domiciliar, quando necessário, participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado, integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; atuar de acordo com Código de Ética da classe, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FARMACÊUTICO

Descrição Detalhada: Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia; verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços; verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização; controlar medicamentos psicoativos e de alto custo; controlar a entrega do talonário de "receitas controladas" para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; informar aos prescrito rês quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde; manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade; entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município; prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade; elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; pesquisar novos medicamentos; comunicar os agravos de notificação compulsória, além de executar os procedimentos referentes aos agravos; prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU LETRAS; PROFESSOR DE INGLÊS; PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Descrição detalhada: I. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; II. Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica; III. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; IV. Controlar e avaliar o rendimento escolar; V. Participar de reunião de trabalho; VI. Desenvolver pesquisa educacional; VII. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. VIII. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; IX. Cumprir a hora-atividade no âmbito da Unidade Escolar; X. Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função; XI. Participar do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Descrição detalhada: Funções de vigilância, segurança, limpeza, transporte e manutenção da infra-estrutura escolar.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR

Descrição detalhada: Atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição Detalhada: No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis, devendo: atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina

de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Detalhada: Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	06/01/2020
Período de Inscrições	**20/01/2020 a 30/01/2020**
Solicitação de atendimento especial para prova	20/01/2020 a 24/01/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/01/2020 a 24/01/2020
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	27/01/2020
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/01/2020 a 29/01/2020 (2 dias úteis)
Resultado dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/01/2020
Data limite para pagamento da taxa de inscrição (Não serão aceitos boletos pagos após esta data)	**31/01/2020**
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	03/02/2020
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	03/02/2020
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	03/02/2020
Recursos contra o indeferimento das inscrições	04/02/2020 a 05/02/2020 (2 dias úteis)
Recursos contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	04/02/2020 a 05/02/2020 (2 dias úteis)
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	04/02/2020 a 05/02/2020 (2 dias úteis)
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	07/02/2020
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	07/02/20209
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	07/02/2020
Homologação das inscrições deferidas	07/02/2020
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	07/02/2020
Realização da prova objetiva	**16/02/2020**
Divulgação de gabarito preliminar	**17/02/2020**
Recursos contra o gabarito preliminar	18/02/2020 a 19/02/2020 (2 dias úteis)
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	21/02/2020
Resultado preliminar da prova objetiva	21/02/2020
Recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	24/02/2020 a 25/02/2020 (2 dias úteis)
Publicação do Edital Complementar com Período e demais informações do Envio dos Títulos	26/02/2020
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova Objetiva, resultado da contagem dos títulos e Resultado Final do Concurso Público	Até 06/03/2020

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Colíder publicou nesta tarde de segunda-feira (06), o edital do Concurso Público 001/2020.

O concurso se destina a realização de provas objetivas e de títulos para seleção de profissionais para 12 cargos, contendo 59 vagas imediatas e 4 vagas para cadastro reserva.

As vagas disponíveis são para os cargos de Advogado, Controlador Interno, Enfermeiro, Farmacêutico, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Cozinheira), Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Este concurso reserva a quantidade de vagas estipuladas por lei para as pessoas com deficiência (PcD).

As inscrições serão abertas a partir do dia 20/01/2020 e encerrará no dia 30/01/2020. Os interessados poderão acessar o site www.masterzconcursos.com.br para obter o edital completo e demais informações, bem como

períodos de recursos, períodos para solicitar isenção da taxa de inscrição e atendimento especial para realização das provas.

O valor das inscrições varia entre R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível médio e R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior.

As provas objetivas serão realizadas no dia 16 de fevereiro de 2020, das 08h às 12h, na cidade de Colíder, em locais que serão divulgados futuramente em edital complementar.

Mais informações no telefone: (66) 3541-6300 ou acesse: www.masterzconcursos.com.br

Colíder-MT, 06 de janeiro de 2020

_____

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

_____

Babiere Pelissari

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 001/2020

"Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos Benefícios pagos à Pensionistas e Aposentados em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através do Decreto nº. 916 de 31 de dezembro de 2019.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o "caput" do Artigo 1º do Decreto nº. 916, de 31 de dezembro de 2020, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de janeiro de 2020, passando de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para R$ 1. 039,00 (hum mil e trinta e nove reais);

Considerando que há no quadro de pessoal, servidores públicos e contratados, além de pensionistas e aposentados que recebem salários básicos e benefícios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, respectivamente, cujo valor é inferior ao novo salário mínimo;

Considerando ainda que, não é licito promover o pagamento de salários à pensionista ou aposentado, bem como, aos trabalhadores de forma geral, em valor inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Artigo 1º - Os salários básicos dos servidores públicos, trabalhadores contratados temporários e os benefícios concedidos a pensionistas e aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder- "PREVI-LIDER" que receberam o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mensais ou valor inferior ao novo salário mínimo estabelecido no Decreto nº. 916 de 31 de dezembro de 2019, passam a receber o valor de R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais);

Planejamento, Fazenda e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, e à Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – "PREVI-LIDER" a reajustarem suas respectivas tabelas a partir de 1º. de janeiro de 2020, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 002/2020

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores (as) *Clemencilva Pereira dos Santos Madeira, Babiere Pelissari, Janete Aparecida Nicastro Moreira, Rosangela Spontam Marques, Sueli Aparecida de Almeida Pinto e Sabino Gomes Barbosa*, para constituírem a Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2020 desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento do referido certame.

ARTIGO 2º: A Presidente da Comissão será *Babiere Pelissari* e em suas ausências e impedimentos eventuais deverá ser substituída por *Clemencilva Pereira dos Santos Madeira*.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder – MT, 03 de janeiro de 2020.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS E CONTRATOS

PORTARIA SMPFA Nº 307/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADRIANO EZEQUIEL CRISTÓVÃO** (Titular) e **SABINO GOMES BARBOSA** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo n° **098/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**

VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 31/12/2019

MODALIDADE: Adesão nº 006/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 308/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGERIO NUNES SILVA** (Titular) e **WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo n° **099/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **HC SUPRIMENTOS EIRELI EPP**

VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 31/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 068/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 309/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **LENIO FIGUEIREDO LIMA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **186/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **MACHADO & WEBER LTDA ME**

VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 069/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 310/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **187/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 311/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **188/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIP. EIRELI**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 312/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **189/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **ANA MARIA PIRES BELEM EPP**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 313/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **190/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 314/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **191/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONT. MED. HOSP. EIRELI**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 315/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **192/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela

boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **DENTAL OESTE EIRELI**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 316/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **193/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **DENTAL PRIME PROD. ODONT. MED. HOSPITALARES EIRELI**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 317/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **194/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 318/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **195/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 319/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **196/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **MAXIMO IND. E COMERCIO EIRELI**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 320/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **197/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **OBJETIVA PROD. E SERV. P LABORATÓRIOS LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 321/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **198/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI EPP**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 322/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **199/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **SINOMEDICA COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA**

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 323/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **UERITON VALERI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **200/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**

VIGÊNCIA: 17/12/2019 a 16/12/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 070/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 324/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **UERITON VALERI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **201/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 17/12/2019 a 16/12/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 070/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 325/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **UERITON VALERI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **202/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **COLOMBO & COLOMBO LTDA**

VIGÊNCIA: 17/12/2019 a 16/12/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 070/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 326/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **UERITON VALERI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **203/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **ELÉTRICA LUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI EPP**

VIGÊNCIA: 17/12/2019 a 16/12/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 070/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 327/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **UERITON VALERI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **204/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **JOSÉ SÍLVIO MARTINELLI EIRELI ME**

VIGÊNCIA: 17/12/2019 a 16/12/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 070/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 328/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **UERITON VALERI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **205/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI ME**

VIGÊNCIA: 17/12/2019 a 16/12/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 070/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 329/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **UERITON VALERI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **206/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. FER. E EPI'S LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 17/12/2019 a 16/12/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 070/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 330/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JOÃO ZANDONATO PINTO** (Titular) e **UERITON VALERI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **207/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **AUGUSTO GAONA EIRELLI ME**

VIGÊNCIA: 17/12/2019 a 16/12/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 072/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 331/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **208/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **3MED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 332/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **209/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **CENTERMEDI COM. DE PRO. HOSPITALARES LTDA**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 333/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **210/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 334/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **211/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 335/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **212/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 336/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **213/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 337/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **214/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 338/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **215/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **MD COMERCIO E EMP. FARMACEUTICOS LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 339/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **216/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 340/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **217/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 341/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **218/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo

as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 342/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **219/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 343/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **220/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **UNIQUE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 344/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **221/2019**, que representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **VITTA INDUSTRIA E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI ME**

VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 18/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019

Modalidade: Adesão nº 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de luminárias de LED para serem utilizadas na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de vias urbanas da cidade de Colider/MT.

Valor Total: R$ 740.000,00

Vigência: 06/12/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: HC SUPRIMENTOS EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para intensificar as ações de vigilância e controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 7.925,70

Vigência: 09/12/2019 a 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PARTE 01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de tendas e grades inibidoras para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 09/12/2019 até 08/12/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **MACHADO & WEBER LTDA ME - CNPJ nº 06.220.401/0001-33** Av. Deputado Federal Rogério Silva, nº 497, Residencial Parque dos Lagos, CEP. 78.580-000, Alta Floresta/MT Fone: (66) 3521-1479 / (66) 9.9637-4640 E-mail: esgotec.locacao@gmail.com / fabio_esgotec@hotmail.com
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	505978	Locação de Tendas Tipo Pirâmide com Quatro Águas 03x03m - Estrutura tubular ou calhada, metálica no formato pirâmide, coberto com lona, cor branca, tamanho 03x03m, incluso serviços de montagem/desmontagem - (Diária)	Serviço	90	174,99	15.749,10
2	505979	Locação de Tendas Tipo Pirâmide com Quatro Águas 05x05m - Estrutura tubular ou calhada, metálica no formato pirâmide, coberto com lona, cor branca, tamanho 05x05m, incluso serviços de montagem/desmontagem - (Diária)	Serviço	94	268,98	25.284,12
3	505980	Locação de Tendas Tipo Pirâmide com Quatro Águas 10x10m - Estrutura tubular ou calhada, metálica no formato pirâmide, coberto com lona, cor branca, tamanho 10x10m, incluso serviços de montagem/desmontagem - (Diária)	Serviço	65	861,95	56.026,75
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03				**97.059,97**

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	510416	Locação de tendas tipo chapéu de bruxa (03x03m) - Estrutura metálica, coberto com lona, proteção UV, cor branca, tamanho 03x03m, incluso serviços de montagem/desmontagem - (Diária)	Serviço	91	187,18	17.033,38
2	510417	Locação de tendas tipo chapéu de bruxa (05x05m) - Estrutura metálica, coberto com lona, proteção UV, cor branca, tamanho 10x10m, incluso serviços de montagem/desmontagem - (Diária)	Serviço	146	311,14	45.426,44
3	510418	Locação de tendas tipo chapéu de bruxa (10x10m) - Estrutura metálica, coberto com lona, proteção UV, cor branca, tamanho 10x10m, incluso serviços de montagem/desmontagem - (Diária)	Serviço	68	853,53	58.040,04
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04				**120.499,86**

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	511220	Locação Grade Inibidora - Altura 1,10m, ligamento em parafuso ou encaixe de pressão "montada no evento" (Diária)	Metro Linear	1.200	27,91	33.492,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05				**33.492,00**

Ata Integral de Registro de Preços dos lotes da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA: **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ n°. 30.082.076/0001-74 Rua Barão do Cerro Azul, n° 42, Vila Recreio, CEP. 86.025-110, LONDRINA/PR Fone: (43) 3376-6370 / 6380 E-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br / licitacao1@licitacoes.londrina.br / atas_empenhos@licitacoes.londrina.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	511068	**Abridor de boca infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, tipo molt, autoclavável, não cortante	6B / 6B-15-003	Unidade	03	142,00	426,00
3	171693	**Adesivo dental condicionamento total 06g** - Especificações Técnicas Mínimas: Composto por BisGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, sistema fotoiniciador e copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenóico solvente a base de álcool e água, fotopolimerizável, menor espessura de película em torno de 7 micrômetros, 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros), tampa flip-top, forma de apresentação frasco com 6g	3M / Single	Frasco	07	72,00	504,00
5	511070	**Algodão em rolete -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com fibras 100% naturais, com formato cilíndrico, macio e absorvente, pacote com 100 unidades	SSPLUS	Pacote	100	1,44	144,00
6	203621	**Alicate perfurador Ainsworth -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, dentistica, autoclavável, dique de borracha de ainsworth, acondicionado em embalagem apropriada	Impla / Iali Ain	Unidade	02	58,00	116,00
7	171700	**Alveolótomo curvo 16cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, instrumental tipo cirúrgico, acondicionado em embalagem apropriada, registro na ANVISA e/ou órgão competente	Skay / Goiva Curva	Unidade	02	60,00	120,00
8	511071	**Aparelho radiográfico odontológico** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro fundido, rodas em acrílico, alta resistência, freio para travamento, painel de comando display, sistema de comando e sensor digital com controle de tempo, coluna móvel, movimentos em 360°, 1,30m de altura, braço 1,13m, comprimento do fio de 05m, bivolt, pronto para o sistema digital	X-Dent / Coluna Movel	Unidade	02	5.119,90	10.239,80
13	194059	**Bandeja** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, metálico, com medida aproximada de 22x12x01cm	Açonox	Unidade	15	20,00	300,00
16	511074	**Bloco para espatulação -** Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 15,00x8,00cm, bloco com 50 folhas, produzido em papel impermeável e descartável	Impla	Bloco	30	6,43	192,90
21	511076	**Colgadura individual** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, indicado para prender filmes radiográficos	TDV	Unidade	40	3,18	127,20
23	511078	**Coroa odontológica (Posterior)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cloreto de pilivinila (PVC), material transparente, imune a reação química, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com mínimo 02(03) tamanhos diferentes	TDV / Impla	Kit	04	128,50	514,00

33	511085	**Escavador para dentina nº 14 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, nº 14, registro na ANVISA ou órgão competente	Carestream	Unidade	05	5,20	26,00
39	511089	**Filme radiográfico** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo oclusal, velocidade F, tamanho 57,00x76,00mm, tipo odontológico, caixa com no mínimo 25 unidades.	Carestream / Indusbello	Caixa	10	205,00	2.050,00
41	511091	**Filme radiográfico infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, extra macio, resistente à saliva, cor azul, velocidade E, oral periapical, tamanho infantil 22x35mm, caixa com mínimo 100 unidades	6B / Carestream	Caixa	15	175,00	2.625,00
43	511092	**Fixador de filmes radiográficos** - Especificações Técnicas Mínimas: Composto de bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia, indicada para fixação de imagem na película de filme, embalagem com 500ml	6B	Unidade	20	11,00	220,00
56	183123	**Grampo para dique de borracha n° 0 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço inoxidável, nº 0, memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	6B	Unidade	03	10,50	31,50
57	183124	**Grampo para dique de borracha n° 00 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço inoxidável, nº 00, memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	6B	Unidade	03	10,50	31,50
58	196049	**Grampo para dique de borracha n° 14 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço inoxidável, nº 14, memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	6B	Unidade	03	10,50	31,50
59	203687	**Grampo para dique de borracha n° 26** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço inoxidável, nº 26, memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	6B	Unidade	03	9,45	28,35
61	183126	**Grampo para dique de borracha n° W-8A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço inoxidável, nº w-8A, e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	6B	Unidade	03	9,45	28,35
62	196050	**Grampo para dique de borracha n°14A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço inoxidável, nº 14A, memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	6B	Unidade	03	9,45	28,35
72	175273	**Lubrificante alta e baixa rotação 200ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Lubrificante para alta e baixa rotação, frasco com no mínimo 200ml	Impla	Frasco	30	12,50	375,00
73	511101	**Obturador provisório 25g** - Especificações Técnicas Mínimas: Material de preenchimento temporário, maleável, fácil manipulação e remoção, não contém eugenol, embalagem com mínimo 25g	Allplan / Fill Prov	Unidade	25	6,49	162,25
78	505697	**Pinça anatômica dente de rato 16,00cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, dente de rato 16,00cm	ABC	Unidade	85	15,00	1.275,00
80	175504	**Pinça porta grampo palmer (dentística) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, autoclavável, indicado para levar o grampo ao dente, instrumento odontológico	Impla	Unidade	03	56,50	169,50
83	510311	**Placa de vidro 10mm** - Especificações Técnicas Mínimas: Grossa, polida, tamanho 10mm, forma de apresentação embalagem individual	Impla	Unidade	10	6,85	68,50
87	511106	**Ponta de papel absorvente (nº 15-40)** - Especificações Técnicas Mínimas: Pontas fabricada em material do tipo papel absorventes importados, alto poder de secagem, nº 15 - 40, caixa com no mínimo 120 unidades	Injecta Meta	Caixa	30	15,49	464,70
90	511108	**Posicionador de filme radiográfico infantil -** Especificações Técnicas Mínimas: Peças desmontáveis e reversíveis que alternam posições: dentes posteriores alternam-se com superiores e inferiores conforme colocado, autoclavável até 134°C, caixa com 04 posicionador, 01 pote de armazenamento e 03 dispositivos de mordida	Prisma	Caixa	02	54,66	109,32
91	511109	**Resina composta A1 -** Especificações Técnicas Mínimas: Composto por cerâmica sinalizada tratada. UDMA, bisema, bisgma, benzotriazol, Dimetacrilato substituída, TEGDMA, FUORETO DE ITERBIO, consistência fluida (flow), baixa tensão (stress), alta radiopacidade, cor A1, embalagem com no mínimo 02g	Biodinâmica / Master Flow	Unidade	10	15,98	159,80
92	511110	**Resina composta A2** - Especificações Técnicas Mínimas: Composto por cerâmica sinalizada tratada. UDMA, bisema, bisgma, benzotriazol, Dimetacrilato substituída, TEGDMA, FUORETO DE ITERBIO, consistência fluida (flow), baixa tensão (stress), alta radiopacidade, cor A2, embalagem com no mínimo 02g	Biodinâmica / Master Flow	Unidade	20	15,98	319,60
93	511111	**Resina composta A3 -** Especificações Técnicas Mínimas: Composto por cerâmica sinalizada tratada. UDMA, bisema, bisgma, benzotriazol, Dimetacrilato substituida, tegdma, fuoreto de itérbio, consistência fluida (flow), baixa tensão (stress), alta radiopacidade, cor A3, embalagem com no mínimo 02g	Biodinâmica / Master Flow	Unidade	30	15,98	479,40
97	511113	**Seringa carpule com refluxo -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, autoclavável, instrumento cirúrgico, tamanho 12,00cm	Impla / Iser	Unidade	05	25,00	125,00
98	511114	**Seringa centrix** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo policarbonato, tipos e tamanhos variados (será escolhido no ato do pedido), kit com no mínimo 20 pontas e 01 aplicador	Maquira	Kit	10	178,94	1.789,40
102	511116	**Tambor para algodão e gaze** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, formato redondo, com medidas aproximadas de 10x10cm, mola inclusa	Açonox	Unidade	20	52,28	1.045,60
		VALOR TOTAL (R$)					**24.327,52**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 14.676.091/0001-94** Rua Neusa Aurora Diniz, nº 133, Forquilhinhas – CEP. 88.106-771, São José/SC E-mail: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br Fone: (48) 3039-2759 / 3372-1949

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
14	505561	**Bandeja 42cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tipo cuba, retangular, hospitalar, com medida aproximado de 42,00x30,00x4,00cm (CxL-xA), acondicionado em embalagem apropriada	Fami / 231.077	Unidade	30	123,00	3.690,00
15	505565	**Biombo triplo -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, pintura eletrostática a pó, cortina em plástico branco removível, medida aproximada de 1,70x1,70m, com rodízios	Metalic Medical / MT142PC	Unidade	20	359,50	7.190,00
20	509656	**Colar cervical adulto -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, adulto, fecho em velcro, tamanho variados (será escolhido pela Contratante no ato do pedido), antialérgico, revestimento em EVA, perfurações para ventilação	ResgateSP / Colar Cervical	Unidade	30	13,49	404,70
		VALOR TOTAL (R$)					**11.284,70**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA: **ANA MARIA PIRES BELEM ME** - CNPJ n°. 04.360.651/0001-43 Avenida Padre Cacique, n° 40, Menino Deus, CEP. 90.810-240, PORTO ALEGRE/RS Fone: (51) 3062-5567 / 3407-4192 / 3779-5567 E-mail: vendas@anamed.com.br / licitacao@anamed.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
10	510589	**Autoclave digital 42L** - Especificações Técnicas Mínimas: Câmara fabricada em material do tipo aço inox, revestido com material isolante a calor, semiautomática, bivolt, painel frontal, sensor de pressão, válvulas de segurança, anel de vedação da porta de silicone, 02 ciclos de temperatura, manômetro com escalas de pressão e temperatura, 42L	Alt Plus	Unidade	03	4.769,00	14.307,00
		VALOR TOTAL (R$)					**14.307,00**

Ata Integral de Registro de Preços do item da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA; **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ n°. 17.059.112/0001-10 Rua Thogo da Silva Pereira, n° 400, Sala 01A, Centro, CEP. 78.020-500, CUIABÁ/MT Fone: (65) 3624-6663 E-mail: licitacao@mmhospitalar.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
4	511069	**Água destilada 05L -** Especificações Técnicas Mínimas: Água destilada, tipo não injetável, estéril e apirogênica, galão de 5L	Prolimpe	Galão	300	9,03	2.709,00
17	511075	**Bobina de papel para ECG -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo celulose, alta qualidade, termo sensível, formato de bobina, rolo com medidas de 215mmx30m (LxC), acondicionado em embalagem apropriada, registrado no Ministério da Saúde	Carbogel	Unidade	1000	30,40	30.400,00
		VALOR TOTAL (R$)					**33.109,00**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA: **DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONT. MED. HOSP. EIRELI** - CNPJ n°. 31.401.798/0001-07 Rua Erê, n° 34, 2º andar, Prado, CEP. 30.411-052, BELO HORIZONTE/MG Fone: (31) 2522-8199 E-mail: licita@dentalbhbrasil.com.br / contratos@dentalbhbrasil.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
9	175043	**Arco de yong -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, metálico, arco para dique de borracha, acondicionado em embalagem apropriada	Golgran	Unidade	03	23,99	71,97
11	511072	**Avental plumbífero adulto** - Especificações Técnicas Mínimas: Acabamento em polikroy, protetor de tireoide, adulto, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), fechamento em velcro, tamanho 76x60cm, 00,25mm de chumbo	Odontologic	Unidade	02	436,99	873,98
40	511090	**Filme radiográfico adulto** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, extra macio, resistente à saliva, cor azul, velocidade E, oral periapical, tamanho adulto 03x04cm, caixa com no mínimo 150 unidades	Dentus E-speed / Agfa Healthcare	Caixa	30	134,49	4.034,70
42	197434	**Fio de sutura de nylon 5.0** - Especificações Técnicas Mínimas: Fio monofilamento 1/2 circunferência 45cm, agulha 15mm, caixa com mínimo 24 unidades	Technew	Caixa	10	29,99	299,90
60	203688	**Grampo para dique de borracha n° 27 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço inoxidável, nº 27, memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Ks Dent DFL	Unidade	03	11,99	35,97
65	171800	**Indicador químico de esterilização** - Especificações Técnicas Mínimas: Indicador classe 04, resultado imediato logo após a esterilização, sistema claro e de fácil identificação, caixa com no mínimo 250 tiras	Clean Test	Caixa	10	103,19	1.031,90
76	511102	**Pasta para polimento 02g -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo diamante micronizado de granulação, extrafina, ingredientes atóxicos, solúvel em água, viscosidade média, seringa com 02,00g	Diamond / Maquira	Unidade	35	15,99	559,65
81	511103	**Pino de fibra de vidro n° 01** - Especificações Técnicas Mínimas: Alta radiopacidade, alta concentração de fibras, fibra de vidro especial, dupla conicidade, cursor delimitador, embalagem contendo informação do produto, kit com 05 pinos e uma broca	Exacto Trail / Angelus	Kit	10	69,99	699,90
82	511104	**Pino de fibra de vidro n° 02** - Especificações Técnicas Mínimas: Alta radiopacidade, alta concentração de fibras, fibra de vidro especial, dupla conicidade, cursor delimitador, embalagem contendo informação do produto, kit com 05 pinos e uma broca	Exacto Trail / Angelus	Kit	10	69,74	697,40
99	511059	**Sindesmótomo -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, autoclavável, instrumento cirúrgico, cabo oitavado, indicado para descolar a gengiva do osso antes da extração	Linha GG / Calgran	Unidade	05	6,88	34,40
104	164085	**Tesoura iris reta 11,50cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em inox, autoclavável, instrumento cirúrgico, forma de apresentação embalagem individual	Linha GG / Calgran	Unidade	10	11,88	118,80
		VALOR TOTAL (R$)					**8.458,57**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA: **DENTAL OESTE EIRELI** - CNPJ n°. 05.412.147/0001-02 Rua das Flores, n° 549, Centro, CEP. 89.899-000, IPORÃ DO OESTE/SC Fone: (49) 3634-1047 E-mail: vendas.dentaloeste@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
22	511077	**Coroa odontológica (Anterior)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cloreto de pilivinila (PVC), material transparente, imune a reação química, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com mínimo 03 tamanhos diferentes	TDV - Coroa Anterior	Kit	04	137,34	549,36
27	511079	**Curativo alveolar 03g** - Especificações Técnicas Mínimas: Contenha própolis sem eugenol, capacidade de 3g, embalagem com 02 seringas	Biodinâmica / Alveolex	Unidade	30	19,74	592,20
44	175484	**Fórceps adulto 150** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento cirúrgico, com registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual.	Golgran / Adulto n150	Unidade	04	60,99	243,96
63	511058	**Hidróxido de cálcio fotopolimerizável -** Especificações Técnicas Mínimas: Hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco, capacidade de 2g, coloração semelhante a dentina, alta resistência ao ácido fosfórico, embalagem do tipo seringa	Maquira / Hidrox-Cal	Unidade	50	17,49	874,50
69	511098	**Lima endodôntica tipo K** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, tamanhos de 15-40, 21mm, mínimo 06 unidades por kit	Kavo / K-Files	Kit	07	11,99	83,93
88	168274	**Porta amálgama -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, autoclavável, instrumento odontológico	Maquira / Plástico	Unidade	05	8,97	44,85
105	511118	**Teste biológico para autoclave -** Especificações Técnicas Mínimas: Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophillus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada), Ampola de vidro quebrável contendo o meio de cultura (caldo nutriente) com indicador de pH purpura bromocresol; Disco impregnado e ampola de vidro contidos em frasco termoplástico flexível; a ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada, Tampa permeável ao vapor com filtro hidrofóbico; Etiqueta com campo para identificação e indicador químico na cor rosa, classe 1 externo após o processo, o mesmo muda para marrom claro para demonstrar que as ampolas foram processadas; Dentro da caixa do produtos encontra-se o certificado de análise referente aos dados de resistência dos indicadores biológicos do lote correspondente, tempo de resposta de no máximo 48 horas, validade: 2 anos, caixa com 10 unidades	Maquira / Bioindicador	Caixa	50	32,76	1.638,00

		VALOR TOTAL (R$)					**4. 026,80**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA: **DENTAL PRIME PROD. ODONT. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ n°. 21.504.525/0001-34 Rua Anne Frank, n° 5241, Bairro Boqueirão, CEP n°. 81.730-010, Curitiba/PR Fone: (41) 3012-0304 E-mail: licitacao@dentalprimecwb.com.br / contratos@dentalprimecwb.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
38	511088	**Ficha raio X (02 Furos)** - Especificações Técnicas Mínimas: Papel com gramatura em 240g, embalagem com 100 folhas	DMS	Unidade	30	6,50	195,00
94	511112	**Revelador de radiografias odontológica -** Especificações Técnicas Mínimas: Solução pronta para uso, processamento manual, frasco com no mínimo 500ml	Carestream	Frasco	20	11,70	234,00
100	511115	**Sugador endodôntico -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, transparente, atóxico, descartável, pacote com no mínimo 20 unidades	SSPLUS	Pacote	30	8,57	257,10
		VALOR TOTAL (R$)					**686,10**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP – CNPJ n° 13.547.970/0001-53** Rua Egidio Ferronato, n° 188, Loteamento Industrial, CEP. 89.888-000, Caibi/SC Fone: (49) 3648-0897 E-mail: licitacao@higix.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
19	510269	**Broca de tungstênio minicut PM (nº 1516 510904) -** Especificações Técnicas Mínimas: Indicada para corte cruzado fino em metais preciosos, não preciosos e resina acrílica, forma de apresentação embalagem individual contendo informação do produto.	American Burs	Unidade	05	189,00	945,00
24	264550	**Cunha anatômica (G) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, alta qualidade, possui orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a pinça auxiliar (Pin Tweezer), cunhas plásticas, não entumecem e incham em contato com a saliva, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente, curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival sendo mais confortável para o paciente, caixa com 100 unidades	Dentsply	Caixa	30	172,66	5. 179,80
25	264551	**Cunha anatômica (M) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, alta qualidade, possuem orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a pinça auxiliar (Pin Tweezer), cunhas plásticas, não entumecem e incham em contato com a saliva, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente, curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival sendo mais confortável para o paciente, caixa com 100 unidades	Dentsply	Caixa	30	179,33	5. 379,90
26	264552	**Cunha anatômica (P) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, alta qualidade, possuem orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a pinça auxiliar (Pin Tweezer), cunhas plásticas, não entumecem e incham em contato com a saliva, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente, curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival sendo mais confortável para o paciente, caixa com 100 unidades	Dentsply	Caixa	30	179,33	5. 379,90
34	511086	**Espátula golstein flexi-thin (nº 02)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, tamanho nº 02	Hu-Friedy	Unidade	08	213,00	1. 704,00
		VALOR TOTAL (R$)					**18. 588,60**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA: **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA** - CNPJ n° 13.994.852/0001-93 Rua Genésio Roberto Baggio, n° 1304, Bairro Centro, CEP n°. 78.890-000, Sorriso/MT Fone: (66) 3544-3455 E-mail: hiperdental.licita@hotmail.com / hiperdental2011@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
35	511087	**Espátula plástica -** Especificações Técnicas Mínimas: Produzida de resinas termoplásticas puras, utilizada para manipulação de materiais odontológicos (ionômero), forma de apresentação embalagem individual	Maquira	Unidade	20	2,30	46,00
49	171354	**Fralda geriátrica P –** Com duas ou três camadas de polpa celulose, adulto, tamanho P, 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, gel absorvente, barreira anti vazamento, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, embalagem com no mínimo 20 unidades	Mastersoft	Pacote	60	24,30	1.458,00
50	207629	**Fralda infantil EG –** Com formato anatômico, excelente poder de absorção, infantil, tamanho EG, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, barreiras laterais antivazamento, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, embalagem com no mínimo 08 unidades	Slim	Pacote	40	9,26	370,40
51	167150	**Fralda infantil G –** Com formato anatômico, excelente poder de absorção, infantil, tamanho G, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, barreiras laterais antivazamento, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, embalagem com no mínimo 08 unidades	Slim	Pacote	40	9,26	370,40
52	167148	**Fralda infantil M –** Com formato anatômico, excelente poder de absorção, infantil, tamanho M, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, barreiras laterais antivazamento, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, embalagem com no mínimo 08 unidades	Slim	Pacote	40	9,26	370,40
55	510288	**Glutaraldeído 02%** - Especificações Técnicas Mínimas: Composto por glutaraldeído, bicarbonato de sódio, corante e água, desinfetante de alto nível, indicado para desinfecção de instrumentais de médico, cirúrgico e odontológico, capacidade mínima de 01 litro	Cinord	Frasco	20	15,00	300,00
66	511095	**Ionômero de vidro restaurador -** Especificações Técnicas Mínimas: Fotopolimerizável em cápsulas, cor A1, resistente ao desgaste a longo prazo, adere quimicamente à estrutura dental, livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, único fotopolimerizável, excelente estética, alta resistência a flexão, radiopaco, caixa com 50 cápsulas, ponta aplicadora	SDI / Riva	Caixa	03	132,00	396,00
67	511096	**Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável -** Especificações Técnicas Mínimas: Embalagem com 01 frasco de 5g de pó, 01 frasco com 2,5ml de líquido, 01 frasco com 2ml de primer, 01 frasco com 2ml de glaze; Aplicação em único incremento, com liberação de flúor, adesivo com nanotecnologia: contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão á dentina e ao esmalte, adesivo com 10% de peso em carga, indicado para restaurações e construções de núcleo, na cor A3.	SDI / Riva	Kit	12	113,00	1.356,00
74	201378	**Pasta para estomia 60g (com Álcool) -** Especificações Técnicas Mínimas: Composta de vinil éter, polivinilpirrolidona/vinil acetato (PVP/VA), álcool isopropílico, propilenoglicol, dióxido de silício, goma guar e água desmineralizada	Hollister	Unidade	20	36,80	736,00
101	510637	**Tala imobilização -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo tela aramada, conjunto de talas moldáveis em EVA, 100% impermeável, moldável, dobrável e flexível, com acabamento recoberto com borracha em EVA, imobilizar em qualquer posição, tamanhos variados, (PP: 29,50x09,00cm, P: 55,00x09,00cm, M: 65,00x09,00cm, G- 89,00x10,50cm), será escolhido pela Contratante no ato do pedido	Resgate SP	Unidade	50	15,00	750,00
103	511117	**Termômetro clínico digital -** Especificações Técnicas Mínimas: Haste flexível, medição em °C, armazena a última medição, monitor digital, indicador sonoro, prova d'agua, desligamento automático	Solidor	Unidade	150	11,50	1.725,00
		VALOR TOTAL (R$)					**7.878,20**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PARTE 02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA: **MAXIMO IND. E COMERCIO EIRELI** - CNPJ n°. 29.136.844/0001-46 Avenida General Carlos Guedes, n° 610C, Planalto, CEP. 31.720-500, BELO HORIZONTE/MG Fone: (31) 3621-4102 / 9 8835-7687 / 9 7124-6979 E-mail: licitacao@maximo.ind.br / maximoindustria@gmail.com / documentacao@maximo.ind.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
18	505567	**Bolsa de primeiros socorros -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, cor vermelha, impermeável, lavável, apresenta bolsos laterais, 01 divisória interna, planejada para transporte e armazenamento de materiais em operações de resgate, medidas aproximadas de 28,00x60,00x24,00cm (AxLxP), acondicionada em embalagem apropriada	Eco	Unidade	10	267,96	2.679,60
		VALOR TOTAL (R$)					**2.679,60**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA: **OBJETIVA PROD. E SERV. P LABORATÓRIOS LTDA EPP** - CNPJ n°. 05.895.525/0001-56 Rua Presidente Rodrigues Alves, n° 66, Quadra 16, Lote 22, Jardim Presidente, CEP. 74.353-400, GOIÂNIA/GO Fone: (62) 3945-0351 / 0353/ 3091-4345 / 3086-0450 E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	175017	**Ácido Fosfórico 37% com Clorhexidina 2% (02,50ml) -** Especificações Técnicas Mínimas: Na cor azul (para facilitar sua visualização e controle durante a aplicação), baixa viscosidade, com propriedade tixotrópica, forma de apresentação pacote com 03 (três) seringas de 02,5ml	Maquira	Pacote	10	4,63	46,30
12	511073	**Avental plumbífero infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: Acabamento em polikroy, protetor de tireoide, infantil, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), fechamento em velcro, tamanho 50x60cm, 00,25mm de chumbo	Konex	Unidade	02	290,00	580,00
31	511083	**Eletrodo (monitor cardíaco) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo espuma, gel sólido, sensor de prata, descartável, tamanho adulto e infantil, caixa com mínimo 50 unidades	Open Medical	Caixa	1000	12,74	12.740,00
45	175485	**Fórceps adulto 151** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual.	ABC	Unidade	04	49,99	199,96
46	164027	**Fórceps adulto 16** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual.	ABC	Unidade	04	52,00	208,00
47	183121	**Fórceps adulto 18L** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual.	ABC	Unidade	04	51,90	207,60
48	183122	**Fórceps adulto 18R** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual.	ABC	Unidade	04	49,99	199,96
		VALOR TOTAL (R$)					**14.181,82**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA: **QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI EPP** - CNPJ n°. 30.323.616/0001-64 Rua Garrincha do Mato Grosso, n° 440, Setor 03, Jardim Vale das Peróbas, CEP. 86.709-742, ARAPONGAS/PR Fone: (43) 3252-7897 E-mail: valdir@grupovscosta.com.br / licitacao@grupovscosta.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
36	509794	**Estufa de esterilização e secagem** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, pintura em epóxi, ideal para esterilização e/ou secagem, câmara interna em aço inoxidável, capacidade para 100L, bivolt, frequência 60Hz, 1.200w de potência de aquecimento, botão de acendimento externo, polimento tipo espelho, porta com sistema magnético, vedação da porta com perfil de silicone, faixa de trabalho até 200°C, controlador eletrônico, programação e indicação digital da temperatura através do termômetro digital com funções: timer com alarme sonoro, set point e PID com auto tuning, dupla função de display, termóstato digital, segurança tipo capilar, bulbo graduado de 50 a 300°C, regulável, sistema de aquecimento por convecção natural de ar, duas resistências na base, display em LED, 04 dígitos, acondicionada em embalagem apropriada	Solidsteel / SSDI	Unidade	01	3.624,33	3.624,33
		VALOR TOTAL (R$)					**3.624,33**

Ata Integral de Registro de Preços do item da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares, odontológicos e materiais de consumo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico e secretaria municipal de ação social de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 09/12/2020

EMPRESA VENCEDORA: **SINOMEDICA COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n°. 10.317.320/0001-23 Avenida das Itaubas, n° 2732, Setor Comercial, CEP. 78.550-088, SINOP/MT Fone: (66) 3531-3989 / 7342 E-mail: sinomedica@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
28	511080	**Curativo hidro coloide (10x10cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Composto de carboximetilcelulose, película de poliuretano, impermeável a água e bactérias, tamanho 10x10cm, caixa com 05 unidades	Curatec	Caixa	20	24,95	499,00
29	511081	**Curativo hidro coloide (15x15cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Composto de carboximetilcelulose, película de poliuretano, impermeável a água e bactérias, tamanho 15x15cm, caixa com 05 unidades	Curatec	Caixa	20	39,95	799,00
37	505632	**Extensão de silicone de oxigênio** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone, 100% puro, cor natural transparente, parede interna lisa de espessura uniforme, parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave), resistente a produtos químicos, isento de aroma ou perfume, tamanho aproximado 06mm (diâmetro externo) com 15m	Taylor	Unidade	30	83,55	2.506,50
68	511097	**Lanceta automática 28g -** Especificações Técnicas Mínimas: Acionamento por contato, agulha em aço inoxidável com diâmetro de 28g do tipo trifacetada, espessura ultrafina, estéril, corpo e tampa de polietileno, em conformidade com NR32, forma de apresentação caixa com 100 unidades	Cralplast	Caixa	2500	15,50	38.750,00
70	511099	**Limpador de pele 180ml -** Com Especificação Técnicas Mínima: Contendo cocoanfodiacetato dissódico, lauril sulfato de sódio, propileno glicol, alantoína, álcool isopropílico, parabenos, fragrância, água, frasco com mínimo 180ml	Colosplast	Frasco	60	65,16	3.909,60
75	264857	**Pasta para estomia 60g (sem Álcool) -** Especificações Técnicas Mínimas: Composta de estireno isopreno estireno, borracha de isopreno líquido, poliisobutileno, dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno	Colosplast	Unidade	50	66,95	3.347,50
79	505699	**Pinça cheron 25,00cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 25,00cm	Golgran	Unidade	30	38,99	1.169,70
84	508861	**Placa e bolsa para colostomia/ileostomia, sistema de duas peças (base convexa) -** Especificações Técnicas Mínimas: Placa com base convexa, flange de 60,00mm, recortável de 15,00-43,00mm, suporte para cinto na própria placa e com no mínimo 03 hidrocoloides (CMC sódica, gelatina e pectina) bolsa drenável, opaca, placa e encaixe hermético, dupla trava de segurança, audível por um click, encaixe fácil e seguro, 01 clip de fechamento por bolsa, embalagem externa contendo dados de identificação procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde	Colosplast	Kit	800	43,90	35.120,00
85	508863	**Placa e bolsa para urostomia, sistema de duas peças -** Especificações Técnicas Mínimas: Placa com flange de 60,00mm recortável de 10,00-55,00mm, com barreira periestomal sem adesivo microporoso e com suporte de cinto na própria placa, bolsa drenável, película protetora com flange compatível a placa, encaixe hermético, dupla trava de segurança, audível por um click, permitindo um encaixe fácil e seguro, sistema de drenagem do efluente, embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade lote e registro no Ministério da Saúde	Colosplast	Kit	500	41,99	20.995,00
86	511105	**Pó para estomia 25g -** Especificações Técnicas Mínimas: Composto por carboximetilcelulose sódica, goma guar e goma xantana	Colosplast	Unidade	50	47,85	2.392,50
96	196077	**Seladora para papel grau cirúrgico** - Com Especificações Técnicas: Acoplada de gilhotina com espessura de selamento de 12mm, específica para rolos papel grau-cirúrgico e polipropileno/bopp, controle digital de temperatura ajustável, selagem rápida e eficiente para rolos de até 30cm (largura), sistema de corte, 30cm (largura), possui suporte para colocação dos rolos a serem selados, espessura de selagem de 12mm atendendo as normas internacionais de segurança área de selagem: 300mm, potência de 200w, tensão de 127v	Cristofoli	Unidade	03	544,00	1.632,00
		VALOR TOTAL (R$)					**111.120,80**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 070/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2019 até 16/12/2020.

EMPRESA VENCEDORA:
CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ n° 09.492.994/0001-85
Av. Marechal Rondon, n° 685, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000, Colider/MT.
Fone: (66) 3541-3000 / (66) 99996-2093
E-mail: casanovacolider@uol.com.br

LOTE 001 - ABRAÇADEIRA (NYLON)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509318	**Abraçadeira: Nylon (02,50mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, proteção UV, com medidas aproximadas de 100x02,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	3.145	0,05	157,25
2	207752	**Abraçadeira: Nylon (03,50mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, proteção UV, com medidas aproximadas de 200x03,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	3.140	0,33	1.036,20
3	509319	**Abraçadeira: Nylon (03,60mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, proteção UV, com medidas aproximadas de 150x03,60mm, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	3.055	0,46	1.405,30
4	207753	**Abraçadeira: Nylon (07,50mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, proteção UV, com medidas aproximadas de 360x07,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	3.085	0,19	586,15
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 001					**3.184,90**

LOTE 003 - BARRA DE FERRO / PORCA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	9084	**Barra roscada 01/02" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono (ferro), em rosca, acabamento polido, comprimento de 01m, acondicionado em embalagem apropriada	**CISER**	Unidade	260	7,72	2.007,20
2	207801	**Barra roscada 03/08" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono (ferro), em rosca, acabamento polido, comprimento de 01m, acondicionado em embalagem apropriada	**CISER**	Unidade	250	6,20	1.550,00
3	207802	**Barra roscada 05/16" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono (ferro), em rosca, acabamento polido, comprimento de 01m, acondicionado em embalagem apropriada	**CISER**	Unidade	250	6,30	1.575,00
4	180604	**Porca polida 01/02" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono, rosca grossa, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01kg	**CISER**	Caixa	535	12,05	6.446,75
5	207706	**Porca polida 03/08" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono, rosca grossa, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01kg	**CISER**	Caixa	535	17,90	9.576,50
6	180603	**Porca polida 05/16" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono, rosca grossa, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01kg	**CISER**	Caixa	536	17,90	9.594,40
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 003					**30.749,85**

LOTE 004 - ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207795	**Adaptador para mangueira 01" (Polietileno) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo Polietileno, bitola de 01", acondicionado em embalagem apropriada	**JAPI**	Unidade	200	1,20	240,00
2	207796	**Adaptador para mangueira ¾" (Polietileno) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo Polietileno, bitola de 03/4", acondicionado em embalagem apropriada	**JAPI**	Unidade	240	2,10	504,00
3	196220	**Adaptador para mangueira ¾" (PVC) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, bitola de 3/4", ideal para torneira, na cor preta, acondicionado em embalagem apropriada	**JAPI**	Unidade	190	3,10	589,00
4	207797	**Adaptador para mangueira ¾" (Rosca Interna) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo Polietileno, bitola de 03/4", rosca interna, acondicionado em embalagem apropriada	**JAPI**	Unidade	230	3,90	897,00
5	207798	**Adaptador para redução 01/2"x03/8" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo Polietileno, diâmetro de 01/2"x03/8", acondicionado em embalagem apropriada	**JAPI**	Unidade	180	3,90	702,00
6	196223	**Adaptador para redução ¾"x01/2" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, diâmetro de 03/4"x01/2", acondicionado em embalagem apropriada	**JAPI**	Unidade	190	3,90	741,00
7	10274	**Adaptador soldável 25mmx¾" (Flages) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, diâmetro de 25mmx3/4", com flages, acondicionado em embalagem apropriada	**JAPI**	Unidade	410	7,10	2.911,00
8	196224	**Adaptador soldável 32mmx1" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, diâmetro de 32mmx1", acondicionado em embalagem apropriada	**PRECON**	Unidade	210	4,90	1.029,00
9	196225	**Adaptador soldável 40mmx1.1/4" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, diâmetro de 40mmx1.1/4", acondicionado em embalagem apropriada	**PRECON**	Unidade	210	5,00	1.050,00
10	7360	**Adaptador soldável 40mmx1.1/4" (Flages) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, diâmetro de 40mmx1.1/4, com flages, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	205	18,00	3.690,00
11	196226	**Adesivo: Plástico 175g (PVC) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material a base de resinas de PVC, solventes orgânicos tipo cetonas, com pincel, destinado a promover união entre tubos e conexões PVC, soldante a frio, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com mínimo 175g	**AMAZONIA**	Frasco	440	15,00	6.600,00
12	189027	**Adesivo: Veda calha 285g -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material a base de solvente orgânico, destinado à vedação de calhas, rufos telhas, cinza, acondicionado em embalagem apropriada, Bisnaga com mínimo 285g	**MUNDIAL**	Bisnaga	690	17,00	11.730,00
13	207825	**CAP esgoto (050mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), indicado para utilização em esgoto, bitola de 050mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5688, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**PRECON**	Unidade	250	3,80	950,00
14	509401	**CAP esgoto (075mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), indicado para utilização em esgoto, bitola de 075mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5688, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**PRECON**	Unidade	210	5,90	1.239,00
15	207826	**CAP esgoto (100mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), indicado para utilização em esgoto, bitola de 100mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5688, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**PRECON**	Unidade	230	4,80	1.104,00

16	509402	**CAP soldável (20mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), do tipo soldável, bitola de 020mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5648, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**PRECON**	Unidade	305	1,05	320,25
17	183303	**CAP soldável (25mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), do tipo soldável, bitola de 025mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5648, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**PRECON**	Unidade	350	1,05	367,50
18	509403	**CAP soldável (32mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), do tipo soldável, bitola de 032mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5648, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**PRECON**	Unidade	290	2,30	667,00
19	509404	**CAP soldável (50mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), do tipo soldável, bitola de 050mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5648, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**PRECON**	Unidade	315	3,60	1.134,00
20	196314	**Curva 90° esgoto (100mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), esgoto, branco, bitola de 100mm, acondicionada em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	290	10,90	3.161,00
21	174870	**Curva 90° roscável (01.1/2") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), roscável, branca, bitola de 050mm, acondicionada em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	260	18,00	4.680,00
22	196315	**Curva 90° soldável (025mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), soldável, marrom, bitola de 25mm, acondicionada em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	310	2,50	775,00
23	8674	**Curva 90° soldável (032mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), soldável, marrom, bitola de 32mm, acondicionada em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	280	5,90	1.652,00
24	207679	**Curva 90° soldável (040mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), soldável, marrom, bitola de 40mm, acondicionada em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	270	8,90	2.403,00
25	198093	**Curva 90° soldável (050mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), soldável, marrom, bitola de 050mm, acondicionada em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	260	10,80	2.808,00
26	511170	**Curva Eletroduto** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido de 1 polegada, curva de 90°	**KRONA**	Unidade	80	8,90	712,00
27	511172	**Curva em PVC** - Com Especificações Técnicas Mínimas: curva em PVC, 90° E 1 polegada.	**KRONA**	Unidade	85	4,10	348,50
28	183336	**Curva roscável (¾") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), roscável, azul, acondicionada em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	230	5,90	1.357,00
29	183305	**Joelho 90º bucha latão (½") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC + inserto metálico em latão, 25mm, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	270	4,20	1.134,00
30	183306	**Joelho 90º bucha latão (¾") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC + inserto metálico em latão, 25mm, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	390	5,30	2.067,00
31	196462	**Joelho 90º esgoto (100mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	270	3,30	891,00
32	180619	**Joelho 90º esgoto (100x050mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	280	13,90	3.892,00
33	207693	**Joelho 90º esgoto (150mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	200	28,50	5.700,00
34	207694	**Joelho 90º esgoto (200mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	135	82,00	11.070,00
35	207695	**Joelho 90º esgoto (250mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	210	110,00	23.100,00
36	196460	**Joelho 90º Interno duplo (½") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	300	2,50	750,00
37	207692	**Joelho 90º soldável (025mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	340	1,20	408,00
38	208169	**Joelho 90º soldável (040mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	235	4,00	940,00
39	196464	**Joelho 90º soldável (050mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	320	3,00	960,00
40	196465	**Joelho 90º soldável rosca lisa (90x025mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, 25x3/4", rosca lisa, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	340	5,00	1.700,00
41	196461	**Joelho 90º soldável roscável (050mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, 01. ½, roscavel, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	290	7,00	2.030,00
42	509441	**Ligação reparadora para mangueira (1/2") –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com matéria-prima de alta qualidade proporcionando uma irrigação precisa e confiável, utilizada para unir duas mangueiras de ½, rosqueável	**KRONA**	Unidade	140	2,90	406,00
43	511171	**Luva de emenda roscada** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em PVC, tamanho 1 polegada.	**KRONA**	Unidade	84	2,30	193,20
44	208625	**Mecanismo de entrada -** Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para entrada de caixa acoplada, altura regulável, mínima 32cm, máxima 41cm, universal convencional, diâmetro de 05 polegadas, boia e filtro de limpeza, acondicionado em embalagem apropriada	**LORENZETTI**	Unidade	40	90,00	3.600,00
45	208626	**Mecanismo de saída -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, destinado para entrada de caixa acoplada, altura regulável, universal convencional, acionamento frontal/lateral/superior, diâmetro da rosca 02 polegadas, acondicionado em embalagem apropriada	**LORENZETTI**	Unidade	40	90,00	3.600,00
46	189200	**Plug rosca (01/02") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (PVC), acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	190	0,80	152,00
47	189201	**Plug rosca ¾" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (PVC), acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	180	1,30	234,00
48	207715	**Ralo de saída (10x10cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, com medida aproximada de 10x10cm, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	185	8,50	1.572,50

49	207861	**Registro esfera ¾" –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com rosca interna, com medida de ¾", acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	220	14,00	3.080,00
50	189073	**Sifão flexível universal -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, sanfonado, geralmente utilizado em lavatório, na cor branca, acompanha anel de borracha, para vedação, acondicionada em embalagem apropriada	**BLUKIT**	Unidade	365	6,80	2.482,00
51	208165	**Sifão flexível universal duplo -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, sanfonado, geralmente utilizado em lavatórios/pias, na cor branca, acompanha anel de borracha, para vedação, acondicionada em embalagem apropriada	**BLUKIT**	Unidade	255	14,00	3.570,00
52	180622	**TE esgoto (050x040mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, com bucha de redução, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	350	4,80	1.680,00
53	180621	**TE esgoto (100x050mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	370	7,80	2.886,00
54	180620	**TE esgoto (100x100mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	360	9,10	3.276,00
55	207718	**TE esgoto (150mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	220	31,30	6.886,00
56	207719	**TE esgoto (200mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	160	100,00	16.000,00
57	207720	**TE esgoto (250mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	150	120,00	18.000,00
58	172662	**TE interno (01.01/02") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor azul, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	280	11,00	3.080,00
59	198106	**TE soldável 90º (025mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor marron, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	580	1,30	754,00
60	180624	**União soldável 25mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC de alta resistência, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	370	6,30	2.331,00
61	8738	**União soldável 32mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC de alta resistência, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	310	10,90	3.379,00
62	9319	**União soldável 40mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC de alta resistência, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	310	22,50	6.975,00
63	180623	**União soldável 50mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC de alta resistência, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	310	22,00	6.820,00
64	207794	**Válvula para lavatório (pia/tanque) 07/8" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, longo, 40mm, rosca com diâmetro de 07/8", acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	295	5,31	1.566,45
65	183362	**Válvula para lavatório (pia/tanque) 08" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, longo, 40mm, rosca com diâmetro de 08", acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Unidade	295	3,30	973,50
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 004					**202.499,90**

LOTE 009 – CADEADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509405	**Cadeado 20mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste normal, compatível com cadeado, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	**SOPRANO**	Unidade	95	8,19	778,05
2	509406	**Cadeado 25mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste normal, compatível com cadeado, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	**SOPRANO**	Unidade	85	12,90	1.096,50
3	9532	**Cadeado 35mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste normal, compatível com cadeado, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	**SOPRANO**	Unidade	110	17,90	1.969,00
4	509407	**Cadeado 35x70mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste longa, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	**SOPRANO**	Unidade	72	18,90	1.360,80
5	189037	**Cadeado 45mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste normal, compatível com cadeado, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	**SOPRANO**	Unidade	130	23,04	2.995,20
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 009					**8.199,55**

LOTE 011 – CORDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	208218	**Corda poliéster 02mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	**TROPICAL**	Metro	1.050	0,19	199,50
2	191511	**Corda poliéster 04mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	**TROPICAL**	Metro	1.800	0,58	1.044,00
3	207892	**Corda poliéster 06mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	**TROPICAL**	Metro	1.650	1,25	2.062,50
4	207893	**Corda poliéster 08mm -** Especificações Técnicas Mínimas:Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	**TROPICAL**	Metro	1.100	1,35	1.485,00
5	207894	**Corda poliéster 10mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	**TROPICAL**	Metro	900	2,20	1.980,00
6	207895	**Corda poliéster 12mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	**TROPICAL**	Metro	1.150	2,40	2.760,00

7	207896	**Corda poliéster 14mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	**TROPICAL**	Metro	850	2,80	2.380,00
8	207897	**Corda poliéster 19mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	**TROPICAL**	Metro	790	4,45	3.515,50
9	196310	**Corda seda 04mm** – Especificações Técnicas Mínimas:Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, acondicionado em embalagem apropriada	**TROPICAL**	Metro	1.650	0,63	1.039,50
10	207829	**Corda seda 06mm** – Especificações Técnicas Mínimas:Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, acondicionado em embalagem apropriada	**TROPICAL**	Metro	1.500	1,22	1.830,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 011					**18.296,00**

LOTE 015 – DISPENSER

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	183337	**Dispenser: Copo descartável (180ml) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente (PVC), para no mínimo 100 unidades de copos, acompanhado de buchas e parafusos necessário para instalação, acondicionado em embalagem apropriada	**JAPI**	Unidade	75	59,12	4.434,00
2	183338	**Dispenser: Papel higiênico (300m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente (PVC), base serrilhada para serrar o papel, acompanhado de buchas e parafusos necessário para instalação, acondicionado em embalagem apropriada	**JAPI**	Unidade	80	80,00	6.400,00
3	183339	**Dispenser: Sabonete liquido (800ml) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente (PVC), transparente, sistema de aceite de reservatório para abastecer, produção por injeção termoplástica, acompanhado de buchas e parafusos necessário para instalação, acondicionado em embalagem apropriada	**JAPI**	Unidade	85	59,60	5.066,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 015					**15.900,00**

LOTE 016 - FITAS DIVERSAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509417	**Fita crepe (branca) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel crepado, com medida aproximada de 500mm de largura, 50m de comprimento, na cor branca, cola a base de borracha natural, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 50m	**ADERE**	Rolo	650	7,25	4.712,50
2	196353	**Fita crepe (parda) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel crepado, com medida aproximada de 500mm de largura, 50m de comprimento, na cor parda, cola a base de borracha natural, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 50m	**ADERE**	Rolo	410	7,25	2.972,50
3	207842	**Fita dupla face 09mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo espuma acrílica transparente, revestida em ambos os lados com adesivo acrílico base solvente de alto poder de adesão, com largura de 09mm e comprimento mínimo de 02m, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 02m	**ADERE**	Rolo	313	4,90	1.533,70
4	511137	**Fita impermeável 20cm** - Especificações Técnicas Mínimas - Tipo auto-adesiva, medindo 20,00 cm de largura, usada para vedação em telhas, calhas e rufos	QUARTZOLIT	Unidade	175	18,15	3.176,25
5	187939	**Fita isolante 19mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Isola cabos com até tensão de 750v, espessura de aproximadamente 0,19mm, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 20m	**ADERE**	Rolo	925	4,05	3.746,25
6	511159	**Fita Isolante de Alta fusão -** Com Especificações Técnicas Mínimas: indicada para isolamento de emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem, tamanho 19mmx10m	**ADERE**	Unidade	220	29,00	6.380,00
7	509647	**Fita múltiplo uso 03mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo à base de asfaltos modificados com polímeros e elastômeros, que apresenta excelente aderência a vários substratos, densidade de 01,33g/cm³, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 50m	**ADERE**	Rolo	195	6,65	1.296,75
8	162737	**Fita veda rosca 18mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material da matéria prima PTFE, proteção contra oxidações, ferrugens e engripamentos, em acordo com a norma NBR 16368, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 10m	**ADERE**	Rolo	590	2,85	1.681,50
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 016					**25.499,45**

LOTE 018 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	198089	**Anel Vedação -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo 100% à base de petróleo, guia em plástico, não resseca, para vedação em vaso sanitário, bitola aproximada de 140mm, acondicionado em embalagem apropriada	**BLUKIT**	Unidade	275	4,35	1.196,25
2	188996	**Assento plástico -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, para vaso sanitário, base e tampa em plástico, utilizando para a fixação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, dimensões conforme a NBR 11778, 11990, 11991, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**DUDA**	Unidade	370	19,35	7.159,50
3	207806	**Boia de caixa acoplada 01/2" –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC), utilizado em caixa de descarga, com varão fabricado em material do tipo metal, para atender torneira de boia com bitola de 01/2", acondicionado em embalagem apropriada	**ASTRA**	Unidade	200	7,20	1.440,00
4	9209	**Caixa descarga 09L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), com medidas aproximadas de 37x13x36cm (AxLxC), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**ASTRA**	Unidade	180	23,10	4.158,00
5	13109	**Caixa sifonada (100mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rigido, tampa e grelha redonda, diâmetro de 100mm, com medidas de 100x100x50mm (AxLxD), diâmetro de saída de 50mm, porta grelha e grelha incluso (compatível), pontas lisas, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**DURIN**	Unidade	150	7,80	1.170,00

6	509399	**Caixa sifonada (150mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rigido, tampa e grelha redonda, diâmetro de 100mm, com medidas de 150x150x50mm (AxLxD), diâmetro de saída de 50mm, porta grelha e grelha incluso (compatível), pontas lisas, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**DURIN**	Unidade	120	21,60	2.592,00
7	172619	**Engate flexível (30cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, pressão máxima de 12 kgf/cm², destinado para utilização em lavatórios, caixa de descarga e bacias sanitárias, bitola de 1/2", comprimento mínimo de 30cm, acondicionado em embalagem apropriada	**DURIN**	Unidade	315	2,75	866,25
8	509440	**Engate rápido (½) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta qualidade (PVC), faz a ligação do sistema com a rede de água e com os pontos de saída, O engate rápido é usado em mangueiras de 1/2", acondicionado em embalagem apropriada	**DURIN**	Unidade	190	5,70	1.083,00
9	208623	**Kit reparo completo válvula descarga -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com descarga hydra, contendo: 01 Embolo completo de 1.1/2, 01 acionador, 01 vedação de tampa, 01 mola inox, 01 esquema de montagem, acondicionado em embalagem apropriada	**BLUKIT**	Unidade	135	26,20	3.537,00
10	7876	**Lavatório para banheiro -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo louça, em coluna, com medida aproximada de 56x46cm, acondicionado em embalagem apropriada	**DECA**	Unidade	120	59,10	7.092,00
11	198088	**Peça de reposição para válvula de descarga -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo inox, acabamento cromado	**BLUKIT**	Unidade	220	59,10	13.002,00
12	207708	**Porta sabonete -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo inox, com furo, indicado para uso em banheiro, acondicionado em embalagem apropriada	**JAPI**	Unidade	105	11,00	1.155,00
13	196748	**Porta toalha -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo inox, tipo varal, indicado para uso em porta toalha, com comprimento mínimo de 40cm, acondicionado em embalagem apropriada	**ASTRA**	Unidade	105	23,20	2.436,00
14	511178	**Ralo feicho e caixilho 09,50x09,50cm** - Com Especificações Técnicas Mínimas: ralo quadrado 9,5X9,5cm, fabricado em aço inox, cromado, possui fecho e caixilho	DURIN	Unidade	220	20,40	4.488,00
15	511176	**Ralo feicho e caixilho 10x10cm** - Com Especificações Técnicas Mínimas: ralo quadrado 10x10cm, fabricado em aço inox, cromado, possui fecho e caixilho	BLUKIT	Unidade	240	19,20	4.608,00
16	511177	**Ralo feicho e caixilho 15x15cm** - Com Especificações Técnicas Mínimas: ralo quadrado 15x15cm, fabricado em aço inox, cromado, possui fecho e caixilho	BLUKIT	Unidade	190	33,51	6.366,90
17	207868	**Vaso Sanitário -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo louça, do tipo bacia convencional, branco, com acessório de fixação, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**DECA**	Unidade	130	135,00	17.550,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 018					**79.899,90**

LOTE 019 - TUBOS DE PVC

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207725	**Tubo de esgoto (040mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	**FORTPLAST**	Unidade	390	18,50	7.215,00
2	207726	**Tubo de esgoto (050mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	**FORTPLAST**	Unidade	390	31,30	12.207,00
3	509652	**Tubo de esgoto (075mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	**FORTPLAST**	Unidade	330	47,15	15.559,50
4	207730	**Tubo de esgoto (100mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	**FORTPLAST**	Unidade	420	48,70	20.454,00
5	207731	**Tubo de esgoto (150mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	**FORTPLAST**	Unidade	340	129,90	44.166,00
6	207732	**Tubo de esgoto (200mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	**FORTPLAST**	Unidade	185	205,00	37.925,00
7	207729	**Tubo de esgoto (250mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	**FORTPLAST**	Unidade	110	281,97	31.016,70
8	509427	**Tubo de ligação (01.01/02"x25,00cm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Tubo de ligação, tipo ajustável, pintura do tipo cromado, possui ducha articulada, acondicionado em embalagem apropriada	**ASTRA**	Metro	250	12,90	3.225,00
9	509428	**Tubo de saída (01.01/02"x30,00cm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo latão, acabamento cromado, corrugado, acondicionado em embalagem apropriada	**KRONA**	Metro	200	12,90	2.580,00
10	207733	**Tubo soldável 25mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado a água fria, comprimento mínimo de 06,00m	**FORTPLAST**	Unidade	460	13,80	6.348,00
11	509653	**Tubo soldável 50mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado a água fria, comprimento mínimo de 06,00m	**FORTPLAST**	Unidade	310	51,30	15.903,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 019					**196.599,20**

LOTE 036 - CAVADEIRA / ENXADA / MACHADO / PÁ / SERROTE / CABOS DE MADEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207814	**Cabo: Cavadeira -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material de madeira de origem renovável, redondo, para cavadeira, medida aproximada de 01,80m, liso, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	124	7,00	868,00
2	207815	**Cabo: Enxada -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material de madeira de origem renovável, redondo, para enxada, medida aproximada de 01,60m, liso, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	57	8,00	456,00
3	207816	**Cabo: Machado -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material de madeira de origem renovável, para machado, medida aproximada de 01,15m, liso, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	52	6,00	312,00
4	167935	**Cavadeira grande com cabo -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono de alta qualidade, com medida aproximada de 2063x166x196mm (CxLxA), cabo em madeira de origem renovável, 1,80m de comprimento, ótimo acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	**MAX FERRAMENTAS**	Unidade	62	66,00	4.092,00
5	167957	**Enxada estreita 02,50L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado, 02,50 libras, estreita, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	124	26,00	3.224,00

6	207681	**Enxada larga 02,50L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado, 02,50 libras, larga, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	119	26,00	3.094,00
7	167959	**Enxadão estreito 12cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado, 12cm de largura, estreita, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	121	20,00	2.420,00
8	167960	**Enxadão largo (13cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado, 13cm, larga, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	118	26,00	3.068,00
9	167985	**Machado lenhador (03,50 Libras) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado temperado, lâmina produzida em aço carbono especial, cabo em madeira de origem renovável, afiado, aproximadamente 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	37	28,00	1.036,00
10	167998	**Pá de bico nº 02 –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço alto teor de carbono, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, tipo Y, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	108	28,00	3.024,00
11	189170	**Pá de bico nº 03 –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço alto teor de carbono, lâmina com espessura de 01,50mm, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, tipo Y, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	107	28,00	2.996,00
12	509331	**Pá quadrada –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço alto teor de carbono, com tamanho aproximado de 260x320mm, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, tipo Y, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	206	34,00	7.004,00
13	204810	**Picareta estreita (com cabo) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial de alta qualidade, temperado, tipo estreita, com medidas mínimas de 04 libras, olho de 70x45mm, pintura contra oxidação, cabo em madeira de origem renovável, acabamento que garanta a fixação do cabo, 90cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	34	61,00	2.074,00
14	208167	**Serrote 24" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com lâmina de 0,90mm de espessura, 06 dentes por polegada, duplo fio, cabo em madeira, 04 parafusos para garantir maior firmeza no corte, dentes afiados, acondicionada em embalagem apropriada para transporte	**VONDER**	Unidade	12	27,66	331,92
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 036					**33.999,92**

LOTE 042 - JOGO DE CHAVE – ESTRELA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	196467	**Jogo de chaves estrela (06-32mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, niqueladora e cromada, 24 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	**WURTH**	Kit	15	192,00	2.880,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 042					**2.880,00**

LOTE 045 – AREIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	8723	Areia Fina	**SÃO FRANCISCO**	m3	1.800	69,00	124.200,00
2	16748	Areia Grossa	**SÃO FRANCISCO**	m3	1.900	69,00	131.100,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 045					**255.300,00**

LOTE 046 – CIMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	164211	**Cimento 50kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo Portland, CP2Z32, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, saco com 50kg	**ITAU**	Saco	6.350	34,80	220.980,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 046					**220.980,00**

LOTE 047 – CAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	9936	**Cal 08kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em composto de calcário, virgem, para pintura, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, saco com 08kg	**USICAL**	Saco	3.470	12,00	41.640,00
2	8903	**Cal 20kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em composto de calcário, hidratado, para reboco/pintura, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, saco com 20kg	**USICAL**	Saco	3.550	13,70	48.635,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 047					**90.275,00**

LOTE 048 - PEDRA BRITA / PEDRISCO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	6527	**Pedra brita n° 00 -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo a granel, pedra britada, do tipo pedrisco, material do tipo mineral, tamanho nº 00	**J.G**	Tonelada	1.390	140,00	194.600,00
2	198105	**Pedra brita n° 01 -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo a granel, pedra britada, material do tipo mineral, tamanho nº 01	**J.G**	Tonelada	1.415	140,00	198.100,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 048					**392.700,00**

LOTE 049 - PEDRA MARROADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	199215	**Pedra marroada -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo a marroada, de mão, material do tipo mineral, tamanhos variados	**J.G**	Tonelada	1.220	139,00	169.580,00

		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 049					**169.580,00**
LOTE 050 - PISO / REJUNTE / ARGAMASSA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	509414	**Aditivo: Argamassa/chapisco 01L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material a base de homopolímero de acetato de vinila (PVA) e aditivo plastificante, destinado para aumentar a plasticidade, reduzir fissuras, promover a aderência e aumento da resistência mecânica de argamassa/concreto, acondicionado em embalagem apropriada, Lata com mínimo 01L	**QUARTZOLIT**	Lata	410	17,70	7.257,00
2	164155	**Argamassa 20kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo colante, para pisos/azulejos, cinza, acondicionado em embalagem apropriada, saco com mínimo 20kg	**IMBRASA**	Saco	2.070	15,90	32.913,00
3	172626	**Piso PEI-05 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cerâmica, com PEI-5, medida de 43x43cm, modelos/cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	**CECAFI**	Metro	2.940	19,90	58.506,00
4	197057	**Rejunte acrílico -** Especificações Técnicas Mínimas: do tipo platina, acrílico, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada, balde com 01kg	**QUARTZOLIT**	Unidade	1.015	28,00	28.420,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 050					**127.096,00**
LOTE 051 - FORRO DE PVC / PERFIL U							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	207691	**Forro PVC -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com medida aproximada de 200x8mm, com comprimento de 08,00m, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**FORTEPLAST**	Metro	3.900	16,49	64.311,00
2	164119	**Perfil U (100mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado no arco com material do tipo plástico (PVC), na cor branca, com medida de 100mm, acondicionado em embalagem apropriada	**FORTEPLAST**	Metro	730	3,13	2.284,90
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 051					**66.595,90**
LOTE 052 – TELHAS							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	207722	**Telha cumeeira -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerâmica, modelo colonial, com medidas aproximadas de 41x21cm (CxL), tipo capa de barro, acondicionada em embalagem apropriada	**INFIBRA**	Unidade	1.150	3,60	4.140,00
2	162761	**Telha de fibrocimento 04mm (02,44m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 2,44x0,50m (CxL), espessura de 04mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	**INFIBRA**	Unidade	1.600	17,50	28.000,00
3	509334	**Telha de fibrocimento 05mm (01,53m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 1,53x1,10m (CxL), espessura de 05mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	**INFIBRA**	Unidade	1.300	25,40	33.020,00
4	8470	**Telha de fibrocimento 05mm (01,83m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 1,83x1,10m (CxL), espessura de 05mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	**INFIBRA**	Unidade	1.100	41,00	45.100,00
5	7199	**Telha de fibrocimento 05mm (02,44m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 2,44x1,10m (CxL), espessura de 05mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	**INFIBRA**	Unidade	1.500	43,20	64.800,00
6	509336	**Telha de fibrocimento 06mm (02,44m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 2,44x1,10m (CxL), espessura de 06mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	**INFIBRA**	Unidade	1.150	49,40	56.810,00
7	509335	**Telha de fibrocimento 06mm (03,05m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 3,05x1,10m (CxL), espessura de 06mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	**INFIBRA**	Unidade	970	93,00	90.210,00
8	509337	**Telha de fibrocimento 06mm (03,60m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 3,60x1,10m (CxL), espessura de 06mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	**INFIBRA**	Unidade	970	99,00	96.030,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 052					**418.110,00**
LOTE 053 – TIJOLOS							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	180589	**Tijolo 13cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material cerâmico (argila), 06 furos, com medida aproximada de 09,00x18,00x13,00cm	**CER. COLIDER**	Unidade	61.500	0,90	55.350,00
2	174871	**Tijolo 28cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material cerâmico (argila), 06 furos, com medida aproximada de 09,00x18,00x28,00cm	**CER. COLIDER**	Unidade	103.000	0,90	92.700,00
3	180590	**Tijolo maciço** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerâmico (argila), rústico, com medida aproximada 05,30x09,00x19,00cm	**CER. COLIDER**	Unidade	29.600	1,00	29.600,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 053					**177.650,00**
LOTE 057 – LIXEIRA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**

1	185688	**Lixeira com pedal 20L** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, balde interno, formato cilindrico, resistente, capacidade 20litros.	GHELPLUS	Unidade	80	162,00	12.960,00
2	183347	**Lixeira plástica coleta seletiva 60L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico PVC, 60L, reciclável, com tampa basculante, cor azul, função papel, acondicionado em embalagem apropriada	**JAPI**	Unidade	180	67,50	12.150,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 057					**25.110,00**

LOTE 058 - CAIXA PLÁSTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	169145	**Caixa plástica 48L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, com alça, capacidade de volume interno de 48L, capacidade de carga mínima de 30kg, capacidade de carga em empilhamento de no mínimo 340kg, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido, medida aproximada de 55x36x31cm (LxCxA), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**VONDER**	Unidade	52	44,23	2.299,96
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 058					**2.299,96**

LOTE 059 – EXAUSTOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207684	**Exaustor indústrial (40cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, potência aproximada de 1/5cv, diâmetro da hélice de aproximadamente 400mm, aproximadamente 1600rpm, exaustor com ventilação ampla, com medida aproximada de 40cm, tensão de 127v, na cor preto/grafite	**TRON E400**	Unidade	22	223,20	4.910,40
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 059					**4.910,40**

LOTE 060 - TANQUE PARA LAVAR ROUPA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	183358	**Tanque para lavar roupas 15L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibra sintética, com esfregadeira, espessura mínima de 49mm,	**MARMOTEC**	Unidade	46	88,90	4.089,40
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 060					**4.089,40**

LOTE 062 - MANGUEIRA PARA JARDIM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509443	**Mangueira cristal traçada 01,00mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC transparente com trança em poliéster, espessura de 01,00mm, 01/02 polegadas, 250 libras, acondicionado em embalagem apropriada, bico trançado com fio de poliéster, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 50m	**PLASTIC**	Rolo	33	82,42	2.719,86
2	207701	**Mangueira cristal traçada 03,00mm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC transparente com trança em poliéster, espessura de 03,00mm, 250 libras, acondicionado em embalagem apropriada, bico trançado com fio de poliéster, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 30m	**PLASTIC**	Rolo	48	230,00	11.040,00
3	207699	**Mangueira cristal traçada ¾ –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC transparente com trança em poliéster, espessura de 03,00mm, 250 libras, acondicionado em embalagem apropriada	**PLASTIC**	Metro	1.160	5,00	5.800,00
4	207700	**Mangueira cristal traçada 20m –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC transparente com trança em poliéster, espessura de 03,00mm, 250 libras, acondicionado em embalagem apropriada, bico trançado com fio de poliéster, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 20m	**PLASTIC**	Rolo	53	169,50	8.983,50
5	196731	**Mangueira de gotejadora nº 01 (16mm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com pressão de serviço de no mínimo 01 BAR, na cor preta, bitola de 16mm, em acordo com as normas ISSO-9261, acondicionada em embalagem apropriada	**SANTANA**	Metro	1.700	1,15	1.955,00
6	11199	**Mangueira flexível 01/02" –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (interna/externa), fio de poliéster trançado (intermediária), para Jardim, espessura de 02,00mm, acondicionado em embalagem apropriada	**PLASTIC**	Metro	850	2,59	2.201,50
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 062					**32.699,86**

LOTE 067 - AGUARRAS / MASSA / SELADOR / TINTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	188069	**Aguarrás 05L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material apartir da mistura de hidrocarbonetos, solvente para diluição de tinta esmalte sintético, indicado para diluir tintas a óleo, esmaltes sintéticos, desengordurante e desengraxante, baixo odor, acondicionado em embalagem apropriada, Lata com mínimo 05L	**GOL**	Lata	445	50,60	22.517,00
2	182977	**Aguarrás 900ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material apartir da mistura de hidrocarbonetos, solvente para diluição de tinta esmalte sintético, indicado para diluir tintas a óleo, esmaltes sintéticos, desengordurante e desengraxante, baixo odor, acondicionado em embalagem apropriada, Lata com mínimo 900ml	**GOL**	Lata	370	10,45	3.866,50

3	207851	**Massa corrida acrílica (18L) -** Especificações Técnicas Mínimas: Rendimento mínimo de 40m2 (demão), selo de qualidade ISO9001 e certificado da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), acondicionado em embalagem apropriada, lata com 18L	**MAXVINIL**	Lata	450	96,00	43.200,00
4	172656	**Resina incolor 03,60L -** Especificações Técnicas Mínimas: Composição a base de solvente, produto a base de resina, acondicionado em embalagem apropriada, balde de 03,60L	**MAXVINIL**	Unidade	290	80,00	23.200,00
5	172655	**Resina incolor 18,00L -** Especificações Técnicas Mínimas: Composição a base de solvente, produto a base de resina, acondicionado em embalagem apropriada, balde de 18,00L	**MAXVINIL**	Unidade	170	393,60	66.912,00
6	10106	**Selador acrílico 03,60L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo selador acrílico, com medida mínima de 03,60L, acondicionada em embalagem apropriada, lata com 03,60L	**CASALAR**	Unidade	332	18,25	6.059,00
7	8914	**Selador acrílico 18,00L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo selador acrílico, com medida mínima de 18L, acondicionada em embalagem apropriada, lata com 18,00L	**CASALAR**	Unidade	240	57,50	13.800,00
8	8916	**Selador madeira 03,60L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo selador, para madeira, com medida mínima de 03,60L, acondicionada em embalagem apropriada, lata com 03,60L	**EUCATEX**	Unidade	252	102,00	25.704,00
9	509422	**Thinner 01L –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material a base de nitrocelulose e sintéticos, ester, ideal para dissolver verniz, acondicionado em embalagem apropriada, galão de 01L	**GOL**	Unidade	343	10,20	3.498,60
10	509421	**Thinner 05L** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material a base de nitrocelulose e sintéticos, ester, ideal para dissolver verniz, acondicionado em embalagem apropriada, galão de 05L	**GOL**	Unidade	340	53,15	18.071,00
11	207865	**Tinta acrilica fosca lavável 18L** - Especificações Técnicas Mínimas: Antimachas, acrílica, fosco premium, primeira linha, com alta resistência e durabilidade, sem cheiro com no máximo 03 horas após aplicação, rendimento mínimo de 325m2 por demão e diluição de 20 à 30%, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), primeira qualidade, com selo de qualidade ISO9001 e certificado da ABRAFATI (Associação Brasileira Dos Fabricantes de Tintas)	**EUCATEX**	Lata	1.110	225,60	250.416,00
12	207863	**Tinta esmalte sintético 03,60L** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material a base de solvente, acabamento acetinado, primeira linha, destinado a esquadrias de madeira/metal, secagem rápida e fácil aplicação, rendimento mínimo de 40m² por demão, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), selo de qualidade ISO 9001 e certificado da ABRAFITI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), acondicionado em embalagem apropriada	**MAXVINIL**	Lata	1.310	63,00	82.530,00
13	188038	**Tinta spray 150ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo spray, cores variadas (devera ser escolhida pela contratante no ato do pedido), primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com 150ml	**MAXVINIL**	Frasco	450	14,38	6.471,00
14	207869	**Tinta zarcão 03,60L –** Especificações Técnicas Mínimas: Anto oxidante, previne a desgaste de metais contra ferrugem, acabamento antioxidante, acondicionado em embalagem apropriada, lata com 03,60L	**CASALAR**	Lata	330	47,59	15.704,70
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 067					**581.949,80**

LOTE 069 - PREGOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	172640	**Prego galvanizado 12x12 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	**GERDAU**	Pacote	295	8,00	2.360,00
2	172641	**Prego galvanizado 13x15 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	**GERDAU**	Pacote	275	6,00	1.650,00
3	172634	**Prego galvanizado 15x15 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	**GERDAU**	Pacote	270	6,00	1.620,00
4	172635	**Prego galvanizado 16x18 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	**GERDAU**	Pacote	268	3,97	1.063,96
5	172642	**Prego galvanizado 17x21 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	**GERDAU**	Pacote	465	6,00	2.790,00
6	172636	**Prego galvanizado 17x27 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	**GERDAU**	Pacote	702	9,95	6.984,90
7	172643	**Prego galvanizado 18x27 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	**GERDAU**	Pacote	275	9,67	2.659,25
8	172638	**Prego galvanizado 19x36 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	**GERDAU**	Pacote	311	9,95	3.094,45
9	172644	**Prego galvanizado 22x42 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	**GERDAU**	Pacote	475	11,00	5.225,00
10	172639	**Prego galvanizado 22x48 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	**GERDAU**	Pacote	490	9,90	4.851,00
11	172645	**Prego galvanizado 25x72 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	**GERDAU**	Pacote	2.065	11,10	22.921,50
12	172646	**Prego galvanizado telheiro 18x27 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, tipo telheiro, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 500g	**GERDAU**	Pacote	285	10,10	2.878,50

		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 069					**58.098,56**
LOTE 070 - VITROS							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	180627	**Vitro (100x150cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, R12, com grade, trilho, acondicionado em embalagem apropriada	**RAMASSOL**	Unidade	51	175,20	8.935,20
2	180628	**Vitro basculante (40x60cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, tipo basculante, destinado para banheiro, devendo ser entregue com vidro e acessórios, acondicionado em embalagem apropriada	**RAMASSOL**	Unidade	38	88,90	3.378,20
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 070					**12.313,40**
LOTE 071 - TRELIÇA / VERGALHÃO							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	180630	**Treliça 12m -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tubos de 01/04, parede tubular de 04,20mm e 12m de comprimento	**ARCELORMITAL**	Unidade	490	57,00	27.930,00
2	511175	**Vergalhão** - Com Especificações Ténicas Mínimas: tamanho 4.2 mmx 12m	GERDAU	Unidade	50	8,90	445,00
3	207735	**Vergalhão (01/02") –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 01/02", em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	GERDAU	Unidade	1.151	59,00	67.909,00
4	207736	**Vergalhão (01/04") –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 01/04", em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	GERDAU	Unidade	1.230	18,00	22.140,00
5	207737	**Vergalhão (03/08") –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 03/08", em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	GERDAU	Unidade	1.210	41,00	49.610,00
6	207738	**Vergalhão (04,20mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 04,20mm, em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	GERDAU	Unidade	1.200	8,90	10.680,00
7	207739	**Vergalhão (05,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 05,00mm, em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	GERDAU	Unidade	1.190	12,50	14.875,00
8	188364	**Vergalhão (05/16") –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 05/16", em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	GERDAU	Unidade	1.210	27,00	32.670,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 071					**226.259,00**
LOTE 073 - CAIXA D'ÁGUA E BÓIA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	207804	**Boia plástica 01/2" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, utilizado em caixa d'água, com varão fabricado em material do tipo metal, para atender torneira de boia com bitola de 01/2", acondicionado em embalagem apropriada	**ASTRA**	Unidade	200	11,30	2.260,00
2	207805	**Boia plástica ¾ -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, utilizado em caixa d'água, com varão fabricado em material do tipo metal, para atender torneira de boia com bitola de 03/4", acondicionado em embalagem apropriada	**ASTRA**	Unidade	190	11,20	2.128,00
3	207673	**Caixa d' água fibra de vidro (0500L) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibra de vidro, capacidade mínima de 500L, com tampa, acondicionado em embalagem apropriada	**INFIBRA**	Unidade	41	175,00	7.175,00
4	207820	**Caixa d' água fibra de vidro (2000L) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibra de vidro, capacidade mínima de 2000L, com tampa, acondicionado em embalagem apropriada	**INFIBRA**	Unidade	30	808,50	24.255,00
5	207821	**Caixa d' água polietileno (1000L) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta qualidade, capacidade mínima de 1000L, diâmetro de base em aproximadamente 116cm, com tampa, medida com tampa de aproximadamente 97x152cm (AxD), acondicionado em embalagem apropriada	**INFIBRA**	Unidade	45	287,94	12.957,30
6	511182	**Caixa d' água polietileno (500L) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta qualidade, capacidade mínima de 500L, diâmetro de base em aproximadamente 116cm, com tampa, medida com tampa de aproximadamente 97x152cm (AxD), acondicionado em embalagem apropriada	**INFIBRA**	Rolo	38	208,00	7.904,00
7	511164	**Caixa para hidrômetro** - Com Especificações Técnicas Mínimas: caixa para hidrômetro, fabricado em policarbonato, dimenssões mínimas de 505x400x128mm, possuindo duas divisões sendo um compartimento para o hidrômetro e outro para o registro. Nas faces laterais possue orifícios de entrada e saída para a tubulação	TAF	Unidade	72	85,00	6.120,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 073					**62.799,30**
LOTE 075 - LONAS							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	204762	**Lona plástica (04x08m) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, duas camadas de	**LONAX**	Unidade	40	56,00	2.240,00

		polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, encerado azul (lona Leve), 04x08m, 32m2, acondicionado em embalagem apropriada					
2	204763	**Lona plástica (06x08m) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, duas camadas de polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, encerado azul (lona Leve), 06x08m, 48m2, acondicionado em embalagem apropriada	**LONAX**	Unidade	31	192,00	5.952,00
3	204764	**Lona plástica (08x100m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, na cor preta, 180 micras, com as medidas de 08x100m, acondicionada em embalagem apropriada	**LONAX**	Unidade	22	844,00	18.568,00
4	204765	**Lona plástica (10x100m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, na cor preta, 180 micras, com as medidas de 10x100m, acondicionada em embalagem apropriada	**LONAX**	Unidade	22	1.056,50	23.243,00
5	6792	**Lona plástica preta e branca (06x100m) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, na cor preta, 200 micras, com as medidas de 06x100m, extra forte, acondicionada em embalagem apropriada	**LONAX**	Unidade	31	516,00	15.996,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 075					**65.999,00**

LOTE 077 - CARRINHO DE SUPERMERCADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	194289	**Carrinho de supermercado 180L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, popularmente conhecido por carrinho de supermercado, capacidade de volume em 180L, acabamento zincado com selante, dimensão aproximada de 01,00x00,50x01,05m, 02 rodízios fixos e 02 giratórios, 05 polegada de diâmetro, pneu em borracha resistente	**VONDER**	Unidade	7	420,00	2.940,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 077					**2.940,00**

LOTE 078 - PORTA DE MADEIRA, FECHADURA E ACESSÓRIOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207803	**Batente de madeira -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com madeira do tipo cedro maciça, lisa, lixada, 03 peças, sendo 01 testeira de 01m de comprimento, 02 pernas de 2,20m cada, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**MAAF**	Jogo	160	95,00	15.200,00
2	166199	**Dobradiça galvanizada 03" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, pino reversível, cartela com 3 peças, acondicionado em embalagem apropriada, acondicionado em embalagem apropriada	**ROCHA**	Unidade	320	8,00	2.560,00
3	511185	**Dobradiça vai e vem** - Com Especificações Técnicas Mínimas: dobradiça 4 furos, 4 polegada, preta, em aço, kit com 2 dobradiças	ROCHA	Unidade	65	50,00	3.250,00
4	207891	**Fechadura -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, Cilindro para fechadura compatível com 3F, tambor, acompanha 02 chaves, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**SOPRANO**	Unidade	200	50,00	10.000,00
5	188086	**Fechadura externa (40mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço zamac, com maquina de tamanho 40mm, acabamento cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**SOPRANO**	Unidade	210	58,00	12.180,00
6	188087	**Fechadura interna (40mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço zamac, com maquina de tamanho 40mm, acabamento cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**SOPRANO**	Unidade	200	35,13	7.026,00
7	207707	**Porta almofadada (00,90x02,10m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo madeira, cedrinho, com medidas aproximadas de 00,90x02,10m, acondicionado em embalagem apropriada	**MAAF**	Unidade	115	203,00	23.345,00
8	196745	**Porta lisa (00,80x02,10m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo madeira, marupa, com medidas aproximadas de 00,80x02,10m, acondicionado em embalagem apropriada	**MAAF**	Unidade	140	105,00	14.700,00
9	511179	**Trinco Externo chato (universal)** - cromado, 3 polegada.	ROCHA	Unidade	80	13,90	1.112,00
10	511180	**Trinco Externo chato (universal)** - cromado, 4 polegada.	ROCHA	Unidade	45	13,90	625,50
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 078					**89.998,50**

LOTE 079 - PORTA METÁLICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	172628	**Porta metálica (02,40x02,10m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo chapa dobrada, com medidas aproximadas de 02,40x02,10m, acondicionado em embalagem apropriada	**RAMASSOL**	Unidade	17	2.200,00	37.400,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 079					**37.400,00**

LOTE 080 - APARADOR DE GRAMA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	189024	**Aparador de grama -** Especificações Técnicas Mínimas: Sistema corte fio nylon, potência mínima de 800w, tensão de 127v, fio de nylon de 1,80mm, área de corte mínimo de 26cm, comprimento de 07m do fio, frequência de 60Hz, dimensão aproximada do produto em 25x28x118cm, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**VONDER**	Unidade	13	176,92	2.299,96
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 080					**2.299,96**

LOTE 091 - MÁQUINA DE SOLDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207850	**Máquina de solda -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo mig-mag, soldagem pelos processos mig (alumínio, inox, cobre), mag (aços carbonos), arames tubulares, proteção gasosa ou auto protegido, alimentador de arame embutido no gabinete, proporcionando maior proteção do consumível, indicador digital de tensão e corrente digital, opere em transferência curto-circuito spray, controle linear da velocidade arame, comando de tocha automático 2T/4T, ligação trifásica operação 220/380 e 440V, potência máxima de 11,80kva, ciclo trabalho de no mínimo 300A à 100%, 400A à 60%, peso máximo sem arame de 160kg, com rodízio, equipado com regulador de argônio, tocha e cabo, manual em português	**ESAB / ESAB 739955**	Unidade	2	6.600,00	13.200,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 091					**13.200,00**

LOTE 092 - TALHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	204816	**Talha manual 01T -** Especificações Técnicas Mínimas: Com suporte mínimo de 01 tonelada, 05m de corrente, elevação mínima de 5000mm, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	3	468,00	1.404,00
2	204817	**Talha manual 03T -** Especificações Técnicas Mínimas: Com suporte mínimo de 03 toneladas, 05m de corrente, elevação mínima de 5000mm, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	3	900,00	2.700,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 092					**4.104,00**

LOTE 095 - BETONEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	180608	**Betoneira 400L -** Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de 400L, tambor basculante, motor elétrico de no mínimo 02cv, 04 pólos, duas rodas e dimensões mínimas de 900x1740x1550 (LxCxA), motor bivolt, Acondicionado em embalagem apropriada para transporte	**METALPAMA / 400L VERDE**	Unidade	4	3.750,00	15.000,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 095					**15.000,00**

LOTE 099 - SERRA ELÉTRICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	189081	**Serra elétrica (9.1/4) -** Especificações Técnicas Mínimas: Circular 9.1/4, potência mínima de 1600w, tensão de 220v, velocidade mínima de 5900rpm, acondicionada em embalagem apropriada para transporte	**DEWALT DW 389**	Unidade	4	650,00	2.600,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 099					**2.600,00**

LOTE 104 - IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509412	**Impermeabilizante asfáltico 03,60L -** Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para proteção contra umidade em superfícies de concreto, alvenaria, metais e madeira, acondicionado em embalagem apropriada, galão com 03,60L	**QUARTZOLIT**	Unidade	150	68,40	10.260,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 104					**10.260,00**

LOTE 105 - IMPERMEABILIZANTE PARA TELHADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509415	**Impermeabilizante para telhado 12kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo manta PVC, com variações de pH, ideal para vedação de telhas e telhados, acondicionado em embalagem apropriada, lata com 12,00kg	**MAXVINIL**	Lata	150	180,00	27.000,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 105					**27.000,00**

LOTE 106 - MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509416	**Manta líquida impermeabilizante 04kg –** Especificações Técnicas Mínimas: Composto por cimento portland, cargas minerais, aditivos e emulsão de resina acrílica, estado liquido, acondicionado em embalagem apropriada, balde com 04kg	**QUARTZOLIT**	Balde	225	73,20	16.470,00
2	509413	**Manta líquida impermeabilizante 12kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Composto por cimento portland, cargas minerais, aditivos e emulsão de resina acrílica, estado liquido, acondicionado em embalagem apropriada, balde com 12kg	**QUARTZOLIT**	Balde	50	258,00	12.900,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 106					**29.370,00**

LOTE 107 - MEDIDOR DE DISTÂNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509426	**Medidor de distância 050m -** Especificações Técnicas Mínimas: Forma eletrônica, tipo digital, laser, portátil, sensor de inclinação, indicação integrada, alimentação elétrica, bateria de lítio com tensão de 03,70v, capacidade de medida em no mínimo 050m, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	3	565,90	1.697,70
2	509425	**Medidor de distância 100m -** Especificações Técnicas Mínimas: Forma eletrônica, tipo digital, laser, portátil, sensor de inclinação, indicação integrada, alimentação elétrica, bateria de lítio com tensão de 03,70v, capacidade de medida em no mínimo 100m, acondicionado em embalagem apropriada	**VONDER**	Unidade	5	565,00	2.825,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 107					**4.522,70**

LOTE 108 - PÓ DE PEDRA BRITA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509648	**Pó de pedra britada**	**J.G**	Tonelada	1.310	69,00	90.390,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 108					**90.390,00**

LOTE 114 - KIT CAIXA PADRÃO DE ENTRADA E MEDIDOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	510702	**Kit caixa para padrão e medidor em Acrilico** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em materiald o tipo acrilico, destinado para padrão bifásico	TAF	Caixa	45	140,00	6.300,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 114					**6.300,00**

LOTE 116 - ENROLADOR DE MANGUEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509447	**Enrolador de mangueira (½) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta qualidade (PVC), capacidade de armazenamento de mínimo 50m de mangueira ½, com rodízios, 02 engates rápidos, carretel fabricado em material do tipo polipropileno	**DURIN**	Unidade	39	16,90	659,10
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 116					**659,10**

LOTE 117 - PASSARINHEIRA PARA TELHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	511174	**Passarinheira para telha amianto** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, dimensões aproximadas em 10x5cm	SANDALO	Unidade	14.500	0,35	5.075,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 117					**5.075,00**

TOTAL GERAL R$ 3.953.643,51 (três milhões novecentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Ata Integral de Registro de Preços dos lotes da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PARTE 03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 070/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2019 até 16/12/2020

EMPRESA VENCEDORA:
CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP - CNPJ nº 01.089.243/0001-00
Av. Tancredo Neves, nº 1420, Setor Sul, CEP. 78.500-000 - Colider/MT
Fone: 66.3541.1339
E-mail: centroestefinanceiro@gmail.com.br

LOTE 025 - ESCADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	16897	Escada 07 degraus - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (chapas e tubos), peças plásticas em polipropileno, fita de segurança, altura de plataforma de aproximadamente 01,31m, capacidade mínima de 100kg, dobrável, tapete antiderrapante, pés antiderrapantes, dimensões aproximadamente 48,5x176x108cm	CANAL	Unidade	14	150,00	2.100,00

2	183340	Escada 09 degraus - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (chapas e tubos), peças plásticas em polipropileno, fita de segurança, altura de plataforma de aproximadamente 01,94m, capacidade mínima de 120kg, dobrável, tapete antiderrapante, pés antiderrapantes	CANAL	Unidade	14	290,00	4.060,00
3	208212	Escada extensível 16 degraus - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (chapas e tubos), 2x8, 16 degraus, alcance de até 04,50m, gancho para travamento, rodas embutidas e ponteiras emborrachadas	CANAL	Unidade	12	640,00	7.680,00
4	207914	Escada extensível fibra de vidro 07,20m - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo bibra, degraus Tipo “D”, alumínio perfil vazado, catraca em alumínio, gancho de amarração, faixa de sinalização, Sapatas de borracha antiderrapantes, não conduz eletricidade (padrão das empresas de telefonia e eletricidade), carga de Trabalho mínimo 115kg, tamanho aberta mínimo 07,20m	COGUMELO	Unidade	10	830,00	8.300,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 025 (R$)					**22.140,00**

LOTE 029 - LÂMPADA / REATOR / SOQUETE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	511166	Capacitor para ventilador - Com Especificações Técnicas Mínimas: capacitor permanente 3 fios 10UF.	WEG	Unidade	70	112,29	21.335,10
2	511165	Capacitor para ventilador - Com Especificações Técnicas Mínimas: capacitor permanente 3 fios 8UF.	WEG	Unidade	70	22,46	1.010,70
3	193012	Haste terra cobre (01/2”) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cobre, com medida aproximada de 1/2x2,40m, acondicionado em embalagem apropriada	INTELLI	Unidade	171	136,35	27.951,75
4	509899	Lâmpada bulbo/LED (030w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 030w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	OUROLUX	Unidade	510	16,04	721,80
5	193778	Lâmpada bulbo/LED (040w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 040w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	EMPALUX	Unidade	430	3,21	1.284,00
6	171359	Lâmpada bulbo/LED (080w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 080w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	AVANT	Unidade	210	192,50	37.537,50
7	11053	Lâmpada bulbo/LED (100w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 100w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	AVANT	Unidade	205	28,87	1.443,50
8	14897	Lâmpada bulbo/LED (150w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 150w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	AVANT	Unidade	195	62,56	9.696,80
9	198100	Lâmpada fluorescente aspiral (15w) – Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 015w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	OUROLUX	Unidade	480	3,21	770,40
10	198097	Lâmpada fluorescente eletrônica (15w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 015w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	OUROLUX	Unidade	360	17,65	794,25
11	198096	Lâmpada fluorescente eletrônica (20w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 020w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	OUROLUX	Unidade	370	0,32	144,00
12	198098	Lâmpada fluorescente eletrônica (25w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 025w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	OUROLUX	Unidade	450	104,27	21.896,70
13	198099	Lâmpada fluorescente eletrônica (60w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 060w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	OUROLUX	Unidade	360	12,83	577,35
14	208622	Lâmpada foco de luz (05w) - Especificações Técnicas Mínimas: Com potência mínima 05w, com as seguintes compatibilidades: LED SMD 5050, bivolt, soquete GU10, IP20, durabilidade de 35000 horas, fluxo luminoso por temperatura de cor 6000k, lâmpada dicroica LED baixo consumo de energia e alta durabilidade, acondicionado em embalagem apropriada	OUROLUX	Unidade	100	16,04	5.774,40
15	208621	Lâmpada foco de luz (06w) - Especificações Técnicas Mínimas: Com potência mínima 06w, bivolt, universal, vida útil de 25000 horas e intensidade Luminosa de 460IP, acondicionado em embalagem apropriada	OUROLUX	Unidade	70	16,84	55.235,20
16	208219	Lâmpada LED tubular (20w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 020w, tensão de 110v, com 1,20m, acondicionado em embalagem apropriada	OUROLUX	Unidade	340	16,04	2.742,84
17	174878	Lâmpada LED tubular (40w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 040w, tensão de 110v, com 1,20m, acondicionado em embalagem apropriada	OUROLUX	Unidade	360	46,52	20.003,60
18	207651	Lâmpada vapor mercúrio 125w - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência de 125w, branca, tensão de 220v, base e27, vida útil mediana igual ou maior que 24.000h	G-LIGHT	Unidade	50	601,55	114.294,50
19	207697	Lâmpada vapor mercúrio 400w - Especificações Técnicas Mínimas: Com potência mínima 400w, com tensão de 220v, base E40, ultraclara	G-LIGHT	Unidade	180	7,22	2.671,40
20	161848	Lâmpada vapor mercúrio 400w branca - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência de 400w, branca, tensão de 220v, base e40, vida útil mediana igual ou maior que 24.000h	G-LIGHT	Unidade	50	7,22	2.599,20
21	510705	Lâmpada vapor metálico 100w - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência de 100w, alta pressão, tubular, branca, tensão de 220v, base e40, vida útil mediana igual ou maior que 24.000h	DEMAPE	Unidade	365	8,02	3.609,00
22	510706	Lâmpada vapor metálico 400w - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência de 400w, alta pressão, tubular, branca, tensão de 220v, base e40, vida útil mediana igual ou maior que 24.000h	EMPALUX	Unidade	450	32,88	11.836,80
23	208221	Lanterna recarregável (04v) - Especificações Técnicas Mínimas: com 04 leds, bivolt, plugue em acordo com as normas brasileiras, bateria recarregável 04v, longa duração e capacidade de pelo menos 05 horas de funcionamento por carga completa	TASCHIBRA	Unidade	92	7,22	3.465,60
24	207696	Luminária de emergência (30 Leds) - Especificações Técnicas Mínimas: Alimentação bivolt, automático, fluxo máximo (03 horas), fluxo mínimo (06 horas), 30 leds, de acordo com NBR 10898, acondicionado em embalagem apropriada	SEGURIMAX	Unidade	475	12,03	601,50
25	166640	Reator eletrônico bivolt 01x20 - Especificações Técnicas Mínimas: suporta potência de no mínimo 18w, bivolt, frequência em 60hz, acondicionado em embalagem apropriada	ECP	Unidade	45	15,24	7.239,00
26	172689	Reator eletrônico bivolt 01x40 - Especificações Técnicas Mínimas: suporta potência de no mínimo 40w, bivolt, frequência em 60hz, acondicionado em embalagem apropriada	ECP	Unidade	45	24,86	4.474,80
27	11719	Reator eletrônico bivolt 02x20 - Especificações Técnicas Mínimas: suporta potência de no mínimo 20w, bivolt, frequência em 60hz, acondicionado em embalagem apropriada	ECP	Unidade	45	2,09	261,25
28	7519	Reator eletrônico bivolt 02x40 - Especificações Técnicas Mínimas: suporta potência de no mínimo 40w, bivolt, frequência em 60hz, acondicionado em embalagem apropriada	ECP	Unidade	45	16,04	5.453,60
29	510708	Reator para Lâmpada 120w - Com Especificações Técnicas Mínimas: Vapor mercúrio, potência de 120w, branca, tensão de 220v	DEMAPE	Unidade	35	50,53	4.648,76
30	510707	Reator para Lâmpada 125w - Com Especificações Técnicas Mínimas: Vapor mercúrio, potência de 125w, branca, tensão de 220v	DEMAPE	Unidade	530	13,64	954,80
31	510709	Reator para Lâmpada 250w - Com Especificações Técnicas Mínimas: Vapor mercúrio, potência de 250w, branca, tensão de 220v	DEMAPE	Unidade	430	12,83	1.283,00

32	162800	Reator para lâmpada 400w - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo a vapor de mercúrio, potência mínima de 400w, tensão de 220v, acondicionado em embalagem apropriada	DEMAPE	Unidade	155	176,45	1.764,50
33	6340	Refletor 100w - Especificações Técnicas Mínimas: Iluminação do tipo LED, potência mínima de 100w, acondicionado em embalagem apropriada	DEMAPE	Unidade	190	240,62	2.406,20
34	197051	Refletor 400w - Especificações Técnicas Mínimas: Iluminação do tipo LED, potência mínima de 400w, com aproximadamente 37.000 lumens, com medida aproximada de 30x11x41cm (LxCxA), acondicionado em embalagem apropriada	DEMAPE	Unidade	190	44,92	449,20
35	511160	Refletor de LED 030W - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência 30 wats, em alumínio, na cor cinza ou preto, a prova d'água, embalagem com 1 refletor bivolt.	AVANT	Unidade	80	48,89	488,90
36	511161	Refletor de LED 050w - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência 50 wats, em alumínio, na cor cinza ou preto, a prova d'água, embalagem com 1 refletor bivolt.	AVANT	Unidade	80	33,69	17.181,90
37	511162	Refletor de LED 100w - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência 100 wats, em alumínio, na cor cinza ou preto, a prova d'água, embalagem com 1 refletor bivolt.	AVANT	Unidade	80	37,70	13.760,50
38	192117	Rele Fotocélula - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, tensão de 127/220v, bivolt, potência mínima de 1000w, sistema de acionamento do tipo térmico, acondicionado em embalagem apropriada	EXATRON	Unidade	3280	31,28	14.076,00
39	170177	Roldana plástica (36x36mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em isolador plástico, tipo roldana, destinado para conexões de fios elétricos, com medida de 30mm de circunferência, acondicionado em embalagem apropriada	RIBEIRO	Unidade	450	23,26	12.327,80
40	207862	Soquete de Baquelite - Especificações Técnicas Mínimas: Para tensão elétrica de 220v, corrente mínima de 04A, do tipo comum, com rabicho, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01 unidade	ENERBRAS	Unidade	125	47,32	1.656,20
41	164131	Soquete de pressão - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado à lâmpada fluorescente, tensão de trabalho de 600v, capacidade de corrente de 02A, temperatura máxima de trabalho de 90ºC, potência de 110w, acondicionada em embalagem apropriada	ENERBRAS	Unidade	240	56,14	24.140,20
42	13244	Soquete para lâmpada 127v - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo termoplástico, compatível para lâmpada incandescente, tensão de 127v, potência de 100w, acondicionado em embalagem apropriada	ENERBRAS	Unidade	400	30,48	2.438,40
43	509340	Soquete sextavado (01”x36mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento escurecido, de impacto, soquete extra resistente, para trabalhar com máquinas de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	ENERBRAS	Unidade	10	41,71	3.336,80
44	509341	Soquete sextavado (01”x38mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento escurecido, de impacto, soquete extra resistente, para trabalhar com máquinas de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	ENERBRAS	Unidade	10	81,01	6.480,80
45	509342	Soquete sextavado (¾”x24mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento escurecido, de impacto, soquete extra resistente, para trabalhar com máquinas de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	ENERBRAS	Unidade	10	10,43	730,10
46	509344	Soquete sextavado (¾”x28mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento escurecido, de impacto, soquete extra resistente, para trabalhar com máquinas de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	ENERBRAS	Unidade	10	112,29	21.335,10
		VALOR TOTAL DO LOTE 029 (R$)					**474.000,00**

LOTE 030 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	17228	Quadro de distribuição - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metálico, tipo C, barramento de 18 disjuntores, trifásico, acondicionado em embalagem apropriada	OPÇÃO	Unidade	55	210,00	11.550,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 030 (R$)					**11.550,00**

LOTE 113 - ALICATE (AMPERÍMETRO)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509372	Alicate: Amperímetro digital - Especificações Técnicas Mínimas: Com função de realizar medidas de tensão de DC e AC (2000A e 1500A respectivamente), capacitância, resistência (R), frequência (F), testes em diodos e continuidade, alimentação com bateria de 09v, display em LCD, barra gráfica com mínimo 42 segmentos, indicação de bateria baixa, diâmetro aproximado do condutor em 57mm e barramento 70x18mm, altura aproximada da garra em 57mm, dimensões aproximadas em 227x102x49mm (AxLxP), itens inclusos (manual de instrução, bolsa para transporte, bateria 9v e pontas de prova) acondicionado em embalagem apropriada para transporte	MINIPA	Unidade	39	170,00	6.630,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 113 (R$)					**6.630,00**

TOTAL GERAL R$ 514.320,00 (quinhentos e quatorze mil trezentos e vinte reais)

Ata Integral de Registro de Preços dos lotes da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 070/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2019 até 16/12/2020

EMPRESA VENCEDORA:
COLOMBO & COLOMBO LTDA – CNPJ n° 32.989.568/0001-73

Av. Marechal Rondon, n° 463, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 - Colider/MT
Fone: (66) 3541-1140 (66) 9.9639-3301
E-mail: colimel@colimel.com.br / willian@colimel.com.br

LOTE 006 - BOTA DE BORRACHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	171336	**Bota de Borracha (36-42) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo borracha de alta resistência, salto estratégico de 02cm, antiderrapante, na cor branca, com tamanhos entre 36-42 (o tamanho será escolhido pela contratante no ato do pedido)	BRACOL	Par	197	36,07	7.105,79
2	509330	**Bota de PVC (35-46) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo policloreto de vinila (PVC), cano longo, na cor branca, sem biqueira, propriedades antiderrapante, resistente a óleo/combustível, impermeável, tamanho variável 35-46 (será escolhido pela contratante no ato do pedido), certificação de aprovação CA 37456, ABNT NBR ISO 20347:2008, acondicionado em embalagem apropriada	BRACOL	Par	180	35,99	6.478,20
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 006					**13.583,99**

LOTE 010 - CABO DE AÇO / GRAMPOS / GANCHOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	196240	**Argola 01" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço de alta resistência, destinado para utilização em cabo de aço de 01", acondicionado em embalagem apropriada	Cimaf	Unidade	134	28,38	3.802,92
2	207672	**Cabo de aço (09,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 03/8", alma de fibra, polido, faixa amarela, acondicionado em embalagem apropriada	Cimaf	Metro	340	10,00	3.400,00
3	180594	**Cabo de aço (13,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 01/2", alma de fibra, polido, 06x25, faixa amarela, acondicionado em embalagem apropriada	Cimaf	Metro	450	17,00	7.650,00
4	180593	**Cabo de aço (16,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 05/8", alma de fibra, polido, 06x25, faixa amarela, acondicionado em embalagem apropriada	Cimaf	Metro	300	27,00	8.100,00
5	191493	**Cabo de aço (19,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 3/4", polido, 06x25, básico, acondicionado em embalagem apropriada	Cimaf	Metro	155	32,00	4.960,00
6	196281	**Cabo de aço (22,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 07/8", alma de fibra, polido, 06x25, faixa amarela, acondicionado em embalagem apropriada	Cimaf	Metro	180	44,00	7.920,00
7	167966	**Gancho olhal 01/2" (sem trava) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, carga de trabalho do gancho olhal de 03,00t, carga de ruptura do gancho olhal de 12t, com olhal, sem trava, acondicionado em embalagem apropriada	Carbostorn	Unidade	15	14,00	210,00
8	191529	**Gancho olhal ¾" (com trava) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, carga de trabalho do gancho olhal de 05,00t, carga de ruptura do gancho olhal de 20t, com olhal, com trava, acondicionado em embalagem apropriada	Carbostorn	Unidade	15	18,74	281,10
9	207844	**Gancho olhal ¾" (sem trava) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, carga de trabalho do gancho olhal de 05,00t, carga de ruptura do gancho olhal de 20t, com olhal, sem trava, acondicionado em embalagem apropriada	Carbostorn	Unidade	15	70,00	1.050,00
10	191533	**Grampo cabo de aço 01/2" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono forjado galvanizado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Carbostorn	Unidade	80	4,00	320,00
11	204727	**Grampo cabo de aço 05/8" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono forjado galvanizado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Carbostorn	Unidade	90	6,00	540,00
12	204729	**Grampo cabo de aço 07/8" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono forjado galvanizado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Carbostorn	Unidade	90	8,00	720,00
13	191535	**Grampo cabo de aço ¾" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono forjado galvanizado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Carbostorn	Unidade	90	7,01	630,90
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 010					**39.584,92**

Lote 012 - Correntes Diversas

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207830	**Corrente elo curto (19,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço de baixo carbono, acabamento zincado, diâmetro do elo em 19,00mm, elo curto, medida externa aproximada do elo da corrente em 106x67mm (CxL), acondicionado em embalagem apropriada	Eduardo Fusi	Kilo	285	18,00	5.130,00
2	204704	**Corrente elo longo (12,50mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço de baixo carbono, acabamento zincado branco, diâmetro do elo em 12,50mm, ½", elo longo, medida externa aproximada do elo da corrente em 85x47mm (CxL), acondicionado em embalagem apropriada	Eduardo Fusi	Kilo	265	18,00	4.770,00
3	204705	**Corrente elo longo (15,50mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço de baixo carbono, acabamento zincado branco, diâmetro do elo em 15,50mm, 5/8", elo longo, medida externa aproximada do elo da corrente em 85x47mm (CxL), acondicionado em embalagem apropriada	Eduardo Fusi	Kilo	250	18,00	4.500,00
4	207831	**Corrente zincada elo longo (04,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, acabamento zincado, diâmetro do elo em 04,00mm, 5/32", elo longo, acondicionado em embalagem apropriada	Eduardo Fusi	Kilo	250	18,00	4.500,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 012					**18.900,00**

Lote 021 - Luvas De Pvc / Raspa / Nitrílica

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	191462	**Luva de PVC áspera (26cm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma áspera, proteção contra	Pro-Safety	Par	170	9,00	1.530,00

		agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)					
2	191463	**Luva de PVC áspera (36cm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma áspera, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Pro-Safety	Par	170	10,00	1.700,00
3	192963	**Luva de PVC áspera (56cm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma áspera, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Pro-Safety	Par	150	15,00	2.250,00
4	208163	**Luva de PVC lisa (25cm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma lisa, proteção contra riscos mecânicos e químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Pro-Safety	Par	135	7,00	945,00
5	167984	**Luva de PVC lisa (35cm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma lisa, proteção contra riscos mecânicos e químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Pro-Safety	Par	150	7,00	1.050,00
6	208164	**Luva de PVC lisa (40cm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma lisa, proteção contra riscos mecânicos e químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Pro-Safety	Par	125	8,00	1.000,00
7	207898	**Luva de raspa cano (15cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo raspa, punho longo, 15cm, acabamento no punho em elástico, na cor cinza, com reforço, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Zanel	Par	145	10,00	1.450,00
8	207847	**Luva de raspa cano (20cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo raspa, punho longo, 20cm, acabamento no punho em elástico, na cor cinza, com reforço, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Zanel	Par	149	10,00	1.490,00
9	204766	**Luva meoprene -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo látex natural com látex sintético, forradas internamente com flocos de algodão e palma antiderrapante, resistentes a ácidos orgânicos e impermeáveis, tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Kalipso	Par	415	7,05	2.925,75
10	207848	**Luva nitrílica (500x0,55mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo borracha natural, na cor verde, sem forro, cano longo, medida aproximada de 500x0,55mm (CxE), tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Kalipso	Par	260	8,00	2.080,00
11	207849	**Luvas da vaqueta (07cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso, luva de segurança, cano com 07cm, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Zanel	Par	55	14,05	772,75
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 021					**17.193,50**

LOTE 031 - ALICATE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509373	**Alicate: Desencapador de fios 08”** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no cabo do tipo ergonômico produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha, corpo em aço carbono, antiferrugem, lâminas em aço sintetizado, ajustes dos cabos, desencapa/corta 07 diferentes bitolas de fios (02-06mm), automático, crimpa 03 tipos diferentes de terminais (com/sem isolamento, ingnição), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Tramontina	Unidade	27	170,00	4.590,00
2	207670	**Alicate: Meia cana 06" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, cabo com formato ergonômico e isolação elétrica para te tensão de 1000v, bico do tipo meia cana, em conformidade com a norma regulamentadora 10 (NR-10), acondicionado em embalagem apropriada	Tramontina	Unidade	54	28,00	1.512,00
3	509374	**Alicate: Multiuso 06”** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no cabo tipo ergonômico e revestimento em borracha, corpo em aço carbono, antiferrugem, destinado a utilização em cabos e fios, sem isolamento, com tamanho aproximado de 150mm, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Tramontina	Unidade	51	22,00	1.122,00
4	196229	**Alicate: Pressão 10" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado/carbono temperado, acabamento niquelado/cromado, parte superior reto, inferior curvo, mordentes triangular, alavanca de fácil liberação de travamento, pressão de fixação de 01T, comprimento aproximado de 225mm, parafuso para ajuste de controle de pressão, acondicionado em embalagem apropriada	Gedore Red	Unidade	64	25,00	1.600,00
5	196231	**Alicate: Universal 08" –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, cabo com formato ergonômico e isolação elétrica para te tensão de 1000v, dimensões aproximadas de 208x48mm, capacidade de corte em arame mole no mínimo 03mm, arame duro de no mínimo 02mm, para uso geral, em conformidade com a norma regulamentadora 10 (NR-10), acondicionado em embalagem apropriada	Stanley	Unidade	88	19,55	1.720,40
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 031					**10.544,40**

LOTE 034 - CHAVES PHILIPS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	196305	**Chave: Philips (01/04"x06") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	85	6,00	510,00
2	170400	**Chave: Philips (01/08"x04") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	85	4,00	340,00
3	172599	**Chave: Philips (05/16"x06") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	85	7,57	643,45

4	196306	**Chave: Philips (05/16"x08") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	85	7,00	595,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 034					**2.088,45**

LOTE 039 - JOGO DE CHAVE - BIELA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509350	**Jogo de chaves biela (08-19mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, niquelado/cromado, cabeça com perfil cônico, destinado a utilização em porcas/parafusos sextavados, tipo L, jogo com 12 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	GEDORE RED	Kit	12	184,58	2.214,96
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 039					**2.214,96**

LOTE 040 - JOGO DE CHAVE - CANHÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509332	**Jogo de chaves canhão (03-14mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, cabo forjado em PVC, 10 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	GEDORE RED	Kit	12	182,00	2.184,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 040					**2.184,00**

LOTE 043 - JOGO DE CHAVE - HEXAGONAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207845	**Jogo de chaves hexagonal (02-10mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço cromo, do tipo allen, jogo com 08 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	GEDORE RED	Kit	15	34,13	511,95
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 043					**511,95**

LOTE 044 - ARAME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	187870	**Arame: Galvanizado (14BWG) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material aço galvanizado, bitola de 02,10mm, liso, 14BWG, aproximadamente 38m/kg, acondicionado em rolo, embalagem apropriada para transporte	BELGO	Kg	1050	12,00	12.600,00
2	187871	**Arame: Galvanizado (16BWG) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material aço galvanizado, bitola de 01,65mm, liso, 16BWG, aproximadamente 60m/kg, acondicionado em rolo, embalagem apropriada para transporte	BELGO	Kg	1040	11,16	11.606,40
3	509375	**Arame: Recozido (14BWG) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço recozido, com bitola (diâmetro) aproximado de 02,10mm, liso, 14BWG, resistência à tração de até 40 kgf/mm², em acordo com a NBR 5589/82, acondicionado em rolo, embalagem apropriada para transporte	TRIANGULO	Kg	1080	8,50	9.180,00
4	191485	**Arame: Recozido (18BWG) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço recozido, com bitola (diâmetro) aproximado de 01,24mm, liso, 18BWG, resistência à tração de até 40 kgf/mm², em acordo com a NBR 5589/82, acondicionado em rolo, embalagem apropriada para transporte	TRIANGULO	Kg	1078	8,50	9.163,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 044					**42.549,40**

LOTE 063 - MANGUEIRA MANGOTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	197260	**Mangote de sucção (03") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, tipo garganta, espiral rígido, acondicionada em embalagem apropriada	IBIRA	Metro	100	48,00	4.800,00
2	191325	**Mangote de sucção (04") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, tipo garganta, espiral rígido, acondicionada em embalagem apropriada	IBIRA	Metro	100	78,00	7.800,00
3	204772	**Mangote de sucção (05") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, tipo garganta, espiral rígido, acondicionada em embalagem apropriada	IBIRA	Metro	100	98,00	9.800,00
4	204773	**Mangote de sucção (06") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, tipo garganta, espiral rígido, acondicionada em embalagem apropriada	IBIRA	Metro	100	128,00	12.800,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 063					**35.200,00**

LOTE 064 - MANGUEIRA PARA AR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	204774	**Mangueira preta para ar ou água (01/04") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC plastificado e poliéster, diâmetro de 01/04", 550PSI, alta flexibilidade, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 20m	CONTINENTAL	Rolo	35	120,00	4.200,00
2	204775	**Mangueira preta para ar ou água (05/16") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC plastificado e poliéster, diâmetro de 05/16", 550PSI, alta flexibilidade, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 20m	CONTINENTAL	Rolo	36	160,00	5.760,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 064					**9.960,00**

LOTE 065 - MANGUEIRA PRETA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207703	**Mangueira preta (01.1/02x02,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta resistência química, imune a corrosão, baixa rugosidade, na cor preta, atóxico, acondicionado em embalagem apropriada	AMAFLEX	Metro	1400	1,30	1.820,00

2	207702	**Mangueira preta (01.1/02x03,50mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta resistência química, imune a corrosão, baixa rugosidade, na cor preta, atóxico, acondicionado em embalagem apropriada	AMAFLEX	Metro	1600	1,90	3.040,00
3	204777	**Mangueira preta (01x02,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC), bitola de 01", parede de 02,00mm, na cor preta, RI, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 100m	AMAFLEX	Rolo	24	230,00	5.520,00
4	510064	**Mangueira preta (03/04x02,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC), bitola de ¾", parede de 02,00mm, na cor preta, com pressão de aproximadamente 4,5 Kgf/cm² / 63,9 Lb/pol², marcação laranja, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 100m	AMAFLEX	Rolo	27	180,00	4.860,00
5	204776	**Mangueira preta (03/04x20mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta resistência química, imune à corrosão, baixa rugosidade, na cor preta, atóxico, acondicionado em embalagem apropriada	AMAFLEX	Metro	540	1,80	972,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 065					**16.212,00**

LOTE 072 - PEÇAS PARA ROÇADEIRA E MOTOSSERRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	208619	**Cabo: Fio nylon (01,80mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo nylon, do tipo carretel, destinado para aparar grama, para roçadeira, acondicionado em embalagem apropriada	STIHL	Metro	300	0,80	240,00
2	208510	**Corrente para motosserra (01,10mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com 22 dentes, 1,10mm, picco Mini, 3/8", acondicionada em embalagem apropriada	STIHL	Unidade	120	40,00	4.800,00
3	197361	**Corrente para motosserra (01,60mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Atenda o modelo micro Stihl, 01,60mm, rápido, 3/8", acondicionada em embalagem apropriada	STIHL	Unidade	120	49,00	5.880,00
4	207832	**Dente para corrente motosserra (01,60mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Atenda o modelo micro Stihl, 01,60mm, rápido, 3/8", acondicionada em embalagem apropriada	STIHL	Unidade	1000	1,50	1.500,00
5	192964	**Eixo para roçadeira -** Especificações Técnicas Mínimas: Eixo para acionamento de roçadeira, compatível para roçadeira FS 220/160 Stihl, acondicionado em embalagem apropriada	STIHL	Unidade	119	120,00	14.280,00
6	196455	**Foice 35mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, roçadeira aberta, diâmetro de 35mm, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	TRAMONTINA	Unidade	105	30,00	3.150,00
7	204730	**Graxa 225g -** Especificações Técnicas Mínimas: Destinado graxa compatível para roçadeira FS-85 160/220/BT-450, acondicionado em embalagem apropriada	STIHL	Unidade	64	30,00	1.920,00
8	197273	**Lâmina 03 pontas (300mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono de alta qualidade, compatível para roçadeira FS-160/220	STIHL	Unidade	253	55,33	13.998,49
9	204761	**Lâmina 50cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono de alta qualidade, temperada em toda a peça, proporcionando maior dureza e durabilidade, lamina para reposição 500mm, compatível para cortador de grama CE50 e CC50	TRAMONTINA	Unidade	101	50,00	5.050,00
10	168003	**Prato giratório -** Especificações Técnicas Mínimas: Direcionado para proteção de faca, compatível com roçadeira modelo FS-160/220, Stihl, acondicionado em embalagem apropriada	STIHL	Unidade	315	14,00	4.410,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 072					**55.228,49**

LOTE 076 - CARRINHO DE MÃO, GIRICA E ACESSÓRIOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207800	**Aro de 08" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo chapa de aço, ideal para pneu de carrinho de mão, mancal em bucha de polipropileno, cubo com comprimento de 69mm, chapa com espessura de 0,60mm, diâmetro de 8 polegadas, capacidade de suporte de tração em 120kg, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	AJAX	Unidade	81	22,00	1.782,00
2	197120	**Carrinho de mão 60L -** Especificações Técnicas Mínimas: Caçamba fabricado com material do tipo metal, pneu e câmara com medida de 03,25x8", capacidade mínima de 60L, medida aproximada de 145x66x28cm (CxLxA), condicionado em embalagem apropriada para transporte	FISHER	Unidade	45	130,00	5.850,00
3	197257	**Girica 180L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa 14, com duas rodas aro 13, para transporte de concreto,	METALBRAS	Unidade	8	780,00	6.240,00
4	9962	**Pneu 02 lonas (03,25x8") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo borracha de alta resistência, para carrinho de mão, 02 lonas, suporta pressão de 25lb/pol², acondicionado em embalagem apropriada	AJAX	Unidade	92	21,82	2.007,44
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 076					**15.879,44**

LOTE 081 - BOMBA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207807	**Bomba lavadora -** Especificações Técnicas Mínimas: Bomba de alta pressão, mangueira do jato, mínimo de 07m, vazão aproximada de 360L/horas, pressão de aproximadamente 1740 libras, bico regulável, dispositivo para sabão líquido, carrinho para Transporte, bivolt	STIHL RE-110	Unidade	11	1.159,00	12.749,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 081					**12.749,00**

LOTE 082 - BOMBA ENGRAXADEIRA (MANUAL)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	204713	**Bomba engraxadeira manual 04kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Utilizado para graxa, alta pressão, acionamento do tipo alavanca, mangueira 01,30m, capacidade do reservatório de 04kg	LUMAGI LUB-403	Unidade	22	241,00	5.302,00
2	204820	**Bomba engraxadeira manual 08kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Utilizado para graxa, alta pressão, acionamento do tipo alavanca, mangueira 01,30m, capacidade do reservatório de 08kg	LUMAGI LUB-440	Unidade	21	250,28	5.255,88

		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 082					**10. 557,88**
LOTE 083 - BOMBA PULVERIZADORA (MANUAL)							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA / MODELO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	167924	**Pulverizadora manual 20L (bomba) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno no tanque, já a bomba em material do tipo polipropileno, a pistão, pressão aproximada de 6Kgf/cm², lançamento em aproximadamente 600mm, cintas reguláveis, costal, câmara de metal, mangueira com comprimento mínimo de 1,30m	WORKER PULV-20L	Unidade	15	220,00	3. 300,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 083					**3. 300,00**
LOTE 085 - MOTOR TIPO SOPRADOR							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA / MODELO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	204800	**Motor soprador -** Especificações Técnicas Mínimas: Potência de no mínimo 0,8kw, rotação de no mínimo 7200rpm, 27,2cc, bivolt	STIHL BG-50	Unidade	4	889,00	3. 556,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 085					**3. 556,00**
LOTE 086 - MOTOR TIPO PODADOR							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA / MODELO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	204799	**Motor poda** - Especificações Técnicas Mínimas: Mínimo 36,30cm³, potência mínima de 01,40kw/1, 09,00cv, lamina com 30,00cm de comprimento, em um total de corte de 270 a 390cm de comprimento, corrente 03/08	STIHL HT-131	Unidade	4	2. 374,75	9. 499,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 086					**9. 499,00**
LOTE 087 - POLICORTE							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA / MODELO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	204811	**Policorte –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo ferro fundido, com morsa para segurar a sorte com precisão, rotação do disco de 4500rpm e chave monofásico, acondicionado em embalagem apropriada	MOTOMIL SC-100	Unidade	13	730,00	9. 490,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 087					**9. 490,00**
LOTE 088 - KIT DE ABASTECIMENTO							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA / MODELO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	191295	**Kit abastecimento -** Especificações Técnicas Mínimas: Bomba com 12v, óleo diesel com medidor e mínimo 4m de mangueira ¾", bico, vazão de 40l/min, fusível 30A, autoaspirante, filtro interno	BREMEM REF-8830	Unidade	2	2. 089,50	4. 179,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 088					**4. 179,00**
LOTE 089 - MACACO HIDRAÚLICO - TIPO GARRAFA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA / MODELO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	204767	**Macaco hidráulico garrafa (15T) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo garrafa, com capacidade de elevação de no mínimo 15 toneladas, elevação hidráulica mínima em 230mm, e máxima em aproximadamente 460mm, válvula de segurança, cabo incluso, acondicionado em embalagem apropriada	BOVENAU CJ-16	Unidade	5	259,60	1. 298,00
2	191384	**Macaco hidráulico garrafa (20T) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo garrafa, com capacidade de elevação de no mínimo 20 toneladas, elevação hidráulica mínima em 145mm, válvula de segurança, cabo incluso, acondicionado em embalagem apropriada	BOVENAU CJ-20	Unidade	5	370,00	1. 850,00
3	188790	**Macaco hidráulico garrafa (30T) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo garrafa, com capacidade de elevação de no mínimo 30 toneladas, válvula de segurança, cabo incluso, acondicionado em embalagem apropriada	BOVENAU CJ-32	Unidade	5	550,00	2. 750,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 089					**5. 898,00**
LOTE 093 - ESMERILHADORA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA / MODELO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	204714	**Esmerilhadeira Angular 04.1/2" -** Especificações Técnicas Mínimas: Potencia mínima de 1. 100w, 1.100rpm, 100% rolamentada, tensão de 220v	DEWALT DWE-4212	Unidade	6	460,00	2. 760,00
2	509333	**Esmerilhadeira Angular 07" -** Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 2. 600w, profissional, 8.500rpm, bitola do disco em 7", do disco em 180mm, tensão de 220v	DEWALT DWE-497	Unidade	6	890,00	5. 340,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 093					**8. 100,00**
LOTE 094 - CORTADOR DE PEDRA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA / MODELO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	204783	**Motor cortador de pedra/ferro -** Especificações Técnicas Mínimas: Disco com medida de 400mm, cilindradas de no mínimo 98,50, potência mínima de 05,00kw, 06,80cv	STIHL TS-800	Unidade	1	5. 499,00	5. 499,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 094					**5. 499,00**
LOTE 096 - MOTOSSERRA							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	204805	**Motosserra (40cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Sabre 40,00cm, 30,10cm3, potência mínima de 03,00kw, 01,80cv	STIHL MS-170	Unidade	3	790,00	2.370,00
2	204806	**Motosserra (63cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: 91,60cm³ cilindradas, potência de no mínimo 05,20kw/7, 01,00cv, rotação mínima de 13000rpm, sabre de no mínimo 63,00cm, com corrente	STIHL MS-661	Unidade	2	3.800,00	7.600,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 096					**9.970,00**

LOTE 097 - ROÇADEIRA COSTAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	207860	**Roçadeira Florestal -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo costal, mínimo 35,20cm³ cilindradas, potência mínimo 01,70kw/02,30cv, velocidade em marcha lenta mínimo 2800rpm, com medida aproximada de no mínimo 1,80m, acondicionado em embalagem apropriada	STIHL FS-220	Unidade	8	2.137,37	17.098,96
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 097					**17.098,96**

LOTE 100 - BOMBA SUBMERSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509345	**Bomba submersa -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo vibratória, potência de 450w, tensão de 220v, frequência de 60hz, vazão mínima de 0,7m³/h (altura monométrica de 70m), vazão máxima de 2.3m³/h (altura monométrica de 0m), resistência de umidade mínima com IP68, proteção contra choque elétrico em classe II, em acordo com as normas de segurança e instalação ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	NINGER 950W	Unidade	15	450,00	6.750,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 100					**6.750,00**

LOTE 101 - CARRO ARMAZEM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509328	**Carro de armazém 200kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo tubo em aço, com espessura de aproximadamente 01,50mm, e diâmetro de aproximadamente 31mm, e medida aproximada do carrinho em 1137x230x360mm, roda pneumática, RM8A	METALPAMA	Unidade	7	321,42	2.249,94
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 101					**2.249,94**

LOTE 109 - PROPULSORA PNEUMÁTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509329	**Propulsora pneumática -** Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para graxa, 180kg, com tampa, vazão livre 1580gr/min, entrada de ar 01/04", rosca NPT, saída de produto 1/2", pressão de trabalho 80-100PSI (5,5-6,9 bar), pressão de saída 4800-6000PSI (331-413 BAR)	LUMAGI LUB-7000	Unidade	2	2.200,00	4.400,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 109					**4.400,00**

LOTE 119 - TESOURA PARA JARDINAGEM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	172665	**Tesoura profissional 12" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lâmina forjada, cabo em madeira tipo lâmina, acondicionado em embalagem apropriada	TRAMONTINA	Unidade	13	27,00	351,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 119					**351,00**

LOTE 120 - REGADOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	197052	**Regador 10L -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, com capacidade de 10L, acondicionado em embalagem apropriada	BASPAN	Unidade	50	21,64	1.082,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 120					**1.082,00**
		TOTAL GERAL (R$)					**396.565,28**

R$ 396.565,28 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Ata Integral de Registro de Preços dos lotes da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 070/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2019 até 16/12/2020

EMPRESA VENCEDORA:
ELÉTRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP -CNPJ n° 00.226.324/0001-42
Av. Independência, nº 6060, Qd. 70C, Lt. 02, Setor Aeroporto, CEP. 74.070-010 - Goiânia/GO
Fone: (62) 3924-7226
E-mail: eletricaluzz@hotmail.com / eletricaluzz02@gmail.com

LOTE 027 - FIOS / CABOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	511156	**Cabo Triplex 10mm - Com Especificações Técnicas Mínimas:** Cabo de alumínio triplex para ligação bifásica sendo 2 fases isoladas e 1 neutra. Respeitando a norma NBR 8182.	Lamesa	Unidade	370	2,94	1.087,80
2	207817	**Cabo: Elétrico flexível (01,50mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 01,5”, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Energy	Metro	2.400	0,62	1.488,00
3	198095	**Cabo: Elétrico flexível (02,50mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 02,50 polegadas, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Energy	Metro	8.000	0,89	7.120,00
4	207819	**Cabo: Elétrico flexível (04,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 04”, suporta tensão de até 750v, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Energy	Metro	6.200	1,49	9.238,00
5	509444	**Cabo: Elétrico flexível (06,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 06”, suporta tensão de até 01kv, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Energy	Metro	5.700	2,16	12.312,00
6	207818	**Cabo: Elétrico flexível (10,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 10”, suporta tensão de até 0,6/1Kv, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Energy	Metro	4.000	3,90	15.600,00
7	196351	**Cabo: Elétrico paralelo (02x02,50mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, diâmetro do condutor de 02, bitola de 01,50 polegadas, paralelo, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Energy	Metro	6.900	1,41	9.729,00
8	12827	**Cabo: Elétrico sólido (02,50mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 02,50 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, rolo de 100m	Corfio	Metro	3.600	0,58	2.088,00
9	11045	**Cabo: Elétrico sólido (04,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 04,00 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, rolo de 100m	Corfio	Metro	3.000	3,00	9.000,00
10	198094	**Cabo: Elétrico sólido (06,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 06,00 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, rolo de 100m	Corfio	Metro	1.950	2,38	4.641,00
11	196349	**Cabo: Elétrico sólido (10,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 10,00 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada, rolo de 100m	Corfio	Metro	2.300	4,06	9.338,00
12	172609	**Cabo: Telefônico torcido (00,60mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre eletrolítico, tempera mole, estanhado, com isolamento em PVC, não propague chama, bitola de 00,60mm, torcido, cinza, indicado para uso em aparelhos telefônicos, em acordo com as normas da ABNT e NBR, acondicionado em embalagem apropriada	Multitoc	Metro	2.050	1,00	2.050,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 027					**83.691,80**

LOTE 028 - DISJUNTOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	192095	**Disjuntor bifásico 40A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, tensão de 230 e 400v, utilizado para proteção de circuito elétrico, 02 polos, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	345	19,37	6.682,65
2	11980	**Disjuntor bipolar 25A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 220/380v, 02 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	360	18,80	6.768,00
3	187508	**Disjuntor monofásico 40A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, utilizado para proteção de circuito elétrico, 01 polo, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	350	6,55	2.292,50
4	192096	**Disjuntor trifásico 40A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	301	29,25	8.804,25
5	510704	**Disjuntor tripolar 100A -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Trifásico, 100a	Soprano	Unidade	250	81,75	20.437,50
6	207680	**Disjuntor tripolar 25A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	291	26,55	7.726,05
7	174875	**Disjuntor tripolar 90A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	285	81,40	23.199,00
8	172737	**Disjuntor unipolar 25A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 01 polo, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	325	5,20	1.690,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 028					**77.599,95**

TOTAL GERAL R$ 161.291,75 (cento e sessenta e um mil duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

Ata Integral de Registro de Preços dos lotes da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 070/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2019 até 16/12/2020

EMPRESA VENCEDORA:
JOSÉ SÍLVIO MARTINELLI EIRELI ME - CNPJ n° 25.534.430/0001-14
Av. Fioravante Magro, nº 1069, Jd. Nova Europa, CEP. 14.177-578 - Sertãozinho/SP
Fone: (16) 3945-2011 / (16) 9.8154-8280
E-mail: silvio@globen.com.br / licitacao@globen.com.br

LOTE 102 - COMPACTADOR DE SOLO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509338	**Compactador de solo –** Especificações Técnicas Mínimas: Monocilíndrico, 04 tempos, refrigerado a ar, potência nominal 03/04 (kw/hp), força de impacto máximo 13,70kn, golpe máximo 08,50 cm, tamanho da sapata 330x290mm, sistema de partida manual retrátil	FORTEMAC CP 80 L	Unidade	1	6.450,00	6.450,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 102					**6.450,00**

R$ 6.450,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Ata Integral de Registro de Preços do lote da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PARTE 05

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME** - CNPJ nº 09.315.996/0001-07 Rua Marechal Castelo Branco, nº 87, Centro, CEP. 85.935-000, Assis Chateaubriand/PR Fone: (44) 3528-3656 / 5085 E-mail: comercialmark@outlook.com / williamsouza.moca@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
15	205965	Dexametasona 1 mg/g - (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica creme, forma de apresentação bisnaga com 10g, via tópica	Osorio	Bisnaga	8.000	1,090	8.720,000
25	505904	Fentanila, Citrato 0,05mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco - ampola 10ml, via parenteral	Hipolabor	Ampola	1.000	4,870	4.870,000
VALOR TOTAL (R$)							**13.590,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 02.520.829/0001-40 Rod. BR 480, nº 180, CEP. 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2600 E-mail: licitacao@dimaster.com.br / contratos@dimaster.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
11	505877	Benzilpenicilina Procaina + Potássica 400.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco injetável, via intramuscular	Blau	Frasco	2.000	4,470	8.940,000
43	206128	Sulfato Ferroso 25mg/ml- Forma farmacêutica em xarope, forma de apresentação em frasco com 100mL, via oral.	Natulab	Frasco	2.000	1,530	3.060,000
VALOR TOTAL (R$)							**12.000,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ n° 08.774.906.0001-75 Av. Oeste, s/n, Qd. 01, Lt. 03, Armazém 02, Parque Ind. Vice Pres. José Alencar - Etapa II, CEP. 74.993-394, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 4012-1199 / (62) 9.9246-6137 E-mail: romario@hospdrogas.com.br / jucicleide@hospdrogas.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
8	505873	Ampicilina 1g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola/frasco-ampola + diluente, via endovenosa	Blau	Ampola	3.000	3,013	9.039,000
9	505874	Atropina, Sulfato 0,25 mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola de 1ml, via endovenosa	Isofarma	Ampola	3.000	0,440	1.320,000
10	205919	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 ui (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo injetável, forma de apresentação em frasco-ampola, via parenteral	Blau	Frasco	500	8,950	4.475,000
32	505920	Lidocaína, Cloridrato 2% sem vasoconstritor (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frascos-ampola de 20ml, via parenteral	Hypofarma	Frasco	10.000	2,900	29.000,000
VALOR TOTAL (R$)							**43.834,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** - CNPJ n° 26.419.311/0001-83 Av. Antônio Silvio Barbieri, n° 1099, Bairro Pinheirinho, CEP. 85.603-000, Francisco Beltrão/PR Fone: (46) 2601-0680 / (46) 9.9937-9460 / (46) 9.9913-0868 E-mail: maiconlumann@gmail.com / natielelumann@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
22	510089	Espironolactona 100mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	EMS	Comprimido	100.000	0,409	40.900,000
40	206096	Periciazina 40mg / ml - Forma farmacêutica em solução oral, forma de apresentação em frasco com 20ml, via oral	Neuleptil	Frasco	10.000	18,800	188.000,000
VALOR TOTAL (R$)							**228.900,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **MD COMÉRCIO E EMP. FARMACÊUTICOS LTDA** - CNPJ nº 14.234.142/0001-28 Av. Brasil, s/n, Centro, CEP 78.548-000, Nova Santa Helena/MT Fone: 66-3541-3043 E-mail: drogranorte_colider@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
12	505883	Cefalotina sódica 1g (concentração dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola/frasco-ampola + diluente, via parenteral	União Quimica	Ampola	5.000	6,100	30.500,000
16	511047	Dipropionato de Beclometasona 200 mcg / dose (concentração / dosagem) - Forma de apresentação suspensão aquosa frasco com 30 ml do tipo spray contendo 200 doses (jatos), via nasal	Chiesi	Frasco	500	64,700	32.350,000
19	205987	Eritromicina, Estolato 500 mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Ache	Comprimido	5.000	2,280	11.400,000
23	205996	Estradiol, Valerato + Noretisterona, Enantato, 5mg+50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo injetável, forma de apresentação em ampola de 1ml + seringa estéril, via intramuscular	Eurofarma	Ampola	10.000	8,900	89.000,000
28	206013	Gentamicina, Sulfato 0,5% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica colírio, forma de apresentação em frasco conta-gotas contendo 5 ml de suspensão oftálmica, via tópica ocular	Allergan	Frasco	300	10,600	3.180,000
29	206025	Hidróxido de Alumínio 230mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimidos mastigáveis, forma de apresentação em comprimido mastigáveis, via oral	Sanofi	Comprimido	3.000	0,400	1.200,000
30	511228	Ipratrópio, Brometo 20 mcg/dose - Forma farmacêutica em solução aerossol, forma de apresentação frasco com 10 ml de solução aerossol contendo 200 doses acompanhado de bocal, via nasal	Boehringer	Frasco	300	15,150	4.545,000
33	511052	Anestesia Lidocaína 02% com Epinefrina 1:100.000 (Tubete de Vidro) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Com Epinefrina, tubetes de cristal, capacidade de 1,80ml, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com 50 tubetes	DFL	Caixa	50	96,990	4.849,500
34	511054	Anestésico Local Injetável - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado a base de articaina 04,00%, vasoconstritor, tipo tubetes, capacidade de 01,80ml, embalagem com 50 tubetes	DFL	Caixa	50	144,180	7.209,000
36	206056	Mebendazol de 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Sobral	Comprimido	6.000	0,650	3.900,000
42	505706	Pomada de 1U/G de Fibrinolisina - Com Especificações Técnicas Mínimas: 666U/G de desoxirribonuclease e 10mg/g de cloranfenicol, forma farmacêutica do tipo bisnaga, forma de apresentação em bisnaga de 30g, fibrase.	Cristalia	Unidade	1.000	40,380	40.380,000
44	505941	Tenoxicam 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco - ampola + diluente, via parenteral.	União Quimica	Ampola	20.000	4,680	93.600,000
45	510343	Vaselina sólida - Com Especificações Técnicas Mínimas: Forma farmacêutica em pomada, forma de apresentação embalagem com 1 pote de 90g	Rioquimica	Unidade	12	16,060	192,720
VALOR TOTAL (R$)							**322.306,220**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **MED VITTA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ n° 28.418.133/0001-00 Av. das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06-08 - 27-29 Galpão 01; Parque Primavera, CEP. 79.913-122, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 3416-8300 / 8316 / (62) 9. 9680-9284 E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br / licitacao04@medvittadist.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	205877	Acetazolamida 250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	União Quimica	Comprimido	5.000	0,518	2.590,000
27	505907	Fosfato Sódio Monobasico+Fosfato Sódio Dibasico (16g+6g)/100ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em bolsa de 133ml, via retal	Cristalia	Unidade	500	6,765	3.382,500
37	511229	Metoprolol, tartarato 1 mg/mL (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em seringa 5 ml, via intravenosa.	Cristalia	Ampola	2.000	18,179	36.358,000
VALOR TOTAL (R$)							**42.330,500**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP** - CNPJ n° 09.676.256/0001-98 Rua Octaviano T. dos Santos, nº 1132, Centro, CEP. 85.601-030, Francisco Beltrão/PR Fone: (46) 3523-5454 / (46) 3524-6343 E-mail: az.medicamentos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
6	264259	Ambroxol, Cloridrato 30mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral	Farmace	Frasco	2.000	1,887	3.774,000
VALOR TOTAL (R$)							**3.774,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME** - CNPJ n° 27.325.768/0001-91 Rua 02, Residencial Fontes das Águas, s/n, Qd. 04, Lt. 19, CEP 75.370-000, Goianira/GO Fone: (62) 3088-7645 / (62) 9.9221-2116 / (62) 9.9631-2489 E-mail: licitacao@premiumhosp.com.br / premiumlicitacao10@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	264257	Ácido acetilsalicílico 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Imec	Comprimido	5.000	0,082	410,000
13	509657	Curativo Cutâneo 28ml - Com Especificações Técnicas Mínimas: Em spray, hexanodiona siloxano, polímero acrílico, polifenilmetilsiloxano, não alcoólico, atóxico, frasco com 28ml	3M	Frasco	200	140,990	28.198,000
14	203456	Dexametasona 1,0 mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica colírio, forma de apresentação em frasco conta-gotas contendo 5 ml de suspensão oftálmica, via tópica ocular	Mundipharma	Frasco	300	7,950	2.385,000
41	206097	Permanganato de Potássio 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Uniphar	Comprimido	5.000	0,130	650,000
VALOR TOTAL (R$)							**31.643,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **PROMEFARMA REP. COMERCIAIS LTDA** - CNPJ n° 81.706.251/0001-98 Rua Prof. Leônidas F. da Costa, nº 847, Parolin, CEP. 80.220-410, Curitiba/PR Fone: (41) 3052-7900 / 7922 / (41) 9.9975-0206 E-mail: licitacao1@promefarma.com.br / empenhos@promefarma.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
38	160689	Neomicina, Sulfato 05mg/g + Bacitracina Zincica 250ui/g - Forma farmacêutica em pomada, forma de apresentação em tubos com 10g, via tópica	Neocetheo (sobral)	Bisnaga	20.000	1,549	30.980,000
VALOR TOTAL (R$)							**30.980,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **UNIQUE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP** - CNPJ n° 23.864.942/0001-13 Av. Otávio Borin, nº 18, Cobilândia, CEP 29.111-205, Vila Velha/ES Fone: (27) 3075-7385 / (27) 3020-9768 / (27) 3077-7525 E-mail: licitacao@uniquemedicamentos.com.br / contratos@uniquemedicamentos.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
20	183491	Escitalopram, Oxalato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Genérico	Comprimido	50.000	0,300	15.000,000
VALOR TOTAL (R$)							**15.000,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2019 até 18/12/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
VITTA IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI ME - CNPJ n° 21.086.030/0001-32 Rua Humaita, s/n, Qd. 07, Lt. 09, Bairro Ipiranga, CEP 74.453-120, Goiânia/GO Fone: (62) 3295-9938 / (62) 9.8530-1697 E-mail: licitacao1@vittahospitalar.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	505945	Ácido Ascórbico 100 mg/mL (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola injetável 5ml, via intravenosa.	Hypofarma	Ampola	40.000	0,727	29.080,000
7	205890	Amiodarona 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Geolab	Comprimido	150.000	0,487	73.050,000
VALOR TOTAL (R$)							**102.130,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA – MT - APAE Entidade Sem Fins Lucrativos, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.647.998/0001-08, situada à Rua Minas Gerais, 155, Bairro Cidade Alta, no município de Colniza, Estado de Mato Grosso,

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros próprios que se destinarão à manutenção da ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, nos termos da Lei Municipal de nº. 853/2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.444,06 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

DATA EMISSÃO: 30/12/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 30/12/2019

DATA VENCIMENTO: 19/04/2020

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMEC/COLNIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMEC/COLNIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE

DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal nº 608/2014, Lei Municipal nº. 844/2019 e Lei Municipal nº 782/2018 artigo 25 parágrafo primeiro, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica, destinado a contratação em caráter temporário para o ano letivo de 2020, **CONSIDERANDO** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente destinado aos profissionais, das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza – MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou cargos vagos existentes em todo o território municipal, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda e em substituição mediante Contrato Temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual, considerando o artigo 19 e 20 da Lei Municipal

500/2011, considerando o artigo 83 da Lei Municipal 502/2011, considerando a Lei Municipal nº 608/2014, Lei Municipal nº. 844/2019 e e Lei Municipal nº 782/2018 artigo 25 parágrafo primeiro.

1.2 - A seleção para contratação temporária de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil (T.D.I), Agente Administrativo e Apoio Administrativo Educacional/AAE (em suas respectivas funções), será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas, a saber:

SEDE - ZONA URBANA						
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**		**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**	**Observação**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR		R$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor para os Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena nas áreas afins:	20 horas	CR		R$ 1.841,51	Será atribuído o professor da disciplina que possuir o maior número de aula.
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.
CAMPO – ZONA RURAL						
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**		**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**	**Observação**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/ serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR		R$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor para os Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena nas áreas afins:	20 horas	CR		R$ 1.841,51	Será atribuído o professor da disciplina que possuir o maior número de aula.
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.

DISTRITO DO GUARIBA						
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**		**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**	**Observação**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeiro- zeladora/ zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR		R$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.
DISTRITO DO TRÊS FRONTEIRAS						
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**		**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**	**Observação**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeiro- zeladora/ zeladora/serviços	Ensino Fundamental	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição

gerais)					
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 1. 841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R$ 1. 122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.

1.3 - Este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO consistirá em prova de títulos referentes à **escolaridade e aperfeiçoamento profissional**, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.4 - Antes de inscrever-se no PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que **preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.**

1.5 - A participação dos candidatos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMEC), direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2020.

1.6 - O cargo de professor para compor o quadro das unidades escolares será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada cada unidade escolar e nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas **em Portaria** que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição.

1.7 - Para a definição do quantitativo de cargos às respectivas funções de TDI e AAE, serão observados os critérios estabelecidos nos Anexos **da Portaria** que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição em decorrência do porte de cada unidade escolar.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

momento da apresentação de documentos, conforme disposto no **item** 4.9 deste Edital.

2.3 - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

2.3.1- Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil (TDI), Agente Administrativo e Apoio Administrativo Educacional não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a "Comissão de Atribuição", que ficará encarregada do processo de validação, análise dos documentos e responder a possíveis recursos interpostos.

3.3 – A Comissão de atribuição do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, será constituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude,

3.4 - Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3.5 - Das Inscrições no PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC - Para o PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, os profissionais da educação, **candidatos a contrato temporário** deverão preencher o **Formulário de Seleção**, dentro dos prazos constantes no **Anexo**

IV. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de seleção.

3.5 - O professor candidato a contrato temporário poderá se inscrever em apenas uma localidade, sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.6 - O Técnico de Desenvolvimento Infantil poderá se inscrever para concorrer a **um único cargo/função,** sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.7 - O Apoio Administrativo Educacional poderá se inscrever a **um único cargo/função,** sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.8 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.9 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de seleção, porém, se necessário, **a inscrição poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição;**

3.10 - Uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

3.11 - Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo IV);

3.12 - É de **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

3.13 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a SEMEC poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - VALIDAÇÃO:

4.1 - O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC) munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de

Seleção - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para a VALIDAÇÃO dos dados

registrados.

4.2 - Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1 - apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior – IES, com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.2 - para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á somente a apresentação do **Certificado original,** não serão considerados em nenhuma hipótese **Declarações/Atestados de Conclusão** - não serão aceitas conclusões de módulos de pós - graduação, apenas certificados de conclusão de pós - graduação ou diploma.

4.2.3 - as cópias dos documentos de escolaridade deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato no Processo Seletivo, as quais serão conferidos os originais. Não será aceito documento original para arquivamento.

4.2.4 - a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.3. Pessoa com Deficiência (PcD): às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas aberta, no município e para o cargo a que concorrem.

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas

alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular) e na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3.2 - a cada 10 (dez) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final;

4.3.3 - o candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 4.9, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico/Perícia INSS (original), emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida. No Laudo Médico/Pericia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

4.3.4 - O candidato que apresentar Laudo Médico/Perícia que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - Da Validação:

4.4.1 - É de responsabilidade da comissão de atribuição, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

a) a não apresentação dos documentos de título/escolaridade em cópia legível, as quais serão conferidos os originais, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, excluirá o candidato do processo PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC, cabendo à comissão de atribuição a inativação do formulário de seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

b) a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;

c) os casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

4.4.2 - Será excluído pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, o candidato que tenha tido o contrato temporário rescindido a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, que lhe tenha possibilitado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme legislação vigente.

4.5. Da Impossibilidade de atribuição:

4.5.1 - O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da atribuição na Etapa/Fase, sendo-lhe permitida a permanência no Cadastro Geral da SEMEC, para futura atribuição, após conclusão do processo inicial:

a) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;

b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 4.0 e seguintes.

4.5.2 - Ficará **completamente impedido** de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei, e, caberá à Comissão de Atribuição inativar o formulário de seleção;

4.5.3 - Em atendimento ao item 4.5.1, alínea *"a"*, o candidato somente será considerado **Desistente** do **Processo Seletivo Simplificado** ao assinar **Termo de Desistência - (Modelo - Anexo X, deste Edital),** ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pela Comissão de Atribuição e pelo menos 02 (duas) testemunhas idôneas.

4.6. Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

4.6.1 - Não há impedimento à servidora de contrato temporário que no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido **licença-gestacional que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, porém** sua atribuição estará suspensa para futura convocação, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de cargo livre e/ou substituição, observando-se a ordem de classificação, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados;

4.6.2 - A inaptidão temporária **da servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo será** justificada somente com apresentação de atestado médico.

4.6.3 - Quando da aptidão à atribuição, após término da licença gestacional - 180 (cento e oitenta) dias, não ser-lhe-á garantido a atribuição na própria unidade de inscrição, uma vez que esta é condicionada à existência de vaga (na sua formação) em qualquer unidade escolar.

4.7 Da servidora gestante:

4.7.1 - A candidata gestante com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para que lhe seja assegurada a continuidade de seu vínculo empregatício conforme prevê a legislação;

4.7.2 - A candidata gestante com vínculo na Rede Municipal de Ensino terá sua estabilidade provisória mantida até o momento da atribuição, sendo que para a atribuição será observada a ordem de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, (não haverá prioridade na ordem classifica-

tória para atribuição da gestante), contudo não lhe será garantida a atribuição na própria unidade de inscrição, e a sua atribuição deverá ser de acordo com a carga horária disponível no ato da atribuição, uma vez que a atribuição é condicionada à existência de vaga/carga horária (na sua formação/opção) em qualquer unidade escolar do município;

4.7.3 - Em caso da gestante ficar remanescente, caberá à SEMEC identificar a última vaga condizente com a inscrição/habilitação dessa, no município, reservá-la para a gestante e atribuí-la de imediato.

4.7.4 - A candidata deverá apresentar à Comissão de Atribuição da Unidade Escolar no momento da Validação de Documentos, o Atestado Médico constando a idade gestacional e data prevista para o parto, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.8 - Da distribuição de aulas/cargos e/ou jornada de trabalho - Atribuição:

4.8.1 - será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos em sessão pública, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC);

4.9 - Do candidato ou seu procurador (mediante procuração) - deverá no processo de Validação e Atribuição:

4.9.1 - Se **o próprio candidato** - comparecer ao local, em data e horário estabelecido, portando:

a) documento de identificação original, oficial, válido com foto (ex: RG, CNH).

4.9.2 - Se **por procurador (mediante procuração - Modelo Anexo XI)**, documento oficial, válido, com foto (ex.: RG, CNH), do outorgante e outorgado - a procuração deverá ser com data atual (dentro dos últimos 120 dias).

4.9.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da validação documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo, trinta dias.

4.10 - Documentos exigidos para a liberação do contrato - O candidato, após atribuição, deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (neste caso não será aceito procuração/procurador), no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos exigidos no ato da contratação.

4.10.1 - Documentação exigida em duas vias:

a) Cópias dos documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou casamento, CPF e Carteira de Trabalho);

b) cópia do cartão de PIS/PASEP;

c) estar em dia com o serviço militar, apresentar cópia do registro/certificado (sexo masculino);

d) cópias legíveis e autenticadas, em bom estado de conservação de escolaridade e de títulos;

e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público **licitamente acumulável**, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;

f) cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos;

g) cópia da carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

h) Declaração escolar dos filhos maiores de 04 anos;

4.10.2 - Documentos complementares necessários no ato da assinatura do contrato temporário - a não apresentação inviabiliza a contratação (em duas vias):

a) 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) **no Banco do Brasil,** com data de

emissão do **mês vigente** ou cópia do cartão magnético vigente (apresentar no ato do contrato);

b) comprovante de residência atual (Em nome do Admitido);

c) declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público (apresentar no ato da contratação);

d) certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca onde reside, dos últimos 5 anos;

e) atestado médico de sanidade física e mental, **partindo do início da atribuição;**

f) Declaração de bens e valores que integram seu Patrimônio (**Reconhecer Firma);**

g) certidão negativa de débitos municipais – CNDE.

h) cópia do CPF de pai e mãe ou declaração de não acesso ao documento (obrigatório) ou certidão de óbito;

i) cópia do CPF do Cônjuge, mesmo sendo união estável;

j) número de telefone atualizado e e – mail;

k) certidão negativa de crimes eleitorais;

l) comprovante de quitação eleitoral;

m) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal – Subseção De Mato Grosso;

n) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias;cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

o) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Militar;WWW.stm.br/servicos-stm/certidao- negativa/emitir-certidao-negativa

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais por Sentença Judicial Transitada em Julgado por meio de Certidão no Âmbito Estadual e Federal.

q) Para candidato a merendeira, exame hemograma completo e EPF.

4.10.4 - A não apresentação dos documentos supracitados, inviabiliza de imediato a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, possibilitando a Comissão de Atribuição convocar o próximo candidato inscrito na lista de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

5- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para **INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO** de servidor candidato a contrato temporário - serão considerados os critérios constantes no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para o respectivo ano letivo, (Anexo I, II e III deste Edital), sendo que o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO dos profissionais da educação candidatos a contrato temporário, cadastro e inscrição será realizado pelo próprio interessado conforme orientações estabelecidas neste Edital.

6.1 - DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

6.2 - **Da Entidade Executora da Seleção -** O processo de atribuição para contratação temporária de professor será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação obtidos no formulário de seleção (Anexo I, deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos.

6.3 - Principais funções/atribuições:

a) participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b) elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

d) desenvolver regência efetiva;

e) controlar e avaliar o rendimento escolar;

f) executar tarefas de recuperação dos alunos;

g) participar de reunião de trabalho;

h) desenvolver pesquisa educacional;

i) manter diariamente atualizado os diários eletrônicos;

6.3. Da Atribuição:

6.3.1 - a atribuição deverá ser na **disciplina de formação,** conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridades descritas na Instrução Normativa e cronograma de atribuição estabelecido nos anexos da mesma normativa, que será publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

6.3.2 - a primeira etapa da atribuição será para os profissionais que não possuem outros vínculos empregatícios, ou que tenham atribuído na Rede Estadual no máximo 10 horas aulas (dez)

incluindo a hora atividade, posteriormente, serão atribuídas aulas aos profissionais com outros

vínculos, desde que, apresente compatibilidade de horário, não ultrapassando jornada máxima de 20 horas semanais, respeitando a Legislação Constitucional e Legislação Municipal.

6.3.3 – a aposentadoria é considerada vínculo empregatício**.**

6.3.4 - a atribuição dos candidatos (aulas adicionais e contratos temporários) obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar, em conformidade com item **6.3.2**.

6.3.5 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município, **conforme necessidade durante o ano letivo de 2020.**

6.3.6 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

7. DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

7.1 - Da Entidade Executora da Seleção: o processo de atribuição para contratação temporária de Técnico Desenvolvimento Infantil será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação constantes no formulário de seleção (Anexo II deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos;

7.2. - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Desenvolvimento Infantil, deve- se observar o previsto neste Edital.

7.2.1 - a atribuição dos candidatos a contratos temporários obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

7.2.2 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município.

7.2.3 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário

será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

7.3 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal

e/ou federal), independentemente da carga horária.

7.4 - Dos Requisitos:

7.4.1 Ter formação de Ensino Médio (completo),

7.4.2 O candidato, **além dos documentos descritos no item 4.9 e seguintes,** deverá apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

7.5 - Das Funções:

I - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

a) **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:** Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas, passeios programadas pela escola; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da alimentação dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

II – AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

A) Administração Escolar: Exercer atividades da administração escolar referentes às atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatísticas, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento da secretaria escolar e do órgão central da instituição da educação básica.

8. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

8.1 - Da Entidade Executora da Seleção - O processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Administrativo Educacional – AAE será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação constantes no formulário de seleção (Anexo III deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos;

8.2 - Da Inscrição/Classificação - dos candidatos a contrato temporário no cargo de **Apoio Administrativo Educacional/AAE** - serão disponibilizadas as seguintes funções, mediante a disponibilidade de cargo (em substituição) nas funções: manutenção da infraestrutura; limpeza; nutrição;

8.3 – Das atribuições:

8.3.1 - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, deve- se observar o previsto neste Edital.

8.3.2 - a atribuição dos candidatos a contratos temporários obedecerá rigorosamente à pontuação

(após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

8.3.3 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de

acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município.

8.3.4 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

8.3.5 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

8.4 - Dos Requisitos:

8.4.1 Ter formação de **Ensino Fundamental completo**;

8.4.2 – Utilizar uniforme sendo: Calça branca ou bege, camiseta branca, sapato de segurança anti

– derrapante e toca branca de tecido.

8.5 - Principais Atribuições do Cargo:

8.5.1 NUTRIÇÃO ESCOLAR - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar. Com as atribuições de:

a) Manter a limpeza na cozinha, bem como dos utensílios nela existente;

b) Ser responsável e criativa no preparo da merenda;

c) Distribuir a merenda aos alunos, com a máxima educação;

d) Fazer uma merenda saborosa, com qualidade nutricional aproveitando os ingredientes existentes;

e) Ser responsável pelo depósito e controle da merenda;

f) Executar o cardápio da merenda conforme orientação superior;

g) Manter a higiene pessoal e usar traje apropriado para a função;

h) Manter bom relacionamento com a comunidade escolar;

i) Conferir o número de alunos presente no dia, antes de executar o cardápio da merenda, para evitar desperdícios;

j) Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e utensílios de trabalho, sob sua responsabilidade;

k) Comunicar com antecedência a falta de mantimentos e materiais de consumo.

l) Auxiliar quando disponível na limpeza da escola;

8.5.2 - **LIMPEZA** – atividades relativas à limpeza do prédio, para receber os alunos com máxima de higiene e limpeza. Com as atribuições de:

a) Manter as dependências da escola limpa e asseada;

b) Participar de reuniões convocadas pela direção;

c) Manter bom relacionamento com os membros da comunidade escolar;

d) Utilizar racionalmente os materiais de limpeza;

e) Manter a higiene pessoal e usar traje apropriado para a função;

f) Executar as determinações dos superiores, no que se refere à realização de atividades de manutenção e conservação do patrimônio da escola;

g) Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e utensílios de trabalho, sob sua responsabilidade;

h) Estar disponível para eventuais atividades quando solicitada pela direção.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

9.1 - Para a atribuição dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Atribuição, conforme disposto no item 4 deste Edital, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos.

9.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior idade.

9.3 - À Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.1 - quanto à Comissão de Atribuição da SEMEC, caberá:

a) realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nos

seguintes meios: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Câmara de Vereadores e mídias de redes sociais das unidades escolares;

b) divulgar local, data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias, conforme estabelecido nos **Anexos** deste Edital;

c) proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres e/ou em substituição) aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;

d) após a atribuição o profissional terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade e iniciar suas atividades.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - São requisitos para contratação:

10.1.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

10.1.2 - Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

10.1.3 - Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às

suas expensas;

10.2 - O candidato, após ser contratado:

10.2.1 - se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10.3 - O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação

respectiva ao cargo que exercerá.

11. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

b) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

c) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

d) tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, nos últimos 2 (dois) anos;

e) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art.

37 da Constituição Federal, **que deverá ser declarada e justificada em termo próprio**;

f) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

g) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;

j) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

l) não apresentar a documentação exigida;

m) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

11.2 - Da rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado,

III - quando do retorno do efetivo,

IV - apresentar, no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas, baseado em relatório;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos, circunstanciado, elaborado pela Direção ou/e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovada;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Politico Pedagógico da Escola, bem com as políticas públicas municipais;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos; VIII – a titulo de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do Profissional da Educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - a pratica de assédio moral, sexual, bullyng, agressão física**.**

12. DOS RECURSOS:

12.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO: O servidor que sentir-se prejudicado quanto ao **edital, sua inscrição, validação e atribuição,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, via requerimento - até 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 horas as 13:00 horas. Após, o resultado das inscrições/validação/atribuição e esta terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

13 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:

13.1 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

13.1.1 - O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

13.1.2 - O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

13.1.3 O profissional contratado temporariamente seja na função de Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, Agente Administrativo e Apoio Administrativo Educacional que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 dias de atestado (pessoal) num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverão solicitar ao INSS, o auxílio-doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

13.1.4 O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de forma reiterada;

13.1.5 - O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido deverá ser lançado como faltas injustificadas até

a apresentação do documento.

13.2 DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.2.1 O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei 499/2011.

13.2.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art. 167 e 179 da Lei 499/2011).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição.

14.2 - É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa de Atribuição de Aulas, em vigência, seguindo o processo de classificação.

14.3 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 e 15, do Decreto Estadual nº 088/2015, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público/MT.

14.4 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os documentos poderão ser incinerados;

14.5 - A sessão pública de atribuição ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional para contrato temporário, terá início nas datas previstas no Cronograma constante nos Anexos deste Edital e nas Instruções Normativas que serão publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

14.6- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data início do ano letivo de 2020, conforme **calendário escolar.**

14.7 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece neste Edital;

14.8 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não acarretará **em distrato e novo contrato com nova formação;**

14.9 - No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) substituições aos professores com afastamento legal;

b) junção de turmas;

c) desmembramento de turmas;

d) distrato/cessação;

e) posse de servidor mediante concurso público.

14.10 - Para o contrato temporário no cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo.

14.11- O Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional que no ano letivo anterior ao vigente infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Art. 11.2 deste Edital**,** com registro e comprovação da Equipe Gestora/CDCE da UE e/ou SEMEC, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino;

14.12 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular.

14.13 O lançamento de contrato temporário deverá, **obrigatoriamente,** estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente à data início do contrato, não sendo permitido:

a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 10 (dez) dias do

período inicial do contrato;

b) a atribuição de profissionais contratados em cargos onde não exista o cargo livre ou em substituição.

14.14 O distrato de contrato temporário deverá ocorrer **no dia da vacância** do cargo/função.

14.15 - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no item anterior caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

14.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**

designada para esse fim através das normativas vigentes.

14.17 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação para a organização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas do **Cadastro Reserva** a contrato temporário/2020, para os cargos e respectivas funções de Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, Agente Administrativo e Apoio Administrativo Educacional, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos Anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Colniza-MT 06 de janeiro de 2020.

_ Janete Rosa Dias Fernandes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Portaria 226/GP/2019

LOCALIDADE: ( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURA ( ) DISTRITO GUARIBA

( ) DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSOR
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
Nome do servidor (a): Data de Nascimento: _/ _/ CPF: Endereço Bairro: _Cidade_ CEP: Telefone Residencial:_ Celular: E-mail: RG: Org. Exp. UF: Data Exp: / /

2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)? a) ( ) NÃO b) ( )SIM
2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscréver? a) ( ) NÃO ( )SIM
2.5 – Se servidora com contrato vigente até 20/12/2019 na SEMEC, selecione: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.
OBS:1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário; 2 – A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.
3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO: **LICENCIATURA EM:**
4.0 FORMAÇÕES/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEN	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós- Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	50,0 pontos		
		Bacharelado/ Tecnológico/ Licenciatura Curta	30,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	20,0 pontos		
		Regular	10,0 pontos		

5.0 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL (Para quem trabalhou em 2019)

Conforme resultado da ficha de avalição funcional.	75 a 100 pontos - 10,0(dez) pontos
	De 50 a 74 pontos – 5,0 (cinco) pontos
	Menos 50 pontos não pontuará

6.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA DA EDUCAÇÃO		
6.1	Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini cursos, oficinas e conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de **3,0 pontos. (últimos três anos)**	**1,0 ponto a cada 80 horas.**
6.2	Certificados de Formação continuada na Escola no **ano letivo de 2019**, com limite máximo de **3,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 20 horas**
6.3	Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, no ano letivo de 2019, com limite máximo de **3,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 4 horas**
6.4	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 3,0 pontos. (últimos três anos)**	**1,0 ponto a cada 4 horas.**
6.5	Projetos realizados mediante declaração da Escola com limite máximo de **3,0 pontos**, **no ano de 2019.**	**1,0 por projeto realizado.**
6.6	Comprovação, mediante certificado do PACTO. (acima 100 HORAS)	**2,0 (um) pontos**
6.7	Comprovação, mediante certificado do PACTO. (Abaixo de 100 HORAS)	**1,0 (um) ponto**
TOTAL DE PONTOS		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*	***OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*	

Assinatura do Candidato Responsável pela validação

Colniza, _/ /

Data da Validação

LOCALIDADE: ( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( ) DISTRITO GUARIBA ( ) DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
Nome do servidor (a): Data de Nascimento: _/ / CPF: Endereço Bairro: Cidade_ CEP: Telefone Residencial: Celular: E-mail: RG: Org. Exp. UF: Data Exp: / /
2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) ? a) ( ) NÃO b) ( )SIM
2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível

para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? a) ( ) NÃO b) ( )SIM
2.5 - Se servidora com contrato vigente até 20/12/2019 na SEMEC, selecione: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.
OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário. 2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.
3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Pós- Graduação	Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	50,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	40,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	30,0 pontos		
		Cursando Profuncionário, mediante	20,0 pontos		

		declaração dos tutores.		
		Regular		10,0 pontos
4.0 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL (Para quem trabalhou em 2019)				
Conforme resultado da ficha de avalição funcional.			75 a 100 pontos - 10,0(dez) pontos	
			De 50 a 74 pontos – 5,0 (três) pontos	
			Menos 50 pontos não pontuará	
5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - ÁREA DA EDUCAÇÃO				
5.1	Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini cursos, oficinas e conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de **3,0 pontos. (últimos três anos)**			1,0 ponto a cada 80 horas.
5.2	Certificados de Formação continuada na Escola no **ano letivo de 2019**, com limite máximo de **3,0 pontos.**			**1,0 pontos a cada 20 horas**
5.3	Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, no ano letivo de 2019, com limite máximo de **3,0 pontos.**			**1,0 pontos a cada 4 horas**
5.4	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 3,0 pontos. (últimos três anos)**			**1,0 ponto a cada 4 horas.**
5.5	Projetos realizados mediante declaração da Escola com limite máximo de **3,0 pontos**, **no ano de 2019.**			**1,0 por projeto realizado.**
5.6	Comprovação, mediante certificado do PACTO. (acima 100 HORAS)			**2,0 (dois) pontos**
5.7	Comprovação, mediante certificado do PACTO. (Abaixo de 100 HORAS)			**1,0 (um) ponto**
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*		***OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*		

Assinatura do Candidato Responsável pela validação

Colniza, _/ /

Data da Validação

LOCALIDADE: ( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( ) DISTRITO GUARIBA ( ) DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
Nome do servidor (a): Data de Nascimento: / / CPF: Endereço Bairro: Cidade_ CEP: Telefone Residencial: Celular: E-mail: RG: Org. Exp. UF: Data Exp: / /
2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD? a) ( ) NÃO ( )SIM
2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? a) ( ) NÃO ( )SIM
2.5 - Se servidora com contrato vigente até 20/12/2019 na SEMEC, selecione: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.
OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário. 2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.
3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	**CRITÉRIOS**	**SUB-CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
3.1	Graduação	Licenciatura Plena	60,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	50,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	40,0 pontos		
		Cursando Profuncionário,	30,0 pontos		

		mediante declaração dos tutores.		

		Regular	20,0 pontos
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10,0 pontos

4.0 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL (Para quem trabalhou em 2019)		
Conforme resultado da ficha de avalição funcional.	75 a 100 pontos - 10,0(dez) pontos	
	De 50 a 74 pontos – 5,0 (três) pontos	
	Menos 50 pontos não pontuará	

5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – AREA DA EDUCAÇÃO		
5.1	Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini cursos, oficinas e conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de **3,0 pontos. (últimos três anos)**	1,0 ponto a cada 80 horas.
5.2	Certificados de Formação continuada na Escola no **ano letivo de 2019**, com limite máximo de **3,0 pontos.**	**1,0 pontos a cada 20 horas**
5.3	Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, no ano letivo de 2019, com limite máximo de **3,0 pontos.**	**1,0 pontos a cada 4 horas**
5.4	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 3,0 pontos. (últimos três anos)**	**1,0 ponto a cada 4 horas.**
5.5	Projetos realizados mediante declaração da Escola com limite máximo de **3,0 pontos**, **no ano de 2019.**	**1,0 por projeto realizado.**

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*	***OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*

Assinatura do Candidato Responsável pela validação

Colniza, / _/

Data da Validação

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PSS/2019

DATA	ATIVIDADE
06/01/2020	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2019/SEMEC/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.
06/01/2020 á 09/01/2020	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2019/SEMEC/COLNIZA.** Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas.
13.01.2020 à	Período de Inscrição. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no
17.01.2020	horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
24.01.2020	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (Semec)
24.01.2020 à 28/01/2020	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
30.01.2020	Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos.
31.01.2020	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.
06/02/2020 à 07/02/2020	Atribuições de aulas e jornada de trabalho para candidatos a contrato temporário classificados para a área urbana.
17/02/2020 à 26/02/2020	Atribuições de aulas e jornada de trabalho para candidatos a contrato temporário classificados para as Escolas do Campo.

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMEC/MT- ANO 20 .

Eu, , portador do CPF nº

__, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS, da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para possível contratação como servidor temporário para o ano letivo de 2020, inscrito para o cargo de:

, e pelo presente venho **requerer minha DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, sob justificativa de

.

Colniza de de 2020.

_

(Assinatura)

ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Nome: _ brasileiro(a), portador(a) do CPF e da Cédula de

Identidade n.º

UF: , residente e domiciliado na

Rua no Município de , e-mail: , fone: ( ) .

OUTORGADA:

Nome: _ brasileiro(a), portador(a) do CPF e da Cédula de Identidade

n.º , UF:

residente e domiciliado na

Rua _, no Município de , e-mail: _, fone: ( ) .

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo de Atribuição/Semec/Colniza-MT – PAS - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC/201 _ da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Colniza-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SEMEC, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

_/MT, / /20 .

_

Outorgante (Assinatura)

ANEXO VIII

TABELA PARA CONTRATAÇÃO POR HORA AULA			
Número de aulas semanais	**Ensino Médio**	**Magistério**	**Licenciatura**
01	**52,18**	**61,38**	**92,08**
02	**104,35**	**122,77**	**184,15**
03	**156,53**	**184,15**	**276,23**
04	**208,70**	**245,54**	**368,30**
05	**260,88**	**306,92**	**460,38**
06	**313,06**	**368,30**	**552,45**
07	**365,23**	**429,69**	**644,53**
08	**417,41**	**491,07**	**736,61**
09	**469,59**	**552,45**	**828,68**
10	**521,76**	**613,84**	**920,76**
11	**573,94**	**675,22**	**1.012,83**
12	**626,11**	**736,61**	**1.104,91**
13	**678,29**	**797,99**	**1.196,98**
14	**730,47**	**859,37**	**1.289,06**
15	**782,64**	**920,76**	**1.381,13**
16	**834,82**	**982,14**	**1.473,21**
17	**887,00**	**1.043,52**	**1.565,29**
18	**939,17**	**1.104,91**	**1.657,36**
19	**991,35**	**1.166,29**	**1.749,44**
20	**1.043,52**	**1.227,68**	**1.841,51**
21	**1.095,70**	**1.289,06**	**1.933,59**
22	**1.147,88**	**1.350,44**	**2.025,66**
23	**1.200,05**	**1.411,83**	**2.117,74**
24	**1.252,23**	**1.473,21**	**2.209,82**
25	**1.304,40**	**1.534,59**	**2.301,89**
26	**1.356,58**	**1.595,98**	**2.393,97**
27	**1.408,76**	**1.657,36**	**2.486,04**
28	**1.460,93**	**1.718,75**	**2.578,12**
29	**1.513,11**	**1.780,13**	**2.670,19**

30	1.565,29	1.841,51	2.762,27
31	1.617,46	1.902,90	2.854,34
32	1.669,64	1.964,28	2.946,42
33	1.721,81	2.025,66	3.038,50
34	1.773,99	2.087,05	3.130,57
35	1.826,17	2.148,43	3.222,65
36	1.878,34	2.209,82	3.314,72
37	1.930,52	2.271,20	3.406,80
38	1.982,70	2.332,58	3.498,87
39	2.034,87	2.393,97	3.590,95
40	2.087,05	2.455,35	3.683,03

Janete Rosa Dias Fernandes Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Juventude Portaria 226/GP/2019

= -....--

Estado de Nlato Grosso Prefeitura Nlunicipal de Colniza

Secretaria Nlunicipal de Educação,

Cultura, Desporto, Lazer e .._.,.---.,r.=;

Juventude

Educaçao é a base.

Direito de todos (as) .

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 06 de janeiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ANEXO I

TOPÓGRAFO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
272341	MARCELINO FERREIRA CARDOSO	10/09/1991	63,0	1º

Colniza/MT, 06 de janeiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019 PROCESSO: 28.418/2019/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019**, VALIDADE: 06/01/2021 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESPECIALIDADE EM REDE DE GESTÃO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS/ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL FUNILARIA, PINTURA, RETIFICA, TORNEARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO EM GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E OUTROS SERVIÇOS PARA OS VEICULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS.. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: SAGA COMERCIO E SERVIÇO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, COM CNPJ:05.870.713/0001-20, com percentual de -17,01%

Colniza - MT, 06 de janeiro de 2020

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/GP/2020

PORTARIA Nº002/GP/2020, DE 06 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º -Nomear **Daiane Francelina Fernandes,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2759283-9 SSP/MT e CPF n° 062.510.411-02, para exercer o Cargo de Confiança de **Chefe de Divisão,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/GP/2020

PORTARIA Nº001/GP/2020, DE 06 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Guilherme de Souza Santana,** matricula nº. 7301-1, portador da Carteira de Identidade RG. nº 28997131 SESP/MT e CPF n° 062.537.311-14, Concursado como Agente Administrativo, 40 horas**, Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 654/2019 DE: 30.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada MARIA APARECIDA MONTEIRO – Coordenador de Serviços Administrativos, Matrícula nº. 4442,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 451, de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 655/2019 DE: 30.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado ANISIO RIBEIRO DOS SANTOS – Assessor Distrital, Matrícula nº. 4351,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 152, de 15 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
ATA DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA - PREVICON

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2019, as 14hs00 min, reuniram no plenário da Câmara Municipal de Confresa – MT, os membros dos conselhos curador e fiscal do previcon e os servidores filiados ao fundo para deliberar sobre a seguinte pauta. A) Eleição dos membros dos conselhos curador e fiscal para o biênio de 2020 a 2021. Os trabalhos foram coordenados pelos seguintes membros: a) Etevaldo Vasco Soares; b) Jose Aldeir da Silva Medeiros c) Sueli Francisca dos Santos Barbaresco, conforme decreto nº 047/2019. Foram inscritas duas chapas para escolher os membros do conselho curador da parte dos servidores, sendo a chapa 01 composta pelos seguintes membros: Titulares: Rafael Ferreira Flores Silva; Leandro Paula dos Santos; André Teixeira Costa; Ana Célia de Souza Lima, Suplentes: Rafael Schio; Reginaldo da Silva Faria; Joelma Rodrigues Alvares; Sônia Regina da Cunha. A chapa dois foi composta dos seguintes membros: Titulares: Artur Pascualote Santos; Cristiane Rodrigues Lopes Rezende; Antônia Lucilene Pereira Pinto; Silvio Ferreira dos Santos e suplentes: Wanderley Alves Ferreira; João Paulo Lima Christichini; Paula Garcia Santos; Luiz Antônio Vieira. O Poder Legislativo indicou a servidora Jocilaine Santos Fortes de Souza como titular e a servidora Marcia Luiza do Amaral como suplente e para compor o conselho curador o Poder Executivo indicou a Servidora Beatriz Moreira da Silva como titular e a servidora Angélica Alves de Castro Lima como suplente. Após o inicio dos trabalhos foi feito uma proposta de que o chapa que ficasse em segundo lugar comporia o Conselho Fiscal, os servidores foram identificados e depois eram encaminhados para a cabine de votação. Após apuração, houve 327 (trezentos e vinte e sete) votantes, tendo o seguinte resultado: Chapa 01 – 219 (duzentos e dezenove) votos; Chapa 02 – 106 (cento e seis) votos, 01 (um) voto branco e 01 (um) voto nulo. Sendo assim, os conselhos curador e fiscal ficaram composto da seguinte forma: **A) Conselho Curador:** Titulares: Rafael Ferreira Flores Silva; Leandro Paula dos Santos; André Teixeira Costa; Ana Célia de Souza Lima, Jocilaine Santos Fortes de Souza e Beatriz Moreira da Silva e Suplentes: Rafael Schio; Reginaldo da Silva Faria; Joelma Rodrigues Alvares; Sônia Regina da Cunha, Marcia Luiza do Amaral, Angélica Alves de Castro Lima. **B) Conselho Fiscal:** Artur Pascualote Santos; Cristiane Rodrigues Lopes Rezende; Antônia Lucilene Pereira Pinto; Silvio Ferreira dos Santos e suplentes: Wanderley Alves Ferreira; João Paulo Lima Christichini; Paula Garcia Santos; Luiz Antônio Vieira. Não tendo mais nada a tratar encerramos esta ata que vai assinada pelos membros da comissão eleitoral, considerando que os filiados já assinaram a lista de presença, quando se identificaram para proceder a votação.

Etevaldo Vasco Soares

Controlador Interno

CPF: 340.085.861-72

José Aldeir da Silva Medeiros

Assistente Administrativo

CPF: 582.001.261-53

Sueli Francisca dos Santos Barbaresco

Assistente Administrativo

CPF: 931.982.486-06

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL 43/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000043/2019 de 31 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000926/19 de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.11 – FUNDEB

(400) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070–0018–Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil 276.023,34

_____

Total Suplementação 276.023,34

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(01) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001 – 0000 –Obras e Instalações 12.943,91

(02) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003 – 0000 – Equipamentos e Material Permanente 85.452,56

(06) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Cívil 24.909,54

(07) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Obrigações Patronais 2.766,82

(08) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Obrigações Patronais 11. 767,42

(09) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Diárias – Cívil 2.004,34

(10) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Material de Consumo 27. 452,53

(11) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Passagens e Desp c/ Locomoção 1.065,45

(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Outros Serviços de Terc Pessoa Física 36.239,65

(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica 18.603,62

(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002 – 0000 - Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica 52.817,50

_____

Total Suplementação 276.023,34

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2020 CISAX

Portaria nº 04/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/ CISAX

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são atribuída pela lei Orgânica.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax.

RESOLVE;

Art.1º - Designa a Servidora Publica efetiva da prefeitura municipal de Confresa Srª **Juliana Mara Vieira de Mello**, para fiscalizar os contratos firmados pelo Cisax.

Art.2º - Esta portaria entre em vigor em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 06 de Janeiro de 2020.

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do CISAX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2020 CISAX

Portaria nº 05/2020

Nomeia membros da comissão de depreciação de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte portaria

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado à Comissão de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2020

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Ivanilde Noleto Lima- Presidente

II- Selma Coelho Carneiro - Secretaria

III – Sonia Maria Diniz da Silva- Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 06 de Janeiro de 2020

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 358/2019 de 10 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal LEONARDO MARSCHALL JUSTEN, matricula 0000128, efetivo no cargo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
03/05/2004 A 02/05/2009	02/01/2020 A 31/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2020 CISAX

Portaria 01/2020 Confresa – MT, 06 de janeiro de 2020.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV.

Resolve:

Art. I – Fica à Senhora **Juliana Mara Vieira de Melo**, portador da cédula de identidade 10.977.804 SSP/MG e do CPF 296.314.638-85, nomeada para responder como **Secretária Executiva** deste Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - Cisax, no exercício de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2020 CISAX

Portaria 06/2020 Confresa – MT, 06 de janeiro de 2020.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.

Senhor Rônio Condão Barros Milhomem, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV Resolve:

Art. I – Resolve nomear o Sr. **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, servidor com o cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Confresa- MT, com a portaria nº 303/2018 de 18 de junho de 2018, portador do CPF 660.965.966-49, Para exercer cargo de pregoeiro no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu .

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N.º002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"RATIFICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO ESTABELECIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal de Confresa é de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), em conformidade com a Medida Provisória nº 916, de 31 dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 06 de janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2020 CISAX

Portaria 02/2020 Confresa – MT, 06 de janeiro de 2020

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, Parágrafo VI.

Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV,

Resolve:

Art. 01- Fica nomeada a comissão permanente de licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício de 2020, bem como adotar as devidas providências previstas na legislação vigente.

Art. 02- Os membros da comissão ora criada responderão solidariamente por todos os atos conforme Art. 51 Parágrafo 3º da Lei 8.066/92 cuja à mesma terá a seguinte composição:

Presidente: Cezar Queiroz da Silva, portador do CPF: 660.965.966-49

Membro: Selma Coelho Carneiro, portadora do CPF: 890.490.801-97

Membro: Ivanilde Noleto Lima, portadora do CPF: 535.554.811-34

Art. 03 – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ronio Condão Barros Milhomem

Presidente do CISAX

PREVICON
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVICON

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVICON

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019, as 13h16, reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde de Confresa, os membros do conselho fiscal do PREVICON para o biênio 2020 a 2021. São eles Artur Pascualote Santos, portador do CPF: 017.546.191-00, Cristiane Rodrigues Lopes Rezende, portadora do CPF: 931.192.831-34, João Paulo Lima Christichini, portador do CPF: 047.743.951-96 e Silvio Ferreira dos Santos, portador do CPF: 830.759.921-00, para definição dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes. No inicío o conselheiro Artur Pascualote Santos expôs aos presentes que aceitara o convite que recebeu do Conselho Curador do PREVICON, para ser Diretor Executivo no biênio 2020 a 2021 e que por esse motivo se afastaria do Conselho Fiscal. Após, ficou acordado que os membros titulares do conselho fiscal PREVICON seriam:

Presidente - Silvio Ferreira dos Santos;

1ª Titular - Cristiane Rodrigues Lopes Rezende;

2º Titular - João Paulo Lima Christichini.

E que os respectivos suplentes seriam:

1ª Suplente - Antônia Lucilene Pereira Pinto;

2º Suplente - Luiz Antônio Vieira.

Não tendo mais nada a tratar encerramos esta ata que vai assinada pelos membros presentes.

Artur Pascualote Santos

Silvio Ferreira dos Santos

Cristiane Rodrigues Lopes Rezende

João Paulo Lima Christichini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2020 CISAX

Portaria nº 03/2020

Institui a Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO DE BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE: Art.1º - Fica criado à Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2020.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Ivanilde Noleto Lima- Presidente

II- Selma Coelho Carneiro - Secretaria

III – Sonia Maria Diniz da Silva - Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 06 de janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N.º001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA - PREVICON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos art. 66 a 70 da Lei Municipal n.º 208, de 20/06/05;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Servidor: **RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA (Titular/Presidente)**

Representante Servidor: **RAFAEL SCHIO (suplente)**

Representante Servidor: **ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA (Titular)**

Representante Servidor **REGINALDO DA SILVA FARIA (suplente)**

Representante Servidor: **ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA (Titular)**

Representante Servidor: **SONIA REGINA DA CUNHA (suplente)**

Representante Servidor**: LEANDRO PAULA DOS SANTOS (Titular)** Representante Servidor: **JOELMA RODRIGUES ALVARES (suplente)** Representante Executivo: **BEATRIZ MOREIRA DA SILVA (Titular)** Representante Executivo: **ANGÉLICA ALVES DE CASTRO (suplente)** Representante Legislativo: **JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUZA (Titular)** Representante Legislativo **MARCIA LUIZA DO AMARAL (suplente)**

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Membro Titular: **SILVIO FERREIRA DOS SANTOS (Titular/Presidente)**

Membro Titular: **CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE (Titular)**

Membro Titular: **JOAO PAULO LIMA CHRISTICHINI (Titular)**

Suplente: **ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO (suplente)**

Suplente : **LUIZ ANTONIO VIEIRA (suplente)**

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 208, de 20 de junho de 2005 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 06 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 048/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) SOLANGE APARECIDA DE LIMA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 805.309.581-04, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 048/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 067/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEOZITA FERREIRA DA SILVA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 842.729.962-15, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 067/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

NEOZITA FERREIRA DA SILVA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 115/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELDA FOLLE brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 389.230.252-91, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 115/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ELDA FOLLE

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 065/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZABETE TORRES DE MOURA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 149.560.803-44, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 065/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ELIZABETE TORRES DE MOURA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 092/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLOS DENNER ELIAS brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 060.567.941-05, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 092/2019 fica prorrogado até o dia 14 de Fevereiro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

CARLOS DENNER ELIAS

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 01/2020

Considerando que o Edital de Convocação n° 67/2019 de 18/12/2019, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 002/2018.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Andrieli Maia dos Santos	Auxiliar Administrativo – Centro

Cotriguaçu-MT, 06 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

LEOCIR DE ALMEIDA DA SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAMYRIS SARTER DE OLIVEIRA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 119.171.837-98, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 041/2019 fica prorrogado até o dia 10 de Abril de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TAMYRIS SARTER DE OLIVEIRA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 076/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA ANTUNES DOS SANTOS brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 064.882.981-27, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 076/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DANIELA ANTUNES DOS SANTOS

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 074/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 028.472.401-79, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 074/2018 fica prorrogado até o dia 29 de Fevereiro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 082/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELITA RIEDEL BEHLING brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 038.884.569-40, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 082/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ANGELITA RIEDEL BEHLING

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito

Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA GOMES DA CRUZ brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 787.275.612-91, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 019/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ANA PAULA GOMES DA CRUZ

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 079/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRO JANDREY brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 900.969.591-34, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 079/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ALESSANDRO JANDREY

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 112/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) LARA LORRAINY LIMA DO CARMO brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF 031.611.922-90, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 112/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

LARA LORRAINY LIMA DO CARMO

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 039.730.251-77, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 007/2019 fica prorrogado até o dia 13 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Outubro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 105/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIANE JANDRE brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF 063.960.401-31, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 105/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

MARCIANE JANDRE

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 010.463.821-44, na qualidade de CON-

TRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 043/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 114/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEMILDA RAMOS CARDOSO brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF 709.610.852-15, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 114/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

CLEMILDA RAMOS CARDOSO

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 040/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA DA SILVA FERREIRA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 602.936.233-09, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 040/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

FABIANA DA SILVA FERREIRA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 081/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSA REIS ALVES DE CARVALHO brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 024.439.211-07, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 081/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ROSA REIS ALVES DE CARVALHO

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 057/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAIR PAZ brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 040.324.839-65, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 057/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

JAIR PAZ

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROZANE DE OLIVEIRA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 972.099.101-15, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 009/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ROZANE DE OLIVEIRA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 093/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) WESLEY BARBOSA DA SILVA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 050.420.191-38, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 093/2019 fica prorrogado até o dia 14 de Fevereiro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

WESLEY BARBOSA DA SILVA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 054/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) SOLANGE MARCOS DOS SANTOS brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 779.416.591-15, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 054/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SOLANGE MARCOS DOS SANTOS

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 083/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDENIR SOARES MIRANDA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 960.798.001-87, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 083/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

VALDENIR SOARES MIRANDA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 091/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLES CRISTIAN DA SILVA LIMA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 061.053.051-84, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 091/2019 fica prorrogado até o dia 14 de Fevereiro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

CHARLES CRISTIAN DA SILVA LIMA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 078/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 025.856.301-02, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 078/2019 fica prorrogado até o dia 14 de Fevereiro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 049/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 020.504.442-57, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 049/2018 fica prorrogado até o dia 15 de Fevereiro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 097/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) MATHEUS VINICIUS VOLPATO brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 024.463.101-84, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 097/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

MATHEUS VINICIUS VOLPATO

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA Nº 009/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1. 122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 009/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS ELABORADOS PELO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - IPDU.**

LICITANTES	RESULTADO
CONSÓRCIO PDU CUIABÁ	HABILITADA
CONSÓRCIO POLIS/GÊNESIS	HABILITADA
DRZ GEOTENOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM	HABILITADA
TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA	HABILITADA

Bem como convocamos as empresas **HABILITADAS**, para a sessão de **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TÉCNICAS**, para o dia **10/01/2020 às 09h**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT - Fone: 3645-6156/6252.

Cuiabá, 06 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO- SMADES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO ECOLÓGICA RÁPIDA, COM PRODUÇÃO DE CARTAS REFERENTE AO DIAGNÓSTICO DA APA ARICÁ-AÇÚ, EM ESCALA 1:100.000, COM PRODUÇÃO DE DOCUMENTO FINAL REFERENTE AO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE, ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SOB SUPERVISÃO DA SMADES.**

LICITANTES	RESULTADO
ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	HABILITADA
S3 SUSTENTÁVEIS LTDA-ME	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 06 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 025/2019**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EFETIVA EM SERVIDORES E BANCO DE DADOS E LOCAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUNTEÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório fica redesignada sua data de julgamento para o dia **17 de Janeiro de 2020** às **13:00 horas**. Informações pelo telefone (65) 3342-1615 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78. 380-000.

Denise/MT, 07 de Janeiro de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 018/2019**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO; realizada no dia **30/12/2019** às **08:00 horas**; sagraram-se vencedoras do presente certame as Empresa:

a) A. P. AMARAL FERREIRA ME - CNPJ: 16.528.702/0001-82 – com valor total registrado de R$ 115.462,50 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

b) 4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – CNPJ: 13.278.238/0001-25 – com valor total registrado de R$ 36.179,56 (trinta e seis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

TOTAL LICITADO: R$ 151.642,06 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos)

Denise/MT, 07 de Janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA *Pregoeiro*

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2019**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, realizada no dia **06/01/2020** às **08:00 horas**; sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **CASTELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.726.544/0001-84**, com o valor total registrado de **R$ 874.051,10 (Oitocentos e Setenta e Quatro mil, cinquenta e um reais e dez centavos)**.

Denise/MT, 07 de Janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA*Pregoeiro*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO Nº 002/2020

"*Estabelece data de vencimento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano."*

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida como a data de vencimento do imposto predial e territorial urbano – IPTU, para o dia 31 de março de 2020.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2020, em cota única até a data de vencimento, serão beneficiados com desconto de 10% (dez por cento), na forma da Lei Complementar 040/2017.

Art. 3º. Os contribuintes que declararam por escrito os melhoramentos e requisitos contidos no art. 37 da LC 040/2017, terão benefícios fiscais.

Art. 4º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderá pagar o IPTU, referente ao exercício de 2020, em até 08 (oito) parcelas da seguinte forma**,** parcela mínima de R$ 40,00 (quarenta reais):

1ª Parcela e/ou cota única com vencimento para 31.03.2020.

2º Parcela com vencimento para 30.04.2020;

3º Parcela com vencimento para 29.05.2020;

4ª Parcela com vencimento para 30.06.2020;

5ª Parcela com vencimento para 31.07.2020;

6ª Parcela com vencimento para 31.08.2020;

7ª Parcela com vencimento para 30.09.2020;

8ª Parcela com vencimento para 30.10.2020;

Art. 5º. Após vencimento legal previsto neste decreto, o IPTU será acrescido de juros, multas e correção monetária, na forma da lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantino-MT, 06 de janeiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 284/2019

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
3522-1	Edwirges Apª Silva de Souza	17/03/2018 a 16/03/2019	04/11/2019 a 03/12/2019	SMAS	
041-1	Arides João de Almeida	01/03/2018 a 28/02/2019	11/12/2019 a 30/12/2019	SMAS	10 DIAS
231-1	Nilton Cesar Vanni Lima	28/07/2018 a 27/07/2019	02/12/2019 a 21/12/2019	SMELT	10 DIAS
1373-1	Marilene Gonçalves de Oliveira	21/11/2018 a 20/11/2019	05/12/2019 a 24/12/2019	SMELT	10 DIAS
5892-1	Fábio Rossi Coimbra	09/01/2018 a 08/01/2019	16/12/2019 a 04/01/2020	SMELT	10 DIAS
4200-1	Leidyane Capistrano de Oliveira	20/04/2017 a 19/04/2018	01/12/2019 a 20/12/2019	SMSVS	10 DIAS
4104-1	Judite Pletsch Alves	10/06/2018 a 09/06/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	SMSVS	
1131-1	Victor Jackson Martins	16/10/2018 a 15/10/2019	02/12/2019 a 21/12/2019	SMSVS	10 DIAS
1120-1	Lilian Cibele Barbieri	04/08/2017 a 03/08/2018	02/12/2019 a 21/12/2019	SMSVS	10 DIAS
964-1	Michele Cristina Carrasco Mauriz	25/10/2018 a 24/10/2019	02/12/2019 a 21/12/2019	SMSVS	10 DIAS
2917-1	Nelma Cristina N.da Silva	07/11/2018 a 06/11/2019	02/12/2019 a 21/12/2019	SMSVS	10 DIAS
1332-1	Adriana de Jesus	16/10/2017 a 15/10/2018	05/12/2019 a 03/01/2020	SMSVS	
1347-1	Fernanda Conceição da Silva Mendes	25/10/2018 a 24/10/2019	05/12/2019 a 03/01/2020	SMSVS	
1333-1	João Gomes Cavalcanti	16/10/2018 a 15/10/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	SMSVS	
3091-1	Diomedes Carvalho de Souza	01/03/2018 a 28/02/2019	11/12/2019 a 09/01/2020	SMSVS	
970-1	Miguelina Lucinda de Almeida	01/06/2018 a 31/05/2019	12/12/2019 a 10/01/2020	SMSVS	
4269-1	Anaiuza Padilha	03/11/2018 a 02/11/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	SMSVS	
4241-1	Castro Alves de O.Junior	17/07/2018 a 16/07/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	SMSVS	
3079-1	Cris Apª Silva de Moraes	07/03/2018 a 06/03/2019	16/12/2019 a 15/01/2020	SMSVS	
214-1	Marilei Milhomem K.Som	20/07/2018 a 19/07/2019	16/12/2019 a 04/01/2020	SMSVS	10 DIAS
1799-1	Mauriza Apª de Moraes	04/05/2017 a 03/05/2018	16/12/2019 a 14/01/2020	SMSVS	
1329-1	Letícia Lazzari Fantin	16/10/2018 a 15/10/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	SMSVS	
081-1	Diná Benedita C.de Aaraújo	20/01/2017 a 19/01/2018	02/12/2019 a 21/12/2019	SMAD	10 DIAS
3627-2	Rosangela Corsini	19/06/2018 a 18/06/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	SMAD	
526-1	Edevaldo Pedroso B.Filho	01/03/2018 a 28/02/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	SMOVSP	
3094-1	Marcell Henrique Ruchitinica	01/03/2018 a 28/02/2019	11/12/2019 a 30/12/2019	SMOVSP	10 DIAS
1739-1	Cleber Cassio B.da Silva	02/03/2018 a 01/03/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	SMOVSP	
52-1	Benedito Santana de Almeida	14/03/2017 a 13/03/2018	16/12/2019 a 14/01/2020	SMOVSP	
3087-1	Leandro Monteiro da Silva	01/03/2017 a 28/02/2018	20/12/2019 a 08/01/2020	SMOVSP	10 DIAS
3110-1	Karoline Schaedler	09/03/2018 a 08/03/2019	18/11/2019 a 17/12/2019	SMEC	

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 26 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2020

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

A **Unidade de Controle Interno do Município de Diamantino/MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT, e na Instrução Normativa Nº 02/2009.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas especificas do TCE-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamento, Gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar; Gestão de Frotas, Contratações Publicas, Gestão Financeira e Nível de Entidade;

Considerando as auditorias especiais e monitoramentos do Programa APRIMORA executado em conjunto TCE/MT.

Resolve:

Art.1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020 – da prefeitura Municipal de Diamantino, que consiste na analise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. A auditoria interna será executada primordialmente pelo Controlador Interno/Auditor Público Interno e os servidores lotados na Controladoria Interna.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, obedecerá ao trabalho de auditoria disposto na Instrução Normativa Nº 02/2009, que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da

administração direta, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT para as áreas de: Logística de Medicamento; Gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira e Nível de Entidade e o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI.

§ 1º - Realização das Auditorias Gestão Financeira e Nível de Entidade, serão executadas no segundo semestre do exercício conforme requerimento do TCE/MT.

Art. 4º. Na escolha dos sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da vulnerabilidade, riscos, materialidade, relevância, ocorrências pretéritas e que ensejaram falhas, erros e outras deficiências anteriores, manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da Unidade de Controle Interno, pendentes de implementações, quando existentes.

§ 1º - Os Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Diamantino, a serem auditados, serão:

a) Sistema de Licitação

b) Sistema de Compras

c) Sistema de Contratos

d) Sistema de Recursos Humanos

e) Sistema de Contabilidade

f) Sistema de Educação

g) Sistema de Saúde

h) Sistema de Engenharia e Obras Públicas

i) Sistema de Tributos

j) Sistema de Tesouraria

Art. 5º. Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos neste Plano Anual de Auditoria Interna – 2020. Que possam gerar exames de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender denúncias propostas pela população, se verificada a sua procedência, e também, por determinação do Prefeito Municipal de Diamantino/MT.

Art. 6º. As auditorias serão realizadas na Unidade Central de Controle Interno ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

Art. 7º – O Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2020, será realizado de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 de acordo com a programação dos anexos único.

Art. 8º. O cronograma de atividades consta no Anexo Único desta Resolução, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Antonio Oliveira Martins

Auditor Público Interno

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2020

Auditor Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

V - Cronograma Anual

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/2020 - ANALISE DOS ATOS DE GESTÃO

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO FINANCEIRA Instrução Normativa 15/2009, Instrução Normativa nº 20/2011, Instrução Normativa nº 21/2011, Resolução Normativa 16/2018 TCE-MT, Lei 4.320/64 e LRF Check List	**Risco**: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância**: Os atos de gestão financeira devem ser cuidadosamente acompanhados considerando o volume de recursos envolvidos, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. **O resultado esperado**: o atendimento integral a legislação relativa à gestão dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do nosso Município.	Controladoria TCE-MT	**Verificar:** a) Avaliar os procedimentos de controle no âmbito da gestão financeira (fluxo de pagamento) da Entidade; b) Avaliar se a movimentação financeira em contas do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal referente aos pagamentos realizados pela Prefeitura guarda correspondência com documentação idônea; c) Apurar se os pagamentos efetuados mediante cheques estão devidamente justificados; d) E outros procedimentos relativos a este controle.	Acompanhamento pelos registros analíticos e Legislações.	01/07/2020 á 31/12/2020.	Contabilidade/ Tesouraria/ Tributos/Sec. Finanças.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL

Nível de Entidade Instrução Normativa nº 06/2009, Instrução Normativa nº 16/ 2009, Instrução Normativa 01/2009 , Resolução normativa 19/2018 TCE-MT, LRF, Lei 4.320 e legislações correlatas. Check List	**Risco**: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância**: : A prestação eficiente dos serviços públicos. – Assegurar a observância dos princípios constitucionais relativos a eficiência da administração pública com relação ao atendimento a população. **O resultado esperado**: assegurar a adequação das rotinas a legislação pertinente, e atender as Normas do TCE, de modo que sejam sanadas eventuais falhas nos procedimentos ora praticados.	Controladoria TCE-MT	**Verificar:** a) Avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelo município com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os componentes do sistema de controle interno (COSO 2013): a - Ambiente de controle, b – Avaliação de Risco, c – Atividade de controle, d – Informação e Comunicação, e – Monitoramento. b) Avaliar e Monitorar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI.	Acompanhamento pelos registros analíticos e procedimentos.	01/07/ 2020 á 31/12/ 2020.	Sec. Planejamento
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
MONITORAMENTO Instruções Normativas do TCE-MT, da Prefeitura Municipal de Diamantino e legislação vigente. Relatórios de auditoria do programa APRIMORA ,	**Risco**: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância**: Formalização e confirmação de que o monitoramento está sendo realizado, bem como verificar a regularização das inconformidades achadas durante a auditoria. **O resultado esperado:** o atendimento integral as recomendações estabelecidas no relatório de auditoria.	Controladoria TCE-MT	**Verificar**: Avaliar o cumprimento das recomendações contidas no respectivo relatório de auditoria; Avaliar a evolução das atividades contidas no Plano de Ação.	Acompanhamento pelos registros analíticos e Legislações.	10/01/ 2020 á 31/12/ 2020.	Secretarias e departamento avaliados Programa Aprimora.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
RECEITA Instrução Normativa 15/2009 e 20/2011, Lei 4.320/64 e LRF Procedimentos Contábeis Orçamentários – STN Sistema APLIC	**Risco:** Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância:** Legalidade- Lei de Responsabilidade Fiscal- efetiva arrecadação. **O resultado esperado:** Receita- Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.	Controladoria	**Verificar:** a)Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, assim como, a sua correta contabilização. b) Verificar se no município o Plano Diretor Lei 919/2013 e a Planta Genérica Lei Complementar 28/2015 , essa ultima utilizada para subsidiar os cálculos do IPTU e ITBI.	Acompanhamento pelos registros contábeis.	01/02/ 2020 á 31/12/ 2020	Contabilidade/ Tributos.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESAS Instrução Normativa 15/ 2009 e 21/ 2011, Lei 4. 320/64 e LRF Procedimentos Contábeis Orçamentários – STN Sistema APLIC	**Risco:** Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância:** Grande volume de despesas –toda autorização atendendo os princípios constitucionais. **O resultado esperado:** Despesa- Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos para sua comprovação.	Controladoria	**Verificar:** a) Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos para sua comprovação. b) Verificar se não houve retenção de tributos, nos casos em que o município devia fazê-lo. c) Verificar as aquisições de bens e/ou serviços estão compatíveis com os preços praticados no mercado. d)Garantir cumprimento do art. 212 CF e)Limites saúde f) RCL & PESSOAL	Acompanhamento pelos balancetes mensais referente aos Limites Educação, Saúde e de Pessoal. As demais despesas serão analisadas por amostragem.	01/02/ 2020 á 31/12/ 2020.	Contabilidade/ Tesouraria
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/ LOCAL
LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES Instrução Normativa nº 07/ 2009,Instrução Normativa nº 08/ 2009, Lei nº 8. 666/1993, 10. 520/2002 e legislações correlatas. Check List	**Riscos**: Inobservância dos procedimentos legais e formais. **Relevância:** Os processos licitatórios devem ser cuidadosamente acompanhados em função do volume de recursos envolvido, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ ou atos de impropriedades ou irregularidades. **Resultado:** Assegurar a formalização dos processos licitatórios em conformidade com a legislação pertinente.	Controladoria	**Verificar :** a) contratação direta (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) não amparada na legislação; b) especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório; c) fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011);	Acompanhamento tempestivo de acordo com os objetivos propostos referentes aos processos licitatórios, em todas as modalidades, realizados pela instituição (amostra aleatória), verificando a formalização dos processos e a adequação dos certames à legislação vigente.	01/02/ 2020 á 31/12/ 2020.	Compras e Licitações:

			d) sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. e) Verificar se houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de licitação em relação ao exercício anterior.			
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
CONTRATOS Instrução Normativa nº 09/2009. Lei nº 8.666/1993, Lei 10520/2002 e legislação correlatas. Chek-list	**Risco:** Impropriedades nos contratos firmados pela Município de Diamantino-MT **Relevância:** Legalidade, legitimidade e eficácia dos contratos vigentes. **O resultado** esperado da ação é assegurar a formalização dos processos e a efetiva execução dos Contratos em conformidade com a legislação pertinente.	Controladoria	**Verificar:** a) O atendimento à legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos. b) A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante do Município; c)a prorrogação dos contratos não ocorreu em conformidade com o art.. 57 da Lei 8.666/93; d)as alterações contratuais foram efetuadas contrariamente ao disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93; e)os percentuais máximos de acréscimo se aplicam tanto para as alterações quantitativas quanto para as qualitativas; f)as concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas contrariamente as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. g) a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato(revisão recomposição etc) não é considerado acréscimo no valor , mas apenas atualização.	Acompanhamento tempestivo de acordo com os objetivos propostos dos principais contratos firmados pela instituição (amostra aleatória), verificando a formalização dos processos e a adequação à legislação vigente.	01/02/2020 á 31/12/2020.	Jurídico/licitações
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
EDUCAÇÃO Art.212 da CF. LDB-9424/96 e alterações. Demais legislações	**Riscos:** inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância:** o atendimento integral a legislação relativa a aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. **Resultados:** Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado esperado.	Controladoria	**Verificar:** a) Verificar se houve despesas custeadas com recursos próprias classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino; b)Verificar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assim como, de convênios e programas. c)verificar calculo dos limites da educação (Art. 212-CF)	Serão examinados por amostragem aleatória dos processos de receitas e despesas, aplicadas na MDE e FUNDEB. O calculo de verificação dos limites será verificada mensalmente.	01/02/2020 á 31/12/2020.	Contabilidade
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
SAÚDE ADCT 77 ,CF, Paragrafo 1º e Resolução 316/2002- Conselho Nacional de Saúde) e demais legislações.	**Riscos:** Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância:** o atendimento integral a legislação relativa a aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. **Resultado**: Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado esperado.	Controladoria	**Verificar:** a)Verificar se houve despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde; b)Verificar se os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade. c)verificar calculo dos limites da saúde de acordo com a lei.	Serão examinados por amostragem aleatória dos processos de receitas e despesas, aplicados na Saúde. O calculo de verificação dos limites será mensalmente.	01/02/2020 á 31/12/2020	Contabilidade
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Instrução Normativa- nº 11, 12 e 13/2009, Normas TCE e demais legisla-	**Risco:** Impropriedades no gerenciamento dos recursos humanos levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos ou inobservância dos aspectos legais e formais.	Controladoria	Avaliar a Gestão de Recursos Humanos sob os aspectos da legalidade e atendimento as normas do TCE(pareceres dos atos de pessoal)Avaliar os aspectos da legalidade e legitimidade no gerenciamento dos recursos humanos e avaliar as rotinas, os procedimentos e controles internos. Procedimentos a serem realizados:	O acompanhamento será realizado concomitante (parecer TCE) em todos os atos de pessoal (Admissões e Demissões).	01/02/2020 á 31/12/2020.	Departamento de Recursos Humanos

ções municipais orrelatas.	**Relevância:** Legalidade e legitimidade no gerenciamento do RH. **O resultado:** assegurar a adequação das rotinas a legislação pertinente, e atender as Normas do TCE.		a) Examinar, por amostragem, os processos de admissão; b) Verificar se é devido os benefícios e os adicionais concedidos aos servidores e se são instruídos por processo. c) Verificar progressão por nível e classe(Titulação, Qualificação etc.); d) Averiguar e acompanhar os processos de concursos públicos e/ou processo seletivo simplificado realizados. e)Verificar a atualização cadastral	Demais verificações serão realizados exames por amostragem.		
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Lei nº 8666/93, Lei nº 4.320/64, Res. Normativa 06/2008 e 06/2011(anexo I) do TCE. Instrução Normativa Nº 17/2009 Controle Interno Municipal e demais legislações correlatas. Chek-list	**Riscos** :Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância** o atendimento integral a legislação relativa ao assunto e avaliação dos controles internos; **Resultados:** a efetiva fiscalização no cumprimento da legislação vigente e corrigindo eventuais falhas.	Controladoria	Verificar o cumprimento da legislação vigente e avaliar os controles internos adotados pela Instituição. Procedimentos a serem realizados: a) Verificar se o projeto básico possui todos os elementos necessários, conforme o disposto no inciso IX do art. 6° da Lei n°. 8.666/93; b) Verificar se o projeto executivo contém todos os elementos necessários à completa execução da obra, conforme o disposto no inciso X do art. 6° da Lei n°. 8.666/93; c) Verificar se o projeto executivo é compatível com o projeto básico; d) Verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART); e) Verificar a Regularidade das empresas contratadas; f) Analisar o processo licitatório e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. g)há controle da existência de obras inacabadas, sem medição por um período superior a 180 dias, sem a informação da situação de paralisada no Sistema Geo Obras; h) há controle do repasse de informações para que o operador insira tempestivamente as informações no Sistema Geo Obras. i) verificar alimentação do Geo-Obras . j)Há compatibilidade PPA e LOA, quando execução obra ultrapassa um exercício financeiro, de forma individualizada. k) há nomeação de fiscais de obras e fiscais de contratos de execução de obras de forma individualizada.	Serão examinadas por amostragem as obras municipais. O Geo-Obras será acompanhado mensalmente.	01/02/2020 á 31/12/2020.	Setor Engenharia e Demais envolvidos.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

GABINETE
PORTARIA Nº 274/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando Ofício PRESI - 9434628, solicitando a possibilidade de disponibilidade de servidora;

Considerando que a cedência será sem ônus ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, a Sra. **HONORINA FONTES DE SOUZA NETA**, matrícula n.º 1.031- 1, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para exercer função de Assistente Adjunto II, Código FC 02, na Subseção Judiciária de Diamantino;

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme manifestação de interesse de ambas as partes;

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao INSS;

Art. 4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequencia do servidor ao órgão de origem;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CATEGORIA SLIM, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL EM DIAMANTINO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/03/2020.

CONTRATADO: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO/MT

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

GABINETE
DECRETO Nº 001/2020

"Altera o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Diamantino".

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a previsão da Lei Municipal Complementar n.º 53/2019;

CONSIDERANDO que o Índice Nominal de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou variação positiva de 3,76% acumulado nos últimos 12 meses;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) o valor da UPF do Município;

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições me contrário.

Diamantino-MT, 06 de janeiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 059-2017

OBJETO: CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA

VALOR : R$ 119.350,00 (CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES**.**

CONTRATADO: TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR EMEB BOTUVERÁ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª **LUCIMARA LUZIA TREVISAN** brasileira, nascida em 22/10/1993, portadora do RG N° 22757481 SSP/MS e CPF: 044.050.831-26, no Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEB BOTUVERÁ**, a partir de 06/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Janeiro 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009 /2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR (A) DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEI CANTINHO DO AMOR, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **RIZELIA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA CORREA**, brasileira, nascida em 15/05/1980, portadora do RG N° 14321971 SSP/MT e CPF: 003.323.251-21 como **DIRETORA ESCOLAR DA EMEI CANTINHO DO AMOR**a partir de 06/01/2020.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 005/2010(plano de carreira do magistério público municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titular de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008 /2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR (A) DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB BEM ME QUER, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **MAICON BONET**, brasileiro, nascido em 29/02/1984, portadora do RG N° 84582301SESP/PR e CPF: 040.584.219-83 como **DIRETOR ESCOLAR DA EMEB BEM ME QUER**a partir de 06/01/2020.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 005/2010(plano de carreira do magistério público municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titular de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA EMEB BEM ME QUER E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª **CARINA VAZ DA SILVA DE CARVALHO** brasileira, nascida em 19/02/1987, portadora do RG N° 20384726 SSP/MT e CPF: 013.012.551-22, no Cargo de **COORDENADORA DA EMEB BEM ME QUER**, a partir de 06/01/2020.

Art. 2º- Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 05/2010 (Plano de Carreira do Magistério Publico Municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titulo de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Janeiro 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR (A) DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB XINGU, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **ELIACY DE FATIMA LOURDES VIANA**, brasileira, nascida em 17/11/1982, portadora do RG N° 13051016 SSP/MT

e CPF: 990.187.801-20 como **DIRETORA ESCOLAR DA EMEB XINGU**a partir de 06/01/2020.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 005/2010(plano de carreira do magistério público municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titular de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 006/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 006/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A) DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB BOTUVERÁ , DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **CELIR ANGONESE**, brasileira, nascida em 15/09/1967, portadora do RG N° 1.780.339 SSI/SC e CPF: 594.553.819-15 como **DIRETORA ESCOLAR DA EMEB BOTUVERA**a partir de 06/01/2020.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 005/2010(plano de carreira do magistério público municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titular de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA EMEI CANTINHO DO AMOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª **DANIELA BARBOSA FALCÃO OLIVEIRA** brasileira, nascida em 21/06/1987, portadora do RG N° 1374318 SJSP/MS e CPF: 001.806.661-50, no Cargo de **COORDENADORA DA EMEI CANTINHO DO AMOR**, a partir de 06/01/2020.

Art. 2º- Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 05/2010 (Plano de Carreira do Magistério Publico Municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titulo de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Janeiro 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA APAE PRECISO DE VOCÊ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª **FABIANA GARCIA DE MELO PEREIRA** brasileira, nascida em 30/01/1978, portadora do RG N° 66817598 SJSP/PR e CPF: 005.094.249-29, no Cargo de **COORDENADORA DA APAE PRECISO DE VOCÊ**, a partir de 06/01/2020.

Art. 2º- Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 05/2010 (Plano de Carreira do Magistério Publico Municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titulo de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Janeiro 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR EMEB XINGU E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª **FATIMA TEREZINHA OTELACOSKI** brasileira, nascida em 31/01/1981, portadora do RG N° 1410138-6 SSP/MT e CPF: 986.603.651-00, no Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEB XINGU**, a partir de 06/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Janeiro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO 01-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 01/2020

Processo Licitação: 046/2019

Pregão Presencial 030/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresasTORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.416.362/0001-93 **e** ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.731.784/0001-70nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada no pregão presencial 030/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO NOVO, ZERO KM e UM ROLO COMPACTADOR NOVO ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÕES DO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO 882966/2019-SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE (SUDECO) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 030/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 030/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.416.362/0001-93						
CNPJ: 02.416.362/0001-93				**INSCRIÇÃO:** 13.180.411-1		
ENDEREÇO: Av. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, **NRº** 656, **BAIRRO:** ZERO KM						
CEP: 78.110-680			**CIDADE/UF:** VÁRZEA GRANDE - MT			
TELEFONES: 65 3632-7700				**E-MAIL:** licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CORTESE DE OIVEIRA						
RG: 3139038-9SSP/MT				**CPF:** 513.164.559		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit. R$**	**Pr. Total R$**
1	1	UN	CAMINHÃO TRUCADO NOVO, ZERO KM, COM AR CONDICIONADO, ANO/MOD. MIN 2019/2019, PESO BRUTO TOTAL DE 22000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA TODAS AS PEÇAS QUE APRESENTAREM DEFEITO DE FABRICA, MAIS 12 MESES DE GARANTIA PROPORCIONAL PARA COMPONENTES DO TREM DE FORÇA ATÉ O MILITE DE 200.000 KM.	**IVECO**	**300.000,00**	**300.000,00**
Total Geral ..... R$						**300.000,00**
Trezentos mil reais						

NOME: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 13.731.784/0001-70						
CNPJ: 13.731.784/0001-70				**INSCRIÇÃO:** 13.425.077-0		
ENDEREÇO: Av. DA FEB, **NRº** 2233, **BAIRRO:** PONTE NOVA						
CEP: 78.115-005			**CIDADE/UF:** VÁRZEA GRANDE - MT			
TELEFONES: 65 9289-3313				**E-MAIL:**moacir@dymak.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR GOÇALVES DE AMORIM						
RG: 9.707.600SSP/SP				**CPF:** 018.650.748-88		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit. R$	Pr. Total R$
02	01	UN	ROLO COMPACTADOR DE SOLO, NOVO, FABRICAÇÃO 2019 OU ACIMA, CILINDRO LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP E REDUÇÃO DE POLUENTES TIER III, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000KG, CHASSI DIANTEIRO COM PESO MÍNIMO DE 7.000KG EQUIPADO COM KIT PASTAS DE CARNEIRO, FREQUÊNCIA BAIXA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 33HZ, EQUIPADO COM CABINE ROPS E FOPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM CONTROLE DE TRAÇÃO, AMPLITUDE BAIXA DE NO MÍNIMO DE 0,9MM, AMPLITUDE ALTA DE NO MÍNIMO 1,9MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE 2,90M, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 36 MESES	**DYNAPAC**	**344.000,00**	**344.000,00**
Total Geral ..... R$						**344.000,00**
Trezentos quarenta e quatro mil reais						

Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019 bem como 2020:

As despesas orçamentaria decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão a cada dotação orçamentaria indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da ata pela secretaria aderente a esta ata de registro de Preços

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através do Fiscal de contratos GABRIEL DE OLIVEIRA NETO designado por intermédio da **Portaria Nº 050/2019**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 030/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1.A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela secretaria solicitante.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências

da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente , a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 030/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, 06 de janeiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Participante

_____

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

Participante

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

Pregão Presencial n° 076/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **M. A. SECCO – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **20.552.760/0001-19,** situada na Avenida Joao Paulo II, n° 896, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhangá/MT neste ato representada por seu proprietário Marcos Andre Secco, portador do RG n°. 965700 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 864.745.961-04, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 076/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de mão de obra mecânica para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 076/2019.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **06/01/2020 até 06/01/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 076/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária

até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com as especificações abaixo;

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de mão de obra mecânica para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT.	500	Hora	R$ 85,00	R$ 42.500,00
Valor total: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).					

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 06/01/2021.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços prestados;

5.2.22. O Município de Itanhangá– MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

5.2.23. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.25. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.26. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 076/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. A. SECCO - ME

Marcos Andre Secco – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de mão de obra mecânica para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
M. A. SECCO – ME	20.552.760/0001-19

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 001/2020

DATA: 06 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 001/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 076/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de mão de obra mecânica para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.552.760/0001-19.**

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Vanesa Aparecida da Silva – CPF: 061.330.441.10.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de

Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 002/2020

DATA: 06 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Henrique Ascari Felix, inscrito no CPF n° 040.765.521.21, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 001/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 076/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de mão de obra mecânica para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.552.760/0001-19.**

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 003/2020

DATA: 06 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 001/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 076/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de mão de obra mecânica para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.552.760/0001-19.**

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa – CPF: 046.720.591.46.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 61/2019

Data assinatura: 16/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26;

Valor Global: R$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 014/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 64/2019

Data assinatura: 16/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.418.133/0001-00;

Valor Global: R$ 33.171,50 (trinta e três mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 014/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 65/2019

Data assinatura: 16/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: UNIVEN HEALTHCARE LTDA, CNPJ nº 09.420.486/0001-91;

Valor Global: R$ 3.260,10 (três mil duzentos e sessenta reais e dez centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 014/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 60/2019

Data assinatura: 16/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GREEN FARMACEUTICA EIRELI, CNPJ nº 03.411.908/0001-86;

Valor Global: R$ 89.343,00 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 014/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 66/2019

Data assinatura: 16/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84;

Valor Global: R$ 15.370,00 (quinze mil trezentos e setenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 014/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 76/2019

Data assinatura: 27/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VALDO DIONIZIO RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 14.924.283/0001-72;

Valor Global: R$ 181.523,40 (cento e oitenta e um mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 03.349.265/0001-98;

Valor Global: R$ 286.960,26 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ: 02.545.557/0001-33;

Valor Global: R$ 370.293,61 (trezentos e setenta mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)

Adjudicatária: DEBORAH DE FÁTIMA SILVEIRA ALVES & CIA LTDA, CNPJ nº 27.406.855/001-73;

Valor Global: R$ 592.351,08 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos)

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO, CNPJ: 19.770.425/0001-08;

Valor Global: R$ 7.731,30 (sete mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos)

Adjudicatária: AGUAPE SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.446.420/0001-64;

Valor Global: R$ 20.697,90 (vinte mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

Adjudicatária: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 26.148.070/0001-85;

Valor Global: R$ 143.555,94 (cento e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Adjudicatária: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.337.202/0001-09;

Valor Global: R$ 118.869,74 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 029/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 67/2019

Data assinatura: 16/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07. 847.837/0001-10;

Valor Global: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 014/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 68/2019

Data assinatura: 16/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61;

Valor Global: R$ 13.609,80 (treze mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 014/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 69/2019

Data assinatura: 16/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 03.250.803/0001-92;

Valor Global: R$ 6.221,10 (seis mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 014/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 75/2019

Data assinatura: 23/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 30.153.492/0001-16;

Valor Global: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 016/2019.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2020

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis,

CONSIDERANDO, pedido de afastamento da servidora Maria Cristina Pereira Vieira (Presidente da Comissão), para Gozo de Licença Premio por dois meses, através de Portaria n.º 144/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º – **SUBSTITUIR** a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., para o exercício de 2020, **a partir de 06/01/2020**, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Matricula Funcional	CPF
PRESIDENTE	Rafael Pereira Rangel	351	039.535. 261-46
SECRETÁRIO	Maykon José Aquino dos Santos	313	026.354. 441-96
RELATOR	Alessandro Ferreira Gonzaga	342	841.004. 511-72
SUPLENTE	Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça	005	148.011. 751-04

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de Termo de Responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de Laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: O presidente, ficará responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatório pertinentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Legislativa n.º 148/2019.**

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 06 de Janeiro de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Determina a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Itiquira, incluindo construções e casas abandonadas com o intuito de evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas Lei nº 1040 de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estes construções e casas abandonadas;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

CONSIDERANDO as notificações de casos de suspeita de Dengue que tiveram início em meados de Dezembro/19, havendo uma ascendência de casos na última semana.

CONSIDERANDO o disposto no Sistema Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 968 de 16 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika.

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública evitar que ocorram danos irreversíveis à incolumidade de todos os Munícipes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado à todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Itiquira, para que procedam à limpeza dos mesmos, não depositem lixos orgânicos e entulhos de construção civil, bem como, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza.

§ 1º O não atendimento ao disposto neste Decreto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, executará a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento de multas e cobrança da respectiva taxa de limpeza, sendo tomadas ainda as medidas cabíveis conforme legislação municipal vigente.

Art. 2º Fica autorizado oingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

§1º Para fins do disposto no *caput* do art. 2º, entende-se por:

I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias;

III - recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.

Art. 3º O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado.

Art. 4º Nos casos de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local.

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial.

§ 2º Constarão do relatório circunstanciado:

I - as condições em que foi encontrado o imóvel;

II - as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

III - as recomendações a serem observadas pelo responsável; e

IV - as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 02 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 70/2019

Data assinatura: 16/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46;

Valor Global: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 014/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 72/2019

Data assinatura: 23/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0001-13;

Valor Global: R$ 1.995.800,00 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, PEDRA BRITADA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 028/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 74/2019

Data assinatura: 23/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00;

Valor Global: R$ 29.130,00 (vinte e nove mil cento e trinta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 016/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 71/2019

Data assinatura: 23/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FUNERARIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA, CNPJ: 03.993.084/0001-08;

Valor Global: R$ 215,440,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e quarenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 027/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 62/2019

Data assinatura: 16/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 22.803.038/0001-35;

Valor Global: R$ 34.170,74 (trinta e quatro mil cento e setenta reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 014/2019.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2020

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2020, a partir **de 06/01/2020**, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Mat. Funcional	CPF
Presidente	Claudio Henrique Ferreira	326	949.813.371-91
Secretário	Alysson Cardoso dos Santos	334	052.995.481-84
Relatora	Ivanete Alves Castro Miranda	332	181.417.221-15
Suplente	Sâmara Rosa Damasceno	329	040.776.401-13

Artigo 2º –As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º **137/2019.**

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 06 de Janeiro de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 63/2019

Data assinatura: 16/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FERNAMED LTDA, CNPJ nº 04.759.433/0001-86;

Valor Global: R$ 12.938,30 (doze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 014/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Retifica período aquisitivo de licença prêmio por assiduidade de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de licença prêmiodo servidor, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
22	SIRENE CARDOSO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTARIA 077/2019	01/04/2012 À 01/04/2017	25/04/2007 À 25/04/2012

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 009/2019.

TÍTULO:

CONTRATO Nº 009/2019.

TEXTO:

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E HELIO ALBERTO DE FREITAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225 KVA EM 13,8 KV, 220/127V. PARA ATENDER O HOSPITAL OSNIR BORTOLINI NA CIDADE DE ITIQUIRA, OBJETO DO CONTRATO Nº 024/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária e no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;

CONSIDERANDO a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;

CONSIDERANDO que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Munícipes, vem:

NOTIFICAR todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Itiquira, para que, obrigatoriamente, a partir da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem e mantenham a Limpeza de seus terrenos, para proteção da saúde pública de todos os munícipes, evitando-se a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, e combatendo o alastramento da doença.

I – Os responsáveis pelos imóveis localizados no anexo I e II do presente Edital, deverão proceder a limpeza imediata dos locais, devido ao grande número de comunicação de casos suspeitos de infecção pelo vírus da Dengue, sendo estas classificadas como áreas de risco, ocorrendo a necessidade de uma ação rápida em defesa da saúde pública.

II – Os demais proprietários deverão proceder a limpeza dos terrenos no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar a partir da publicação do presente edital.

Não será permitida a existência de terrenos cobertos de mato, com água parada e/ou objetos, de qualquer espécie, que possam funcionar como criadouros de vetores ou ainda servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, executar a limpeza de lotes e terrenos com o lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa de limpeza.

Fica ainda os proprietários, sujeitos à aplicação de multa, sendo os valores referentes a tais infrações estipulados no art. 34 do Código de Postura e variam entre 01 (uma) até 20 (vinte) UFI's. O valor da UFI para o exercício de 2020 é de R$ 39,35 (trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), equivalendo em reais a multa mínima de R$ 39,35 (trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) e máxima de R$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais), à critério da administração.

Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 02 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 73/2019

Data assinatura: 23/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 28.643.008/0001-95;

Valor Global: R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 016/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 034/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:**ORLANDO M DE ALMEIDA NETO - ME;**OBJETO "Contratação de empresa especializada para a construção de uma academia ao ar livre no Distrito de Celma para atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Município de Jaciara-MT",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de**R$ 35.062,92 (Trinta e cinco mil, sessenta e dois reais e noventa e dois centavos); ASSINATURA:** 26/08/2019**.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2019**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaciara/MT",** onde foi vencedora a empresa **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME** ao valor global de **R$ 356.700,00** (Trezentos e cinqüenta e seis mil e setecentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 24 de dezembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N°02 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre feriados e pontos facultativos para o exercício de 2020, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providencias".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:

I- 22 de fevereiro – sábado – feriado municipal – Homenagem Póstuma ao Pe. Nazareno;

II- 24 de fevereiro – segunda – feira – véspera de carnaval – Ponto facultativo;

III- 25 de fevereiro – terça – feira de carnaval – Ponto facultativo;

IV- 26 de fevereiro – quarta – feira – de cinzas – carnaval – Ponto facultativo;

V- 09 de abril – quinta-feira – Ponto Facultativo;

VI- 10 de abril – sexta – feira – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VII- 20 de abril – segunda – feira – ponto facultativo

VIII- 21 de abril – terça –feira – Tiradentes – feriado nacional;

IX- 29 de abril – quarta – feira – Chegada da Imagem Nossa Senhora do Pilar – feriado municipal

X- 1º de maio – sexta – feira – dia do trabalhador – feriado nacional

XI- 11 de junho – quinta – feira – Corpos Christi – ponto facultativo;

XII- 12 de junho – sexta – feira – ponto facultativo;

XIII- 07 de setembro – segunda – feira – Independência do Brasil – feriado nacional

XIV- 20 de setembro – domingo – Aniversário de Emancipação Política do Município – feriado municipal.

XV- 12 de outubro – segunda – feira – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XVI- 28 de outubro – quarta – feira – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XVII- 02 de novembro – segunda – feira – Finados – feriado nacional;

XVIII- 15 de novembro – domingo – Proclamação da República – feriado nacional;

XIX- 20 de novembro – sexta – feira – feriado Estadual – Consciência Negra;

XX- 24 de dezembro – quinta – feira – Véspera de Natal – ponto facultativo;

XXI- 25 de dezembro – sexta – feira – Natal – feriado nacional;

XXII- 31 de dezembro – quinta - feira – Véspera de Ano Novo – ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, os quais observarão a jornada de trabalho instituída pela Secretaria Municipal a qual estão vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Perez", Gabinete do Prefeito, em Jauru, MT, 06 de Janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

.

SÚMULA: "Dispõe sobre o Plantão das Farmácias aos Domingos e Feriados no ano de 2020".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designadas, a partir do mês de Janeiro de 2020 até o final do exercício de 2020, as farmácias que permanecerão de plantão nos domingos e feriados, conforme calendário abaixo:

MÊS DE JANEIRO

Dia 01 – Drogaria Farma Vida

Dia 05 – Drogaria Jauru

Dia 12 – Drogaria Atalaia

Dia 19 – Drogaria Garcia's

Dia 26 – Drogaria Popular

MÊS DE FEVEREIRO

Dia 02 – Drogaria Farma Vida

Dia 09 – Drogaria Jauru

Dia 16 – Drogaria Atalaia

Dia 23 – Drogaria Garcia's

MÊS DE MARÇO

Dia 01 – Drogaria Popular

Dia 08 – Drogaria Farma Vida

Dia 15 – Drogaria Jauru

Dia 22 – Drogaria Atalaia

Dia 29 – Drogaria Garcia's

MÊS DE ABRIL

Dia 05 – Drogaria Popular

Dia 12 – Drogaria Farma Vida

Dia 19 – Drogaria Jauru

Dia 26 – Drogaria Atalaia

MÊS DE MAIO

Dia 03 – Drogaria Garcia's

Dia 10 – Drogaria Popular

Dia 17 – Drogaria Farma Vida

Dia 24 – Drogaria Jauru

Dia 31 – Drogaria Atalaia

MÊS DE JUNHO

Dia 07 – Drogaria Garcia's

Dia 14 – Drogaria Popular

Dia 21 – Drogaria Farma Vida

Dia 28 – Drogaria Jauru

MÊS DE JULHO

Dia 05 – Drogaria Atalaia

Dia 12 – Drogaria Garcia's

Dia 19 – Drogaria Popular

Dia 26 – Drogaria Farma Vida

MÊS DE AGOSTO

Dia 02 – Drogaria Jauru

Dia 09 – Drogaria Atalaia

Dia 16 – Drogaria Garcia's

Dia 23 – Drogaria Popular

Dia 30 – Drogaria Farma Vida

MÊS DE SETEMBRO

Dia 06 – Drogaria Jauru

Dia 13 – Drogaria Atalaia

Dia 20 – Drogaria Garcia's

Dia 27 – Drogaria Popular

MÊS DE OUTUBRO

Dia 04 – Drogaria Farma Vida

Dia 11 – Drogaria Jauru

Dia 18 – Drogaria Atalaia

Dia 25 – Drogaria Garcia's

MÊS DE NOVEMBRO

Dia 01 – Drogaria Popular

Dia 08 – Drogaria Farma Vida

Dia 15 – Drogaria Jauru

Dia 22 – Drogaria Atalaia

Dia 29 – Drogaria Garcia's

MÊS DE DEZEMBRO

Dia 06 – Drogaria Popular

Dia 13 – Drogaria Farma Vida

Dia 20 – Drogaria Jauru

Dia 27 – Drogaria Atalaia

Art. 2º - O estabelecimento que cumprir o plantão no domingo deverá fazê-lo também nos feriados que vierem a ocorrer durante a semana, assim como no sábado conforme disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 116 de 21 dezembro de 2015.

Parágrafo Único – As farmácias que não estiverem de plantão deverão afixar placas ou cartaz indicando o plantão do dia.

Art. 3° - A Farmácia que não obedecer ao disposto no artigo 1º deste Decreto estará sujeita a multa de 40 (quarenta) UPF'S (Unidade de Padrão Fiscal) vigente no país.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru, MT, em 06 de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2020

DECRETO Nº. 003/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

CARGO: ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC		NIVEL	GRAU
1	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	01	I

CARGO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL		NIVEL	GRAU
1	JOELSA SOUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES	01	I

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		NIVEL	GRAU
1	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	01	I
2	INGRID BIJOS DE FREITAS AQUINO	01	I

CARGO: ENFERMEIRO		NIVEL	GRAU
1	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	01	I
2	BRUNA BIANQUINI	01	I

CARGO: FISIOTERAPEUTA	NIVEL	GRAU

1	MATHEUS AGUILAR DO CARMO	01	I

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL		NIVEL	GRAU
1	JOSÉ EDSON PAVINI NUNES	01	I

CARGO: MOTORISTA II		NIVEL	GRAU
1	DEMILSON DE OLIVEIRA DIAS	01	I
2	JEFERSON MARQUES ALVES	01	I
3	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	01	I
4	SERGIO DE PAULA SILVA	01	I
5	LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI	01	I
6	ELI DO NASCIMENTO SILVA	01	I
7	JEAN FRANCESCOLLI VIEIRA DE FREITAS	01	I
8	JUVENIL GOMES DA SILVA	01	I
9	ELIEZER FARIAS SILVA	01	I
10	LEANDRO DE SOUZA SERPA	01	I
11	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	01	I
12	VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ	01	I

CARGO: NUTRICIONISTA		NIVEL	GRAU
1	SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS	01	I

CARGO: ODONTÓLOGO		NIVEL	GRAU
1	BISMARCK SILVA DO CARMO	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		NIVEL	GRAU
1	GILCIMAR PINTO DE FREITAS	01	I
2	FRANCIELY BARROS BORGES	01	I
3	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	01	I
4	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	01	I
5	PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	01	I

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		NIVEL	GRAU
1	WELINGTON MENDES SIQUEIRA	01	I
2	MARIANE BUKOVSKI PELICIONI	01	I
3	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	01	I
4	ANA PAULA RIBEIRO SILVA	01	I
5	JULIANA DA COSTA FERREIRA	01	I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		NIVEL	GRAU
1	NEVITON DA SILVA MOTA	01	I
2	SILVELENI DA COSTA PEREIRA	01	I

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA		NIVEL	GRAU
1	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGOS: ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

CARGOS: ENFERMEIRO. FISIOTERAPEUTA. MÉDICO CLÍNICO GERAL. NUTRICIONISTA. ODONTÓLOGO. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL. TÉCNICO EM ENFERMAGEM. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2 e HIV)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

CARGOS: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, MOTORISTA II E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS

• Glicemia de jejum

• Sorologia para Chagas

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Audiometria,

• Acuidade visual,

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS

• Glicemia de jejum

• Sorologia para Chagas

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2 e HIV)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica,

• Avaliação fonoaudiológica,

• Videolaringoscopia e/ou videolaringoestroboscopia, em caso de avaliação fonoaudiológica alterada,

• Avaliação otorrinolaringológica.

• Vacinas (todo o calendário).

• Psicotécnico

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com alteração do Decreto nº 112/2019, datado 23 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 06 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
ANEXO II

Anexo II				
Descrição dos Código / Programa				
CÓDIGO/PROGRAMA	2018	2019	2020	2021
0001 - Juara Saudavel / Secretaria Municipal de Saúde	4.455.700,00	3.278.625,00	2.791.525,00	3.679.155,00
0001 - Juara Saudavel / Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude	-	-	200.000,00	-
	4.455.700,00	3.278.625,00	2.991.525,00	3.679.155,00
0003 - Qualidade do Serviço-Secret Mun. Administração	3.863.000,00	3.798.650,00	5.049.150,00	4.361.975,00
0003 - Qualidade do Serviço-Secret Mun. Assist. Social	-	-	120.000,00	75.000,00
	3.863.000,00	3.798.650,00	5.169.150,00	4.436.975,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO GAB PREF/Procon/Auditoria Interna/Junta Serv Militar/Tiro de Guerra /Ass. Técnica/Distrital	2.202.500,00	1.992.750,00	2.187.600,00	2.288.811,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Chefia Gab.	321.000,00	328.650,00	272.900,00	368.300,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Distrital	317.000,00	276.600,00	331.450,00	316.000,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO/Procuradoria Juridica	440.000,00	458.150,00	542.150,00	513.000,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Controladoria	348.000,00	380.300,00	343.300,00	421.300,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Scret Admin	100.000,00	50.000,00	50.000,00	-
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Secret Esporte Lazer	1.240.000,00	1.028.400,00	1.123.150,00	1.134.150,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Secret Saude/Fundo	25.546.000,00	28.972.343,70	31.384.483,25	32.424.699,72
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Secret Agronegocio	1.550.000,00	1.345.600,00	1.684.452,00	1.532.500,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Secret Ind Comercio	865.000,00	646.500,00	633.500,00	719.500,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Secret Assist Social	5.393.000,00	4.833.950,00	3.636.650,00	3.910.400,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Secret Ind Comercio	350.000,00	-	-	-
0004-MELHORAR O SERVIÇO PUBLICO - Secret. Mun. De Assistencia Social / Depto Diversidade Cultural	-	325.500,00	-	-
0004-MELHORAR O SERVIÇO PUBLICO - Secret. Mun. de Industria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural/ Depto Diversidade Cultural	-	-	1.314.500,00	1.522.150,00
	38.672.500,00	40.638.743,70	43.504.135,25	45.150.810,72
0005 - Juara do Conhecimento - Biblioteca	100.000,00	-	-	-
0005 - Juara do Conhecimento - Div. Polit. de Desenv. Infantil	60.000,00	63.000,00	65.000,00	70.600,00
0005 - Juara do Conhecimento - Secret. Mun. De Assistencia Social e Diversidade Cultural / Depto de Diversidade Cultural	-	55.000,00	-	-
0004-MELHORAR O SERVIÇO PUBLICO - Secret. Mun. de Industria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural/ Depto Diversidade Cultural	-	-	89.000,00	70.000,00
	160.000,00	118.000,00	154.000,00	140.600,00
0006 - Juara Esportiva - Secretaria Mun. Esporte/Div. Atividades Esportivas	285.000,00	93.635,83	147.385,83	343.000,00
0006 - Juara Esportiva - Secretaria Mun. Esporte	-	-	100.000,00	-
	285.000,00	93.635,83	247.385,83	343.000,00
0007 - Educação de Qual p/Todos - Div. Progr Merenda	518.500,00	505.903,00	679.190,00	563.015,00
0007 - Educação de Qual p/Todos - Div. Assuntos Politicos	8.542.000,00	9.699.892,46	10.346.648,13	10.556.350,00
0007 - Educação de Qual p/Todos - Div. Educ Infantil	11.001.000,00	14.001.264,66	13.822.173,39	15.857.862,50
0007 - Educação de Qual p/Todos - Div. Transp Escolar	5.321.000,00	5.944.950,00	5.539.550,00	6.565.895,00
0007 - Educação de Qual p/Todos - Secret Educação	1.000.000,00	1.226.000,00	1.084.900,00	1.394.000,00
	26.382.500,00	31.378.010,12	31.472.461,52	34.937.122,50
0009 - Juara Produtora e Empreend- Secret. Ind Comercio	113.000,00	38.650,00	13.650,00	40.500,00
0009- Juara Produtora e Empreend - Secret Agronegocio	35.000,00	-	-	-
	148.000,00	38.650,00	13.650,00	40.500,00
00010 - Juara Sustentavel e Criativa-Scret Agronegocio	153.000,00	148.650,00	197.450,00	163.850,00
0011 - Gestao Fiscal	6.183.000,00	5.718.187,46	6.372.021,40	6.314.545,92
0017- Juara Transparente e Participativa-Ouvidoria	78.000,00	82.900,00	68.400,00	95.000,00
0017- Juara Transparente e Participativa-Imprensa	144.000,00	152.200,00	211.700,00	170.000,00
	222.000,00	235.100,00	280.100,00	265.000,00
0018 - Uma Cidade para Todos-Depto Urban	6.824.000,00	6.305.593,00	7.549.293,00	7.221.247,50
0018 - Uma Cidade para Todos-Depto Pavimentação	707.000,00	526.850,00	773.850,00	626.500,00
0018 - Uma Cidade para Todos-Depto Planejamento	845.000,00	785.750,00	837.500,00	884.500,00
0018 - Uma Cidade para Todos-Depto Trat. Agua Esgoto	100.000,00	105.000,00	105.000,00	120.000,00
0018 - Uma Cidade para Todos-Secret de Cidades	190.000,00	199.500,00	196.750,00	226.500,00
0018 - Uma Cidade para Todos-Secret de Transportes	6.625.000,00	6.831.800,00	7.105.800,00	7.753.000,00
	15.291.000,00	14.754.493,00	16.568.193,00	16.831.747,50
00019 - Demandas Judiciais	500.000,00	325.000,00	150.000,00	380.000,00
0020 - CAMARA EFICIENTE	3.612.000,00	3.991.000,00	4.097.000,00	4.247.000,00
0021 - Regime Proprio de Previdencia	11.300.000,00	12.123.600,00	11.440.800,00	13.356.110,00
0022 - Emendas Parlamentares	-	919.027,53	1.017.998,00	-
0022 - Emendas Parlamentares - Secret Cidades/Depto Pav. Asfaltica	-	-	191.221,50	-

0022 - Emendas Parlamentares - Secret Educ./ Div. Assuntos Politicos Educacionais	-	-	50.000,00	-
0022 - Emendas Parlamentares - Secret Educ./ Div. Infantil	-	-	20.000,00	-
0022 - Emendas Parlamentares - Secret Saúde/Fundo Municipal de Saúde	-	-	671.776,50	-
0022 - Emendas Parlamentares - Secret Assist. Social/Fundo Municipal de Assistência Social	-	-	20.000,00	-
0022 - Emendas Parlamentares - Secret do Esporte, Lazer e Juventude	-	-	65.000,00	-

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0018 -UMA CIDADE PARA TODOS

Programa: 0018 -Uma Cidade para Todos								
Órgão/Unidade : 14.100 Secretaria Municipal de Transporte/Secretaria Municipal de Transporte								
Objeto: Manutenção do serviços administrativos, execução obras de infraestrutura garantido o funcionamento dos serviços de transportes nas estradas municipais e estaduais .								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	6.625.000,00		6.831.800,00		7.105.800,00		7.753.000,00	
Valor Total do Programa	28.315.600,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com Sectearia de Transporte	100%	100%	100%	100%	3.200.000,00	3.585.500,00	3.458.000,00	3.640.000,00
Manutenção com recursos do FETHAB	100%	100%	100%	100%	2.300.000,00	2.581.550,00	2.281.550,00	2.883.000,00
Obras de Infraestrutura recursos FETHAB	Proj -2	Proj -2	Proj -2	Proj -2	300.000,00	315.000,00	615.000,00	350.000,00
Obras de Infraestrutura de Rodovias	Proj -2	Proj -2	Proj -2	Proj -2	300.000,00	200.000,00	200.000,00	240.000,00
Aquis. de Veiculos e Maquinários Rec Proprio/Convênios	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	200.000,00	210.000,00	210.000,00	250.000,00
Aquis. de Veiculos e Maquinários Rec. Fethab	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	200.000,00	210.000,00	210.000,00	250.000,00
Aquisição de Equipamentos Permanentes	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de Equipamentos Permanentes-Fethab	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	100.000,00	101.250,00	101.250,00	110.000,00
Total do Programa					6.525.000,00	6.831.800,00	7.105.800,00	7.753.000,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0004 - MELHORAR O SERVIÇO PUBLICO

Programa: 0004 - Melhorar o Serviço Publico									
Órgão/Unidade : 13.001 Scretaria Munic. Ind. Comercio e Turismo / Divisão de Projetos									
Objeto:	Promover a realização de eventos Artisticos e Culturais oferecendo o acesso a população em geral assegurando a cultura e lazer								
Público Alvo: População em Geral									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021		
	350.000,00		0,00		0,00		0,00		
Valor Total do Programa	350.000,00								
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Realização de Eventos Artisticos e Culturais	UN - 3	-	-	-	350.000,00	-	-	-	
Total do Programa					350.000,00	-	-	-	

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0009 - JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA

Programa: 0009 - Juara Produtora e Empreendedora								
Órgão/Unidade: 13.100 Secret. Mun. Indústria,Comércio, Turismo e Diversidade Cultural/Secret Munic Industria . Comércio, Turismo e Diversidade Cultural								
Objeto:	Promover a realização de eventos como estrategia de desenvolvimento local valorizando a cidade , melhorar o potencial economico do municipio							
Público Alvo: Publico em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	113.000,00		38.650,00		13.650,00		40.500,00	
Valor Total do Programa	205.800,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Apoio a geração de crédito e micro crédito para o comércio local	UN - 2	UN - 2	UN - 2	UN - 2	3.000,00	3.150,00	3.150,00	3.500,00
Fomento e suporte ao MEI, ME e EPP	UN - 2	UN - 2	UN - 2	UN - 2	10.000,00	10.500,00	10.500,00	12.000,00
Revitalização do Balneário Luiz Riva	UN - 1	UN - 1	UN - 1	UN - 1	100.000,00	25.000,00	-	25.000,00
Total do Programa					113.000,00	38.650,00	13.650,00	40.500,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 005 -JUARA DO CONHECIMENTO

Programa:	005 -Juara do Conhecimento								
Órgão/Unidade: 13.100 Secret. Mun. Indústria,Comércio, Turismo e Diversidade Cultural/Secret Munic Industria . Comércio, Turismo e Diversidade Cultural									
Objeto: Promover a realização de Eventos Artísticos Culturais, oferencendo o acesso a população em geral, assegurando a cultura e lazer									
Público Alvo: População em Geral									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021		
	0,00		0,00		89.000,00		70.000,00		
Valor Total do Programa	159.000,00								
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Celebração de Parcerias com Entidades	-	-	UN -1	UN -1	-	-	5.000,00	5.000,00	
Reforma Ampliação e Melhorias da Biblioteca Municipal	-	-	UN -1	UN -1	-	-	84.000,00	65.000,00	
Sub Total do Programa					-	-	89.000,00	70.000,00	

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 004 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

Programa:	004 - Melhorar o Serviço Público								
Órgão/Unidade: 13.100 Secret. Mun. Indústria,Comércio, Turismo e Diversidade Cultural/Secret Munic Industria . Comércio, Turismo e Diversidade Cultural									
Objeto: Promover a realização de Eventos Artísticos Culturais, oferencendo o acesso a população em geral, assegurando a cultura e lazer									
Público Alvo: População em Geral									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021		
	0,00		0,00		1.314.500,00		1.522.150,00		
Valor Total do Programa	2.836.650,00								
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Manutenção com a Divisão de Diversidade Cultural	-	-	100%	100%	-	-	916.500,00	1.008.150,00	
Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Divisão de Diversodade Cultural	-	-	UN -1	UN -1	-	-	10.000,00	10.000,00	
Realização de Eventos Artísticos Culturais	-	-	UN - 3	UN - 3	-	-	75.000,00	146.500,00	
Manutenção com a Realização de Eventos	-	-	UN - 3	UN - 3	-	-	300.500,00	357.500,00	
Manutenção com o Savoine			100%	-	-	-	12.500,00	-	
Sub Total do Programa					-	-	1.314.500,00	1.522.150,00	

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0004 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

Programa:	0004 - Melhorar o Serviço Público								
Órgão/Unidade: 13.100 Secret. Mun. Indústria,Comércio, Turismo e Diversidade Cultural/Secret Munic Industria . Comércio, Turismo e Diversidade Cultural									
Objeto: Realizar e garantir a manutenção e funcionalidade da Secretaria da Industria, Comércio e Turismo. Fomentar o Turismo do Municipio. Difundir as potencionalidades do municipio buscando a atração de capital de investimentos nos diversos setores economicos									
Público Alvo: População em Geral									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021		
	865.000,00		646.500,00		633.500,00		719.500,00		
Valor Total do Programa	2.864.500,00								
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Manutenção com a Secretária	100%	100%	100%	100%	725.000,00	555.500,00	542.500,00	614.000,00	
Manutenção com Centro de Eventos	100%	100%	100%	100%	75.000,00	85.250,00	85.250,00	98.000,00	
Aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria Divisões / Setores	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	15.000,00	5.750,00	5.750,00	7.500,00	
Aquisição de veiculo	UN -1	-	-	-	50.000,00	-	-	-	
Total do Programa					865.000,00	646.500,00	633.500,00	719.500,00	

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES

Programa: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES
Órgão/Unidade: Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Órgao/Unidade: 12.100 Secretaria Municipal de Desporto/Secretaria Municipal de Desporto
Objeto: Previsão de realização de vários eventos esportivos no município, incentivando as crianças, jovens, adultos e melhor idade a praticarem/participarem de alguma modalidade esportiva.
Público Alvo: População esportista do município
Meta Financeira do Programa

Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021
	0,00	48.114,17	65.000,00	0,00
Valor Total do Programa	113.114,17			

Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Emenda Parlamentar - Ver. Marta Dalpiaz - Manut. Projeto Lutando pela Educação (BOXE) - Eduardo Zimmerman	-	UN - 1	-	-	-	5.000,00	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Salvador Pizzolio - Realização do Campeonato Municipal e Futebol Amador no Municipio de Juara	-	UN - 1	-	-	-	4.000,00	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Salvador Pizzolio - Realização de Eventos, Boxe, Karate, Capoeira, Volei, Handebol, Motocross, Corrida de Rua no Municipio de Juara /MT	-	UN - 1	-	-	-	17.000,00	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Salvador Pizzolio - Realização ddo campeonato Futsal no Municipio de Juara /MT	-	UN - 1	-	-	-	3.500,00		
Emenda Parlamentar - Ver. Salvador Pizzolio - Realização de Eventos Esportivos nos Distritos de Águas Claras, Paranorte e nas Aldeias Indígenas do Municipio de Juara /MT	-	UN - 1	-	-	-	4.500,00		
Emenda Parlamentar - Ver. Salvador Pizzolio - Realização da Semana do Esporte e Lazer no Municipio de Juara /MT	-	UN - 1	-	-	-	11.114,17		
Emenda Parlamentar - Ver. Ulliane Macarena - Manut. Projeto Lutando pela Educação (BOXE) - Eduardo Zimmerman	-	UN - 1	-	-	-	3.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Academias ao ar Livre Jardim Floresta e Comunidade Água Boa	-	-	UN - 2	-	-	-	20.000,00	-
Emenda Parlamentar Eraldo Markito – Academia ao Ar Livre no Bairro João de Barro	-	-	UN - 1	-	-	-	25.000,00	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena e Flavinho - Reparos e Melhorias na Vila Olímpica	-	-	UN - 1	-	-	-	20.000,00	-
Total do Programa					-	48.114,17	65.000,00	-

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0006 - JUARA ESPORTIVA

Programa: 0006 - Juara Esportiva								
Órgão/Unidade: Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude								
Órgao/Unidade: 12.001 Secretaria Municipal de Desporto/Divisão de Atividades Esportivas								
Objeto: Previsão de realização de vários eventos esportivos no município, incentivando as crianças, jovens, adultos e melhor idade a praticarem/participarem de alguma modalidade esportiva.								
Público Alvo: População esportista do município								
Meta Financeira do Programa								

Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021
	285.000,00	93.635,83	147.385,83	343.000,00
Valor Total do Programa	869.021,66			

Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Construção, Manutenção, reforma da infraestrutura esportiva	UN - 1	-	UN - 1	UN - 1	150.000,00	-	-	180.000,00
Firmar Convênios	UN - 1	UN - 1	UN - 1	UN - 1	15.000,00	15.750,00	-	-
Incentivo ao Esportes e Competições Esportivas	UN - 6	UN - 6	UN - 6	UN - 6	120.000,00	77.885,83	99.635,83	145.000,00
Celebração Parcerias com Entidades	-	-	UN - 1	-	-	-	15.750,00	18.000,00
Melhorias e Reparos em Centros Esportivos	-	-	UN - 1	-	-	-	32.000,00	-
Total do Programa					285.000,00	93.635,83	147.385,83	343.000,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0001 - JUARA SAUDAVEL

Programa: 0001 - Juara Saudavel								
Órgão: 12. 100 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude								
Objeto: Garantir a manutenção gerais dos orgaos e unidades da secretaria de Esporte, lazer e Juventude para melhor desempenhar suas atividades								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								

Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021
	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Valor Total do Programa	200.000,00			

Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Construção de Academias ao Ar Livre, Terceira Idade, Praça Central, Distrito Àguas Claras, Paranorte e Geraldão	-	-	UN -6	-	-	-	173.000,00	-
Construção Parque Infantil Centro de Eventos Dr. Geral	-	-	UN -1	-	-	-	27.000,00	-
Total do Programa					-	-	200.000,00	-

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0006 - JUARA ESPORTIVA

Programa: 0006 - Juara Esportiva
Órgão: 12. 100 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Objeto: Garantir a manutenção gerais dos orgaos e unidades da secretaria de Esporte, lazer e Juventude para melhor desempenhar suas atividades
Público Alvo: População em Geral

Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	0,00		0,00		100.000,00		0,00	
Valor Total do Programa	100.000,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Ônibus	-	-	UN -1	-	-	-	100.000,00	-
Total do Programa					-	-	100.000,00	-

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0004 - MELHORAR O SERVIÇO PUBLICO

Programa: 0004 - Melhorar o Serviço Publico								
Órgão: 12. 100 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude								
Objeto: Garantir a manutenção gerais dos orgaos e unidades da secretaria de Esporte, lazer e Juventude para melhor desempenhar suas atividades								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	1.240.000,00		1.028.400,00		1.123.150,00		1.134.150,00	
Valor Total do Programa	4.525.700,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição Moveis, Maq. e Equip. Permanente p/ Secretaria, Divisões e setores	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	40.000,00	8.400,00	8.400,00	9.500,00
Manutenção com Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	100%	100%	100%	100%	1.200.000,00	1.020.000,00	1.114.750,00	1.124.650,00
Total do Programa					1.240.000,00	1.028.400,00	1.123.150,00	1.134.150,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0010 - JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA

Programa: 0010 - Juara Sustentável e Criativa								
Órgão/Unidade : 11.100 Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Secret Munic de Agronegocio e Meio Ambiente								
Objeto: Garantir a manutenção e funcionalidade da Secretaria, articular entre os diversos setores da sociedade ações que capacitam e sensibilizam o contexto ambiental e social								
Público Alvo:								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	153.000,00		148.650,00		197.450,00		163.850,00	
Valor Total do Programa	662.950,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações de Educação Ambiental	100%	100%	100%	100%	10.000,00	10.500,00	10.500,00	12.000,00
Manutenção com o Fundo do Meio Ambiente	100%	100%	100%	100%	28.000,00	29.400,00	25.200,00	32.850,00
Aquisição de moveis, equipamentos permanentes para atender o Fundo do Meio Ambiente	UN - 1	UN - 1	UN - 1	UN - 1	15.000,00	5.750,00	5.750,00	6.500,00
Recuperação de Nascentes e APPs	Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	50.000,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00
Construção e Manutenção do Viveiro	Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	50.000,00	52.500,00	52.500,00	58.000,00
Manutenção com Serviços da Divisão de Inspeção	Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	-	25.000,00	25.000,00	29.000,00
Projeto de Mapeamento de Nacentes e APPs	-	-	Proj - 1	-	-	-	53.000,00	-
Total do Programa					153.000,00	148.650,00	197.450,00	163.850,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0009 - JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA

Programa: 0009 - Juara Produtora e Empreendedora								
Órgão/Unidade: 11.100 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Secret Munic de Agronegocio e Meio Ambiente								
Objeto:	Promover a realização de eventos como estrategia de desenvolvimento local valorizando a cidade , melhorar o potencial economico do municipio							
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	35.000,00		0,00		0,00		0,00	
Valor Total do Programa	35.000,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Realização de dias de Campo sobre a Agricultura Familiar	UN - 1	-	-	-	10.000,00	-	-	-
Realização de Fórum de Agricultura Familiar	UN - 1	-	-	-	25.000,00	-	-	-
Total do Programa.....					35.000,00			

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0004 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

Programa:	0004 - Melhorar o Serviço Público								
Órgão/Unidade: 11.100 Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Secret Mun de Agronegocio e Meio Ambiente									
Unidade: Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente									
Objeto: Realizar e garantir a manutenção e funcionalidade da Secretaria do Agronegocio e Meio Ambiente e incrementar politicas de preservação e proteção Ambiental. Fomentar e apoiar a produção e a comercialização de produtos gerados no municipio									
Público Alvo: População em Geral									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021		
	1.550.000,00		1.345.600,00		1.684.452,00		1.532.500,00		
Valor Total do Programa	6.112.552,00								
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Manutenção com a Secretária	100%	100%			1.350.000,00	1.125.600,00	1.404.452,00	1.283.550,00	
Aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	50.000,00	26.250,00	10.000,00	30.950,00	
Aquisição de veiculo e Patrulha	UN -2	UN -2	-	UN -2	150.000,00	157.500,00	217.500,00	180.000,00	
Aquisição de equipamentos permanentes para a Divisão de Agricultura	-	UN -1	UN -1	UN -1	-	16.250,00	16.250,00	18.000,00	
Aqusição de equipamentos permanentes para a Divisão de Inspeção e Meio Ambiente	-	UN -1	UN -1	UN -1	-	20.000,00	36.250,00	20.000,00	
Total do Programa.....					1.550.000,00	1.345.600,00	1.684.452,00	1.532.500,00	

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES

Programa:	0022 - EMENDAS PARLAMENTARES								
Órgão/Unidade: 10.101 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural / Fundo Municipal de Assistencia Social									
Objeto: Garantir a manutenção e funcionabilidade para desenvolver os programas nas areas de melhoria e qualidade de vida a população social dentre outras.									
Público Alvo: População em Geral									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021		
	0,00		0,00		20.000,00		0,00		
Valor Total do Programa	20.000,00								
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti - Parceria com a Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande – AMCLAFATO, inscrita no CNPJ nº 14.786.112/0001-24.	-	UN - 1	UN - 1	-	-	-	20.000,00	-	
Sub Total do Programa					-	-	20.000,00	-	

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES

Programa:	0022 - EMENDAS PARLAMENTARES								
Órgão/Unidade: 10.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural / Depto Diversidade Cultural									
Objeto: Promover a realização de Eventos Artísticos Culturais, oferencendo o acesso a população em geral, assegurando a cultura e lazer									
Público Alvo: População em Geral									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021		
	0,00		10.000,00		0,00		0,00		
Valor Total do Programa	10.000,00								
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Emenda Parlamentar - Ver. Leo Boy - Material e Equipamentos para atender o Museu Municipal	-	UN - 1	-	-	-	10.000,00	-	-	
Sub Total do Programa					-	10.000,00	-	-	

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0003 - QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

Programa:	0003 - Qualidade do Serviço Público								
Órgão/Unidade: 10.101 - Secretaria Municipal de Assistencia Social /Fundo Municipal de Assistência Social									
Objeto: Garantir a manutenção e funcionabilidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Diversidade Cultural, desenvolver os programas nas areas de melhoria e qualidade de vida a população em situação de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, fragilização, disciminação e dentre outras.									
Público Alvo: População Geral									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021		
	0,00		0,00		120.000,00		75.000,00		

Valor Total do Programa	195.000,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Veiculo	-	-	UN -1	UN -1	-	-	60.000,00	58.000,00
Reforma/Melhorias/Cras/Conselho Tutelar	-	-	UN -2	-	-	-	45.000,00	-
Celebração de Parcerias com Entidades	-	-	UN -2	UN -2	-	-	15.000,00	17.000,00
Total do Programa					-	-	120.000,00	75.000,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0004 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

Programa:	0004 - Melhorar o Serviço Público								
Órgão/Unidade: 10.101 - Secretaria Municipal de Assistencia Social /Fundo Municipal de Assistência Social									
Objeto: Garantir a manutenção e funcionabilidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Diversidade Cultural, desenvolver os programas nas areas de melhoria e qualidade de vida a população em situação de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, fragilização, disciminação e dentre outras.									
Público Alvo:									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021		
	5.393.000,00		4.833.950,00		3.636.650,00		3.910.400,00		
Valor Total do Programa	17.774.000,00								
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Manutenção com a Secretária e Depto Diversidade	100%	100%	100%	100%	2.193.000,00	2.312.650,00	224.000,00	260.000,00	
Manutenção com Conselhos Sociais	100%	100%	100%	100%	60.000,00	63.000,00	37.250,00	72.000,00	
Capacitação de Servidores	50%	50%	50%	50%	45.000,00	47.250,00	20.000,00	54.500,00	
Aquis. de equipam. Perman. para a Secret. Divisões / Setores/Progr Proj Sociais/Conselhos Sociais	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	95.000,00	123.700,00	108.450,00	139.050,00	
Aquisição de veiculo	UN -1	-	UN -1	UN -1	50.000,00	-	-	58.000,00	
Manutenção com programas da Assistencia Social	100%	100%	100%	100%	2.317.000,00	1.985.200,00	3.058.450,00	2.973.350,00	
Obras e Infraestrutura das Unidades da Secretaria	Proj -2	-	-	-	300.000,00	-	-	-	
Realização de Eventos Artitisticos e Culturais	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	123.000,00	119.150,00	-	146.500,00	
Firmar Convenios com Entidades (Museu, Rotary, PM Mirim e Caminho da Esperança)	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	50.000,00	15.000,00	-	17.000,00	
Benefícios Eventuais	100%	100%	100%	100%	160.000,00	168.000,00	103.500,00	105.000,00	
Translado e Remoção de Corpos Humanos	-	-	100%	100%	-	-	85.000,00	85.000,00	
Total do Programa					5.393.000,00	4.833.950,00	3.636.650,00	3.910.400,00	

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0005- JUARA DO CONHECIMENTO

Programa:	0005- Juara do Conhecimento									
Órgão/Unidade: 10.002 Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural /Depto de Diversidade Cultural										
Objeto: Criar um espaço digital, favorecendo a localização e acesso ao acervo em todo Sistema de Bibliotecas Escolares Públicas. Incluir acesso aos estudantes, docentes e comunidade										
Público Alvo: Estudantes do município e a população em geral										
Meta Financeira do Programa										
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021			
	0,00		55.000,00		0,00		0,00			
Valor Total do Programa	55.000,00									
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano					
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021		
Obra de Infraestrutura de construção da Biblioteca Municipal	-	Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	-	55.000,00	-	-		
Total do Programa					-	55.000,00	-	-		

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 004 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

Programa:	004 - Melhorar o Serviço Público									
Órgão/Unidade: 10.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural / Depto Diversidade Cultural										
Objeto: Promover a realização de Eventos Artísticos Culturais, oferencendo o acesso a população em geral, assegurando a cultura e lazer										
Público Alvo: População em Geral										
Meta Financeira do Programa										
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021			
	0,00		325.500,00		0,00		0,00			
Valor Total do Programa	325.500,00									
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano					
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021		
Realização de Eventos Artísticos Culturais	-	UN - 3	UN - 3	UN - 3	-	325.500,00	-	-		
Sub Total do Programa					-	325.500,00	-	-		

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES

Programa:	0022 - EMENDAS PARLAMENTARES								
Órgão:09.101 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde									
Objeto: Desenvolver, implementar e avaliar programas e ações da area de saúde									
Público Alvo: População em Geral									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período		2018		2019		2020		2021	
		0,00		517.571,02		671.776,50		0,00	
Valor Total do Programa		1.189.347,52							
Ações do Programa		Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
		2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Emenda Parlamentar - Ver. Flavinho - Constr. Cerca e Portões UBS Gleba Machado		-	UN -2	-	-	-	5.000,00	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Flavinho - Aditamento de mais 05 vagas na Casa de Apoio no contrato vigente		-	UN -5	-	-	-	51.057,17	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Hélio Castão - Manutenção PSF Jardim Paranaguá		-	UN -1	-	-	-	25.500,00	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Hélio Castão - Manutenção PSF Jardim California		-	UN - 1	-	-	-	25.500,00	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Marta Dalpiaz - Aquis. Mobiliário (camas, cadeiras) Hospital Municipal		-	UN - 1	-	-	-	25.000,00	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Marta Dalpiaz - Aquis. de Equipamentos PAM - Postos de Assistência Médica		-	UN - 1	-	-	-	26.000,00	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Ulliane Macarena - Manutenção Ônibus da Saúde		-	UN - 1	-	-	-	10.000,00	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Ulliane Macarena - Campanha da Visão		-	UN - 1	-	-	-	51.057,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Reforma/Manut. do Posto de Saúde da Aldeia Kayabi		-	UN - 1	-	-	-	26.057,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Reforma/Manut. do Posto de Saúde do Distrito de Catuai		-	UN - 1	-	-	-	26.057,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Aparecida Lourenço da Silva - Distrito de Paranorte		-	UN - 1	-	-	-	51.114,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. João do Hospital - Aquisição de Móveis , Máquinas e Equipamentos Permanentes para Departamento Hospitalar		-	UN - 1	-	-	-	51.114,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio - Aquisição de Academias ao Ar Livre para instalação em áreas públicas do município		-	UN - 1	-	-	-	52.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea - Aquisição de Academias ao Ar Livre para instalação Cruzeiro do Sul e Jardim California		-	UN - 2	-	-	-	40.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea - Aquisição de Materiais de Consumo para atender o Hospital Municipal		-	UN - 1	-	-	-	52.114,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz /Helio Castão/ Salvador Pizzolio, Ulliane Macarena - Conclusão de obra no Hospital Municipal de Juara, que tinha como objetivo a “Construção da Unidade de Tratamento Intensivo – Leitos de UTI”.		-	-	UN - 1	-	-	-	198.222,00	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Aquis. Material Permanente PSF Jardim Santa Cruz – Cadeira Odontológica		-	-	UN - 1	-	-	-	18.000,00	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena e Flavinho - Custeio de procedimentos Oftalmológicos.		-	-	UN - 1	-	-	-	104.666,50	-
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho - Parceria com Associação Anjos de 04 Patas Juara.		-	-	UN - 1	-	-	-	20.000,00	-
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Aparecida Lourença da Silva – Distrito de Paranorte		-	-	UN - 1	-	-	-	28.555,00	-
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Distrito de Águas Claras		-	-	UN - 1	-	-	-	28.000,00	-
Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea - Aquisição de Veiculo para atender os Postos de Saúde do Assentamento PA Vale do Arinos e Assentamento Japuranã.		-	-	UN - 1	-	-	-	113.111,00	-
Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti - Aquisição de material permanente para o Centro de Saúde “Fráter Lucas Francisco Kistner da Costa		-	-	UN - 1	-	-	-	16.555,50	-
Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti - Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”		-	-	UN - 1	-	-	-	56.555,50	-
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Melhorias e Reparos nas UBS da Zona Rural		-	-	UN - 1	-	-	-	31.555,50	-
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Construção da UBS no assentamento Japuranã		-	-	UN - 1	-	-	-	56.555,50	-
Total do Programa						-	517.571,02	671.776,50	-

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0004 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

Programa:	0004 - Melhorar o Serviço Público								
Órgão:09.101 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde									
Objeto: Desenvolver, implementar e avaliar programas e ações da area de saúde									
Público Alvo: População em Geral									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período		2018		2019		2020		2021	
		25.546.000,00		28.972.343,70		31.384.483,25		32.424.699,72	
Valor Total do Programa		118.327.526,67							

Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com as Unidades de Saúde	100%	100%	100%	100%	23.431.000,00	23.888.203,98	25.512.150,00	27.180.160,00
Conselho de Saude	100%	100%	100%	100%	45.000,00	25.000,00	80.500,00	29.500,00
Ouvidoria	100%	100%	100%	100%	45.000,00	34.900,00	84.500,00	40.650,00
Capacitação de Servidores	50%	50%	50%	50%	45.000,00	47.250,00	29.250,00	55.000,00
Aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de saúde	UN -3	UN -3	UN -3	UN -3	670.000,00	779.750,00	841.000,00	879.650,00
Aquisição de veiculos, impreterivalmente 01 (um) para o Conselho Municipal de Saúde	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	250.000,00	150.000,00	75.000,00	170.000,00
Repasse para o Consórcio Intermunicipal de Saúde	100%	100%	100%	100%	1.030.000,00	3.989.739,72	4.302.000,00	4.039.739,72
Repasse para o Consórcio Interestadual de Medicamentos	100%	100%	100%	100%	30.000,00	30.000,00	-	30.000,00
Obras - Cer Tipo II - Centro Especializado de Reabilitação	-	-	UN - 1	-	-	-	432.583,25	
Melhorar a Infra Estrutura de Orgaos Públicos Municipais (Conselho Municipal de Saude e Outros)	-	UN - 1	-	-	-	27.500,00	27.500,00	-
Total do Programa					25.546.000,00	28.972.343,70	31.384.483,25	32.424.699,72

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0001 - JUARA SAUDÁVEL

Programa:	0001 - Juara Saudável							
Órgão/Unidade: 09.101 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde								
Objetivo: Dotar as diversas unidades de saúde de infra estrutura adequada para nelhor atender a população, promover campanhas , mutirões, conferencias para prevenção e combate de doenças e agravos								
Justificativa: Minizar os surtos epidemiológicos, doenças e agravos, por meio de monitoramento, ações que visem informar e orientar a população .								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	4.455.700,00		3.278.625,00		2.791.525,00		3.677.155,00	
Valor Total do Programa	14.203.005,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Obras de Infraestrutura nas Unidades de Saúde Municipal	UN - 2	UN - 2	UN - 2	UN - 2	1.000.000,00	410.000,00	410.000,00	440.000,00
Manutenção com Vigilancia em Saúde	100%	100%	100%	100%	3.105.700,00	2.653.625,00	2.261.275,00	2.999.155,00
Aquisição de equipamentos permanentes para Vigilancia em Saúde	UN - 3	UN - 3	UN - 3	UN - 3	100.000,00	100.000,00	64.250,00	120.000,00
Projetos de Mutirão, Conferência, Campanhas	UN - 2	UN - 2	UN - 2	UN - 2	250.000,00	115.000,00	54.000,00	116.000,00
Brasil Sorridente	0	0	UN - 1	UN - 1	-	-	2.000,00	2.000,00
Total do Programa					4.455.700,00	3.278.625,00	2.791.525,00	3.677.155,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0005 - JUARA DO CONHECIMENTO

Programa: 0005 - Juara do Conhecimento								
Órgão/Unidade: 08.100 Secretaria Municipal de Educação /Secretaria Municipal de Educação								
Objeto: E criar um espaço digital, favorecendo a localização e acesso ao acervo em todo Sistema de Bibliotecas Escolares Públicas. Incluir acesso aos estudantes, docentes e comunidade								
Público Alvo: Estudantes do município e a população em geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	100.000,00		0,00		0,00		0,00	
Valor Total do Programa	100.000,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Obra de Infraestrutura de construção da Biblioteca Municipal	Proj - 1	-	-	-	100.000,00	-	-	-
Total do Programa					100.000,00	-	-	-

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos								
Órgão/Unidade: 08.100 Secretaria Municipal de Educação /Secretaria Municipal de Educação								
Objeto: Garantir materiais equipamentos necessários para o funcionamento e a manutenção gerais dos orgaos e unidades da administração e unidades escolares para melhor atender alunos e profissionais.								
Público Alvo: Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	1.000.000,00		1.226.000,00		1.084.900,00		1.394.000,00	
Valor Total do Programa	4.704.900,00							

Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com Secretaria Municipal de Educação	100%	100%	100%	100%	975.000,00	1.199.750,00	932.000,00	1.365.000,00
Aquisição de Veículo para Secretaria Municipal de Educação	-	-	UN -1	-	-	-	126.650,00	-
Aquisição de Equipamentos Permanentes para Secret. de Educação	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	25.000,00	26.250,00	26.250,00	29.000,00
Total do Programa					1.000.000,00	1.226.000,00	1.084.900,00	1.394.000,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0005 - JUARA DO CONHECIMENTO

Programa: 0005 - Juara do Conhecimento								
Órgão/Unidade: 08.010 Secretaria Municipal de Educação /Divisão de Politicas de Desenvolvimento Infantil								
Objeto: Implantar Brinquedoteca nas Creches para o desenvolvimento das crianças								
Público Alvo: Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	60.000,00		63.000,00		65.000,00		70.600,00	
Valor Total do Programa	258.600,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Obra de Infraestrutura para implantação da Brinquedotecas - Creches	Proj -1	Proj -1	Proj -1	Proj -1	60.000,00	63.000,00	65.000,00	70.600,00
Total do Programa					60.000,00	63.000,00	65.000,00	70.600,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos								
Órgão/Unidade: 08.007 Secretaria Municipal de Educação /Divisão de Transporte Escolar								
Objeto: Garantir o Transporte Escolar para atender alunos da rede de ensino no municipio								
Público Alvo: Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	5.321.000,00		5.929.200,00		5.539.550,00		6.565.895,00	
Valor Total do Programa	23.355.645,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com Transporte Escolar	100%	100%	100%	100%	5.311.000,00	5.918.700,00	5.529.050,00	7.248.495,00
Aquisição de Equipamentos Permanentes para as Unidades Educacionais	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	10.000,00	10.500,00	10.500,00	11.600,00
Total do Programa					5.321.000,00	5.929.200,00	5.539.550,00	6.565.895,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES

Programa: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES								
Órgão/Unidade: 08.006 Secretaria Municipal de Educação /Divisão de Educação Infantil								
Objeto: Garantir ensino de Qualidade a todos da rede pública municipal na manutenção gerais dos orgaos e unidades da administração e unidades escolares para melhor atender alunos e profissionais.								
Público Alvo: Profisisonais e Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	0,00		48.728,34		20.000,00		0,00	
Valor Total do Programa	68.728,34							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Emenda Parlamentar - Ver. Leo Boy - Reforma/Melhorias Escola Pingo de Gente	-	UN-1	-	-	-	8.500,00	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Leo Boy - Reforma/Melhorias Escola Pingo de Gente	-	UN-1	-	-	-	20.000,00	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Hélio Castão - Reforma/Melhoria Parque da Escola Cantinho Mágico	-	UN-1	-	-	-	6.114,17	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Marta Dalpiaz - Manutenção da Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento	-	UN-1	-	-	-	6.114,17	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Ulliane Macarena - Manutenção da Creche Municipal Madre Paulina	-	UN-1	-	-	-	8.000,00	-	-
Emenda Parlamentar - Ver. Leo Boy - Reforma e Ampliação Creche Madre Paulina	-	UN-1	-	-	-	-	20.000,00	-
Total do Programa					-	48.728,34	20.000,00	-

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos								

Órgão/Unidade: 08.006 Secretaria Municipal de Educação /Divisão de Educação Infantil								
Objeto: Garantir ensino de Qualidade a todos da rede pública municipal na manutenção gerais dos orgaos e unidades da administração e unidades escolares para melhor atender alunos e profissionais.								
Público Alvo: Profisisonais e Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	11.001.000,00		14.017.014,66		13.822.173,39		15.857.862,50	
Valor Total do Programa	54.698.050,55							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com as Unidades Educacionais	100%	100%	100%	100%	10.581.000,00	13.712.014,66	13.467.773,39	15.512.050,00
Obras de Infraestrutura da Rede Educacional(Ampliação Creche Municipal Thayna Gabrielly O. Morais e Outras)	Proj -1	Proj -1	Proj -1	Proj -1	150.000,00	165.000,00	165.000,00	197.287,50
Aquisição de Equipamentos Permanentes para as Unidades Educacionais	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	190.000,00	140.000,00	189.400,00	148.525,00
Construção de Creche no Parque Alvorada	UN-1	-	-	-	80.000,00	-	-	-
Total do Programa					11.001.000,00	14.017.014,66	13.822.173,39	15.857.862,50

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES

Programa: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES								
Órgão/Unidade: 08.005 Secretaria Municipal de Educação /Divisão de Assuntos Politicos Educacionais								
Objeto: Garantir ensino de Qualidade a todos da rede pública municipal na manutenção gerais dos orgaos e unidades da administração e unidades escolares para melhor atender alunos e profissionais.								
Público Alvo: Profissionais e Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	0,00		131.057,00		50.000,00		0,00	
Valor Total do Programa	181.057,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Emenda Parlamentar Vr. Leo Boy e Flavinho - Apoio a Unemat nos eventos a Seva e Crava 1º Encontro de Agronomia	-	UN -1	-	-	-	25.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão - Reforma/Melhoria Esocola Presidente Costa e Silva	-	UN -1	-	-	-	15.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão - Reforma/Melhoria Escola do Jardim California	-	UN -1	-	-	-	20.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Reforma/Melhoria Escola do Jardim California	-	UN -1	-	-	-	15.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Manutenção do Prédio da UAB - Universidade Aberta do Brasil	-	UN -1	-	-	-	5.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Manutenção do Prédio da UAB - Universidade Aberta do Brasil	-	UN -1	-	-	-	5.057,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Constr. Muro na Escola Municipal Presidente Costa e Silva	-	UN -1	-	-	-	15.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. João do Hospital - Reforma/Melhoria Escola Municipal do Jardim California	-	UN -1	-	-	-	31.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy e Flavinho - Apoio a UNEMAT nos eventos a Seva, Crava e Encontro de Agronomia.	-	-	UN -1	-	-	-	30.000,00	-
Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti- Melhorias do Espaço Físico da Escola Municipal Costa e Silva.	-	-	UN -1	-	-	-	20.000,00	-
Total do Programa					-	131.057,00	50.000,00	-

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos								
Órgão/Unidade: 08.005 Secretaria Municipal de Educação /Divisão de Assuntos Politicos Educacionais								
Objeto: Garantir ensino de Qualidade a todos da rede pública municipal na manutenção gerais dos orgaos e unidades da administração e unidades escolares para melhor atender alunos e profissionais.								
Público Alvo: Profissionais e Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	8.542.000,00		9.699.892,46		10.346.648,13		10.556.350,00	
Valor Total do Programa	39.144.890,59							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com as Unidades Educacionais	100%	100%	100%	100%	8.066.000,00	9.207.592,46	9.176.350,00	9.797.450,00
Apoio ao Ensino Superior	100%	100%	100%	100%	83.000,00	87.150,00	-	-
Obras de Infraestrutura da Rede Educacional	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	150.000,00	150.000,00	-	150.000,00
Capacitação de Servidores	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	88.000,00	92.400,00	50.000,00	105.500,00
Aquisição de Veiculos	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	75.000,00	78.750,00	-	89.250,00
Aquisição de Equipamentos Permanentes para as Unidades Educacionais	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	80.000,00	84.000,00	71.750,00	97.000,00

Incentivar e apoiar a UAB - Universidade Aberta do Brasil	0	0	UN -1	UN -1	-	-	105.000,00	110.000,00
Celebração de Parcerias com Entidades	0	0	UN -1	UN -1	-	-	207.150,00	207.150,00
Constr de 04 salas de aulas na Fazenda Monte Azul	0	0	UN -1	0	-	-	669.629,39	-
Constr de quadra poliesportiva na Escola Presidente Costa e Silva	0	0	UN -1	0	-	-	66.768,74	-
Total do Programa					8.542.000,00	9.699.892,46	10.346.648,13	10.556.350,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA : 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Programa : 0007 - Educação de Qualidade para Todos								
Órgão/Unidade: 08.004 Secretaria Municipal de Educação /Div. Programas Sociais, Merenda e Nutrição								
Objeto: Garantir a alimentação escolar para os alunos das unidades escolares municipais								
Público Alvo: Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	518.500,00		505.407,50		679.190,00		563.015,00	
Valor Total do Programa	2.266.112,50							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Alimentação Escolar - Merenda	100%	100%	100%	100%	518.500,00	505.903,00	679.190,00	563.015,00
Total do Programa					518.500,00	505.903,00	679.190,00	563.015,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0021 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Programa:	0021 - Regime Próprio de Previdência							
ÒRGÃO/UNIDADE: 07.001 - Secretaria Municipal de Administração/PREV JUARA								
Objeto: Garantir e assegurar a aposentadoria, pensões de benefecios aos funcionarios efetivos do municipal.								
Público Alvo: SERVIDORES								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	11.300.000,00		12.123.600,00		11.440.800,00		13.356.110,00	
Valor Total do Programa	48.220.510,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção e encargos com o PREV Juara	100%	100%	100%	100%	5.790.000,00	7.221.235,70	7.797.000,00	7.746.480,00
Aquisição de Móveis, Máq., Equip. Permanente e Acessorios	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Obras e Infra Estrutura - PREV JUARA	Proj -1	Proj -1	Proj -1	Proj -1	377.000,00	377.000,00	200.000,00	472.500,00
Remuneração de Pessoal Encargos	100%	100%	100%	100%	95.000,00	172.492,00	172.492,00	196.100,00
Compensação Previdenciária	100%	100%	100%	100%	30.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00
Reserva Contingencia RPPS	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	5.000.000,00	4.314.872,30	3.213.308,00	4.903.030,00
Total do Programa					11.300.000,00	12.123.600,00	11.440.800,00	13.356.110,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0004 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

Programa:	0004 - Melhorar o Serviço Público							
Órgão/Unidade: 07.100 Secretaria Municipal de Administração/Secretária Municipal de Administração								
Objeto: Garantir a manutenção do serviço público								
Público Alvo: Servidores								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	100.000,00		50.000,00		50.000,00		0,00	
			,					
Valor Total do Programa					200.000,00			
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Melhorar a Infraestrutura dos Órgãos Públicos Municipais (Conselho de Saúde e Outros)	50%	50%	50%	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	-
Reesrutura Administrativa	UN - 1	-	UN - 1	-	50.000,00	-	-	-
Total do Programa					100.000,00	50.000,00	50.000,00	-

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0003 - QUALIDADE DO SERVIÇO

Programa:	0003 - Qualidade do Serviço									
ÓRGÃO: 07.100 - Secretaria Municipal de Administraçãos/Secretária Municipal de Administração										
Objeto: Garantir a manutenção do serviço público, controlar e operacionalizar os serviços gerais e atividades da Secretaria										
Público Alvo: População Geral										

Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	3.863.000,00		3.798.650,00		5.049.150,00		4.396.310,00	
Valor Total do Programa					17.107.110,00			
					0			
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração / divisões / setores	100%	100%	100%	100%	3.660.000,00	3.585.500,00	4.900.250,00	4.155.900,00
Aquisição de Móveis, Máq., Equip. Permanente e Acessorios	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	35.000,00	36.750,00	36.750,00	40.500,00
Aquisição de Veículo automotor de duas rodas	0	0	UN -1	0	-	-	12.000,00	-
Prestação de Serviço com Excelência (Capacitação de Servidores)	50%	50%	50%	50%	88.000,00	92.400,00	44.650,00	107.300,00
Realização de Concurso Público e Teste Seletivo	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	80.000,00	84.000,00	55.500,00	58.275,00
Total do Programa					3.863.000,00	3.798.650,00	5.049.150,00	4.361.975,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0018 - UMA CIDADE PARA TODOS

Programa: 0018 - Uma cidade para todos								
Órgão 06.100: Secretaria Municipal de Cidade/Secretaria Municipal de Cidades								
Objeto: Planejamento, implementação, fiscalização, elaboração de projetos, manutenção serviços administrativos e serviços urbanos, execução de obras e infraestruturas, melhoria da iluminação pública e outros atos necessários.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	190.000,00		199.500,00		196.750,00		226.500,00	
Valor Total do Programa	812.750,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Equipamentos Permanentes	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	8.000,00	8.400,00	8.400,00	9.500,00
Manutenção com Secretária de Cidades	100%	100%	100%	100%	182.000,00	191.100,00	188.350,00	217.000,00
Total do Programa					190.000,00	199.500,00	196.750,00	226.500,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0018 - UMA CIDADE PARA TODOS

Programa: 0018 - Uma cidade para todos								
Órgão 06.004: Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Tratamento de Agua e Esgoto								
Objeto: Planejamento, implementação, fiscalização, elaboração de projetos, manutenção serviços administrativos e serviços urbanos, execução de obras e infraestruturas, melhoria da iluminação pública e outros atos necessários.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	100.00,00		105.000,00		105.000,00		120.000,00	
Valor Total do Programa	330.000,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com Depto de Tratamento Agua e Esgoto	100%	100%	100%	100%	100.000,00	105.000,00	105.000,00	120.000,00
Total do Programa					100.000,00	105.000,00	105.000,00	120.000,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0018 - UMA CIDADE PARA TODOS

Programa: 0018 - Uma cidade para todos								
Órgão 06.003: Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento								
Objeto: Planejamento, implementação, fiscalização, elaboração de projetos, manutenção serviços administrativos e serviços urbanos, execução de obras e infraestruturas, melhoria da iluminação pública e outros atos necessários.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	845.000,00		785.750,00		837.500,00		884.500,00	
Valor Total do Programa	3.352.750,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Equipamentos Permanentes	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	16.000,00	16.800,00	13.800,00	19.000,00
Manutenção com Divisão de Engenharia	100%	100%	100%	100%	129.000,00	211.450,00	166.200,00	238.500,00
Manutenção com Depto de Planejamento	100%	100%	100%	100%	700.000,00	557.500,00	557.500,00	627.000,00
Regularização Fundiaria Urbanas - Chacara 2, loteamento da Marlene e Outros	-	UN -2	UN -2	-	-	100.000,00	100.000,00	-

Total do Programa	845.000,00	785.750,00	837.500,00	884.500,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES

Programa: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES								
Órgão 06.002: Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Pavimentação Asfaltica								
Objeto: Planejamento, implementação, fiscalização, elaboração de projetos, manutenção serviços administrativos e serviços urbanos, execução de obras e infraestruturas, melhoria da iluminação pública e outros atos necessários.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	0,00		0,00		191.221,50		0,00	
Valor Total do Programa	191.221,50							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz/Hélio Castão/Salvador Pizzolio - Pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais de trechos das Ruas Cuiabá, Paraguai, Goiás e Paraíba.	-	-	m/2	-	-	-	169.666,50	-
Emenda Parlamentar Ver. Léo Boy - Recuperação de vias pavimentadas (saída para Comunidade Jaú).	-	-	m/2	-	-	-	21.555,00	
Total do Programa					-	-	191.221,50	-

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0018 - UMA CIDADE PARA TODOS

Programa: 0018 - Uma cidade para todos								
Órgão 06.002: Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Pavimentação Asfaltica								
Objeto: Planejamento, implementação, fiscalização, elaboração de projetos, manutenção serviços administrativos e serviços urbanos, execução de obras e infraestruturas, melhoria da iluminação pública e outros atos necessários.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	707.000,00		526.850,00		773.850,00		626.500,00	
Valor Total do Programa	2.634.200,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Equipamentos Permanentes	Proj -2	Proj -2	Proj -2	Proj -2	96.000,00	30.800,00	30.800,00	34.000,00
Obras de Infraestrutura Urbanas	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	300.000,00	135.000,00	230.000,00	186.000,00
Pavimentação Asfaltica Rua Monteiro Lobato Jardim Itália	-	-	m/2	-	-	-	155.000,00	-
Manutenção com Depto de Pavimentação Asfáltica	100%	100%	100%	100%	311.000,00	361.050,00	358.050,00	406.500,00
Total do Programa					707.000,00	526.850,00	773.850,00	626.500,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES

Programa: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES								
Órgão 06.005: Secretaria Municipal de Cidade/Depto de Urbanismo								
Objeto: Planejamento, implementação, fiscalização, elaboração de projetos, manutenção serviços administrativos e serviços urbanos, execução de obras e infraestruturas, melhoria da iluminação pública e outros atos necessários.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	0,00		133.557,00		0,00		0,00	
Valor Total do Programa	133.557,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho - Abertura e Cascalhamento de Via Urbana não pavimentadas para desvio de trafego pesado do Municipio (Contorno Rodoviário previsto no Plano Diretor Municipal - Anexo XXV da Lei Complementar nº 018/2006)	-	100%	-	-	-	33.557,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão - Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	-	100%	-	-	-	10.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	-	100%	-	-	-	20.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio - Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	-	100%	-	-	-	10.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena- Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	-	100%	-	-	-	10.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Pavimentação Asfáltica das Ruas Pernambuco, Benedito Alves e Rio branco , localizados no João de Barro	-	100%	-	-	-	50.000,00	-	-
Total do Programa					-	133.557,00	-	-

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0018 - UMA CIDADE PARA TODOS

Programa: 0018 - Uma cidade para todos								
Órgão 06.005: Secretaria Municipal de Cidade/Depto de Urbanismo								
Objeto: Planejamento, implementação, fiscalização, elaboração de projetos, manutenção serviços administrativos e serviços urbanos, execução de obras e infraestruturas, melhoria da iluminação pública e outros atos necessários.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	6.824.000,00	6.305.593,00	7.549.293,00	7.221.247,50				
Valor Total do Programa	27.900.133,50							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manut. com Serv. Div. Depto Urbanismo	100%	100%	100%	100%	2.979.000,00	3.153.343,00	4.153.343,00	3.907.290,00
Manutenção com Ações Serv Urbanos -Fethab	100%	100%	100%	100%	700.000,00	735.000,00	733.700,00	812.580,00
Manutenção com a Coleta de Lixo	100%	100%	100%	100%	1.315.000,00	490.750,00	-	-
Aquisição de equipamentos permanentes	UN -4	UN -4	UN -4	UN -4	15.000,00	15.750,00	15.750,00	18.000,00
Obras de Infraestrutura urbana- Recursos Fethab	Proj -4	Proj -4	Proj -4	Proj-4	370.000,00	200.000,00	275.000,00	234.000,00
Obras de Infraestrutura Unidades habitacionais	Proj -1	Proj -1	Proj -1	Proj -1	30.000,00	50.000,00	-	140.000,00
Melhorias/Ampliação e Manutenção da iluminação Pública (em ruas e avenidas, especificamente rebaixamento nas mediações da Avenida Francisco Sampoaio a Rua Robson F. Ribeiro, para atender os Bairros Cruzeiro do Sul, Alvorada e outros e Avenida Rio Arinos das medições da ACRIVALE e a UNEMAT)	UN -100	-	UN -100	Un-100	900.000,00	-	-	1.152.115,00
Aquisição de Veiculos e Maquinários-Rec. Fethab/Proprios/Convênios	UN -2	UN -1	UN -1	UN -1	300.000,00	315.000,00	270.000,00	350.000,00
Aquisição de Imovel	UN -1	-	UN -1	UN -1	100.000,00	-	-	115.762,50
Desapropriação de Imovel	UN -1	UN -1	UN -1	-	100.000,00	105.000,00	105.000,00	-
Aquisição de Equipamentos Permanente - Fethab	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	15.000,00	15.750,00	15.750,00	18.000,00
Manutenção e Sinalização Viária	-	Proj -1	Proj -1	Proj -1	-	80.000,00	80.000,00	93.500,00
Manutenção c/coleta de Lixo e Reciclagem	-	0	100%	100%	-	-	340.750,00	380.000,00
Melhorias/Ampliação/Manutenção Iluminação Pública (Avenida Rio Arinos nas mediações da Acrival e Unemat e Outras)	-	UN -1	-	-	-	1.045.000,00	1.315.000,00	-
Aquisição de Retroescavadeira para Atender Serviços Urbanos	-	-	UN -1	-	-	-	245.000,00	-
Total do Programa					6.824.000,00	6.205.593,00	7.549.293,00	7.221.247,50

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 00011 - GESTÃO FISCAL

Programa: 00011 - Gestão Fiscal								
ÒRGÃO/UNIDADE: 05.100 - Secretaria Municipal de de Finanças /Secretaria Municipal de Finanças								
Objeto: Garantir a Arrecadação Tributaria, aplicação dos recursos financeiros e propor ajustes visando o equilibrio das contas Públicas.								
Público Alvo: Servidores e população								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	6.183.000,00		5.718.187,46		6.372.021,40		6.314.545,92	
Valor Total do Programa					24.587.754,78			
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção e enc. c/Gabinete de Secret. De Finanças e Divisão	100%	100%	100%	100%	2.999.446,00	2.989.000,00	3.400.504,00	3.388.000,00
Aquisição de Móveis, Máq., Equip. Permanente e Acessorios	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	160.000,00	58.000,00	58.000,00	64.000,00
Aquisição de Veículos	UN -1	-	-	-	75.000,00	-	60.000,00	-
Encargos especiais - PASEP	100%	100%	100%	100%	999.277,00	1.165.593,73	1.236.758,70	1.306.612,52
Encargos Especiais- Serviços da Divida Pública	100%	100%	100%	100%	950.000,00	330.000,00	380.000,00	249.320,88
Reserva de Contingencia	100%	100%	100%	100%	999.277,00	1.175.593,73	1.236.758,70	1.306.612,52
Total do Programa					6.183.000,00	5.718.187,46	6.372.021,40	6.314.545,92

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0004 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

Programa: 0004 - Melhorar o Serviço Público
ÒRGÃO/UNIDADE: 04.001 - Controladoria Interna/Controladora Interna
Objetivo: Assessorar e orientar os Órgãos/Unidades do Municipio em Administrativos e a emissão de pareceres sobre questões que lhe foram submetidas e outras atividades correlatas.
Público Alvo: População em Geral
Meta Financeira do Programa

Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021
	348.000,00	380.300,00	343.300,00	421.300,00
Valor Total do Programa	1.492.900,00			

Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição moveis, maq. Equip. Permanentes	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	18.000,00	8.400,00	8.400,00	9.300,00
Manutenção com a Controladoria do Município	100%	100%	100%	100%	330.000,00	371.900,00	334.900,00	412.000,00
Sub Total do Programa					348.000,00	380.300,00	343.300,00	421.300,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0019 - DEMANDAS JUDICIAIS

Programa: 0019 - Demandas Judiciais								
ÓRGÃO/UNIDADE: 03.001 - Procuradoria Geral do Municipio/Assessoria Jurídica								
Objetivo: Assessor os Órgãos/Unidades do Municipio em assuntos de natureza jurídica, acompanhar contratos, convênios e acordos, nos quais o municipio seja parte, co-brança Divida Ativa Judiciais, instaurar Sindicancia e Processos Administrativos e a emissão de pareceres sobre questões que lhe foram submetidas e outras atividades correlatas.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								

Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021
	500.000,00	325.000,00	150.000,00	380.000,00
Valor Total do Programa	1.355.000,00			

Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Encagos Especiais - Precatórios Judiciários - Senteças Judiciais	100%	100%	100%	100%	500.000,00	325.000,00	150.000,00	380.000,00
Sub Total do Programa					500.000,00	325.000,00	150.000,00	380.000,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0004 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

Programa: 0004 - Melhorar o Serviço Público								
ÓRGÃO/UNIDADE: 03.001 - Procuradoria Geral do Municipio/Assessoria Jurídica								
Objetivo: Assessor os Órgãos/Unidades do Municipio em assuntos de natureza jurídica, acompanhar contratos, convênios e acordos, nos quais o municipio seja parte, co-brança Divida Ativa Judiciais, instaurar Sindicancia e Processos Administrativos e a emissão de pareceres sobre questões que lhe foram submetidas e outras atividades correlatas.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								

Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021
	440.000,00	458.150,00	542.150,00	513.000,00
Valor Total do Programa	1.953.300,00			

Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição moveis, maq. Equip. Permanentes	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	15.000,00	8.400,00	13.400,00	9.500,00
Manutenção com a Procuradoria Geral do Município e Assessoria Jurí-dica	100%	100%	100%	100%	425.000,00	449.750,00	528.750,00	503.500,00
Aquisição de Veiculos	-	-	-	-	-	0,00	-	-
Sub Total do Programa					440.000,00	458.150,00	542.150,00	513.000,00

RECURSOS HUMANOS
0017 - JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Programa:	0017 - Juara Transparente e Participativa								
Órgão/Unidade: 02.005 Gabinete do Prefeito/ Ouvidoria									
Objeto: Garantir a participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal									
Público Alvo: População em Geral									
Meta Financeira do Programa									

Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021
	78.000,00	82.900,00	68.400,00	95.000,00
Valor Total do Programa	324.300,00			

Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição moveis, maq. Equip. Perm. Para atender Ouvidoria	UN - 1	UN - 1	UN - 1	UN - 1	8.000,00	8.400,00	3.000,00	9.500,00
Manutenção com a Ouvidoria	100%	100%	100%	100%	70.000,00	74.500,00	65.400,00	85.500,00
Sub Total do Programa					78.000,00	82.900,00	68.400,00	95.000,00

RECURSOS HUMANOS
0017 - JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Programa:	0017 - Juara Transparente e Participativa								

Órgão/Unidade: 02. Gabinete do Prefeito/ Departamento de Imprensa e Relações Públicas								
Objeto: Garantir a participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	144.000,00		152.200,00		211.700,00		170.000,00	
Valor Total do Programa	677.900,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição moveis, maq. Equip. Perm. Para atender Assessoria Imprensa	UN - 1	UN - 1	UN - 1	UN - 1	8.000,00	8.400,00	8.400,00	9.500,00
Manutenção com a Assessoria de Imprensa	100%	100%	100%	100%	136.000,00	143.800,00	203.300,00	160.500,00
Sub Total do Programa					144.000,00	152.200,00	211.700,00	170.000,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0004 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

Programa: 0004 - Melhorar o Serviço Público								
ÓRGÃO/UNIDADE : 02. 005 Chefia de Gabinte do Prefeito/Divisão Administrativa Distrital								
Objeto: Melhorar os serviços ofertados a população oferecendo condições necessárias para a manutenção e Infraestrutura dos órgãos e unidades: Divisão Administrativa Distrital								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	317.000,00		276.600,00		331.450,00		316.000,00	
Valor Total do Programa	1.241.050,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição moveis, maq. Equip. Permanentes	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	8.000,00	8.400,00	8.400,00	9.500,00
Manutenção com a Coordenação Distrital	100%	100%	100%	100%	309.000,00	268.200,00	323.050,00	306.500,00
Sub Total do Programa					317.000,00	276.600,00	331.450,00	316.000,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0004 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

Programa: 0004 - Melhorar o Serviço Público								
ÓRGÃO/UNIDADE: 02.005 - Gabinete do Executivo Municipal/Chefia de Gabinete do Prefeito								
Objeto: Melhorar os serviços ofertados a população oferecendo condições necessárias para a manutenção e Infraestrutura dos órgãos e unidades: Chefia de Gabinete								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	321.000,00		328.650,00		272.900,00		368.300,00	
Valor Total do Programa	1.290.850,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição moveis, maq. Equip. Permanente	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	16.000,00	8.400,00	8.400,00	9.300,00
Manutenção com a Chefia de Gabinete	100%	100%	100%	100%	305.000,00	320.250,00	264.500,00	359.000,00
Sub Total do Programa					321.000,00	328.650,00	272.900,00	368.300,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES

Programa: 0022 - EMENDAS PARLAMENTARES								
ÓRGAO: 02.100 - Gabinete do(a) Prefeito(a)/Gabinete do(a) Prefeito(a)								
Objeto: Melhorar os serviços ofertados a população oferecendo condições necessárias para a manutenção e Infraestrutura dos órgãos e unidades: Gabinete, PROCON, FUNDECON, Auditoria Interna, Junta do Serviço Militar, Tiro de Guerra e Assessoria Técnica								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	-		30.000,00		-		-	
Valor Total do Programa	30.000,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Emenda Parlamentar Ver. Joao do Hospital - Contribuição para atender a Associação da Comunidade Jardim California	-	100%	-	-	-	20.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea - Contribuição para atender a Associação 04 Patas	-	100%	-	-	-	10.000,00	-	-
Emenda Parlamentar - 2020	-	100%	100%	-	-	-	-	-
Total do Programa					-	30.000,00	-	-

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0004 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

Programa: 0004 - Melhorar o Serviço Público								
ÓRGAO: 02.100 - Gabinete do(a) Prefeito(a)/Gabinete do(a) Prefeito(a)								
Objeto: Melhorar os serviços ofertados a população oferecendo condições necessárias para a manutenção e Infraestrutura dos órgãos e unidades: Gabinete, PROCON, FUNDECON, Auditoria Interna, Junta do Serviço Militar, Tiro de Guerra e Assessoria Técnica								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	2.202.500,00		1.992.750,00		2.187.600,00		2.288.811,00	
Valor Total do Programa	8.671.661,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com o Gabinete do Prefeito	100%	100%	100%	100%	825.000,00	714.750,00	674.750,00	842.000,00
Aquisição de Veículos para Gabinete do Prefeito	0	0	UN -1	0	-	-	60.000,00	-
Aquisição de Moveis e Equipamento permanete para Gabinete e outros	UN - 2	UN -2	UN -1	UN -1	40.000,00	42.000,00	37.000,00	47.261,00
Aquisição de Veículos para Procon	0	0	UN -1	0	-	-	80.000,00	-
Manutenção com o PROCON/Recursos Fundecon	100%	100%	100%	100%	435.500,00	363.400,00	554.000,00	429.300,00
Aq. de Equipamentos Permanentes Procon e Recursos FUNDECON	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	108.000,00	40.000,00	20.000,00	45.000,00
Manutenção com a Auditoria Interna	100%	100%	100	100%	272.000,00	393.450,00	349.150,00	436.500,00
Manutenção com a Junta do Serviço Militar	100%	100%	100	100%	65.000,00	68.250,00	68.250,00	76.000,00
Manutenção com o Tiro de Guerra	100%	100%	100	100%	108.000,00	113.400,00	110.250,00	125.500,00
Manutenção com a Divisão de Assessoria Técnica	100%	100%	100	100%	349.000,00	257.500,00	234.200,00	287.250,00
Total do Programa					2.202.500,00	1.992.750,00	2.187.600,00	2.288.811,00

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:0020 - CÂMARA EFICIENTE

Programa:0020 - Câmara Eficiente								
ÓRGÃO/UNIDADE: 001.001 Câmara Municipal/Câmara Municipal								
Objeto: Promover a democracia, a justiça social e a igualdade de direitos, bem como exercer funções legislativas burocráticas.								
Público Alvo: Polulação em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	3.612.000,00		3.991.000,00		4.097.000,00		4.247.000,00	
Valor Total do Programa	15.947.000,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo	100%	100%	100%	100%	3.332.000,00	3.639.000,00	3.745.000,00	3.897.000,00
Aquisição de veiculo	UN - 1	UN -1	-	-	200.000,00	12.000,00	150.000,00	-
Aquisição de moveis, maq e equip. permanentes	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Construção, Ampliação e Reforma do Predio da Câmara	Proj -1	Proj -1	Proj -1	Proj -1	30.000,00	290.000,00	152.000,00	250.000,00
Total do Programa					3.612.000,00	3.991.000,00	4.097.000,00	4.247.000,00

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.816/2020

Lei Municipal n° 2.816, de 07 de janeiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juara/MT a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Faculdade do Vale do Rio Arinos mantida pela Academia Juinense de Ensino Superior Ltda - AJES, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a promoção de Cursos de Graduação e Técnicos e serviços de Reabilitação Física de caráter sistemático de integração ensino/serviço na área de Fisioterapia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a **FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS - mantida pela ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - AJES**, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção de cursos de graduação e técnicos e serviço de reabilitação física de caráter sistemático de integração ensino/serviço na área de fisioterapia.

Parágrafo único.O Acordo de Cooperação Técnica de que trata o *caput* deste artigo consta dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 07 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 2.813, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Lei Municipal n° 2.813, de 03 de janeiro de 2020.

Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.679/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a redação constante nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 03 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.815/2020

Lei Municipal n° 2.815, de 07 de janeiro de 2020.

Autoria: Vereadores Léo Boy, Ulliane Macarena, Flavinho e João Rissotti.	**Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Juara.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Juara, inscrito no CNPJ nº 33.129.548/0001-95, com sede neste município e comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 07 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.814/2020

Lei Municipal n° 2.814, de 07 de janeiro de 2020.

Altera e acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 2.614, de 21 de setembro de 2016, que Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Juara – MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I e VII, da Lei Municipal nº 2.614, de 21 de setembro de 2016, passando a vigorar conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O art. 10 da Lei Municipal nº 2.614, de 21 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 10.....

Parágrafo único. Aplica-se ao Licenciamento Ambiental Municipal a disposição da Resolução do CONSEMA nº 85/2014 – Mato Grosso e suas alterações, exceto quando divergente do disposto nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 07 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

Parâmetros para Classificação dos Empreendimentos Segundo o Porte

(Classificação Genérica)

Porte do Empreendimento	**Parâmetros de Avaliação**			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFM)	Número de Empregados	Transportadoras (Número de veículos).
Mínimo	até 500 e pequenos produtores	Até 2.000	Até 10	1 a 3
Pequeno	de 501 a 1.000	De 2.001 até 5.000	De 11 a 20	4 a 10
Médio	de1001 a 3.000	de 5.001 até 10.500	de 21 a 150	11 a 50
Grande	de3.001 a 4.000	de 10.501 até 50.000	de 151 a 1.000	de 51 a 100
Excepcional	acima de 4.001	acima de 50.001	acima de 1.001	acima de 100

* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

ANEXO II

PORTE DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

1 – Cultivo de mudas em viveiros florestais.

Mudas/ano	
Porte Pequeno	< 50.000
Porte Médio	< 100.000
Porte Grande	> 100.000

2 – Criações de aves para corte (regime de confinamento).

Número de Cabeças	
Porte Pequeno	< 5.000
Porte Médio	< 10.000
Porte Grande	> 10.000

3 – Granja para produção de ovos (regime de confinamento).

Número de Matrizes	
Porte Pequeno	< 5.000
Porte Médio	< 10.000
Porte Grande	> 10.000

4 –Incubatório de aves (regime de confinamento).

Capacidade Mensal de Incubação	
Porte Pequeno	< 200.000
Porte Médio	< 600.000
Porte Grande	> 600.000

5 – Suinocultura - ciclo completo (regime de confinamento).

Número de Matrizes	
Porte Pequeno	< 300
Porte Médio	< 750
Porte Grande	> 750

6 - Suinocultura – terminação (regime de confinamento).

Número de Cabeças	
Porte Pequeno	< 300
Porte Médio	< 750
Porte Grande	> 750

7 - Suinocultura - unidade de produção de leitões (regime de confinamento).

Número de Cabeças	
Porte Pequeno	< 300
Porte Médio	< 750
Porte Grande	> 750

8 - Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos e búfalos (regime de confinamento)

Número de Cabeças	
Porte Pequeno	< 500
Porte Médio	< 1.000
Porte Grande	> 1.000

9 - Piscicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague.

Área inundada	
Porte Pequeno	< 5,0 ha
Porte Médio	< 50,0 ha
Porte Grande	> 50,0 ha

10 – Piscicultura em tanque rede.

Volume Útil	
Porte Pequeno	< 1.000m³
Porte Médio	< 5.000m³
Porte Grande	> 5.000m³

11 – Atividade de Silvicultura.

Área Útil	
Porte Pequeno	< 500 ha
Porte Médio	< 1.500 ha
Porte Grande	> 1.500 ha

12 – Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.

Produção Nominal	
Porte Pequeno	< 5.000 t/mês
Porte Médio	< 50.000 t/mês
Porte Grande	> 50.000 t/mês

13 - Armazenagem de grãos ou sementes.

Capacidade de Armazenagem	
Porte Pequeno	< 15.000 t
Porte Médio	< 25.000 t
Porte Grande	> 25.000 t

14 – Reservatórios artificiais para múltiplos usos(menos para piscicultura) fora de APP.

Área inundada	
Porte Pequeno	< 50 ha
Porte Médio	< 500 ha
Porte Grande	> 500 ha

15 - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.

Área Útil	
Porte Pequeno	< 1.000 m²
Porte Médio	< 10.000 m²
Porte Grande	>10.000 m²

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2020

Lei Complementar n° 182, de 07 de janeiro de 2020.

Autor: Vereador Léo Boy.	**Dispõe sobre a Regularização de Lotes Urbanos com Edificações Consolidadas em Área Central do Município de Juara e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regularização de lotes urbanos com edificações consolidadas, permitindo o desdobro ou subdivisão de um lote em 2 (dois) ou até 4 (quatro) lotes, com medidas inferiores ao padrão legal normatizada pelo Plano Diretor do Município de Juara-MT.

§1º Entende-se por lote urbano com edificação consolidada, terreno servido de infraestrutura com construção limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos, residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional.

§2º De acordo com o anexo único desta Lei, entende-se por área central os lotes com testadas voltadas exclusivamente para as seguintes vias:

I – Rua São Paulo; Rua Sorocaba; Rua Nelson Taborda Lacerda; Rua Piracicaba; Rua Bauru; Rua Marília; Rua Barbacena; Rua Araçuaí; Rua Pirapora; Rua Adenilson de Brida; Rua Corumbá; todas nas mediações da Rua Rio de Janeiro a Rua São Geraldo;

II - Avenida Rio Arinos nas mediações da Praça dos Colonizadores à Av. Ayrton Senna.

Art. 2º Poderão ser regularizados os lotes com edificações consolidadas em área central, concluídas até a data da publicação da presente Lei, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, uso, estabilidade e habitabilidade.

Art. 3º O desdobro ou subdivisão será aplicado nas situações indicadas acima, desde que os lotes resultantes de desdobro ou subdivisão tenham, no mínimo, uma testada voltada para via pública supracitada.

Parágrafo único. As áreas localizadas em fundo de lote poderão ser desdobradas ou subdivididas, desde que haja servidão de passagem de no mínimo 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) que conecte a via pública.

Art. 4º Fica autorizado o desdobro ou subdivisão dos lotes matriculados no Cartório de Registro de Imóveis como meio de regularização, sempre que comprovadamente o lote se encontrar fisicamente dividido, com duas ou mais ocupações territorialmente separadas, de possuidores diferentes, de modo consolidado até a data da publicação desta Lei.

§1º A autorização do *caput*, independe de sua conformação aos requisitos na legislação municipal para o desdobro ou subdivisão regular de lotes.

§2º Uma vez certificado o desdobro ou subdivisão, caberá aos interessados promover sua averbação no Cartório de Registro de Imóveis e a formalização e registro de quaisquer transmissões de propriedade necessárias, além da imediata comunicação ao Cadastro Municipal para fins de atualização.

Art. 5º O interessado em efetivar a regularização do desdobro ou subdivisão de lote deverá protocolar requerimento no Setor de Planejamento da Secretaria da Cidade, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Para a análise e aprovação do requerimento do desdobro ou subdivisão, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) formulário de desdobro fornecido pela Prefeitura Municipal, assinado pelos proprietários, com firma reconhecida; b) cópia simples do RG e do CPF (se pessoa física); c) cópia simples de CNPJ e do contrato social (se pessoa jurídica); d) cópia simples do demonstrativo de lançamento do IPTU; e) cópia simples da(s) Escritura(s) ou Compromisso(s) de compra e venda de imóvel, cujos instrumentos particulares deverão estar registrados no Cartório de Títulos e Documentos; f) cópia simples e atualizada (expedida em no máximo 30 dias) da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis quando houver; g) certidão negativa de débitos municipais; h) 03 (três) vias da planta na escala 1:100, 1:200, 1:1.000 ou 1:5.000; i) 03 (três) vias do Memorial Descritivo da área a ser desdobrada, devidamente assinadas pelo(s) proprietário(s) ou representante legal e por profissional legalmente habilitado, nas quais devem constar: As medidas perimetrais do imóvel; medida da área total; As anuências dos confrontantes quando as medidas do lote objeto do desmembramento necessitar de retificação, juntamente com os documentos que comprovem a titularidade dos respectivos confrontantes; Os números das matrículas ou das transcrições dos imóveis atingidos, demonstrando a situação atual do imóvel a ser desdobrado e a situação proposta; e o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Art. 6º Após análise e aprovação do setor competente da documentação apresentada, o pedido de Regularização será encaminhado para a Secretaria Municipal de Cidade que emitirá a Certidão de Desdobro que constará a situação anterior e a atual do imóvel, com as devidas confrontações devendo obrigatoriamente ser registrado pelo interessado junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º Comprovada a averbação do desdobro no Cartório de Registro de Imóveis, a Seção de Cadastro da Secretaria Municipal da Finanças atualizará o cadastro municipal referente ao respectivo imóvel para fins de cobrança de IPTU e demais efeitos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2020

Lei Complementar n° 181, de 07 de janeiro de 2020.

Altera o *caput* do artigo 32 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, possibilitando a cessão de servidores, com ou sem ônus, entre municípios e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 32 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 A cessão, com ou sem ônus para o Município, de servidor ou empregado, será feita mediante convênio ou congênere, para órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios ou para entidades não governamentais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.428/2020

Decreto nº 1.428, de 07 de janeiro de 2020.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Juara, Estado de Mato Grosso, do ano de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

I - 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - Ponto Facultativo

II - 25 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo

III - 28 de fevereiro (quinta-feira) *In Memória* - Morte do Comendador José Pedro Dias, fundador da Cidade de Juara-MT – ponto facultativo – Lei Municipal nº 1.543/2004;

IV – 19 de março (terça-feira) Padroeiro do Município – feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

V – 09 de abril (quinta-feira Santa) - Ponto Facultativo a partir das 13:00 horas;

VI - 10 de abril (sexta-feira Santa) Paixão de Cristo - feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

VII – 21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional;

VIII – 1º de maio (quarta-feira) Dia do Trabalhador - feriado nacional;

IX – 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

X – 12 de junho (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

XI - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

XII – 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII – 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIV – 02 de novembro (sábado) Finados - feriado nacional;

XV – 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI – 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII – 14 de dezembro (sábado) Emancipação Político Administrativa do Município – feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

XVIII - 24 de dezembro (terça-feira) Ponto Facultativo;

XIX – 25 de dezembro (terça-feira) Natal - feriado nacional;

XX - 31 de dezembro (terça-feira) Ponto Facultativo.

Art. 3º Os dias de ponto facultativo não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e as outras unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.427/2020

Decreto nº 1.427, de 07 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o Art. 437 da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Padrão Fiscal do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em R$ 33,21 (trinta e três reais e vinte e um centavos), de acordo com o IGP-M (FGV) para o exercício de 2020.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2019

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 003/2019

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Cespro - Processamento de Dados Ltda.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, com sede a Rua Lucas de Oliveira - nº 49 sala 602, Bairro Centro, Novo Hamburgo RS, Cep 93.510-110.

Objeto: Serviço de Manutenção e atualização da seção de Legislação do Site da Câmara Municipal de Juara (www.juara.mt.leg.br).

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020.

Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2019

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 002/2019

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa **Inviolável Juara Monitoramento de Alarmes Ltda ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.761.432/0001-64 e Inscrição Estadual sob nº 133133575, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, 239-N Centro na cidade de Juara-MT.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Vigilância Eletrônica, com monitoramento 24 horas e manutenção local do sistema de Alarme, para Atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme especificações constantes nos Termo de Referencia.

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020.

Valor Global: R$ 10.959,60 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2019

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 001/2019

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Vanderlei Antonio Botton ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.266.700/0001-58 e Inscrição Estadual sob nº 131788930 , estabelecida na Rua Corumbá nº 90W - Centro Cep 78.757-000.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Instalação ou Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de: Som, Ponto Eletrônico, CFTV, Computadores e Periféricos, Rede de Telefonia Fixa e Móvel, Rede de Internet, com suporte Local, conforme quantidades, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020.

Valor Global: R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 001/2020

Resumo do Contrato N.º 001/2020

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: ***L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI***, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75-S, sala 05, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ n.º 00.871.509/0001-00.

Objeto: Locação de Imóvel Urbano onde estão instalados no primeiro andar os gabinetes dos Vereadores, sala da Presidência, sala de Reuniões, entre outras e no térreo sala 04 (espaço acessível) onde está instalada controle interno e ouvidoria, situado na rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75-S - Centro - Anexo à Câmara Municipal nesta cidade de Juara-MT, contendo 600 m² de área construída, subdividido em salas conforme solicitação do locatário, sendo que, quando da devolução do imóvel o mesmo deverá estar nas mesmas condições em que foi entregue, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Vigência: 01/01/2019 à 31/12/2020.

Valor Global: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2020

A **Prefeitura Municipal de Juara,** Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria **693/2019**, TORNA PÚBLICO, que **NÃO HOUVE RECURSO** protocolado contra o Edital Complementar 001/2019 da homologação das inscrições deferidas do Processo Seletivo Simplificado 003/2019.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2020.

Angélica C. Lelis Pineo Almeida
Presidente Comissão do PSS nº 003/2019
Portaria 693/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 305/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Natanael Alves de França,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 136 – Natanael Alves de França,** lotada na Secretaria de Fazenda e Finanças no Cargo de Oficial Administrativo, no período de 01 de Dezembro de 2019 à 30 de Dezembro de 2019, com retorno em 3**1/12/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 05/01/1993 à 04/01/1998.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidora Efetiva **Srº Zelia Sansão de Andrade Pereira,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 174 – Zelia Sansão de Andrade Pereira,** lotada na Secretaria de Administração no Cargo de Serviços Gerais, no período de 01 de Dezembro de 2019 à 30 de Dezembro de 2019, com retorno em 3**1/12/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 01/03/2014 à 28/02/2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT , torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Em Locação De Caminhão Limpa Fossa, Para Atender Demanda Do Município De Juscimeira/MT". **Vencedor:** Josinelson Pereira Da Silva Cruz – ME – CNPJ: 20.874.268/0001-60 - **Valor:** R$ 349.000,00 (Trezentos Quarenta Nove Mil Reias).

Juscimeira/MT., 06 De Janeiro 2.020

PORTARIA Nº 303 /2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Retorno de **Licença Saúde (INSS) d**a Servidora Efetiva **Srª Eunice Mateus da Silva** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Retorno de Licença Saúde (INSS)da Servidora Efetiva **Srª Eunice Mateus da Silva, Matricula nº 0377,** brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 627.787.731-34, na função de Professora , residente e domiciliada na Rua Dois Irmãos, Nº 194, Centro, município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir do dia 17/12/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 563, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Corrige o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do município de Juscimeira-MT nos limites da lei e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017;

Considerando que a atualização da UPFdo município de Juscimeira deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 464 da Lei Municipal nº 1.090/2017, e;

Considerando que para o biênio de 2018 e 2019 o índice de correção do IPCA foi de 7,453228%correspondente ao período de 1º de dezembro de 2017 a 1º de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal(UPF), instituída pela Leinº 1.090/2017, fica fixada com base no percentual de 7,453228%, aplicado sobre o valor fixado no artigo da aludida lei.

Parágrafo único. O valor da UPF para o município de Juscimeira - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 27,94 (vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 06 de janeiro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2019, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Gerente de Transito de Juscimeira,e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Srª MARQUILENE GARCIA DE SOUZA DOURADO, servidora Efetiva Matricula nº 1601, portadora do RG nº 16239814

e CPF nº 012.150.851-09, do Cargo de **Gerente** do **DTJ - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JUSCIMEIRA**,

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Dezembro de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2019, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Srª. LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 25242580 SSP/MT, CPF nº 051. 795.601-28, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa Nº 235, Bairro Centro, Juscimeira-MT, do **Cargo de Gerente de Licitações**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srº Maria Rosa de Paula,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 129 – Maria Rosa de Paula,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Agente de Saúde PSF, no período de 16 de Dezembro de 2019 à 14 de Março de 2020, com retorno em **15/03/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 01/02/2014 à 31/01/2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 007/2020

06/01/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição da Comissão para responder pelos Programas do Cadastro Único e Bolsa Família e dá outras providências".

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo, para responder pelos PROGRAMAS DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, através dos seguintes representantes:

- Magda Angélica Daré Ricci – Presidente

- Sonia Martinis – Vice-Presidente

- Eliane Félix Dos Reis Aguiar – Secretária Executiva

- Silas de Oliveira Rezende

- Débora Priscila Barbosa Andrade

- Geraldo Luiz Soares

- **Sandra Belusso Casagrande.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e terá validade durante o ano corrente, contado a partir desta data.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 06 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00084/2019

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor

de ate R$ 1.272.753,93 (Hum milhão e duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00991/2018 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, no uso de suas

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao

0100000000-Recursos Ordinários 275,47

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 30.000,00

Sub-Total: 30.275,47

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários 500,00

Sub-Total: 500,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários 15.000,00

04.001.20.606.0008.2062.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 375,00

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 8.000,00

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 24.375,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 16.000,00

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 22.000,00

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários 50.000,00

05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 50,00

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 25.000,00

Sub-Total: 113.050,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.000,00

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 110.000,00

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 80.000,00

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.300,00

06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 4.000,00

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.880,00

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 845,00

06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.740,00

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 18.000,00

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 23.500,00

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 18.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.000,00

06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.500,00

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 23.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 40.000,00

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 50.000,00

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.000,00

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.000,00

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 149.500,00

Sub-Total: 578.765,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 2.500,00

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 3.549,00

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação 5.000,00

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.000,00

07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.690,00

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 16.000,00

07.001.12.306.0016.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25.000,00

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.500,00

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.970,00

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 40.000,00

Sub-Total: 103.209,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 75.000,00

07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 14.000,00

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 101.000,00

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 20.000,00

Sub-Total: 210.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

Sub-Total: 4.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários 22.000,00

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.000,00

Sub-Total: 25.000,00

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários 1.500,00

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 12.500,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.543.0024.2086.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 30,00

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

Sub-Total: 10.030,00

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas

0137000000-Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/201 4.883,50

11.001.04.131.0027.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários 8.190,00

11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais

0100000000-Recursos Ordinários 32.591,96

11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato

0100000000-Recursos Ordinários 47.000,00

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS

0100000000-Recursos Ordinários 30.615,00

11.001.04.122.0004.2099.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes

0100000000-Recursos Ordinários 339,00

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes

0100000000-Recursos Ordinários 70,00

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

Sub-Total: 133.689,46

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

16.001-Gabinete da Secretaria

16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários 360,00

Sub-Total: 360,00

Total Parcial Suplementado: 1.272.753,93

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas

abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 45.839,46

Sub-Total: 45.839,46

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais

0100000000-Recursos Ordinários 34.524,63

05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 41.279,88

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê 59.458,15

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 123.829,75

Sub-Total: 259.092,41

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 105.779,49

Sub-Total: 105.779,49

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 15.000,00

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.644,21

06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 591.873,53

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 32.355,79

Sub-Total: 640.873,53

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 138.758,31

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 82.410,73

Sub-Total: 221.169,04

Total Parcial Reduzido: 1.272.753,93

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 02, Dezembro

de 2019

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 006/2020

06/01/2020

SÚMULA: "Nomeia membros Comissão de Erradicação Trabalho Infantil - Pelo SCFV – Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (Espaço Criança), e dá outras providências".

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo, para responder pela Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil no SCFV do Espaço Criança.

- Alexandra Padovani David – Presidente

- Pamela Fernandes Harres – Vice-Presidente

- Magda Angélica Daré Ricci – Secretária Executiva

- Helen Caroline Aguiar Blanc

- Eliane Félix Dos Reis Aguiar

- **Sandra Belusso Casagrande**

- Luciana Aparecida Vega.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 06 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 004/2020

SÚMULA: "Designa SERVIDORES para compor a equipe do Município de MARCELÂNDIA/MT responsável por licitação na modalidade Pregão"

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT responsável por licitação, na modalidade pregão, no ano 2020, a partir desta data, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

III – Equipe de Apoio:

RICARDO RONCOLATTO MENDES

CAMILA SIMPLÍCIO SALUSTRIANO

Parágrafo Único – A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo servidor RICARDO RONCOLATTO MENDES.

Art. 2.º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora GABRIELLY ANGELI DE SOUZA FUSTINONI.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 078/2019 de 11/11/2019.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 02 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 005/2020.

DATA: 02/01/2020.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SUAS AUTARQUIAS, NO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - A composição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e atas de registros de preços da Prefeitura Municipal de Marcelândia e suas Autarquias, no ano de 2020, passa a ser a seguinte:

1. Contratos de Obras e Serviços de Engenharia: Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima;

Suplente: Adriana Cristina Machado Blanc

2. Contratos de aquisições e prestação de serviços em geral: Elisiane Buratti de Lima;

Suplente: Fabiana dos Santos;

3. Contrato de Locação de Imóveis: Andreia de Oliveira Sousa;

Suplente: Josieli Aparecida Basseto Vieira;

4. Atas de Registro de Preço: Adriana Pereira Gonçalves;

Suplente: Gislaine Larissa Godinho Saraiva

§ 1º **-** A administração se reserva o direito de substituir os servidores ora nomeados, sejam eles comissionados ou efetivos, a qualquer momento, caso seja necessário.

§ 2º - Em caso de falta do titular, o suplente assumirá imediatamente.

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos sob sua responsabilidade durante o ano de 2020, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º - Os servidores, ao final de cada quadrimestre do exercício de 2020 ou no encerramento dos contratos, deverão realizar análise das minutas contratuais através de relatório individual de cada um, relatando seu andamento.

Art. 4º - Nos contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

Art. 5º - Todo pagamento referente a contratos de 2020 só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 001/2019, de 07/01/2019.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 02 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 003/2020

SÚMULA: Designa SERVIDORES para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a Sra. RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO (presidente), o Sr. RICARDO RONCOLATTO MENDES (secretário) e a Sra. CAMILA SIMPLÍCIO SALUSTRIANO (membro), sob a presidência da primeira acima designada, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2020, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Adriana Pereira Gonçalves - 1º Suplente;

Kennedy Vigabriel Lourenço - 2º Suplente.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 077/2019 de 11/11/2019.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 02 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 02/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 04/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3121 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – RECEPCIONISTA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
6º	5394	ANDRESSA LIANES DOS SANTOS LEITE	80	Classificado (a)

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3122 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO SELETIVO PUBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Público 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/11/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Seletivo Publico, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com a documentação no original ou fotocópia autenticada, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Seletivo Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Pessoa Física(CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (se for o caso);

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) fotos 3x4, atualizada;

13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

15. Comprovante de Residência, do mês atual ou se for em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento ou certidão oficial de união estável;

16. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

19. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

20. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

21. Comprovante da sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017;

22. Todos os exames correrão a expensas do candidato;

23. Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

24. Os exames adminissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017;

ANEXO II

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 20) UBS UNIÃO

TODA A EXTENSÃO DAS RUAS 06, 07, 08, 09. AV. INTERPENINSULAR DA TURATI ATÉ O LAGO. RUA 21 ESQUINA (ZÉ DA LUZ) ATE O NÚMERO 22.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
034	PAULO RICARDO DA SILVA COSTA	28	APTO	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 14) UBS UNIÃO

RUA 01, 02, 05 EM TODA SUA EXTENSÃO. RUA 21 DA CASA 856 ATÉ A CASA DE Nº 36.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
002	MAIZA GOMES RIBEIRO	26	APTO	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 10) UBS UNIÃO

RUA 1,02,04,05 (ATRÁS DA REDE SUBESTAÇÃO E CARVOEIRA). RUA 09 EM TODA SUA EXTENSÃO, AV. B. OESTE DO BAIRRO INDUSTRIAL EM TODA SUA EXTENSÃO DO LADO ESQUERDO. PARALELA DA BR 163 ATÉ A CHÁCARA ESTRELA. AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR COM INICIO NA CASA RURAL ATÉ CHÁCARA DO PETINI (LAGO). AV. I LADO ESQUERDO DA AV. B. OESTE ATÉ O FINAL.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
009	MARCIA APARECIDA DA SILVA	23	APTO	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 03) UBS JARDIM DAS FLORES

TODA A EXTENSÃO DAS RUAS 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
050	WILAINE DUTRA DOS SANTOS	29	APTO	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 16) UBS CIDADE ALTA

TODA A EXTENSÃO DA LINHA DA PEDREIRA, LINHA BALSA, LINHA DA PAZ, LINHA DO TESOURO. COMUNIDADE FLOR DA SERRA, COMUNIDADE ALTO ALEGRE E LINHA GUARANTÃ ATÉ NA CURVA GOIANA

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
006	SIMONE PORTE CARVALHO BORRE	30	APTO	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 41) UBS CIDADE ALTA

LINHA DO RANÁRIO 01, LINHA DO RANÁRIO 02, LINHA DO COQUERAL, LINHA DO CEMITÉRIO, ZONA INDUSTRIAL 05.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
037	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	26	APTO	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 11) UBS CENTRAL

LINHA PM, FILÃO VELHO, LINHA DO BRITADOR, LINHA MARAVILHA E CHACARAS DA MT-322, LINHA AEROPORTO, CLUBE DE LAÇO, LIMHA CONFINAMENTO, LINHA FRIALTO E LINHA DO SUCÃO.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
051	HELDER CARLOS ARAUJO DA SILVA	27	APTO	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 40) UBS CENTRAL

RUA 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 DO ZH1-001. RUA DA AVENIDA PERIFÉRICA. RESTAURANTE REFÚGIO A IGREJA MATRIZ E O POSTO SIMARELLI (ZC1-001). RUA 01, 02, 03, 04, 08 DO SERTOR REGIONAL; AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR (LADO DO COQUERAL ATÉ AGROBAGGIO). AVENIDA PERIFÉRICA ATÉ O POSTO TREVÃO.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
056	ALDECIANA PAIXÃO DA SILVA	22	APTO	APROVADO

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 006 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 006 de Registro de Preços

Pregão 009/2019

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677*-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49***, e de outro lado a empresa **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.845.581/0001-01, estabelecida à RUA TRAVESSA DA ESPERANÇA, N°14, QUADRA 03, BAIRRO CIDADE ALTA, Cuiabá-MT, CEP: 78.030-000, representada neste ato pelo seu sócio Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, brasileiro, solteiro, empresário , residente à Travessa Esperança , nº 88, Bairro Jardim Primavera – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1291208-5 SSP/MT e CPF nº 005.536.791-71, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

009/2019, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente ATA 006 com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIOTO DE FERRO) Fórmula Química: Al2(SO4)3 Peso Molecular: 666,42 g/ Mol Ácides livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	150.000 KG	**ADMF**	R$3,50	R$525.000,00

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Galo nº 161 , a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo SAEMI, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2019:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO** **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2019**

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 009/2019.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de dezembro de 2019.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOES EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 07.845.581/0001-01

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N° 008/2019

CONTRATO N° 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295. 711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: A empresaJRP JUSSEMAR REBULLI PINTO – LTDA, inscrita no CNPJ n.0 11.499.448/0001-18, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO,** brasileiro, casado, portador do RG sob n.0 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.0 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 5 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 2.500 BOBINAS/ ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO COM IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA E EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATO QUANDO UM QUEBRAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do Saemi, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite n° 003/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em **12 meses** podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor fixo de **R$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta reais)** o valor global a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de R$10.670,00**(dez mil seiscentos e setenta reais).**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês sub sequente, diretamente na Tesouraria Do Saemi.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

19.512.2.074 – Manutenção e Encargos com Serviços Administrativos.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Um valor fixo de **R$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º.Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 27 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO – LTDA

CNPJ n.0 11.499.448/0001-18

Rua Arthur Francisco Xavier, 555

Araputanga- MT

TESTEMUNHAS

NOME: .....

CPF N° .....

NOME: .....

…….. **RG: ……..**

CPF N° .....

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2019

PORTARIA Nº 619 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Conceder com base no Artigo 73, da Lei Complementar 157/2016, licença a servidora **MARLI ANDROMEDI FERREIRA**, ***Auxiliar Administrativo,*** para o desempenho do mandato classista no cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste - SISPUMO, no período de Dezembro de 2019 a Dezembro de 2020, conforme ata de posse.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/19

Mirassol D´Oeste, 18 de dezembro de 2019

Licitação: 000012/19 PREGÃO PRESENCIAL 12

Aberta em 17/12/2019

Resumo do Objeto:

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS parte do objeto da licitação, no valor de R$ 298.970,31(Duzentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Um Centavos conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ANDREIA DOBELIM DA SILVA PRATINHA

CPF.: 005.429.171-22

RG.: 1921078-7

Cargo: Secretario PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 1525134-9

Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

MARINA TEREZA BEZERRA

CPF.: 979.417.511-00

RG.: 109504-43

Cargo: Membro

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0012/19

Mirassol D´Oeste ,18 de dezembro de 2019

Licitação :000012/19 - PREGÃO PRESENCIAL 12

Aberta em 17/12/2019

Resumo do Objeto:

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e a Excelentíssima Senhora Presidente Marcela Cristina Colombo homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 298.970,31 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Um Centavos) Reconforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Marcela Cristina Colombo Martins

Diretora Presidente

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 81/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2019. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO,** sendo vencedora a empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 11.499.448/0001-18 com valor total de R$31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais). **Homologado em 06/01/2020.** Euclides da Silva Paixão – Prefeito. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – Pregoeira. M. D' Oeste, em 06/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

Política de Investimentos

2020

PREVI NOBRES

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres

1.Introdução

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres, Previ Nobres, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº1325/2014 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Previ Nobres. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Gestor na reunião ordinária nº 004/2019, que ocorreu em 20/12/2019.

2.Definições

Ente Federativo: Município de Nobres, Estado do Mato Grosso

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres

CNPJ: 04.463.781/0001-01

Meta de Retorno Esperada: INPC + 6%a.a.

Categoria do Investidor: Investidor em Geral

3.Gestão Previdenciária

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Previ Nobres a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá

que os envolvidos no processo decisório do Previ Nobres cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Gestor, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4.Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com o Decreto Municipal 094/2018 o Comitê de Investimento do Previ Nobres é formado por 3 membros funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que ele seja responsável por zelar pela implementação desta P.I. e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Gestor. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 3 membros. A maioria dosmembros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	2	19/02/2021 28/03/2021

5.Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Previ Nobres no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

6.Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Previ Nobres, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2020.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Previ Nobres, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Previ Nobres deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Economia.

7.Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do Previ Nobres, será própria, ou seja, o Previ Nobres realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos neste documento.

8.Segregação de Massa

O Previ Nobres não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9.Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020 o Previ Nobres prevê que o seu retorno esperado será no mínimo INPC acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a..

A escolha do INPC, justifica-se devido ao fato de este ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 6%a.a. justifica-se como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

10.Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a meta atuarial do Previ Nobres cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2017: 8,12% a.a.

2018: 9,59% a.a.

2019 (até 31/10): 7,83% a.a.

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2017:11,43% a.a.

2018: 8,79% a.a.

2019 (até 31/10): 11,49% a.a.

11.Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2019.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	**100%**	**88,69 %**
Renda Variável e Investimentos Estruturados	**30%**	**11,31 %**

12.Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Previ Nobres e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema. O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

ü A alocação dos recursos nos diversos segmentos; ü Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e ü A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

13.Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (14/11/2019) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

14.Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item Cenário.

15.Apreçamento dos Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Previ Nobres aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Previ Nobres são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Previ Nobres no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), ainda, deverá ser realizado, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição desde que realizado o estudo de ALM (AssetLiability Management).

16.Gestão de Riscos

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.2. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR*por cota, com o objetivo do Previ Nobres controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

16.2. Risco de Crédito

16.2.1. Abordagem Qualitativa

O Previ Nobres utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard &Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

ü Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

ü Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

ü No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

ü O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

a) Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo); b) Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

a) Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

b) Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4. Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

ü A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

ü O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

ü Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

ü Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5. Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

ü Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Previ Nobres;

ü Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contigência

Em havendo um eventual desenquadramento passivo nos recursos do Previ Nobres, o Comitê de Investimentos se reunirá para encontrar uma solução, sempre pensando na preservação do patrimônio e no equilíbrio financeiro e atuarial.

17.Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio publicação em diário oficial do Estado, divulgação no site oficial do Previ Nobres e da Prefeitura Municipal para todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Gestor.

Nobres, 11 de dezembro de 2019

Agnaldo Soares de Campos **Comitê de Investimentos** **Membro**	**Edson Friedrich** **Comitê de Investimentos** **Membro**
Elizabeth Gomes Pereira Machado **Comitê de Investimentos** **Presidente**	**Aparecida Carolina de Pinho Rosa** **Conselho Gestor** **Presidente**
Hernani Alves de Souza **Conselho Gestor** **Conselheiro**	**Luciene Maria Nonato de Souza** **Conselho Gestor** **Conselheira**
Maria Dolores de Paula Pereira **Conselho Gestor** **Conselheira**	**Nubia Avelino dos Santos** **Conselho Gestor** **Conselheira**
Amilton Barreto dos Reis **Conselho Gestor** **Conselheiro**	**Mara Lurdes Olhweiler** **Conselho Gestor** **Conselheira**
Oscar dos Santos Lara **Conselho Gestor** **Conselheiro**	**Zaira Borges Vallandro** **Conselho Gestor** **Conselheira**

Nadir da Silva

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme requerimento expresso, o Termo de Posse da Senhora Noemia Nery Soares, convocada através do Edital de Concurso Público nº 018/2019, datado de 03/12/2019, para o Cargo de Educador Físico, e, de acordo com direitos funcionais previstos na Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT), Art. 24, §1º ao §6º.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 03.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Senhora Liz Mendes Ormond,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 4979477 SSP/PA** e do **CPF nº 013.760.191-32**, para o **Cargo em comissão Nível DAS-3 "Coordenadora de Proteção Social Dirigida (Casa Lar)"** da Coordenadoria de Proteção Social Dirigida da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 06.01.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 001/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019** e homologado por meio do **Decreto nº 326/2019, de 29 de Novembro de 2019**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADAS, nesta data, nos cargos descritos, as concursadas aprovadas:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO/MOTOCICLETAS

CANDIDATOS	N° DOCUMENTO - RG	ASSINATURA
Julhiana Favaretto	RG 09628606 SSP MT	

CARGO: SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA)

CANDIDATOS	N° DOCUMENTO - RG	ASSINATURA
Flávia Alcantara Gonçalves	RG 23331500 SSP MT	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 021/2005 de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de Janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 03.01.2020.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme requerimento expresso, o Termo de Posse do Senhor Alecson Andreotti Soares, convocado através do Edital de Concurso Público nº 018/2019, datado de 03/12/2019, para o Cargo Motorista de Van, Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, e, de acordo com direitos funcionais previstos na Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT), Art. 24, §1º ao §6º.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 03.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme requerimento expresso, o Termo de Posse do Senhor Jurandi da Silva Santos, convocado através do Edital de Concurso Público nº 018/2019, datado de 03/12/2019, para o Cargo Auxiliar de Serviços Gerais do Departamento de Transportes, e, de acordo com direitos funcionais previstos na Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT), Art. 24, §1º ao §6º.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 03.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI 526-2020 - PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

LEI Nº 526/2019, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT Sancionada a Matéria: Lei Municipal nº 526/2019, em 06.01.2020 Discutida, votada e aprovada pela Câmara Municipal em 03/01/2020. Nortelândia – MT: 06.01.2020 **Marlene Júlia de Oliveira Scarpat** Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças Publicado em _____ no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano _____ | nº _____ – pág. ____.	**DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS E DO PAGAMENTO DO ADICIONAL RESPECTIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1°. São consideradas atividades insalubres ou operações insalubres aquelas que, por sua própria natureza, condições ou métodos de trabalho, conforme regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho (NR 15) exponham os servidores ou empregados públicos, a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 2°. São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, conforme regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho (NR 16.

Art. 3º Os servidores Municipais perceberão adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos e calculados com base nos seguintes percentuais:

I – dez, vinte e quarenta por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;

II - trinta por cento, no caso de periculosidade.

§ 1° O adicional de irradiação ionizante será concedido nos percentuais de dez, vinte e quarenta por cento, conforme se dispuser em regulamento. (Regulamento)

§ 2° A gratificação por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas e guarda patrimonial e será calculada com base no percentual de trinta por cento.

§ 3° Os percentuais fixados neste artigo incidem sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 4° O adicional de periculosidade percebido pelo exercício de atividades nucleares é mantido a título de vantagem pessoal, nominalmente identificada, e sujeita aos mesmos percentuais de revisão ou antecipação dos vencimentos.

Art. 4°. O Poder Público Municipal, deverá tomar as medidas necessárias, para assegurar ao servidor ou ao empregado público, exercer sua função em condições de trabalho saudável e com segurança, inclusive para fins de eliminar ou neutralizar o elemento caracterizador da insalubridade ou periculosidade.

Parágrafo único. As normas referidas neste artigo incluirão medidas de proteção do organismo do trabalhador nas operações que produzem aerodispersóides tóxicos, irritantes, alergênicos ou incômodos.

Art. 5°. O direito do servidor ou do empregado público ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física.

Art. 6°. É vedada à percepção cumulativa dos adicionais de que trata esta Lei, resguardando-se o direito de opção.

Parágrafo único. O termo de opção deverá ser solicitado à Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7°. O pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade será suspenso na ocorrência dos afastamentos em virtude de:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para atividade política;

V - licença-prêmio;

VI - licença para tratar de assuntos particulares;

VII - licença para o desempenho de mandato classista;

VIII - licença para o tratamento da própria saúde;

IX - licença maternidade;

X - mudança temporária de função, por qualquer motivo.

Art. **8°.** Cessará, ainda o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

I - a insalubridade ou periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis e seguros;

II - o servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres ou perigosas;

III - o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual.

Parágrafo único. A eliminação ou neutralização da insalubridade ou periculosidade, nos termos do Inciso I deste artigo, será baseada em Laudo Técnico, realizado por Médico, Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. **9°.** As condições ambientais serão verificadas anualmente, ou quando se fizer necessário, mediante realização de novo laudo pericial.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário onde se encontrar lotado o servidor informar a Coordenadoria de Recursos Humanos a ocorrência da hipótese prevista no inciso X deste artigo, a fim de que cesse o pagamento do respectivo adicional, sob pena de ressarcimento ao erário dos valores eventualmente pagos indevidamente.

Art. 10. A Administração Pública Municipal deverá realizar levantamento, através de perícia médica, a ser realizada no prazo de até cento e oitenta dias, contados da publicação da presente Lei, para apurar as funções atualmente exercidas por seus serviços ou empregados públicos, a fim de verificar quais são insalubres ou perigosas e, assim ensejar o pagamento do adicional respectivamente devido.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, deverá o profissional ou a empresa contratada, apresentar relatório detalhado, por unidade administrativa, de acordo com a estrutura organizacional.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município, em cada exercício.

Art. 12. Esta Lei entra e vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 06 de Janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 06.01.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 017/2019

PORTARIA Nº 017/2019

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Senhor **Flávio Gonçalo de Oliveira**, do cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 27 de dezembro de 2019.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 019/2019

PORTARIA Nº 019/2019

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, o Senhor **Fernando Henrique Chaucher da Cruz,** do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, DAS 3, a partir de 30 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 27 de dezembro de 2019.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a Senhora Aline Géssica Góis de Liz Simi, OAB/MT 13.718, do cargo de Procuradora do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 27 de dezembro de 2019.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

p) Apresentar todos os comprovantes fornecidos no currículo profissional;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Janeiro de 2020.

Rita Aurélia de Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO,CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	C/H semanal	Venc. (R$)
JULIANO MARCIO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Cabocla	ESF NORTE	40	1.250,00
DAIANY RODRIGUES MORAIS	Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Capão das Antas	ESF NORTE	40	1.250,00
NEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Pirizal	ESF SUL	40	1.250,00

DECRETO N. 001 /2020

DECRETO N. 001 /2020

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 005325/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
JOSÉ MARCELO DO PRADO	005325/2019-1	244/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Janeiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 001/2020

PORTARIA N° 001/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Designa a Senhora **Jackeline Mendes da Silva,** para responder pelo Setor de Patrimônio, a partir de 06/01/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Janeiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria Nº 01/2020, 02 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ***IVETE MARIA BARBOSA CAMPOS****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor da Sr.ª* ***Ivete Maria Barbosa Campos***, portadora do RG Nº 0486488-3 SJSP/MT e do CPF Nº 460.164.571-91, Efetiva no cargo de **Agente Municipal**, Classe "B", Nível "10" e Matricula N.º 40 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com **Proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2019.07.0009, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de janeiro de 2020.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 002/2020

DECRETO N° 002/2020

"Homologa Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de ***IVETE MARIA BARBOSA CAMPOS****."*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos, I,II,III e IV do Art 6° da EC n° 41/2003, combinado com os incisos I,II,III e IV do Art. 98° da Lei Complementar nº 516/2005, que rege a previdência municipal, mais disposição da Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Município, resolve:

Art. 1º - Homologar o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor de* ***Ivete Maria Barbosa Campos***, portadora do RG 0486488-3 SJSP/MT e do CPF 460.164.571-91, Efetiva no cargo de **Agente Municipal,** Classe "B", Nível "10", e Matricula N.º 40, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Com **Proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2019.07.0009, a partir da data da portaria nº 001/2020 da NOSSA PREVI, 02 de janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 06 de Janeiro de 2.020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃONº 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 003/2019;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **15(quinze) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais**do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal,

Declaração de residência;

Preencher ficha de declarações;

Preencher ficha de declaração de número de conta;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 003/2019;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
AGRICULTURA	
Tais Santana Ferreira	Agente De Conservação
AntonioCarlos De Almeida	Agente De Conservação
Wesley Laurindo Gonçalves	Agente De Conservação
Joao Vitor Da Silva Dias	Agente De Conservação (Paraiso Do Norte)
Vanderlei Jose Dos Santos	Agente De Conservação (Paraiso Do Norte)
GeumaPereira Martins	Agente De Serviços Públicos (Zeladora)
Ronivon Batista Dutra	Agente Operacional (Tratorista)
Eliane Gomes Da Silva Da Costa	Agente Administrativo
Daiana Patrícia Rhoden	Agente Administrativo
CleversonLima Da Silva	Operador De Escavadeira Hidráulica
Heitor Augusto Sella	Engenheiro Agrônomo
Alex Da Silva Ribeiro	Engenheiro Florestal
EDUCAÇÃO	
Reinaldo Gonçalves	Agente De Manutenção (Mecânico)
Ademar CorrreiaDifante	Agente De Manutenção (Mecânico)
Jose Nunes	Agente De Manutenção (Mecânico)
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Roberto Diego Texdorf	Agente De Manutenção (Mecânico)
Marcos Rodrigues Melnik	Agente De Manutenção (Mecânico)
VeroniRodrigues	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral)
Celia Bento Clemente	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral)
Diego Alabarse Dos Santos	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral)
Jose Raimundo Gomes De Souza	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral)
Benedito Emiliano Dos Santos Neto	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral)
WeslerValter Pinto	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral)
Andeson Luiz de Andrade	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral)
CleidiomarCordeiro Rodrigues	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral)
Paulo Eduardo Da Silva Baraldi	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral)
SeaneGomes Macado	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral)
WaldecyMarculino	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral)
Elaine Cristina Bento Fernandes De Oliveira	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral, Japurana)
Nelci Marcolino Leite	Agente De Serviços Públicos (Ajudante Geral, Japurana)
Jardel Amorim Pereira	Agente De Serviços Públicos (Lavador De Carros)
Marisergio De Oliveira	Agente De Serviços Públicos (Lavador De Carros)
Claudemir Dos Santos	Agente Operacional (Operador De Moto Serra)
DeivianeDe Araujo Neres	Agente Administrativo
Mateus Francisco Domingues	Agente De Fiscalização (Obras)
Everson De Souza Godoy	Agente De Fiscalização (Obras)
Marcelo Fagundes	Agente De Fiscalização (Obras)
Ademir Aparecido Barbosa	Operador De Escavadeira Hidráulica
SAÚDE	
Ana Paula Leverentz Abreu	Agente De Serviços Públicos (Cozinheira)
Soraia Ferreira Guimarães Alves	Agente De Serviços Públicos (Cozinheira)
Rosimar Lages Dos Santos	Agente De Serviços Públicos (Cozinheira)
Maria Clara De Oliveira	Agente De Serviços Públicos (Zeladora)
JosieleDa Silva	Agente De Serviços Públicos (Zeladora)
Viviane Cristina Da Silva Rego	Agente De Serviços Públicos (Zeladora)
IzauraSilviana De Castro	Agente De Serviços Públicos (Zeladora)
Elenice Romim Gimenes De Oliveira	Agente De Serviços Públicos (Zeladora)
Maria De Fatima Alexandrino	Agente De Serviços Públicos (Zeladora)
Franciele Pereira Da Silveira	Agente De Serviços Públicos (Zeladora Paraíso Do Norte)
LeilianeOliveira Ferreira Vieira	Agente De Serviços Públicos (Zeladora, Três Cinco)
GenivaldoCarlos Dias	Agente Operacional (Motorista Ambulância Japuranã)
Paula Regina Patricio	Auxiliar Odontológico (Paraíso Do Norte)
Patrícia Fernandes Silva Araujo	Auxiliar Odontológico (Japuranã)
Naegeli Teodoro Brumati	Enfermeira (Paraíso Do Norte)
Elizeu Dela Rosa	Fisioterapeuta
Juliana ZorqueteLuppi	Fonoaudióloga
Camila Bruna De Lima	Odontóloga
Tais Bellaver	Odontóloga Japuranã
Deise Franciele Bezerra	Odontóloga Paraiso Do Norte
ADMINISTRAÇÃO	
Eronides Camargo Santana	Agente De Serviços Públicos (Vigia)
Heberthon Marques De Mendonça	Agente De Serviços Públicos (Vigia)
Alex Junior Filiposki Freitas	Agente De Serviços Públicos (Vigia)
Antonio Pereira Da Silva Neto	Agente De Serviços Públicos (Vigia)
Adilson Teles Bezerra	Agente De Serviços Públicos (Vigia)
Aurissandra De Sousa Da Silva	Agente De Serviços Públicos (Zeladora)

Juliana Frassetto Schmoller	Agente De Serviços Públicos (Zeladora)
Eduardo Prawuski Xavier Soares	Agente Administrativo
Viviane Sandes Bruno	Agente Administrativo
DESPORTO E CULTURA	
ElianiMassocato Martins	Agente De Serviços Públicos (Zeladora)
Thaiz De Assis Souza Da Silva	Agente De Serviços Públicos (Zeladora, Japuranã)
SERVIÇO SOCIAL	
Rosangela Costa De Araujo Dos Santos	Agente De Serviços Públicos (Zeladora/ Cozinheira)
FINANÇAS	
Estela Garcia Alves	Agente Administrativo

Nova Bandeirantes MT, 06/01/2020

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2020, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO ser obrigação do Gestor Público adotar medidas que visa a otimização da gestão, mantendo o bom funcionamento da máquina pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e em suas repartições,para o exercício de 2020, com os seguintes e respectivos horários: Sede da Prefeitura que compreende: Secretaria de Finanças, Administração, Gabinete do Prefeito, Departamentos de: Frota, Jurídico, Contabilidade, Compras, Recursos Humanos, Tributação e Cadastro, Engenharia, Licitação, Controle Interno, Patrimônio, Convênios, Almoxarifado, Protocolo; a Secretaria de Governo, Secretaria de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, Secretaria de Industria Comercio Turismo e Mineração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, e Secretaria de Educação, Cartório Eleitoral, Emissão de Carteira de Trabalho,Unidade de Identificação (POLITEC), Junta do Serviço Militar, PROCON, Unidade de Apoio ao Micro empresário Individual, funcionará de segunda a sexta, das **07h00min às 13h00min,**a unidade do SEFAZ ficará com o horário de expediente de segunda a sexta, das **07h00min às 17h00min,** a Agencia Municipal de Transito – DETRAN, ficará com o horário de expediente conforme o expediente da Unidade Estadual, sendo de segunda a sexta, das **08h00min às 16h00min,** as Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura, Saneamento, Meio Ambiente e Tecnologia, o Conselho Tutelar, ficarão com o expediente de segunda a sexta, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** os postos de saúde (PSFs), permaneceram com os horários das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** o Hospital Municipal, permanecerá com o regime de **ProntoAtendimento 24hs por dia.**

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT. 06 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 014/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Noedi Flores de Oliveira, matrícula nº 1664 do cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 027/2017/GP/PMNG, de 03/01/2017.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Carlos Gilberto Menegazzi, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2019 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/18/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Noedi Flores de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO SAAE, a partir de 06 de janeiro de 2019, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Gabinete da Diretoria, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Guarita - MT, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 03/01/2017 à 03/01/2020, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Siana Kuffel Zarth** aprovado (a) ao cargo de **Enfermeiro**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 03 de janeiro de 2020.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Lúcio Pereira Correa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0006.2044 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 013/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Carlos Gilberto Menegazzi, do cargo de provimento em comissão de Diretor do SAAE, lotado no Gabinete da Diretoria, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 010/2018/GP/PMNG, de 05/01/2018.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 012/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Lucio Pereira Correa, matrícula nº 1769, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comprador, lotado no Departamento de Compras Materiais e Almoxarifado, da Prefeitura Municipal

de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 133/2019/GP/PMNG, de 18/03/2019.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n. º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor, certidão de crimes eleitorais, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VII – Comprovante de escolaridade mediante documento original (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

VIII - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

IX - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

X - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

XI - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;

XII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIII - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XIV – Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

XV – Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVI – Comprovante de endereço residencial atual;

XVII - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP;

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXI - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV - Consulta Médica realizada pelo médico do PSF “VIVA A VIDA” do município de Nova Marilândia-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deve-

rão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, os secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Faz parte integrante do presente Edital o Anexo Único, com o nome do concursado convocado para apresentar as documentações necessárias para o ato de posse e exercício;

Art. 10 – Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 33521139, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 06 DE JANEIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – CANDIDATO CONVOCADO:

Cargo: 06 - Motorista Categoria C

0000001016	VALTERLIR DADA	25/05/1972	AP

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 002/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir de 02/01/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 06 de Janeiro de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 001/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **MARIA ESTELA NOETZOLD**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 27 de Novembro de 2018 à 26 de Novembro de 2019, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir de 02/01/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 06 de janeiro de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº. 3553/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1964770-0 - SSP/MT e do CPF:032.929.781-30, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceiro do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 11 (meses) e 23 (dias) totalizando 352 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 e suas alterações posteriores, sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/01/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3553/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Janeiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Larriane Silva do Nascimento

Contratada

CPF: 032.929.781-30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº. 3552/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e MARIA CARNEIRO DE OLINDA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 0997926-3-SESP/MT e do CPF:784.664.151-49-03, residente e domiciliada em Tangará da Serra-MT, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 11 (meses) e 23 (dias) totalizando 352 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 e suas alterações posteriores, sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/01/2020 e o final em 18/01/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3552/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Janeiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria Carneiro de Olinda

Contratada

CPF: 784.664.151-49

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3551/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato repre-

sentado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e KEILA DA SILVA HIPOLITO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1842010-9 - SSP/MT e do CPF:020.789.941-03, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 11 (meses) e 23 (dias) totalizando 352 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/01/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3551/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Janeiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Keila da Silva Hipolito

Contratada

CPF: 020.789.941-03

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3550/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1160456550 - SSP/BA e do CPF: 011.067.91-88, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 11 (meses) e 23 (dias) totalizando 352 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/01/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3550/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Janeiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Gleiciane Oliveira Santana

Contratada

CPF: 011.067.931-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2019/SMECDL/ NSH-MT

Dispõe sobre a Comissão Avaliadora dos Planos de Trabalho dos candidatos a Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e,

considerando a importância em garantir a qualidade e competência das equipes gestoras das Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Avaliadora dos Planos de Trabalho dos candidatos à Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Helena:

Art. 2º - São funções da comissão:

I – receber as inscrições válidas dos candidatos;

II – analisar o Plano de Trabalho do candidato atribuindo pontuação ao mesmo, bem como analisar a Autoavaliação do candidato para fins de acompanhamento de sua atuação, caso seja eleito.

III – emitir Declaração de Deferimento da Inscrição aos candidatos aprovados;

IV – Divulgar junto às Unidades Escolares a relação dos candidatos aptos a participar da eleição junto aos pares, na escola.

Art. 2º - Farão parte da Comissão:

I – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

II – 2 Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, designados pelo Secretário;

III – 3 professores efetivos eleitos pelos pares;

Parágrafo Único - Os membros da Comissão não poderão ser candidatos ou ter parentesco com os candidatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena-MT, 19 de dezembro de 2019.

Adriano Bortolin

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA № 014/2019/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre o processo de seleção e eleição para a função de

Coordenador Pedagógico, para as escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de escolha de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para a função de Coordenador Pedagógico exigir-se-á professor efetivo, com Licenciatura Plena, que se disponha a concorrer ao exercício da função.

Art. 3º O candidato deverá, na inscrição, apresentar um Plano de Trabalho que será analisado pela Comissão formada para avaliar a proposta dos candidatos a tal função.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho a ser apresentado para a Comissão Avaliadora deverá ter a seguinte estrutura:

a) Apresentação do candidato(a);

b) Identificação da Unidade Escolar;

c) Diagnóstico: para o Ensino Fundamental o candidato deverá fazer um diagnóstico dos desafios de aprendizagens dos estudantes com base no último conselho de classe e nas avaliações internas/externas de 2019, trazer dados de retenção e abandono escolar, bem como abordar os principais problemas que identifica na unidade escolar os quais interferem no processo ensino aprendizagem. Em relação à Educação Infantil, apresentar dados de evasão e questões relacionadas à rotina (acolhida, adaptação, permanência, relação escola/família, prática pedagógica relacionada ao cuidar e educar, a ludicidade como eixo das atividades) da instituição, que constituem-se desafios.

d) Objetivos: descrever seus objetivos estando na função;

e) Plano de Ação com base nas atribuições do Coordenador Pedagógico e de acordo com a legislação e política educacional vigente, contendo metas, ações (de acordo com cada meta), prazos e responsáveis, cujo modelo consta no Anexo I.

e) Avaliação: como pretende avaliar a execução de seu Plano de Trabalho.

Art. 4º - O candidato a coordenador pedagógico que atender ao perfil na etapa de análise estará apto para apresentar sua proposta e planejamento aos seus pares na escola, na qual passará pela apreciação e eleição com 50% (cinquenta) por cento mais um dos votos válidos.

Art. 5º - os candidatos eleitos, designados e/ou indicados para função de dedicação exclusiva são impedidos de exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 6º - O professor na função de Coordenador Pedagógico deverá cumprir o regime de 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento.

Art. 7º - O candidato(a) eleito(a) atuará durante o ano letivo de 2020, no qual deverá demonstrar o cumprimento de suas atribuições e das metas previstas no seu Plano de Trabalho, sob pena de ser advertido ou até destituído da função.

Art. 8º - As funções e as atribuições do coordenador pedagógico são:

I – promover, junto ao corpo docente, atividades de formação continuada, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo pedagógico;

II - criar estratégias de atendimento educacional complementar e integradas às atividades desenvolvidas na turma;

III – articular reuniões pedagógicas, oferecendo subsídios para um trabalho pedagógico mais dinâmico e significativo;

IV – promover articulação e integração das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, de acordo com a política educacional da SMECDL e respeitando a legislação vigente;

V – articular a elaboração participativa e coordenar a consecução e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola;

VI - propor e executar ações junto ao corpo docente que possam garantir a implementação do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

VII – organizar e conduzir as reuniões do Conselho de Classe, propondo alternativas para a melhoria do processo educacional em uma perspectiva inovadora de instância avaliativa de desempenho dos alunos;

VIII – coordenar e acompanhar as ações nos horários de atividades pedagógicas dos professores;

IX – assessorar os professores no planejamento das intervenções pedagógicas na construção do conhecimento e nas progressões, considerando os índices de avaliação interna e externa;

X – organizar estratégias que garantam o apoio suplementar àqueles alunos que necessitem de maior tempo para elaborar seu conhecimento;

XI – promover a integração e articulação entre os professores, buscando a consecução de um currículo interdisciplinar;

XII – coordenar a escolha de livros e outros suportes didáticos, garantindo a participação dos professores;

XIII – avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação;

XIV – elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e/ou da escola;

XVI - participar da elaboração, acompanhar e avaliar, em conjunto com os demais gestores, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e/ou rede de ensino e da escola;

XVII – estimular a implantação de inovações pedagógicas, divulgando as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares por meio de publicação em canais próprios e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena;

XVIII – promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a cidadania e qualidade de vida;

XIX – promover reuniões e encontros com os pais e responsáveis, visando à integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos;

XX – auxiliar os professores na construção do planejamento das aulas;

XXI – selecionar e divulgar sites e demais recursos pedagógicos necessários ao cumprimento do Currículo Mínimo da BNCC;

XXII – acompanhar e orientar a execução do diário eletrônico/relatório descritivo de desempenho dos estudantes em sala de aula e Laboratório de Aprendizagens e o portfólio da Sala de Recursos Multifuncional;

XXIII – desenvolver e executar projetos e atividades envolvendo as mídias na/da escola, junto aos professores e alunos da unidade escolar;

XXIV - orientar, assessorar, acompanhar e propor as intervenções pedagógicas necessárias ao educando com serviços de apoio especializado;

XXV – auxiliar no diagnóstico e encaminhamentos dos estudantes com desafio de aprendizagem ao Laboratório de Aprendizagens.

Art. 9º - O servidor efetivo e/ou estável designado receberá, mensalmente, a respectiva gratificação da função estratégica de Coordenador Pedagógico, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exceto os que, por motivos de afastamento, gerem vacância a partir de um período de 2 (dois) meses de afastamento da função de coordenador.

Art.10º - Das competências do Coordenador Pedagógico

I - O profissional deverá transitar plenamente no espaço de trabalho, entendendo que faz parte da escola e interagindo com a comunidade escolar permanentemente.

II - Seu papel principal é oferecer condições para que os professores trabalhem coletivamente as propostas curriculares em função da realidade da comunidade escolar, atuando como formador.

III – Compete-lhe oferecer condições ao professor para que se aprofunde em sua área específica, cabendo-lhe o compromisso de ajuda-lo a ser reflexivo e crítico em sua prática pedagógica.

Art. 11º – O perfil do Coordenador Pedagógico requer:

I – flexibilidade – adaptar-se às mudanças, ter facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas na rotina de seu trabalho;

II – orientação para a Cidadania – desenvolver ações que busquem reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito visando o desenvolvimento de sua autonomia;

III – orientação para resultados – capacidade de focar na concretização dos objetivos e garantir que os resultados desejados sejam alcançados, assim como cumprir com os prazos estabelecidos;

IV – pontualidade / assiduidade – capacidade de respeitar e cumprir compromissos e a jornada de trabalho estabelecida, em relação ao horário e frequência;

V – criatividade – pensamentos e ideias inovadoras que influenciam as ações da equipe a fim de obter soluções e alternativas diferenciadas;

VI – visão sistêmica – compreender o sistema organizacional de acordo com a análise global das atividades e da interação intrínseca entre elas, alinhando suas ações com os demais processos da organização das políticas educacionais do município;

VII – comunicação – partilha das informações entre os pares para buscar o entendimento e a clareza nas orientações para sua equipe.

Art.12º – As inscrições deverão ser realizadas manualmente usando o modelo de formulário desta Portaria no período de 20 e 21 de janeiro de 2020 previsto no Anexo I – Cronograma, por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição.

I – Informações Complementares:

a) não serão aceitas inscrições fora do período determinado no Cronograma, independentemente das razões alegadas;

b) a inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenação Pedagógica e demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

c) o candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, assim como sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

d) antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nesta Portaria para a função de Coordenador Pedagógico, sob pena de eliminação;

e) o candidato deverá preencher o formulário de inscrição corretamente, indicando de forma clara e precisa os seus dados pessoais, a sua qualificação e a escola para a qual está concorrendo;

f) o candidato deverá entregar o Plano de Trabalho em duas vias, uma declaração constando não estar respondendo processo penal e/ou administrativo (Anexo III) e a Ficha de Auto avaliação (Anexo VI), contemplando as competências do Coordenador que são: liderança, visão sistêmica, flexibilidade, trabalho em equipe e comunicação, conforme preconiza

o art. 11º, a qual servirá para acompanhamento de seu trabalho pela equipe da SMECDL, caso seja eleito.

Parágrafo único – Caso o candidato não preencher qualquer um dos requisitos acima descritos, será eliminado do processo.

Art.13º - Na análise do Plano de Trabalho do candidato, cada questão observada terá uma pontuação e somente serão aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

Art. 14º - O resultado do processo de análise será disponibilizado no mural e enviado por e-mail às escolas.

Art. 15º – A Comissão de Análise emitirá uma declaração de DEFERIMENTO aos candidatos aptos à eleição, que será apresentada na escola pelo candidato.

Art.16º - Os casos omissos serão tratados com a equipe da SMECDL/ Nova Santa Helena-MT.

Art. 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena-MT, 19 de dezembro de 2019.

Adriano Bortolin

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
20 e 21/ 01/2020	Inscrição	SMECDL	7:00 às 13:00h
22 e 23/ 01/2020	Análise Plano de Trabalho e Auto avaliação pela Comissão	SMECDL	7:00 às 13:00h
24/01/ 2020	Divulgação dos resultados.	SMECDL E ESCOLAS	Até às 12:00h
27/01/ 2020	Eleição e posse do Coordenador.	ESCOLAS	Das 7:00 às 11:00h

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Escola em que pretende desempenhar a função de Coordenador Pedagógico:	
Nome do candidato:	
RG:	CPF:
Endereço	
Rua: Nº	
Bairro:	
Município:	
Tel. :	Celular:
E-mail:	
Escolaridade	
Graduação:	
Especialização:	

Nova Santa Helena, ___de_____ de 2020

_____

Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Eu,_____
____,

CPF _____ RG _____, ocupante do cargo de Professor(a) inscrito(a) para participar do Processo de escolha ao cargo de Coordenador(a) Pe-

dagógico(a) declaro que não estou respondendo Processo Administrativo disciplinar.

Nova Santa Helena, ___ de _____ de 2020

_____

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

META	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS

ANEXO V - ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO DO CANDIDATO À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Escola em que pretende desempenhar a função de Coordenador Pedagógico:	
Nome do candidato:	
RG:	CPF:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Contém dados de identificação, bem com uma apresentação do(a) candidato(a)?	0 A 5 PONTOS
A estrutura contempla as partes exigidas?	0 A 5 PONTOS
Está escrito observando a norma culta do português?	0 A 5 PONTOS
O diagnóstico demonstra conhecimento da realidade da escola para a qual se candidata?	0 A 10 PONTOS
O diagnóstico apresenta os desafios a serem enfrentados?	0 A 5 PONTOS
O diagnóstico apresenta as potencialidades que a escola tem e que podem ser otimizadas pela atuação do coordenador?	0 A 5 PONTOS
Demonstra embasamento teórico e legal?	0 A 10 PONTOS
Está em consonância com o Plano Político Pedagógico da escola?	0 a 10 PONTOS
As metas estão em consonância com o diagnóstico apresentado?	0 A 15 PONTOS
As metas são coerentes com as atribuições do coordenador?	0 A 10 PONTOS
As ações estão em consonância com a meta?	0 A 10 PONTOS
As ações podem ser executadas conforme o prazo estabelecido?	0 A 5 PONTOS
O plano de trabalho prevê formas de ser avaliado?	0 A 5
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

Nova Santa Helena, _____de _____de 2020

_____ Comissão Avaliadora

ANEXO VI - FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO CANDIDATO À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Escola em que pretende desempenhar a função de Coordenador Pedagógico:	
Nome do candidato:	
RG:	CPF:

1 - FLEXIBILIDADE

Reage bem a mudanças. Tem facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas, adaptando-se rapidamente às mudanças na rotina de seu trabalho.	**Assinalar a alternativa que corresponde ao seu perfil.**
Consegue se adaptar às novas situações, compreende e aceita novos métodos.	
Compreende as mudanças, mas retarda ao máximo o uso de novos métodos e alteração de rotina.	
Compreende as mudanças e quer utilizá-las, embora algumas vezes tenha dificuldade com os novos métodos.	
Adapta-se muito bem a novas situações, bem como compreende e aceita novos métodos e rotinas.	

2-ORIENTAÇÃO PARA A CIDADANIA

Desenvolver ações que busquem reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito, dedicando-se a prestação de serviço e visando o desenvolvimento de sua autonomia.	**Assinalar a alternativa que corresponde ao seu perfil.**
Reconhece e valoriza o papel do servidor, compreende suas necessidades, possibilita intervenções e apoia a superação de seus desafios.	

3-ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS

Capacidade de focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados sejam alcançados, assim como cumprir com os prazos estabelecidos.	**Assinalar a alternativa que corresponde ao seu perfil.**
Conhece os processos de sua área de atuação e cumpre os prazos e padrões de qualidade esperados em suas tarefas.	
Conhece parcialmente os processos de sua área de atuação, necessita de formação continuada e orientação pedagógica com foco na qualidade.	

4. PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE

Capacidade de respeitar e cumprir compromissos e a jornada de trabalho estabelecida tanto no aspecto horário como em frequência.	**Assinalar a alternativa que corresponde ao seu perfil.**
Faltas e / ou atrasos frequentes que comprometem as metas do trabalho.	
Faltas e / ou atrasos eventuais e não demonstra preocupação com as metas do trabalho.	
Faltas e / ou atrasos raros e preocupação com as metas do trabalho.	
Faltas e / ou atrasos muito raros. Sempre compensa com trabalho extra para não comprometer as metas do trabalho.	

5. CRIATIVIDADE

Pensamento inovador e ideias originais que influenciam as ações da equipe a fim de obter soluções criativas e alternativas diferenciadas.	**Assinalar a alternativa que corresponde ao seu perfil.**
Apresenta soluções criativas na superação de desafios que influenciam no fazer pedagógico.	
Raramente apresenta soluções criativas na superação de desafios de aprendizagens e busca qualificar sua prática.	
Apresenta frequentemente soluções criativas para a superação de desafios, influenciando nas frentes de trabalho.	
Sempre apresenta soluções criativas para a superação de desafios, sendo referência na equipe em pensamento inovador.	

6.VISÃO SISTÊMICA

Compreender o sistema organizacional de acordo com a análise global das atividades e da interação intrínseca entre elas, alinhando suas ações com os demais processos da organização das políticas educacionais.	**Assinalar a alternativa que corresponde ao seu perfil.**
Apresenta uma percepção individualista e reducionista de suas ações, não se alinhando com os demais processos da organização e sem comprometimento com a continuidade das atividades organizacionais.	
Não possui compreensão global das atividades. Sendo assim, apresenta um distanciamento com os demais processos da organização	
Percebe e analisa os aspectos internos e externos da organização, buscando a integração com os demais setores e projetos.	
Percebe suas ações como parte integrante de um processo global; sempre alinhando essas ações com as demais da organização e comprometendo-se com a continuidade das atividades organizacionais	

7.COMUNICAÇÃO

Partilha das informações entre os pares, buscando o esclarecimento, assim, obtendo o entendimento e a clareza na orientação das demandas para sua equipe.	**Assinalar a alternativa que corresponde ao seu perfil.**
Possui uma comunicação falha, com baixa assertividade, apresentando dificuldades no diálogo à equipe.	
Apresenta baixa assertividade na comunicação, faltando clareza ao transmitir as demandas à equipe e fornecendo pouco feedback.	
Apresenta boa comunicação no processo de gestão, buscando dar e receber feedback com profissionalismo e sendo claro na transmissão das demandas.	
Percebe a comunicação como parte integrante dos processos de gestão, fomentando o feedback constante e sempre transmitindo com clareza as demandas à equipe.	

Nova Santa Helena, ____de _____ de 2020

_____

Assinatura do candidato

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA № 003/2019/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2019/SMECDL/NSH-MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2019/SMECDL/NSH-MT, que ficará da seguinte forma:

"Art. 9º A ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá:

I - no dia **27.01.2020**, período matutino, às 7 horas, da seguinte maneira:

* na E.M.E.I. Professor José Alves Govêa – Pedagogos para Educação Infantil;

* na E.M. Branca de Neve – Pedagogos (1º ao 5º ano);

* na E.M. Monteiro Lobato – Licenciados em Áreas – (6º ao 9º ano)"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 19 de dezembro 2019.

ADRIANO BORTOLIN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019 - PSS 01-2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019

A Senhora Carla Beatriz Pereira Bernardes, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, nomeada pela Portaria nº. 802, de 09 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Resultado Final das provas objetivas e de títulos conforme Anexo I;

I – Os critérios de desempate estão em conformidade com o Item 10 do Edital do Certame.

Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2020.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES

Presidente da Comissão

Portaria nº 802/2019 de 09/07/2019

ANEXO I

RESULTADO FINAL

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - TRANSPORTE

Ord.	N° DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	324	LEANDRO FARIA DA SILVA	9,50	APROVADO
2	192	VANDERLEI INOCÊNCIO SOARES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ORD.	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	15	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	9,00	APROVADO
2	49	MARIA INES BALDONADO DA SILVA	7,50	CLASSIFICADO
3	304	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	7,50	CLASSIFICADO
4	326	MARIANA GOMES BERNARDES	7,00	CLASSIFICADO
5	302	SIMONE MARIA DE ALBUQUERQUE	7,00	CLASSIFICADO
6	26	LEIDIANE CIRIACO ARMELO	6,00	CLASSIFICADO
7	149	MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO	5,50	CLASSIFICADO
8	344	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	4,50	DESCLASSIFICADO
9	37	ANILZA ANGELO DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	47	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	310	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	110	MARIA CÉLIA ALVES DE CARVALHO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	329	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA

ORD.	N° DE INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	202	LUCIANA BEZERRA ALVES	8,50	APROVADO
2	188	DANIELA MARIA BARICHELLO	8,00	APROVADO
3	108	KELLY CRISTINA BATISTA TEIXEIRA LIMA	8,00	CLASSIFICADO
4	218	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	8,00	CLASSIFICADO
5	320	MARILUZE DE OLIVEIRA	7,50	CLASSIFICADO
6	275	GLEICIANE BARBOSA FERREIRA	7,50	CLASSIFICADO
7	299	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	7,00	CLASSIFICADO
8	45	CLARICE PEREIRA COSTA	6,50	CLASSIFICADO
9	85	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	6,00	CLASSIFICADO
10	216	CELIA SOARES DE OLIVEIRA	6,00	CLASSIFICADO

11	259	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	4,50	DESCLASSIFICADO
12	209	LARISSA RODRIGUES OLIVEIRA	4,00	DESCLASSIFICADO
13	60	DENISE GOMES RICARTE BRITES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	267	HELENA PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	74	LEILIANE ALVES DE OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	206	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1 Erro! Vínculo não válido.

ORD.	N° DE INCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	246	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	9,00	14,00	23,00	APROVADO
2	217	SUILENE PEREIRA DA SILVA	7,50	14,00	21,50	APROVADO
3	294	MARALUCIA CREUZA DA SILVA PAESE	7,50	13,50	21,00	APROVADO
4	247	GIUCIELLI STARELI SOUZA	7,00	14,00	21,00	APROVADO
5	257	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	7,00	13,70	20,70	APROVADO
6	102	MARIA SILVERIA DE SOUSA	9,00	11,00	20,00	APROVADO
7	62	ANA PAULA DA SILVA	9,00	11,00	20,00	APROVADO
8	346	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	6,00	14,00	20,00	APROVADO
9	273	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	6,50	13,25	19,75	APROVADO
10	105	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	8,50	11,00	19,50	APROVADO
11	261	VIVIANE MATOS DA ROCHA	9,00	10,25	19,25	APROVADO
12	293	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	8,00	11,00	19,00	APROVADO
13	255	ALINE RODRIGUES PEREIRA	5,00	14,00	19,00	APROVADO
14	268	TATIANE APARECIDA DUQUE	8,50	10,00	18,50	APROVADO
15	70	RENATA ARAÚJO SANTANA	7,50	11,00	18,50	APROVADO
16	225	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	7,50	11,00	18,50	APROVADO
17	57	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	6,50	11,00	17,50	CLASSIFICADO
18	187	FLÁVIA CAETANO DA SILVA	6,50	11,00	17,50	CLASSIFICADO
19	20	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	6,50	9,87	16,37	CLASSIFICADO
20	135	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	6,00	9,48	15,48	CLASSIFICADO
21	185	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	7,50	7,82	15,32	CLASSIFICADO
22	264	MARIA NEIDE SOUZA DOS SANTOS	8,50	6,00	14,50	CLASSIFICADO
23	269	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	7,00	6,55	13,55	CLASSIFICADO
24	352	ANA CLÁUDIA LOPES DE SOUZA	7,50	6,00	13,50	CLASSIFICADO
25	233	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	8,50	5,00	13,50	CLASSIFICADO
26	162	FRANCIELE NOETZOLD	8,00	5,00	13,00	CLASSIFICADO
27	124	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	6,50	6,25	12,75	CLASSIFICADO
28	303	DILCE BISPO DE SOUZA	8,50	4,17	12,67	CLASSIFICADO
29	154	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	6,50	6,00	12,50	CLASSIFICADO
30	176	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,50	4,72	12,22	CLASSIFICADO
31	67	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	5,50	6,00	11,50	CLASSIFICADO
32	160	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	6,50	5,00	11,50	CLASSIFICADO
33	280	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	5,50	4,80	10,30	CLASSIFICADO
34	308	NÁIRA SILVA PEIXOTO	9,00	0,75	9,75	CLASSIFICADO
35	321	MARIA APARECIDA DANTAS	6,50	3,00	9,50	CLASSIFICADO
36	240	FLORACI ALVES CAVALCANTE	6,50	2,20	8,70	CLASSIFICADO
37	178	FABIANE FERNANDES DA SILVA	8,50	0,00	8,50	CLASSIFICADO
38	56	GISELE VIEIRA DUARTE	8,50	0,00	8,50	CLASSIFICADO
39	87	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
40	104	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
41	172	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
42	204	LUANA DA SILVA BATISTA	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
43	227	ROBERTO LARA CAMARAO	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
44	13	EMMILY MIRANDA DA SILVA	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
45	307	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	7,50	0,00	7,50	CLASSIFICADO
46	159	NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	7,50	0,00	7,50	CLASSIFICADO
47	314	JULIANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	7,50	0,00	7,50	CLASSIFICADO
48	221	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	7,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
49	167	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	7,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
50	180	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	7,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
51	227	JOELNA DE JESUS CORDEIRO	7,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
52	181	KAREN JEANINE TAVARES DA PAIXÃO	7,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
53	103	MISSIARIA DA SILVA	6,50	0,00	6,50	CLASSIFICADO
54	48	ELISVANIA SOARES DA SILVA	6,50	0,00	6,50	CLASSIFICADO
55	220	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	5,50	0,75	6,25	CLASSIFICADO
56	23	RENATA MAGALHÃES DE SOUZA	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
57	171	LUCIANA JANUÁRIO DE SOUZA	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
58	219	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	5,50	0,50	6,00	CLASSIFICADO
59	73	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
60	288	ARCILENE ROSA COELHO	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADO
61	331	VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADO
62	144	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADO
63	182	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADO
64	93	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	4,00	0,00	4,00	DESCLASSIFICADO
65	287	DOMINGAS PEREIRA DE MELO	3,50	0,00	3,50	DESCLASSIFICADO
66	61	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	3,00	0,00	3,00	DESCLASSIFICADO
67	165	ANDREA ALVES DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

68	300	ANDREIA NEVES CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	77	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	245	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	153	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	322	KATIA LAURINDA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	106	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	120	LAURA CASTRO AVELAR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	336	LINDIEIME PEREIRA DE SOUZA GUIMARÃES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	197	MABIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	286	MARCELO PEDROSO DE MORAIS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	42	MARIA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	22	MICAEL FELIPE DE MORAES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	142	SILVANA RIBEIRO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	274	VANIA VIEIRA MIGUEL	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	214	VERA MARIA SCHOSSLER	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

ORD.	N° DE INCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	56	LINDAMIR APARECIDA FABRI	8,50	10,80	19,30	APROVADO

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

ORD.	N° DA INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	232	CÍNTHIA SILVA BORGES CAMPOS	10,00	APROVADO
2	196	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	8,50	APROVADO
3	30	JÍNNY ÉDLLA MOREIRA SILVA R. DOS SANTOS	8,50	APROVADO
4	195	JULIA MESQUITA CAMPOS	8,50	APROVADO
5	334	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	8,50	CLASSIFICADO
6	55	ELIAINE FERNANDA DAMAS	8,50	CLASSIFICADO
7	169	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	8,50	CLASSIFICADO
8	79	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	8,00	CLASSIFICADO
9	295	MARLENE MORAIS SILVANO	8,00	CLASSIFICADO
10	309	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	8,00	CLASSIFICADO
11	148	RAIANE CRISTINA DE MORAIS	8,00	CLASSIFICADO
12	81	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	8,00	CLASSIFICADO
13	150	CAMILA OLIVEIRA MONTEIRO	8,00	CLASSIFICADO
14	201	GISLENE DA SILVA CARVALHO	8,00	CLASSIFICADO
15	345	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	8,00	CLASSIFICADO
16	175	ELANE SOUZA COSTA	8,00	CLASSIFICADO
17	161	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	7,50	CLASSIFICADO
18	279	JAQUELINE FARIAS GOMES	7,50	CLASSIFICADO
19	164	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	7,50	CLASSIFICADO
20	348	JOSILENE ALVES DA SILVA	7,50	CLASSIFICADO
21	316	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	7,50	CLASSIFICADO
22	184	DIVINA CÉLIA REZENDE	7,50	CLASSIFICADO
23	132	LUCILENI INÁCIA DE FREITAS SILVA	7,50	CLASSIFICADO
24	71	MARINALVA S. DE OLIVEIRA SOUZA	7,50	CLASSIFICADO
25	50	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	7,00	CLASSIFICADO
26	278	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	7,00	CLASSIFICADO
27	335	MARLEI RENILDA RONSONI	7,00	CLASSIFICADO
28	248	HELAINE MARIA DE SOUZA	7,00	CLASSIFICADO
29	315	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	7,00	CLASSIFICADO
30	23	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	7,00	CLASSIFICADO
31	145	ADRIANA GOMES MENEZES BRANDÃO	7,00	CLASSIFICADO
32	137	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	7,00	CLASSIFICADO
33	17	ELIZETH BELEM DA SILVA ORMONDES	6,50	CLASSIFICADO
34	342	ANA CECÍLIA ALMEIDA DA SILVA	6,50	CLASSIFICADO
35	12	SUELLEN SOUZA ARAÚJO AZEVEDO	6,50	CLASSIFICADO
36	353	JUCIMARA SILVEIRA BARROS	6,50	CLASSIFICADO
37	347	KARINA SOUTO ROCHA	6,50	CLASSIFICADO
38	263	KAMILLA MENDANHA G. FERREIRA	6,50	CLASSIFICADO
39	312	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	6,50	CLASSIFICADO
40	157	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	6,50	CLASSIFICADO
41	112	NADIELLY ROSA PAIVA ROCHA SANTOS DO PRADO	6,50	CLASSIFICADO
42	262	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	6,50	CLASSIFICADO
43	27	RICARDO BONIFACIO BARBOSA	6,00	CLASSIFICADO
44	147	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	6,00	CLASSIFICADO
45	223	ADRIANO FERREIRA CABRAL	6,00	CLASSIFICADO
46	186	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	6,00	CLASSIFICADO
47	228	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	6,00	CLASSIFICADO
48	190	JARCILENE DIAS DE SOUZA	5,50	CLASSIFICADO
49	319	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	5,50	CLASSIFICADO
50	170	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	5,50	CLASSIFICADO
51	63	KETLY MARLAYNE ALVES DE L. RIBEIRO	5,50	CLASSIFICADO
52	129	LUNA KATRYNE RIBEIRO CARVALHO	5,50	CLASSIFICADO
53	8	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	5,50	CLASSIFICADO

54	64	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	5,50	CLASSIFICADO
55	313	ELISABETH MOREIRA DOS SANTOS	5,50	CLASSIFICADO
56	168	MARIA CARMEM LUCIA LEITES SOARES BARROS	5,50	CLASSIFICADO
57	208	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	5,00	CLASSIFICADO
58	298	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	5,00	CLASSIFICADO
59	52	LUCIANE FERREIRA CABRAL	5,00	CLASSIFICADO
60	95	RAFAEL COSTA SOUZA	5,00	CLASSIFICADO
61	69	JANAINA GOMES BATISTA	5,00	CLASSIFICADO
62	291	VANESSA NEVES DA SILVA	5,00	CLASSIFICADO
63	198	FRANCISCA SOARES FERREIRA	5,00	CLASSIFICADO
64	200	ALINE CLARA DA LUZ	5,00	CLASSIFICADO
65	328	SILVANY FEITOSA DE MATOS	4,50	DESCLASSIFICADO
66	284	CELIA LUCIANA NEVES	4,00	DESCLASSIFICADO
67	91	NORMA BISPO DE SOUZA	4,00	DESCLASSIFICADO
68	229	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	3,50	DESCLASSIFICADO
69	117	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	3,50	DESCLASSIFICADO
70	253	CLAUDILENE MARTINS DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	230	CRISTIANE ALVES NEVES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	173	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	234	ELISANGELA LUCIA DOS SANTOS VARGAS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	193	ELIZABETH SOARES DE BRITO SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	151	ELMA CAMILO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	128	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	78	FRANCIELA INACIO FERREIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	317	IONE FURTADO DE BRITO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	239	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	134	KELLY CRIATINA BARACHO SOUSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	179	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	156	LAIARA BATISTA DE LIMA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	350	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	343	LUCIANA MORAIS SILVANO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	213	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	199	NATALINA TAVARES GOMES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	158	NATHÁLIA OLIVEIRA NAVES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	292	NAYANE CRISTINA MONTEIRO BARBOSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
89	215	NOECI BEATRIZ GAZOLA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
90	97	PRISCILA LACERDA VIEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	325	RAIMUNDA APARECIDA FARIA DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	143	REBECA SILVA DE ARAÚJO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	238	ROBERTA NAINE BELEM SOARES JOST	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	34	SAMARA EDUARDA DE CARVALHO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	51	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	211	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	301	TATIANE DE PAIVA ARRUDA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	205	WANUBYA LUANA SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PARECER Nº 04/2019 - PSS 01-2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

PARECER Nº 04/2019

REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 802, de 09 de julho de 2019, no uso de suas atribuições, concedidas pelo E**dital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019** e Editais Complementares, após a verificação da regularidade, emite PARECER aos recursos impetrados contra o Resultado Preliminar, constatando:

1. RECORRENTES*:*

I - Candidato (a): Leandro Faria da Silva – Inscrição nº 324 – Cargo: Apoio Administrativo Educacional - Transporte.

CONSIDERAÇÕES: Recurso Procedente. Considera-se 19 (dezenove) acertos e pontuação 9,50.

Fundamentação: Após verificação da correção do gabarito do candidato, contatou-se erro na leitura do gabarito.

II - Candidato (a): Fabiane Fernandes da Silva – Inscrição nº 178 – Cargo: Cargo: Professor 1° ao 5° ano – Classe B-1.

CONSIDERAÇÕES: Recurso Improcedente. Permanece com nota zero na Prova de Títulos.

Fundamentação: Para contagem de títulos considera-se o disposto no item 8 do Edital do Certame.

III - Candidata: Elida Goreth Lopes de Souza – Inscrição nº 346 – Cargo: Professor 1° ao 5° ano – Classe B-1.

CONSIDERAÇÕES: Recurso Improcedente. Considera-se 12 (doze) acertos e pontuação 6,00.

Fundamentação: Após verificação da correção do gabarito da candidata, contatou-se que não houve erro na leitura do gabarito.

IV - Candidata: Marcia Regina Ferreira de Araujo – Inscrição nº 135 – Cargo: Professor 1° ao 5° ano – Classe B-1.

CONSIDERAÇÕES: Recurso Improcedente. Considera-se 12 (doze) acertos e pontuação 6,00.

Fundamentação: Após verificação da correção do gabarito da candidata, contatou-se que não houve erro na leitura do gabarito.

É o Parecer.

Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2020.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES

Presidente da Comissão

Portaria nº 802/2019 de 09/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº005/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao servidor **JOÃO AMARO DUTRA SIMÕES** brasileiro, maior, portador do RG: nº 11497651 SSP/MT e do CPF: nº427.779.921-34, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no cargo efetivo de **VIGILANTE** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 02/01/2020 a 31/01/2020 , com retorno no dia 03/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10(DEZ) dias de férias referente ao servidor **Pedro Paulo Paulino** brasileiro, maior, portador do RG: nº 559942 SSP/MT e do CPF: nº 411.185.541-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamentono cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir de 06/01/2020 á 15/01/2020, com retorno no dia 16/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2020

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **SEBASTIÃO DOMINGUES,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 166.464 SSP/MT e do CPF: nº 285.443.661-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **VIGILANTE,** conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 06/01/2020 Á 04/04/2020 com retorno dia 05/04/2020.

Art.2º -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°009/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias referente ao **ROSEMEIRE DIAS AMORIM MACHADO** brasileira, maior, portadora do RG: nº 11893451 SSP/MT e do CPF: nº 003.295.781-54, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos,no cargo de **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 06/01/2020 á 04/02/2020, com retorno no dia 05/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LISETE STEFFENS,** brasileira, maior, casada, portadora do RG. Nº 105565878 SSP/RS e do CPF Nº. 666.193.430-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo **ENFERMEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018,a partir do dia 06/01/2020 Á 04/02/2020, com retorno no dia 05/02/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2019

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **KARINE ALENCAR PADUAM,** brasileira, maior, portadora do RG: 1484229-7 SSP/MT e do CPF: nº 004.313.511-04**,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 06/01/2020 Á 04/04/2020, com retorno dia 05/04/2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10(dez) dias de férias à servidora **Simoni Bergamaschi da Fonseca,** portadora do RG: nº 28796060-2 SSP/SP e do CPF: nº 581.503.669-20 lotada no Gabinete do Prefeito**,** no cargo de **Advogada,** referente ao período aquisitivo de **2016/2018** a partir do dia 06/01/2020 á 16/01/2020, com retorno no dia 17/01/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Ângela Maria Guimarães Marques Pimenta,** brasileira, maior, casada, portadora do RG. Nº 1761455-4 SSP/MT e do CPF Nº. 932591901-04, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 06/01/2020 Á 04/02/2020, com retorno no dia 05/02/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2020

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 ,44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **SELMA VALERIO DE LIMA,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1646534-2 SSP/MT e do CPF: nº 010.379.611-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 01/01/2020 a 30/03/2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1527913-8 SSP/MT e do CPF nº 000.721.671-81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo **TELEFONISTA,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 06/01/2020 á 04/02/2020 com retorno no dia 05/02/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora **ROSIMARA ALBERICO DOS SANTOS** brasileira, maior, portadora do RG:nº 15253104 SSP/MT e do CPF:nº 982.284.981-87, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Turismo Esporte e Lazer,** no cargo **Técnica Administrativa Educacional,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 01/01/2020 Á 30/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na retroagindo seus efeitos em 01/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA EFETIVA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (DEZ) dias de férias à servidora **ANA CRISTINA DE LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1633210-5 SSP/MT e do CPF: nº 028.305.321-63, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir de 06/01/2020 á 16/01/2020, com retorno no dia 07/01/2020 .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>E. DE ARRUDA LEITE IMPORTADORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.533.527/0001-40, Inscrição Estadual nº 136616844, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 306, Jardim Araguaia, na cidade de Guarantã do Norte/MT, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Edvan de Arruda Leite.</td></tr>
<tr><td>Objeto Do Contrato</td><td>Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso.
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO OBJETO</th><th>UN.</th><th>Qtde</th><th>VALOR MENSAL</th><th>VALOR GLOBAL</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo, com exceção da Secretaria de Educação.</td><td>mês</td><td>12</td><td>R$ 6.000,00</td><td>R$ 72.000,00</td></tr>
<tr><td>02</td><td>Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores das Escolas municipais do Município de Novo Mundo, inclusive rurais.</td><td>mês</td><td>12</td><td>R$ 3.750,00</td><td>R$ 45.000,00</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="2">TOTAL</td><td>R$ 9.750,00</td><td>R$ 117.000,00</td></tr>
</table>
Valor atualizado no Quarto Termo Aditivo.</td></tr>
<tr><td>Objeto do Aditivo</td><td>O Objeto do presente 5º Termo Aditivo é a renovação do Contrato Administrativo nº 014/2017, que se prorroga pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2020 a 31/12/2020.</td></tr>
<tr><td>Valor Global</td><td>R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentária</td><td>046 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00
Órgão: Secretaria de Finanças
061 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00
Órgão: Secretaria de Educação</td></tr>
<tr><td>Origem</td><td>Processo Licitatório CARTA CONVITE 001/2017</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 001/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr. **ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA**, portador da RG nº 29.963.500-4/SSP-SP e CPF nº 217.311.728-93, para exercer a função comissionada de Secretario Municipal de Saúde do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 025/2020 - FÉRIAS REGULARES LEIDY REGINA PEREIRA

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2018 à 17/01/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora LEIDY REGINA PEREIRA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 04/02/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 022/2020 - FÉRIAS REGULARES MARCELO JOSE DE OLIVEIRA

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **03/04/2018 à 03/04/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor MARCELO JOSE DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **08/01/2020 à 06/02/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 011/2020 - FÉRIAS REGULARES MANOEL FRANCISCO DE DEUS

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **05/08/2018 à 05/08/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor MANOEL FRANCISCO DE DEUS, lotado na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 012/2020 - FÉRIAS REGULARES MARINALVA MORAES DE SOUZA

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/05/2018 à 03/05/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARINALVA MORAES DE SOUZA, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 021/2020 - FÉRIAS REGULARES AGNOR SOARES

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **06/09/2016 à 06/09/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor AGNOR SOARES, lotado na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 25/01/2020**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 013/2020 - FÉRIAS REGULARES JOSE DA ROCHA PEREIRA

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2017 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor JOSE DA ROCHA PEREIRA, lotado na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 030/2020 - FÉRIAS REGULARES MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2018 à 01/11/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Assistência Social de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **07/01/2020 à 05/02/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 014/2020 - FÉRIAS COLETIVAS AUXILIAR DE MONITOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos servidores Públicos da Secretaria de Municipal de Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os servidores fazem jus as férias, conforme Requerimento de Férias protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Auxiliar de Monitor(a), lotados na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.Conforme planilha:

Nº	NOME	PERIODO AQUISIÇÃO
1	VALERIA GONÇALVES N. ALVES	06/08/2017 A 06/08/2018
2	LINDAURA RODRIGUES BUENO	26/05/2017 A 26/05/2018

ART. 2º Caso necessário à convocação dos servidores em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmos gozaram os dias faltantes entre os períodos conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 015/2020 - FÉRIAS REGULARES ELAINE SEQUINI CORREIA SOUZA

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **13/01/2019 à 13/01/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ELAINE SEQUINI CORREIA SOUZA, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Nutricionista, a serem usufruídas no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 026/2020 - FÉRIAS REGULARES ELISANDRA FONTANA

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2018 à 17/01/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ELISANDRA FONTANA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 04/02/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 010/2020 - FÉRIAS REGULARES HERNANE CARNEIRO GOMES

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **14/01/2015 à 14/01/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor HERNANE CARNEIRO GOMES, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, concursado no cargo de Técnico em Fiscalização Urbana, atualmente nomeado como Secretário Geral de Coordenação Administrativa, a serem usufruídas no período de **02/01/2020 à 21/01/2020,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 039/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SACO DE GELO E LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEL BRANCA, CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, CAIXAS TÉRMICAS E TAMPÃO DE MADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME,** Inscrita no CNPJ**: 11.706.784/0001-94,** com endereço na Avenida Frei Servácio, Nº 137 – Bairro Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 99638 2112 / (66) 99987 - 3539 e e-mail: simaramarquesp_@hotmail.com .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	7750	UND	35671	LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATE 140 KG.	4,00	31.000,00
02	350	UND	35673	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA - CAIXA TERMICA EM CHAOA DE GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE 120 LITROS.	41,00	14.350,00
03	500	UND	51834	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA - CAIXA TERMICA EM CHAOA DE GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE 320 LITROS.	38,00	19.000,00
04	35000	UND	57707	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS - PLÁSTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COR: BRANCA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEIS SUPORTA ATÉ 140 KG MEDIDAS MINIMAS: 50CM X 42CM X 86CM.	2,6000	91.000,00
05	300	UND	67369	LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO TAMPÃO DE MESA, DE MADEIRA, COM NO MINIMO 1 METRO DE DIÂMETRO - REDONDO, - 6 LUGARES - 1M DE DIÂMETRO.	9,00	2.700,00
06	2050	SAC10	37740	SACO DE GELO - EM ESCAMAS (GELO INODORO), SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 KG.	8,99	18.429,50

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME: R$ 176.479,50 (Cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Razão Social: **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA** Inscrita no CNPJ**: 09.166.609/0001-00** com endereço na Avenida Frei Servácio, Nº 194 – Bairro Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 99910 - 0828 / (66) 99953 - 9443 e e-mail: tatiany.arrudas@gmail.com .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unitário	Méd. Valor Total
07	50000	UND	46836	AGUA MINERAL COPO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE POLIETILENO COM TAMPA ALUMINIZADA, 300 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES.	0,51	25. 500,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil quinhentos reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME, Inscrita no CNPJ**: 11.706.784/0001-94,** com endereço na Avenida Frei Servácio, Nº 137 – Bairro Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 99638 2112 / (66) 99987 - 3539 e e-mail: simaramarquesp_@hotmail.com.

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA Inscrita no CNPJ**: 09.166.609/0001-00** com endereço na Avenida Frei Servácio, Nº 194 – Bairro Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 99910 - 0828 / (66) 99953 - 9443 e e-mail: tatiany.arrudas@gmail.com

Pedra Preta - MT, 27 de Dezembro de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral, Sacos de Gelo e Locação de Mesas Plásticas Empilhável branca, Cadeiras Plásticas Brancas, Caixas Térmicas e Tampão de Madeira para as diversas Secretarias Municipais de Pedra Preta/MT.***Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

Razão Social: **GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME,** Inscrita no CNPJ**: 11.706.784/0001-94,** com endereço na Avenida Frei Servácio, Nº 137 – Bairro Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 99638 2112 / (66) 99987 - 3539 e e-mail: simaramarquesp_@hotmail.com .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	7750	UND	35671	LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATÉ 140 KG.	4,00	31. 000,00
02	350	UND	35673	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA - CAIXA TERMICA EM CHAOA DE GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE 120 LITROS.	41,00	14. 350,00
03	500	UND	51834	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA - CAIXA TERMICA EM CHAOA DE GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE 320 LITROS.	38,00	19. 000,00
04	35000	UND	57707	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS - PLÁSTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COR: BRANCA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEIS SUPORTA ATÉ 140 KG MEDIDAS MINIMAS: 50CM X 42CM X 86CM.	2,6000	91. 000,00
05	300	UND	67369	LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO TAMPÃO DE MESA, DE MADEIRA, COM NO MINIMO 1 METRO DE DIÂMETRO - REDONDO, - 6 LUGARES - 1M DE DIÂMETRO.	9,00	2. 700,00
06	2050	SAC10	37740	SACO DE GELO - EM ESCAMAS (GELO INODORO), SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 KG.	8,99	18. 429,50

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME: R$ 176.479,50 (Cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Razão Social: **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA** Inscrita no CNPJ**: 09.166.609/0001-00** com endereço na Avenida Frei Servácio, Nº 194 – Bairro Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 99910 - 0828 / (66) 99953 - 9443 e e-mail: tatiany.arrudas@gmail.com .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
07	50000	UND	46836	AGUA MINERAL COPO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE POLIETILENO COM TAMPA ALUMINIZADA, 300 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES.	0,51	25.500,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil quinhentos reais).

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0002.2004.339039.0000

03.001.04.122.0002.2004.339030.0000

03.001.04.122.0002.2114.339039.0000

03.001.04.122.0002.2114.339030.0000

03.001.04.122.0003.2010.339039.0000

03.001.04.122.0003.2010.339030.0000

03.001.04.122.0005.2012.339039.0000

03.001.04.122.0005.2012.339030.0000

03.001.14.422.0005.2146.339039.0000

03.001.14.422.0005.2146.339030.0000

04.001.04.129.0007.2017.339039.0000

04.001.04.129.0007.2017.339030.0000

05.001.04.122.0011.2021.339039.0000

05.001.04.122.0011.2021.339030.0000

05.001.15.122.0039.2090.339039.0000

05.001.15.122.0039.2090.339030.0000

06.001.20.122.0037.2088.339039.0000

06.001.20.122.0037.2088.339030.0000

06.001.20.608.0037.2086.339039.0000

06.001.20.608.0037.2086.339030.0000

07.001.12.122.0015.2139.339039.0000

07.001.12.122.0015.2139.339030.0000

07.001.12.361.0013.2029.339039.0000

07.001.12.361.0013.2029.339030.0000

07.001.12.364.0017.2116.339039.0000

07.001.12.364.0017.2116.339030.0000

07.001.12.365.0014.2034.339039.0000

07.001.12.365.0014.2034.339030.0000

07.002.12.361.0015.2203.339039.0000

07.002.12.361.0015.2203.339030.0000

07.003.12.361.0015.2182.339039.0000

07.003.12.361.0015.2182.339030.0000

08.001.08.243.0026.2064.339039.0000

08.001.08.243.0026.2064.339030.0000

08.001.08.243.0026.2152.339039.0000

08.001.08.243.0026.2152.339030.0000

08.001.08.243.0026.2255.339039.0000

08.001.08.243.0026.2255.339030.0000

08.001.08.244.0030.2073.339039.0000

08.001.08.244.0030.2073.339030.0000

08.001.08.244.0030.2075.339039.0000

08.001.08.244.0030.2075.339030.0000

08.001.08.244.0030.2163.339039.0000

08.001.08.244.0030.2163.339030.0000

08.001.08.244.0030.2186.339039.0000

08.001.08.244.0030.2186.339030.0000

08.001.08.244.0030.2250.339039.0000
08.001.08.244.0030.2250.339030.0000
08.002.08.241.0030.2136.339039.0000
08.002.08.241.0030.2136.339030.0000
08.002.08.244.0030.2005.339039.0000
08.002.08.244.0030.2005.339030.0000
08.002.08.244.0030.2065.339039.0000
08.002.08.244.0030.2065.339030.0000
08.002.08.244.0030.2072.339039.0000
08.002.08.244.0030.2072.339030.0000
08.002.08.244.0030.2161.339039.0000
08.002.08.244.0030.2161.339030.0000
08.002.08.244.0030.2205.339039.0000
08.002.08.244.0030.2205.339030.0000
08.002.08.244.0050.2119.339039.0000
08.002.08.244.0050.2119.339030.0000
08.002.08.244.0050.2206.339039.0000
08.002.08.244.0050.2206.339030.0000
09.001.13.392.0032.2076.339039.0000
09.001.13.392.0032.2076.339030.0000
09.001.13.392.0032.2078.339039.0000
09.001.13.392.0032.2078.339030.0000
09.001.13.392.0034.2080.339039.0000
09.001.13.392.0034.2080.339030.0000
09.001.27.122.0036.2085.339039.0000
09.001.27.122.0036.2085.339030.0000
09.001.27.812.0035.2257.339039.0000
09.001.27.812.0035.2257.339030.0000
11.001.10.122.0024.2229.339039.0000
11.001.10.122.0024.2229.339030.0000
11.001.10.302.0020.2050.339039.0000
11.001.10.302.0020.2050.339030.0000
11.001.10.302.0024.2195.339039.0000
11.001.10.302.0024.2195.339030.0000
11.002.10.122.0024.2062.339039.0000
11.002.10.122.0024.2062.339030.0000
11.002.10.301.0019.2048.339039.0000
11.002.10.301.0019.2048.339030.0000
11.002.10.301.0019.2049.339039.0000
11.002.10.301.0019.2049.339030.0000
11.002.10.301.0019.2157.339039.0000
11.002.10.301.0019.2157.339030.0000
11.002.10.302.0018.2165.339039.0000
11.002.10.302.0018.2165.339033.0000
11.002.10.302.0024.2210.339039.0000
11.002.10.302.0024.2210.339030.0000
11.002.10.304.0021.2246.339039.0000
11.002.10.304.0021.2246.339030.0000

12.001.18.541.0054.2212.339039.0000

12.001.18.541.0054.2212.339030.0000

12.001.18.541.0054.2213.339039.0000

12.001.18.541.0054.2213.339030.0000

12.001.23.695.0054.2230.339039.0000

12.001.23.695.0054.2230.339030.0000

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 30 de Dezembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Órgão Gerenciador

GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME

CNPJ**: 11.706.784/0001-94**.

Fornecedor Registrado

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA

CNPJ**: 09.166.609/0001-00**

Fornecedor Registrado

PORTARIA Nº 016/2020 - FÉRIAS REGULARES ABELMIDES FRANCISCO DIAS

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/12/2017 à 02/12/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ABELMIDES FRANCISCO DIAS, lotado na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 027/2020 - FÉRIAS REGULARES FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2018 à 06/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 04/02/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 020/2020 - FÉRIAS REGULARES MARIA LUCIA MORAES DE OLIVEIRA

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/07/2018 à 01/07/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARIA LUCIA MORAES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 04/02/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 019/2020 - FÉRIAS REGULARES CARLA MARIANE MORAES PEREIRA

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/07/2018 à 03/07/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora CARLA MARIANE MORAES PEREIRA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Odontólogo, a serem usufruídas no período de **02/01/2020 à 21/01/2020,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 017/2020 - FÉRIAS REGULARES SONIA APª PETINARI FERRATTO

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/10/2018 à 16/10/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora SONIA APª PETINARI FERRATTO, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 028/2020 - FÉRIAS REGULARES MARINETE DOS SANTOS MARTINS

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2016 à 01/04/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARINETE DOS SANTOS MARTINS, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 04/02/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 029/2020 - FÉRIAS REGULARES MARIA MERCES DA COSTA

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2017 à 01/08/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARIA MERCES DA COSTA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 04/02/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 031/2020 - NOMEAÇÃO PLACEDINA BORGES FURTADO

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0625/2019/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora PLACEDINA BORGES FURTADO, para o cargo de Técnica de Enfermagem, para atuar no “Hospital Municipal Luciana Martins Amorim” na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 032/2020 - NOMEAÇÃO ELZA DE FARIA DAMACENO

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0625/2019/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora ELZA DE FARIA DAMACENO, para o cargo de Técnica de Enfermagem, para atuar no “Hospital Municipal Luciana Martins Amorim” na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 033/2020 - NOMEAÇÃO ROZENIR GOMES SANTANA

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0625/2019/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora ROZENIR GOMES SANTANA, para o cargo de Técnica de Enfermagem, para atuar no “Hospital Municipal Luciana Martins Amorim” na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 034/2020 - NOMEAÇÃO MARLENE CREUZA DOS SANTOS

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0625/2019/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora MARLENE CREUZA DOS SANTOS, para o cargo de Técnica de Enfermagem, para atuar no "Hospital Municipal Luciana Martins Amorim" na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 018/2020 - FÉRIAS COLETIVAS CONTINUA/ MERENDEIRA - SECRETARIA EDUCAÇÃO

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos servidores Públicos da Secretaria de Municipal de Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os servidores fazem jus as férias, conforme Requerimento de Férias protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Continua/Merendeira, lotados na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.Conforme planilha:

Nº	NOME	PERIODO AQUISIÇÃO
1	ALAIDE FARIA CALDA	23/12/2018 A 23/12/2019
2	ALESSANDRA ROBERTA B. FERREIRA	19/08/2018 A 19/08/2019
3	BERCHOLINA OLIMPIA ROSA SOUZA	20/09/2018 A 20/09/2019
4	CELINA APARECIDA PIRES	01/04/2018 A 01/04/2019
5	CICERA DE LIMA FEITOSA	01/10/2017 A 01/10/2018
6	CLEIDE DE JESUS SILVA NASCIMENTO	10/08/2018 A 10/08/2019
7	EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA	30/07/2018 A 30/07/2019
8	ELIENE FERREIRA LEAL	26/05/2018 A 26/05/2019
9	ELISANGELA FARIA ESTEVÃO	04/06/2018 A 04/06/2019
10	ELIZABETE GUIMARAES DA COSTA	04/06/2018 A 04/06/2019
11	ENEDINA OLIVEIRA DE SOUZA	04/10/2018 A 04/10/2019
12	EUNICE MARCELINA DOS SANTOS	10/08/2018 A 10/08/2019
13	FLAVIANA ALVES DOS SANTOS	29/02/2019 A 29/02/2020
14	IRENE DOS ANJOS DE SOUZA	23/12/2018 A 23/12/2019
15	IVANILDE MOREIRA DA SILVA	03/01/2018 A 03/01/2019
16	IVONETE ANTONIA FERREIRA	06/05/2018 A 06/05/2019
17	JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO	19/09/2017 A 19/09/2018
18	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	06/02/2018 A 06/02/2019
19	LUCIANA PEREIRA ALVES	14/09/2018 A 14/09/2019
20	MARCIA BARBOSA	10/08/2018 A 10/08/2019
21	MARIA Apª CORREIA SANTOS	23/12/2018 A 23/12/2019
22	MARIA Apª DE JESUS MENDONÇA	01/04/2018 A 01/04/2019
23	MARIA DAS DORES COSTA	15/09/2018 A 15/09/2019
24	MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	22/02/2019 A 22/02/2020
25	MARIA NUNES DE OLIVEIRA	23/12/2018 A 23/12/2019
26	MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO	01/06/2017 A 01/06/2018
27	MARLI DE SOUZA ANDRADE	06/02/2019 A 06/02/2020
28	MARLUCIA SEVERINA DA SILVA	23/12/2018 A 23/12/2019
29	MATILDE FRANCISCA DA SILVA	26/11/2018 A 26/11/2019
30	NELY BATISTA MENDONÇA	01/06/2014 A 01/06/2015
31	OLINDA GONÇALVES DE SOUZA	01/04/2018 A 01/04/2019
32	RENI DIEDRICK HECK	01/03/2018 A 01/03/2019
33	ROSILEIDE BATISTA DE SOUZA SANTOS	04/04/2019 A 04/04/2020
34	SOLANGE MIRA DOS SANTOS	01/03/2018 A 01/03/2019
35	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	01/06/2018 A 01/06/2019
36	TANIA BARBOSA SALOMAO	01/06/2018 A 01/06/2019
37	VALDIRENE MARIA DE ALMEIDA	26/05/2018 A 26/05/2019
38	VILMA MACEDO NUNES	01/04/2018 A 01/04/2019
39	WILMA MARIA DUARTE PEREIRA	01/03/2018 A 01/03/2019

ART. 2º Caso necessário à convocação dos servidores em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmos gozaram os dias faltantes entre os períodos conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 023/2020 - FÉRIAS REGULARES CORINA LEITE MARQUES

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2016 à 01/04/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora CORINA LEITE MARQUES, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 04/02/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 024/2020 - LICENÇA PRÊMIO NEISA RIBEIRO DE ASSIS

06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/03/2009 à 01/03/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora NEISA RIBEIRO DE ASSIS, lotada na Secretaria de Finanças de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas nos períodos de **06/01/2020 à 04/04/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 004/2020

DECRETO Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **LUCIO SILVA,** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transporte Rodoviário - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 009/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de Janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.781/2019

PORTARIA Nº 1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede de ação direta, que declarou a inconstitucionalidade dos ***atos infra legais que prevejam eleições diretas para direção de instituições de ensino mantidas pelo Poder Público, com a participação da comunidade escolar, ex vi ADI 2997/RJ e ADI 578****;*

Considerando a Notificação Recomendatória nº 42/2019, do Ministério Público/MT;

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar,** temporariamente,os profissionaisda Educação Básica Pública Municipal, abaixo nominados, pertencentes ao quadro efetivo da Educação, para exercer a função coordenador escolar, nos termos do art. 63,VII, da Lei Complementar nº16, de 11 de maio de 2011, pelo prazo de 90(noventa) dias, a partir do dia 29 de janeiro de 2020.

Servidora	Escola
Sulamita Ortega Bianchi Simone Ortega Bianchi Celma Francisca Carvalho Ramos	Escola Municipal Dom Helder Câmara
Alexandra Barbosa da Silva Claudia Cristina Bolonkesi	Escola Municipal Jardim das Flores
Luzia Arruda Rodrigues	Escola Municipal Paulo Freire
Geize Maria Malvão de Brito Reginaldo Leandro dos Santos	Escola Municipal São Pedro
Marlene Fagundes de Jesus Junglaus Irmas Simas Assumpção Affonso Amanda Loesia Santos	Creche Escola Municipal Irma Dulce
Queli Graciela Pommer	Creche Escola Municipal Criança Feliz
Lucy Conceição Florencio Pereira Jesuina de Fatima Conseição	Escola Municipal Vida e Esperança
Rosemilda Lucas	Escola Municipal Elza Koller Heller
Janete Moreira da Silva Real	Escola Municipal Cecilia Meireles
Rariane da Silva Lima Menez	Escola Municipal São Luiz

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza a Revisão Geral Anual RGA na ordem de 5%, à remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° –Fica autorizado a Revisão Geral Anual RGA na remuneração do salário base dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, a contar da competência de janeiro de 2020, visando a reposição das perdas salariais e vantagens, conforme dispõe os anexos I, II e III desta Lei Complementar, a seguir:

Parágrafo Único. A revisão Geral Anual RGA aplicado sobre a remuneração base dos servidores e subsídio dos vereadores para o exercício de 2020 é de 5% (cinco) por cento;

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Complementar nº. 073, de 28/12/2018 e Lei Ordinária n 845, de 28/12/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias de Dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Contador	TNS-I	*30 hs*	*6.153,66*	01
Controlador Interno	TNS-II	*30 hs*	*6.153,66*	01
Total	**-**	**-**	**-**	**02**

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO – SNM				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Agente Administrativo(*)	SNM-I	*30 hs*	*5.287,96*	02
Secretária	SNM-III	*30 hs*	*1.550,72*	01
Total	**-**	**-**	**-**	**03**

(*) em extinção

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Escriturário(*)	SAF-I	*30 hs*	*3.876,80*	02
Recepcionista	*SAF-IV*	*30 hs*	*1.240,56*	01
Total	**-**	**-**	**-**	**03**

(*) em extinção

SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Vigia	SGF-I	*36 hs*	*1.395,64*	01
Zeladora	SGF-II	*36 hs*	*1.240,56*	01
Copeira	SGF-III	*36 hs*	*1.240,56*	01
Total	**-**	**-**	**-**	**03**

ANEXO II

TABELA DOS CARGOS EFETIVOS

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: CONTADOR – TNS I				
ADMISSÃO: BEL CIÊNCIAS CONTÁBEIS / CH 30 HS.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
			A (1,00)	**B (1,25)**
0 - 3 anos	**1**	1	6.153,66	7.692,08
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	6.461,34	8.076,68
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	6.784,41	8.480,51
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	7.123,63	8.904,54
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	7.479,81	9.349,76
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	7.853,81	9.817,26
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	8.246,50	10.308,12
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	8.662,57	10.825,93
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	9.091,76	11.364,70
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	9.546,35	11.932,94
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	10.023,67	12.529,57
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	10.524,85	13.156,05

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: CONTROLADOR INTERNO – TNS II				
ADMISSÃO: BEL CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ECONOMIA OU ADMINISTRAÇÃO / CARGA HORÁRIA 30 HS.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
			A (1,00)	**B (1,25)**
0 - 3 anos	**1**	1	6.153,66	7.692,08
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	6.461,34	8.076,68
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	6.784,41	8.480,51
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	7.123,63	8.904,54

12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	7.479,81	9.349,76
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	7.853,81	9.817,26
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	8.246,50	10.308,12
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	8.662,57	10.825,93
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	9.091,76	11.364,70
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	9.546,35	11.932,94
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	10.023,67	12.529,57
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	10.524,85	13.156,05

SERVIDOR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO – SNM

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Agente Administrativo – SNM I					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,25)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	5.287,96	6.609,95	7.403,14
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	5.552,36	6.940,45	7.773,30
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	5.829,98	7.287,47	8.161,97
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	6.121,47	7.651,84	8.570,06
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	6.427,55	8.034,43	8.998,57
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	6.748,93	8.436,16	9.448,50
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	7.086,37	8.857,97	9.920,92
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	7.443,91	9.304,89	10.421,48
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	7.812,73	9.765,91	10.937,82
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	8.203,37	10.254,21	11.484,71
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	8.613,53	10.766,91	12.058,94
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	9.044,21	11.305,26	12.661,89

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Secretária – SNM III					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,25)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.550,72	1.938,40	2.171,01
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.628,26	2.035,32	2.279,56
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	1.709,67	2.137,09	2.393,54
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	1.795,15	2.243,94	2.513,21
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	1.884,91	2.356,14	2.638,87
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	1.979,16	2.473,95	2.770,82
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	2.078,11	2.597,64	2.909,36
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	2.182,96	2.728,71	3.056,15
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	2.291,12	2.863,90	3.207,57
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	2.405,68	3.007,10	3.367,95
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	2.525,96	3.157,45	3.536,34
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	2.652,26	3.315,32	3.713,16

SERVIDOR ADMINISTRATIVO NÍVEL FUNDAMENTAL – SAF

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Escriturário - SAF I					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,25)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.876,80	4.846,00	5.427,52
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	4.070,64	5.088,30	5.698,90
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	4.274,17	5.342,72	5.983,84
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	4.487,88	5.609,85	6.283,03
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	4.712,27	5.890,34	6.597,18
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	4.947,89	6.184,86	6.927,05
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	5.195,28	6.494,11	7.273,40
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	5.457,41	6.821,76	7.640,37
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	5.727,80	7.159,75	8.018,92
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	6.014,19	7.517,74	8.419,87
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	6.314,90	7.893,63	8.840,86
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	6.630,65	8.288,31	9.282,90

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Recepcionista - SAF IV					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,25)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.240,56	1.550,70	1.736,78
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.302,59	1.628,24	1.823,62

6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	1.367,72	1.709,65	1.914,80
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	1.436,10	1.795,13	2.010,54
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	1.507,91	1.884,89	2.111,07
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	1.583,30	1.979,13	2.216,63
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	1.662,47	2.078,09	2.327,46
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	1.746,35	2.182,94	2.444,89
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	1.832,87	2.291,09	2.566,02
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	1.924,52	2.405,65	2.694,32
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	2.020,74	2.525,93	2.829,04
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	2.121,78	2.652,22	2.970,49

SERVIDOR SERVIÇOS GERAIS NÍVEL FUNDAMENTAL – SGF

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Vigia - SGF I					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 36 HS.					
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,25)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.395,64	1.744,55	1.953,90
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.465,42	1.831,78	2.051,59
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	1.538,69	1.923,37	2.154,17
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	1.615,63	2.019,53	2.261,88
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	1.696,41	2.120,51	2.374,97
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	1.781,23	2.226,54	2.493,72
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	1.870,29	2.337,86	2.618,41
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	1.964,66	2.455,82	2.750,52
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	2.062,00	2.577,50	2.886,80
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	2.165,10	2.706,37	3.031,14
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	2.273,35	2.841,69	3.182,69
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	2.387,02	2.983,77	3.341,83

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Zeladora - SGF II					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 36 HS.					
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,25)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.240,56	1.550,70	1.736,78
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.302,59	1.628,24	1.823,62
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	1.367,72	1.709,65	1.914,80
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	1.436,10	1.795,13	2.010,54
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	1.507,91	1.884,89	2.111,07
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	1.583,30	1.979,13	2.216,63
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	1.662,47	2.078,09	2.327,46
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	1.746,35	2.182,94	2.444,89
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	1.832,87	2.291,09	2.566,02
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	1.924,52	2.405,65	2.694,32
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	2.020,74	2.525,93	2.829,04
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	2.121,78	2.652,22	2.970,49
TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Copeira - SGF III					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 36 HS.					
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,25)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.240,56	1.550,70	1.736,78
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.302,59	1.628,24	1.823,62
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	1.367,72	1.709,65	1.914,80
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	1.436,10	1.795,13	2.010,54
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	1.507,91	1.884,89	2.111,07
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	1.583,30	1.979,13	2.216,63
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	1.662,47	2.078,09	2.327,46
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	1.746,35	2.182,94	2.444,89
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	1.832,87	2.291,09	2.566,02
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	1.924,52	2.405,65	2.694,32
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	2.020,74	2.525,93	2.829,04
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	2.121,78	2.652,22	2.970,49

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EM CARGOS COMISSIONADOS

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**Remuneração**	**Total de Vagas**
Procurador Jurídico	DAS-I	30hs	5.391,23	01
Assessor Legislativo	DAS-II	30hs	2.396,84	01
Assessor de Comunicação	DAS-III	30hs	4.107,92	01

Chefe de Gabinete	DAS-IV	30hs	2.037,42	01
Total	**-**	**-**	**-**	**04**

DECRETO Nº 003/2020

DECRETO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **JACSON MACIEL DA SILVA,** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 059/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de Janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 004/2019

Credenciamento de Empresa Para Contratação Futura de Empresa do Segmento da Construção Civil.

Inscrição n° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SATELITE LTDA (CNPJ nº 11.077.409/0001-22), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 004/2019** para os serviços constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de Dezembro de 2019.

Natália Fernandes da Silva

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002, de 06 De JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR,** matricula funcional nº 8078, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar,** do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 059/2019, nós termos do disposto no artigo 8º, V, "E", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.780/2019

PORTARIA Nº 1.780, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede de ação direta, que declarou a inconstitucionalidade dos ***atos infra legais que prevejam eleições diretas para direção de instituições de ensino mantidas pelo Poder Público, com a participação da comunidade escolar, ex vi ADI 2997/RJ e ADI 578****;*

Considerando a Notificação Recomendatória nº 42/2019, do Ministério Público/MT;

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar,** temporariamente,os profissionaisda Educação Básica Pública Municipal, abaixo nominados, pertencentes ao quadro efetivo da Educação, para exercer a função de direção escolar, nos termos do art. 63,VII, da Lei Complementar nº16, de 11 de maio de 2011, pelo prazo de 90(noventa) dias, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Servidora	Escola
Cleonice Abreu Guimarães	Escola Municipal Dom Helder Câmara
Genilde Evangelista Oliveira Brandão	Escola Municipal Jardim das Flores
Régia Maria Torres Mourão	Escola Municipal Paulo Freire
Rosilene dos Santos Rodrigues	Escola Municipal São Pedro
Izabel Cristina Souza Gomes	Creche Municipal Irmã Dulce
Deliana Muriel Rodrigues M. dos Santos	Creche Municipal Criança Feliz
João Silva Costa	Escola Municipal Vida e Esperança
Marli Laufer Sokoloski	Escola Municipal Helza Koller Heller
Moacir Costa Real	Escola Municipal Cecília Meireles
Luzenilde Lopes Carvalho	Escola Municipal São Luiz
Andreana Maria de Jesus Almeida	Creche Escola Municipal Lucy Agner Gallo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 001/2020 - PREVIPORTO

PORTARIA n° 001/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO E VICE DIRETOR DO FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO ESPERIDIÃO- PREVIPORTO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, as eleições para escolha de Diretor Executivo e Vice-Diretor, ocorridas em 29 de novembro de 2019,Para o triênio (2020 a 2022) registradas na ata eleitoral nº001/2019, e publicada em edital da comissão eleitoral(conselho curador).

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02 de Janeiro de 2020), o servidor JOSÉ RENATO MARTINS, portador do RG: 723.063 SSP/MT e CPF: 785.697.961-53, para exercer as funções de DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO – PREVIPORTO.

Art. 2° - O ora nomeado percebrá como remuneração o subsídio de secretário municipal, com ônus para o ente federado-PREFEITURA MUNICIPAL, constante na Lei Complementar nº 020 de 14 de Junho de 2005 e Lei Complementar nº 027 de 23 de Outubro de 2007.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura de Porto Esperidião, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Esperidião/MT, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, Telefone: (65) 3225-1139.

1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos ao para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br , https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/ e https://www.tce.mt.gov.br/diario .

2. CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

Código	Cargo	C.H/S	Grau de escolaridade	Tipos de Prova	Nº de vagas	Local de Trabalho		Salário
						Sede	Rural	
001	Agente ADM	40h	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	06	05	01	R$ 1.564,79
002	Agente de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	03	00	03	R$ 1.085,09
003	Merendeira	40h	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	03	00	03	R$ 1.085,09
004	Professor de Matemática	30h	Licenciatura Plena em Matemática	Prova Objetiva + Contagem de Títulos	01	00	01	R$ 2.489,13
005	Professor de Pedagogia	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Contagem de Títulos	03	00	03	R$ 2.489,13
006	Professor de Ciências	30h	Licenciatura Plena em Ciências	Prova Objetiva + Contagem de Títulos	02	00	02	R$ 2.489,13
007	Professor de Geografia	30h	Licenciatura Plena em Geografia	Prova Objetiva + Contagem de Títulos	01	00	01	R$ 2.489,13
008	Professor de Letras/ Português	30h	Licenciatura Plena em Letras	Prova Objetiva + Contagem de Títulos	CR	00	CR	R$ 2.489,13
009	Operador de Máquinas Pesadas	40h	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	02+CR	02+CR	00	R$ 1.976,40
010	Médico Clinico Geral	40h	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Prova Objetiva	01 + CR	01+CR	00	R$ 7.997,65
011	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico com Registro no conselho de Classe	Prova Objetiva	02 + CR	02 + CR	CR	R$ 2.234,30
012	Fiscal de Obras	40h	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	01	01	00	R$ 1.564,79

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 06 de janeiro de 2020** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 04 de fevereiro de 2020**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br , durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. a) ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 05 de fevereiro de 2020.**

3.2.2.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior Completo	**R$120,00**
Cargos de Nível Médio Completo e Técnico	**R$ 80,00**
Cargos de Nível Fundamental Completo/incompleto	**R$ 50,00**

3.2.3. O boleto bancário com vencimento até o dia **05 de fevereiro de 2020**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.4. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1.O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica indicada pelo MUNICÍPIO na forma dos **itens 19.2 e 19.3;**

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data

de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2020.
5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2, será somente pelo no site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **07 e 10 de janeiro de 2020.**

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **16 de janeiro de 2020**, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial de Contas do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/diario , e no site https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/ da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.8;**

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **17 e 20 de janeiro de 2020**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **30 de janeiro de 2020.**

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **04 de fevereiro de 2020**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Concurso Público será de provas objetivas, títulos e prática

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. 7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeitos os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

8.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

9.1. **Cargos de Nível Fundamental Completo/incompleto- NOTA DE CORTE 50%** 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso
Língua Portuguesa	10	6

Matemática e Lógica	05	4
Conhecimentos Gerais	05	4

9.2. Cargos de Nível Médio- NOTA DE CORTE 50%

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso
Língua Portuguesa	10	4
Matemática e Lógica	10	3
Conhecimentos Gerais	10	3

9.3. Cargos de Nível Técnico- NOTA DE CORTE 50%

9.3.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso
Língua Portuguesa	10	2
Matemática e Lógica	10	2
Conhecimentos Gerais	10	2
Conhecimentos Específicos	10	4

9.4. Cargos de Nível Superior- NOTA DE CORTE 60%

9.4.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso
Língua Portuguesa	10	2
Matemática e Lógica	05	2
Conhecimentos Gerais	05	2
Conhecimentos Específicos	20	3

9.5. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS para os cargos de NIVEL SUPERIOR:

10.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de Nível Superior.

10.2. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de nível superior, deverão ser entregues, EXCLUSIVA e IMPRETERIVELMENTE, no horário da aplicação das provas objetivas ao fiscal da sala de provas.

10.3. A entrega dos documentos relativos a prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Concurso Público.

10.4. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.5. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.6. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.4 e 10.5 deste edital.

10.7. Não deverão ser enviados DOCUMENTOS ORIGINAIS.

10.8. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.9. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

10.12. Não serão aceitos entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.13. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

10.14. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.15. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

10.16. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.17. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.18. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2.0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	1.0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	0,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

11. DA PROVA DIGITAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

11.1.Somente serão consideradas as notas na prova de digitação dos 20 candidatos melhores classificados na prova objetiva, que atingirem a nota mínima de 50 pontos.

11.2. Critérios de avaliação da prova de digitação:

11.2.1 A prova de digitação consistirá na elaboração de um documento (ofício ou relatório ou declaração ou memorando), valendo 100 (cem) pontos.

11.3. A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

a) Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 60 (sessenta).

c) Será atribuída nota zero a prova que fugir do documento proposto.

e) Na correção da prova, serão analisados a estrutura dos documentos de acordo normas da ABNT.

f) Serão analisados, ainda, a organização do texto, a correção gramatical e tempo de digitação.

11.4. A prova de digitação terá duração de 20 minutos e será aplicada no dia **29 de março a partir das 08:00h.**

11.5. Não será autorizado material para consulta.

12. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

12.1. Somente serão consideradas as notas na prova de digitação dos 20 candidatos melhores classificados na prova objetiva, que atingirem a nota mínima de 50 pontos;

12.2. Critérios de avaliação da prova pratica:

12.2.1. Dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem. 12.2.3. O exame de direção veicular, será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato, com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.2.4. No decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, sendo descontado os pontos conforme quadro a seguir:

FALTA GRAVE	7 PONTOS
FALTA MÉDIA	5 PONTOS
FALTA LEVE	3 PONTOS

Observação: A tipificação das faltas acima mencionadas, encontram-se discriminadas nos incisos II, III e IV do artigo 19 da resolução 168/ 2004 do CONTRAN.

12.2.5. Para realizar a prova prática, os candidatos deverão apresentar CNH com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

12.2.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

12.2.7. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

12.2.8. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado aprovado.

12.2.9. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

12.2.10. Não haverá tratamento diferenciado, a nenhum candidato, seja em quais forem as circunstâncias alegadas, tais como, alteração orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposição, câimbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitam, diminuam o limite a capacidade física, e ou orgânica do candidato, sendo que, o candidato deverá realizar os referidos testes, de acordo com o escalonamento previsto ,efetuado pela empresa organizadora do Concurso Público, MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, o qual será realizado de forma aleatória.

12.2.11. O candidato deverá alcançar nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos para classificar-se. A classificação será em ordem decrescente de pontuação.

12.3 A prova de Operador de Máquinas Pesadas será aplicada no dia **29 de março a partir das 08:00h.**

13. DA DATA E REALIZAÇÃO DA PROVA

13.1 A prova objetiva será realizada no dia **08 de março de 2020**, com início às **08h (oito horas)** e término as **12h (doze horas)** horário de Cuiabá/MT.

13.2 Previsão para divulgação, do local de prova objetiva dia **02 de março de 2020**. A ser publicado em Edital complementar.

13.3 A prova de Títulos para ensino superior será no mesmo dia e horário da prova objetiva, devendo ser entregues os envelopes com a documentação ao fiscal de sala, na assinatura de presença, conforme item 10;

13.4 As provas práticas (digitação e direção), serão realizadas no dia **29 de março de 2020** com início às **08h (oito horas)**. A ser publicado em Edital complementar.

13.5 Serão convocados para as provas práticas, até 20 primeiros candidatos, desde que alcancem 50 pontos na prova objetiva.

13.6 Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

13.7 As datas e horário podem sofrer alteração, caso o número de candidatos supere a capacidade operacional do município (Disposição de carteiras e salas);

14. DAS NORMAS

14.1 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

14.2 Reserva-se a comissão supervisora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas;

14.3 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição a condição especial de lactante e levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da Criança;

14.4 Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;

14.5 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;

14.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Para o cargo de fundamental e médio, aquele que obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

b) Para os cargos de nível técnico e superior, aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

15.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 15.1, será utilizado o critério de idade para o desempate na seguinte ordem:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

16. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

16.1 O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede do da Prefeitura Municipal, disponibilizado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/diario e no site https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/ da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra:

a) Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Publicação do resultado da prova de Títulos;

f) Publicação do resultado da prova prática;

g) Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.

17.2 O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa.

17.3 O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

c) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

17.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

17.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

17.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

17.7 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site da empresa organizadora do certame, www.metodosolucoes.com.br, no Diário do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/diario e no site https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/ da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

17.8 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

17.9 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

17.10 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

17.11 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site da empresa organizadora do certame, www.metodosolucoes.com.br, no Diário do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/diario e no site https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/ da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

18. RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, está previsto para ser divulgado até o dia **24 de abril de 2020**, a partir das 17h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial de Contas do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/diario e no site https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/ ,da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Titulo de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 19.5 e 19.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

19.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Porto Esperidião, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

19.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (19.2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XII - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital**.

19.3.1. – Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 19.2. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

19.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

19.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no ítem 19.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

19.3.4. Os exames constantes no item 19.3. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

19.3.5. Além dos exames relacionados no item 19.3. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Porto Esperidião Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro – CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso Fones: (65) 3225-1181 - (065) 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350 E-mail: rh@portoesperidiao.mt.gov.br site: www.pmportoesperidiao.mt.gov.br

19.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 19. 3. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

19.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

19.5. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

20. DO REGIME JURIDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

20.1 As contratações dos candidatos aprovados neste Concurso Público terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Esperidião-MT**.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

20 21 21.1

21.2 O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

21.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

21.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

21.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

21.6 Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 21.6 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo

II;

21.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 20.10 Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital;

21.8 O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo IV;

21.9 O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art. 60, III.

21.10. O período de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 21.12. Durante a vigência do concurso, devido a hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT. 21.12.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 06 de janeiro de 2020.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente ADM:

Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo de Agente Administrativo, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto, trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição do matéria. **Descrição Analítica:** Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorados, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais,; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação do superior. Controlar rescisões de contrato de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica a providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestação de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Supervisiona serviços de reprografia. Controla e elabora relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados, efetua estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspeciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preenchem formulários para auto recolhimento, legais. Analisa e critica relatórios de auto financeiros, ordens de serviço, cadastro. Faz cálculos de dividendos.

Agente de Serviços Gerais:

Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atende-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários, varrer, lavar e remover o lixo e detrito das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção e veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas. Exercer tarefas afins.

Médico Clinico Geral:

Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos a cargos públicos e em servidos municipais. **Descrição Analítica:** Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentaria. Preencher e assinar laudos de exames de verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias no serviço médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município.

Merendeira:

Descrição Sintética: Efetuar o cozimento dos alimentos para merenda escolar dos alunos, limpeza do local que seja determinado , em especial unidade escolares, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de

merendas e outros. **Descrição Analítica:** Executa tarefas inerentes ao preparo e distribuição da merenda escolar; garantindo refeições de qualidade, de acordo com as necessidades nutricionais dos alunos, conforme cardápio elaborado por nutricionista e Conselho Municipal; zelando pela validade e conservação dos alimentos; cuidado da limpeza e higiene dos locais de trabalho, armazenamento dos produtos, equipamentos e utensílios, e, executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Operador de Máquinas Pesadas:

Descrição Sintética: Operar máquinas pesadas, moto-niveladora, guindastes, trator de esteira. **Descrição Analítica:** Operar equipamentos motorizados, tais como guinchos, guindastes, moto-niveladora, trator de esteira, pá-carregadeira, retroescavadeira. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações e transporte de terra. Executar aterros compactações e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins.

Professor:

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e Projeto Político Pedagógico da Escolar; Exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação de alunos, com baixo rendimento escolar; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisas educacionais; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir à hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

Técnico de Enfermagem:

Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Fiscal de Obras:

Descrição Sintética: Orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e de Posturas Municipais, fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais. **Descrição Analítica:** - Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica Municipal, com referência a edificações públicas e particulares; - Levantar obras particulares em construção sem o devido Alvará expedido pela Prefeitura, comunicando ao setor competente para lançamento de tributos; - Auxiliar o Departamento de Tributação na atualização do Cadastro Imobiliário; - Efetuar vistorias nas obras em construção, observando e execução do projeto aprovado pelo Município; - Expedir laudo de vistoria para fins de concessão de habites; - Proceder a fiscalização do cumprimento do Código de Posturas Municipal, informando à autoridade competente das irregularidades encontradas; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	EXAMES
TODOS	Para todos os cargos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.

		8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.
10	Médico Clinico Geral	1.Exame Anti-HCV. 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico. 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 4. HBAAS. 5. ANTI HBS.
11	Técnico de Enfermagem	1.Exame Anti-HCV. 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico. 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 4. HBAAS. 5. ANTI HBS.
03	Merendeira	1. Parasitológico de fezes. 2. Bacteriológico de secreção nasofaríngea. 3. Pesquisa de BK no escarro. 4. Avaliação de médico dermatologista (quanto à saúde da pele). 5. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.
04	Professor de matemática	1 Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista. 2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista). 3. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.
05	Professor de Pedagogia	1 Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista. 2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista). 3. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.
08	Professor de Letras	1 Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista. 2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista). 3. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.
06	Professor de Ciências	1 Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista. 2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista). 3. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.
07	Professor de Geografia	1 Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista. 2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista). 3. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.
09	Operador de Maquinas Pesada	2. Audiometria 3. Eletro encefalograma

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Fundamental, Médio (completo e incompleto) e Técnico:

ü **Língua Portuguesa-** Interpretação de texto; Fonética; Sílaba- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

ü **Matemática e Lógica-** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

ü **Conhecimentos Gerais -** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Porto Esperidião; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

Nível Superior:

ü **Língua Portuguesa -** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

ü **Matemática e Lógica** – Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

ü **Conhecimentos Gerais -** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Porto Esperidião; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

Conteúdo Específico:

Médico: Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastroinstestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema bilear: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças músculo-esqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmica; espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoratrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação.

Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

Professor de Matemática:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Espiridião-MT e PCCS. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inadequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Professor de Letras/Português:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Espiridião-MT e PCCS. Fonética; Sílaba- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

Professor de Geografia:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos

institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Espiridião -MT e PCCS. Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; Geografia Geral: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; Geografia de Mato Grosso.

Professor de Ciências:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Espiridião-MT e PCCS. Tendências e perspectivas do ensino de Ciências e Biologia em todos os níveis da Educação Básica. Conhecimento e linguagem no ensino de Ciências e Biologia. Planejamento de ensino em Ciências e Biologia: seleção de conteúdos e métodos. Dimensões da avaliação do ensino de Ciências e Biologia: entre o cotidiano escolar e as avaliações nacionais e internacionais. Materiais didáticos, novas tecnologias de informação e comunicação e o ensino de Ciências e Biologia. Contribuições das Ciências Sociais para a inserção de temas contemporâneos no ensino de Ciências e Biologia. Disciplinas e integração curricular no ensino de Ciências e Biologia. Políticas para a formação e docência no ensino de Ciências e Biologia. Teoria e prática na formação de professores de Ciências e Biologia. A experimentação; as coleções e o trabalho de campo no ensino de Ciências e Biologia. Prática de ensino e estágio supervisionado em Ciências Biológicas: trajetórias e desafios atuais

Professor de Pedagogia:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Espiridião-MT e PCCS.

Técnico de enfermagem:

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico de enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico de enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico de enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico de enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinan-

tes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico de enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

ANEXO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Data	Eventos
06/01/2020	Publicação Edital do Concurso
06 e 07/01/2020	Prazo para impugnação ao Edital
08/01/2020	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
06/01 a 04/02/2020	**Período das inscrições**
07 a 10/01/2020	Data de pedido de isenção de taxas
16/01/2020	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
17 a 20/01/2020	Prazo para recurso a divulgação ao pedido de isenções de taxas
30/01/2020	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
05/02/2020	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
12/02/2020	Publicação da Relação dos inscritos
17 a 18/02/2020	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos
21/02/2020	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
24/02/2020	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
02/03/2020	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva, e títulos
08/03/2020	**Prova objetiva, entrega de títulos.**
09/03/2020	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva.
10 a 11/03/2020	Prazo de recursos ao gabarito preliminar, resultado prova objetiva.
20/03/2020	Divulgação da decisão dos recursos em relação ao gabarito preliminar da prova objetiva
23/03/2020	Publicação do gabarito definitivo
23/03/2020	Relação dos candidatos classificados - Resultado preliminar da prova objetiva
23/03/2020	Divulgação dos candidatos classificados na prova de títulos
24 a 25/03/2020	Prazo para recurso-resultado da prova objetiva e de títulos
26 a 27/03/2020	Divulgação da decisão dos recursos em relação resultado preliminar da prova Objetiva e títulos.
29/03/2020	**Provas práticas (digitação e direção).**
30/03/2020	Divulgação da lista dos aprovados na prova Objetiva e títulos.
30/03/2020	Divulgação do resultado preliminar das provas práticas (digitação e direção).
31/03 a 01/04/2020	Prazo recursal do resultado preliminar das provas práticas (digitação e direção).
13/04/2020	Decisão quanto aos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas práticas (digitação e direção).
13/04/2020	Relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.
14 a 15/04/2020	Prazo recursal dos candidatos aprovados e classificados
	Decisão quanto aos recursos interpostos contra os candidatos aprovados e classificados
24/04/2020	**Edital do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Porto Esperidião/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Porto Esperidião/MT, publicado na internet, no diário oficial do Tribunal de Contas e no site www.metodoesolucoes.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2020 - DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre Horário de funcionamento do órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

O Senhor **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, tudo da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela;

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de funcionamento de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, passará a partir do dia **02 de Janeiro de 2020 em caráter excepcional das 07:00 hs às 13:00 hs initerruptamente,**até o dia **31 de Dezembro do corrente ano**, das quais deverão ser desenvolvidas atividades consideradas internas e externas.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores públicos que desempenham atividades e funções nas instituições deensino, unidades de atendimento de saúde, abastecimento de água, coleta de lixo, limpeza pública, saneamento básico e os atendimentos oferecidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que caberá aos **dirigentes dos órgãos e entidades** a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Caso seja necessário a presença eventual de algum servidor em horário distinto do disposto no caput do artigo 1º deste decreto, caberá ao dirigente da Secretária a convocação do mesmo, desde que seja dentro do horário de expediente normal. Ou seja 08 (oito) horas diária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2020 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPFM

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPFM, EM 3,22% (TRES VÍRGULA VINTE E DOIS POR CENTO), PARA EFEITOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, os termos do Artigo 308 e Parágrafo único do código tributário municipal, Lei Municipal Complementar 007/2006.

CONSIDERANDO, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC**, acumulado no período de 01 de janeiro de 2.019 a 31 de dezembro de 2. 019, o percentual de **3,22% (TRES VÍRGULA VINTE E DOIS POR CENTO)**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica atualizado em **3,22% (TRES VÍRGULA VINTE E DOIS POR CENTO),** a Unidade Padrão Fiscal do Município - **UPFM** - passando seu valor unitário a vigorar **durante o ano de 2020** o equivalente a R$ **2,00 (Dois Reais)**, para os fins tributários conforme os termos do código tributário municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 001/ 2019 de 10 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS

DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 76.768,10(setenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS

DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 95.910,00(noventa e cinco mil novecentos e dez reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: R.MERLIM ROCHA DA SILVA-ME,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS

DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 101.518,70 (cento e um mil quinhentos e dezoito reais e setenta centavos)

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PNEUS BARBOSA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES. VALOR GLOBAL: R$ 1.020.809,00 (um milhão, vinte mil e oitocentos e nove reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 884.184,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ANDRESSA APARECIDA REBESCHINI RODRIGUES

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMP. E EXP. - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 5.227,00 (cinco mil duzentos e vinte e sete reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: EL ELYON PNEUS EIRELI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE

OBJETO: LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE

VALOR:R$ 11.976,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2019

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

3º Extrato Termo Aditivo do contrato nº 019/2017 que tem por objeto: LOCAÇÃO DO PA (HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA), decorrente da Dispensa n° 002/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA inscrita no CNPJ sob nº. 03.128.118/0001-98. Aditivam o contrato com término em 20/12/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 20 de dezembro de 2019

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo de Valor da Ata de Registro de Preços nº 029/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS, decorrente do Pregão n° 006/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa JOHNSTON BOABAID MOTA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.390.587/0001-10, aditivam o contrato na importância de R$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) referente a 25% do serviço contratado inicial nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 20 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES. VALOR GLOBAL: R$ 269.174,80 (duzentos e sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 050, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreto n.º 050/2019 Poxoréu – MT, 23 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.942/2018, datada de: 17/12/2018.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2.º O crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Proj./Ativ. 2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação	Acrescentar
09	3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0	Material de Consumo	R$ 2.500,00

Total .... R$ 2.500,00

Art. 3.º Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentária relacionadas:

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação	Reduzir
08	3.3.90.14.00.00.00.00.0999.0	Diárias - Civil	R$ 2.500,00

Total .... R$ 2.500,00

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT.

_____

Marlon César Silva Moraes

Prefeito em Exercício de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 23 de dezembro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios em conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e consoante Lei Municipal n.º 1.041, de 5 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 - GABARITO PRELIMINAR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

Gabarito Preliminar

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017 e seu Decreto regulamentador de nº 015/2018 por meio do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE DIVULGAR Gabaritos Preliminar conforme segue:

Gabarito Preliminar – Seletivo 03/2019

PSICÓLOGO

01	A	06	C
02	D	07	B
03	C	08	B
04	A	09	B
05	D	10	D
11	A	16	B
12	C	17	B
13	A	18	E
14	A	19	C
15	D	20	D

BIOQUIMICO

01	A	06	C
02	D	07	B
03	C	08	B
04	A	09	B
05	D	10	D
11	D	16	D
12	B	17	C
13	D	18	D
14	D	19	B
15	D	20	A

ASSSESSOR JURÍDICO

01	A	06	C
02	D	07	B
03	C	08	B
04	A	09	B
05	D	10	D
11	B	16	A
12	D	17	B
13	A	18	D
14	C	19	C
15	D	20	B

ASSISTENTE SOCIAL

01	A	06	C
02	D	07	B
03	C	08	B
04	A	09	B
05	D	10	D
11	D	16	C
12	B	17	C
13	A	18	B
14	B	19	A
15	D	20	D

PROFESSOR

01	A	06	C
02	D	07	B
03	C	08	B
04	A	09	B
05	D	10	D
11	B	16	C
12	B	17	D
13	C	18	D
14	B	19	A
15	B	20	C

MONITOR DE CRECHE

01	D	06	C
02	B	07	D
03	B	08	A
04	C	09	A
05	D	10	D
11	B	16	A
12	D	17	D
13	A	18	B
14	A	19	D
15	B	20	C

MOTORISTA

01	D
02	A
03	A
04	A
05	C

06	B	11	D
07	A	12	C
08	D	13	D
09	A	14	B
10	B	15	B

_____

–

DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA

(Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 140/2019 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO N° 84/2019

PORTARIA Nº 140/2019

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO N° 84/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **JUVENAIDE SOARES MIRANDA**, brasileira, portadora do RG 1059378-0 SSP/MT, e sob CPF nº 823.957.641-91, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar o contrato de n° 84/2019, referente à Empresa A J Assis Ferreira Solução Empresarial para Prestação de Serviços especializados em Consultoria Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial. Conforme Processo Licitatório n° 59/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 019/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor o processo administrativo disciplinar, em substituição aos respectivos membros nomeados pela Portaria nº 357 de 28 de Agosto de 2019:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	064.068.359-21
DIENIFFER MOURA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	033.735.651-38
JAILTON FRANCISCO BOMFIM	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	780.844.151-15

Art. 2º - No desempenho de suas funções, os membros ora nomeados deverão observar as disposições constantes da Portaria nº 357/2019, que permanece inalterada com seus demais termos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE JANEIRO DE 2020.

_____

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal interina

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 017/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRONIR APARECIDA DOS SANTOS ".

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora IRONIR APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 13818406 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 924.387.411-04, no período de 08/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Janeiro de 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal interina

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 018/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JANDIR DOS SANTOS".

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor JANDIR DOS SANTOS, portador do RG nº 7750945-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.194.959-01, no período de 08/01/2020 a 06/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Janeiro de 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal interina

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 020/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GRACIELI DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GRACIELI DA SILVA PEREIRA, portadora do RG nº 22421130 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 063.735.641-18, para exercer o cargo em comissão de **ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Janeiro de 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal interina

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2020

EMENTA: EXONERA CHEFE - DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. EDNA MOURA DOS SANTOS,** portadora do RG 1945087-7 SSP/MT e CPF/MF 021.511.231.89, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE - DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 049/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 070/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1751705-2 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.154.681-55** e residente a RUA PORTO ALEGRE, N°37, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **070/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 070/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 070/2019**, o prazo de 01 (um) mês, VENCENDO EM **31/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

AVISO – 1º RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

AVISO – 1º RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do Presidente da Comissão de Licitação, , torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD nas avenidas Fortaleza, Rua H, Rua G, Rua F, Rua E, Rua Domingos Azzolini, Rua D e Rua C, localizados neste município, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.**

DAS ALTERAÇÕES:

- Fica alterado a planilha orçamentária e o valor global da licitação

- Fica alterado a data de abertura do certame

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020***, em sala designada pelo Presidente da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(**licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de janeiro de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. Miguel Jose Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 630, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015 de 01/07/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 036/2015, a CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 01 de julho de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 036/2015 de 01/07/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 –Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.01.08.241.5009.2059.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

10.01.27.812.5013.2072.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 01/01/2020 e terá seu término no dia 01/07/2020.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, MT, 20 de dezembro de 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

CPF:

RG:

2ª _____

Nome;

CPF:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	ODONTÓLOGO
01	RAISSA LEANDRO SILVA

Nº	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
01	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 207/2019

CONTRATO Nº 207/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – SRP

PROCESSO N° 150/2019

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **08.371.036/0001-93**, com sede na Rua Barão de Melgaço, Nº 2333 , Bairro: Centro Sul – Cuiabá/MT- CEP: 78.048-421, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Luís Afonso da Silva, portador da cédula de identidade RG de nº 0856927-4SESP/MT e CPF de nº 537.721.131-68, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 150/2019, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **027/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 150/2019, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 150/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/2019 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/2019 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento/serviço do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição/correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 42.065,00** (quarenta e dois mil e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 142/2019;

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a

partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8. 666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009. 2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	480	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.12.5016. 2159	Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
Ficha	123	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007. 2036	Manutenção das Atividades da Secretaria

Ficha	327	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	58	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	543	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03 4	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	100	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	663	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	630	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 027/2019**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Corina Maria Alves Carrijo, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 391/2019 de 23/08/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.298.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 20 de dezembro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

LICITAÇÃO
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. Jose Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n. º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 630, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016 de 04/08/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 061/2016, a CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 01 de julho de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este

aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

07.01.08.244.5009.2056.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

11.01.27.812.5013.2073.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 01/01/2020 e terá seu término no dia 01/07/2020.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, MT 20 de dezembro de 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

CPF:

RG:

2ª _____

Nome:

CPF:

RG:

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 208/2019

CONTRATO Nº 208/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – SRP

PROCESSO N° 150/2019

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217. 362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **26.148.070/0001-85**, estabelecida na Rua Comandante Costa (Lot Prq Ambar), Nº14, Complemento: Quadra g, Bairro: Centro-Sul, Município: Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-499, neste ato representado pelo Sr. Valmir Rodrigues Pena, brasileiro, portador do RG sob o n. ° 11139226 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 827. 469.071-00, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 150/2019, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **027/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 150/ 2019, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 150/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/2019 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/ 2019 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento/serviço do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição/correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 293. 488,72** (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 142/2019;

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8. 666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	480	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.12.5016.2159	Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
Ficha	123	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	327	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	58	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	543	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03 4	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	100	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	663	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	630	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir

fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 027/2019**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Corina Maria Alves Carrijo, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 391/2019 de 23/08/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.298.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 20 de dezembro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Cascavel, 717, Jardim das Américas, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016 de 04/08/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a contratação de servidor constante à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**, do contrato principal, **o valor de R$ 9.688,20 (nove mil seiscentos oitenta e oito reais e vinte centavos)** referente a contratação de 02 (dois) Agente de Portaria pelo prazo de 30 (trinta) dias para o mês 12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

07.01.08.244.5009.2056.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

11.01.27.812.5013.2073.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 11/12/2019 e terá seu término no dia 10/01/2019.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus su-

cessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, MT, 11 de dezembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

CPF

RG:

2ª _____

Nome:

CPF:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 038/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 058/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 4821357 DGPC /GO**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **307.953.629-00** e residente a RUA DAS FLORES, S/ N°, Bairro: JARDIM BEM VIVER nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **058/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 058/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 058/2019**, o prazo de 01 (um) mês e (sete) dias, VENCENDO EM **31/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 039/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 056/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:JESSÉ GINETON DE ALMEIDA CAMPOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 23184981 SESP /MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.126.341-60** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, S/N°, Bairro: CENTRO nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **056/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 056/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 056/2019**, o prazo de 01 (um) mês e (sete) dias, VENCENDO EM **31/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/

2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JESSÉ GINETON DE ALMEIDA CAMPOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 210/2019

CONTRATO Nº 210/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – SRP

PROCESSO N° 150/2019

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217. 362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **RM DOS REIS COMERCIAL – ME,** pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 33.947.168/0001-68,** com sede na Av. Brasil (Nuc Hab Cpa Ii), Nº 17, Sala 02 Quadra 46 Lote 19 , Bairro: Morada Da Serra – Cuiabá/MT- CEP: 78.055-508, neste ato representado pelo Sr. Marco Antônio Marques dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº. 024659 MTE PR e CPF: 469.181.591-00, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 150/2019, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **027/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 150/ 2019, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 150/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/2019 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/ 2019 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento/serviço do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição/correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 231. 580,33** (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 142/2019;

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8. 666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	480	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.12.5016.2159	Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
Ficha	123	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	327	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	58	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	543	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03 4	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	100	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	663	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	630	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 027/2019**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Corina Maria Alves Carrijo, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 391/2019 de 23/08/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.298.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 20 de dezembro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RM DOS REIS COMERCIAL – ME

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 040/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 057/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:MARCIO BERNARDES SILVANO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 57643277 SESP/PR,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **797.535.159-87** e residente a ESTRADA RURAL, S/N nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **057/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 057/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 057/2019**, o prazo de 01 (um) mês e (sete) dias, VENCENDO EM **31/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARCIO BERNARDES SILVANO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 209/2019

CONTRATO Nº 209/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – SRP

PROCESSO N° 150/2019

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob número 12.248.430/0001-06,** estabelecida na Av. Coronel Escolástico, Nº 727, Bairro: Bandeirantes, Município: CUIABA/MT, CEP: 78.010-200, neste ato representado pelo Sr. Eliane Clementino Carnauba, brasileira, portadora do RG sob o n. ° 1075654-0SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 700.697.781-91, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 150/2019, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **027/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 150/2019, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 150/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/2019 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/ 2019 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento/serviço do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição/correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 200. 544,01** (duzentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 142/2019;

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8. 666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	480	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.12.5016.2159	Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
Ficha	123	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	327	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	58	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	543	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03 4	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	100	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	663	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	630	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir

fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 027/2019**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Corina Maria Alves Carrijo, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 391/ 2019 de 23/08/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.298.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 20 de dezembro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 211/2019

CONTRATO N.º 211/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **FABIO LOPES DE ARAUJO– CNPJ: 19.522.505/0001-44,** com sede na 9A Rua Professora Tereza Lobo, Nº 196, Bairro: Senhor Dos Passos – Cuiabá/MT - CEP: 78.048-670, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto de Blindagem Radiológica para sala de Raio x, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 078/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor de Engenharia

Ficha 615

Elaboração de Projetos.

02.09.15.452.5011.2066.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.3. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.7. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.8. A CONTRADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar a elaboração do projeto;

9.9. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações; 9.10. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.11. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ". doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de dezembro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FABIO LOPES DE ARAUJO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)

_____

NOME NOME

CPF. CPF

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 041/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 059/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:GEANNE LORRAINE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 23951370 SEJSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.231.461-89** e residente a RUA SANTO ANTONIO, Nº 334, CEN-

TRO nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **059/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 059/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 059/2019**, o prazo de 01 (um) mês, VENCENDO EM **31/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GEANNE LORRAINE SOUZA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 042/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**YASMIM BAGETTI BRITES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1875307-8 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.105.131-10** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro: Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 01/10/2019 firmaram o contrato Nº. 080/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**FISIOTERAPEUTA,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 080/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 20/12/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 4.562,67 (Quatro mil e quinhentos sessenta dois reais e sessenta sete centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **5.326,81 (Cinco mil e trezentos e vinte seis reais e oitenta um centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 20/12/2019.

_____

YASMIM BAGETTI BRITES

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 042/2019

TERMO ADITIVO DO TERMO ADITIVO 012/2019 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 024/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:GEISIANE VIEIRA DE MORAES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2391801-2 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.371.431-41** e residente a RUA PROJETADA, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo do termo aditivo 012/2019, referentes ao contrato de nº. **024/2019,** sujeitando-se às normas internas da Contratan-

te, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo 012/2019 referente ao Contrato de **Nº 024/2019**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo 012/2019 referente ao Contrato de **Nº 024/2019**, o prazo de 01 (um) mês, VENCENDO EM **31/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo do Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 040/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**MARCOS AURELIO LUCENA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **31572367 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **661.265.925-49** e residente a Rua Projetada, N°09, Bairro: Indefinido, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 01/08/2019 firmaram o contrato Nº. 068/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 068/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 20/12/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **5.061,02 (Cinco mil e sessenta um real e dois centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 20/12/2019.

_____

MARCOS AURELIO LUCENA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2020

DE: 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 14 dias de férias a (o) servidor (a) **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS,** em 06/01/2020 a 19/01/2020, com período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, com retorno as suas atividades em 20 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/2020

DE: 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO,** em 06/01/2020 a 04/02/2020, com período aquisitivo de 26/05/2018 a 25/05/2019, com retorno as suas atividades em 05 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 212/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 212/2019

CONVITE Nº 001/2019

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇOES EIRELI, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1- **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **EXCELLENCE SERVICE E CONTRUÇOES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.279.167/0001-97, com sede na Rua Antônio Prado, nº 1285, Bairro Jardim Riva, situado na cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Thiago Rodrigues de Arruda, brasileiro, portador do RG n.º 17708494 – SSP/MT e do CPF n.º 025.586.781-67, denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação CONVITE N.º 001/2019 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 155/2019 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 23/12/2019.

03- DO OBJETO

3.1- **contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial profunda em vias urbanas no Município de Santo Antônio do Leste - MT,** constantes do Processo Licitatório CONVITE N.°001/2019;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, CONVITE N.°001/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO VALOR

5.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 112.950,00 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta reais).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Unidade	09	Secretaria Mun. De Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	17.512.5011.1085	Execução de Obras de Drenagem Urbana
Ficha	592	
Despesa/fonte	4.4.90.51	Obras e Instalações

6.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

07- DO PRAZO DO CONTRATO

7.1- O PRAZO deste Contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias, com início nesta data (23/12/2019) e término em (19/06/2020), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

08- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O PRAZO para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 90 (noventa) dias, com início após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.6.1 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será consultado a regularidade da licitante perante o INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8. 883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/ 93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/ 93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica (quando for o caso).

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais in-

terrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Sr. JOAO PAULO CAMARGO, Engenheiro Civil, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência

à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 155/2019, CONVITE N.º 001/2019 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 212/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 23 de dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXCELLENCE SERVICE E CONTRUÇOES EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF Nº:

_____

NOME:

CPF N°:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073/2020

DE: 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA,** em 06/01/2020 a 04/02/2020, com período aquisitivo de 18/04/2018 a 17/04/2019, com retorno as suas atividades em 05 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2020

DE: 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARLI ARTUZO BRUNETTA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias a (o) servidor (a) **MARLI ARTUZO BRUNETTA,** em 06/01/2020 a 20/01/2020, com período aquisitivo de 25/09/2018 a 24/09/2019, com retorno as suas atividades em 21 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 043/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 066/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:LUZIMARA TAFAREL, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 15351629 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **004.054.321-86** e residente a FAZ SALGADO FILHO, S/N, RURAL nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **066/2019** sujeitando-se às normas internas da

Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 066/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 066/2019**, o prazo de 01 (um) mês, VENCENDO EM **31/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LUZIMARA TAFAREL

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2020

DE: 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA,** em 06/01/2020 a 04/02/2020, com período aquisitivo de 15/04/2018 a 14/04/2019, com retorno as suas atividades em 05 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2020

DE: 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **AMARINEI CANEDO COUTINHO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **AMARINEI CANEDO COUTINHO,** em 06/01/2020 a 04/02/2020, com período aquisitivo de 06/01/2019 a 05/01/2020, com retorno as suas atividades em 05 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 044/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 064/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:MICAELY BUENO DE SENA MAGALHAES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **23464828 SESP/MT** e inscrito no CPF/

MF sob o nº **055.985.971-60** e residente a RUA SANTO ANTONIO, N°426, Bairro: CENTRO nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **064/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 064/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 064/2019**, o prazo de 01 (um) mês, VENCENDO EM **31/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MICAELY BUENO DE SENA MAGALHAES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 045/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 076/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:PATRICIA MARIANO PEREIRA (a) da cédula de identidade RG sob nº. **23032138 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.582.491-97** e residente a RUA SEM DENOMINAÇÃO, S/N°, Bairro: INDEFINIDO nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **076/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 076/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 076/2019**, o prazo de 01 (um) mês, VENCENDO EM **31/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PATRICIA MARIANO PEREIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 046/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 065/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:RUBENS MATEUS FACHIANO BARBOSA portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2222899-3 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.358.831-80** e residente a RUA SÃO SEBASTIÃO, N°13, Bairro: SANTA INÊS, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **065/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber in-

dependente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 065/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 065/2019**, o prazo de 01 (um) mês, VENCENDO EM **31/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

RUBENS MATEUS FACHIANO BARBOSA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 047/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 077/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:SANDRA ROSA JACOB portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2248750-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.663.686-01** e residente a AVENIDA FLORIANOPOLIS, N°259, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **077/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 077/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 077/2019**, o prazo de 01 (um) mês, VENCENDO EM **31/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SANDRA ROSA JACOB

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 048/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 064/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:SILVANA DE LANA SENA portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **42650736-8 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **330.774.168-32** e residente a RUA SALGADO FILHO, N°553, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **064/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 064/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 064/2019**, o prazo de 01 (um) mês, VENCENDO EM **31/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SILVANA DE LANA SENA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 038/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1508241-5 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **985.376.101-78** e residente a Rua Primavera, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 03/06/2019 firmaram o contrato Nº. 051/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 051/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 20/12/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **5.866,87 (Cinco mil e oitocentos sessenta seis reais e oitenta sete centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 20/12/2019.

_____

EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 043/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**GEIZA URZEDA REZENDE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2770641-9 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **062.878.041-90** e residente a Avenida Gramados, N°13, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 05/07/2019 firmaram o contrato Nº. 061/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 061/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 20/12/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará

a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **5.398,25 (Cinco mil e trezentos e noventa oito reais e vinte cinco centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 20/12/2019.

_____

GEIZA URZEDA REZENDE

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 041/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**SONEIDE DOS REIS BARBOSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **35504838767378 SESP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **011.528.721-33** e residente a Rua Domingos Azzolini, N°263, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 01/10/2019 firmaram o contrato Nº. 081/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 081/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 20/12/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **3.499,42 (Três mil e quatrocentos e noventa nove reais e quarenta dois centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 20/12/2019.

_____

SONEIDE DOS REIS BARBOSA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 039/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **0949530-4 SEJSP /MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **630.417.581-72** e residente a Avenida Kuluene, N°235, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 08/07/2019 firmaram o contrato Nº. 062/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 062/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 20/12/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **5.003,12 (Cinco mil e três reais e doze centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 20/12/2019.

_____

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ELITON MENDES SOUSA, Brasileiro, Convivente, Vaqueiro, residente e domiciliado na PA Mãe Maria, s/nº - Associação ITOG (Piscicultura) - CEP 78.670-000 - Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 047.742.081-83 e Identidade nº 2.732.180-0 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.368.782.470-1, nascido no dia 29/06/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146/2019

CONTRATO emitido em 20 de maio de 2019, com VIGÊNCIA de 7 meses e 16 dias, iniciando em 20 de maio de 2019 e terminando em 06 de janeiro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 06 de janeiro de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 06 de janeiro de 2020 A 12 de outubro de 2020 → 9 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 3/2020 - DE 6 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal ADEMIR SOARES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 621.286.471.-34 e no RG nº 976.211 SSP/MT para o Cargo de Diretor da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira, de acordo a Lei Municipal n° 520/2012 10/04/2012 e receberá seus proventos conforme o Anexo I desta Lei, no período de 02/01/2020 à 02/01/2022..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/___/_____

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 1/2020 - DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Gerencia Tributária e de Planejamento deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. ALINE CRISTINA BORGES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 060483051-33 , portador do RG nº 2780691-0 - SSP/MT, para o Cargo de Gerencia Tributária e de Planejamento da Secretaria de Finanças e Planejamento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 DE JANEIRO DE 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 02/2020 - DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Gerencia Tributária e de Planejamento deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª.Nádia de Souza Belem, inscrito no CPF sob o nº053853131-22 , portador do RG nº 2571344-2 SSP/MT, do Cargo de Gerencia Tributária e de Planejamento da Secretaria de Finanças e Planejamento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

contados a partir do dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Janeiro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 9/2020 - DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre nomeia da Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de Áreas Rurais - ITBI do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO de terrenos e edificação urbanas e de áreas rurais do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de atribuir lançamentos de tributos a serem cobrados pela municipalidade, são eles:

Presidente: MOISES SOARES DE CARVALHO , Portador do RG nº11189703 e do CPF nº. 017.008.901-07.

Secretário : LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS , Portador do RG nº 1434429-7 e do CPF nº. 010.553.471-43 ;

ARTIGO 2º - A gratificação que faz jus ao servidor será de acordo com a Lei Municipal 442/2009 e alterações posteriores, cujo o mandato desses membros será até 31 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 3º - O servidor que gozar de licenças não fará jus a gratificação nesse período.

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 06 de Janeiro de 2020.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 5/2020 - DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras previdências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Srª MARIA IRANDI DUARTE Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

Secretário: Sr: ADRIANO CORREA CAPELLI, Portador do RG nº28054183-1 e CPF: 627889491-20;

Membro: Sr: JOSÉ MARIA FLORES Portador do RG nº770451 e CPF: 571549291-20.

ARTIGO 2º- Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/___/___.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 6/2020 - DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio e autorizar a fazer Avaliação, Reavaliação (depreciação) e Baixa dos bens Patrimoniais e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio Público Municipal, dos bens móveis e imóveis, equipamentos, máquinas em geral da carga patrimonial da Prefeitura Municipal e receber seus proventos de acordo da lei 514/2012.

ARTIGO 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

Presidente: ; ARISTÓTELES ALVES,sem ônus

Secretário: JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA,

Membro: LUIS CARLOS ALMEIDA DE SOUZA.

ARTIGO 3º- A comissão contará com todo o tipo de apoio logístico necessário aos andamentos dos trabalhos.

Parágrafo Ùnico - A Comissão contará com o apoio de todos os Secretários e servidores Municipais.

ARTIGO 4º- Fica Autorizada a Comissão Permanente de Patrimônio deste município a fazer a Avaliação e reavaliação (depreciação) e dar baixa nos bens Patrimoniais da Prefeitura e do Fundo de Pevidência - FUNPREV.

ARTIGO 5° - A Comissão de Avaliação e Reavaliação terá como componente além da Comissão Permanente de Patrimônio os seguintes membros sem ônus:

JOSÉ MARIA FLORES FARIAS

SINVALDO COSTA DA SILVA

ARTIGO 6º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo desta Prefeitura Municipal e do FUNPREV, somente ocorrerá após Avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão de Avaliação, nos casos de:

I - furto/roubo;

II - extravio;

III imprestáveis/ inservível;

IV - alienação;

V - em desuso;

VI - inclusão indevida;

VII obsolecência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria de Administração juntamente com o Setor de Patrimônio deverá adotar as ações administrativas para apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação , revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/___/_____

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 11/2020 - DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear o servidor para exercer a funçao de supervisão de almoxarifado e cadastro.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr°. JOSÉ LUCAS CADIDÉ portador do CPF nº 061149941-08 e do RG nº 23874414, para exercer a funçao de supervisão de almoxarifado e cadastro desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/___.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 07/2020 - DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Exonerar da função gratificada de Gerente do Setor de Controle de frotas, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr JOSÉ MARIA FLORES, portador do CPF nº 571. 549.291-20 e do RG nº770 451 SSP/MT, para função gratificada de Gerente do Setor de frotas da Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos através da Lei 442/2009 de 04 de novembro de 2009, anexo I.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 19/2020

A Secretária de Administração **Sr. Mirian Vieira Freire**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCA** o aprovado dentro da vaga no seletivo Nº. 002/2019 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 09 de Janeiro de 2020 de 2019 a 13 de Janeiro de de 2020, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 12/2019.

CARGO: TRATORISTA
APROVADO

NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
ROBERTO LEMOS DOS SANTOS	19,5	4º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 06 de Janeiro de 2020.

_____

MIRIAM VIEIRA FREIRE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 4/2020 - DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras previdências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga e nomea a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Srª MARIA IRANDI DUARTE Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

Secretário: Sr: ADRIANO CORREA CAPELLI, RG:28054183-1 e CPF: 62788949120;

Membro: Sr: JOSÉ MARIA FLORES, RG:770451 e CPF: 571549291-20;

ARTIGO 2º- Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo,06 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/___/___.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 08/2020 - DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear a Servidora para exercer a função de Supervisão de Controle Social, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Funcionária IVANILDA FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 933.210.901-04 e do RG nº 1370493-1 SSP/MT, para exercer a função de Supervisão de Controle Social desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos através da Lei Municipal nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Janeiro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 10/2020 - DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonera o Funcionário JOSÉ LUCAS CADIDE LELIS, portador do CPF nº 061.149.941-08 e do RG nº23874414 SJSP/MT, do Cargo Comissionado de Gerente de serviços Gerais da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT..

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo,06 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 135/2019 que dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em caráter vitalício ao Sr. ***LUIZ BEDIN****, referente a fundamentação legal do ato concessório."*

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda artigos 7º, inciso I, 31, Inciso I e 32, inciso I da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). MARLENE VIRMOND BEDIN, matricula previdenciária nº 500146, *portador(a) do RG. nº. 249674 SSP/MT e CPF nº. 206. 894.971-72*, Servidor(a) inativo(a), *com* **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2015.02.00000003, a partir da data do óbito (28/10/2019), em favor de *LUIZ BEDIN* portadora da Cédula de Identidade nº 1321943-0 SSP/MT e CPF *nº 786.968.521-68, na qualidade de cônjuge,* em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2019.07.00000001.

Art. 2º Com a extinção da quota do pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epigrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 28 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 06 de janeiro de 2020.

_____

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO -QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

Contrato de Prestação de Serviços 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Contratada: AG CONSULTORIA E CONTABILDADE LTDA EPP

CNPJ: **05.011.768/0001-84**

Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e Gerencial, na execução orçamentária e patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT.

Data da Assinatura: 01/01/2020.

Data de vigência: 31/08/2020

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO -QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

Contrato de Prestação de Serviços 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Contratada: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Data de vigência: 31/08/2020

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 136/2019 que dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em caráter vitalício a Sra. ***MARIA QUITÉRIA DA SOLEDADE SILVA, em relação a fundamentação legal do ato concessório."***

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda artigos 7º, inciso I, 31, Inciso I e 32, inciso I da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). **EDSON MANOEL DA SILVA,** matricula previdenciária nº 500193, sob o nº do RG 848 698 SSP/MT e CPF nº 622.511. 551-04, Servidor(a) inativo(a), *com* ***Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2016.02.00000004*, a partir da data do óbito (04/12/2019), em favor de ***MARIA QUITÉRIA DA SOLEDADE SILVA*** *portadora da Cédula de Identidade nº 848 698 SSP/MT e CPF* nº 622.511.551-04**, na qualidade de cônjuge,** em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2019.07. 00000002.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epigrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 04 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 06 de janeiro de 2020.

_____

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO**:**

_____

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 037/2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial 037-2019, **para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT.,** foi prorrogada para as 08h:00min do dia 20 de janeiro de 2020, devido alterações no edital**.** Informações mais detalhadas e edital retificado poderão ser solicitado no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 06 de janeiro de 2020. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Educação e Cultura, no processo para Contratação da empresa Editora Aprenda Brasil Ltda., inscrita no CNPJ: 79.719.613/0001-33, para **fornecimento de apostilas para atender as escolas Municipais no ano letivo de 2020**, estima-se para a aquisição o valor de **R$ 620.085,00 – (Seiscentos e vinte mil oitenta e cinco reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso oriundo de rapasse do governo federal e próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação através de Inexigibilidade, fulcrada no caput do art. 25, inciso I da Lei 8. 666/93, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 06 de janeiro de 2020. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 74/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **R. G. DA PAZ EIRELI - EPP**; **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para utilização durante a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Número da Proposta 031106/2017 e Convênio nº 851035/2017 da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social/Ministério da Cidadania; **Processo:** 35/2019; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 28/2019; **Vigência:** 12meses; **Valor Global:** R$ 198.004,79; **Fiscal de Contrato:** AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI.

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 001/2020

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020

DATA: 06/01/2020

VIGÊNCIA: 06/01/2020 à 30/06/2020

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS, ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

VALOR MENSAL: R$ 2.650,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 15. 900,00 (Quinze mil e novecentos reais)

CONTATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT.

CONTRATADA: PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA – ME).

CNPJ Nº:09.517.508/0001-36

PREVIQUAM
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 01/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2020 na Modalidade Compra Direta, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS, ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARES**''. Em favor da Empresa: PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA – ME**, CNPJ: 09.517.508/0001-36**, perfazendo um valor global de **R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 724/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01*/2020, com término em 31/01/2020 *referente ao período aquisitivo de 17/05/2018 à 16/05/2019,* à senhora **MARIA APARECIDA DE MELO,**servidora estável,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** admitida em 17/05/2007, com matricula no RH nº. 1005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 717/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12*2019, com término em 24/01/2020 *referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 à 01/07/2020,* ao senhor **ANDERSON LUIS LOGA,**servidor comissionado,nocargo de **Chefe de Setor do Transporte Escolar,** admitido em 02/07/2019, com matricula no RH nº. 1891, lotado n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 716/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12*2019, com término em 24/01/2020***, *referente ao período aquisitivo de 06/06/2018 à 05/06/2019, à* Senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 06/06/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 1127, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 725/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01*2020, com término em 31/01/2020 *referente ao período aquisitivo de 17/05/2018 à 16/05/2019,* à senhora **ANGELICA SABRINA COELHO,**servidora estável,nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil,** admitida em 20/04/2012, com matricula no RH nº. 1371, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.925/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR na data de **06/01/2020**, o Senhor **HELIELSON TEODORO ALVES**, brasileiro, solteiro, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Compras** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 21, Inciso IV da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 718/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12*2019, com término em 24/01/2020 *referente ao período aquisitivo de 19/07/2018 à 18/07/2019, à* senhora **BRUNA EYNG,**servidora comissionada,nocargo de **Chefe de Setor de Alimentação Escolar,** admitida em 19/07/2018, com matricula no RH nº. 1813, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

EDITAL de convocação

de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. quadriênio 2020/2023

Edital nº. 001/2020 - CMDCA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Conanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar do 1º. (primeiro) ao 5º (quinto) candidatos mais votados nas eleições Unificadas para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT, para o quadriênio 2020/2023.

Artigo 2º. - Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer até a data de **09/01/2020**, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 hrs. e das 13:00 as 17:00 hs., para apresentar a documentação exigida, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como ***membro do Conselho Tutelar.***

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Declaração de bens e valores (Anexo I);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Anexo II);

***Declaraçãode que não sofreuperda de mandato de conselheiro tutelar (Anexo III)*;**

Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais de Primeira e Segunda Instâncias das Justiças Estadual (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegati...) e Federal https://portal.trf1.jus.br/sjmt/navegacao-auxiliar/noticias-sj/certidao-online-1.htm)

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

QTDE	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES	1º
02	NEIDE MARIA FERRONATO PELLE	2º
03	DAIANE DOS SANTOS SILVA	3º
04	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	4º
05	IONE MARIA DE MELO ALVES	5º

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência, podendo o CMDCA convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT, 06 de Janeiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Hanna Paula Ludke

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, em-

prego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTO A PERDA DE MANDATO ANTERIOR

Eu,_____ _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro para os devidos fins, que não fui punido com a perda de mandato de Conselheiro Tutelar; no período de 2016/2019, nem mandato imediatamente anterior. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, titular ou suplente, sem prejuízo de outras sansões legais, em caso de falsidade das informações aqui prestadas. _____, _____/_____/_____.

Local Data

_____

Assinatura do Declarante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 723/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01*2020, com término em 31/01/2020 *referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019,* à senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIEIRI,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 317, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 722/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01*2020, com término em 31/01/2020 *referente ao período aquisitivo de 12/07/2019 à 11/07/2020,* à senhora **VALDIRENE FERREIRA DA SILVA,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 314, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 721/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12*2019, com término em 24/01/2020 *referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 à 06/03/2020,* ao senhor **MARCO DA SILVA NORONHA,**servidor comissionado,nocargo de **Coordenador de Desporto e Lazer,** admitido em 07/03/2019, com matricula no RH nº. 1867, lotado n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 720/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12*2019, com término em 24/01/2020 *referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, à* senhora **LEIDIANNE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS,**servidora comissionada,nocargo de **Gerente do Setor de Psicologia da Educação,** admitida em 02/04/2018, com matricula no RH nº. 1800, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 719/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12*/2019, com término em 24/01/2020 *referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 à 06/03/2020,* ao senhor **DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA,**servidor comissionado,nocargo de **Secretário Municipal,** admitido em 07/03/2019, com matricula no RH nº. 1866, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,**foi **ANULADA**, porém em breve iremos publicar a Abertura de um novo Processo, pois será feito algumas alterações.

Tangará da Serra/MT, 06 de Janeiro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL – SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 042/2019/ SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (COPOS, LACRES DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO), PARA ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS DO SAMAE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**a empresa **TITAN COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 32.832.999/0001-07.**

Tangará da Serra/MT, 06 de Janeiro de 2020.

Edinéia G. de Souza Vieira - Membro/Licitação/SAMAE

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 01/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**TITAN COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.831.999/0001-07, localizada na Rua 70, nº 489, Quadra C-14, Lote 10/13, Sala 1803, Edifício Trend Oficce Home, Jardim Goiás, em Goiânia/GO, CEP: 74810-350, endereço eletrônico; titancomercialeireli@gmail.com, representada por **DANILO FRATEL SANTANA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (COPOS, LACRES DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO), PARA ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS DO SAMAE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 51.572,80 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 06 de janeiro de 2020, com prazo até 06 de janeiro de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – DAS INSCRIÇÕES ISENTAS E NÃO ISENTAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – DAS INSCRIÇÕES ISENTAS E NÃO ISENTAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Senhor **Ricardo Martins dos Santos**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao período de requerimento de isenção das inscrições conforme preceitua o item 6 do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002 está explícito que o prazo para o requerimento das isenções das inscrições vai de 27 de dezembro de 2019 até o dia 02 de janeiro de 2020, para o requerimento de isenção e encaminhamento da documentação conforme preceitua o item 6 do Edital de Abertura;

Considerando que o subitem 6.1. beneficia com a isenção os candidatos(as) doadores(as) regulares de sangue;

Diante do disposto, Resolve,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1. Apresentar no quadro a seguir,a listagem com o respectivo **"STATUS"** dos candidatos que requereram isenção da Taxa de Inscrição ao certame.

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	STATUS
1863976	Solange Aparecida Gomes Lemes	Assistente Social (Sec. Assistência Social)	DEFERIDO
1864787	Joao Jorge Martins Nascimento	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)	DEFERIDO
1865471	Tania Maria da Silva	Professor Área Linguagem (Sec. Educação)	INDEFERIDO NÃO ATENDEU O ITEM 6.1.

Terra Nova do Norte MT, 03 de janeiro de 2020.

Ricardo Martins dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - ALTERAÇÃO DE VAGAS ABERTAS PARA CADASTRO DE RESERVAS

ALTERAÇÃO DE VAGAS ABERTAS PARA CADASTRO DE RESERVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Senhor **Ricardo Martins dos Santos**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange às vagas abertas, e ainda...

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002 apresentou abertura de vagas de ampla concorrência e também formação de cadastro reserva para alguns cargos,

Considerando a necessidade de correção a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, as vagas disponibilizadas aos cargos de: Assistente Social e Psicólogo, serão para formação de Cadastro Reservas.

Diante do disposto, Resolve,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Altera o Anexo I das vagas criadas os cargos de Nível Superior para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. As vagas aos cargos de: Assistente Social e Psicólogo serão abertas exclusivamente para formação de CADASTRO DE RESERVA, conforme disposto no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo Concorrido	Vagas	Local de Trabalho	Escolaridade	C/H	Remuneração
Assistente Social	CR	Secretaria de Assistência Social	Superior	40	2.146,93
Psicólogo	CR	Secretaria de Assistência Social	Superior	40	2.920,04

Terra Nova do Norte MT, 06 de janeiro de 2020.

Ricardo Martins dos Santos

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 20/2019, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a Empresa: **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI- ME, CNPJ: 01.683.418/0001-03** Com valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais.) Com seguinte Objeto: Contratação de Empresa especializada na implantação de galeria e bueiros (colocação de tubos e aduelas) para prestar serviços no município de Tesouro - MT,

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 06 de janeiro de 2020

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE 03/2019

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE 03/2019

O Município de Tesouro - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que após a análise e julgamento da Carta Convite 03/2019, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI- ME, CNPJ: 01.683.418/0001-03** Com valor total de R$ 95.822,52 (Noventa e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos.) Com seguinte Objeto: **Contratação de Empresa especializada na execução/ restauração de drenagem pluvial em diversas ruas do perímetro urbano do município de Tesouro – MT.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 06 de janeiro de 2020

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 20 de Janeiro de 2020 às 08:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a **Futura e Eventual Contratação de empresas especializadas em serviços mecânicos, retifica, serviços elétricos e funilaria (pintura) de manutenção preventiva e corretiva para frota de veículos do Município Torixoréu – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 06 de Janeiro de 2020.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020.

ERRATA

Na publicação do Edital de Convocação Nº 01/2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, edição nº. 3.390, de 06 de janeiro de 2020, na página 77, **onde se lê:**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MOTONIVELADORA

NOME	*Nº INSCRIÇÃO*	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS	*257*	*1º APROVADO*
LEONARDO HARNISCH	*397*	*2º CLASSIFICADO*

LEIA-SE:

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MOTONIVELADORA

NOME	*Nº INSCRIÇÃO*	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS	*257*	*1º APROVADO*

União do Sul 06 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	208	1º APROVADO

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIO RICARDO SCHLLOSSER PERIA	141	1º APROVADO

CARGO: ENFERMEIRA 40H (SAUDE)

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA DA SILVA BUGANÇA	56	1º APROVADO
DABILLA DE OLIVEIRA PRATES	258	2º APROVADO

CARGO: FARMACEUTICO (SAUDE)

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCIA MARIA MENDES	313	1º APROVADO

CARGO: NUTRICIONISTA (SAUDE)

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULA HERICA DA SILVA COSTA	209	1º APROVADO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM (SAUDE)

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSENILDA DA SILVA MELO	100	1º APROVADO
ROZELI LARSSON DE LIMA	47	2º APROVADO
MARISA MAAS	26	3º APROVADO
MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS	302	4º APROVADO
DIANE DA SILVA DAMASCENA	38	5º APROVADO
RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	57	6º APROVADO
ANA PAULA DE SOUSA CUNHA	76	7º APROVADO

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA (SAUDE)

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSMAR MASCARELLO	281	1º APROVADO

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (SAUDE)

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMILLY SARA MOREIRA SOUSA	375	1º APROVADO
GILDEANE PEREIRA DA SILVA	142	2º APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (SAUDE)

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	230	1º APROVADO

CARGO: CONDUTOR DE VEICULO EMERGENCIAL (SAUDE)

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELEANDRO DE ANDRADE	288	1º APROVADO

CARGO: ZELADORA (SAUDE)

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSEANE LUSTOSA	342	1º APROVADO
DIRCE SILVANA REZENDE PRAZER***	344	2º APROVADO
DAIANE VANESSA FERRANTE	343	3º APROVADO
MARIA LUCIA FERNANDES	340	4º APROVADO

***PNE**

II. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeados e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

V. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 06 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 031/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**VERA LÚCIA LEITE**
MATRICULA	46566
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	608222/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**12.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	29.01.2020 à 27.04.2020

SERVIDOR	**VILMA MARIA DE FÁTIMA**
MATRÍCULA	46884
CARGO	Agente de Serviços Gerais
PROCESSO N°	628531/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**06.09.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2020 à 31.03.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Janeiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

PORTARIA Nº 030/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LUCILENE MARIA MARTINS**
MATRICULA	28905
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	182442/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.05.2020

SERVIDOR	**LÚCIO CUNHA DE MORAES**
MATRÍCULA	29222
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	399764/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.11.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	30.01.2020 à 28.04.2020

SERVIDOR	**LUSINIL YOLANDA NUNES DA SILVA**
MATRICULA	29789
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	604986/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	26.02.2020 à 25.05.2020

SERVIDOR	**MARINALVA PEREIRA REIS**
MATRICULA	100926
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	603170/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2019 à 29.01.2020

SERVIDOR	**VALDETE PEREIRA DE MAGALHÃES**
MATRICULA	95758
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO N°	549517/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.08.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Janeiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

PORTARIA Nº 029/2020

PORTARIA Nº 029/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDITE EUNICE DE SOUZA**
MATRICULA	12019
CARGO	Administrador
PROCESSO N°	477814/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.01.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2020 à 30.05.2020

SERVIDOR	**JONAS SANTANA LEITE RIBEIRO**
MATRÍCULA	23154
CARGO	Técnico Segurança do Trabalho
PROCESSO N°	625868/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 03.03.2020

SERVIDOR	**JOSÉ BATISTA PRIMO**
MATRICULA	23578
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	628246/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.05.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2020 à 30.04.2020

SERVIDOR	**JULIENE DA SILVA ARRUDA**
MATRICULA	25474
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	9909/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2020 à 30.05.2020

SERVIDOR	**JUSTINA PIRES DOS SANTOS**
MATRICULA	25784
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	621948/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2020 à 30.04.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Janeiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

PORTARIA Nº 028/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADRIANO FREDERICO DE OLIVEIRA FILHO**
MATRICULA	932
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	637535/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**05.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	08.12.2019 à 06.03.2020

SERVIDOR	**BENILSON BENEDITO DE OLIVEIRA**
MATRÍCULA	6092
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	558141/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2020 à 01.03.2020

SERVIDOR	**BOANERGES AQUILES DA SILVA**
MATRICULA	6318
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	618134/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	11.01.2020 à 09.04.2020

SERVIDOR	**CÍCERO BATISTA DE CARVALHO**
MATRICULA	7720
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	607085/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	10.02.2020 à 09.05.2020

SERVIDOR	**DELIANE NASCIMENTO DE ABREU**
MATRICULA	10226
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	594997/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**11.05.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.04.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Janeiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº001/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 077/2019/JUR/DAE-VG.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
2239	THAISA SANTANA DE ARAUJO DOS REIS	19/01/2018	02/01/2020	TÉRMINO DE CONTRATO	AUX. SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 06 DE JANEIRO DE 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 018/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3958	ANTONIA SANTOS DE MORAES	Efetivo	**2018/2019**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)
95328	GILZA LAURENTINO DE MELO MOURA	Efetivo	**2017/2018**	13.01.20 a 11.02.20 (30 dias)
22451	JOAO MESSIAS SANTOS BARROS	Efetivo	**2018/2019**	06.01.20 a 20.01.20 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 020/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/**2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
29430	LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA	Efetivo	**2009/2010**	06.01.20 a 10.01.20 (05 dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	**2017/2018**	06.01.20 a 10.01.20 (05 dias)
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	Efetivo	**2017/2018**	06.01.20 a 10.01.20 (05 dias)
46151	VANEIDE BRONEL CORREA	Efetivo	**2017/2018**	09.01.20 a 28.01.20 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 021/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

1963	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SÁ	Efetivo	**2016/2017**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)
109366	EDIPSON MORBECK JUNIOR	Comissão	**2017/2018**	06.01.20 a 15.01.20 (10 dias)
110145	GLAUCY KELLY ENCISO ALVES	Comissão	**2018/2019**	06.01.20 a 17.01.20 (12 dias)
25646	JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
86891	MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA	Efetivo	**2017/2018**	13.01.20 a 27.01.20 (15 dias)
100420	RENATA EMY SEMOTO	Efetivo	**2016/2017**	06.01.20 a 10.01.20 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 023/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
118132	CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO	Comissão	**2018/2019**	02.01.20 a 16.01.20 (15 dias)
113478	LEONARDO PINHEIRO DA SILVA	Comissão	**2018/2019**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)
111013	MANOEL TEREZA PEREIRA DOS SANTOS	Comissão	**2018/2019**	06.01.20 a 20.01.20 (15 dias)
45913	VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
111017	WANIA CAMPOS OLIVEIRA	Comissão	**2018/2019**	15.01.20 a 13.02.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 026/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Janeiro e Julho/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
19644	ILZA LUIZA MIRANDA DE ANDRADE	Estável	**2019/2020**	15.01.20 a 24.01.20 (10 dias)
19644	ILZA LUIZA MIRANDA DE ANDRADE	Estável	**2019/2020**	22.07.20 a 10.08.20 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 01

CONTRATO N° 268/2019

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representa por seu titular **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, vem através desta autorizar a empresa: **OESTE CONSTRUTORA EIRELI,** com sede na Rua 16 de Julho n° 473, Centro, Nova Lacerda/MT, inscrita no CNPJ: **04.746.603/0001 - 98,** aexecutar as **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONFORME LOTE 7 – BAIRRO PARQUE ATLANTICO – RUAS: OCEANO ÍNDICO, MAR VERMELHO, DA CASCA, PROJETADA, RIO PARAGUAI, 04A, ARINOS, A, CUIABÁ, SÃO LOURENÇO, TELES PIRES, TURQUIA, COM EXTENSÃO DE 2. 316,75METROS,**

neste município, conforme I.C n° 268/2019, decorrente da Concorrência Pública n° 09/2019, neste ato representado pelo seu administrador, Se-

nhor **GLENIO MORETTO**, portador do RGn°911.577SSP/MTeCPFnº536. 128.331–20,pelafiscalizaçãodaSecretariaMunicipal de Viação e Obras o Engenheiro Civil **WALDISNEI MORENO COSTA,** portador do RG n°142. 712–9SSP/GOeCPFn°155.512.531–04,EngenheiraCivil**EDNAMEIRE**

PINTO, portadora do RG n° 312.901 SSP/MT e CPF n° 140.425.761 – 68, EngenheiroCivil

FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, portador do RG n°48344451 – 0 SSP/SP e CPFn° 352.259.378 – 29, Engenheiro Civil **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** portador do RG n° 0261.023 SSP/MT e CPF n° 175.814.601 – 00.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na data de 07 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA Nº 017/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro**/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132327	AMANDA LEMOS COLTRI	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 17.01.20 (16 dias)
21272	JANE PEREIRA BARROS	Efetivo	**2017/2018**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 01

CONTRATO N° 267/2019

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representa por seu titular **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, vem através desta autorizar a empresa: **OESTE CONSTRUTORA EIRELI,** com sede na Rua 16 de Julho n° 473, Centro, Nova Lacerda/MT, inscrita no CNPJ: **04.746.603/0001 - 98,** aexecutar as **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONFORME LOTE 6 – BAIRRO IPASE/ PIRINÉU – RUAS: PRES. JOSÉ DE ALENCAR, HERCÍLIO LUZ, CONGONHAS, PRES. PRUDENTE MORAES, ANA PORFÍRIA, GUARARAPES, MANOEL DE PAULA, AUGUSTO SEVERO, RUA MANOEL LOPES, DUZENTOS E SETENTA E CINCO (PIRINÉU), COM EXTENSÃO DE 1.956,38 METROS,** neste

município, conforme I.C n° 267/2019, decorrente da Concorrência Pública n° 09/2019,neste ato representado pelo seu administrador, Senhor **GLENIO MORETTO**, portador do RGn°

911.577 SSP/MT e CPF nº 536.128.331 – 20, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras o Engenheiro Civil **WALDISNEI MORENO COSTA,** portador do RG n° 142.712–9SSP/GOeCPFn°155.512. 531–04,EngenheiraCivil**EDNAMEIREPINTO,** portadoradoRGn°312.901SSP/MTeCPFn°140.425.761–68,EngenheiroCivil**FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** portador do RG n°48344451 – 0 SSP/SP e CPF n° 352.259.378 – 29, Engenheiro Civil **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** portador do RG n°0261.023 SSP/MT e CPF n° 175.814.601 –00.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na data de 07 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2.020.

Destituir Coordenador de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir como Coordenador de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o Sr. José Luiz de Oliveira, matrícula n° 126254, a partir de 30 de dezembro de 2.019.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 01

CONTRATO N° 266/2019

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representa por seu titular **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, vem através desta autorizar a empresa: **OESTE CONSTRUTORA EIRELI,** com sede na Rua 16 de Julho n° 473, Centro, Nova Lacerda/MT, inscrita no CNPJ: **04.746.603/0001 - 98,** aexecutar as **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONFORME LOTE 5 – BAIRRO ESTRELA DALVA – RUAS: AV. PRINCIPAL, RUA DOS YPÊS, DASORQUÍDEAS, JASMIN, MAGNOLIA, D, BECO DO BAIRRO ESTRELA DALVA, COM**

EXTENSÃO DE 1.372,23 METROS, neste município, conforme I.C n° 266/2019, decorrente da Concorrência Pública n° 09/2019, neste ato representado pelo seu administrador, Senhor **GLENIO MORETTO**, portador do RG n° 911.577 SSP/MT e CPF nº 536.128.331 – 20, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras o Engenheiro Civil **WALDISNEI MORENO COSTA,** portador do RG n° 142.712 – 9 SSP/GO e CPF n° 155. 512.531 – 04, Engenheira Civil **EDNA MEIRE PINTO,** portadora do RG n°

312.901 SSP/MT e CPF n° 140.425.761 – 68, Engenheiro Civil **FELIPE AUGUSTOTEZOLIN,**portadordoRGn°48344451–0SSP/SPeCPFn°352. 259.378–

29, Engenheiro Civil **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** portador do RG n°0261.023 SSP/MT e CPF n° 175.814.601 –00.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na data de 07 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 022/2020

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituiçãoa membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares durante licença prêmio.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a suplente Glória Maria Antunes, nomeada pela Portaria nº 479/2019, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, pelo período de 12 (doze) dias, a contar de 06/01/2020 a 17/01/2020,em substituição àtitular Carolina Colnago Gamballi de Mello.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N. 75/2019

Processo nº 625343/2019. O Município de Várzea Grande - MT, através de seu O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 75/2019 tendo como objeto Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos para executar as ações e atividades previstas no projeto de trabalho social nos bairros: A-10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria, A-11 parte do São José, Vitória Régia e A-12 parte do São José, Vitória Régia e Primavera (Monte Castelo) em Várzea Grande/MT, através do Programa Saneamento Básico - Apoio a Esgotamento Sanitário-PAC SUB BACIA 02 e 05, conforme termo de compromisso nº 0408724-88/2013 CAIXA/PMVG e termo de referência nº 02/2019. De acordo com a portaria nº 464/2018 do ministério das cidades. Na ocasião da abertura da sessão pública realizada em 06/01/2020 em decorrência da falta de interessados foi declarada **DESERTA**. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro

---

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 01

CONTRATO N° 264/2019

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representa por seu titular **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, vem através desta autorizar a empresa: **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** com sede na Rua Barão de Melgaço, n° 2.754, Edifício Work Tower, Sala 302, Centro Sul, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: **26.683.120/0001 - 07,** aexecutar as **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONFORME LOTE 3 – BAIRRO PAULA I 2ª ETAPA – RUAS: BARÃO DO BATOVI, M1, BARÃO DE GUAPEI, ARQUIMEDES, AV. MANTIQUEIRA, J 1° TRECHO, J 2° TRECHO, B1, C1, D1, COM A EXTENSÃO DE 2.797,22 METROS,**nestemunicípio,conformeI.C n° 264/2019, decorrente da Concorrência Pública n° 09/2019, neste ato representado pelo seu administrador, Senhor**ANTÔNIO EDÉLCIO FERNANDES**, portador do CREA/MT n° 3.305 e CPF nº 109.542.361 - 49, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras o Engenheiro Civil**WALDISNEI MORENO COSTA,**portador do RG n° 142.712 – 9 SSP/GO e CPF n° 155.512.531 – 04, Engenheira Civil**EDNA MEIRE PINTO,**portadora do RG n° 312.901 SSP/MT e CPF n° 140.425.761 – 68, Engenheiro Civil**FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,**portador do RG n°48344451 – 0 SSP/SP e CPF n° 352.259.378 – 29, Engenheiro Civil**CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,**portador do RG n° 0261.023 SSP/MT e CPF n° 175.814.601 – 00.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na data de 12 de dezembro de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

TERMO DE CANCELAMENTO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 368/2018

PROCESSO Nº 7808/2018

Fruta 7 Industria e Comércio de Alimentos LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.623.537/0001-33

Considerando a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, artigo 19, o qual dispõe que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá CANCELAR uma licença expedida;

Consideandoa alteração de razão social solicitada e devidamente deferida por essa Secretaria, a qual alterou de Comercial e Industrial Almeida para Fruta 7 Industria e Comércio de Alimentos, através do Parecer Técnico nº 2728/CGMA/SEMMADRS/2019.

DETERMINO:

1º O CANCELAMENTO da Licença de Instalação nº 368/2018, emitida nos Autos do Processo nº 7808/2018, em nome de Fruta 7 Industria e Comércio de Alimentos LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.623.537/0001-33.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2020.

Helen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 019/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro**/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
620	ADILVA LEITE DOS SANTOS FONSECA	Efetivo	**2018/2019**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)

4851	ARILCE MARIA DE SOUZA	Efetivo	**2016/2017**	13.01.20 a 01.02.20 (20 dias)
9232	CRISTIANE APARECIDA BARROS	Efetivo	**2018/2019**	07.01.20 a 16.01.20 (10 dias)
86877	KARINE DA SILVA LEITE MORAES	Efetivo	**2017/2018**	06.01.20 a 20.01.20 (15 dias)
86877	KARINE DA SILVA LEITE MORAES	Efetivo	**2018/2019**	21.01.20 a 19.02.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 01

CONTRATO N° 269/2019

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representa por seu titular **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, vem através desta autorizar a empresa: **OESTE CONSTRUTORA EIRELI,** com sede na Rua 16 de Julho n° 473, Centro, Nova Lacerda/MT, inscrita no CNPJ: **04.746.603/0001 - 98,** aexecutar as **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONFORME LOTE 8 – BAIRRO SANTA LUZIA – RUAS: AVENIDA VERDÃO, SEM SAÍDA, ZULMIRA FERRAZ, PADRE FIRMO, AMILTON BENEVIDES, MARIO DE ALMEIDA, TRAVESSA, DASORQUÍDEAS1,FLÁVIOCASTRO,ESCOLÁSTICO,AV.VERDÃO2,CEDAS**

ORQUÍDEAS2,COMEXTENSÃODE1.983,12METROS,nestemunicípio,conforme

I.Cn°269/2019,decorrentedaConcorrênciaPúblican°09/2019,nesteatorepresentadopelo seu administrador, Senhor **GLENIO MORETTO**, portador do RG n° 911.577 SSP/MT e CPF nº 536.128.331 – 20, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras o Engenheiro Civil **WALDISNEI MORENO COSTA,** portador do RG n° 142.712 – 9 SSP/GO e CPF n° 155.512.531 – 04, Engenheira Civil **EDNA MEIRE PINTO,** portadora do RG n° 312.901 SSP/MT e CPF n° 140.425.761 – 68, Engenheiro Civil **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** portador do RG n°48344451 – 0 SSP/SP e CPF n° 352.259.378 – 29, Engenheiro Civil **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** portador do RG n°0261.023 SSP/MT e CPF n° 175.814.601 –00.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na data de 07 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº 1.444, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Institui a cobrança de taxa de serviços sobre atividades de licenciamento e fiscalização ambiental no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, edá outras providências.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos na Lei 973, de 16 de dezembro de 2011 e nos Anexos Ia VII desta lei.

Parágrafo único A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá Receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMA, que reverter-se-á em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2° É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo único da Resolução CONSEMA nº 85, de 24 de setembro de 2014 ou outra que sucedê-la.

Art.3° A Taxa é devida por atividade licenciável pelo Município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados nos Anexos II, III, V e VII desta Lei, sendo que o anexo V é especifico para atividades Agrossilvipastoril.

Art. 4º A SEMMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I - Licença Prévia - LP: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II - Licença de Instalação - LI: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III - Licença de Operação – LO e Licença Simplificada - LS: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Licença de Operação Provisória - LOP: máximo de 3 (três) anos.

§ 1 As licenças ambientais serão expedidas de acordo com a Lei 973, de 16 de dezembro de 2011, e poderão ser expedidas isoladamente, conjuntamente ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 5º Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de obras públicas Municipais e unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.

Art. 6º O empreendedor que estiver exercendo atividade sem licença ambiental e solicitar a regularização espontânea da sua atividade, mediante apresentação de projeto de licenciamento, não terá autuação de penalidade, desde que não seja constatado dano ambiental decorrente do exercício da atividade e este cumpra todas as notificações emitidas pela SEMMA, no curso do processo de licenciamento ambiental.

Art. 7º Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de Licença de Operação – LO, os empreendimentos que atendam, a pelo menos, um dos itens abaixo:

I - utilizem resíduos para reciclagem;

II - utilizem resíduos para geração de energia;

III - reaproveitem a água utilizada;

IV -disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;

V - implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VI -sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

§ 1º Os descontos não são cumulativos.

§ 2º A comprovação da existência dos itens de que trata o *caput* deste artigo serão feitas na ocasião das vistorias.

§ 3º O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 8º Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia-LP e de Licença de Instalação-LI quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor.

Parágrafo único: Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação - LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 9º Fica a SEMMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I - ingresso: até 8% (dez por cento) de 1 (uma) UPF/VB;

II - uso do espaço físico: de 8 a 120 UPF/VB;

III - utilização de imagens: de 8 a 65 UPF/VB.

Art. 10 As autorizações e licenças ambientais serão suspensas quando constatada a prática de infração ou descumprimento de condicionantes do respectivo processo administrativo.

§ 1º A não regularização da conduta que deu causa à infração e o não atendimento das condições impostas pela SEMMA, após transcorrido o prazo concedido no ofício ou notificação, ocasionará o cancelamento da respectiva licença ambiental.

§ 2º O cancelamento de uma licença não implica no cancelamento das demais porventura expedidas.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.292, de 21 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de janeiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXOI

PARÂMETROSPARACLASSIFICAÇÃODOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDOOPORTE (CLASSIFICAÇÃOGENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m²)	Investimento total (UPF/VB)	Número de Empregados	Transportadoras (Número de veículos).
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

*O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação queestabeleça o maiorporte.

ANEXOII

PREÇOPARA ANÁLISEDEPEDIDOS DE LICENÇA(UPF/VB)

(CLASSIFICAÇÃOGENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
Nível de Poluição e/ ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia(LP)	15	15	15	36	38	40	44	150	160	204	226	288	328	408	516
Licença de Instalação (LI)	15	17	30	39	40	54	56	262	336	426	468	590	672	890	1100
Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Provisória (LOP)	15	16	35	37	38	39	40	132	84	168	212	296	336	416	524
Licença Simplificada (LS)	34														

*Legenda:B= Baixo,M= Médio eA= Alto.

*Paraefeitos desta lei,os Anexos IeIIserão aplicados aosempreendimentos que não constamdas classificaçõesespecíficas, definidas nos Anexos IIIe VI

ANEXOIII

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor,para atividades classificadas como:

a) Extração de Minerais;

a.1 –Jazidas de empréstimo para obras civis públicas.O cálculo do preço paraanálise dopedido de licenças,emcada uma de suasfases, será feito deacordo coma áreарequerida (DNPM). Opreço da licença serácalculado pela seguinte fórmula:

Pr(UPF)=0,8 x{25,0 +(0,5 x Areq)}

*Pr = preço das licenças emUPF/VB;

*Areq =área utilizada pela exploração.

b) Obras Civis e Infraestrutura:

b. 1 – Condomíniosresidenciais ecomerciais, e conjuntos habitacionais.

Pr(UPF)=0,8 x{30,0 + (At+ Nºunid)/3}

*Pr = preço das licenças em UPF/VB;

*At= área total do terreno em hectare;

*Nºunid = número de unidades(apartamentos, salas comerciais ou casas).

b.2 -Loteamentos para fins residenciais, comerciais,rurais e sítios de lazer.

Pr = 0,8x {24,0+ (0,5 x At)}

*Pr = preço das licenças em UPF/VB;

*At= área total a ser loteada em hectare.

b.3 – Construção,restauração e manutenção de estradas municipais e drenagemd e águas pluviais:

Pr(UPF)=0,8 x(30,0 + Ex + Adesm)

*Pr = preço das licenças em UPF/VB ;

*Ex = extensão(km);

*Adesm= áreaa ser desmatada (hectare).

b.4 -Canalização de cursosd'águaemáreaurbana:

Pr(UPF)= 0,8 x(30,0 + Ex)

*Pr = preço das licenças em UPF/VB;

*Ex = extensão em(km).

REGRA GERAL

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado pelo o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia-LP, de 1,50 para Licença de Instalação –LIe de 1,25 para Licença de Operação– LO e Licença de Operação Provisória– LOP.

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIL

1 - Os empreendimentos e atividades agrossilvipastoril, modificadoras do meio ambiente são enquadradas em seis classes que conjugam o porte e o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente(1,2,3,4,5 e 6),conforme aTabelaA-1 abaixo:

		Potencial poluidor/degradador		
		B	M	A
Porte do Empreendimento	P	1	1	3
	M	2	3	5
	G	4	5	6

*Tabela A-1: Determinação da classe do empreendimento a partir do potencialpoluidorda atividade edo porte.

2 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto(A), em função das características intrínsecas da atividade,conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº85/2014, ou outra que vier a substitui-la.

3 -O porte da atividade, por sua vez,é considerado Pequeno(P), Médio(M) ou Grande(G), conforme os limites fixados na listagem Agrossilvipastoril do ANEXOVI.

4 - Para a atividade Agrossilvipastoril que não tiver sido relacionada no Anexo VI, para fins da definição deporte e preço das licenças ambientais, deverá ser enquadrada conforme critérios definidos nos Anexos IeII.

ANEXOV

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA DE ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL(UPF/VB)

TIPO/CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
LICENÇA PRÉVIA - LP	17	19	32	42	59	101
LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	14	15	26	33	45	74
LICENÇA OPERAÇÃO - LO	15	17	29	36	50	89

ANEXO VI

PORTE DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

1 – Cultivo de mudas em viveiros florestais.

Porte:

Número de mudas <3.000.000 mudas/ano:Pequeno

3.000.000>/= Número de mudas <5.000.000 mudas/ano:Médio

Número de mudas >/= 5.000.000 mudas/ano:Grande

2 – Criação de aves para corte(regime de confinamento).

Porte:

Número de cabeças< 50.000 cabeças:Pequeno

50.000 >/= Número de cabeças< 100.000cabeça:Médio

Número de cabeças>/= 100.000 cabeças:Grande

3 – Granja para produção de ovos(regime de confinamento).

Porte:

Número de matrizes<50.000 matrizes:Pequeno

50.000 >/= Número de matrizes< 100.000 matrizes:Médio

Número de matrizes>/= 100.000 matrizes: Grande

4 –Incubatório de aves(regime de confinamento).

Porte:

Capacidade Mensal de Incubação<1.500.000:Pequeno

1.500.000>/= Capacidade Mensal de Incubação < 3.000.000:Médio

Capacidade Mensal de Incubação>/= 3.000.000:Grande

5 – Suinocultura-ciclocompleto(regime de confinamento).

Porte:

Número de matrizes <200:Pequeno

200 >/= Número de matrizes<600 matrizes:Médio

Número de matrizes >/= 600: Grande

6 -Suinocultura– terminação(regime de confinamento).

Porte:

Número de cabeças<200:Pequeno

200 >/= Número de cabeças<600cabeças:Médio

Número de cabeças>/= 600: Grande

7 –Suinocultura-unidade de produção de leitões(regime de confinamento).

Porte:

Número de matrizes <200: Pequeno

200 >/= Número de matrizes< 600matrizes:Médio

Número de matrizes>/= 600: Grande

8 -Criação de equinos, muares,ovinos,caprinos, bovinos e búfalos(regime de confinamento)

Porte:

Número de cabeças<1.000:Pequeno

1.000 >/= Número decabeças< 2.000cabeças:Médio

Número de cabeças>/= 2.000:Grande

9 – Pisciculturae/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague.

Porte:

Área Inundada <5,0ha:Pequeno

5,0ha >/= Área Inundada<50,0 ha:Médio

Área Inundada>/= 50,0 ha: Grande

10 – Piscicultura em tanquere de.

Porte:

Volume Útil< 1.000m³:Pequeno

1.000m³ >/= Volume Útil< 5.000m³:Médio

Volume Útil>/= 5.000m³:Grande

11 – Atividade de Silvicultura.

Porte:

Área útil<500 ha:Pequeno

500 >/= área útil< 1.500ha:Médio

Área útil>/= 1.500 ha:Grande

12 – Cultivo de mudas em viveiros florestais.

Porte:

Números de mudas/ano <3.000.000:Pequeno

3.000.000>/= Número de mudas <5.000.000 mudas/ano:Médio

Número de mudas >/= 5.000.000 mudas/ano: Grande

13 –Beneficiamento primário de produtos agrícolas:limpeza, lavagem,secagem,descascamento ou classificação.

Porte:

Produção Nominal<5.000t/mês:Pequeno

5.000 >/= Produção Nominal< 50.000t/mês:Médio

Produção Nominal>/= 50.000 t/mês:Grande

14 –Armazenagem de grãos ou sementes.

Porte:

Capacidade de Armazenagem< 150.000 t:Pequeno

150.000 >/= Capacidade de Armazenagem< 200.000 t:Médio

Capacidade de Armazenagem>/= 200.000 t:Grande

15– Reservatórios artificiais para múltiplos usos(menos para piscicultura) fora de APP.

Porte:

Área Inundada <50 ha:Pequeno

50 >/= Área Inundada < 500 ha: Médio

Área Inundada >/= 500ha: Grande

16 -Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos,veterinários e afins.

Porte:

Área útil< 1.000 m²:Pequeno

1.000 >/= Área útil<10.000 m²:Médio

Área útil>/= 10.000 m²:Grande

ANEXO VII

EMISSÃODECERTIDÕESE2ºVIA DE DOCUMENTOS.

I) Emissão de certidões diversas, inclusive de uso e ocupação de solo: 8UPF/VB II) Declaração de dispensa de licenciamento: 15 UPF/VB III) Cadastro Piscicultura: 4UPF/VB IV) Alteração cadastral: 1 UPF/VB V) Expedição de segunda via de licenças e autorizações ambientais: 2 UPF/VB

DECRETO N. 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O PERÍODO DE 2020 A 2024".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observância às disposições do artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 118, § 6º, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 659/2004 e a Eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, para o exercício de 2020/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir do dia 10 de janeiro de 2020 os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, compostos pelos membros eleitos na eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, em conseqüência ao que preceitua a Lei Municipal nº 659/2004, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 734/2007, nº 746/2007, nº 1.180/2015 e nº 1.191 / 2 0 1 5:

I – TITULARES

1 – EVELLYN JULIANE FRAZÃO ALMEIDA – 1ª CLASSIFICADA;

2 - JULIANA NILZA CARVALHO PASSINI; 2ª CLASSIFICADA;

3 – WELLIGTON FELIPE ORTIZ DA SILVA - 3ª CLASSIFICADO;

4 – EDMAR OLIVEIRA - 4ª CLASSIFICADO;

5 – SANDER SAVIO SOUZA DA SILVA – 5º CLASSIFICADO;

II – SUPLENTES

1 – LYLIAN FERNANDES DE ARRUDA TEIXEIRA,

1º SUPLENTE CLASSIFICADA;

2 – JEYME SANTA SOARES VILLASBOAS,

2ª SUPLENTE CLASSIFICADA;

3 – NAIARA CAMPOS DE OLIVEIRA,

3º SUPLENTE CLASSIFICADA;

Parágrafo Único – Ficam convalidados todos os atos do Conselho de que trata este artigo, praticados desde sua posse, ocorridas nos termos da Ata que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os membros titulares do Conselho Tutelar farão jus a uma gratificação mensal equivalente ao salário do servidor efetivo do município, cargo Agente Administrativo, conforme previsto na Lei Complementar Municipal N. 002/2006, anexo I, em conformidade com o preceitua a Lei Municipal N. 734/2007.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho observará o disposto na Lei Municipal N. 1.180/2015.

Parágrafo único – A posse fica condicionada ao atendimento dos requisitos mencionados no artigo 2º da Lei Municipal N. 1.191/2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 118/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa:**GASPAR DE SOUZA MATOS, CNPJ: 10.866.985/0001-96,** com sede na AvUlisses Pompeu de Campos (Lot Centro), 2736, centro norte, município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.110-600, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 067/2019**, **Processo nº 198/2019**, **ratificada em 10 de dezembro de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a aquisição de bomba d´agua dosadora e peças de reposição para atender o DAE Departamento de Água e Esgoto do município,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 067/2019**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE BOMBA D´AGUA DOSADORA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER O DAE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO	01	R$: R$ 7.672,30	R$: R$ 7.672,30

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de março de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 7.672,30 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 09 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas

Unidade 02 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas

2.049 – Manutenção do DAE

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 312

R$ 2.997,00

Ficha: 322

R$ 4.675,30

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de **Infra Estrutura E Serviços Públicos** e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **398/2019** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

GASPAR DE SOUZA MATOS

CNPJ: 10.866.985/0001-96

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 117/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Rua presidente castelo Branco, 510, Bairro Quilombo, inscrita no **CNPJ: n. 19.948.145/0001-47**, neste ato representada pela Srª. **Nadia Fernanda Moraes Essi,** portadora do RG n. 106.355.195-4SSP/RS e do CPF/MF sob n. 719.613.131-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019**, **PROCESSO N.** 176/2019, **homologada em 13 de novembro de 2019**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do PSF Tereza de Benguela no centro do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme portaria nº. 381 de 6 de fevereiro de 2017 do Ministério da Saúde, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019** e respectivo **Processo Administrativo n. 176/2019,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 270 (duzentos e setenta) dias, o prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 431.861,20 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos),** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro. Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficará a cargo do Engenheiro e do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 386/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo

Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao

trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar.

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos

serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço n. 009/2019 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingirem um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **n. 009/2019;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação n. 009/2019**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal De Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.162 – Reforma e/ou ampliação de postos de saúde

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

FICHA: 178/180

R$ 431.861,20

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 06 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

Srª. **Nadia Fernanda Moraes Essi**

RG n. 106.355.195-4SSP/RS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 119/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araputanga – MT, na Av. Sebastião Francisco de Almeida, N. 482, inscrita no CNPJ sob o N. 00.277.059.0001/21**,** neste ato representada peloSr. Jaconias Ferreira Lemos, portador da Cédula de Identidade N. 780575 SSP/MT e CPF N. 559. 421.481-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; **considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 018/2017, realizado pelo município de Araputanga/MT, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 035/2017, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se à todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da lei 8666/93, Lei 10.520/02 e condições a seguir relacionadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a para locação de estruturas para realização do evento do REVEILLON 2019/2020 que se realizará nos dias 31 de dezembro de 2019, em Praça Pública de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº. 018/2017** e respectiva Ata de Registro de Preços **N. 035/2017**, realizado pelo município de **Araputanga/MT**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, em face da adesão ora instrumentalizada.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 50.001,87 (cinquenta mil e um real e oitenta e sete centavos)**, que será pago à **CONTRATADA**, **em 02 (duas) parcelas 50% dia 30/12/2019 e 50% dia 11/01/2020**, **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observadas as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1.039 – APOIO/REALIZAÇÃO REVEILLON

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 402

R$ 50.001,87

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com o **Pregão Presencial n. 018/2017, realizado pelo município de Araputanga/MT, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 035/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 402/2019,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES EPP

CNPJ: 00.277.059.0001/21

Sr. Jaconias Ferreira Lemos

RG: N. 780575 SSP/MT

CPF N. 559.421.481-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

NAYRA RINALDI BENTO

OAB/MT 23194

CONTRATO N. 110/2019 – TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019, PROCESSO N. 027/2019.

Contratante: Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT – CNPJ Nº 03.214.160/0001-21

Contratado: **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** - CNPJ.: 00.648.886/0001-84.

Objeto: prestação de serviços na recuperação de estradas vicinais, padrão alimentadora, projeto assentamento Ritinha, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, conforme proposta N. 098835/2017 do Instituto Nacional De Colonização E Reforma Agrária – INCRA

Valor: **R$273.956,90** (Duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos)

Assinatura: 14 de outubro de 2019

Vigência: até 10/02/2020

Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Ser. Públicos - 2.047– Manutenção da Secretaria de Infra-estruturar e Ser. Públicos - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA: 450/456

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATADA

PORTARIA N. 001/2020

"DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de **Agente Administrativo** a Servidora Efetiva **LEILA FERNANDES DE SOUZA COUTO,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Engenheiro Milton Guilherme Muller, 169, bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade **n. 16881370 SSP/MT** e **CPF n. 001. 166.791-58**, a contar do dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.002/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **PATRÍCIA APARECIDA ANDRADE,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1606364-3 SSP/MT e CPF nº 010.301.841-78, lotada na Secretaria Municipal de "Administração", no cargo de **Auxiliar Administrativo**, para exercer o cargo em comissão de **ADMINISTRADORA DE CARTÓRIO ELEITORAL**, Símbolo **C.C.1**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º - Caso a servidora pretenda afastar-se da função que lhe foi confiada no "caput" do artigo anterior, exceto em caso de pedido de exoneração, de urgência ou de força maior, deverá comunicar previamente esta administração no período de 06 (seis) meses para as devidas providencias de substituição.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 003/2020

De 06 de janeiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº. 747/2008;

Considerando o pedido de prorrogação de mandato para realização de eleição sindical;

RESOLVE:

Art 1º - Fica concedido a CEDÊNCIA para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -SISPUMVIR o servidor PEDRO ROCHA ARAUJO, matrícula Nº 371 portador do CPF sob o nº 867.958.641-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor V a VIII, onde exercerá o mandato eletivo no cargo de Presidente até o dia 05 de janeiro de 2023. Art. 2º- Fica o Servidor obrigado ao gozo de férias anualmente, em data a ser definida e encaminha para assentamento junto ao Departamento de Recursos Humanos. Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria 301/2019. *P*ublique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

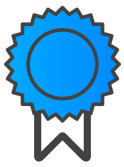	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 07 12:12:24 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)